JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 10
Câmara Municipal de São José do Xingu 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Câmara Municipal de União do Sul 20
Câmara Municipal de Várzea Grande 20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 40
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 46
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 65
Prefeitura Municipal de Água Boa 65
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 80
Prefeitura Municipal de Alto Garças 80
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 160
Prefeitura Municipal de Apiacás 163
Prefeitura Municipal de Araguaiana 185
Prefeitura Municipal de Araguainha 186
Prefeitura Municipal de Arenápolis 187
Prefeitura Municipal de Aripuanã 188
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 194
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 207
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 228
Prefeitura Municipal de Brasnorte 228
Prefeitura Municipal de Cáceres 234
Prefeitura Municipal de Campinápolis 247
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 248
Prefeitura Municipal de Campo Verde 255
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 259
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 260
Prefeitura Municipal de Canarana 266
Prefeitura Municipal de Carlinda 274
Prefeitura Municipal de Castanheira 276
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 276
Prefeitura Municipal de Cláudia 277
Prefeitura Municipal de Cocalinho 278
Prefeitura Municipal de Colíder 278
Prefeitura Municipal de Colniza 281
Prefeitura Municipal de Comodoro 282
Prefeitura Municipal de Confresa 283
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 287

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 288
Prefeitura Municipal de Cuiabá 299
Prefeitura Municipal de Curvelândia 299
Prefeitura Municipal de Diamantino 299
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 309
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 310
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 311
Prefeitura Municipal de General Carneiro 346
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 346
Prefeitura Municipal de Guiratinga 347
Prefeitura Municipal de Indiavaí 348
Prefeitura Municipal de Itanhangá 349
Prefeitura Municipal de Itaúba 350
Prefeitura Municipal de Jaciara 351
Prefeitura Municipal de Jauru 354
Prefeitura Municipal de Juara 357
Prefeitura Municipal de Juína 359
Prefeitura Municipal de Juruena 368
Prefeitura Municipal de Juscimeira 389
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Luciara 390
Prefeitura Municipal de Marcelândia 390
Prefeitura Municipal de Matupá 391
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 404
Prefeitura Municipal de Nobres 409
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 409
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 411
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 557
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 557
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 558
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 561
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 562
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 564
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 567
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 567
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 569
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 571
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 579
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 581
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 583
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 583
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 620
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 626
Prefeitura Municipal de Poconé 626
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 626
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 629
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 629
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 630
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 631
Prefeitura Municipal de Poxoréu 673
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 673
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 674
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 675
Prefeitura Municipal de Rio Branco 676
Prefeitura Municipal de Rondolândia 677
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 678
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 678
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 680
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 681
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 684
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 685
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 688

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 690
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 691
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 695
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 701
Prefeitura Municipal de São José do Povo 703
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 704
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 707
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 708
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 709
Prefeitura Municipal de Sorriso 710
Prefeitura Municipal de Tabaporã 713
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 732
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 739
Prefeitura Municipal de Tesouro 744
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 745
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 745
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 761
Prefeitura Municipal de Vila Rica 765

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 01/2023 Contratado FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 10.553.737/0001-95 Endereço Rua Niterói, n° 734, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT Objeto Locação de Software de Contabilidade Pública e APLIC Fundamento Legal Lei Federal n° 14. 133/21 Vigência do Contrato 03/04/2023 a 02/04/2024 Valor R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Gilberto de Oliveira, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023.

Héctor Alvares Bezerra Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 02/2023 Contratado FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.858.022/0001-48 Endereço Rua Niterói, n° 734, Sala 03, Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT Objeto Execução Orçamentária e Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica Fundamento Legal Lei Federal n° 14.133/21 Vigência do Contrato 03/04/2023 a 02/04/2024 Valor R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Gilberto de Oliveira, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023.

Héctor Alvares Bezerra Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DESPACHO

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO GROSSO – MT, no uso de suas atribuições legais, bem como Considerando a Supremacia da Administração Pública, em especial sobre a sua Competência do Presidente da Câmara Zelar pelos princípios.

Considerando renúncia tácita dos vereadores em não fazer parte da comissão processante;

Considerando que plenário é o órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, absolutamente soberano em suas decisões e composto somente por vereadores;

Considerando a Sessão Ordinária, ocorrida em 22 de maio do presente ano, em que o arquivamento do requerimento de comissão foi colocado em apreciação, discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

DECIDE:

Examinados os atos e termos já praticados, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da Comissão Parlamentar Processante em face do vereador Júlio Cesar Espírito Santo, pelos motivos já expostos.

Publique-se na imprensa oficial para ciência aos interessados.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 22/2023

PORTARIA N° 22/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado membro da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “CPI da Saúde” da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - A Comissão Temporária fica composta da seguinte forma:

Comissão Parlamentar de Inquérito

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator: Júlio Cesar Espírito Santo

Membro: Juarez Vaz de Almeida

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 23 de maio de 2023

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº NE391/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ n° 43. 734.527/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E SINDICÂNCIA NO SETOR PÚBLICO - ASPECTOS PRÁTICOS E JURISPRUDENCIAIS.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.699,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

INÍCIO: 22/05/2023 **TÉRMINO:** 19/05/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 22 DE MAIO 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 137/2023

“*Dispõe sobre o **Lotacionograma da Câmara Municipal** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 23, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 2.326, de 22 de maio de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar as informações dos servidores lotados ou em exercício na Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme estrutura organizacional, descrito no anexo único, desta portaria.

Art. 2º As informações constantes nesta Ordem Administrativa devem ser atualizadas anualmente ou sempre quando houver alteração considerável em grande parte de sua estrutura.

Art. 3º Toda alteração de ambiente organizacional de servidores no âmbito deste Poder Legislativo Municipal deve ser informada obrigatoriamente pela Chefia Imediata a Diretoria-Geral que encaminhará o ato para expedição de ordem administrativa de alteração de lotação de servidor à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Diretoria Geral	**Diretor**			
Nome:	Joel Cordeiro			
Cargo:	Técnico Administrativo			
Contato:	diretor.geral@caceres.mt.leg.br			
Secretaria Legislativa	**Diretor**	**Departamento de Assuntos Legislativos**	**Departamento de Informações e Documentação**	
Nome:	Joel Xavier do Nascimento	Israel Mendes de Souza	Valdira Carvalho de Oliveira	
Cargo:	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	
Contato:	diretor.legislativo@caceres.mt.leg.br	administrativo.israel@caceres.mt.leg.br	administrativo.valdira@caceres.mt.leg.br	
Secretaria Administrativa	**Diretor**	**Departamento de Comunicação Administrativa e Telefonia**	**Departamento de Serviços Gerais e Vigia de Patrimônio**	**Departamento de Arquivo Geral**
Nome:	Valdinei Cebalho de Sousa	Henrique Barcellos	Mateus Vernucci	Valdinei Cebalho de Sousa
Cargo:	Comissionado	Telefonista	Guarda	Comissionado
Contato:	diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br	rick.r0x@gmail.com	guarda.mateus@caceres.mt.leg.br	diretor.administrativo@caceres.mt.leg.br
Secretaria de Aquisição e Contratos	**Diretor**	**Departamento de Compras**	**Departamento de Licitação e Contratos**	
Nome:	Luiz Carlos Fernandes	Charles Finney Dalbem Barbosa, Ana Maria Pereira de Souza	Charles Finney Dalbem Barbosa, Ana Maria Pereira de Souza	
Cargo:	Comissionado	Técnico Administrativo		
Contato:	diretor.compras@caceres.mt.leg.br	administrativo.charles@caceres.mt.leg.br administrativo.ana@caceres.mt.leg.br	administrativo.charles@caceres.mt.leg.br administrativo.ana@caceres.mt.leg.br	
Secretaria de Contabilidade e Finanças	**Diretor**	**Departamento de Contabilidade**	**Departamento de Finanças**	
Nome:	Cláudio Arvelino Sonaque	Claudia de Moraes Yoshida Dalbem	Maria Célia da Silva Borim	
Cargo:	Técnico Administrativo	Contadora	Tesoureira	
Contato:	diretor.contabilidade@caceres.mt.leg.br	contadora.claudia@caceres.mt.leg.br	diretor.contabilidade@caceres.mt.leg.br	
Secretaria de Imprensa		**Departamento de Imprensa**		
Nome:		Márcio Camilo da Cruz		
Cargo:		Analista em Comunicação Social/ Jornalismo		
Contato:		imprensa@caceres.mt.leg.br		
Secretaria de Tecnologia da Informação		**Departamento de Tecnologia da Informação**		
Nome:		Wellington	Matheus Vinícius Siqueira Vargas	
Cargo:		Analista de Tecnologia da Informação	Técnico em Informática	
Contato:		ti.wellington@caceres.mt.leg.br	ti.matheus@caceres.mt.leg.br	
Secretaria de Recursos Humanos	**Diretor**	**Departamento de Pessoal**	**Departamento de Recursos Humanos**	
Nome:	Poliani Aparecida Otil da Silva	Poliani Aparecida Otil da Silva	Joelson Santana Rodrigues Pereira	
Cargo:	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	
Contato:	diretor.rh@caceres.mt.leg.br	(65) 99637 - 6918	(65) 99637 - 6918	
Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas	**Diretor**	**Departamento de Patrimônio**	**Departamento de Almoxarifado**	**Departamento de Frotas**

Nome:	Luiz Jesus de Oliveira Santana	Dezenir Aparecida de Souza França	Dezenir Aparecida de Souza França	Joel da Silva Benevides
Cargo:	Comissionado	Técnico Administrativo	Técnico Administrativo	Motorista
Contato:	diretor.patrimonio@caceres.mt.leg.br	administrativo.dezenir@caceres.mt.leg.br	administrativo.dezenir@caceres.mt.leg.br	frotas@caceres.mt.leg

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 138/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 003/2023, de 22 de maio de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a** serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de 29 **de maio a 07 de junho do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 28 de setembro a 07 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº NE382/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ n° 22.965.437/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MOBILIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.990,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

INÍCIO: 17/05/2023 **TÉRMINO:** 25/05/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 17 DE MAIO 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2023

CONTRATO Nº NE368/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, CNPJ n° 40.033.708/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 4 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: VIII CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 28/04/2023 **TÉRMINO:** 05/05/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 28 DE ABRIL 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 136/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***JOEL XAVIER DO NASCIMENTO*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 002/2023, de 12 de maio de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2021/2022, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do **dia 12 de julho a 31 de julho de 2023**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

A **Câmara Municipal de Campinápolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 33.000.100/0001-77, com endereço à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860 - CEP: 78.630-000 - Centro - Campinápolis - MT, neste ato representa pela sua Presidente a Srª. Rozangela Raquel de Souza Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12796670 SSP/MT e do CPF sob nº 983.418.121-34, residente e domiciliada na cidade de Campinápolis - MT, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a Empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**, inscrita no

CNPJ: 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, 21, Empresarial Center - Sala 08 - CEP: 78.055-085 - Morada da Serra - CPA I, Cuiabá-MT, representada pelo seu representante legal o Sr. Anderson Marcelo de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 874619, expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 793.443.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Do Acréscimo

1.1. O valor acrescido é de R$ 154,66 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aproximadamente do Contrato Originário.

Cláusula Segunda - Do Valor

2.1. O valor Global do Contrato passa a ser de R$ 46.255,92 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a serem pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.854,66 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) cada.

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

3. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.1. As alterações realizadas por este Termo Aditivo se devem aos seguintes fatores:

3.1.1. A justificativa da alteração do Valor Global deve-se em razão de reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.1.2. A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

Cláusula Quarta - Do Prazo

4.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses, no prazo final do referido Contrato sendo este no dia 05 de abril de 2024.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

5.1. As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campinápolis - MT., 05 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Campinápolis

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente

Contratante

STS Consultoria e Informática LTDA

Anderson Marcelo de Almeida

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°22/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias e antecipação do 13º e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor FERNANDO DE SOUZA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV para a antecipação do 13º, e Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias (23 a 01) de junho, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Fernando de Souza, matrícula nº 110, referente período aquisitivo compreendido de 06/05/2021 a 05/05/2022.

At. 2º - Fica autorizado a antecipação do 13º salário ao Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 23 de maio de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 98, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT."

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 99 combinado com o Art. 100, inciso I e §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte *Emenda à Lei Orgânica:*

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso I do Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Colíder-MT., que passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 98 - . . .

I – investido no cargo de Ministro de Estado ou equivalente, Governador de Território ou equivalente, Secretário de Estado o equivalente, do Distrito Federal, de Território, de Município, Prefeito Municipal (provisoriamente), Dirigente de Autarquia ou equivalente, Chefe de Missão Diplomática temporária, empresa Pública ou equivalente ou ainda cargo parlamentar, Tais como Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, desde que não seja na condição de titular."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., 22 de maio de 2023

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor José Carlos Mingarelli"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ CARLOS MINGARELLI – brasileiro, casado, empresário do setor de comunicação, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e ecônomico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 15 de maio de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 17 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	03	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 03(três) dias, computados a partir do dia 17 de maio de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2019 a 26/11/2020
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de maio de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DO EDITAL CONVOCATÓRIO 007/2023.

ERRATA

EDITAL CONVOCATÓRIO 007/2023

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente Errata do Edital Convocatório N.º 007/2023 da Sessão Extraordinária em razão de erro de digitação, publicada no dia 22 de maio de 2023, página 08, EdiçãoN.º 4.239 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ***ONDE SE LÊ:***"(...) **RESOLVE: CONVOCAR,** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que se realizará na data de **25 de maio de 2023 às 08h00min** nas dependências da Câmara Municipal, para deliberação **do projeto, nº 014/2023**, **EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

LEIA-SE:"(...) **RESOLVE: CONVOCAR,** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária para deliberação da solicitação de tramitação em regime de urgência do Projeto **nº 014/2023**, EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". que se realizará na data de **25 de maio de 2023 às 08h00min** nas dependências da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

PORTARIA N.º 025/2023/GP/CMNG - EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA

PORTARIA N.º 025/2023/GP/CMNG

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 24 de maio de 2023 a servidora **ARIANE DA SILVA GOMES**, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº. 032/2022/GP/CMNG do dia 30/06/2022, conforme a Lei Municipal nº. 885/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/07/2022.

Art. 3º - A Servidora ora exonerada devera dirigir – se a Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DIVULGA ANÁLISE DOS RECURSOS

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **Análise dos Recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos**, conforme SEGUE:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CANDIDATO (A)	**DO RECURSO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
Nome: THAIS TEODORO DE SOUZA **Inscrição:** 2187	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo: RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA: DESCRIÇÃO DOS FATOS:** Anulação de questões sem atribuições de pontos, tendo em vista que no edital 8.6 diz que os pontos serão atribuídos a todos, sendo que acertei 26 questões, manteve os 26 pontos.	Após analisar o recurso da impetrante, foi constatado que: Foi realizado a revisão do cartão resposta da candidata, onde foi constatado que não procede tal afirmação. Sendo assim, o pedido foi considerado indeferido. Cópia do cartão disponibilizado a candidata via Sistema. **Recurso: Indeferido**	**INDEFERIDO**

O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 22 de Maio de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 32/2023-DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PORTARIA Nº 32/2023 São José do Xingu – MT, 15 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª ANA MARIA SILVA SOUSA**no cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE MAIO DE 2023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 15 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 073 - PROGRESSÃO SERVIDORA BERNARDETE

PORTARIA Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, da **Classe C-05** para a **Classe C-06** conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009, referente ao anuênio de 18/05/2022 a 18/05/2023.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 18/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezessete dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 064 - ERRATA -CONCESSÃO DE FERIAS - MARCELO FERNANDES ROSA

ERRATA

PORTARIA Nº 064 DE 05 DE MAIO DE 2023

A Portaria nº. 064 de 05 de maio de 2023, publicado na edição nº. 4.228, de 08 de maio de 2023, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente

Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º. Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RECIBO DE ENTREGA RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: OLI ONEVIO ZENNI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 662.892.979-53 Data: 23/05/2023 10:45:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/05/2023, às 10:46:05** , é:

04.R1.ZZ-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/05/2023 10:46:05

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 23/05/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 1º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 23/05/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	86.030,42	84.862,55	85.242,44	91.539,10	1.080.944,92	
Pessoal Ativo	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	86.030,42	84.862,55	85.242,44	91.539,10	1.080.944,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.378,24	82.310,21	75.203,55	61.078,82	61.662,17	92.200,43	86.535,45	99.263,36	70.641,48	69.342,50	69.641,13	75.937,79	904.195,13	
Obrigações Patronais	11.057,34	15.322,09	12.550,14	13.178,97	13.298,56	13.439,72	13.439,72	22.351,64	15.388,94	15.520,05	15.601,31	15.601,31	176.749,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	86.030,42	84.862,55	85.242,44	91.539,10	1.080.944,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.545.908,34	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.545.908,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.080.944,92	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.512.754,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.337.116,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.161.479,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2023

Dispõe sobre Progressão de Nível à Servidora que menciona e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 788 de 04 de março de 2022 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível à servidora efetiva Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, vinculada à Câmara Municipal, por merecimento decorrente ao tempo de efetivo exercício, passando a ocupar o Nível 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de maio de 2023 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de maio de 2023

TALITA STELLA

Verª Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **SEF – SOLUCOES EFICIENTES EM APOIO A GESTAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.182.792/0001-40.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Vigência: Início em 14/04/2023 e término em 16/04/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 000001/2022, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de estimado de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 14/04/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, SEF – SOLUCOES EFICIENTES EM APOIO A GESTAO LTDA, representante legal, Eduilson da Silva Ferrão.

Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: WILHEN C MORETTI & MORETTI LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 37.460.987/0001-37. Objeto: aquisição de peças e serviços para atender eventuais necessidades de manutenção mecânica de bombas e cilindros hidráulicos para caminhões e equipamentos parte da Patrulha Rodoviária convenio SINFRA-MT 1207/2016, equipamentos do Aterro Sanitário, conforme ADESÃO a Ata de Registro de Nº 029/2019/PM.MIRASSOL D'OESTE. Prorrogação de Vigência para 20 de abril de 2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de abril de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.190.338/0001-84. Objeto: locação de equipamentos do tipo vídeo monitoramento com manutenção corretiva e preventiva e serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo Licitatório nº 04/2020/CIDESAT, Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 37/2019-Prefeitura Mirassol D'Oeste. Prorrogação de Vigência para 11 de abril de 2024. Valor Contratual para os próximos 12 meses: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de abril de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/CIDESAT

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**,Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Normativa Nº 079/2021 e ainda a Resolução Administrativa Nº 01/2023, todas disponíveis na página do Consórcio na internet em http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca... – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

---

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, **elaborado e executado pela administração do CIDESAT.**

----

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
SERVIÇOS GERAIS I	**CADASTRO RESEVA**	Idade mínima de 18 anos + Alfabetizado	44h/Sem.	R$ 1.415,81
I - Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Eco-Ponto de Pneus em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.				
3.156,79				

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
AGENTE DE SERVIÇOS	**01**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH mínimo A e C	44h/Sem.	R$ 1.866,30
Local previsto para a prestação de serviço: Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste, Patrulha Rodoviária ou outro indicado pelo Consórcio.				
Atribuições:				

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.
Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.
Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.
Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
COZINHEIRO	**CADASTRO RESERVA**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	44h/Sem.	R$ 1.866,308
Local previsto para a prestação de serviço: Patrulha Rodoviária a serviço nos municípios consorciados.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
MOTORISTA	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Médio Completo + CNH mínimo “D”	44h/Sem.	R$ 2.170.41
Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados, aterro sanitário em Mirassol D’Oeste ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho. **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I(Patrol – Motoniveladora)	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo “B”	44h/Sem.	R$ 4. 025,43
I - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.				

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, em especial motoniveladora e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras e ainda caminhão reboque, observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais

e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial:Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c**) **Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional e serviços especializados que exijam maior capacidade técnica e que envolva maiores complexidades na operação e condução de máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover terra, pedras, cascalho, resíduos e materiais similares, em especial motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II(outros)	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto + CNH Mínimo “B”	44h/ Semanais	R$ 3.156,79

II - Local previsto para a prestação de serviço: patrulha rodoviária a serviço nos municípios consorciados ou outro indicado pelo Consórcio.

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.
c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

---

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.8.1 – Impeditivo para posse, apenas em caso de condenação criminal e/ou condenação por improbidade administrativa com trânsito em julgado;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.9.1 – Impeditivo para posse, apenas em caso de condenação criminal e/ou condenação por improbidade administrativa com trânsito em julgado;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.13 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;

3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

3.1.17 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

---

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **12 de Junho a 20 de Junho de 2023**.

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de prova com 35 (trinta e cinco) questões objetivas (conforme disposto no **item 9.1.1**); participarão dessa etapa os candidatos aos cargos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II.** Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **23 de junho de 2023**;

4.2.3 - Horário: 8h às 11h.

4.2.4 - Local: UNIBRAS -Faculdade Quatro Marcos

4.2.5 - Endereço: Avenida Projetada II, nº 205, Bairro: Jardim das Oliveiras I em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.3 - Da realização da Prova da 2ª Etapa - Títulos:

4.3.1 - A 2ª Etapa será caracterizada como sendo **a prova de títulos**. Passará por tal etapa os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme descrito a seguir:

4.3.2 - Data: **23 de junho de 2023**;

4.3.3 -Horário: **8:00 horas** com a entrega do envelope lacrado com a documentação, ao entrar na sala de provas, conforme especificado nos itens 9.2 a 9.2.5 deste edital.

4.3.4 - **Local:** UNIBRAS -Faculdade Quatro Marcos

4.3.5 - Endereço: Avenida Projetada II, nº 205, Bairro: Jardim das Oliveiras I em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.4 - Da realização da Prova da 3ª Etapa - Prática:

4.4.1 - A 3ª Etapa será caracterizada como sendo a prova de prática. Passará por tal etapa os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme descrito a seguir:

4.4.2 – Prova Prática para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas I e II

4.4.2.1 - Data: 23 de junho de 2023;

4.4.2.2 - Horário: 13:00 horas. *(horário limite para assinatura da lista de presença)*

4.4.2.3 - Local: Sede do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.5 - Da Divulgação do Gabarito:

4.5.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.5.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.6 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.6.1 - Data: 29 de Junho de 2023.

4.6.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

---

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 - Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente.

d) Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado).

6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de Inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 – Da inscrição por meio eletrônico:

6.3.4.1 – Eventuais candidatos com endereço domiciliar fora da sede do Consórcio poderá solicitar a sua inscrição enviando, de seu e-mail pessoal, a **solicitação de inscrição** conforme ANEXO III para o e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com até às 15:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 21 de junho de 2023, com todos os documentos e informações constantes e listados no Anexo III deste edital.

6.3.5 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.6 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.4 - Do Comprovante de Inscrição:

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **23 de junho de 2023**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para todos os empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II, e **itens 4.3 e 4.4** para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 - Aos candidatos que solicitarem a inscrição por e-mail receberão o comprovante de inscrição pelo e-mail informado desde que tenha atendido todos os requisitos.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada em desconformidade com este edital;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentes-dopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

---

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

7.1 - Portadores de Necessidades Especiais-PNE: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.3 - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1** e **7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

7.4 - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

7.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.6 - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.8 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014 (São José dos Quatro Marcos-MT), ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

7.9 - Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.8, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.10 - Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

7.11 - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), NÃO HAVERÁ VAGAS Reservadas a candidatos **Negros ou Afrodescendentes,** considerando o previsto no item 7.9. :

---

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇAO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

8.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT dispuser, na oportunidade.

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2° do Artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.11 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.12 - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

---

9. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá **03 (três)** Etapas a saber:

9.1 – **1ª ETAPA**: Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos aos empregos públicos de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II.** Tal prova terá duração máxima de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

9.2 – **2ª ETAPA:** Prova de **Títulos** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego públicode **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas I e II**, conforme ficha de pontuação a seguir:

a) MOTORISTA:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **motorista de veículo pesado de carga** Limitado a 10 Anos (vide item 9.2.3)	1	03	**50**
	2	06	
	3	10	
	4	15	
	5	20	
	6	25	
	7	30	
	8	35	
	9	40	
	10 ou Mais	45	
Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).	-------	05	
Documento que comprove o exercício na atividade de motorista de **outros veículos**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como motorista de veículo de carga.) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

b.1) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – patrol / motoniveladora:

Título	Anos de Experiência	Pontuação	TOTAL Pontos Máximo
Documento que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas (patrol / motoniveladora)** Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	**50**
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	

	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em **outras máquinas**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de patrol / motoniveladora) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

b.2) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica de esteiras:

Título	**Anos de Experiência**	**Pontuação**	**TOTAL Pontos Máximo**
Documento que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica de esteiras e outros)** Limitado a 10 Anos não acumulativo. (vide item 9.2.4)	1	05	**50**
	2	10	
	3	15	
	4	20	
	5	25	
	6	30	
	7	35	
	8	40	
	9	45	
	10 ou Mais	50	
Documento que comprove o exercício na atividade de operador de máquina pesada em **outras máquinas**. (NÃO ACUMULATIVO, sendo priorizado a atividade como operador de escavadeira hidráulica de esteiras) > **2 Pontos por Ano**. Limitado a 10 Anos.			

9.2.1 - No ato de comparecimento para realização da prova teórica (questões objetivas) da 1ª Etapa os candidatos ao emprego públicode Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, deverão apresentar ENVELOPE LACRADO devidamente identificado com o nome do Candidato e com o Cargo para o qual concorre, fazendo constar em seu interior, documentos que comprovem a sua experiência profissional na função para a qual concorre.

9.2.2 – A prova de títulos será de caráter eliminatório e classificatório para os empregos públicos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas e será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.3 - Cargo de Motorista: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de motorista de veículo pesado de carga, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Motorista deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores.

b) Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de motorista de veículo pesado de carga como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de motorista na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade, como documento do caminhão em seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de frete em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade como motorista autônomo.

IV- Os candidatos ao cargo de Motorista poderão apresentar para fins de pontuação, cópia autenticada por qualquer meio de Certificado de curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos).

9.2.4 - Cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Para fins de prova de sua experiência e período em que exerceu a função de operador de máquinas pesadas, os candidatos apresentarão no interior do ENVELOPE LACRADO o que segue:

a) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do processo, apresentar cópia autenticada em Cartório, da CNH - Carteira Nacional de habilitação exigida conforme o Código Trânsito Brasileiro para o emprego público ao qual concorre conforme estabelece a Resolução Normativa Nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores;

b) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas poderão apresentar documentos que comprovem a sua experiência no exercício da função de operador de máquinas pesadas conforme inscrição para a função desejada (I-patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) como:

I- Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade em empresa na função de operador de máquinas pesadas. *(deverá ser apresentado cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: que conste a foto com o número da carteira, Qualificação Civil, e as páginas onde anotado Contrato de Trabalho)*

II- DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (I-Patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus) na administração pública.

III- Cópia Autenticada em cartório de documentos que comprovem o período da atividade de operador de máquinas pesadas (I-patrol/motoniveladora, II–Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ou III-Trator de Esteiras e Retroescavadeira de Pneus), como documento da máquina seu nome ou empresa própria, recibos ou notas fiscais de serviços prestados em seu nome ou de empresa própria, para o caso de ter exercido a atividade de operador de máquinas pesadas como autônomo.

9.2.5. Serão considerados para contagem de pontos os documentos que comprovem o exercício da função, apenas para anos completos no exercício da função, sendo que terá que ter trabalhado ao menos 9 (nove) meses para que seja considerado um ano. Sendo que serão somados os períodos de todos os contratos de trabalho comprovados.

9.3 – **3ª ETAPA: Prova Prática** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego públicode **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas (todos),** cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

9.3.1 – A Prova Prática para **Motorista e Operador de Máquinas** (todos)será realizada em dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital;

9.3.2 - A Prova Prática terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

9.4 - O candidato que apresentar documento falsificado, não legítimo, será desclassificado, inclusive no ato da posse, e responderá civil e criminalmente pelo ato na forma da lei.

---

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Da Prova Objetiva e Títulos: 1ª e 2ª Etapa: Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.1.1 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2 - Os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** deverão estar munidos com o **envelope LACRADO**, devidamente **identificado com o nome e cargo para o qual concorre**, contendo os títulos e comprovantes de sua experiência na atividade pretendida, conforme descritos nos itens **9.2.**

10.1.3 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.2** e **10.2.1**.

10.1.4 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.1.5 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.1.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.1.7 - Como este documento não será retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.1.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.1.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no **item 10.1.6**.

10.1.10 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.1.11 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.1.12 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.2.13 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.1.14 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.1.15 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.1.16 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.1.17 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.1.18 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

10.2 - Prova da 3ª Etapa (Prática): de caráter eliminatório, para o emprego público de Motorista e Operador de Máquinas (todos) e será realizada no dia, horário e local definido no item 4.4 deste edital. Cabendo ao Aplicador/profissional designado para a avaliação, notificar os(as) candidatos(as) quanto ao tempo disponível para cada candidato(a), sendo prazo comum a todos.

10.2.1 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova e iniciada a chamada.

10.2.2 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.2.3 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.2.4 – Os(as) candidatos(as) deverão ficar confinados em local fora da visão do campo de provas, de onde serão chamados por ordem alfabética para a realização do teste.

10.2.5 – No campo de provas o(a) candidato(a) deverá se comunicar exclusivamente com o Aplicador/profissional e não poderá receber nenhuma orientação externa sob pena de ser desclassificado da Prova Prática;

10.2.6 – Iniciada a prova o(a) candidato(a) não poderá se ausentar do local da prova, sob pena de exclusão.

10.2.7 – A prova prática para **Motorista** será realizada em Caminhão Basculante;

10.2.8 – A prova prática para **Operador de Máquinas I** será realizada em patrol/motoniveladora XCMG GR1803 ano 2021e escavadeira hidráulica XCMG XE225 ano 2021;

10.2.9 – A prova prática para **Operador de Máquinas II** será realizada em escavadeira hidráulica XCMG XE225 ano 2021;

---

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Na **Prova teórica** (questões objetivas) **1ª Etapa**, para empregos públicos de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	**50**
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O candidato ao emprego público de Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.5 – A Pontuação da Prova de Títulos (2ª Etapa) está descrita no item 9.2 e seguintes deste edital.

11.6 – A Pontuação da Prova Prática (3ª Etapa) está descrita no item 9.3.2 deste edital.

11.6.1 - O candidato ao emprego público de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 7 pontos** na prova prática da 3ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

---

12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Serviços Gerais, Agente de Serviços, Cozinheiro**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) Sorteio Público.

12.1.2 – Para os candidatos ao emprego público de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Títulos;

c) Obtiver maior nota na prova Prática;

d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

e) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

f) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

g) Sorteio Público.

12.2 - A pontuação para o desempate será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

12.3 - O resultado da prova da 2ª Etapa/Título e da prova da 3ª Etapa/Prática serão somados à pontuação da prova da 1ª Etapa/Prova Objetiva para efeito de classificação final.

12.4 - Da desclassificação:

12.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);

b) Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa;

c) Não obtiver o **mínimo de 7 pontos** na prova prática da 3ª etapa para os candidatos a Operador de Máquinas Pesadas;

12.4.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.

g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.

k) descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.

l) não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

m) não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

n) aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

---

13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

---

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, com Endereço na Av. Sergipe, nº 457 – Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

---

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.1.1 – Para os cargos onde há reserva de vagas para candidatos com deficiência e a negros/afrodescendentes, a convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** deste edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1 – No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

16.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direto a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

16.7.2 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, a administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

16.7.3 - A função para o cargo de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

16.7.4 - No trabalho junto a Patrulha Rodoviária, a administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

16.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.8.1 – A contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

16.8.2 – A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada a habilidade operacional do equipamento em serviço, zelo e manutenção do equipamento evitando-se avarias e quebra do equipamento; ajudar, tomando frente do serviços quando o equipamento estiver em manutenção; disponibilizar-se para ajudar os companheiros parceiros da equipe sempre que necessário; ter boa convivência com os membros da equipe; ter boas práticas de limpeza e higiene e contribuir com a limpeza no acampamento, entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.11.3 – Por acordo entre as partes.

16.12 – Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho;

16.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com o orçamento vigente no exercício.

---

17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio **Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT N.º 53/2023 de 11 de maio de 2023.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal com eventual apoio dos técnicos dos municípios consorciados.

---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT,

o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT,** para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ CIDESAT** em local de praxe (mural)**.**

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

b) Anexo II – Do Recurso

c) Anexo III – Solicitação de inscrição via e-mail

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

a) Parte 01: Do Recurso

b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA** Presidente da CCPS - Portaria Nº 53/2023

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

Língua Portuguesa:

Texto: Compreensão e interpretação de textos; narração, descrição e dissertação. II. Estilo Textual: Linguagem formal e Informal, linguagem denotativa e conotativa. III. Estrutura Textual: Frase, oração, período, parágrafo, coesão e coerência. IV. Língua padrão: pontuação, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal. Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

Matemática:

Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

Conhecimentos Específicos

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função; aplicados aos seguintes cargos:

ü **Serviços Gerais**

ü **Agente de Serviços**

ü **Cozinheiro**

Ao que se refere ao cargo de **Motorista / Operador de Máquinas:**

Þ Conhecimentos da legislação Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; direção de veículos, documentação do veículo e do condutor;

Þ Conhecimentos técnicos para condução, conservação e manutenção de veículos destinados ao transporte de passageiros; Guarda de veículos;

Þ Conhecimentos sobre o trato no transporte de passageiros: segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes;

Þ Conhecimentos básicos sobre a mecânica dos veículos, reparos de urgência; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas;

Þ Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome: _____

Número da inscrição: _____

Emprego Público: _____

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

Indeferimento de inscrição.

Gabarito da prova objetiva.

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: _____/_____/2023.	_____ Assinatura do Candidato

Recebido em: _____/_____/2023. _____ **Assinatura**

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:_____ **N.º da Inscrição:**_____ **Data:** ____/____/2023.	_____ Assinatura do Candidato

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT – **23/06/2023**

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA E-MAIL Eletrônico

Requisitos:

1. Apenas para Candidatos com endereço residencial fora de São José dos Quatro Marcos;

2. Encaminhar a solicitação no e-mail nascentesdopantanlal2@gmail.com até as 15:00 horas do dia 21/01/2023, (horário de Mato Grosso);

3. Anexar junto com a solicitação assinada *(assinatura igual do documento)*

I- Cópia do documento com foto – frente e verso *(o mesmo que usará no dia da prova); ver item 6.3.2*

II- Arquivo JPG com Foto frontal atual do rosto tipo 3x4 para documento

III- Comprovante de endereço – formato PDF

FICHA DE INSCRIÇÃO

Imprimir este anexo, preencher com letra legível e sem rasuras, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar no e-mail.

Candidato:		
Endereço (Rua/n°/Bairro):_____ CEP: CIDADE: UF:		
Fone/Cel. de Contato: ( )		Email:
RG:		CPF:
Data de Nascimento:		Idade:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( )outro…	
Filiação:	Pai –	
	Mãe –	
É portador de necessidades especiais (PNE)? ( ) Sim ( ) Não Caso **SIM**, especifique:		
É candidato a vagas para negros ou afrodescendentes? ( ) Sim ( ) Não Conforme Lei Federal 12.990 (de 09 de Junho de 2.014), 20% das vagas são destinadas a candidatos negros ou afrodescendentes. Assim, caso o candidato queira concorrer a tais vagas é necessário que seja feita uma **AUTODECLARAÇÃO** e anexada a esta Ficha de Inscrição.		
Cargo para qual deseja concorrer:	( )_____ Escrever o nome do cargo	

Eu, _____, **solicito** a minha inscrição no Processo Seletivo nº 01/2023.

_____, / / 202**3**

Local Data .

ACOMPANHE TODAS AS FASES DO SELETIVO EM www.nascentesdopantanal.org.br

TERMO DE POSSE ATO DE PESSOAL 24/2023

Aos Vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e Vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JOSE MARCIO MENACHO** portador carteira de identidade RG nº 1571611-2 SSP MT e do CPF: 006.292.991-70, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 57/2023 do dia 16 de Maio de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 24/2023,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 22 de Maio de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

De acordo: Jose Marcio Menacho

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2023

EXTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JOSE MARCIO**

MENACHO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelas normas vigentes. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II** e perceberá a quantia de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pelo prazo de 60 dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de maio de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/ 2020

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: BOMBAS HIDRAULICAS UNIÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 04.121. 434/0001-09. **Objeto:** aquisição de peças e serviços para atender eventuais necessidades de manutenção mecânica de bombas e cilindros hidráulicos para caminhões e equipamentos parte da Patrulha Rodoviária convenio SINFRA-MT 1207/2016, equipamentos do Aterro Sanitário, conforme ADESÃO a Ata de Registro de Nº 024/2019/PM.MIRASSOL D'OESTE. Prorrogação de Vigência para 20 de abril de 2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de abril de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA A PORTARIA Nº 010/2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.213 – DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 009/2023

LÊ-SE: PORTARIA Nº 010/2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 11/2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.232 – DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 010/2023

LÊ-SE: PORTARIA Nº 011/2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 002/2023

EMPRESA: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 003/2023

EMPRESA: MAITIARA B. T. G. ARAUJO & CIA LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 004/2023

EMPRESA: AUTENTIC MIND SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 005/2023

EMPRESA: CLINICA MEDICA OLIVER LTDA-ME

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO Nº 006/2023

EMPRESA: JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO & CIA LTDA - CLINIPRESS

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 019/2023

EMPRESA: CLINICA MÉDICA PLENA LTDA

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 020/2023

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA- AFIP

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 021/2023

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAE EIRELI

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria tem como efeito a data de cada contrato, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°038/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: KEILY CRISTIANI DIAS

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA." ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

VALOR GLOBAL: R$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de maio de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

1ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/CISVAG

PROCESSO N.º 004/2023/CISVAG

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, Reuniram-se: LARISSA SILVA COSTA-Presidente, Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Secretário e o Sr. GILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ - Membro, o Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG, designado pela Portaria n. 002/2022/CISVAG, Sr. Odair Cezar Morch, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG,**publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08/05/2023. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **HOSPITAL OTORRINO LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Eulálio Guerra, n. 28, CEP: 78.005-510, bairro dos Araes, no Município de Cuiabá/MT; 2) **CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 20.724.485/0001-73, estabelecida na Rua 13 de Junho, s/n, bairro Centro, CEP 78.210-345, no município de Cáceres/MT; 3) **VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.106507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira (Lot Gov J Fragelli), n. 1875, CEP 78.118-081, bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT; 4) **O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ 07.172.079/0002-68, estabelecia na Av. Municipal, n. 1898 CEP: 78.250-000, bairro Jardim Santa Ana, no município de Pontes e Lacerda/MT; 5) **INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 20.900.790/0001-79, estabelecia na Rua General Ramiro de Noronha, sala 05, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá/MT; 6) **SOS DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.674.033/0001-10, estabelecida na Av. Municipal, n. 1419, CEP 78250-000, bairro Centro, no Município de Pontes e Lacerda/MT; 7) **M.G.B. SODRE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.864.116/0001-49, estabelecia na Av. Bom Jesus, n. 1123, CEP: 78.500-000, bairro Centro, no município de Pontes e Lacerda/MT; 8) **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.225.541/0001-50, estabelecia na Rua José de Alencar, n. 713, CEP: 78.068-150, bairro Santa Cruz, no município de Cuiabá/MT; 9)**JORDANA MOL TEIXEIRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ 41.964.051/0001-10, estabelecida na Rua Hildo Polizei, n. 345, CEP 78.250-000, bairro Jardim Marilia, no município de Pontes e Lacerda /MT; 10)**ALINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.120.347/0001-06, estabelecida na Av. Municipal, n. 1419, CEP 78250-000, bairro Centro, no Município de Pontes e Lacerda/MT. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. As empresas foram declaradas CREDENCIADAS, estabelecendo a seguinte divisão de prestação de serviço:

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ: 14.347.727/0001-54

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLÓGICA	2930	R$75,00	R$ 219. 750,00
6.EXAME DE AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT)	150	R$ 85,00	R$ 12. 750,00
7.EXAME AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA SEM SEDAÇÃO	75	R$ 210,00	R$ 15. 750,00
8.EXAME DO TIPO BERA COM SEDAÇÃO - ANESTESIA	20	R$ 1. 403,00	R$ 28. 060,00
9.EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA	250	R$ 145,00	R$ 36. 250,00
10.EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	250	R$ 145,00	R$ 36. 250,00
19.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA OTORRINO, **AMIGDALECTOMIA**, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	60	R$ 1. 755,00	R$ 105. 300,00
20.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE **ADENOIDECTOMIA** , (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE 1CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	45	R$ 1. 793,00	R$ 80. 685,00
21.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO **AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA** UNI/BILATERAL, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	120	R$ 1. 900,00	R$ 228. 000,00
22.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PROCEDIMENTO CIRURGICO DE **ADENOIDECTOMIA COM TURBINECTOMIA** (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	50	R$ 2. 200,00	R$ 110. 000,00
23SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO **TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA** - UNILATERAL, INCLUINDO ANESTESIA	50	R$ 1. 671,00	R$ 83. 550,00
24. PROCEDIMENTO DO TIPO FRENECTOMIA LINGUAL E LABIAL	10	R$ 637,50	R$ 6. 375,00
25.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO DE **SEPTOPLASTIA** PARA CORRECAO DE DESVIO, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	50	R$ 2. 100,00	R$ 105. 000,00
26.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA **SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA**, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	85	R$ 2. 731,00	R$ 232. 135,00
27.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA **SEPTOPLASTIA + AMIGALECTOMIA + TURBINECTOMIA**, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA	55	R$ 3. 100,00	R$ 170. 500,00
28.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO **SINUSECTOMIA** - MAXILAR, ETMOIDAL OU ESFENOIDAL- ENDOSCOPIA OU POR MICROSCOPIA - VIA ENDONASAL, INCLUINDO ANESTESIA	20	R$ 4. 500,00	R$ 90. 000,00
29.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA **SINUSECTOMIA MAXILAR + SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA**	20	R$ 6. 533,00	R$ 130. 660,00
30.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - **TIMPANOPLASTIA** (UNI / BILATERAL)	50	R$ 4. 542,00	R$ 4. 542,00
Total			**R$ 1. 695. 557,00**

OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI EIRELI - CNPJ: 20.724.485/0001-73

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7.EXAME AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA SEM SEDAÇÃO	75	R$ 210,00	R$ 15. 750,00
9.EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA	250	R$ 145,00	R$ 36. 250,00
10.EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	250	R$ 145,00	R$ 36. 250,00
Total			**R$ 88. 250,00**

VERBELO OFTAMOLOGIA EIRELI - CNPJ 28.106507/0001-43

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
2.CONSULTA MÉDICA OFTALMO RETINÓLOGO	250	R$ 100,00	R$ 25. 000,00
14.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **FACECTOMIA** COM LENTE INTRA OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO **(CATARATA)**	100	R$ 1. 050,00	R$105. 000,00
15.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **ÉXERESE DE PTERIGIO**	60	R$ 445,00	R$ 26. 700,00
16.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	6	R$ 3. 448,00	R$ 20. 688,00
17.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO, ACIMA DE 2 MUSCULOS HIPERTROPIAS	6	R$ 4. 426,00	R$ 26. 556,00
Total			**R$ 203. 944,00**

O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA - CNPJ: 07.172.079/0002-68

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **FACECTOMIA** COM LENTE INTRA OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO **(CATARATA)**	450	R$ 1. 050,00	R$ 472. 500,00
15.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **ÉXERESE DE PTERIGIO**	470	R$ 445,00	R$ 209. 150,00
16.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	8	R$ 3. 448,00	R$ 27. 584,00
17.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO, ACIMA DE 2 MUSCULOS HIPERTROPIAS	8	R$ 4. 426,00	R$ 35. 408,00
18. PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO CROSSLINKING	10	R$ 4. 500,00	R$ 45. 000,00
Total			R$ 789. 642,00

INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA - CNPJ 20.900.790/0001-79

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
14.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **FACECTOMIA** COM LENTE INTRA OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO **(CATARATA)**	450	R$ 1. 050,00	R$ 472. 500,00
15.SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO **ÉXERESE DE PTERIGIO**	470	R$ 445,00	R$ 209. 150,00
16.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	6	R$ 3. 448,00	R$ 20. 688,00
17.SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO, ACIMA DE 2 MUSCULOS HIPERTROPIAS	6	R$ 4. 426,00	R$ 26. 556,00
18. PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO CROSSLINKING	10	R$ 4. 500,00	R$ 45. 000,00
Total			R$ 773. 894,00

SOS DIAGNOSTICOS EIRELI - CNPJ 17.674.033/0001-10

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
13.SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	300	R$ 78,00	R$ 23. 400,00
Total			**R$ 23. 400,00**

M.G.B. SODRE E CIA LTDA - CNPJ 21.864.116/0001-49

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
13.SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	300	R$ 78,00	R$ 23. 400,00
Total			**R$ 23. 400,00**

HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ **22.225.541/0001-50**

Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
11.EXAME DE COLONOSCOPIA	150	R$ 650,00	R$ 97. 500,00
12.EXAME DE COLONOSCOPIA + POLIPECTOMIA	150	R$ 753,00	R$ 112. 950,00
Total			**R$ 210. 450,00**

ALINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 45.120.347/0001-06			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13.SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	150	R$ 85,00	R$ 23.400,00
Total			**R$ 23.400,00**

JORDANA MOL TEIXEIRA VIEIRA - CNPJ 41.964.051/0001-10			
Procedimento	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13.SERVICO DE EXAME - DO TIPO BIOPSIA DE FRAGMENTOS (ANATOMOPATOLOGICO)	150	R$ 85,00	R$ 23.400,00
Total			**R$ 23.400,00**

A empresa **HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA** não foi credenciado no item 13 por não apresentar a documentação necessária para habilitação no serviço**.** Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Larissa Silva Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Aparecido Gama

Secretário

Guilber H. Gimenes Cruz

Membro

Odair Cezar Morch

Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 002/2022/CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

28° TERMO DE RATIFICAÇÃO

28° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MMT CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.063/0001-95**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 007/2023** da Chamada Pública **n° 003/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°03, código n° 3822.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 24/06/23.

VALOR: R$ 1.986,81 (Mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 1633.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 24/06/23.

VALOR: R$ 49.351,70 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Material de Consumo

Fonte: 1633.

PORTARIA Nº 044 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 042/2023**, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, referente à contratação da empresa ANDERSON DA GUARDA PROJETOS E CONSULTORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.419.461/0001-52, com sede na Rua 18, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-628, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELETRICA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** e Proposta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 060 DE 24 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 051/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, referente à contratação da empresa R. C. MACCARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.121.635/0001-60, com sede a Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 050/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, referente à contratação da empresa R. C. MACCARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.121.635/0001-60, com sede a Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 058 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 048/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 15º DO 11º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.**, referente à contratação da empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08. 018.067/0001-65, com sede a Rua Padre Ildefonso, nº 475, Ed. Manhattan, Sala 55 Bairro Centro, CEP: 84.010-070, na cidade de Ponta Grossa/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 057 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 047/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 16º DO 12º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.**, referente à contratação da empresa RADIOLAB IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.724.904/0001-62, com sede a Rua Carlos Martins, nº 586, Loja 03, Sala de Exame 03, Bairro Jardim Camburi, CEP: 29.090-060, na cidade de Vitória/ES, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO / MATRÍCULA Nº 6.568/2015 - Diretora Administrativa**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 046/2023**, no âmbito da Administração Pública, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022, do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 52, DO 52º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.**, referente à contratação da empresa POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.187.825/0001-81, com sede na Avenida República Argentina, nº 3323, Bairro Portão, CEP 80610-260, na cidade de Curitiba/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS CONTABIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 6 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

37º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

37º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: CURE TRATAMENTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.067.744/0001-48,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 522/2022 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 045/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 14 DO 10º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, referente à contratação da empresa WELLINGTON ROBERTO SOARES 89862309172, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.964.885/0001-14, com sede a Rua São Paulo, nº 505, Bairro Nova Esperança, CEP: 78530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIROS E SERVENTES POR DIARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIA PINTO SOUSA - ATO NORMATIVO Nº 523/2022 – COORDENADORA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 043/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022, na forma do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 11 DO 09º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**, referente à contratação da empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.968. 051/0001-41, com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira , nº 879, Bairro Cidade Nova, CEP: nº 78520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, E OS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HRPA – PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 27 de março de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIA PINTO SOUSA - ATO NORMATIVO Nº 523/2022 – COORDENADORA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM**,para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 040/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 43 DO 47º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**, referente à contratação da empresa LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.510.215/0001-79, com sede a Avenida Indianópolis, nº 1623, Sala 03, Bairro Planalto Paulista, CEP nº 04063-003 , na Capital São Paulo/SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS CONTABIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 22 de Março de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

38º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

38º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.402.239/0001-01,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 006/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022** para os serviços médicos, no segmen-

to de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

29° TERMO DE RATIFICAÇÃO

29° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **DONADEL GUIMARAES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.402.239/0001-01**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 006/2023** da Chamada Pública **n° 002/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, código n° 7350.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

26° TERMO DE RATIFICAÇÃO

26° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CURE TRATAMENTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.067.744/0001-48**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 001/2023** da Chamada Pública **n° 009/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°03, código n° 7232.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

27º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

27º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ALEX DA SILVA MIRANDA 65137744115, o valor de R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REIAS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMUNICATION SYSTEM), PARA ARMAZENAMENTO DE LAUDOS E EXAMES DE IMAGENS (RAIO-X, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA), visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de Maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

36º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

36º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: PRIME LAUDOS CLINICA DE RADIOLOGIA E TELERRADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.067.744/0001-48,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 009/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

27° TERMO DE RATIFICAÇÃO

27° TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LUCAS BERTOLIN CLINICA DE ONCOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 45.292.365/0001-75**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ONCOLOGIA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 006/2023** da Chamada Pública **n° 002/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, código n° 7350.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2023-CISA - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)

==========

ESTA PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO DE 23/05/203 Nº 4.239, ANO XVIII, PÁGINAS 11-28, POR TER OCORRIDO INCONSISTÊNCIAS NO QUADRO DE VAGAS (ANEXO I) E NO CRONOGRAMA (ANEXO XVIII)

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro, para contratação temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

1.2. O provimento será em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, com prazo de duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, observando as necessidades do CISA.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publrecursicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e por afixação em mural, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), situada na Rua da Saudade, s/nº, Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT) - Telefone (66) 3522-2155;

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília.**

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III,** que contém a Ficha de Inscrição, que será preenchida no ato da inscrição por servidor do CISA e, após impressa, deverá ser conferida detalhadamente pelo candidato ou seu procurador, antes de assiná-la.

4.4. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.5. O candidato deverá apresentar cópia legível de documento oficial de identidade, com foto, e cópia legível do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.5.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias legíveis do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.5.2. A procuração pode ser particular, não sendo necessário o reconhecimento da assinatura outorgante/candidato em cartório.

4.6. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.7. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.8. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.9. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

4.10. O candidato que desejar concorrer à **Prova de Títulos,** deverá entregá-los no ato da inscrição, não sendo aceitos títulos entregues posteriormente, ainda que dentro do prazo das inscrições, observando o contido no item 5.2 e seus subitens deste Edital.

4.11. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):

4.11.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.11.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.11.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.11.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.11.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.11.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.11.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.11.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.11.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.11.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.11.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.11.13. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.11.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, o CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.11.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.11.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.11.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.11.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.11.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

4.11.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

5.2. Da Prova de Títulos 5.2.1. A Prova de Títulos é aplicável apenas às funções que exigem nível médio ou superior. **5.2.2.** A participação do candidato na Prova de Títulos é facultativa. **5.2.3.** Conforme o disposto no item 4.10 deste Edital, para quem desejar participar da prova de títulos, deverá entregá-los no ato da inscrição, nos termos do **ANEXO III,** do **ANEXO V,** do **ANEXO VI** e do **ANEXO XVIII** deste Edital. **5.2.4.** A nota da Prova de Títulos não será computada, caso o candidato não obtenha nota mínima de 1,75 na Prova Objetiva.

5.3. Da Prova Objetiva

5.3.1. A prova objetiva será aplicada em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**, sendo baseadas no conteúdo programático nos termos do **ANEXO VII. 5.3.2.** A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII,** sendo que cada questão terá apenas uma alternativa a ser marcada. **5.3.3.** O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo/usando: **5.3.3.1.** Máscara de proteção facial, se houver determinação da autoridade sanitária até a realização da prova; **5.3.3.2.** Caneta esferográfica azul ou preta; **5.3.3.3.** Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, sendo facultativo, mas útil para identificar eventual inconsistência; **5.3.3.4.** Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja: **5.3.3.4.1.** Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos

Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; **5.3.3.4.2.** Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; **5.3.3.4.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **5.3.3.4.4.** Certificado Militar; **5.3.3.4.5.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou **5.3.3.4.6.** Passaporte. **5.3.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior. **5.3.5.** O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos. **5.3.6.** Será excluído da seleção o candidato que: **5.3.6.1.** Havendo determinação de uso por autoridade sanitária, e o candidato for flagrado sem máscara de proteção facial, devendo manter a máscara desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva; **5.3.6.2.** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas; **5.3.6.3.** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; **5.3.6.4.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; **5.3.6.5.** Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital; **5.3.6.6.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; **5.3.6.7.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; **5.3.6.8.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação: **5.3.6.8.1.** O celular ficará com o candidato, que deverá colocá-lo embaixo da carteira ou em outro local visível, não podendo se ausentar da sala durante a prova, portando o aparelho; e **5.3.6.8.2.** Se o aparelho celular emitir qualquer som durante a prova, o candidato será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. **5.3.6.9.** Não devolver integralmente o material solicitado; ou **5.3.6.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. **5.4.** O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. **5.5.** Não será permitida, na via administrativa, vista ou revisão de provas. **5.6.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência. **5.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito. **5.8.** O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame; **5.9.** Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo; **5.10.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado. **5.11.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo prosseguir da seguinte forma: **5.11.1.** Acompanhar para que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, lista de frequência, provas dos ausentes e outros) em envelope de retorno; **5.11.2.** Acompanhar a colagem/vedação do envelope de retorno com todo o material no seu interior, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos; **5.11.3.** Verificar se o número do lacre utilizado no envelope de retorno é o mesmo número que consta na ata; **5.11.4.** Solicitar aos fiscais de sala que façam constar na ata alguma sugestão ou questionamento sobre o processo de encerramento; e **5.11.5.** Assinar a ata no local indicado.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto: **6.1.1.** Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**; **6.1.2.** À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV; 6.1.3.** Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI; 6.1.4.** À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII**; **6.1.5.** Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador; **6.1.6.** Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **cisaaraguaia@gmail.com**. **6.1.6.1.** Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII; ***6.1.6.2.*** Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;* **6.1.6.3.** A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle. **6.2.** No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção. **6.3.** Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato. **6.4.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente. **6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos. **6.6.** Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, sendo publicado novo gabarito retificado. **6.7.** O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva. 7.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 1,75 na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados. **7.3.** A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos; **7.3.1.** Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar- se-á para desempate os seguintes critérios: **7.3.1.1.** Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada; **7.3.1.2.** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**; **7.3.1.3.** Persistindo ainda o empate, quem tiver **maior idade**

considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução assinada pela Presidente do CISA, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DOS REGIMES JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. O vínculo do candidato contratado será exclusivamente pelo Regime Contratual Celetista (CLT), e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA);

11.2. O aproveitamento dos candidatos **aprovados** obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA;

11.3. O aproveitamento dos candidatos **classificados** além do número de vagas constantes no **ANEXO I,** poderão ser convocados, condicionados à necessidade do CISA;

11.4. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado;

11.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

11.6. Havendo alterações posteriores à apresentação da Inscrição quanto ao endereço, telefone ou email, o candidato deverá informar os novos dados de contato ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CISA;

11.7. Independente da atualização ou não dos dados do candidato junto ao DRH do CISA, é responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações pelo Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**não sendo o CISA obrigado a avisar o candidato de outra forma que não seja a publicação no Diário Oficial.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA.

12.2. Os candidatos aprovados e/ou classificados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no quadro de avisos do CISA e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), obedecendo à ordem de classificação;

12.3. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde https://conectesus.saude.gov.br/home; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**. **12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas

Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

12.4. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA.

12.5. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12.6. A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 13.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações; **13.2.** A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento; **13.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis; **13.4.** Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município. **13.5.** O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT). **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. **13.7.** Os Anexos que compõem o edital são os seguintes: **13.7.1. ANEXO I** – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS; **13.7.2. ANEXO II** – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; **13.7.3. ANEXO III** – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; **13.7.4. ANEXO IV** – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO; **13.7.5. ANEXO V** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO; **13.7.6. ANEXO VI** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR; **13.7.7. ANEXO VII** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**ANEXO VIII** – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS; **13.7.8. ANEXO IX** – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; **13.7.9. ANEXO X** – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); **13.7.10. ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; **13.7.11. ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS; **13.7.12. ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; **13.7.13. ANEXO XIV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA; **13.7.14. ANEXO XV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; **13.7.15. ANEXO XVI** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS; **13.7.16. ANEXO XVII** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E **13.7.17. ANEXO XVIII –** CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de maio de 2023.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal ou Por Plantão (PP)	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal e por Plantão (PP) – Em R$	Número de vagas			
					Normal	CR	PNE	Total
CISA/ HJAL	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	1.320,00 + 20% de insalubridade	3	7	1	11
CISA/ HJAL	Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental Completo	1.320,00 + 20% de insalubridade	3	3	--	6
CISA/ HJAL	**Vigia**	40 horas	Ensino Médio Completo	1.320,00 + 20% de insalubridade	--	1	--	1

CISA/ HJAL	Recepcionista	12X36	Ensino Médio Completo	1.320,00 + 20% de insalubridade	3	4	1	8
CISA/ HJAL	Técnico de Enfermagem	12x36	Ensino Médio Completo	1.618,66 + 20% de insalubridade	8	10	2	20
CISA/ HJAL	Técnico em Enfermagem Intérprete	12 X 36	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso + Certidão atestando a aptidão para exercer a atividade de intérprete indígena da etnia KARAJÁ expedida pelo Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) – Araguaia.	1.618,66 + 20% de insalubridade	1	1	--	2
CISA/ HJAL	Técnico em Radiologia	12 x 36	Ensino Médio Completo	1.603,00 + 40% de insalubridade	1	2	--	3
CISA/ HJAL	Bioquímico	30 horas + Plantões em finais de semana	Ensino Superior	4.098,00 + 20% insalubridade	1	1	--	2
CISA/ HJAL	Farmacêutico	40 horas	Ensino Superior	4.098,00 + 20% insalubridade	--	1	--	1
CISA/ HJAL	Assistente Social	20 horas	Ensino Superior	2.706,00 + 20% insalubridade	2	3	--	5
CISA/ HJAL	Enfermeiro	12x36	Ensino Superior	5.411,37 + 20% insalubridade	2	3	--	5
CISA/ HJAL	Médico Anestesiologista	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Médico Cirurgião Geral	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Médico Pediatra	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Pediatria	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Médico Ortopedista	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Ortopedia	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Médico Clínico Geral Plantonista – DIURNO E NOTURNO	12 horas (Conforme necessidade)	Ensino Superior	1.500,00	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Nutricionista	20 horas	Ensino Superior	2.651,00 + 20% de insalubridade	--	1	--	1
CISA/ HJAL	Médico Clínico Geral	40 horas	Ensino Superior	**16.480,00** + 20% de insalubridade	--	1	--	1

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO **EMPREGO PÚBLICO → COZINHEIRO**
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Acompanhar a evolução dos cozinhados; Executar preparações culinárias; Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando- os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas; Preparar as refeições sob a supervisão de Nutricionista, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO **EMPREGO PÚBLICO → AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços que sejam determinados pelo superior, primando pela ordem no local de trabalho, man-tendo a estética e apresentação do local; Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadascom educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior; Zelar do pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores; Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior; Fazer mudanças; Proceder a abertura de valas; Proceder a limpeza de fossas; Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital; Proceder a limpeza dos locais de trabalho; Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; Auxiliar em tarefas de construção, calçamento; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais; Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior; Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas terminais emCentro Cirúrgico e Enfermarias; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar;

Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
Lavar, secar e passar roupas hospitalares;
Distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas;
Efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras eaventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros;
Efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso;
Executar serviços gerais conforme orientação;
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade; e
Exercer demais tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → VIGIA

ATRIBUIÇÕES:
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; e
Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de recepção e portaria;
Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;
Atender,completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
Receber, anotar e transmitir recados;
Organizar listas de endereços telefô-nicos de interesse da Administração;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo;
Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, e
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços técnicos de enfermagem;
Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios;
Prepararos pacientes para consultas e exames;
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis;
Dar assistência aos médicos em atendimento;
Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;
Realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames;
Participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio;
Desenvolver atividades administrativas de apoio;
Receber o paciente, verificar os sinais vitais;
Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico;
Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia;
Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;
Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente;
Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis;
Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala;
Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação;
Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes;
Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado;
Conferir o material após o uso;
Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento à Central de Material e Esterilização;
Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;
Exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes à antivida;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Prestar assistência ao paciente:
o Puncionar acesso venoso;
o Aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia;
o Massagear paciente;
o Trocar curativos;
o Mudar decúbito no leito;
o Proteger proeminências ósseas;
o Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; e
o Estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Intérprete)

ATRIBUIÇÕES:
Interpretar simultaneamente, bem como converter do significado de um texto ou fala de um idioma para outro, sendo o idioma da etnia KARAJÁ;
Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios;
Prepararos pacientes para consultas e exames;
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis;
Dar assistência aos médicos em atendimento;
Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;
Realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames;
Participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio;
Desenvolver atividades administrativas de apoio;
Receber o paciente, verificar os sinais vitais;
Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico;
Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia;
Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;

Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente;
Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis;
Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala;
Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação;
Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes;
Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado;
Conferir o material após o uso;
Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento à Central de Material e Esterilização;
Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;
Exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes à antivida;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Prestar assistência ao paciente:
o Puncionar acesso venoso;
o Aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia;
o Massagear paciente;
o Trocar curativos;
o Mudar decúbito no leito;
o Proteger proeminências ósseas;
o Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; e
o Estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:
Realizar exames de diagnóstico ou tratamento;
Processar imagens;
Planejar atendimento;
Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios;
Preparar paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalhar com biossegurança;
Realizar exames radiográficos convencionais;
Processar filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processa- mento;
Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico;
Auxiliar na realização de procedimentos de radiologia;
Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X;
Executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixaçãoe montagem dos filmes de Raio X;
Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as pre- cauções necessárias;
Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
Operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico;
Operar Raio X com intensificador de imagens;
Controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;
Zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, executar e avaliar, com a equipe do CISA, ações que assegurem a saúde enquanto direito;
Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
Participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, às autoridades competentes, bem como a verificação das medidas e providências cabíveis;
Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio-educativas;
Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas;
Prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores;
Participar de grupos de trabalho, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos à sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio;
Participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações Intersetoriais;
Tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio;
Obedecer às Leis que regulamentam a atividade de Assistente Social, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno; e
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Manter registros do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
Conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
Realizar inspeções relacionadas com à manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital;
Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;
Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
Realizar a dispensação de medicamentos;
Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades;
Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais;
Organizar os pedidos de medicamentos;
Conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros;
Gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos;
Manter os livros de Registros atualizados;
Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
Elaborar manuais de procedimento padrão;
Realizar exames;
Programar, orientar, exe cutar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; e
Executar tarefas afins, comuns aos trabalhos de farmacêutico ,quando designado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:
Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc;
Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, microbiologia e outros, valendo-se espectrometria de massas, de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
Dar pareceres sobre a compra de materiaise equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões;
Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos;
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
Realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;
Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos;
Supervisionar e executar exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxílio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório;
Controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de
materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EMPREGO PÚBLICO → ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade;
Aplicação da SAE;
Supervisionar a equipe de enfermagem;
Auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade;
Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência;
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada;
Elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão;
Realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas e os protocolos;
Participar de reuniões;
Ter responsabilidade técnica junto ao COREN;
Realizar acompanhamento dos pacientes;
Elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes;
Supervisionar e realizar aferição dos equipamentos;
Supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPI's;
Participar de campanhas de divulgação quando necessário;
Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento;
Participar de atividades de Educação Permanente, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares;
Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participando da escala de cobertura de final de semana; e
Executar outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;
Emitir atestado de óbito;
Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
Estar disponível como apoio matricial de capacitação;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação;
Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;

Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá- rias e pertinentes ao fluxo do atendimento
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Participar de atividades de educação permanente;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executarsuas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e pro tocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos;
Definir internação de pacientes pediátricos;
Acompanhar aexecução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá rias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicita- do;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas;
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica;
Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento edesenvolvimento saudáveis;
Realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado;
Solicitar exames de laboratório;
Seguir o princípio da ética profissional;
Requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos;
Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores;
Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultadosde inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins;
Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores;
Prestar socorro médico em caso de emergência;
Executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas; e
Executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:
Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, vantagens);
Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares;
Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos);
Farmacologia dos anestésicos locais;
Farmacologia dos anestésicos venosos;
Farmacologia dos anestésicos inalatórios;
Farmacologia do sistema respiratório;
Farmacologia do sistema cardiovascular;
Farmacologia do sistema nervoso;
Transmissão e bloqueio neuromuscular;
Anestesia venosa (Anestesia venosa total;
Anestesia alvo controlada);
Anestesia inalatória;
Bloqueio subaracnóideo e peridural;
Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial;
Bloqueio de nervos periféricos (Anatomia, técnicas, indicações, contra-indicações e complicações);
Recuperação pós-anestésica;
Monitorização:
• Técnicas, indicações e complicações;
• Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório);
• Monitorização da função respiratória;
• Monitorização da função renal;
• Monitorização da transmissão neuromuscular;
• Monitorização da temperatura corporal;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda;
Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico;
Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica;

Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia;
Bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Participar das comissões técnicas;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais;
Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição;
Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transfe-rência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo re- gistro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese;
Resposta Neuroendócrino ao Trauma;
Cicatrização dos tecidos;
Tratamento das Feridas;
Infecção em Cirurgia;
Nutrição em Cirurgia;
Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado;
Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal;
Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação;
Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea;
Trauma torácico;
Trauma Abdominal e Pélvico;
Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia;
Trauma Crânio encefálico;
Trauma Raquimedular;
Trauma de Extremidades;
Atendimento inicial ao grande queimado;
Imobilização e Remoção;
Trauma na infância e na gestação;
Estabilização e transporte, triagem e transferência;
Resposta Sistêmica ao Trauma;
Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
Queimaduras, atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles;
Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares;
Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária;
Hiperplasia e neoplasias da próstata;
Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fís- tulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empie- ma e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendi- cite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defeitos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afec- ções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ In- vaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré- operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intes-tino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica;
Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ORTOPEDISTA

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicandorecursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido soli- citado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
Respeitar a ética médica;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes às 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; e
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital;
Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe;
Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros;
Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos;
Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros;
Fazer solicitação de insumos;
Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários;
Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e fámiliares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição
Controla a estocagem, preparação,conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares;
Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
Realização da POP;
Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Executar tarefas afins, inclusive as editadas nos regulamentos da profissão.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Endereço:

Telefones: ( )

( )

Sexo: M[ ] F[ ]

RG (Nº/Órgão/UF):

Data Nasc.: / /

CPF: Nacion:

Estado

Civil: Natural de: E-mail:

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COZINHEIRO ( ) VIGIA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM ( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INTÉRPRETE)

ENSINO SUPERIOR

( ) BIOQUIMICO ( ) ASSISTENTE SOCIAL ( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA ( ) MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ( ) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ( ) MÉDICO PEDIATRA ( ) MÉDICO ORTOPEDISTA ( ) MÉDICO CLÍNICO GERAL

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL MEDIO ou SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS. TÍTULO:

( ) DOUTORADO ou MESTRADO (Concluídos) ( ) ESPECIALIZAÇÃO (Concluída) ( ) CURSO SUPERIOR

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ( ) CURSO ESPECÍFICO 1 ( ) CURSO ESPECÍFICO 2

OBSERVAÇÕES: O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em de de 2023.

Assinatura do Candidato	Nome e Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

IMPRIMIR EM 2 VIAS, ASSINANDO AMBAS, SENDO 1 VIA PARA ARQUIVO DA COMISSÃO E 1 VIA PARA ENTREGAR AO CANDIDATO, COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessárioautenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) (*nacionalidade*) , (*estado civil*)

,

, (*profissão*)

, nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na

Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado

, CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em

, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do

CPF nº , residente na

Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado

, CEP_ , Telefone nº , para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA).

, de de .

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título
I	Graduação concluída em nível superior, em qualquer área	0,50
II	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,50
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,50
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,50
V	**TOTAL**	**3,00**

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

OBSERVAÇÕES: 1) A formação superior deve ser comprovada com diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens II e III. ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIORCOMPLETO

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação	0,50
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre	0,40
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,30
IV	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,30
V	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,50
VI	**TOTAL**	**3,00**

OBSERVAÇÕES: 1) A formação em Pós-Graduação deve ser comprovada com o Certificado e Histórico 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens III e IV.

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo, e as questões abrangerão:

História do Estado de Mato Grosso, do Município de São Félix do Araguaia e Atualidades; Língua Portuguesa; Raciocínio Lógico e Matemática; e Conhecimentos Específicos. 1. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 1.1.1. História do Estado de Mato Grosso 1.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 1.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 1.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 1.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.1.1.5. Os Lemes; 1.1.1.6. Índios Paiaguás; 1.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 1.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.1.1.9. Forte de Coimbra; 1.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.1.1.11. A Rusga; 1.1.1.12. Os Alencastro; 1.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 1.1.1.14. Divisão do Estado. 1.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 1.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 1.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 1.1.3. Atualidades: 1.1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 1.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 1.2.1. Interpretação de texto; 1.2.2. Sinônimo e antônimo; 1.2.3. Ortografia; 1.2.4. Divisão silábica; 1.2.5. Acentuação gráfica; 1.2.6. Pontuação; 1.2.7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 1.2.8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; e 1.2.9. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 1.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 1.3.1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 1.3.2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 1.3.3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 1.3.4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 1.3.5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 1.3.6. Porcentagem e juros simples; 1.3.7. Frações; 1.3.8. Números decimais; 1.3.9. Geometria; 1.3.10. Potenciação; e 1.3.11. Equações e inequações de 1º Grau. 1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1.4.1. COZINHEIRO:

1.4.1.1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 1.4.1.2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 1.4.1.3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 1.4.1.4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 1.4.1.5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 1.4.1.6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 1.4.1.7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 1.4.1.8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 1.4.1.9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 1.4.1.10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 1.4.1.11. Noções básicas de culinária; e 1.4.1.12. Regras de hierarquias no serviço público municipal. 1.4.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1.4.2.1. Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; 1.4.2.2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 1.4.2.3. Uso de equipamentos de segurança; 1.4.2.4. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; 1.4.2.5. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; 1.4.2.6. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; 1.4.2.7. Varrição de pátio e salas; 1.4.2.8. Remanejamento de móveis; 1.4.2.9. Noção sobre seleção de tipos de lixos; e 1.4.2.10. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. 1.4.3. VIGIA

1.4.3.1. Conceito da profissão Vigia; 1.4.3.2. Órgãos responsáveis pela Segurança Pública; 1.4.3.3. Dos Bens Públicos; 1.4.3.4. Conceito e Classificação de Inspeção de Segurança e Saúde do Trabalho; 1.4.3.5. Controle de acesso de visitantes com segurança; 1.4.3.6. Conceito de controle de acesso e como pode ser feito; 1.4.3.7. Conceito de catraca e Tipos de catraca; e 1.4.3.8. Poder hierárquico na Administração Pública. 2. ENSINO MÉDIO COMPLETO

2.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 2.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 2.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 2.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 2.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 2.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 2.1.1.5. Os Lemes; 2.1.1.6. Índios Paiaguás; 2.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 2.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 2.1.1.9. Forte de Coimbra; 2.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 2.1.1.11. A Rusga; 2.1.1.12. Os Alencastro; 2.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 2.1.1.14. Divisão do Estado. 2.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 2.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 2.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 2.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 2.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 2.1.3. Atualidades: 2.

1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 2.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 2.2.1. Interpretação de texto; 2.2.2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 2.2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 2.2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 2.2.5. Ortografia; 2.2.6. Classes de palavras; 2.2.7. Estrutura e formação de palavras. 2.2.8. Acentuação gráfica e tônica. 2.2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e 2.2.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 2.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 2.3.1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2.3.2. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 2.3.3. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; 2.3.4. Função do 1º grau – função constante; 2.3. 5. Razão e Proporção; 2.3.6. Grandezas Proporcionais; 2.3.7. Regra de três simples e composta; 2.3.8. Porcentagem; 2.3.9. Juros Simples e Composto; 2.3.10. Conjunto de números reais; 2.3.11. Fatoração de expressão algébrica; 2.3.12. Expressão algébrica – operações; 2.3.13. PA e PG; 2.3.14. Análise combinatória; 2.3.15. Probabilidade; 2.3.16. Função do 2º grau; 2.3.17. Geometria Plana; 2.3.18. Operação com números inteiros e fracionários; 2.3.19. MDC e MMC; 2.3.20. Raiz quadrada; e 2.3.21. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. 2.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 2.4.1. Técnico de Radiologia: 2.4.1.1. Noções de física radiológica; 2.4.1.2. Os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; 2.4.1.3. Os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear; 2.4.1.4. O correto manuseio dos equipamentos, que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com segurança; 2. 4.1.5. Conhecimentos de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; 2.4.1.6. Procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; e 2.4.1.7. Conhecimentos sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/ tratamento. 2.4.2. Recepcionista: 2.4.2.1. Fluxo de informações; 2.4.2.2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas; 2.4.2.3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 2.4.2.4. Interferência nas chamadas; 2.4.2.5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 2.4.2.6. Atitudes no Serviço, como: 2.4.2.6.1. Cortesia; 2.4.2.6.2. Interesse; 2.4.2.6.3. Eficiência; 2.4.2.6.4. Qualidade da voz, dicção; 2.4.2.6.5. Naturalidade; 2.4.2.6.6. Comunicabilidade; 2.4.2.6.7. Formas de tratamento; e 2.4.2.6.8. Organização do local de serviço e do trabalho. 2.4.2.7. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 2.4.2.8. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 2.4.2.9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, tais como 2.4.2.9.1. Cortesia; 2.4.2.9.2. Interesse; 2.4.2.9.3. Eficiência; 2.4.2.9.4. Qualidade da voz; 2.4.2.9.5. Dicção; 2.4.2.9. 6. Naturalidade para comunicar; 2.4.2.9.7. Comunicabilidade; 2.4.2.9.8. Formas de tratamento; e 2.4.2.9.9. Organização do local de serviço e do trabalho. 2.4.3. Técnico de Enfermagem: 2.4.3.1. Ética Profissional; 2.4.3.2. Conceito de saúde e doença; 2.4.3.3. Assistência de Enfermagem: Conceito e objetivo; 2.4.3.4. Equipe de Enfermagem; 2.4.3.5. Tipos de unidade de saúde - Unidade do paciente; 2.4.3.6. Prevenção e controle de infecção hospitalar: Medidas de assepsia, higienização, desinfecção, anti-sepsia e esterilização e preparo de material para esterilização; 2. 4.3.7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 2.4.3.8. Pesagem e mensuração; 2.4.3.9. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 2.4.3.10. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 2.4.3.11. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 2.4.3.12. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 2.4.3.13. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; e 2.4.3.14. Preparo de drogas e soluções. 3. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

3.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES:

3.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 3.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 3.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 3.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 3.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 3.1.1.5. Os Lemes; 3.1.1.6. Índios Paiaguás; 3.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 3.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 3.1.1.9. Forte de Coimbra; 3.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 3.1.1.11. A Rusga; 3.1.1.12. Os Alencastro; 3.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 3.1.1.14. Divisão do Estado. 3.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 3.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 3.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 3.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 3.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 3.1.3. Atualidades: 3.1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 3.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 3.2.1. Interpretação de texto; 3.2.2. Uso informal e formal da língua: uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3.2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 3.2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação; 3.2.5. Ortografia; 3.2.6. Classes de palavras; 3.2.7. Estrutura e formação de palavras; 3.2.8. Acentuação gráfica e tônica. 3.2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e 3.2.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 3.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 3.3.1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 3.3.2. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3.3.3. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; 3.3.4. Função do 1º grau – função constante; 3.3.5. Razão e Proporção; 3.3.6. Grandezas Proporcionais; 3.3.7. Regra de três simples e composta; 3.3.8. Porcentagem; 3. 3.9. Juros Simples e Composto; 3.3.10. Conjunto de números reais; 3.3.11. Fatoração de expressão algébrica; 3.3.12. Expressão algébrica – operações; 3.3.13. PA e PG; 3.3.14. Análise combinatória; 3.3.15. Probabilidade; 3.3.16. Função do 2º grau; 3.3.17. Geometria Plana e Espacial; 3.3.18. Operação com números inteiros e fracionários; 3.3.19. MDC e MMC; 3.3.20. Raiz quadrada; 3.3.21. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; e 3.3.22. Lógica Proposicional. 3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 3.4.1. Conhecimento da Legislação relacionada à saúde, em especial as Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990.

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **ANEXO VII** do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

1. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR:

Área de Estudo	**Questões**	**Valor por Questão**	**Total por Área**
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			**10,00**

2. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Área de Estudo	**Questões**	**Valor por Questão**	**Total por Área**
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			**10,00**

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação.

O (a) candidato (a) Documento de identificação nº (RG):

CPF

nº foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_

_

_

_

_

_

Local e Data:

_ Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)** ATESTO QUE AOS / / Nome _							
Estado Civil		Idade		Anos		Sexo	
Cargo/Função				Identidade - UF			
Naturalidade				Validade		/ /	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR- 7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.							
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: / / Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM Assinatura do(a) Examinado(a)							

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu , (Nacionalidade)

, (Estado Civil) , (Profissão) **,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (Órgão Emissor/UF)

/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no endereço: Cidade de (Cidade-UF)

- ,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração. São Félix do Araguaia (MT), em de de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu , (Nacionalidade)

, (Estado Civil) , (Profissão) **,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (Órgão Emissor/UF)

/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no endereço: Cidade de (Cidade-UF)

- ,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA,

permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em de de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Cargo*:*

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu , (Nacionalidade) , (Estado Civil) , (Profissão) **,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (Órgão Emissor/UF) / e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no endereço:

Cidade de (Cidade-UF)

- , em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, e de acordo com o Decreto Municipal nº 44/2003, de 10/11/2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES [ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em de de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CPF:

RG:

SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: TELEFONES:

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVII FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA

CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos [ ] Quanto ao critério de desempate [ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

......

.....

.....

.....

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	23/05/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	23/05/2023 a 25/05/2023	Das 12 às 18 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	23/05/2023 a 25/05/2023	Das 12 às 18 horas	CISA	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	25/05/2023 a 26/05/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br *e* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	-----
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	12/06/2023 a 20/06/2023 (Exceto sábado e domingo)	Das 08:30 as 11 e 14 às 17 horas	CISA (Presencial, por meio do candidato ou seu procurador)	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	27/06/2023	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	-----
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	27/06/2023 a 28/06/2023	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/06/2023 a 29/06/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	02/07/2023	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (Local a ser definido em edital posterior)	-----
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/07/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/07/2023 a 05/07/2023	Das 12 às 18 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	06/07/2023 a 07/07/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	11/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	11/07/2023 a 12/07/2023	Das 13 às 17 horas	CISA (Rua da Saudade - Hospital João Abreu Luz, no Bairro Vila Lagoa), ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	13/07/2023 a 14/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação da Resolução de Homologação
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 20/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Editais Específicos de Convocação

==========

ESTA PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO DE 23/05/203 Nº 4.239, ANO XVIII, PÁGINAS 11-28, POR TER OCORRIDO INCONSISTÊNCIAS NO QUADRO DE VAGAS (ANEXO I) E NO CRONOGRAMA (ANEXO XVIII)

==========

no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ Edição nº 4.239 – ANO XVIII – Páginas 11-28.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 015/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 015/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor com responsabilidade atribuída do cargo.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando resolução nº 07/2019 datada de 20 de setembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **VITOR DE LIMA PEREIRA**, titular do cargo de Farmacêutico, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Nível II para desempenhar além das atividades normais do cargo os atributos de responsabilidade pela Central de Distribuição Farmacêutica do Consorcio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 22 de maio de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 014/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 014/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Farmacêutico do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Senhor **VITOR DE LIMA PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 2276307-4 SSP/MT, CPF nº 061.726.061-31 e CRF-MT 586504, para exercer o Cargo de Farmacêutico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 22 de maio de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 013/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 013/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 Dispõe sobre concessão de Função Gratificada a funcionário com responsabilidade atribuída do cargo.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando resolução nº 07/2019 datada de 20 de setembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSEMAR CORREA DAS NEVES**, titular do cargo de Assessor Técnico, a Função Gratificado (FG-03) nível II para desempenhar além das atividades normais do cargo os atributos de responsabilidade pela Frota do Consorcio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7575.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	90 até 92/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/04/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI`s.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRTAÇÃO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 043/2023, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 06/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAQUEL FERREIRA TAVARES**, para o cargo comissionado de**GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRTAÇÃO,** lotado na Secretaria de Finanças, **no dia 11 de abril de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal Fernando Prudente Camelo Sobrinho, 05 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. º **FERNANDO PRUDENTE CAMELO SOBRINHO**, estável no cargo de ODONTOLOGO 40 HORAS, matrícula 6161.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2023, que será usufruída no período de **03/07/2023** a **30/09/2023**, com retorno previsto para o dia **01/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maiode 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO o Oficio nº 246/ASSGB/SMSAB/2023, expedido 16 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para o Servidor Público Municipal, Senhor ***DANIEL HIPOLITO MACHADO JUNIOR***, matrícula nº.7310.1, efetivo no Cargo de Médico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - O servidor ficará afastado de suas atividades pelo período de até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionada a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação do servidor no cargo a ser empossado no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência do servidor, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora Pública Municipal abaixo, no dia 11 de maio de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GRAZIELE ROCHA LIMA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	D	4	4.034,02	E	4	4.195,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA DE AVALIAÇÃO/ DESEMPENHO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o requerimento expedido pela servidora Sthefany da Silva Veiga, no dia 11 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **STHEFANY DA SILVA VEIGA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DE AVALIAÇÃO/DESEMPENHO PROFISSIONAL**, no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/05/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, 28 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora De Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**ARLETE SCHNEIDER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo-Saúde	
Matricula:	3251.1	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Oficina	
Matricula:	7575.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	33/2023			
Vigência:	Data de Início:	21/03/2023	Data de Encerramento:	21/03/2024
Objeto:	Fornecimento de passagens terrestre para atendimento das demandas da prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando suas disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal Umberto Martins de Souza, 08 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. º **UMBERTO MARTINS DE**

SOUZA, estável no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, matrícula 7274.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **12/07/2023** a **09/10/2023**, com retorno previsto para o dia **10/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maiode 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 17.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.° 001/2019

CONTRATADO(A): RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando do dia 24/05/2023 até o dia 01/07/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 31 (trinta e um) dias, prorrogando do dia 30/04/2023 até o dia 31/05/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 065/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA:

1.1.4. JUSTIFICA-SE na necessidade de conclusão da obra, por se tratar de interesse público. Considerando o fato de que a conclusão desta obra irá beneficiar a população em geral. As demais justificativas estão na nota técnica emitida pelo fiscal técnico.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada IOLMAR RAVANELI.

Data de Assinatura: 23/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**CLOVIS DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	**JOAO PAULO DE SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	145 e 146/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/09/2022	Data de Encerramento:	08/09/2023
Objeto:	Aquisição de combustíveis para as Secretarias do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal de nº 797/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e P

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor do Parque de Exposição e Feira Livre Municipal	
Matricula:	31.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente De Oficina	
Matricula:	7575.2	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor De Desenvolvimento De Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	58/2023			
Vigência:	Data de Início:	02/03/2023	Data de Encerramento:	02/03/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as secretarias demandantes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo exercerem a função de Fiscal de Contrato e/ou ATA/Termo de Parceria;

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	**Ciente e de acordo:**
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	**PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMON**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Atenção Especializada	
Matricula:	3861.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	
Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Atenção Básica	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista	
Matricula:	95.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2° - - O contrato e/ou ata/Termo de Parceria, pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8. 666/93, são os seguintes:

Termo de Parceria:	059/2022			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2022	Data de Encerramento:	13/04/2023
Objeto:	Termo de parceria visa a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesses públicos no desenvolvimento de projetos vinculados as secretarias demandantes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Termo de Parceria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Termo de Parceria nº 855 de 21 de dezembro de 2022, e revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em **03 de março de 2023.**

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do Cras	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**LARISSA INES ACCADROLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Agente De Contratação	
Matricula:	7808.2	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	24,25,26,27/2023			
Vigência:	Data de Início:	07/03/2023	Data de Encerramento:	07/03/2024
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294, 14 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	076/2023			
Vigência:	Data de Início:	31/03/2023	Data de Encerramento:	29/07/2023
Objeto:	Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização, Rede de Água, Rede de Esgoto, Rede Elétrica e Iluminação Pública do Prolongamento Da Avenida Universitária, Conforme Levantamento Topográfico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B 1ºQ 2023

I N F O R M A T I V O DE C O N V O C A Ç Ã O - F E T H A B

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Presidente do Conselho Municipal do FETHABFundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT.

Prezado Senhores,

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia **31 (Trinta e um) de Maio de 2023**

(quarta-feira) as 7:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para a pauta abaixo relacionadas:

Apresentação da Prestação de Contas do 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2023 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o Município de Agua Boa/MT.

Agua Boa/MT, 22 de Maio de 2023.FERNANDA GASPARETTO FARIASPresidente do FETHAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	146/2022			
Vigência:	Data de Início:	17/08/2022	Data de Encerramento:	17/08/2025
Objeto:	Contratação de forma definitiva do Software de Gestão da Biblioteca da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 609 de 19/08/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	86 até 88/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/04/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Alienação de lotes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	89/2023			
Vigência:	Data de Início:	18/04/2023	Data de Encerramento:	18/12/2023
Objeto:	Execução do Projeto Cultural de Dança no escopo de selecionar organização de sociedade civil sem fins lucrativos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Chefe de Gabinete	
Matricula:	7573.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	79/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data de Encerramento:	11/04/2024
Objeto:	Prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341, 15 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7634.2	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	062/2023			
Vigência:	Data de Início:	09/03/2023	Data de Encerramento:	05/09/2023
Objeto:	Elaboração de estudos do traçado, estudos geotécnicos, estudos de proteção, projeto terraplenagem, projeto drenagem, projeto pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto ambiental e planilha orçamentária, para pavimentação da ab-100, com 19,10 km, início do trecho 14° 3'8.41"s, 52°23'4.54"o (mt-240) e final 13°53'46.07"s, 52°26'17.25"o (mt-414).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342, 15 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	069/2023			
Vigência:	Data de Início:	21/03/2023	Data de Encerramento:	19/07/2023
Objeto:	Contratação de empresa para construção de base para reservatório metálico de 200.000 (duzentos mil) litros, localizada na QD 11 LT 01 - Universitário, Água Boa - MT, coordenadas 14° 4'35.01"S, 52°10'21.73"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 19 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **MAYNARA REGINA FERRARI DE GUSMÃO**, inscrita na matricula nº 7778.1, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 19/05/2023 à 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC Nº 054/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 355/2023/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera em 10/05/2023, e os requerimentos expedidos pelos servidores Públicos Municipais abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe e Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	TEC. ADM. EDUCACIONAL	A	1	3.138,73	C	2	5.777,79	EM CRISTALINO
LINO SCHAEFER	PROFESSOR	C	8	10.596,72	C	9	11.273,09	EMEI CECILIA MEIRELES
CLAUDINEI APARECIDO LOZANO	PROFESSOR	C	8	10.596,72	C	9	11.273,09	EMEI CECILIA MEIRELES
SIRLANDIA GOMES DE MELO	PROFESSOR	B	1	6.631,20	C	2	7.816,01	EM VILA NOVA

RENATA CUNHA VILELA	PROFESSOR	B	1	6.631,20	C	2	7.816,01	EM VILA NOVA
ANGELITA BROCH MAGNI	APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO	B	8	4.238,64	B	9	4.509,23	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
ANGELICA MARIA GONZAGA KRELING	PROFESSOR	C	8	10.596,72	C	9	11.273,09	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
MARCIA ALESANDRA ALVES OLIVEIRA	TEC. ADM. EDUCACIONAL	D	8	8.851,35	D	9	9.416,31	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
TANIA BEATRIZ SICHIERSKI	ASSESSORA PEDAGÓGICA	C	8	10.596,72	C	9	11.273,09	EMEI CECILIA MEIRELES
IZENA FERREIRA FREITAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRA-ESTRUTURA	B	8	4.238,64	B	9	4.509,23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 18 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA**, inscrita na matricula nº 7608.2, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 17/05/2023 à 12/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de maio de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Municipal Lurdes Catarina Dall´gnol, 11 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. ª **LURDES CATARINA DALL´GNOL**, estável no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, matrícula 129.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/09/2014 a 14/09/2019, que será usufruída no período de **15/06/2023** a **12/09/2023**, com retorno previsto para o dia **13/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maiode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 339, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Municipal Laine Fanikely Bueno Lima, 11 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. ª **LAINE FANIKELY BUENO LIMA**, estável no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, matrícula 7262.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **07/06/2023** a **04/09/2023**, com retorno previsto para o dia **05/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maiode 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338, DE 15 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

CONSIDERANDO o Oficio nº 352/2022/SEMED, deferido pela Secretária Municipal de Educação, em 09/05/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER as CEDÊNCIAS, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:	A PARTIR DO DIA
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	PROFESSOR	SEMED	SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	08/05/2023
MANOEL MESSIAS NOLASSO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL/ VIGILANTE	EMEI GISSELDA TRENTIN	SEMED	03/05/2023
VALDIR SILVERIO DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL/ VIGILANTE	EM ERMINDO MENDEL	SEMED	03/05/2023
AURECI LOPIS DA SILVA	TEC. DESENV. DE EDUC. INFANTIL	EMEI JACY KUNH SALAMONI	EMEI CATARINA LUCIA ZANDONÁ	02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 003/2023.

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia Sanitária, Saneamento Ambiental e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e de Esgotos de Água Boa-MT, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo II**.**

REALIZAÇÃO: 12/07/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de maio de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor De Desenvolvimento De Projetos	
Matricula:	7837.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	34,35/2023			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data de Encerramento:	11/04/2024
Objeto:	Aquisição de inclusão asfáltica para uso das obras de pavimentação no município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Analise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	95/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/04/2023	Data de Encerramento:	26/04/2024
Objeto:	Aquisição de materiais de sinalização viária, para atender as demandas do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Oficio nº 015/2023 - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, em 11/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor **MARCELO PEREIRA LOPES**, inscrito na Matricula nº 7439.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – para Secretaria de Administração e Planejamento – **no dia 15/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO Oficio nº 244/2023/ASSGB/SMSAB, expedido pelo Secretário de Saúde, Eberson Mateus dos Santos em 12/05/2023, e o requerimento expedido pelo servidor Público Municipal abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe e Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
DAGMA MACIEL BRITO	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	A	2	2.655,54	B	3	2.927,47	SECRETARIA DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326, 03 DE MAIO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Analise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Nome:	**ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Análise de Projetos	
Matricula:	7823.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	94/2023			
Vigência:	Data de Início:	26/04/2023	Data de Encerramento:	26/04/2024
Objeto:	Aquisição de materiais para sinalização viária visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

"*REJANE SCHNEIDER GARCIA,** Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica."*.**

Leia-se:

"MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica".

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR. MACRENIO LOURENÇO BORGES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **MACRENIO LOURENÇO BORGES,** Pessoa Física, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 126.664 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 091.296.181-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º e art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2023 a 21 de Abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Abril de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**MACRENIO LOURENÇO BORGES** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

O Município de Alto Garças-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de maio 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3º IDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211147534, CARLOS ROBERTO BATISTA 05117707826 inscrita no CNPJ sob o número 17.410.825/0001-87 no valor de R$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 23 de maio de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 21/2023 de, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.747.020,62 (Um milhao e setecentos e quarenta e sete mil e vinte reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**697**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	33.427,36
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**97**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**563.427,36**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**214**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**231**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**334**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.917,91
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**359**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,35
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.550,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.500,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**450**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**475**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	18.000,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.618,00
	SUBTOTAL	**378.593,26**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**604**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**612**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	330.000,00
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**621**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**730.000,00**
	TOTAL	**1.747.020,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.160.000,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.427,36
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**105**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**1.223.427,36**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**297**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.007,35
Cód. Reduzido	**299**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**336**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Cód. Reduzido	**337**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**340**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**358**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**361**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.650,00
Cód. Reduzido	**363**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**370**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.006,97
Cód. Reduzido	**374**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**402**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**406**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**411**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**432**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.910,94
Cód. Reduzido	**437**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.618,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**454**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	159.400,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.000,00
	SUBTOTAL	**378.593,26**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**618**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **1.747.020,62**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 22/2023 De, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1359/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122.0004.20087	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**691**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**48.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 23/2023 de, 3 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECUROS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 489.040,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	321.040,00
	SUBTOTAL	**489.040,00**
	TOTAL	**489.040,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**177**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	321.040,00
	SUBTOTAL	**489.040,00**
	TOTAL	**489.040,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 24/2023 de, 26 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 52.637,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.700,00
	SUBTOTAL	**18.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.300,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	640,00
	SUBTOTAL	**12.940,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.400,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**450**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.597,00
	SUBTOTAL	**20.997,00**
	TOTAL	**52.637,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**53**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.700,00
	SUBTOTAL	**18.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**127**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.300,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**221**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640,00
	SUBTOTAL	**12.940,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**370**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**428**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.597,00
	SUBTOTAL	**20.997,00**
	TOTAL	**52.637,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 109, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Onde se lê:

PORTARIA N° 109, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da

Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 092/2023/SIOP/ARSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Ademivaldo Cardoso de Rezende	Motorista	2658-1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA N° 109, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 092/2023/SIOP/ARSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar na manutenção das estradas da zona rural deste município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Ademivaldo Cardoso de Rezende	Motorista	2658-1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2023 EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO

PORTARIA 115/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora **CLAUDIA ROSA DE ARAUJO** portadora do **RG Nº 1375980-9 SSP/MT e do CPF Nº ***597.90*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI**, da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito anexo a esta**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se; Publica-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 640-2023 - RETIFICADA

LEI Nº 640/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, FIXA O QUADRO DE PESSOAL, CLASSIFICA CARGOS, FUNÇÃO, NÍVEL E REFERÊNCIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído por esta lei o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo de Alto Paraguai - MT, integrado por cargos de provimento efetivo, visando o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho individual e coletivo, com a adoção dos princípios do mérito, titulação de escolaridade e qualificação no ingresso e no desempenho do serviço público, atendendo aos anseios do Poder Legislativo e da sociedade Alto Paraguai.

Art. 2º Para efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II - Referência**:** é o código que corresponde ao vencimento básico disposto na tabela de vencimentos, cuja sequência evolui de forma vertical de acordo com a progressão do servidor;

III - Vencimento: é o valor constante na Tabela de Vencimento, que indica o salário-base de cada servidor;

IV - Classes: indicam o grau de escolaridade do servidor;

V - Carreira: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão e progressão funcional;

VI - Promoção: por merecimento de acordo com o resultado da avaliação funcional periódica trienal, ou seja, é a mudança de classe;

VII - Progressão: é a evolução vertical do servidor na tabela de equivalência salarial do plano de carreira, ou seja, é a mudança de nível e ocorre por tempo de serviço a cada três anos;

VIII - Função: é o conjunto de atribuições cometidas ao ocupante de cargo público;

IX - Quadro: é o quantitativo de cargos e funções necessários para o desenvolvimento das ações do Poder Legislativo Municipal;

X - Servidor: a pessoa física legalmente investida em cargo público sob o regime estatutário.

Art. 3º O Quadro de Cargos está dividido da seguinte forma:

I - Cargos Efetivos: composto por cargos providos mediante concurso público, sendo a quantidade e a classificação das classes e níveis de referências, bem como as suas atribuições constantes nos Anexos desta lei;

II - Cargos em Comissão: composto por cargos providos mediante livre escolha do chefe do Poder Legislativo.

III – Profissionais contratados temporariamente, sendo a hierarquia, nomenclatura, quantidade e descrição constantes na Estrutura Administrativa de cargos existentes, consta da estrutura de Anexos desta lei.

TÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Este título define o Quadro de Cargos Efetivos, quantidade de vagas, pré-requisitos, sua estrutura, carreiras funcionais, normas de implantação, ambiente organizacional e demais disposições pertinentes.

I – São cargos de carreira da Câmara Municipal de Alto Paraguai:

a) Serviços Gerais;

b) Vigia;

c) Recepcionista/Telefonista;

d) Agente Administrativo;

e) Técnico Legislativo;

f) Auxiliar Contabilidade;

g) Contabilista;

h) Controlador;

i) Assessor Jurídico.

II – Os cargos de carreira citados no inciso anterior serão alocados nos ambientes organizacionais abaixo listados:

a) Coordenadoria Geral;

b) Unidade de Controladoria Interna;

c) Gabinete da Presidência;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria Parlamentar;

f) Secretaria Legislativa.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 5° - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – Denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – Padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III – Descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;

IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – Grau de escolaridade; e;

VI – Idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Seção i

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 6º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo à Câmara Municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais; respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§ 1º - O Concurso Público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§ 2º - O Concurso Público e suas etapas e modalidades de realização serão objeto de regulamentação por Edital de Abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Art. 7° - O ingresso nos cargos públicos, após aprovação em todas as fases do concurso público regulamentadas em edital, dar-se-á em nível e classe inicial.

§ 1º - Caso o candidato, ao tomar posse, possua titulação superior à exigida no cargo, este poderá obter a promoção por titulação após cumprir e ter sido aprovado no estágio probatório, conforme disposto nesta lei.

Art. 8° Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados:

I - os requisitos mínimos constantes da descrição de cargos e funções;

II - os requisitos adicionais estabelecidos nos respectivos editais de concurso;

III - os requisitos constitucionais.

Parágrafo único. Não havendo a observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito e não gerará obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo, sem direito para o beneficiário, mas acarretará responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 9 A lotação de cargos nos órgãos da administração pública do Poder Legislativo será estabelecida por portaria, levada a efeito pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, observadas as respectivas necessidades.

§ 1º O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer somente na respectiva unidade de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

§ 2º Atendido o interesse público poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, devendo ser processada por meio de portaria do chefe do Poder Legislativo Municipal, deixando expressamente cientes os responsáveis pelos Entes ou Órgãos envolvidos.

SEÇÃO iI

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 10. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai – MT, poderá se efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos dispostos em legislação específica.

seçÃO III

DAS CARREIRAS

Art. 11. As possibilidades de movimentação na carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em movimentação por avaliação periódica e movimentação por tempo de serviço, conforme segue:

I – Avaliação periódica ou carreira horizontal: é a evolução no conjunto de referências da tabela de vencimentos, que visa incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, por meio da progressão, mediante resultado de avaliação periódica;

II - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos;

Art. 12. As movimentações na carreira ocorrerão periodicamente entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições específicas para a carreira, ficando a participação no processo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - ter concluído o estágio probatório;

II - estar em pleno exercício das funções respectivas do cargo;

III - não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;

IV - não ter usufruído de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

V - não ter apresentado falta injustificada ao serviço nos últimos três anos, e;

VI - ter entre uma promoção e outra um interstício mínimo de 03 (três) anos.

§ 1º Atendido o inciso I, as situações dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo não serão condicionantes aos processos de promoção quando ocorrerem por força de:

I - licença-gestante;

II - licença para tratamento de saúde por período não superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;

III - convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado;

IV - estar ocupando cargo de provimento em comissão ou de confiança.

§ 2º O servidor que estiver, no momento da progressão da carreira, ocupando cargo de provimento em comissão ou de confiança, somente receberá os reflexos financeiros da elevação sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 13. O Presidente do Legislativo Municipal, mediante expedição de portaria, nomeará uma comissão para avaliação de desempenho de servidor concursado em período de estágio probatório e outra comissão para a avaliação periódica, visando também a efetivação do sistema e do método de avaliação periódica usado no legislativo municipal.

§1º A comissão para avaliação de desempenho de servidor concursado em período de estágio probatório será formada, por servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório e que possuam nível de escolaridade equivalente, escolhidos pelo Presidente do Legislativo, será composta por 03 (três) representantes dos servidores efetivos.

§2º A comissão de avaliação periódica de desempenho para progressão na carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai e que possuam nível de escolaridade equivalente, será composta por 03 (três) representantes dos servidores efetivos.

§3º As comissões citadas neste artigo têm prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da sanção desta lei, devendo o presidente do legislativo promover as adequações necessárias para o cumprimento desta determinação.

§4º Aos ocupantes da Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidor Concursado em Período de Estágio Probatório e da Comissão de avaliação periódica de desempenho para Progressão na Carreira nomeadas por portaria do chefe Poder Legislativo, conforme definido nesta lei, poderá ser concedido, a critério do Presidente do Legislativo, o adicional de responsabilidade técnica no correspondente a 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos, observados os limites legais de gastos com pessoal.

§5º No caso de avaliação de membros da Comissão acima referida, estes serão avaliados por outra Comissão instituída nos mesmos moldes.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA POR AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 14. A promoção na carreira por avaliação periódica é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos, ocorrerá a cada 03 (três) anos, se o servidor obtiver a pontuação mínima exigida para tal.

SEÇÃO V

DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 15. A progressão na carreira por tempo de serviço é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da tabela de vencimentos, ocorrendo a cada 03 (três) anos de forma automática, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 16. Não será concedida progressão por tempo de serviço a servidor:

I – no período de estágio probatório;

II – que tenha atingido o ultimo nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal e a requisição da Justiça Eleitoral;

SEÇÃO VI

DO INCENTIVO A TITULAÇÃO

Art. 17. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal do servidor, ocupante dos cargos públicos na Câmara Municipal, visando o crescimento acadêmico de cada servidor e a sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão de incentivo a titulação.

Art. 18. O incentivo a titulação será concedido ao servidor público que adquirir educação formal superior à exigida para ingresso no cargo que ocupar.

Art. 19. O incentivo a titulação ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizados a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional, através de parecer.

II – Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado para a área de recursos humanos que providenciará o cálculo do percentual a ser acrescido e sua inclusão na folha de pagamento.

III – O incentivo será concedido se a qualificação realizada:

a) for na área de atuação do respectivo servidor;

b) conter a carga horária e o conteúdo programático no certificado ou em documento anexo;

c) conter a carga horária mínima aceita pelo MEC (Ministério da Educação).

§1°. Os cursos realizados “on-line” somente serão aceitos se atendidos o descrito no inciso I, II e III - b) deste artigo.

§2°. Serão aceitos para fins de concessão de incentivo a titulação os cursos realizados por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como órgãos da Administração Indireta, como por exemplo Tribunais de Contas e Associação de Municípios.

Art. 20. Para ter direito ao incentivo a titulação de que trata este artigo, o servidor deverá protocolar junto a presidência da Câmara Municipal o pedido de incentivo a titulação, juntamente com cópias autenticadas dos títulos, diplomas ou certificados que possuir.

§1º Recebido pela presidência o requerimento de incentivo a titulação, o mesmo será encaminhado juntamente com as cópias autenticadas para a Comissão de Especial de Avaliação que disporá de 30 (trinta) dias para avaliá-los e emitir seu parecer.

§2º - Sendo o parecer favorável, o mesmo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos que providenciará o cálculo do percentual e sua inclusão na folha de pagamento.

§3º - Os percentuais de que tratam desta lei não serão acumulativos;

CLASSE A (ingresso ao cargo)	B	C	D	E
Nível Fundamental Incompleto	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 80h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 150h	Habilitação em grau de ensino Fundamental Completo	Habilitação em grau de ensino médio
Nível Fundamental Completo	Cursos de Aperfeiçoamento somando no mínimo 100h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 200h	Habilitação em grau de ensino médio	Habilitação em grau de ensino superior
Nível Médio	Cursos de Aperfeiçoamento, somando 150h	Cursos de Aperfeiçoamento somando 280h	Habilitação em grau de ensino superior	Cursos de Especialização / pós-graduação
Nível Superior	Cursos de Aperfeiçoamento, somando 200h	Cursos de Especialização / Pós-graduação	Cursos Duas Pós Graduação	Curso de Mestrado

§4º Para os efeitos deste artigo os diplomas apresentados só serão considerados uma vez e, desde que, os cursos apresentem compatibilidade com as funções do cargo ou, ainda, a critério da comissão, que avaliará se estes tenham contribuído para o desenvolvimento da atividade funcional do servidor e do órgão, submetidos os pleitos, obrigatoriamente, para análise da comissão de avaliação.

§5º Serão considerados para efeito deste artigo os cursos concluídos anteriores a posse e a partir da admissão do servidor no serviço público municipal, sendo que, o servidor que concluir o estágio probatório, fará jus à respectiva promoção após sua aprovação, sem efeito retroativo.

§ 6º Excepcionalmente, os cargos de nível Superior quando de nova habilitação no curso de Mestrado poderão optar pela promoção da classe "B" para a classe "D" sem passar pela classe "C".

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 21. A movimentação funcional dos servidores do Legislativo do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional em nível.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 22. A promoção dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos entre as classes.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos servidores do Legislativo do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo será enquadrado na classe inicial.

§ 2º Após o término do estágio probatório, com a aquisição da estabilidade, o servidor fará jus à promoção para a classe imediatamente subsequente, desde que comprove a respectiva qualificação profissional.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com tabela anexo III.

§ 4º Os servidores do Legislativo do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo obterão progressão funcional, de um nível para outro, imediatamente superior ao que ocupa, em virtude do cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos entre os níveis.

SEÇÃO III

DO INTERSTÍCIO

Art. 23. O interstício para os efeitos de Promoção de Classe e Progressão Funcional será computado em períodos corridos, sendo suspenso nas seguintes ocorrências:

I - Penalidades disciplinar de suspensão;

II - Afastamento do cargo em virtude de doença

a) Licença para tratar de interesses particulares;

b) Licença para tratamento em pessoa da família;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Licença para atividade política.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço suspendem o período de interstício para os efeitos de Promoção de Classe e Progressão Funcional, na proporção de um mês para cada 5 (cinco) faltas, e as licenças para tratamento de saúde excedentes de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, protelam o período igual ao número de dias da licença, salvo as licenças decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional, ou as moléstias graves.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os Servidores públicos municipais, empossados até a data da publicação da presente Lei, terão direito a movimentação na carreira disposta nesta Lei, para a classe imediatamente superior a inicial, desde que obedecidas as seguintes disposições:

I - Ter concluído o estágio probatório;

II - Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso correspondente a progressão, desde que o curso prestado seja devidamente registrado pelo MEC;

III - Apresentar o requerimento, com os devidos documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VI

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 25. Os vencimentos mensais estão estabelecidos em moeda corrente oficial, por cargo, classe e nível de referência de vencimento, especificados nas tabelas constantes do Anexo III.

§1º As revisões, os reajustes e os aumentos a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos por legislação municipal, observada a política de remuneração definida nesta lei, assim como o seu escalonamento e os respectivos interstícios de referências, tendo como data base para revisão anual, para recomposição das perdas inflacionárias, o mês de fevereiro, com base no INPC acumulado do exercício anterior.

§2º Sobre as concessões e/ou adicionais incidirão todas as contribuições, inclusive a previdenciária, não se incorporando, aos proventos sob nenhuma hipótese.

§3º O servidor pertencente à Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal nomeador para exercer Cargos em Comissão, deverá optar por perceber entre o subsídio do cargo Comissionado ou o subsídio do Cargo em Carreira , acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Cargo Comissionado.

§4º Fica assegurado que 50% (cinquenta por cento dos cargos em comissão , de direção e chefia serão ocupados por Servidores de Carreira.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. O servidor cumprirá jornada de trabalho de 30h semanais ou jornada fixada em regulamento próprio, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 30h.

SEÇÃO I

Do Adicional Por Serviço Extraordinário

Art. 27. O pagamento da gratificação por serviços extraordinários será acrescido do adicional de 50% para os dias trabalhados de segunda a sábado e de 100% para dias trabalhados aos domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho.

Art. 28 Os adicionais não serão incorporados à remuneração do servidor, e terá duração restrita ao tempo que o servidor exercer suas funções.

§1º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas (02) horas diárias e desde que for expressamente solicitado pelo superior hierárquico do servidor.

§ 2º Será permitido serviço extraordinário, sem solicitação expressa do superior hierárquico no caso de eventos realizados pelo Poder Legislativo fora de horário do expediente ou em casos de realizações de sessões extraordinárias ou itinerantes.

Art. 29. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

Parágrafo único – O previsto neste artigo será regulamentado por ato próprio do Poder Legislativo.

CAPÍTULO Vii

DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 30. O Poder Legislativo Municipal dispõe do sistema de avaliação periódica de desempenho para promoção na carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT, não se confundindo com a Avaliação do Estágio Probatório.

§1º O presidente da Câmara, mediante expedição de portaria, nomeará a comissão permanente de avaliação periódica de desempenho para progressão na carreira por Merecimento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, que fará ainda o acompanhamento dos servidores e do próprio sistema e método de avaliação periódica usado, a bem da melhoria na prestação dos serviços públicos e do desempenho profissional dos servidores.

§2º A comissão permanente de avaliação periódica poderá, caso entender necessário a maioria de seus integrantes, propor modificações ou o aprimoramento do sistema e do método usado, mediante apresentação de propositura ao presidente da Câmara que, se aceita, vai assinada pela maioria do colegiado da Mesa Diretora da Câmara, devendo ser aprovado pelo Plenário, respeitado o trâmite regimental da Câmara.

Art. 31. As atribuições constantes do Capítulo II, Seções II, III e IV e dos Capítulos V e VII desta lei serão de responsabilidade da Comissão de avaliação periódica de desempenho para promoção de carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT, nomeada por portaria do chefe do Poder Legislativo, que será composta por 01 (um) representante do Departamento Jurídico e, 02 (dois) representante dos servidores efetivos.

Art. 32. A avaliação funcional periódica é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos da administração pública no Legislativo.

§ 1º A promoção consiste no avanço de classe em que o servidor está enquadrado, a ser concedida, pelo critério de merecimento, apurado em avaliação periódica de desempenho funcional por merecimento, consubstanciada em formulário próprio, constante no Anexo IV desta lei.

§2º As avaliações de que trata este capítulo serão realizadas em até 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo legal de três anos, conforme § 3º deste artigo, ou por protocolo de requerimento do servidor junto a Presidência, e caso deferido o requerimento, o servidor fará jus ao benefício desde seu direito adquirido.

§3º O período da avaliação de desempenho por merecimento terá duração de três anos e será contado a partir da data em que o servidor entrar em exercício, condicionado o benefício à conclusão do estágio probatório, a ser realizada, por comissão específica.

I - Uma vez concluído e aprovado no estágio probatório o servidor terá direito as avaliações para promoção e incentivo a titulação e, se aprovado pela comissão, receberá os benefícios sobre o cargo de concurso.

§4º A avaliação funcional periódica deve ser considerada para orientar as políticas de recursos humanos, sempre que conveniente à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, conforme segue:

I – promoções nas carreiras;

II - designações para cargos comissionados ou função de confiança;

III – incentivo a titulação;

IV - processos disciplinares.

§5º. Decorrido o prazo previsto deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão dar-se-á automaticamente

CAPÍTULO VIii

DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 33. O Poder Legislativo Municipal estabelece o plano de capacitação, qualificação e desenvolvimento aos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades específicas dos cargos e carreiras, criados por esta lei e, ainda, buscar melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos trabalhos administrativos desenvolvidos e nos serviços públicos prestados aos cidadãos pelos servidores do legislativo.

Art. 34. Os cursos, seminários, workshops, congressos, convenções e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados, sempre que possível, pela administração do Poder Legislativo, com a utilização de integrantes do quadro próprio ou do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou, ainda, mediante contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados e, também, mediante o encaminhamento de pessoal a instituições especializadas, mesmo que sediadas em outra localidade.

Parágrafo único. Todos os custos decorrentes da aplicação do contido neste capítulo correrão a conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

Das Penalidades

Art. 35. São penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V - destituição de cargo em comissão;

VI - destituição de função comissionada.

Art. 36. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

SEÇÃO II

Do Processo Administrativo

Art. 37. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no quadro permanente ou comissionado do órgão.

Art. 38. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante procedimento administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 39. As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração e serão formuladas por escrito.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 40. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente de cada ente, que indicará dentre eles, o seu presidente.

§1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§2º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito administrativo parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§3º A comissão de que trata o caput instalará os respectivos trabalhos dentro de cinco dias da data da publicação do ato de sua constituição.

Art. 41. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.

Art. 42. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 43. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1o Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2o As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 44. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 45. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 46. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 47. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1o O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2o Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 48. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 49. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1o As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2o Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 50. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§1o No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2o O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 51. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1o O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§2o Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3o O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4o No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 52. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sendo intimado através de edital se não o fizer.

Art. 53. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 54. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1o A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2o Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 55. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1o O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2o Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 56. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 57. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1o Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2o Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§4o Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 58. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 59. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§1o O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 60. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 61. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 62. Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 63. Todos os prazos mencionados no capítulo do Processo Administrativo Disciplinar correrão em dias úteis.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 64. Os cargos de provimento efetivo anteriores a esta lei sofrerão reenquadramento salarial, que lhe atribuirá a respectiva classe e nível, em conformidade com a Tabela de Vencimentos dos Efetivos, constante do Anexo III.

Art. 65. A inserção na referência da Tabela de Vencimentos Efetivos, para o reenquadramento salarial, dar-se-á por equivalência ou pela referência superior mais próxima, considerando o valor do vencimento básico do servidor, no mês da implantação da tabela.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. As disposições desta lei aplicam-se, exclusivamente, aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai– MT.

Art. 67. Os vencimentos dos cargos efetivos constantes na presente lei poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante Lei Ordinária de iniciativa privativa do Poder Legislativo, ou anualmente, para reposição das perdas inflacionárias, mediante Lei do Poder Legislativo, observadas as demais normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 68. Cabe ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a responsabilidade pela efetiva implantação do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários, bem como compatibilizá-lo com a legislação vigente, referente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 69. Se, por qualquer motivo, não for realizada avaliação de desempenho, tanto de servidor em estágio probatório, quanto de servidor em avaliação funcional periódica, esta ocorrerá automaticamente.

Art. 70. São parte integrante desta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Lotacionograma - Quadro de Cargos Efetivos e comissionados;

II - Anexo II – Atribuições dos cargos efetivos e comissionados;

III - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Efetivos;

IV – Anexo IV – Loticiograma – Quadro de Cargos em Comissão, atribuições e tabela de vencimentos;

V – Anexo V –

Formulário de Avaliação.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 26 de abril de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREEFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA E PRÉ REQUISITOS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS	PRÉ REQUISITOS
Vigia	02	-	02	Nivel Fundamental Incompleto
Continuo /Agente de Limpeza e Manutenção	02	01	-	Nível Fundamental Incompleto
Recepcionista/Telefonista	01	01	-	Nível Fundamental Incompleto
Agente Administrativo	01	01	-	Nível Médio Completo
Técnico Legislativo	01	-	01	Nível Médio Completo
Auxiliar de Contabilidade	01	01	-	Nível Médio Completo e Superior
Contabilista	01	01	-	Nível superior completo em Ciências Contábeis ou técnico contábil com registro no Conselho de Classe
Controlador Interno	01	01	-	Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia com registro no Conselho de Classe
Assessor Jurídico	01	0	01	Nível superior completo em Direito com registro no Conselho de Classe
TOTAL	**10**	07	01	-

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Vigia: Executar os serviços de guarda do prédio público; executar serviços de vigilância no estabelecimento municipal; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Câmara e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Realizar todas as demais atribuições previstas na classificação brasileira de ocupações. Executar outras tarefas afins e correlatas.

Continuo/Serviços Gerais: Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas; Varrer e lavar calçadas; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo; Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos do cargo, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria, a fim de que seja providenciado o conserto ou substituição em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Recepcionista/Telefonista: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o setor solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Agente Administrativo: Cargo provimento efetivo, sendo a sua investidura só permitida mediante Concurso Público, para ingresso na referência inicial cujo requisitos são previstos em Edital. Redige e datilografa documentos e correspondências de rotina, tais como ofícios, comunicações internas, cartas, etc. Datilografar relatórios, pareceres técnicos, projetos contratos, convênios e outros com base em rascunho, conferindo após; Organiza e mantém arquivo de documentos e correspondências, para controle e facilidade de manuseio e consulta; Providencia cópias Xerox de documentos e correspondência quando necessário; Atende e efetua ligações telefônicas, anotando ou transmitindo recados e informações; Coleta dados diversos, consultando documentos, anotando ou transmitindo arquivos e fichários, documentos, pequenos cálculos, para obter as informações necessárias aos cumprimentos das rotinas administrativas; Controla a saída e entrada de documentos acompanhando o andamento dos processos através de fichas de protocolos apropriadas; Executa serviços administrativos nas áreas de tesouraria, datilografando relatórios, cheques, recibos e outros, controlando entrada e saída de cheques e avisos de crédito;

Preenche cartões de ponto com os nomes dos servidores, distribuindo-os e recolhendo-os após o início e término dos períodos de trabalhos para controle; Elabora rascunhos e datilografa o mapa de frequência dos servidores, onde constam as horas trabalhadas, faltas justificadas, para controle e pagamento de salário; Efetua cálculo de folha de pagamento dos servidores, de IR seguros, etc. Com base e alíquotas definidas, para posterior elaboração da mesma; Atualiza ficha financeira de cada servidor, através da folha de pagamento; Preenche avisos de férias dos servidores, registrando-os na ficha funcional de cada um e arquivando-os na pasta individual do servidor, para controle; Mantém atualizadas as fichas de salários-famílias de cada servidor,

controlando a data de nascimento dos dependentes e dando baixa naqueles que ultrapassaram o limite de idade permitido; Preenche requisições de diárias, com os valores e dados pessoais do servidor, encaminhando-os ao setor competente, para pagamento; Efetua cálculos da cédula C(Imposto de Renda) para datilografar e posterior entrega aos servidores; Controla levantamento de preços de materiais, para efeitos de processos de compra; Encaminha documentos protocolados às áreas correspondentes para instruções e decisões; Executa outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Contabilista: Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos contábeis de forma analítica e sintética; Colaborar na elaboração do Orçamento Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, no que diz respeito ao Poder Legislativo; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço geral; Arquivar documentos relativos a movimentação financeira patrimonial; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros; Analisar balanços e balancetes; Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Verificar os dados lançados no software contábil do órgão para posterior prestação de contas ao TCE/MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Auxiliar de Contabilidade: Cargo provimento efetivo, sendo a sua investidura só permitida mediante Concurso Público, para ingresso na referência inicial cujos requisitos são previstos em Edital.

Auxiliar o Encarregado de Contabilidade em todas as ações pertinentes à Contabilidade existente da Câmara; Prestar assessoramento imediato à Mesa Diretora e aos Parlamentares nos assuntos ligados à Contabilidade; Auxiliar o Encarregado na programação de custos e despesas em termos de Orçamentação; Auxiliar o Encarregado quanto às ações referente à Prestação de Contas ao junto ao Tribunal de Contas e à colocação das Contas perante a comunidade; Exercer todas as demais atividades correlatas à sua função.

Técnico Legislativo: Cargo provimento efetivo, sendo a sua investidura só permitida mediante Concurso Público, para ingresso na referência inicial cujos requisitos são previstos em Edital.

Prestar assessoramento direto à Mesa Diretora, aos Vereadores e Assessoria Jurídica, no tocante a preparação de todas as atividades ligadas ao legislativo; Cuidar para que a documentação, livros, legislação pertinente seja mantida arquivada de forma organizada e sistematizado, aos integrantes da Câmara no tocante do acervo existente; Revisar todas as matérias de interesse do Legislativo, ressaltando os pontos positivos e dando ciência aos Parlamentares e Mesa Diretora;

Revisar os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resoluções, quanto sua forma na técnica Legislativa e que prejudicar o entendimento correto da Lei; Desenvolver outras funções correlatas à sua função.

Controlador Interno: Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de competência do controle interno; Assessorar e orientar a Administração, de ofício ou mediante provocação expressa do Presidente, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, recomendações, orientações e pareceres sobre estes; Apreciar e aprovar Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas e Pareceres a serem encaminhados aos órgãos e entidades do Poder Executivo ou aos órgãos de controle externo; Estipular prazo para que o órgão ou entidade adote providências necessárias ao estrito cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; Propor ao Presidente a tomada de providências de sustação de execução de ato impugnado que possa resultar dano ou prejuízo ao Erário, se não atendida à recomendação emitida ao Dirigente do órgão ou entidade; Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao Erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração; Elaborar, anualmente, relatório analítico das atividades do controle interno; Coordenar os trabalhos dos Servidores sob sua subordinação direta; Delegar atribuições aos seus subordinados; Aprovar Manuais de Procedimentos elaborados no âmbito do controle interno; Participar das reuniões, quando convocado; Providenciar o atendimento das requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle; Providenciar a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, no prazo determinado pelo TCE/MT; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Assessor Jurídico: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para preservar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Câmara Municipal;**Emitir parecer em projetos de leis;** Analisar os contratos firmados, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, emitindo pareceres jurídicos e elaborando modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas, nos limites de sua competência constitucional e legal.

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS

Vigia

TABELA SALARIAL - CARGO: VIGIA 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 1.320,00	R$ 1.578,22	R$ 1.886,94	R$ 2.256,06	R$ 2.697,39
2	R$ 1.339,80	R$ 1.601,89	R$ 1.915,25	R$ 2.289,91	R$ 2.737,85
3	R$ 1.359,90	R$ 1.625,92	R$ 1.943,98	R$ 2.324,25	R$ 2.778,92
4	R$ 1.380,30	R$ 1.650,31	R$ 1.973,14	R$ 2.359,12	R$ 2.820,60
5	R$ 1.401,00	R$ 1.675,06	R$ 2.002,73	R$ 2.394,50	R$ 2.862,91
6	R$ 1.422,01	R$ 1.700,19	R$ 2.032,77	R$ 2.430,42	R$ 2.905,86
7	R$ 1.443,35	R$ 1.725,69	R$ 2.063,27	R$ 2.466,88	R$ 2.949,44
8	R$ 1.465,00	R$ 1.751,57	R$ 2.094,21	R$ 2.503,88	R$ 2.993,69
9	R$ 1.486,97	R$ 1.777,85	R$ 2.125,63	R$ 2.541,44	R$ 3.038,59
10	R$ 1.509,27	R$ 1.804,52	R$ 2.157,51	R$ 2.579,56	R$ 3.084,17
11	R$ 1.531,91	R$ 1.831,58	R$ 2.189,88	R$ 2.618,25	R$ 3.130,43
12	R$ 1.554,89	R$ 1.859,06	R$ 2.222,72	R$ 2.657,53	R$ 3.177,39
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Serviços Gerais/Contínuo

TABELA SALARIAL - CARGO: SERVIÇOS GERAIS/CONTINUO 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 1.890,00	R$ 2.259,72	R$ 2.701,76	R$ 3.230,27	R$ 3.862,17
2	R$ 1.918,35	R$ 2.293,61	R$ 2.742,29	R$ 3.278,73	R$ 3.920,11
3	R$ 1.947,13	R$ 2.328,02	R$ 2.783,42	R$ 3.327,91	R$ 3.978,91
4	R$ 1.976,33	R$ 2.362,94	R$ 2.825,17	R$ 3.377,83	R$ 4.038,59
5	R$ 2.005,98	R$ 2.398,38	R$ 2.867,55	R$ 3.428,49	R$ 4.099,17
6	R$ 2.036,07	R$ 2.434,36	R$ 2.910,56	R$ 3.479,92	R$ 4.160,66
7	R$ 2.066,61	R$ 2.470,87	R$ 2.954,22	R$ 3.532,12	R$ 4.223,07
8	R$ 2.097,61	R$ 2.507,94	R$ 2.998,53	R$ 3.585,10	R$ 4.286,41
9	R$ 2.129,07	R$ 2.545,56	R$ 3.043,51	R$ 3.638,88	R$ 4.350,71
10	R$ 2.161,01	R$ 2.583,74	R$ 3.089,17	R$ 3.693,46	R$ 4.415,97
11	R$ 2.193,42	R$ 2.622,50	R$ 3.135,50	R$ 3.748,86	R$ 4.482,21
12	R$ 2.226,32	R$ 2.661,83	R$ 3.182,54	R$ 3.805,10	R$ 4.549,44
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Recepcionista/Telefonista

TABELA SALARIAL - CARGO: RECEPCIONISTA 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 2.445,00	R$ 2.923,29	R$ 3.495,13	R$ 4.178,85	R$ 4.996,30
2	R$ 2.481,68	R$ 2.967,14	R$ 3.547,56	R$ 4.241,53	R$ 5.071,25
3	R$ 2.518,90	R$ 3.011,64	R$ 3.600,77	R$ 4.305,15	R$ 5.147,32
4	R$ 2.556,68	R$ 3.056,82	R$ 3.654,79	R$ 4.369,73	R$ 5.224,53
5	R$ 2.595,03	R$ 3.102,67	R$ 3.709,61	R$ 4.435,28	R$ 5.302,90
6	R$ 2.633,96	R$ 3.149,21	R$ 3.765,25	R$ 4.501,80	R$ 5.382,44
7	R$ 2.673,47	R$ 3.196,45	R$ 3.821,73	R$ 4.569,33	R$ 5.463,18
8	R$ 2.713,57	R$ 3.244,39	R$ 3.879,06	R$ 4.637,87	R$ 5.545,12
9	R$ 2.754,27	R$ 3.293,06	R$ 3.937,24	R$ 4.707,44	R$ 5.628,30
10	R$ 2.795,59	R$ 3.342,46	R$ 3.996,30	R$ 4.778,05	R$ 5.712,72
11	R$ 2.837,52	R$ 3.392,59	R$ 4.056,25	R$ 4.849,72	R$ 5.798,42
12	R$ 2.880,09	R$ 3.443,48	R$ 4.117,09	R$ 4.922,47	R$ 5.885,39
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Agente Administrativo

TABELA SALARIAL - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 2.380,00	R$ 2.845,57	R$ 3.402,22	R$ 4.067,75	R$ 4.863,48
2	R$ 2.415,70	R$ 2.888,25	R$ 3.453,25	R$ 4.128,77	R$ 4.936,43
3	R$ 2.451,94	R$ 2.931,58	R$ 3.505,05	R$ 4.190,70	R$ 5.010,48
4	R$ 2.488,71	R$ 2.975,55	R$ 3.557,62	R$ 4.253,56	R$ 5.085,63
5	R$ 2.526,05	R$ 3.020,19	R$ 3.610,99	R$ 4.317,36	R$ 5.161,92
6	R$ 2.563,94	R$ 3.065,49	R$ 3.665,15	R$ 4.382,12	R$ 5.239,35
7	R$ 2.602,39	R$ 3.111,47	R$ 3.720,13	R$ 4.447,86	R$ 5.317,94
8	R$ 2.641,43	R$ 3.158,14	R$ 3.775,93	R$ 4.514,57	R$ 5.397,71
9	R$ 2.681,05	R$ 3.205,51	R$ 3.832,57	R$ 4.582,29	R$ 5.478,67
10	R$ 2.721,27	R$ 3.253,60	R$ 3.890,06	R$ 4.651,03	R$ 5.560,85
11	R$ 2.762,09	R$ 3.302,40	R$ 3.948,41	R$ 4.720,79	R$ 5.644,27
12	R$ 2.803,52	R$ 3.351,94	R$ 4.007,64	R$ 4.791,60	R$ 5.728,93

Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.

Auxiliar Contabilidade

TABELA SALARIAL - CARGO: AUXILIAR CONTABILIDADE 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 2.700,00	R$ 3.228,17	R$ 3.859,66	R$ 4.614,68	R$ 5.517,39
2	R$ 2.740,50	R$ 3.276,59	R$ 3.917,55	R$ 4.683,90	R$ 5.600,15
3	R$ 2.781,61	R$ 3.325,74	R$ 3.976,32	R$ 4.754,16	R$ 5.684,15
4	R$ 2.823,33	R$ 3.375,63	R$ 4.035,96	R$ 4.825,47	R$ 5.769,42
5	R$ 2.865,68	R$ 3.426,26	R$ 4.096,50	R$ 4.897,85	R$ 5.855,96
6	R$ 2.908,67	R$ 3.477,65	R$ 4.157,95	R$ 4.971,32	R$ 5.943,80
7	R$ 2.952,30	R$ 3.529,82	R$ 4.220,32	R$ 5.045,89	R$ 6.032,95
8	R$ 2.996,58	R$ 3.582,77	R$ 4.283,62	R$ 5.121,58	R$ 6.123,45
9	R$ 3.041,53	R$ 3.636,51	R$ 4.347,88	R$ 5.198,40	R$ 6.215,30
10	R$ 3.087,15	R$ 3.691,06	R$ 4.413,09	R$ 5.276,38	R$ 6.308,53
11	R$ 3.133,46	R$ 3.746,42	R$ 4.479,29	R$ 5.355,52	R$ 6.403,16
12	R$ 3.180,46	R$ 3.802,62	R$ 4.546,48	R$ 5.435,85	R$ 6.499,21
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Técnico Legislativo(vago) TABELA É 1 SALARIO MÍNIMO

TABELA SALARIAL - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 2.480,00	R$ 2.965,13	R$ 3.545,17	R$ 4.238,67	R$ 5.067,83
2	R$ 2.517,20	R$ 3.009,61	R$ 3.598,34	R$ 4.302,25	R$ 5.143,84
3	R$ 2.554,96	R$ 3.054,75	R$ 3.652,32	R$ 4.366,78	R$ 5.221,00
4	R$ 2.593,28	R$ 3.100,58	R$ 3.707,10	R$ 4.432,28	R$ 5.299,32
5	R$ 2.632,18	R$ 3.147,08	R$ 3.762,71	R$ 4.498,77	R$ 5.378,81
6	R$ 2.671,66	R$ 3.194,29	R$ 3.819,15	R$ 4.566,25	R$ 5.459,49
7	R$ 2.711,74	R$ 3.242,20	R$ 3.876,44	R$ 4.634,74	R$ 5.541,38
8	R$ 2.752,42	R$ 3.290,84	R$ 3.934,59	R$ 4.704,26	R$ 5.624,50
9	R$ 2.793,70	R$ 3.340,20	R$ 3.993,60	R$ 4.774,83	R$ 5.708,87
10	R$ 2.835,61	R$ 3.390,30	R$ 4.053,51	R$ 4.846,45	R$ 5.794,50
11	R$ 2.878,14	R$ 3.441,16	R$ 4.114,31	R$ 4.919,14	R$ 5.881,42
12	R$ 2.921,31	R$ 3.492,78	R$ 4.176,03	R$ 4.992,93	R$ 5.969,64
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Contabilista

TABELA SALARIAL - CARGO: CONTABILISTA 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 4.219,06	R$ 5.044,38	R$ 6.031,16	R$ 7.210,96	R$ 8.621,56
2	R$ 4.282,35	R$ 5.120,05	R$ 6.121,63	R$ 7.319,13	R$ 8.750,88
3	R$ 4.346,58	R$ 5.196,85	R$ 6.213,45	R$ 7.428,91	R$ 8.882,14
4	R$ 4.411,78	R$ 5.274,80	R$ 6.306,65	R$ 7.540,35	R$ 9.015,38
5	R$ 4.477,96	R$ 5.353,93	R$ 6.401,25	R$ 7.653,45	R$ 9.150,61
6	R$ 4.545,13	R$ 5.434,24	R$ 6.497,27	R$ 7.768,25	R$ 9.287,87
7	R$ 4.613,30	R$ 5.515,75	R$ 6.594,73	R$ 7.884,78	R$ 9.427,18
8	R$ 4.682,50	R$ 5.598,48	R$ 6.693,65	R$ 8.003,05	R$ 9.568,59
9	R$ 4.752,74	R$ 5.682,46	R$ 6.794,05	R$ 8.123,10	R$ 9.712,12
10	R$ 4.824,03	R$ 5.767,70	R$ 6.895,97	R$ 8.244,94	R$ 9.857,80
11	R$ 4.896,39	R$ 5.854,21	R$ 6.999,41	R$ 8.368,62	R$ 10.005,67
12	R$ 4.969,84	R$ 5.942,03	R$ 7.104,40	R$ 8.494,15	R$ 10.155,75
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subseqüente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecendente.					

Controlador Interno

TABELA SALARIAL - CARGO: CONTROLADOR(A) 30 HS.					
CLASSES					
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$ 4.219,06	R$ 5.044,38	R$ 6.031,16	R$ 7.210,96	R$ 8.621,56
2	R$ 4.282,35	R$ 5.120,05	R$ 6.121,63	R$ 7.319,13	R$ 8.750,88
3	R$ 4.346,58	R$ 5.196,85	R$ 6.213,45	R$ 7.428,91	R$ 8.882,14
4	R$ 4.411,78	R$ 5.274,80	R$ 6.306,65	R$ 7.540,35	R$ 9.015,38
5	R$ 4.477,96	R$ 5.353,93	R$ 6.401,25	R$ 7.653,45	R$ 9.150,61
6	R$ 4.545,13	R$ 5.434,24	R$ 6.497,27	R$ 7.768,25	R$ 9.287,87
7	R$ 4.613,30	R$ 5.515,75	R$ 6.594,73	R$ 7.884,78	R$ 9.427,18
8	R$ 4.682,50	R$ 5.598,48	R$ 6.693,65	R$ 8.003,05	R$ 9.568,59
9	R$ 4.752,74	R$ 5.682,46	R$ 6.794,05	R$ 8.123,10	R$ 9.712,12
10	R$ 4.824,03	R$ 5.767,70	R$ 6.895,97	R$ 8.244,94	R$ 9.857,80

11	R$ 4.896,39	R$ 5.854,21	R$ 6.999,41	R$ 8.368,62	R$10.005,67
12	R$ 4.969,84	R$ 5.942,03	R$ 7.104,40	R$ 8.494,15	R$10.155,75
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

Assessor Jurídico

TABELA SALARIAL - CARGO: ADVOGADO(A) 30 HS.					
C L A S S E S					
NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	R$ 3.343,21	R$ 3.997,20	R$ 4.779,13	R$ 5.714,01	R$ 6.831,78
2	R$ 3.393,36	R$ 4.057,16	R$ 4.850,82	R$ 5.799,72	R$ 6.934,25
3	R$ 3.444,26	R$ 4.118,02	R$ 4.923,58	R$ 5.886,72	R$ 7.038,27
4	R$ 3.495,92	R$ 4.179,79	R$ 4.997,43	R$ 5.975,02	R$ 7.143,84
5	R$ 3.548,36	R$ 4.242,49	R$ 5.072,39	R$ 6.064,64	R$ 7.251,00
6	R$ 3.601,59	R$ 4.306,12	R$ 5.148,48	R$ 6.155,61	R$ 7.359,76
7	R$ 3.655,61	R$ 4.370,71	R$ 5.225,71	R$ 6.247,95	R$ 7.470,16
8	R$ 3.710,44	R$ 4.436,28	R$ 5.304,09	R$ 6.341,67	R$ 7.582,21
9	R$ 3.766,10	R$ 4.502,82	R$ 5.383,65	R$ 6.436,79	R$ 7.695,95
10	R$ 3.822,59	R$ 4.570,36	R$ 5.464,41	R$ 6.533,34	R$ 7.811,39
11	R$ 3.879,93	R$ 4.638,92	R$ 5.546,37	R$ 6.631,34	R$ 7.928,56
12	R$ 3.938,13	R$ 4.708,50	R$ 5.629,57	R$ 6.730,81	R$ 8.047,48
Obs: A variação do Valor do nível imediatamente subsequente, na escala progressiva, corresponde à 1,5% do valor apurado no nível antecedente.					

ANEXO IV

OS CARGOS EM COMISSÃO TERÃO AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES:

DAS – Direção e Assessoramento Superior – 5 – Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

- Assessor Jurídico

DAS – Direção e Assessoramento Superior – 4 – Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

- Assessor Externo da Presidência

- Diretor Administrativo

- Assessor de Imprensa

- Encarregado de Informática

DAS – Direção e Assessoramento Superior – 3 – Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

- Assistente Administrativo

DAÍ – Direção e Assistência Intermediaria – Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

- Ajudante de Serviços Gerais

QUADRO – CARGOS – PROVIMENTOS EM COMISSÃO

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO
I	ASSESSORIA	JURIDICA	DAS 5	3.343,21
II	DIREÇÃO GERAL	ASSESSOR EXTERNO PRESIDENCIA	DAS 4	1.800,00
III	ASSESSORIA	IMPRENSA	DAS 4	1.800,00
III	DIREÇÃO GERAL	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS 4	1.800,00
IV	ENCARREGADO	ENC. INFORMATICA	DAS 4	1.800,00
V	ENCARREGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS 3	1.500,00
VI	ENCARREGADO	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DAÍ	1.320,00

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGOS: ASSESSOR EXTERNO PRESIDÊNCIA

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO GERAL

SUMÁRIO

Cargo provido por portaria do presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. O funcionário deve ter idoneidade moral e formação em nível médio completo. É vedado a ocupação deste cargo por pessoas que não possuem a escolaridade exigida.

TAREFAS DETALHADAS

§ **Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;**

§ **Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;**

§ **Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas interna e externa, com a população, órgão e entidades públicas e privadas;**

§ **Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;**

§ **Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;**

§ **Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;**

§ **Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;**

CARGO : DIRETOR ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO GERAL

SUMARIO

Cargo provido por portaria do Presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. O funcionário deve ter idoneidade e experiência administrativa. Formação escolar mínima exigida é de 2º. Grau completo.

TAREFAS DETALHADAS

§ **Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;**

§ **Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;**

§ **Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;**

§ **Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;**

§ **Gerenciar e assessorar os servidores sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração e serviços;**

§ **Determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível;**

§ **Assessorar os vereadores e servidores nos cumprimento das normas relativas à administração geral e serviços;**

§ **Gerenciar as chefias sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando, fiscalizando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, frota, manutenção conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;**

§ Receber, controlar e distribuir o material e o expediente do serviço;

§ Supervisionar o Registro da frequência dos funcionários, à vista das fitas do relógio de ponto ou das folhas;

§ Supervisionar, as ausências decorrentes de falhas abonadas ou justificadas, de férias e licenças bem como as saídas antecipadas, à vista das respectivas concessões ou autorizações, arquivando seus comprovantes;

§ Supervisionar, a prestação de serviços extraordinários, com indicação do número horas;

§ Organizar e mantém atualizado prontuário com os processos findo, atos, certidões e demais documentos relativos a cada funcionário;

§ Encaminha à secretaria geral os dados relativos à frequência, necessárias aos serviços desta;

§ Supervisionar as folhas de pagamento dos vencimentos, proventos, gratificações e demais vantagens dos funcionários e da remuneração dos vereadores, sob a orientação da Secretaria Geral;

§ Acompanhar a elaboração Orçamentária, os dados relativos à administração do pessoal;

§ Controla todas as demais atividades referentes a pessoal;

§ Orienta, coordena e controla os serviços de recepção, transporte, guarda, copa, limpeza, conservação e manutenção de bens;

§ Mantém controle de almoxarifado atualizado;

§ Mantém cadastro de fornecedores;

§ Elabora e encaminha a Secretaria Geral a programação das despesas relativas a aquisição de material;

§ Recebe os materiais adquiridos, confere suas especificações e quantidade e visa as respectivas fatura e notas fiscais, nelas atestando o recebimento;

§ Atende as requisições de materiais feitas por dependências da casa desde que assinadas por autoridade competente;

§ Supervisiona os materiais considerados insensíveis para a Câmara propondo, a autoridade superior lhe seja dada baixa e destino conveniente;

§ Supervisiona, em cada unidade o material permanente adquirido, chapa com respectivo número de identificação;

§ Organiza e mantém atualizado cadastro do material permanente da casa e fichário indicativo de sua localização;

§ Registra em ficha de estoque as entradas e saídas de materiais, com indicação dos documentos respectivos e o saldo, em quantidade e valores;

§ Fiscaliza demonstração mensal das entradas e saídas de materiais, bem como realiza inventario geral anual e sempre que necessário, inventario parcial, do material estocado;

§ Estabelece para cada espécie de material, a quantidade máxima a ser adquirida e mínima a ser armazenada, propondo a Secretaria Geral, nova aquisição dos que atingiram o ponto de compra;

§ Examina junto às dependências interessadas, o consumo de material que lhe parecer excessivo;

§ Tem sob sua guarda as peças, materiais e equipamentos necessários aos serviços de manutenção ao seu cargo e controla o seu consumo ou atualização;

§ Controla quando autorizado, serviços e obras, fiscalizando a execução desses contratos;

§ Executa outras atividades correlatas.

CARGO : ASSESSOR JURIDICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSORIA

Cargo provido por portaria do Presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. O funcionário deve ter idoneidade e experiência mínima de dois anos de atividades profissional. A formação exigida é a de Bacharel em Direito, mediante comprovação do diploma e registro na OAB.

TAREFAS DETALHADAS

§ Assistir aos Vereadores no Plenário das deliberações assessorando – os no encaminhamento de proposições e orientando – os quanto aos preceitos regimentais e demais legislação em vigor.

§ Auxiliar os Edis na elaboração de proposições diversas e na indicação e/ou orientação da literatura, bem como a correta técnica legislativa adequada;

§ Proceder a pesquisas e criticas com relação a trabalhos destinados a elaboração de projetos da Mesa Diretora e do interesse da Câmara Municipal;

§ Patrocinar a defesa da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, quando determinado pelo Presidente, e aos seus membros e funcionários, desde que haja deliberação favorável da Mesa Diretora;

§ Emitir parecer à toda e qualquer matéria de caráter legislativo e administrativo, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara , ou pelas Comissões nas suas funções peculiares;

§ Assistir e assessorar diretamente a conduta nos casos de instalação de comissão Parlamentar de Inquérito ou processante, ocasião em que será obrigatoriamente o responsável pelo encaminhamento do ordenado jurídico, a luz dos preceitos regimentais ainda que o Presidente ou o interessado contrate assessoria Jurídica Particular;

§ Responsabilizar pela pesquisa e arquivamento de toda a literatura e legislação e documentação de interesse no campo jurídico;

§ Outras atividades correlatas.

CARGO : ASSESSOR IMPRENSA

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSORAMENTO

SUMARIO

Cargo provido por portaria do Presidente, considerando de livre nomeação e exoneração. O funcionário deve ter idoneidade. A formação escolar mínima é de nível médio concluído e o registro no Conselho ou Sindicato de categoria.

TAREFAS DETALHADAS:

§ Organizar métodos e processo de trabalho relacionados com a técnica de divulgação e comunicação;

§ Planejar e elaborar programas de informação e comunicação em todos os seus aspectos e executar campanhas de relações públicas;

§ Acompanhar material publicitário, sobre atividades políticas e parlamentares selecionando – as especialmente as de interesse do Município e criando condições de divulgação entre os integrantes do poder Legislativo;

§ Promover contatos com a imprensa, divulgando de forma organizada e sistematizada os eventos e os trabalhos do poder legislativo;

§ Orientar programas e executar campanha de esclarecimento sistemático dos trabalhos legislativos, visando informar e conscientizar a comunidade dos trabalhos legislativos realizados;

§ Emitir parecer sobre matérias e serem veiculadas, sobretudo a mensagem que se levar a determinado público visando obter a máxima eficiência e redução nos custos de mídia ao erário público;

§ Outras atividades correlatas;

CARGO : ENCARREGADO DE INFORMATICA CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO

SUMARIO

Cargo provido por portaria do Presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. A formação escolar e de 2º grau completo, com conhecimento especifico na área de informática no mínimo no nível programador.

TAREFAS DETALHADAS

§ Zelar pelo equipamento, dando a manutenção mínima de cuidados e conservação estabelecidas no seu manual de instruções.

§ Assessorar e coordenar as ações inerentes ao processamento de dados textos nos equipamentos de acordo com as necessidades dos serviços técnico-administrativo da Câmara;

§ Manter os arquivos administrativos/contábeis e técnico-legislativos organizado a disposição da Diretoria Geral e coordenação;

§ Elaborar programações de acordo com as necessidades dos serviços da Câmara e quando for o caso, sugerindo a consulta a empresa/profissionais do ramo para melhor consecução dos objetivos do órgão;

§ Coordenar e desenvolver outras tarefas compatíveis com a função.

CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO

SUMARIO

Cargo provido por portaria do Presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. A formação escolar e de 2º grau completo.

TAREFAS DETALHADAS

§ **Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.**

§ **Executar serviços internos, arquivando, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização;**

§ **Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público;**

§ **Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico;**

§ Registrar os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

§ Atender e efetuar ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário;

§ Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc;

§ Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos;

§ Zelar do equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento;

§ Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;

§ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

CARGO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA CATEGORIA FUNCIONAL: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

SUMÁRIO

Cargo provido por portaria do Presidente, considerado de livre nomeação e exoneração. A formação escolar e de 1º grau incompleto.

TAREFAS DETALHADAS

§ Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas; Varrer e lavar calçadas; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores;

§ Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

§ Manter arrumado o material sob sua guarda;

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO FUNCIONAL PERIÓDICA

Período Avaliatório: ____/____/_____ a ___/___/_____			**Avaliação nº _____**
Nome:			
Matrícula:	**Admissão:**	**Cargo:**	
Função:	**Lotação:**		
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO			
1. Leia com atenção as descrições dos fatores/itens contidos neste formulário.		6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores/itens analisados.	
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.		7. Ao final, calcular conforme tabela de pontuação: **Alternativa (a) – 5 pontos** **Alternativa (b) – 4 pontos** **Alternativa (c) – 2 pontos** **Alternativa (d) – 1 ponto**	
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.			
4. Não deixe nenhum fator/item sem avaliação. Confira bem o preenchimento.			
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.			
1. DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, ordens superiores, críticas e cumprimento de leis, regulamentos e ordens de serviços.			
1.1 Normas, regulamentos e ordens de serviço			
	a) Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da instituição.		
	b) Cumpre leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.		
	c) Resiste em cumprir leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas, pela chefia.		
	d) Não segue leis, regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.		
1.2 Ordens Superiores			
	a) Há o cumprimento, na íntegra, de ordens recebidas de superiores.		
	b) Acata ordens superiores, porém demonstra um pouco de resistência.		
	c) Para acatar e dar cumprimento a ordens superiores, precisa ser orientado e cobrado constantemente.		
	d) Não acata e não cumpre ordens superiores, mesmo sendo orientado.		
1.3 Críticas e instruções			
	a) Acolhe e aceita críticas construtivas, apresentando mudanças perceptíveis e positivas de conduta.		
	b) Aceita críticas construtivas e procura seguir instruções recebidas.		
	c) Apresenta resistência em receber críticas e seguir instruções recebidas.		

	d) Não aceita receber críticas e não segue instruções recebidas.
2. ASSIDUIDADE - Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.	
2.1 Frequência	
	a) É assíduo, não apresentando ausência no período avaliado.
	b) Procura ser assíduo, com ocorrência de ausências, com respaldo legal.
	c) A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
	d) A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, mesmo orientado do prejuízo à carreira funcional.
2.2 Permanência no local de trabalho	
	a) Não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
	b) Dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e das atividades do setor.
	c) Ausenta-se com frequência do local de trabalho prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
	d) Passa muito tempo fora do local de trabalho em seu horário prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades no setor.
2.3 Ocupação	
	a) Aproveita o máximo do seu tempo nas atribuições do cargo ampliando sua resolutividade e não se ocupa com assuntos particulares.
	b) Ocupa o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo e não se ocupa com assuntos particulares.
	c) Ocupa o tempo de trabalho para realização das atribuições de seu cargo, porém trata de assuntos particulares, em situações excepcionais.
	d) Ocupa o tempo de trabalho para tratar de assuntos particulares, prejudicando o ambiente e a realização do trabalho.
3. EFICIÊNCIA - Considere o trabalho produzido pelo servidor, avaliando qualidade, a produtividade, o conhecimento, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.	
3.1. Qualidade do Trabalho	
	a) Alta qualidade no trabalho, bem como na organização do ambiente e dos materiais, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.
	b) A qualidade do trabalho apresentado atende as exigências do cargo.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para melhoria da qualidade.
	d) Não possui qualidade no trabalho e, portanto, não atende as exigências do cargo.
3.2 Produtividade	
	a) Desenvolve as atribuições do cargo, atendendo efetivamente as exigências e prazos do setor.
	b) A quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo e do setor.
	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a quantidade do trabalho produzido aumente.
	d) A quantidade do trabalho apresentado, não atende as exigências do cargo e do setor.
3.3 Conhecimento do Trabalho	
	a) Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas a serem empregados para a realização de suas atividades.
	b) Conhece e compreende o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, com pouca necessidade de intervenção ou orientação de colegas ou chefia.
	c) Demonstra conhecer e compreender o trabalho e métodos e técnicas para seu desenvolvimento, porém há necessidade de intervenção e orientação constantes.
	d) Não conhece e não compreende o trabalho e os métodos e técnicas para seu desenvolvimento.
3.4 Dinamismo e Iniciativa	
	a) Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação.
	b) Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo.
	c) Possui pouco dinamismo e iniciativa e somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia.
	d) Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor.
3.5 Capacidade Organizacional	
	a) A habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades reflete a agilidade e a alta qualidade com que executa suas atribuições.
	b) Organiza-se no ambiente de trabalho, estabelecendo prioridades e realizando suas atividades.
	c) Precisa de orientação da chefia para que se organize no ambiente de trabalho e estabeleça prioridades na realização das atividades.
	d) Não se organiza no ambiente de trabalho e não consegue estabelecer prioridades na realização das atividades, mesmo com orientação da chefia.
3.6 Adaptabilidade a novas situações	
	a) É atualizado, acompanha as mudanças e se adapta facilmente a novas demandas e inovações.
	b) Adapta-se a novas situações e demandas do ambiente de trabalho.
	c) Apresenta dificuldades em adaptar-se a novas situações no ambiente de trabalho, necessitando de auxílio para adaptação.
	d) Não se adapta a novas situações e demandas no ambiente de trabalho.
3.7 Comunicação	
	a) É comunicativo, possui boas ideias e é coerente em suas opiniões, tem habilidade para estabelecer e manter alto nível de interação com os colegas.
	b) Consegue se comunicar e transmitir orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
	c) Procura se comunicar, mas há dificuldade na transmissão de orientações, instruções, ideias e informações, de maneira clara e objetiva.
	d) Não consegue se comunicar com clareza e objetividade, prejudicando a transmissão de orientações, instruções, ideias e informações.

4. PONTUALIDADE - Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
4.1 Respeito ao Horário de Trabalho	
	a) Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas.
	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas injustificadas.
	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas.
	d) Não respeita o horário de trabalho estabelecido.
5. RESPONSABILIDADE - Considere a responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres do servidor público, formação profissional, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.	
5.1 Cumprimento das atribuições do seu cargo	
	a) Cumpre todas as atribuições do cargo, das mais simples às mais complexas, sendo comprometido e responsável.
	b) Cumpre as atribuições do cargo, porém é necessário em alguns momentos retomar o acompanhamento e orientação para realização das funções.
	c) Apresenta dificuldade em cumprir as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento constante.
	d) Não cumpre as atribuições do cargo, necessitando acompanhamento e orientação, sendo cobrado constantemente pela chefia.
5.2 Respeito aos deveres do servidor público	
	a) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações.
	b) Respeita os deveres estabelecidos para o servidor público
	c) Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o servidor público.
	d) Não respeita os deveres estabelecidos para o servidor público.
5.3 Formação Profissional	
	a) Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina os conhecimentos e os utiliza para melhorar seu desempenho e o setor.
	b) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente.
	c) Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, quando ofertado pelo serviço.
	d) Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho.
5.4 Cumprimento de prazos	
	a) O trabalho é entregue dentro do prazo estipulado e com boa qualidade, não sendo necessário refazê-lo.
	b) Cumpre os prazos estabelecidos, mas, por vezes, há necessidade de reformulação de parte do trabalho.
	c) Para cumprir os prazos estabelecidos precisa ser sempre cobrado pela chefia imediata.
	d) Descumpre os prazos estabelecidos.
5.5 Utilização de materiais e equipamentos	
	a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo.
	b) Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição.
	c) Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício.
	d) Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios.
6. IDONEIDADE MORAL e ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA - Considere o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).	
6.1 Ética Profissional	
	a) Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor.
	b) Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
	c) Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante.
	d) Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública.
PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos	

Descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR AVALIADO DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.		
Data	**Natureza**	**Descrição Sintética da Situação**
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	
	( ) Negativa ( )Positiva	

Orientações dadas ao avaliado para melhorar o desempenho:
Sugestões de treinamento(s) que o servidor necessita no setor:

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:
Campo de preenchimento exclusivo da Chefia Imediata:
Eu, (nome legível da chefia imediata), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal. **Data: _____ / _____ / _____** **Assinatura da Chefia Imediata Carimbo da Chefia Imediata (se possuir)**

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 01:
Eu, (nome legível do membro nº 01), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal. **Data: _____/_____/20____** **Assinatura do Membro nº 01**

0

Campo de preenchimento exclusivo do Membro da Comissão nº 02:
Eu, (nome legível do membro nº 02), declaro que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com a legislação municipal. **Data: _____/_____/20____** **Assinatura do Membro nº 02**

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, bem como da declaração acima, lavrada pela Comissão de Avaliação. DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na legislação municipal, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao respectivo órgão de gestão de pessoas. **Data: _____/_____/20____** **Assinatura do(a) servidor(a)**

Obs: _____

CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE 2023 ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00	6,26	50.093,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	6,26	93,74

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.100,00						50.100,00
Despesas de Capital							
Investimentos	50.100,00						50.100,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	-238,90	6,26	-232,64

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	12.308.704,88	14,98	69.848.983,57
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	37.145.745,22	5.530.225,43	14,89	11.435.984,88	30,79	25.709.760,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	312.244,96	15,74	460.114,25	23,20	1.523.532,97
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	270.830,27	14,77	401.885,78	21,92	1.431.411,44
Taxas	150.350,00	150.350,00	41.414,69	27,55	58.228,47	38,73	92.121,53
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	119.294,24	21,82	243.592,93	44,55	303.185,52
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	119.294,24	21,82	243.592,93	44,55	303.185,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	326.611,10	31,75	707.778,38	68,81	320.886,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	326.611,10	31,75	707.778,38	68,81	320.886,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	49.356,48	14,91	104.275,32	31,50	226.774,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	49.356,48	14,95	104.275,32	31,59	225.774,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	33.237.697,47	4.722.718,65	14,21	9.920.224,00	29,85	23.317.473,47
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	2.422.746,90	13,79	5.423.470,47	30,87	12.145.363,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	10.260.244,06	1.517.838,93	14,79	2.859.231,94	27,87	7.401.012,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	782.132,82	14,47	1.637.521,59	30,29	3.769.097,86
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00					17.907,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00					17.907,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23	245.720,00	0,55	872.720,00	1,94	44.139.223,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23	245.720,00	0,55	872.720,00	1,94	44.089.223,23
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	245.720,00	491,44	735.720,00	1.471,44	-685.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23			137.000,00	0,35	39.274.943,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	82.157.688,45	5.775.945,43	7,03	12.308.704,88	14,98	69.848.983,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**82.157.688,45**	**82.157.688,45**	**5.775.945,43**	**7,03**	**12.308.704,88**	**14,98**	**69.848.983,57**
DÉFICIT (VI)					**3.540.919,13**		**-3.540.919,13**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**82.157.688,45**	**82.157.688,45**	**5.775.945,43**	**7,03**	**15.849.624,01**	**19,29**	**66.308.064,44**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	80.556.788,45	11.447.433,04	21.120.415,89	59.436.372,56	9.729.532,46	15.849.624,01	64.707.164,44	14.597.037,38	
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	29.282.320,38	5.959.336,18	12.030.461,32	17.251.859,06	4.507.426,00	8.813.521,02	20.468.799,36	8.550.587,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.562.171,33	2.760.287,73	5.165.611,40	10.396.559,93	2.353.791,41	4.718.653,69	10.843.517,64	4.739.546,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	195.000,00			195.000,00			195.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	13.525.149,05	3.199.048,45	6.864.849,92	6.660.299,13	2.153.634,59	4.094.867,33	9.430.281,72	3.811.041,18	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	51.084.468,07	5.488.096,86	9.089.954,57	41.994.513,50	5.222.106,46	7.036.102,99	44.048.365,08	6.046.449,45	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	50.604.468,07	5.461.052,53	9.036.319,30	41.568.148,77	5.195.062,13	6.982.467,72	43.622.000,35	5.992.814,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	475.000,00	27.044,33	53.635,27	421.364,73	27.044,33	53.635,27	421.364,73	53.635,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**190.000,00**	**190.000,00**			**190.000,00**			**190.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	80.557.788,45	11.447.433,04	21.120.415,89	59.437.372,56	9.729.532,46	15.849.624,01	64.708.164,44	14.597.037,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**80.557.688,45**	**80.557.788,45**	**11.447.433,04**	**21.120.415,89**	**59.437.372,56**	**9.729.532,46**	**15.849.624,01**	**64.708.164,44**	**14.597.037,38**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	80.557.788,45	11.447.433,04	21.120.415,89	59.437.372,56	9.729.532,46	15.849.624,01	64.708.164,44	14.597.037,38	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 23/05/2023 10:30:15 — Página: 6 de 6

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.832.297,22	401.885,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.926,12	19.011,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	25.882,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	794.519,04	234.418,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	122.572,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.304.257,57	8.109.603,91
2.1- Cota-Parte FPM	17.662.608,07	5.497.488,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.403.893,65	5.497.488,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.714,42	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	2.453.349,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	10.026,91
2.4- Cota-Parte ITR	156.396,62	23.569,43
2.5- Cota-Parte IPVA	455.811,36	124.620,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	549,65
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.136.554,79**	**8.511.489,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.209.108,63**	**1.621.810,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.075.030,07**	**505.924,16**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.476.619,45	1.655.980,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.476.619,45	1.647.410,48
6.1.1- Principal	5.406.619,45	1.637.521,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	9.888,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 23/05/2023 10:36:42 — Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.569,85
6.4.1- Principal	0,00	8.569,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**267.510,82**	**25.599,63**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.655.980,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.949.214,36	3.852.607,00	3.532.723,28	3.557.317,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.974.607,18	1.926.303,50	1.766.361,64	1.778.658,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.304.607,18	450.606,67	422.025,70	419.741,93	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.670.000,00	1.475.696,83	1.344.335,94	1.358.916,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.974.607,18	1.926.303,50	1.766.361,64	1.778.658,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.304.607,18	450.606,67	422.025,70	419.741,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.670.000,00	1.475.696,83	1.344.335,94	1.358.916,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/05/2023 10:36:42 — Página: 2 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.942.640,10	1.782.665,36	1.795.284,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.942.640,10	1.782.665,36	1.795.284,87	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.926.303,50	1.766.361,64	1.778.658,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.153.187,34	1.766.361,64	1.766.361,64	107,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	165.598,03	159.974,74	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.113.206,21	1.053.548,09	764.822,34	772.939,13	0,00
20.1- Educação Infantil	574.150,00	185.992,39	167.788,47	164.148,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.269.456,21	802.268,16	552.657,96	563.737,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	269.600,00	65.287,54	44.375,91	45.052,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.044.832,84	2.930.900,65	2.503.111,79	2.523.171,25	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.376,63	636.599,06	589.814,17	583.890,52	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.976.376,63	636.599,06	589.814,17	583.890,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.068.456,21	2.294.301,59	1.913.297,62	1.939.280,73	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	764.822,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.621.810,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.386.633,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.287.709,75	2.386.633,19	28,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	718.954,94	21.465,97	155.250,58	0,00	563.704,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	608.034,29	21.465,97	62.404,91	0,00	545.629,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.920,65	0,00	92.845,67	0,00	18.074,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.995.656,81	627.912,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	418.287,96	123.722,59
31.1.1- Salário-Educação	194.090,65	93.203,40
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	109.366,16	30.519,19
31.1.4- PNATE	114.831,15	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.216.548,92	405.797,89

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.819,93	98.392,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.103.956,81	3.269.182,71	3.008.185,39	3.006.559,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	237.370,00	47.626,93	32.256,70	32.544,48	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.861.286,81	3.221.055,78	2.975.860,69	2.973.946,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.300,00	500,00	68,00	68,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.382.439,65	6.265.370,90	5.555.673,09	5.574.783,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.685.727,38	2.947.843,11	2.471.995,04	2.493.541,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.540.427,38	2.072.321,77	1.899.252,38	1.911.919,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.144.300,00	875.521,34	572.742,66	581.621,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.696.712,27	3.317.527,79	3.083.678,05	3.081.242,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.696.712,27	3.317.527,79	3.083.678,05	3.081.242,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	202.500,71	175.864,21

Data: 23/05/2023 10:36:42 — Página: 6 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.655.980,33	93.203,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.888.130,54	21.065,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.649,50	248.002,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.649,50	248.002,32

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	80.556.788,45	11.447.433,04	21.120.415,89	100,00	59.436.372,56	9.729.532,46	15.849.624,01	100,00	64.707.164,44	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.587.137,26	6.659.387,26	1.401.925,69	3.136.511,35	14,85	3.522.875,91	1.276.356,26	2.384.254,62	15,04	4.275.132,64	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.587.137,26	6.659.387,26	1.401.925,69	3.136.511,35	14,85	3.522.875,91	1.276.356,26	2.384.254,62	15,04	4.275.132,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	52.000,00		1.080,00	0,01	50.920,00		1.080,00	0,01	50.920,00	
Policiamento	50.000,00	50.000,00		1.080,00	0,01	48.920,00		1.080,00	0,01	48.920,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.804.820,00	1.804.920,00	250.361,91	459.197,73	2,17	1.345.722,27	178.206,77	370.956,82	2,34	1.433.963,18	
Assistência ao Idoso	34.000,00	39.100,00				39.100,00				39.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	359.000,00	26.101,44	56.634,26	0,27	302.365,74	23.328,45	52.105,23	0,33	306.894,77	
Assistência Comunitária	799.820,00	789.820,00	138.945,37	239.316,89	1,13	550.503,11	92.724,89	181.538,51	1,15	608.281,49	
Administração Geral	615.000,00	617.000,00	85.315,10	163.246,58	0,77	453.753,42	62.153,43	137.313,08	0,87	479.686,92	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.991.786,46	9.991.786,46	1.928.122,28	3.900.741,56	18,47	6.091.044,90	1.302.863,19	2.628.817,88	16,59	7.362.968,58	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.640.187,61	525.411,54	1.256.368,17	5,95	2.383.819,44	465.823,36	988.458,75	6,24	2.651.728,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	3.813.298,85	945.213,41	1.683.031,77	7,97	2.130.267,08	566.529,23	1.126.919,85	7,11	2.686.379,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	434.000,00	100.091,97	131.974,10	0,62	302.025,90	36.937,83	60.027,76	0,38	373.972,24	
Vigilância Sanitária	108.000,00	73.000,00	60,00	8.482,92	0,04	64.517,08	4.806,53	5.922,38	0,04	67.077,62	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	308.300,00	74.629,03	101.818,39	0,48	206.481,61	58.475,94	85.665,30	0,54	222.634,70	
Alimentação e Nutrição											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.659.000,00	1.723.000,00	282.716,33	719.066,21	3,40	1.003.933,79	170.290,30	361.823,84	2,28	1.361.176,16	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	16.303.389,65	16.417.389,65	2.780.997,78	6.265.370,90	29,66	10.152.018,75	3.745.406,56	5.555.673,09	35,05	10.861.716,56	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	13.929.743,02	2.470.959,45	5.515.357,37	26,11	8.414.385,65	3.461.837,62	4.889.158,31	30,85	9.040.584,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	2.212.746,63	278.568,79	684.225,99	3,24	1.528.520,64	256.272,04	622.070,87	3,92	1.590.675,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	497.000,00	274.900,00	31.469,54	65.787,54	0,31	209.112,46	27.296,90	44.443,91	0,28	230.456,09	
Demais Subfunções											
CULTURA	513.000,00	484.000,00	7.162,60	103.177,39	0,49	380.822,61	19.540,00	81.774,79	0,52	402.225,21	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	279.000,00	5.500,00	79.800,00	0,38	199.200,00	18.300,00	60.300,00	0,38	218.700,00	
Administração Geral	203.000,00	205.000,00	1.662,60	23.377,39	0,11	181.622,61	1.240,00	21.474,79	0,14	183.525,21	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.489.700,00	8.835.750,00	986.080,91	1.456.860,27	6,90	7.378.889,73	572.132,43	851.183,19	5,37	7.984.566,81	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	8.648.750,00	980.680,91	1.450.030,27	6,87	7.198.719,73	566.732,43	844.353,19	5,33	7.804.396,81	
Serviços Urbanos	187.000,00	187.000,00	5.400,00	6.830,00	0,03	180.170,00	5.400,00	6.830,00	0,04	180.170,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.748.481,48	6.748.481,48	1.835.654,78	2.710.394,41	12,83	4.038.087,07	1.835.654,78	2.710.394,41	17,10	4.038.087,07	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.748.481,48	6.748.481,48	1.835.654,78	2.710.394,41	12,83	4.038.087,07	1.835.654,78	2.710.394,41	17,10	4.038.087,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.607.511,00	5.607.511,00				5.607.511,00				5.607.511,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	5.607.511,00				5.607.511,00				5.607.511,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.100,00	85.100,00				85.100,00				85.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	85.100,00				85.100,00				85.100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.540,00	1.332.540,00	620.823,10	989.120,45	4,68	343.419,55	88.453,87	363.135,33	2,29	969.404,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	546.540,00	81.237,64	146.743,80	0,69	399.796,20	13.679,43	66.832,75	0,42	479.707,25	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	626.000,00	711.000,00	108.825,46	329.153,73	1,56	381.846,27	65.274,44	248.089,66	1,57	462.910,34	
Demais Subfunções	120.000,00	75.000,00	430.760,00	513.222,92	2,43	-438.222,92	9.500,00	48.212,92	0,30	26.787,08	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	511.000,00	311.000,00	835,00	46.625,88	0,22	264.374,12	25.660,00	38.834,00	0,25	272.166,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	311.000,00	835,00	46.625,88	0,22	264.374,12	25.660,00	38.834,00	0,25	272.166,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	9.256.474,19	9.273.174,19	1.354.616,98	1.541.581,96	7,30	7.731.592,23	439.908,06	493.366,86	3,11	8.779.807,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	9.273.174,19	1.354.616,98	1.541.581,96	7,30	7.731.592,23	439.908,06	493.366,86	3,11	8.779.807,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	11.334.193,21	11.299.193,21	209.858,47	220.108,29	1,04	11.079.084,92	207.095,60	217.345,42	1,37	11.081.847,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	629.137,76	170.061,11	170.061,11	0,81	459.076,65	170.061,11	170.061,11	1,07	459.076,65	
Lazer	10.683.055,45	10.583.055,45				10.583.055,45				10.583.055,45	
Administração Geral	112.000,00	87.000,00	39.797,36	50.047,18	0,24	36.952,82	37.034,49	47.284,31	0,30	39.715,69	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.669.555,20	1.429.555,20	70.993,54	289.645,70	1,37	1.139.909,50	38.254,94	152.807,60	0,96	1.276.747,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	1.029.555,20	27.044,33	53.635,27	0,25	975.919,93	27.044,33	53.635,27	0,34	975.919,93	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	43.949,21	236.010,43	1,12	163.989,57	11.210,61	99.172,33	0,63	300.827,67	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**80.557.688,45**	**80.557.788,45**	**11.447.433,04**	**21.120.415,89**	**100,00**	**59.437.372,56**	**9.729.532,46**	**15.849.624,01**	**100,00**	**64.708.164,44**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Data: 23/05/2023 10:31:15 — Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 23/05/2023 10:31:15 — Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 23/05/2023 10:31:15 — Página: 11 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**				**1.000,00**				**1.000,00**	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.145.745,22	11.435.984,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.530.425,67	703.707,18
IPTU	236.926,12	19.011,88
ISS	794.519,04	234.418,41
ITBI	300.000,00	25.882,83
IRRF	500.852,06	122.572,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	151.350,00	58.228,47
Contribuições	546.778,45	243.592,93
Receita patrimonial	1.028.665,08	707.778,38
Aplicações Financeiras (II)	1.028.665,08	707.778,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.237.697,47	9.920.224,00
Cota-Parte do FPM	14.381.829,34	4.397.990,84
Cota-Parte do ICMS	7.190.400,00	1.963.249,54
Cota-Parte do IPVA	361.255,26	99.126,46
Cota-Parte do ITR	123.576,55	18.855,59
Transferências da LC 61/1989	41.441,52	10.026,91
Transferências do FUNDEB	5.406.619,45	1.646.091,44
Outras Transferências Correntes	5.732.575,35	1.784.883,22
Demais Receitas Correntes	348.957,00	104.275,32
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	348.957,00	104.275,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.117.080,14	10.728.206,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	89.943.886,46	1.499.720,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	89.893.886,46	1.499.720,00
Convênios	44.931.943,23	627.000,00

Data: 23/05/2023 10:35:19 — Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	44.961.943,23	872.720,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	89.943.886,46	1.499.720,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**126.060.966,60**	**12.227.926,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**126.060.966,60**	**12.227.926,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.283.320,38	12.030.461,32	8.813.521,02	8.550.587,93	1.055.207,74	313.477,84	313.477,82
Pessoal e Encargos Sociais	15.563.171,33	5.165.611,40	4.718.653,69	4.739.546,75	233.536,42	3.180,96	3.180,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	195.000,00						
Outras Despesas Correntes	13.525.149,05	6.864.849,92	4.094.867,33	3.811.041,18	821.671,32	310.296,88	310.296,86
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	13.525.149,05	6.864.849,92	4.094.867,33	3.811.041,18	821.671,32	310.296,88	310.296,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.088.320,38	12.030.461,32	8.813.521,02	8.550.587,93	1.055.207,74	313.477,84	313.477,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.084.468,07	9.089.954,57	7.036.102,99	6.046.449,45	163.146,04	110.647,46	110.637,46
Investimentos	50.604.468,07	9.036.319,30	6.982.467,72	5.992.814,18	163.146,04	110.647,46	110.637,46
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	475.000,00	53.635,27	53.635,27	53.635,27			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.609.468,07	9.036.319,30	6.982.467,72	5.992.814,18	163.146,04	110.647,46	110.637,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**79.887.788,45**	**21.066.780,62**	**15.795.988,74**	**14.543.402,11**	**1.218.353,78**	**424.125,30**	**424.115,28**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**79.887.788,45**	**21.066.780,62**	**15.795.988,74**	**14.543.402,11**	**1.218.353,78**	**424.125,30**	**424.115,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.957.944,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.957.944,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	30.640,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.927.304,26**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.040.733,11	2.040.733,11
DEDUÇÕES (XL)	20.662.322,38	17.344.358,86
Disponibilidade de Caixa	20.662.322,38	17.344.358,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61	19.709.132,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.272.987,14	1.054.643,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09	1.310.130,59
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.567.954,00	-15.303.625,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.264.328,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.218.343,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 23/05/2023 10:35:19 — Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-4.482.672,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.513.312,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.157.688,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	82.157.688,45
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

Data: 23/05/2023 10:35:19 — Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.084.468,07	9.089.954,57	41.994.513,50
Investimentos	50.604.468,07	9.036.319,30	41.568.148,77
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	475.000,00	53.635,27	421.364,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.084.468,07	9.089.954,57	41.994.513,50

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**51.084.468,07**	**9.089.954,57**	**41.994.513,50**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.439.296,18**	**6.401.758,98**	**3.997.554,79**	**3.445.234,82**	**3.149.215,80**	**3.399.551,82**	**3.235.583,77**	**4.486.136,59**	**3.165.820,38**	**3.629.739,81**	**3.123.800,42**	**3.136.429,19**	**45.610.122,55**	**42.392.941,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.067,14	118.660,54	197.886,87	199.432,62	131.427,13	198.410,19	160.521,03	487.573,84	71.867,47	76.001,82	155.512,21	156.732,75	2.024.093,61	1.983.647,22
IPTU	7.526,43	18.845,76	22.208,26	50.353,47	18.009,70	8.970,37	9.921,20	5.562,49	7.326,95	1.611,66	4.589,30	5.483,97	160.409,56	236.926,12
ISS	49.905,77	69.938,38	71.059,38	78.541,51	67.702,08	106.917,29	89.808,84	124.412,46	47.281,88	39.085,35	68.640,44	79.410,74	892.704,12	794.519,04
ITBI			2.435,81	9.760,00	700,00	23.718,58	4.696,36	71.998,83	7.414,63	10.620,00	5.570,67	2.277,53	139.192,41	300.000,00
IRRF	10.274,06	14.625,41	99.821,78	52.909,96	42.771,97	56.974,79	53.483,56	284.641,02	6.824,29	10.890,75	51.481,14	53.376,48	738.075,21	500.852,06
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.360,88	15.250,99	2.361,64	7.867,68	2.243,38	1.829,16	2.611,07	959,04	3.019,72	13.794,06	25.230,66	16.184,03	93.712,31	151.350,00
Contribuições	52.322,12	60.007,14		56.944,87	57.061,91	53.826,29	57.841,34	56.375,22	63.201,04	61.097,65	56.112,66	63.181,58	637.971,82	546.778,45
Receita patrimonial	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	171.964,17	185.185,12	141.425,98	2.245.614,14	1.028.665,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.108,37	177.516,51	259.297,60	214.400,56	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	171.964,17	185.185,12	141.425,98	2.245.614,14	1.028.665,08
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16.352,28	29.722,90	32.115,84	27.109,08	19.417,76	17.979,78	18.666,25	21.514,89	27.602,86	27.315,98	26.675,83	22.680,65	287.154,10	331.050,00
Transferências Correntes	4.139.446,27	6.015.851,89	3.508.254,48	2.947.347,69	2.760.520,69	2.946.282,90	2.830.881,15	3.699.922,89	2.793.945,90	3.293.360,19	2.700.314,60	2.752.408,23	40.388.536,88	38.484.893,89
Cota-Parte do FPM	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.236.594,27	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	16.727.339,38	17.662.608,07
Cota-Parte do ICMS	763.966,38	673.010,10	666.005,88	687.271,96	661.632,79	621.482,51	623.095,78	435.794,51	656.633,24	597.452,57	631.798,74	567.464,93	7.585.609,39	8.988.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.353,09	46.952,23	41.638,38	37.089,01	29.961,82	21.390,74	23.091,13	26.367,71	26.053,04	13.205,56	40.303,77	45.057,66	400.464,14	455.811,36
Cota-Parte do ITR	648,97	1.390,13	12.796,49	2.838,11	49.779,06	254.300,19	17.406,18	21.000,46	17.931,21	2.166,27	1.000,96	2.470,99	383.729,02	156.396,62
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	2.929,81	2.855,55	3.215,53	2.028,62	3.442,21	4.149,54	744,20	719,33	3.351,87	2.870,96	2.703,44	1.100,64	30.111,70	41.441,52
Transferências do FUNDEB	497.056,67	438.701,23	401.911,57	433.518,70	403.009,02	443.199,57	414.187,12	406.277,60	427.262,22	428.126,55	397.443,23	384.689,59	5.075.383,07	5.406.619,45
Outras Transferências Correntes	1.495.585,93	3.608.562,32	707.829,02	567.726,61	491.971,86	535.429,45	413.661,31	573.169,01	328.548,95	448.140,34	525.066,69	491.697,09	10.187.388,58	5.774.016,87
Outras Receitas Correntes						26.752,00							26.752,00	17.907,00
DEDUÇÕES (II)	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**400.837,87**	**414.338,56**	**406.956,42**	**482.844,32**	**355.020,12**	**374.984,06**	**4.748.956,76**	**5.205.754,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**428.774,62**	**393.146,41**	**357.531,23**	**391.361,22**	**349.983,34**	**393.178,59**	**400.837,87**	**414.338,56**	**406.956,42**	**482.844,32**	**355.020,12**	**374.984,06**	**4.748.956,76**	**5.205.754,90**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	2.834.745,90	4.071.798,03	2.758.863,96	3.146.895,49	2.768.780,30	2.761.445,13	40.861.165,79	37.187.186,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	2.834.745,90	4.071.798,03	2.758.863,96	3.146.895,49	2.768.780,30	2.761.445,13	40.861.165,79	37.187.186,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.010.521,56	6.008.612,57	3.640.023,56	3.053.873,60	2.799.232,46	3.006.373,23	2.834.745,90	4.071.798,03	2.758.863,96	3.146.895,49	2.768.780,30	2.761.445,13	40.861.165,79	37.187.186,74

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	923.568,51	1.349.418,63	1.218.353,78		1.054.633,36	1.526.273,95	1.488.092,99	424.125,30	424.115,28		2.590.251,66	3.644.885,02
PODER EXECUTIVO	923.568,51	1.349.418,63	1.218.353,78		1.054.633,36	1.526.273,95	1.488.092,99	424.125,30	424.115,28		2.590.251,66	3.644.885,02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**923.568,51**	**1.349.418,63**	**1.218.353,78**		**1.054.633,36**	**1.526.273,95**	**1.488.092,99**	**424.125,30**	**424.115,28**		**2.590.251,66**	**3.644.885,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.886.447,22**	**1.832.297,22**	**401.885,78**	**21,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.426,12	236.926,12	19.011,88	8,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	25.882,83	8,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.169,04	794.519,04	234.418,41	29,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	500.852,06	122.572,66	24,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.045.543,15**	**26.045.543,15**	**8.109.054,26**	**31,13**
Cota-Parte FPM	16.403.893,65	16.403.893,65	5.497.488,41	33,51
Cota-Parte ITR	156.396,62	156.396,62	23.569,43	15,07
Cota-Parte IPVA	455.811,36	455.811,36	124.620,03	27,34
Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	8.988.000,00	2.453.349,48	27,30
Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	41.441,52	10.026,91	24,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.931.990,37**	**27.877.840,37**	**8.510.940,04**	**30,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.603.749,56	2.203.749,56	516.195,13	23,42	386.524,99	17,54	296.488,29	13,45	0,00
Despesas Correntes	2.323.199,56	1.923.199,56	516.195,13	26,84	386.524,99	20,10	296.488,29	15,42	0,00
Despesas de Capital	280.550,00	280.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.749.860,00	2.434.860,00	874.657,26	35,92	634.840,70	26,07	607.201,29	24,94	0,00
Despesas Correntes	2.625.110,00	2.325.110,00	865.433,27	37,22	634.340,71	27,28	607.201,29	26,11	0,00
Despesas de Capital	124.750,00	109.750,00	9.223,99	8,40	499,99	0,46	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	236.300,00	243.300,00	59.448,21	24,43	53.690,60	22,07	46.615,41	19,16	0,00
Despesas Correntes	220.300,00	227.300,00	59.448,21	26,15	53.690,60	23,62	46.615,41	20,51	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.500,00	63.500,00	8.482,92	13,36	5.922,38	9,33	5.922,38	9,33	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	59.500,00	8.482,92	14,26	5.922,38	9,95	5.922,38	9,95	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	287.200,00	287.000,00	72.703,81	25,33	56.550,72	19,70	60.899,05	21,22	0,00
Despesas Correntes	283.100,00	282.900,00	72.703,81	25,70	56.550,72	19,99	60.899,05	21,53	0,00
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/05/2023 10:40:43 — Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.650.900,00	1.676.400,00	615.868,01	36,74	361.823,84	21,58	354.195,69	21,13	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.664.000,00	615.868,01	37,01	361.823,84	21,74	354.195,69	21,29	0,00
Despesas de Capital	17.900,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.626.509,56**	**6.908.809,56**	**2.147.355,34**	**31,08**	**1.499.353,23**	**21,70**	**1.371.322,11**	**19,85**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.147.355,34	1.499.353,23	1.371.322,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.147.355,34**	**1.499.353,23**	**1.371.322,11**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.276.641,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	222.712,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,62**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.195.614,78	0,00	0,00	0,00	3.195.614,78
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.499.353,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.788.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.475.741,89	0,00	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.922.077,70	3.922.077,70	1.533.101,85	39,09
Proveniente da União	1.940.108,85	1.940.108,85	888.357,79	45,79
Proveniente dos Estados	1.981.968,85	1.981.968,85	644.744,06	32,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.922.077,70**	**3.922.077,70**	**1.533.101,85**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	835.438,05	1.436.438,05	740.173,04	51,53	601.933,76	41,90	597.240,45	41,58	0,00
Despesas Correntes	803.138,05	1.275.138,05	614.716,14	48,21	539.548,85	42,31	525.335,55	41,20	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	32.300,00	161.300,00	125.456,90	77,78	62.384,91	38,68	71.904,90	44,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.107.438,85	1.178.438,85	738.150,51	62,64	489.153,15	41,51	484.969,22	41,15	0,00
Despesas Correntes	1.012.888,85	1.113.888,85	624.150,51	56,03	489.153,15	43,91	484.969,22	43,54	0,00
Despesas de Capital	94.550,00	64.550,00	114.000,00	176,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.700,00	190.700,00	72.525,89	38,03	6.337,16	3,32	6.337,16	3,32	0,00
Despesas Correntes	179.700,00	186.700,00	72.525,89	38,85	6.337,16	3,39	6.337,16	3,39	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.100,00	21.300,00	29.114,58	136,69	29.114,58	136,69	28.710,58	134,79	0,00
Despesas Correntes	16.900,00	17.100,00	29.114,58	170,26	29.114,58	170,26	28.710,58	167,90	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.100,00	46.600,00	103.198,20	221,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	46.600,00	103.198,20	221,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.165.276,90**	**2.882.976,90**	**1.683.162,22**	**58,38**	**1.126.538,65**	**39,08**	**1.117.257,41**	**38,75**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.439.187,61	3.640.187,61	1.256.368,17	34,51	988.458,75	27,15	893.728,74	24,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.857.298,85	3.613.298,85	1.612.807,77	44,64	1.123.993,85	31,11	1.092.170,51	30,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	434.000,00	131.974,10	30,41	60.027,76	13,83	52.952,57	12,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.000,00	73.000,00	8.482,92	11,62	5.922,38	8,11	5.922,38	8,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.300,00	308.300,00	101.818,39	33,03	85.665,30	27,79	89.609,63	29,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.000,00	1.723.000,00	719.066,21	41,73	361.823,84	21,00	354.195,69	20,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.791.786,46**	**9.791.786,46**	**3.830.517,56**	**39,12**	**2.625.891,88**	**26,82**	**2.488.579,52**	**25,41**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE 2023 ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.094.368,38	2.040.733,11		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.055.363,37	2.001.728,10		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.055.363,37	2.001.728,10		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	2.055.363,37	2.001.728,10		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	39.005,01	39.005,01		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	22.011.741,01	17.344.358,86		
Disponibilidade de Caixa	22.011.741,01	17.344.358,86		
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61	19.709.132,83		
(-) Restos a Pagar Processados	923.568,51	1.054.643,38		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09	1.310.130,59		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-19.917.372,63	-15.303.625,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.072.389,95	40.861.165,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.072.389,95	40.861.165,79		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,23	4,99		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-49,70	-37,45		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.086.867,94	49.033.398,95		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.278.181,15	44.130.059,06		

Data: 23/05/2023 10:52:32 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	22.173,11	44.346,22		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.987.151,92	2.563.026,62		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 23/05/2023 10:52:32 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**40.072.389,95**	**40.861.165,79**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.072.389,95**	**40.861.165,79**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.815.925,79**	**8.989.456,47**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.934.333,21**	**8.090.510,82**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 23/05/2023 10:52:59 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.861.165,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.861.165,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.861.165,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.376.775,45	42,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.065.029,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.961.778,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.858.526,58	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-15.303.625,75	-37,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.033.398,95	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.989.456,47	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.537.786,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.860.281,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		16.332.365,56

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 23/05/2023 10:54:44 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.861.165,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.861.165,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.537.786,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.884.007,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.860.281,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.310.264,63	1.316.989,46	1.628.877,37	1.362.205,18	1.309.405,81	1.331.838,74	1.421.996,50	2.405.998,00	1.235.898,11	1.415.605,24	1.216.252,72	1.429.943,69	17.385.275,45	
Pessoal ativo	1.140.004,78	1.150.275,57	1.452.900,17	1.208.599,10	1.193.878,23	1.102.178,49	1.216.692,74	2.035.035,47	1.189.007,04	1.175.855,24	1.066.442,72	1.287.348,69	15.218.218,24	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	987.939,79	965.635,31	987.509,78	1.017.455,92	1.006.051,24	922.314,81	1.024.751,22	1.389.244,16	994.589,21	983.562,83	1.051.726,15	1.060.678,97	12.391.459,39	
Obrigações Patronais	152.064,99	184.640,26	465.390,39	191.143,18	187.826,99	179.863,68	191.941,52	645.791,31	194.417,83	192.292,41	14.716,57	226.669,72	2.826.758,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	170.259,85	166.713,89	175.977,20	153.606,08	115.527,58	229.660,25	205.303,76	370.962,53	46.891,07	239.750,00	149.810,00	142.595,00	2.167.057,21	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.600,00	4.900,00											8.500,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	3.600,00	4.900,00											8.500,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.306.664,63	1.312.089,46	1.628.877,37	1.362.205,18	1.309.405,81	1.331.838,74	1.421.996,50	2.405.998,00	1.235.898,11	1.415.605,24	1.216.252,72	1.429.943,69	17.376.775,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.861.165,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.861.165,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.376.775,45	42,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.065.029,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.961.778,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.858.526,58	48,60

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de maio de 2023

Data: 23/05/2023 10:51:27 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF/CNPJ: 206.837.821-34
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF/CNPJ: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2023/PMAT/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2023/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 02/2023/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de Psicólogo substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de Psicólogo para atuar na área da educação, de acordo com a **LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e conforme disposto** no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 203 de 25 de Abril de 2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

N.º	NOME DO CANDIDATO	PROT	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	01	555.056.191-34	PSICÓLOGO	11,0
2.	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	04	044.513.871-83	PSICÓLOGO	10,7
3.	REBECA NATALY NETZLAFF	02	701.669.101-20	PSICÓLOGO	2,0
4.	NATHÁLIA CORREIA XAVIER	03	002.267.111-02	PSICÓLOGO	-
5.	KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA	05	059.701.961-42	PSICÓLOGO	-

2 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 23 de Maio de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL DE N° 02/2023/PMAT/MT.

Processo Seletivo Simplificado: 02/2023.

Procedimento: Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária por excepcional interesse público de Psicólogo para atuar na educação.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de Psicólogo para atuar na área da educação, de acordo com a **LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e conforme disposto** no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 203 de 25 de Abril de 2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Os presentes autos vieram instruídos das solicitações da Secretaria competente, indicando o cargo a ser preenchido, que demonstra o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos determinados pelas Instruções Normativas do TCE/MT, e cópias dos comprovantes de publicação do certame e protocolo do presente Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL junto ao TCE/MT, no prazo previsto, constando sua característica e especificação, além nas Instruções Normativas supra narradas.

Na manifestação do departamento de Contabilidade, Financeiro e Jurídico, afirma-se a legalidade e lisura do presente certame, bem como da devida programação da despesa no planejamento do exercício de 2023, uma vez, que a referida despesa já está prevista para ser realizada para o ano subsequente. E ainda, na Certidão da Contabilidade encontram-se descritas as Dotações Orçamentárias previstas de cada Secretaria.

Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à legislação vigente, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, para as contratações dos candidatos habilitados e aprovados, por meio de convocações, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a seguinte ordem especificada no Edital Complementar n.º 03/2023/PMAT/MT.

Alto Taquari, 23 de Maio de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DEVOLUTIVA AO RECURSO IMPETRADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 02/2023/PMAT

Em resposta ao recurso impetrado pela candidata **EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE**, Inscrita no CPF sob o n.º 555.056.191-34, concorrendo uma vaga no cargo de Psicólogo, que IMPETROU recurso referente a falta de informação detalhada no item 5.1, alínea “b” que trata sobre cursos de qualificação do Processo Seletivo EMERGENCIAL, Edital n.º 02/2023/PMAT.

Referente ao Requerimento do candidato acima mencionado, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado considerou o recurso **IMPROCEDENTE** e não serão considerados os cursos livres apresentados pelos candidatos, levando em consideração ao Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari -MT, Autos SIMP n.º 000960-046/2017, cláusula segunda - Parágrafo Primeiro: Não será aceito, principalmente qualquer certificado cuja carga horária total fique a cargo do candidato, aonde não há certeza que houve efetiva participação dos interessados em atividades.

Alto Taquari, 20 de Maio de 2023

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n.º 203/2023/PMAT

Nome	Função na Comissão	Cargo	Assinatura
Fernanda Nogaroto Tonsis	Presidente	Professor	
Jéssica Pereira Cardoso	Membro	Téc. Administrativo	
Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	Membro	Professor	
Silvana Lucilia Sampaio	Membro	Assistente Social	
Suele Rezende Miranda	Secretária	Téc. Administrativo	

LEI Nº 1362/2023

“Dispõe sobre a recomposição de perdas salariais referente ao valor acumulado, com base nos índices do INPC/IBGE, indicativo dos meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022 e dá outras providencias”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição das perdas salariais, acarretando no acréscimo de 5,97 % (cinco inteiros e noventa e sete décimos por cento), correspondente a acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º- A presente recomposição será concedida aos servidores efetivos, membros do conselho tutelar e contratados da administração direta e indireta do Poder Executivo indistintamente.

Parágrafo único: A recomposição da perda salarial de que trata esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), cujo subsídio é reajustado por meio de lei federal.

Art. 3º- As despesas previstas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas;

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado;

3190.13.00.00 – Obrigações patronais

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 23 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 22 a 30 de Maio de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	610.855.173-90	13,5	MOTORISTA
2.	ANDRE MURICI DEFENSOR	080.809.484-02	13,4	MOTORISTA
3.	HÉLIO GALDINO RIBEIRO	917.426.501.63	13,0	MOTORISTA
4.	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	600.776.701-91	12,9	MOTORISTA
5.	LARA LUANA GOUVEIA	059.369.731-66	9,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
6.	GISLAINE GUALBERTO DE ANDRADE	020.552.531-82	11,0	MONITOR DE EDUC INFANTIL

Alto Taquari, 23 de Maio de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE ABRIL ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

ABRIL

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**970.973,31**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**970.973,31**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		970.973,31	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.766.277,43**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		71.999,21	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.932,90	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		63.686,17	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.627.659,15	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.345.566,05**	**31.950.283,64**

Emissão: 23/05/2023 08:34:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**858.684,18**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**858.684,18**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		858.684,18	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**216.737,40**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		63.674,77	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		152.972,63	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.270.144,47**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		53.371,21	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.216.773,26	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.345.566,05**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:34:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**970.973,31**	**0,00**	**970.973,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	970.973,31	0,00	970.973,31	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**970.973,31**	**0,00**	**970.973,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:34:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**-4.029.026,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	923.682,03	-3.776.317,97
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	28.404,67	-91.595,33
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**-4.029.026,69**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**-4.029.026,69**

Emissão: 23/05/2023 08:35:47 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**-4.029.026,69**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.534.000,00**	**858.684,18**	**786.684,97**	**783.752,07**	**1.675.315,82**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	733.483,35	733.483,35	733.483,35	1.551.516,65
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	249.000,00	125.200,83	53.201,62	50.268,72	123.799,17
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**6.000,00**				**6.000,00**
Investimentos	21.000,00	6.000,00				6.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**858.684,18**	**786.684,97**	**783.752,07**	**1.681.315,82**

Emissão: 23/05/2023 08:35:47 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**858.684,18**	**786.684,97**	**783.752,07**	**1.681.315,82**
Superávit (XIII)			112.289,13			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**970.973,31**	**786.684,97**	**783.752,07**	**1.681.315,82**
Reserva do RPPS						

Emissão: 23/05/2023 08:35:47 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:35:47 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	209.732,51	94.632,17		94.632,17	304.364,68		1.243.635,32
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	209.732,51	94.632,17		94.632,17	304.364,68		1.243.635,32
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	4.715,34	1.731,72		1.731,72	6.447,06		18.552,94
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	4.715,34	1.731,72		1.731,72	6.447,06		18.552,94
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	864,33	288,11		288,11	1.152,44		2.847,56
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	864,33	288,11		288,11	1.152,44		2.847,56
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	1.719,08	826,37		826,37	2.545,45		2.454,55
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.719,08	826,37		826,37	2.545,45		2.454,55
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	217.031,26	97.478,37		97.478,37	314.509,63		1.275.490,37
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	21.150,66	7.254,01		7.254,01	28.404,67		61.595,33
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	21.150,66	7.254,01		7.254,01	28.404,67		61.595,33
	SOMA	120.000,00	21.150,66	7.254,01		7.254,01	28.404,67		91.595,33
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**257.068,53**	**104.732,38**		**104.732,38**	**361.800,91**		**1.528.199,09**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 23/05/2023 08:38:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abril/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	264.051,84	118.977,31		118.977,31	383.029,15		1.578.970,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	264.051,84	118.977,31		118.977,31	383.029,15		1.578.970,85
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	5.927,91	2.177,04		2.177,04	8.104,95		21.895,05
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	5.927,91	2.177,04		2.177,04	8.104,95		21.895,05
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	1.086,60	362,20		362,20	1.448,80		3.551,20
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.086,60	362,20		362,20	1.448,80		3.551,20
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	145.678,31	65.640,34		65.640,34	211.318,65		877.681,35
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	145.678,31	65.640,34		65.640,34	211.318,65		877.681,35
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	3.270,45	1.201,08		1.201,08	4.471,53		3.528,47
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	3.270,45	1.201,08		1.201,08	4.471,53		3.528,47
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	599,49	199,83		199,83	799,32		1.200,68
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	599,49	199,83		199,83	799,32		1.200,68
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	420.614,60	188.557,80		188.557,80	609.172,40		2.500.827,60
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**420.614,60**	**188.557,80**		**188.557,80**	**609.172,40**		**2.500.827,60**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**677.683,13**	**293.290,18**		**293.290,18**	**970.973,31**		**4.029.026,69**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**677.683,13**	**293.290,18**		**293.290,18**	**970.973,31**		**4.029.026,69**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:38:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 04/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-3190010000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.000.000,00		2.000.000,00	482.397,55	168.990,84		651.388,39	1.348.611,61
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.950.000,00		1.950.000,00	482.397,55	168.990,84		651.388,39	1.298.611,61
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0002.2002-3190030000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	39.185,13	13.061,71		52.246,84	127.753,16
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	160.000,00		160.000,00	39.185,13	13.061,71		52.246,84	107.753,16
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-3190110000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	20.700,00	6.900,00		27.600,00	52.400,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	80.000,00		80.000,00	20.700,00	6.900,00		27.600,00	52.400,00
09.272.0002.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	1.686,09	562,03		2.248,12	19.751,88
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	22.000,00		22.000,00	1.686,09	562,03		2.248,12	19.751,88
09.272.0002.2002-3390140000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00					10.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00	36.487,19			36.487,19	23.512,81
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	60.000,00		60.000,00	36.487,19			36.487,19	23.512,81
09.272.0002.2002-3390360000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-3390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	46.800,44	840,00		47.640,44	7.359,56
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	150,00			150,00	350,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	46.650,44	840,00		47.490,44	7.009,56
09.272.0002.2002-3390400000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
09.272.0002.2002-3390470000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	7.441,82	2.932,90		10.374,72	39.625,28
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	48.000,00		48.000,00	7.441,82	2.932,90		10.374,72	37.625,28
09.272.0002.2002-3390860000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	1.494,59	517,51		2.012,10	17.987,90
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	20.000,00		20.000,00	1.494,59	517,51		2.012,10	17.987,90
09.272.0002.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-4490520000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-9999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**664.879,19**	**193.804,99**		**858.684,18**	**4.141.315,82**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**664.879,19**	**193.804,99**		**858.684,18**	**4.141.315,82**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**664.879,19**	**193.804,99**		**858.684,18**	**4.141.315,82**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**664.879,19**	**193.804,99**		**858.684,18**	**4.141.315,82**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:38:54

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Abril de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 34.270.144,47 TRINTA E QUATRO MILHOES, DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/04/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	238.340,51
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.017.333,10
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.834.371,73
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.019.303,89
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	232.236,84
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.779.607,88
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.032.670,94
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.325.162,32
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	26.392,57
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.077.570,09
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.323.429,00
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.275.917,05
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	961.931,34
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.753.222,20
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.490.818,58
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.148.010,66
			Total da Fonte:	**33.536.318,70**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	26.978,64
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	207.160,62
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	499.686,51
			Total da Fonte:	**733.825,77**
2.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	0,00
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	0,00
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	0,00
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	0,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
2.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	0,00
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	0,00
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**53.371,21**	**Aplicação Financeira:**	**34.216.773,26**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**34.270.144,47**
				Total:	**34.270.144,47**

Emissão: 23/05/2023 08:22:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 23/5/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		53.371,21	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		267.337,32	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		34.216.773,26	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		34.537.481,79	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		143.903,91	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		143.903,91	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		34.681.385,70	32.754.200,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.932,90	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		11,40	
Total do Passivo Circulante		2.944,30	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/05/2023 08:37:07

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 23/5/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.869.671,91	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-8.869.671,91	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.681.385,70	32.754.200,54

Emissão: 23/05/2023 08:37:07

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 23/5/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		34.270.144,47	32.608.315,31
Ativo Permanente		411.241,23	145.885,23
Total do Ativo		34.681.385,70	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		74.943,51	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.623.056,82	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-8.941.671,12	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		80.275,11	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		80.275,11	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Abril/2023

Data de Emissão: 23/5/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.536.249,19	32.127.596,30
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		658.951,77	480.629,01
Total das Fontes de Recursos			34.195.200,96	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.191.019,35	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.627.659,15	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	28.404,67	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.865.969,78	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	29.848,12	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	703.635,23	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	42.796,12	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	152.972,63	650.482,93
Tributárias	XIV	10.374,72	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.012,10	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		941.638,92	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.924.330,86	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.191.019,35	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.191.019,35	3.057.068,17

Emissão: 23/05/2023 08:37:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.627.659,15	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Abril/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.627.659,15	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		28.404,67	87.156,46
		28.404,67	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		27.600,00	45.500,00
Encargos Patronais		2.248,12	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		29.848,12	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		651.388,39	1.373.118,09
Pensões		52.246,84	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		703.635,23	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	40.814,80	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.981,32	6.620,50
	42.796,12	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		152.972,63	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		152.972,63	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.374,72	31.474,24
		10.374,72	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Abril/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.012,10	4.306,76
		2.012,10	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2023 08:37:38 Página 5

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 032/2023** no dia 07/06/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.A Abertura será no dia **05/06/2023**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo e-mail pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 23 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	538	17/05/2023	Decreto Lei 9.295, de maio de 1946, que determina que os profissionais da área contábil somente podem exercer a profissão após concluir o curso Bacharel em Ciências Contábeis, ser aprovado no Exame de Suficiência e ter o registro no CRC. assim, o Registro no CRC assegura o exercício da profissão de modo legalizado, Até porque, existem algumas atribuições privativas dos profissionais da Contabilidade que são exclusivas do contador formado em Ciências Contábeis. Mais especificamente são 48 atribuições privativas que constam da Resolução CFC nº 560/1983.Desta feita solicito que para o cargo de CONTADOR seja exigida aléo registro ativo no conselho de classe, o CRC. Ensino Superior Completo em Contabilidade + registro ativo no conselho da categoria" "	DEFERIDO	Será feita uma retificação referente a solicitação.
ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	539	17/05/2023	15/05/2023 - publicação do edital 18/06/2023 - Aplicação da Prova Objetiva há apenas o intervalo de 34 (trinta e quatro) dias Conforme preceitua a lei 8.666/93 em seu Artigo 21. § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:I - quarenta e cinco dias para: a) CONCURSO. A mesma tempestividade se aplica para a A Lei nº 14. 133/2021 a qual exige uma antecedência mínima entre a publicação do edital e a apresentação dos trabalhos de 45 dias. Ademais requeiro retificação para o cargo de Assistente de Controle Interno" pois no conteúdo programático elencado na pagina 38 consta a seguinte nomenclatura "CONTRADOR INTERNO" e verifica-se que o conteúdo não condiz aos atributos de "Assistente", solicito esclarecimentos qual realmente é o cargo, e também análise da pecúnia (salário). "	INDEFERIDO	A comparação realizada pelo candidato não se aplica, pois a lei citada trata-se de licitação. Fale ressaltar que o edital foi elaborado conforme cartilha orientadora do TCE/MT, sobre procedimentos de contratação.
JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	537	17/05/2023	Boa tarde, 1: A atribuição do ACE está errada, essas atribuições são do ACS. 2: O art. 5º da lei 11.350/2006, dispõe sobre a necessidade de curso introdutório para o exercício profissional dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias. 3: A soma das notas de Português, Matemática e Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais para ensino fundamental/médio está ultrapassado a nota 100. Sendo somente isso no momento, fica aqui meus agradecimentos.	INDEFERIDO	As atribuições descritas em edital, foram aprovadas por lei específica votada na Câmara Municipal de vereadores.
KLEBER ARAUJO DA CRUZ	533	16/05/2023	Venho por meio desde solicitar revisão diante do edital publicado para professor 40 horas se encontra FORA DA LEI DO PISO 2023 PUBLICADO PELO GOVERNO FEDERAL. https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/min...	INDEFERIDO	Referente a remuneração salarial está de acordo com a lei municipal.
KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	534	16/05/2023	O cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, no rol do conteúdo programático esta como se fosse para concorrer ao cargo de CONTROLE INTERNO, acredito que devido a atribuição especifica, deve ser diferente o conteúdo programático proposto. Dessa forma, da maneira em que se encontra proposto no edital, o conteúdo oferecido é de como se o cargo fosse para Controlador Interno, enquanto em verdade é para o cargo de Assistente de Controle Interno merecendo sua retificação no edital, seja do conteúdo, seja da nomenclatura.	INDEFERIDO	O conteúdo programático, é prerrogativa da banca e da comissão organizadora do certame. Destarte destacamos que o assistente" deverá ser capacitado ao nível máximo exigido, para que possa desenvolver a tarefa com a magnitude e parcimônia que a Gestão Pública exige."
LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	536	17/05/2023	Eu afirmo que na impugnação o executado poderá alegar qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.	INDEFERIDO	IMPUGNAÇÃO NAO CONDIS COM O EDITAL
LUCAS ALVES GODOI	535	16/05/2023	Os números de identificação dos itens:2. DOS CARGOS" não correspondem ao, "ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS" na pagina 16 em diante."	DEFERIDO	Haverá uma retificação ao edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 22 de maio de 2023

Prefeito Municipal

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Nilton Tavares Pereira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 166 DE 23 DE MAIO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, e dá outras providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 989/2023 de 16 de maio de 2023, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 989/2023 de 16 de maio de 2023, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido por um Conselho Gestor cuja finalidade é a de administrar, observadas as diretrizes de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo, O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Capítulo II

DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA compor-se-á de:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças;

III - dois representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Araguainha – CMMA - sendo um dos representantes o tesoureiro do presente Conselho;

§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto, dentre os membros efetivos.

§ 2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração ou Finanças serão notificadas das reuniões do Conselho, podendo indicar representante, com direito a voz.

§ 4º O Conselho Gestor se reunirá ordinariamente semestralmente, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§ 5º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros do Conselho, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.

§ 6º O Conselho Gestor decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente.

§ 7º O Conselho Gestor poderá propor ao Secretário Municipal de Meio Ambiente a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho e de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas.

§ 8º As deliberações do Conselho Gestor serão publicadas em órgão de imprensa escrita local, contratado pela Municipalidade.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA; II - fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; III - avaliar e aprovar os projetos apresentados; IV - identificar o instrumento para utilização dos recursos do Fundo, a saber: a) repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal; b) repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio; c) celebração de convênio de colaboração ou cooperação entre os entes da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou com entidade não governamental; d) outros meios a determinar. I - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento; II - decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas ao Conselho; III - aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas; IV - aprovar o relatório anual do Fundo; V - apresentar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.

Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:

I - fazer elaborar a pauta das reuniões;

II - secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor;

III - receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;

IV - elaborar, com o auxílio do Assessor da Secretaria de Finanças e demais membros do Conselho Gestor, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: a) objetivos e prioridades; b) orçamento, origem dos créditos e balanços; c) resultados previstos e alcançados; d) relação dos membros do Conselho; e) reuniões realizadas; f) diretrizes para o próximo exercício fiscal. IV- subsidiar o Conselho Gestor na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

V- promover as atividades de captação de recursos.

ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I - alocar os recursos do Fundo conforme determinações do Conselho Gestor; II - controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Capítulo IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º A seleção dos projetos obedecerá os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pela Conselho Gestor:

I - a relevância do objeto do projeto; II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos; III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV - a replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;

V - a análise custo benefício do projeto;

VI - a disponibilidade de recursos;

VII - a adequação às prioridade fixadas; VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária; IX - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados; X - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 7º Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;

I - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto; IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor; V - apresentação do balanço referente ao último exercício; VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 9º A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 10º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: P. B. PEREIRA DE SOUZA-EPP

INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.649.177/0001-30

VALOR R$ 1.125.000,00 (HUM MILHAO E CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

DATA 11/05/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.”

Arenápolis- MT, 11 de Maio de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 26/05/2023 (sexta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Escola Duílio Ribeiro Braga, rua Castelo Branco, bairro Primavera, Arenápolis/MT. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 22 de maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: P. B. PEREIRA DE SOUZA-EPP

INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.649.177/0001-30

VALOR R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

DATA 10/05/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.”

ARENÁPOLIS- MT, 10 DE MAIO DE 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024, a realizar-se no dia 26/05/2023 (sexta-feira), a partir das 10:00 horas no auditório da Escola Duílio Ribeiro Braga, rua Castelo Branco, bairro Primavera, Arenápolis/MT. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 22 de maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 DE JUNHO DE 2023, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 025/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Maio de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.980/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 482/SEMUSA/2023, o qual solicita a baixa do Adicional de **Insalubridade**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacionalconcedida para o Servidor **Aldenice dos Santos Rodrigues Garcia,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **10/05/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.976/2023

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 002/2023**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da Ata nº86/2022 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Jardinagem, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme memorando nº 264/2022/GP

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves– Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.975/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 007/2023**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **em virtude de pagamentos de multas junto ao Detran**, por deixar de registrar os veículos em até 30 dias, Caminhão Atego 2730, fox4 com caçamba basculante de 12m', serie a0118243, chassi 9bm958174nh256526, cor branca, ano 2021/2022, diesel placa: rbi-3b19, Caminhão Atego 2730, 6x4 com caçamba basculante de 12m', serie a0118243, chassi 9bm958174nh256722, cor branca, ano 2021/2022, diesel placa: rbj-3i40. Caminhão Atego 2430 compactador de lixo chassi: 98m958166nh251643 placa: rbi-2128, conforme Memorando nº 425/2022 – SINFRA.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves– Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 81/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ACRÉSCIMO VALOR R$ 7.791.121,31 (SETE MILHÕES, STECENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.953/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 498/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra.**LUCIANA REGINA SILVA ALVES BRANDALIZE**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 2963251-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.233.753-42, ocupante do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento **Superior**de **Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, a Agente de Contratação de reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Eletronico/SRP nº 06/2023** formulada pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP,** nos termos do **Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Eletronico/SRP nº 06/2023 tem como objeto a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DA CONSULTA

A impugnante pugna, em apertada síntese, pela inclusão da seguinte alteração no edital: que seja alterado o prazo de entrega do objeto licitado, descrito nos itens 1.3 – pág. 17, para 30 (trinta) dias corridos.

2. DA APRECIAÇÃO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Alega o impugnante que tal prazo é **INSUFICIENTE** para que seja dado início a prestação dos serviços por qualquer empresa, pois, a quantidade a ser entregue demanda um pouco mais de tempo.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante na impugnação apresentada pela empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP,** alterando assim a data de entrega para 30 (trinta) dias corridos após o recebimendo da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

Por fim comunico que nos termos do Art. 55. § 1º da Lei n° 14.133/2021 ‘’*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas’’*, o certame permanece com data do dia 01 de junho de 2023.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT 23 de maio de 2023

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.972/2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Naira Rutzatz**, efetiva no cargo de **Professora** para auxiliar da Coordenação, Professores e Alunos na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** para exercer sua função como auxiliar da Coordenação, Professores e Alunos na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Al-

cimar Bezerra Soares CRM nº. 6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/05/2023**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4839/2023.

"REGULAMENTA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NA ALDEIA PONTE NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso seguro e adequado dos estudantes da aldeia indígena Ponte Nova, aos transportes escolares, bem como a valorização da cultura e dos direitos indígenas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os estudantes residentes na Aldeia Ponte Nova, terão direito a embarcar e desembarcar nos transportes escolares de forma segura, respeitando suas particularidades e a preservação de sua identidade cultural.

Art. 2º O embarque e desembarque dos estudantes indígenas deverá ser realizado no seguinte local designado:

I. Linha Correntão a 40 km da sede do município na Aldeia Ponte Nova, onde está localizada a etnia Arara, sendo este o único ponto de embarque e desembarque dos estudantes que fazem uso do transporte escolar.

Art. 3º Em caso de necessidade, caberá a Secretaria Municipal de Educação, determinar novos pontos de embarque e desembarque.

Art. 4º O horário em que o Transporte Escolar irá passar pelo ponto, deverá ser determinado pela secretária Municipal de Educação.

I. Ficam os moradores desde já cientes que o transporte escolar não irá esperar por alunos que não estiverem aguardando o veículo escolar no local estabelecido no Art. 2º, ficando subentendido que o mesmo não irá a escola neste dia.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.946/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ELIANA GOMES DE AVELAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.279.877-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº.275.236.258-78, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.950/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no memorando nº 003/2023-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **DIANI MILANI ZANIN**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087163-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 028. 505.981-51,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **do Nível 03, para o Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 15/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.837/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 32.954,80 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 32. 954,80 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.000000	3.024,80
06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*1.661.000000*	430,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500.100200*	14.000,00
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500.100200*	2.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*1.500.100200*	6.000,00
11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500.000000*	7.500,00
Total		***32.954,80***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500.000000*	3.024,80
06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	*1.661.000000*	430,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500.100200*	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500.100200*	4.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500.100200*	10.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	*1.500.100200*	6.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J	*1.500.000000*	7.500,00
Total		**32.954,80**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.944/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 430/2023/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora, Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, NIVEL 02** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** para exercer o Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO,** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 08/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.977/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 008/2023**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **em virtude de pagamentos de despesa sem prévio empenho de exercício anterior**, referente aquisição de gêneros alimentícios da Empresa A. C. P. S. Lopes Eireli, e aquisição de matérias hospitalares da Empresa Rinaldi e Cogo LTDA conforme Memorando nº 042/2022/SEGPLAN.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Marinalva Gomes Farias** – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves– Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.978/2023

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura do Processo de **Sindicância n° 009/2023**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, **em virtude da falta de pagamento de serviços efetivamente prestados pela Empresa Jean Alves Moreira,** referente a anulação de empenho por falta de envio da nota fiscal ao setor de licitação, conforme memorando nº 110/2023/SEMAD

Titulares:

1. **Líria Cristiane Domingos Alves –** Mat.160– Presidente

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.979/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 531/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, a Sra. **MARIA APARECIDA DE AGUIAR**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522261-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 003.511.631-58**,** ocupante do Cargo de Contrato de Zeladora**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 28/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificantes, destinado a 2ª Revisão da Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, marca Volvo, modelo EC200D, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 03.795.465/0002-55

Valor Global: R$ 17.687,31 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais, trinta e um centavos).

Data: 23 de maio de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.974/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 101/2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor o Sr. **DIELSON SILVA DONATTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1081021 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 006.699.412-80, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente –** COOFAN**,** para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,no período de 22/05 a 26/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.973/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 527/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo **JOSÉ FERREIRA FILHO,** matricula 3759, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.530 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 043.556.776-48, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.971/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.° 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 527/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **LINDALVA CRUZ CABRAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 18/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.785.344,19	10.537.183,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.785.344,19	10.537.183,09	0,00	0,00
Empréstimos	7.491.836,03	6.568.002,17	0,00	0,00
Empréstimos Internos	7.491.836,03	6.568.002,17	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.293.508,16	3.969.180,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.873.287,33	3.507.454,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	420.220,83	461.726,79	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.911.921,14	10.968.068,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.911.921,14	10.968.068,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.532.593,15	19.086.608,24	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.421.194,81	3.480.892,53	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.199.477,20	4.637.646,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.873.423,05	-430.885,70	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.622.039,52	140.893.255,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,44	7,48	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,92	-0,31	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	167.546.447,42	169.071.906,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	150.791.802,68	152.164.715,98	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.581.091,56	4.194.855,64	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	80.371,53	37.401,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.483.391,13	5.299.508,25	5.508.797,06	5.229.569,48	5.561.135,44	5.503.693,12	5.374.928,68	8.801.446,83	5.842.340,81	5.100.859,91	5.431.103,75	5.311.829,48	68.448.603,94	259,98
Pessoal Ativo	5.483.391,13	5.299.508,25	5.508.797,06	5.229.569,48	5.561.135,44	5.503.693,12	5.374.928,68	8.801.446,83	5.842.340,81	5.100.859,91	5.431.103,75	5.311.829,48	68.448.603,94	259,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.642.263,62	4.457.777,60	4.861.185,99	4.419.273,31	4.732.401,47	4.469.506,51	4.406.637,88	7.680.999,01	4.711.955,67	4.126.556,78	4.410.563,87	4.306.794,53	57.225.916,24	129,99
Obrigações Patronais	841.127,51	841.730,65	647.611,07	810.296,17	828.733,97	1.034.186,61	968.290,80	1.120.447,82	1.130.385,14	974.303,13	1.020.539,88	1.005.034,95	11.222.687,70	129,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	363.278,91	215.333,13	130.522,43	126.816,99	133.751,07	145.315,39	128.436,22	170.628,98	690.037,57	105.127,08	196.575,87	132.734,41	2.538.558,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	359.489,06	207.753,43	130.522,43	123.027,14	129.961,22	141.525,54	124.646,37	166.839,13	657.992,98	105.127,08	189.900,59	132.734,41	2.469.519,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.789,85	7.579,70	0,00	3.789,85	3.789,85	3.789,85	3.789,85	3.789,85	32.044,59	0,00	6.675,28	0,00	69.038,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.120.112,22	5.084.175,12	5.378.274,63	5.102.752,49	5.427.384,37	5.358.377,73	5.246.492,46	8.630.817,85	5.152.303,24	4.995.732,83	5.234.527,88	5.179.095,07	65.910.045,89	259,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	140.893.255,54	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	140.893.255,54	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	65.910.305,87	46,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.082.357,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	72.278.240,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	68.474.122,19	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 2º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.893.732,46	175.592.032,46	22.527.134,86	56.689.558,56	95,24	118.902.473,90	23.077.534,03	46.478.497,91	94,25	129.113.534,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	29.627.119,23	30.317.519,23	4.838.340,06	13.217.014,19	22,20	17.100.505,04	5.289.390,65	10.038.585,75	20,36	20.278.933,48	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.491,96	897.491,96	387.125,98	592.287,86	1,00	305.204,10	67.728,36	188.266,12	0,38	709.225,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.722.012,27	28.123.412,27	4.238.797,11	12.243.834,42	20,57	15.879.577,85	5.009.245,32	9.469.427,72	19,20	18.653.984,55	0,00
CONTROLE INTERNO	1.020.471,00	1.023.471,00	156.895,71	290.548,42	0,49	732.922,58	156.895,71	290.548,42	0,59	732.922,58	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	199.644,00	199.644,00	55.521,26	87.943,49	0,15	111.700,51	55.521,26	87.943,49	0,18	111.700,51	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	13.000,00	0,00	2.400,00	0,00	10.600,00	0,00	2.400,00	0,00	10.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	1.250,00	0,00	48.750,00	0,00	1.250,00	0,00	48.750,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	1.250,00	0,00	48.750,00	0,00	1.250,00	0,00	48.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.737.472,00	6.881.472,00	912.749,28	2.477.488,76	4,16	4.403.983,24	1.024.516,75	1.935.972,15	3,93	4.945.499,85	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.832,00	799.832,00	101.637,44	344.326,73	0,58	455.505,27	150.071,07	254.440,36	0,52	545.391,64	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.937.640,00	6.081.640,00	811.111,84	2.133.162,03	3,58	3.948.477,97	874.445,68	1.681.531,79	3,41	4.400.108,21	0,00
SAÚDE	50.267.842,51	50.355.892,51	8.387.102,56	19.626.309,85	32,97	30.729.582,66	7.818.624,04	16.656.240,14	33,78	33.699.652,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.508.598,76	5.372.448,76	1.515.815,02	3.564.320,21	5,99	1.808.128,55	1.321.859,22	2.289.927,65	4,64	3.082.521,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.410.440,07	8.104.840,07	1.320.776,92	3.184.019,04	5,35	4.920.821,03	1.386.856,19	2.652.982,16	5,38	5.451.857,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.871.849,50	34.342.149,50	5.226.826,35	12.185.815,02	20,47	22.156.334,48	4.751.950,22	11.047.881,95	22,40	23.294.267,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.309.307,99	1.309.307,99	106.062,22	172.976,55	0,29	1.136.331,44	136.302,35	169.167,05	0,34	1.140.140,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	891.434,19	950.934,19	172.632,49	422.335,57	0,71	528.598,62	174.702,31	401.747,87	0,81	549.186,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	276.212,00	276.212,00	44.989,56	96.843,46	0,16	179.368,54	46.953,75	94.533,46	0,19	181.678,54	0,00
EDUCAÇÃO	37.383.798,58	36.860.798,58	6.378.794,32	15.695.005,76	26,37	21.165.792,82	6.610.531,04	13.469.103,41	27,31	23.391.695,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.032.880,00	935.380,00	127.121,37	292.848,85	0,49	642.531,15	136.895,54	261.721,50	0,53	673.658,50	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	180,00	180,00	0,00	1.820,00	180,00	180,00	0,00	1.820,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.367.484,90	31.353.984,90	5.745.193,27	13.276.420,99	22,30	18.077.563,91	6.124.882,68	11.539.342,65	23,40	19.814.642,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	0,00	7.800,00	0,01	118.200,00	2.600,00	2.600,00	0,01	123.400,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.855.433,68	4.443.433,68	506.299,68	2.117.755,92	3,56	2.325.677,76	345.972,82	1.665.259,26	3,38	2.778.174,42	0,00
CULTURA	193.324,65	195.824,65	28.817,44	72.367,70	0,12	123.456,95	32.915,73	72.367,70	0,15	123.456,95	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	193.324,65	195.824,65	28.817,44	72.367,70	0,12	123.456,95	32.915,73	72.367,70	0,15	123.456,95	0,00
URBANISMO	13.118.422,54	11.992.472,54	109.984,86	550.535,82	0,92	11.441.936,72	238.355,61	354.719,17	0,72	11.637.753,37	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.431.564,26	5.584.564,26	108.172,86	393.250,05	0,66	5.191.314,21	182.701,70	291.591,49	0,59	5.292.972,77	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.686.858,28	6.407.908,28	1.812,00	157.285,77	0,26	6.250.622,51	55.653,91	63.127,68	0,13	6.344.780,60	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00
SANEAMENTO	1.294.190,76	1.294.190,76	74.250,00	276.173,45	0,46	1.018.017,31	70.313,45	164.523,45	0,33	1.129.667,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	119.230,76	119.230,76	0,00	0,00	0,00	119.230,76	0,00	0,00	0,00	119.230,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.174.960,00	1.174.960,00	74.250,00	276.173,45	0,46	898.786,55	70.313,45	164.523,45	0,33	1.010.436,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.902.989,00	2.252.989,00	141.769,31	839.204,53	1,41	1.413.784,47	51.085,46	619.521,29	1,26	1.633.467,71	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.012.989,00	1.012.989,00	141.769,31	316.653,33	0,53	696.335,67	51.085,46	96.970,09	0,20	916.018,91	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	890.000,00	1.240.000,00	0,00	522.551,20	0,88	717.448,80	0,00	522.551,20	1,06	717.448,80	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.081.500,00	2.081.500,00	1.050,00	16.866,15	0,03	2.064.633,85	955,00	16.771,15	0,03	2.064.728,85	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	71.500,00	71.500,00	1.050,00	16.866,15	0,03	54.633,85	955,00	16.771,15	0,03	54.728,85	0,00
TURISMO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	2.010.000,00	0,00
ENERGIA	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.310.032,74	5.423.832,74	854.835,65	2.322.556,70	3,90	3.101.276,04	1.139.797,47	1.637.398,28	3,32	3.786.434,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.310.032,74	5.423.832,74	854.835,65	2.322.556,70	3,90	3.101.276,04	1.139.797,47	1.637.398,28	3,32	3.786.434,46	0,00
DESPORTO E LAZER	1.366.448,29	1.366.448,29	120.359,00	213.079,00	0,36	1.153.369,29	121.966,45	130.338,77	0,26	1.236.109,52	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.116.448,29	1.166.448,29	120.359,00	213.079,00	0,36	953.369,29	121.966,45	130.338,77	0,26	1.036.109,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.915.592,16	3.126.592,16	679.082,38	1.381.706,65	2,32	1.744.885,51	679.082,38	1.381.706,65	2,80	1.744.885,51	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.915.592,16	3.126.592,16	679.082,38	1.381.706,65	2,32	1.744.885,51	679.082,38	1.381.706,65	2,80	1.744.885,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4,76	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	5,75	4.335.541,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.014.549,13	182.762.049,13	23.942.922,09	59.524.033,35	100,00	123.238.015,78	24.493.321,26	49.312.972,70	100,00	133.449.076,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4,76	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	5,75	4.335.541,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.416.652,00	1.416.652,00	278.347,76	614.939,77	1,03	801.712,23	278.347,76	614.939,77	1,25	801.712,23	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.597,00	44.597,00	8.894,36	17.529,68	0,03	27.067,32	8.894,36	17.529,68	0,04	27.067,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.246,00	1.266.246,00	230.928,01	526.388,86	0,88	739.857,14	230.928,01	526.388,86	1,07	739.857,14	0,00
CONTROLE INTERNO	104.309,00	104.309,00	38.525,39	71.021,23	0,12	33.287,77	38.525,39	71.021,23	0,14	33.287,77	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.319,00	156.319,00	30.578,55	62.290,69	0,10	94.028,31	30.578,55	62.290,69	0,13	94.028,31	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	156.319,00	156.319,00	30.578,55	62.290,69	0,10	94.028,31	30.578,55	62.290,69	0,13	94.028,31	0,00
SAÚDE	2.113.395,67	2.162.595,67	482.188,01	931.122,01	1,56	1.231.473,66	482.188,01	931.122,01	1,89	1.231.473,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.979,00	493.979,00	95.398,82	185.752,67	0,31	308.226,33	95.398,82	185.752,67	0,38	308.226,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	536.121,12	562.621,12	98.365,53	180.828,49	0,30	381.792,63	98.365,53	180.828,49	0,37	381.792,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	910.633,55	933.333,55	261.060,42	507.615,62	0,85	425.717,93	261.060,42	507.615,62	1,03	425.717,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	172.662,00	172.662,00	27.363,24	56.925,23	0,10	115.736,77	27.363,24	56.925,23	0,12	115.736,77	0,00
EDUCAÇÃO	3.136.990,00	3.136.990,00	578.746,59	1.136.019,88	1,91	2.000.970,12	578.746,59	1.136.019,88	2,30	2.000.970,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.908,00	25.908,00	4.134,56	8.148,70	0,01	17.759,30	4.134,56	8.148,70	0,02	17.759,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.082,00	3.110.082,00	574.612,03	1.127.871,18	1,89	1.982.210,82	574.612,03	1.127.871,18	2,29	1.982.210,82	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	22.568,00	4.424,94	8.720,98	0,01	13.847,02	4.424,94	8.720,98	0,02	13.847,02	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	22.568,00	4.424,94	8.720,98	0,01	13.847,02	4.424,94	8.720,98	0,02	13.847,02	0,00
URBANISMO	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
TRANSPORTE	83.010,00	83.010,00	41.501,38	81.381,46	0,14	1.628,54	41.501,38	81.381,46	0,17	1.628,54	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	83.010,00	83.010,00	41.501,38	81.381,46	0,14	1.628,54	41.501,38	81.381,46	0,17	1.628,54	0,00
DESPORTO E LAZER	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 12/06/2023 às 08h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$51,00 (cinquenta e um reais), acrescido da taxa, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de maio de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 2º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023		2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.916.923,33**	**14.688.264,67**	**12.998.013,08**	**12.116.925,31**	**12.263.419,70**	**14.160.032,78**	**12.737.825,95**	**14.861.691,51**	**11.510.018,85**	**12.132.007,59**	**11.640.958,76**	**11.120.587,07**	**155.146.668,60**	**160.142.715,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.646,70	1.748.501,74	1.538.186,92	1.410.924,69	2.092.453,64	1.761.943,74	2.244.920,37	2.279.842,40	995.979,14	1.417.052,66	1.558.368,81	1.591.516,26	20.058.337,07	20.337.303,71
IPTU	293.471,22	230.637,89	203.813,01	207.467,39	644.772,62	326.744,23	124.819,90	240.370,71	61.733,67	191.103,58	198.811,82	174.325,13	2.898.071,17	3.442.612,84
ISS	552.562,38	521.786,10	553.106,00	527.587,93	584.537,90	686.006,14	1.335.883,57	661.433,96	650.052,55	583.294,86	593.078,73	616.398,59	7.865.728,71	7.175.929,06
ITBI	37.200,00	453.275,11	235.667,36	106.325,14	258.765,47	197.085,62	623.348,47	285.881,30	50.560,14	27.653,21	38.165,64	224.346,93	2.538.274,39	2.559.263,98
IRRF	433.189,56	454.445,83	413.122,58	482.269,61	440.467,58	463.151,64	98.986,32	987.687,41	86.863,14	482.834,18	471.742,35	457.799,76	5.272.559,96	4.637.118,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.223,54	88.356,81	132.477,97	87.274,62	163.910,07	88.956,11	61.882,11	104.469,02	146.769,64	132.166,83	256.570,27	118.645,85	1.483.702,84	2.522.379,26
Contribuições	39.447,57	165.134,51	76.877,01	76.727,23	83.267,75	81.252,55	97.174,65	91.754,54	101.512,87	101.699,61	93.507,15	97.174,67	1.105.530,11	823.580,77
Receita Patrimonial	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	1.882.657,25	1.185.151,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	1.882.657,25	1.178.251,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	492.974,66	477.257,20	460.480,00	494.880,39	449.048,74	495.194,59	428.363,69	503.596,24	434.718,44	449.787,30	481.081,03	358.724,63	5.526.106,91	5.571.164,53
Transferências Correntes	12.765.408,81	12.080.770,08	10.338.456,74	9.564.013,72	9.097.044,60	11.320.644,18	9.529.119,86	11.062.894,18	9.539.755,10	9.824.586,07	9.002.728,46	8.666.368,52	122.791.790,32	130.879.054,94
Cota-Parte do FPM	2.659.810,87	2.488.760,65	3.349.715,22	2.433.749,36	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	2.466.664,55	3.602.795,88	2.203.995,52	2.519.854,69	32.944.577,93	32.255.971,97
Cota-Parte do ICMS	3.429.678,63	3.021.348,12	2.989.903,96	3.085.373,93	2.970.271,83	2.790.024,93	2.799.122,12	2.648.743,48	2.779.866,50	2.506.051,21	2.662.817,66	2.391.674,03	34.074.876,40	36.401.678,16
Cota-Parte do IPVA	552.283,77	471.268,87	340.098,13	266.297,09	216.571,91	194.458,46	143.463,20	118.976,39	227.049,03	187.374,74	396.555,79	373.839,66	3.488.237,04	2.885.274,53
Cota-Parte do ITR	4.465,63	7.034,63	10.486,22	18.297,22	298.655,23	2.111.150,49	366.026,66	348.944,17	180.972,14	12.847,06	9.991,22	121.505,28	3.490.375,95	5.388.773,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.152,81	12.819,47	14.435,46	9.107,10	15.453,15	126.217,30	66.579,33	122.334,24	14.267,10	12.100,11	11.394,05	13.054,15	430.914,27	192.748,21
Transferências do FUNDEB	2.509.119,72	2.227.451,93	2.097.967,63	2.199.587,70	2.078.845,11	2.273.568,47	2.130.538,20	2.091.544,55	2.276.902,55	2.139.593,13	1.991.954,77	1.906.523,64	25.923.597,40	26.710.839,91
Outras Transferências Correntes	3.596.897,38	3.852.086,41	1.535.850,12	1.551.601,32	1.275.799,52	1.692.562,74	1.343.022,68	1.567.597,47	1.594.033,23	1.363.823,94	1.726.019,45	1.339.917,07	22.439.211,33	27.043.768,51
Outras Receitas Correntes	33.818,35	48.638,57	406.612,82	334.788,67	368.363,10	343.831,91	304.410,64	794.472,80	301.454,98	243.399,50	325.751,65	276.703,95	3.782.246,94	1.346.460,10
DEDUÇÕES (II)	**-1.329.247,61**	**-1.197.682,33**	**-1.094.983,95**	**-1.160.743,36**	**-1.101.472,84**	**-1.445.658,97**	**-1.197.795,79**	**-1.197.057,79**	**-1.130.910,29**	**-1.261.813,64**	**-1.054.671,90**	**-1.081.374,59**	**-14.253.413,06**	**-14.799.750,17**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.329.247,61	-1.197.682,33	-1.094.983,95	-1.160.743,36	-1.101.472,84	-1.445.658,97	-1.197.795,79	-1.197.057,79	-1.130.910,29	-1.261.813,64	-1.054.671,90	-1.081.374,59	-14.253.413,06	-14.799.750,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**140.893.255,54**	**145.342.965,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**140.893.255,54**	**145.342.965,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**140.893.255,54**	**145.342.965,42**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.848.965,42	188.596.465,42	25.204.085,53	13,36	46.493.388,04	24,65	142.103.077,38
RECEITAS CORRENTES	145.342.965,42	145.342.965,42	20.625.499,34	14,19	41.874.801,85	28,81	103.468.163,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.337.303,71	20.337.303,71	3.149.885,07	15,49	5.562.916,87	27,35	14.774.386,84
Impostos	17.814.924,45	17.814.924,45	2.774.668,95	15,57	4.908.764,28	27,55	12.906.160,17
Taxas	2.519.379,26	2.519.379,26	374.263,58	14,86	652.834,62	25,91	1.866.544,64
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	952,54	31,75	1.317,97	43,93	1.682,03
CONTRIBUIÇÕES	823.580,77	823.580,77	190.681,82	23,15	393.894,30	47,83	429.686,47
Contribuições Sociais	57.936,67	57.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.936,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.644,10	765.644,10	190.681,82	24,90	393.894,30	51,45	371.749,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.151,54	1.185.151,54	309.620,70	26,12	541.701,47	45,71	643.450,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.899,76	6.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Valores Mobiliários	1.178.251,78	1.178.251,78	309.620,70	26,28	541.701,47	45,98	636.550,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.571.164,53	5.571.164,53	839.805,66	15,07	1.724.311,40	30,95	3.846.853,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.571.164,53	5.571.164,53	839.805,66	15,07	1.724.311,40	30,95	3.846.853,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.079.304,77	116.079.304,77	15.533.050,49	13,38	32.504.667,73	28,00	83.574.637,04
Transferências da União e de suas Entidades	49.853.040,11	49.853.040,11	6.122.477,82	12,28	12.927.592,24	25,93	36.925.447,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.515.424,75	39.515.424,75	5.512.094,26	13,95	11.262.101,40	28,50	28.253.323,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.710.839,91	26.710.839,91	3.898.478,41	14,60	8.314.974,09	31,13	18.395.865,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346.460,10	1.346.460,10	602.455,60	44,74	1.147.310,08	85,21	199.150,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	204.720,69	204.720,69	11.935,61	5,83	25.543,86	12,48	179.176,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	677.696,74	677.696,74	546.958,32	80,71	1.078.204,55	159,10	-400.507,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	464.042,67	464.042,67	43.561,67	9,39	43.561,67	9,39	420.481,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.506.000,00	43.253.500,00	4.578.586,19	10,59	4.618.586,19	10,68	38.634.913,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.206.000,00	27.953.500,00	4.578.586,19	16,38	4.618.586,19	16,52	23.334.913,81
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.000,00	11.058.500,00	4.554.080,76	41,18	4.554.080,76	41,18	6.504.419,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.895.000,00	16.895.000,00	24.505,43	0,15	64.505,43	0,38	16.830.494,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.848.965,42	188.596.465,42	25.204.085,53	13,36	46.493.388,04	24,65	142.103.077,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	166.848.965,42	188.596.465,42	25.204.085,53	13,36	46.493.388,04	24,65	142.103.077,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.819.584,66	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	166.848.965,42	188.596.465,42	25.204.085,53	13,36	49.312.972,70	26,15	139.283.492,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.893.732,46	175.592.032,46	22.527.134,86	56.689.558,56	118.902.473,90	23.077.534,03	46.478.497,91	129.113.534,55	36.584.360,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.374.828,94	123.859.837,94	21.850.827,27	53.417.669,88	70.442.168,06	22.384.161,14	43.380.919,88	80.478.918,06	33.723.543,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.952.324,14	51.813.174,14	9.320.470,72	18.851.659,16	32.961.514,98	9.327.146,00	18.851.659,16	32.961.514,98	14.188.199,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	391.000,00	274.149,24	307.926,86	83.073,14	274.149,24	307.926,86	83.073,14	307.727,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.242.504,80	71.655.663,80	12.256.207,31	34.258.083,86	37.397.579,94	12.782.865,90	24.221.333,86	47.434.329,94	19.227.616,45	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	71.242.504,80	71.655.663,80	12.256.207,31	34.258.083,86	37.397.579,94	12.782.865,90	24.221.333,86	47.434.329,94	19.227.616,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.918.903,52	51.132.194,52	676.307,59	3.271.888,68	47.860.305,84	693.372,89	3.097.578,03	48.034.616,49	2.860.817,25	0,00
INVESTIMENTOS	28.183.311,36	48.396.602,36	271.374,45	2.198.108,89	46.198.493,47	288.439,75	2.023.798,24	46.372.804,12	1.787.037,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.735.592,16	2.735.592,16	404.933,14	1.073.779,79	1.661.812,37	404.933,14	1.073.779,79	1.661.812,37	1.073.779,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.418.687,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.014.549,13	182.762.049,13	23.942.922,09	59.524.033,35	123.238.015,78	24.493.321,26	49.312.972,70	133.449.076,43	38.003.048,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	161.014.549,13	182.762.049,13	23.942.922,09	59.524.033,35	123.238.015,78	24.493.321,26	49.312.972,70	133.449.076,43	38.003.048,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	161.014.549,13	182.762.049,13	23.942.922,09	59.524.033,35	123.238.015,78	24.493.321,26	49.312.972,70	133.449.076,43	38.003.048,21	0,00
RESERVA DO RPPS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.418.687,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.418.687,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.120.816,67	7.170.016,67	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.415.787,23	2.834.474,79	4.335.541,88	1.418.687,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 1584/2023

ADESÃO Nº 19/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

CNPJ:15.567.062/0001-57

Objeto: Aquisição de madeira serrada para atender a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos

Valor Global: R$ 547.799,60 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Validade: Iniciando-se em 19/05//2023e com término em 20/05/2024

Barra do Garças - MT, 23 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0103/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MORATO MED EIRELI**

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 373.680,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0104/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI**

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº. 011/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2023, que teve como vencedora as empresas: H BRANCO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.565.058/0001-15, JULIO C. A. PEREIRA E CIA LTDA CNPJ: 07.391. 799/0001-33, MG SERVICOS DE ÁGUA BOA LTDA CNPJ: 29.939.646/ 0001-10, RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI CNPJ: 13.243. 387/0001-59, DOANNYTUR AGENCIA DE VIA TUR LTDA EPP CNPJ: 03.444.298/0001-17, SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA CNPJ: 02.519.573/0001-51 e SERVI FACIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 43.472.790/0001-10.

Barra do Garças / MT, 23 de maio de 2023

Marcelo dos santos Lopes

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0105/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**ROBERTA MARTINS ALMEIDA**

CNPJ: 34.552.768/0001-90

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0108/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 179.510,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e dez reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0106/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0101/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **W. R. DE ALMEIDA EIRELI**

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0109/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI**

CNPJ: 36.338.755/0001-48

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 97.700,00 (noventa e sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0112/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**R. L. A. M. ALVES**

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0111/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0102/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MASTER CLINICA LTDA - ME**

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO CONTRATOS 05/23 BARRA DO GARÇAS-MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE MAIO 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1339/2023 Contratado: VANDERLINA RENHIWATAWE TSEREHUWA no cargo de: PROFESSOR 30 HS com valor de R$2.884,22 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 13/10/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1340/2023 Contratado: LUDIMILA FERREIRA DAVI no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1341/2023 Contratado: MARIA EDUARDA GONÇALVES RODRIGUES no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1342/2023 Contratado: MERIELLE MARINHO VILLELA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1343/2023 Contratado: HEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1344/2023 Contratado: PERICLES GUIRRA TORRES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 02/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1345/2023 Contratado: SERGIO FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA no cargo de: VIGIA com valor de R$1. 320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1346/2023 Contratado: MIRIAN SILVA LUZ MENDES no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1347/2023 Contratado: SUELI GUIMARAES DE OLIVEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1348 /2023 Contratado: ADSON COSTA

E SILVA no cargo de: MOTORISTA com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 04/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1349/2023 Contratado: MARILENE ROSA DE ARAUJO SANTOS no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 04/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1350/2023 Contratado: ARCIDILIA RIBEIRO DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 08/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1351/2023 Contratado: CLARICE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 08/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1352/2023 Contratado: THALES BASTOS CARVALHO no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 09/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1353/2023 Contratado: ISABELLA CARMEN MENDONÇA RODRIGUES no cargo de: MÉDICA VETERINÁRIA com valor de R$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 09/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1354/2023 Contratado: JUAREZ FERNANDES DA ROCHA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1355 /2023 Contratado: MICHAELLY DIAS DOS SANTOS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1356/2023 Contratado: JAMILLE BONFIM GALVAO DE JESUS no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 16/05/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1357/2023 Contratado: GEANGELA TOMAZ DE SOUZA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 19/05/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1358 /2023 Contratado: PALLOMA MOTA RODRIGUES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 22/05/2023 à 22/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0100/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **PRIME CENTRO CLINICO LTDA**

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2023

EXTRATO DO CONTRATO N**º 0113/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

BALANÇO CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**233.772.826,30**	**305.946.989,65**	**311.127.106,12**	**5.180.116,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	33.398.682,55	72.024.969,55	60.753.343,24	-11.271.626,31
Impostos	29.186.051,19	67.812.338,19	55.583.983,64	-12.228.354,55
Taxas	4.212.631,36	4.212.631,36	5.169.359,60	956.728,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.088.737,83	11.598.737,83	16.288.996,21	4.690.258,38
Contribuições Sociais	5.705.700,00	5.705.700,00	8.041.745,12	2.336.045,12
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.383.037,83	5.893.037,83	8.247.251,09	2.354.213,26
RECEITA PATRIMONIAL	459.762,46	459.762,46	8.016.298,38	7.556.535,92
Receitas Imobiliária	1.758,24	1.758,24	20.598,56	18.840,32
Receitas de Valores Mobiliários	441.960,90	441.960,90	7.994.969,09	7.553.008,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.043,32	16.043,32	730,73	-15.312,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.104.500,00	5.104.500,00	2.859.946,62	-2.244.553,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	182.487.458,38	211.819.455,91	218.122.955,62	6.303.499,71
Transferências Intergovernamentais	181.904.113,88	211.236.111,41	217.545.463,10	6.309.351,69
Transferências de Instituições Privadas	583.344,50	583.344,50	328.930,00	-254.414,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	248.562,52	248.562,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.233.685,08	4.939.563,90	5.085.566,05	146.002,15
Multas e Juros de Mora	220.493,66	220.493,66	1.430.311,96	1.209.818,30
Indenizações e Restituições	324.821,81	2.030.700,63	1.439.999,90	-590.700,73
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.688.369,61	2.688.369,61	2.215.254,19	-473.115,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.377.578,70**	**19.125.876,04**	**17.966.329,72**	**-1.159.546,32**
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.470.550,70	1.470.550,70	0,00	-1.470.550,70
Operações de Crédito Internas	1.470.550,70	1.470.550,70	0,00	-1.470.550,70
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	272.475,76	272.475,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	272.475,76	272.475,76
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.907.028,00	17.655.325,34	17.693.853,96	38.528,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.339.180,75	2.339.180,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**240.150.405,00**	**325.072.865,69**	**329.093.435,84**	**4.020.570,15**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**240.150.405,00**	**325.072.865,69**	**329.093.435,84**	**4.020.570,15**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**240.150.405,00**	**325.072.865,69**	**329.093.435,84**	**4.020.570,15**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**55.801.685,11**	**55.801.685,11**	**55.801.685,11**	**0,00**
Superávit Financeiro	53.157.071,81	53.157.071,81	53.157.071,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	2.644.613,30	2.644.613,30	2.644.613,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**197.414.381,08**	**325.576.824,68**	**304.672.903,66**	**300.496.060,27**	**298.816.496,33**	**20.703.921,02**
Pessoal e Encargos Sociais	104.871.285,51	161.694.349,69	156.823.992,62	156.823.258,35	155.148.492,81	4.870.357,07
Juros e Encargos da Dívida	592.000,00	564.000,00	505.552,99	505.552,99	505.552,99	58.447,01
Outras Despesas Correntes	91.951.095,57	163.318.474,99	147.543.358,05	143.167.248,93	143.162.450,53	15.775.116,94
Despesas de Capital (X)	**37.135.374,48**	**46.149.349,39**	**36.146.825,85**	**26.043.728,43**	**26.043.728,43**	**10.002.523,54**
Investimentos	35.575.374,48	42.719.827,70	33.267.322,04	23.164.224,62	23.164.224,62	9.452.505,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.000,00	3.429.521,69	2.879.503,81	2.879.503,81	2.879.503,81	550.017,88
Reserva de Contingência (XI)	**2.294.174,55**	**227,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227,81**
Reserva do RPPS (XII)	**162.000,00**	**76.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**237.005.930,11**	**371.802.901,88**	**341.019.729,51**	**326.539.788,70**	**324.860.224,76**	**30.783.172,37**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**237.005.930,11**	**371.802.901,88**	**341.019.729,51**	**326.539.788,70**	**324.860.224,76**	**30.783.172,37**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**237.005.930,11**	**371.802.901,88**	**341.019.729,51**	**326.539.788,70**	**324.860.224,76**	**30.783.172,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**4.059.721,27**	**3.793.776,10**	**3.793.776,10**	**151.539,51**	**114.405,66**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	236.501,83	122.096,17	122.096,17	0,00	114.405,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.823.219,44	3.671.679,93	3.671.679,93	151.539,51	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**848.495,48**	**811.552,15**	**811.552,15**	**36.943,33**	**0,00**
Investimentos	0,00	584.681,84	566.160,50	566.160,50	18.521,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	263.813,64	245.391,65	245.391,65	18.421,99	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.908.216,75**	**4.605.328,25**	**4.605.328,25**	**188.482,84**	**114.405,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**290.891,63**	**1.453.760,61**	**839.497,72**	**82.650,08**	**822.504,44**
Pessoal e Encargos Sociais	159.005,13	1.276.272,20	664.556,56	78.204,49	692.516,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.886,50	177.488,41	174.941,16	4.445,59	129.988,16
Despesas de Capital	**13.110,01**	**191.940,00**	**191.940,00**	**0,00**	**13.110,01**
Investimentos	13.110,01	191.940,00	191.940,00	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**304.001,64**	**1.645.700,61**	**1.031.437,72**	**82.650,08**	**835.614,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**331.432.616,59**	**273.783.951,75**
Ordinária		173.448.284,20	139.758.108,50
Vinculada		157.984.332,39	134.025.843,25
Recursos Vinculados à Educação		56.064.344,19	51.071.031,43
Recursos Vinculados à Saúde		60.534.928,16	59.337.731,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		8.693.335,21	5.051.833,10
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		3.928.957,28	866.191,02
Outras Destinações de Recursos		28.762.767,55	17.699.055,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**14.275.012,49**	**14.586.280,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		9.644.886,81	9.956.154,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		4.630.125,68	4.630.125,68
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**59.211.485,67**	**33.947.746,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.479.010,81	4.908.216,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.796.812,10	1.645.700,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.920.833,77	22.292.714,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.014.828,99	5.101.114,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**154.209.023,32**	**108.254.774,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		154.209.023,32	108.254.774,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**559.128.138,07**	**430.572.752,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**341.019.729,51**	**230.180.170,15**
Ordinária		87.427.178,40	68.951.366,71
Vinculada		253.592.551,11	161.228.803,44
Recursos Destinados à Educação		90.219.323,25	43.434.914,03
Recursos Destinados à Saúde		111.513.532,43	98.303.483,67
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		19.305.583,60	14.285.603,49
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.356.495,25	1.315.902,78
Outras Destinações de Recursos		31.197.616,58	3.888.899,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**9.642.397,84**	**9.954.754,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		9.642.397,84	9.954.754,33
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.455.188,61**	**35.541.038,44**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.719.733,91	936.597,65
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.031.437,72	2.593.106,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.202.006,89	20.901.723,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.502.010,09	11.109.611,50
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**162.756.196,50**	**154.209.023,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		162.756.196,50	154.209.023,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**557.873.512,46**	**429.884.986,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**200.523.805,34**	**27.075.521,14**	**173.448.284,20**	**161.577.884,02**	**21.819.775,52**	**139.758.108,50**
Vinculada	**158.091.259,84**	**106.927,45**	**157.984.332,39**	**134.025.843,25**	**0,00**	**134.025.843,25**
Recursos Vinculados à Educação	56.064.344,19	0,00	56.064.344,19	51.071.031,43	0,00	51.071.031,43
Recursos Vinculados à Saúde	60.534.928,16	0,00	60.534.928,16	59.337.731,93	0,00	59.337.731,93
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	8.693.335,21	0,00	8.693.335,21	5.051.833,10	0,00	5.051.833,10
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.928.957,28	0,00	3.928.957,28	866.191,02	0,00	866.191,02
Outras Destinações de Recursos	28.869.695,00	106.927,45	28.762.767,55	17.699.055,77	0,00	17.699.055,77
TOTAL	**358.615.065,18**	**27.182.448,59**	**331.432.616,59**	**295.603.727,27**	**21.819.775,52**	**273.783.951,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**175.986.139,86**	**170.239.438,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.509.005,11	70.631.268,91
Créditos a Curto Prazo		12.630.642,36	15.896.768,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		92.247.191,39	83.577.754,41
Estoques		590.954,57	125.300,90
VPD Pagas Antecipadamente		8.346,43	8.346,43
Total do Ativo Circulante		**175.986.139,86**	**170.239.438,71**
Ativo Não Circulante		**2.582.821.708,73**	**238.479.654,56**
Realizável a Longo Prazo		**64.942.757,21**	**57.805.617,29**
Créditos a Longo Prazo		64.942.757,21	57.805.617,29
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	1.080.269,60
Imobilizado		2.517.878.951,52	179.593.767,67
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**2.582.821.708,73**	**238.479.654,56**
TOTAL DO ATIVO		**2.758.807.848,59**	**408.719.093,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**11.041.191,87**	**9.348.352,70**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.905.375,85	1.476.008,03
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	322.662,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		74.127,46	1.131.987,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.061.688,56	6.417.694,25
Total do Passivo Circulante		**11.041.191,87**	**9.348.352,70**
Passivo Não Circulante		**222.525.205,95**	**137.669.553,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		17.041.733,19	2.027.140,25
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		30.627.225,17	15.754.163,79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		19.851.111,79	10.426.807,87
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		155.005.135,80	109.461.441,09
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**222.525.205,95**	**137.669.553,00**
Patrimônio Líquido		**2.525.241.450,77**	**261.701.187,57**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		2.515.265,50	2.118.005,72
Resultados Acumulados		2.522.726.185,27	259.583.181,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.525.241.450,77**	**261.701.187,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.758.807.848,59**	**408.719.093,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**2.758.807.848,59**	**408.719.093,27**
Ativo Financeiro		162.847.502,42	155.294.582,43
Ativo Permanente		2.595.960.346,17	253.424.510,84
Total do Ativo		**2.758.807.848,59**	**408.719.093,27**
Passivo (II)		**248.045.408,63**	**151.662.308,81**
Passivo Financeiro		25.295.189,08	13.797.641,31
Passivo Permanente		222.750.219,55	137.864.667,50
Total do Passivo		**248.045.408,63**	**151.662.308,81**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**2.510.762.439,96**	**257.056.784,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**169.445.731,56**	**157.411.460,17**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		49.155.654,16	37.121.382,77
Direitos Contratuais		120.191.955,29	120.191.955,29
Outros atos potenciais ativo		98.122,11	98.122,11
Total dos Atos Potenciais Ativos		**169.445.731,56**	**157.411.460,17**
Atos Potenciais Passivos		**305.501.599,44**	**240.584.145,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		305.501.599,44	240.584.145,05
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**305.501.599,44**	**240.584.145,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-136.055.867,88**	**-83.172.684,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.901.551,97	8.671.878,52
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	1.312.594,50
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		354.913,49	2.278.115,17
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		964.781,85	10.500.203,40
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	9.645.864,27
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		104.880,37	0,00
15510000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		36.714,10	1.033.331,18
15520000000 TRASNFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		32.606,46	0,00
15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		6.435,06	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	0,00
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMETOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		1.707.638,80	0,00
15750000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB.SAUDE		1.315.133,68	9.051.445,79
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.224.688,25	0,00
16000000601 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS		45.362,34	0,00
16000000602 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA		499.451,42	0,00
16000000604 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.620.179,14	0,00
16000000800 TRANFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		0,00	0,00
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00
16003110800 TRANSF. FUNDO A FUNDO VIGILANCIA EM SAÚDE		529.013,75	0,00
16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE		53.338,69	51.527,88
16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		746.194,91	0,00
16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD		222.799,76	0,00
16013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		371.851,04	0,00
16020000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		197.462,40	0,00
16020000801 APOIO FINANCEIRO MITIGAÇÃO EFEITOS COVID-19		0,00	0,00
16030000800 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0		0,00	0,00
16210000000 TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.782.444,75	4.979.490,41
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA		542.837,35	0,00
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI		77.707,87	0,00
16210000604 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.873.589,77	0,00
16210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		1.044.231,46	0,00
16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		938.232,67	0,00
16310000000 TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SA		0,00	4.894,51
16320000000 TRASNFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE		0,00	0,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		922.867,76	1.012.553,97
16600000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		475,25	0,00
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.440,29	0,00
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		720.603,72	0,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		250.000,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		5.505.431,01	5.416.682,98
17040000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL		0,00	0,00
17040000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.704.362,78	0,00
17070000000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - INCISO I ART. 5 DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	164.770,04
17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORO		0,00	566.665,29
17110000802 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITO		0,00	5.367,28
17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		579.903,59	0,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		156.459,46	75.556,94
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP		813.357,27	0,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB INFRA		188.094,06	0,00
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		440.798,19	1.607.806,40
18000000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO/FUNDO EM REPARTIÇÃO		107.675.114,38	83.715.628,14
18001111000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		-14.719.987,46	0,00
18001121000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		-31.761,21	0,00
18020000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.990.811,41	0,00
18690000000 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.021.356,22	1.402.564,45
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		14.496,62	0,00
25500000000 SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00
26000000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO		-11.195,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
26000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-226.233,91	0,00
26000000604 TRANFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - BLOCO DE MANUT AÇÕES DE SAÚDE		-135.007,50	0,00
26000000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00
26020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN		0,00	0,00
26030000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTU		0,00	0,00
26210000000 TRASNFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		77.930,77	0,00
26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPLE		0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS		0,00	0,00
27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		33,00	0,00
28001111000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		-3.581.078,08	0,00
Total das Fontes de Recursos		**137.552.313,34**	**141.496.941,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.896.375.278,46**	**416.757.008,35**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		74.518.953,29	90.740.061,82
Contribuições		25.108.325,07	18.276.279,21
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.878.238,18	2.213.450,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		18.329.206,83	7.022.069,95
Transferências e Delegações Recebidas		273.767.040,95	247.963.499,14
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.344.022.498,20	145.640,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		157.751.015,94	50.396.006,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**2.896.375.278,46**	**416.757.008,35**
Pessoal e Encargos		155.570.057,21	101.242.592,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		18.444.983,15	13.803.688,08
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		129.436.939,07	95.719.593,63
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		53.382.460,10	278.379,52
Transferências e Delegações Concedidas		36.447.220,28	34.802.531,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.169.683,14	7.807.469,96
Tributárias		3.519.596,99	2.503.498,76
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		201.864.075,32	62.158.450,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**632.835.015,26**	**318.316.204,37**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**2.263.540.263,20**	**98.440.803,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	69.550.325,33	80.266.223,96
Taxas	4.968.627,96	10.473.837,86
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**74.518.953,29**	**90.740.061,82**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	16.861.073,98	11.446.533,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.247.251,09	6.829.745,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**25.108.325,07**	**18.276.279,21**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	2.878.238,18	2.213.450,35
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**2.878.238,18**	**2.213.450,35**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	553.078,08	756.921,49
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	17.094.770,92	6.265.148,46
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	681.357,83	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**18.329.206,83**	**7.022.069,95**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	14.275.012,49	12.487.278,90
Transferências Intergovernamentais	258.932.463,24	235.277.220,24
Transferências das Instituições Privadas	328.930,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	230.635,22	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	199.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	**273.767.040,95**	**247.963.499,14**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	2.036.083,75	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.316.010.393,89	114.998,63
Desincorporação de Passivos	25.976.020,56	30.642,35
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**2.344.022.498,20**	**145.640,98**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	148.310.316,33	45.491.382,33
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.440.699,61	4.904.624,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**157.751.015,94**	**50.396.006,90**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	126.851.992,97	85.061.343,22
Encargos Patronais	28.718.064,24	16.181.248,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**155.570.057,21**	**101.242.592,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	15.290.659,37	10.780.118,42
Pensões	3.132.132,11	2.736.488,96
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.191,67	287.080,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**18.444.983,15**	**13.803.688,08**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	31.874.352,42	29.369.595,23
Serviços	96.928.118,13	66.222.873,59
Depreciação Amortização e Exaustão	634.468,52	127.124,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**129.436.939,07**	**95.719.593,63**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	33.906.486,28	75.959,37
Juros e Encargos de Mora	434.759,37	199.370,15
Variações Monetárias e Cambiais	19.041.214,45	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	3.050,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**53.382.460,10**	**278.379,52**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	9.667.217,80	11.225.415,77
Transferências Intergovernamentais	24.410.280,90	23.577.115,69
Transferências a Instituições Privadas	305.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.064.721,58	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**36.447.220,28**	**34.802.531,46**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.930.901,00	6.213.520,90
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	16.891.559,11	0,00
Desincorporação de Ativos	14.347.223,03	1.593.949,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**34.169.683,14**	**7.807.469,96**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.519.596,99	2.503.498,76
Total de VPD Tributárias	**3.519.596,99**	**2.503.498,76**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	528.891,02	34.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	193.854.011,04	53.176.456,03
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.481.173,26	8.947.994,74
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**201.864.075,32**	**62.158.450,77**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
3407/2013	CONTRATO FIN PRO - TRANSPORTE	240	12	30/05/2014	26.884.000,00	15.694.750,05	0,00	0,00	0,00	15.694.750,05	228	0,00
3407/2013	PARCELAMENTO REFERENTE A DIVIDA COM A ENER	180	0	29/08/2019	1.087.921,92	960.997,71	0,00	0,00	151.100,37	0,00	180	809.897,34
				TOTAL:	**27.971.921,92**	**16.655.747,76**	**0,00**	**0,00**	**151.100,37**	**15.694.750,05**	**408**	**809.897,34**
20/2021	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	60	0	31/12/2020	162.827,69	119.729,42	0,00	0,00	0,00	0,00	60	119.729,42
0/0	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO I	200	0	30/12/2020	8.661.534,24	9.465.810,16	0,00	19.041.214,45	0,00	9.465.810,16	200	19.041.214,45
3407/2013	AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMO INTERNO CONTRATO	137	13	18/07/2013	27.000.000,00	59.413,74	33.271.716,41	0,00	2.703.904,98	0,00	124	30.627.225,17
0/0	PRECATORIOS	72	0	03/01/2019	11.210.159,98	1.490.725,15	0,00	0,00	0,00	1.490.725,15	72	0,00
3407/2013	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	12	0	30/12/2020	10.843,87	49.923,43	0,00	0,00	0,00	49.923,43	12	0,00
2829/2007	PARCELAMENTO DO BARRA PREVI	240	0	13/03/2007	1.138.936,46	0,00	1.494.156,69	0,00	0,00	0,00	240	1.494.156,69
4442/2022	PARCELAMENTO REFERENTE A DÉBITOS PREVIDEN	240	9	09/06/2022	15.474.229,00	0,00	15.474.229,03	634.769,87	634.772,23	0,00	231	15.474.226,67
2829/2007	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P	240	0	31/12/2020	1.066.135,65	236.188,96	0,00	0,00	0,00	236.188,96	240	0,00
				TOTAL:	**64.724.666,89**	**11.421.790,86**	**50.240.102,13**	**19.675.984,32**	**3.338.677,21**	**11.242.647,70**	**1179**	**66.756.552,40**
				TOTAL GERAL:	**92.696.588,81**	**28.077.538,62**	**50.240.102,13**	**19.675.984,32**	**3.489.777,58**	**26.937.397,75**	**1587**	**67.566.449,74**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **0110/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

AVISO RESULTADO PP 012/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2023, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 01.877.641/0002-72; L. DOMINGAS DA SILVA LTDA CNPJ Nº 16.878. 778/0001-38.

Barra do Garças / MT, 23 de maio de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº **0107/2023**

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 38.446.044/0001-12

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 131.650,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA,** Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **26 de Maio (sexta-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 001/2023

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizada entre os dias 09/05/2023 a 18/05/2023, constatou-se que os terrenos abaixo listados encontram tomados de vegetação e/ou entulhos, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, contrariando assim o que determina a LEI n° 352/1998 e suas alterações (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPAL) Art. 126. Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (Cobras, Aranhas e Escorpiões) e roedores (Ratos), NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMOVEL conforme previsto na LEI 352/1998, Art.126, removendo a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e a ocorrência de animais peçonhentos, sob pena de multas descritas no caput da Lei em um prazo de 15 (QUINZE) dias.

2. COMUNICAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO comprovando a limpeza do imóvel. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

3. MANTER O IMOVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTANEA, ENTULHO E LIXO, sob penas de multas descritas no caput da Lei Complementar 082/2018.

Brasnorte MT, 23 de maio de 2023.

Antonio N. Moreno Neto Sidval Adiers

Chefe do Departamento de Tributação Fiscal de Tributos Obras e Posturas

PORT. 018/2021

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° 179/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: LEONARDO GIERTYAS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 31/06
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°182/2023	DATA:22/05/2023

PROPRIETARIO: HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 51/03
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°184/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: AUGUSTO CESAR MIRANDA COSTA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: AV. DOS PIONEIROS		Número:	Quadra/Lote: 52/7
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°187/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ORLANDO BURG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		Número:	Quadra/Lote: 53/7
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°188/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARIA PAIXAO DE CARVALHO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		Número:	Quadra/Lote: 53/08
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°189/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARCO ANTONIO BERNARDES PEDROSO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: AV. DOS PIONEIROS		Número:	Quadra/Lote: 54/3
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°190/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZAMAR GRIGIO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		Número:	Quadra/Lote: 54/6
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°191/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: VALDEMIRO BORGUESAN			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		Número:	Quadra/Lote: 55/6
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°195/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ATAIDES STOCKER			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA IPIRANGA		Número:	Quadra/Lote: 102/2
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°196/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: LEANDRO MARCONDES DE SOUZA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA IPIRANGA		Número:	Quadra/Lote: 103/1un1
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°197/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: NELSON VALMINI JUNIOR			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA IPIRANGA		Número:	Quadra/Lote: 103/3
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°200/2023	DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ORLANDO RADECK	CPF/CNPJ:

Endereço do imóvel notificado: RUA GUAIRACA		Número:	Quadra/Lote: 66/8
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°208/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: PEDRO VINICIOS PIRES			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ROTARY INTERNACIONAL		Número:	Quadra/Lote: 2/7
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°209/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROBERTO MENDONCA FARIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ROTARY INTERNACIONAL		Número:	Quadra/Lote: 2/11
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°210/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROBERTO MENDONCA FARIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ROTARY INTERNACIONAL		Número:	Quadra/Lote: 2/10
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°212/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: GEOVANA AFONSO PINHEIRO DE RAMOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA C		Número:	Quadra/Lote: 12/5
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°212/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: EVERTON MENDES DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA C		Número:	Quadra/Lote: 12/10
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°216/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ALDICLEY TAVEIRA DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA C		Número:	Quadra/Lote: 25/10
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°217/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: GILBERTO FERREIRA NEIMING			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ARIPUANA		Número:	Quadra/Lote: 25/11
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°218/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: GILBERTO FERREIRA NEIMING			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ARIPUANA		Número:	Quadra/Lote: 25/12
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°221/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOÃO BATISTA FERREIRA NETO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JURUENA		Número:	Quadra/Lote: 26/14
Bairro: POR DO SOL	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°225/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA GUAIRA		Número:	Quadra/Lote: 27/1
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°227/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA GUAIRA		Número:	Quadra/Lote: 27/2
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°227/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA GUAIRA		Número:	Quadra/Lote: 27/3
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°229/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA GUAIRA		Número:	Quadra/Lote: 27/5
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°232/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 27/8
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°233/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 27/9
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°234/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SUZERLEY BRUNETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 27/10
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°235/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DINOMARCOS CROSS IUNG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 52/1un1
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°236/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MAURICIO BOUSCHETTI MONOLLI			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 52/2
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°238/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOSÉ NILTON SILVESTRINI			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CURITIBA		Número:	Quadra/Lote: 52/4
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°240/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MANOEL DE OLIVEIRA NETO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA IPIRANGA		Número:	Quadra/Lote: 86/9
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°241/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ORLANDO RADECK			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA IPIRANGA		Número:	Quadra/Lote: 95/5un1
Bairro: CENTRO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°242/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: AMARILDO DIAS DOS SANTOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 2/22
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°243/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: PAULO PEREIRA DE CAMARGO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 3/11
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°244/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARIA DE JESUS SOUZA NASCIMENTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 3/10
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°245/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SIRLEY RODRIGUES DINIZ			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 3/15
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°246/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 3/10
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°248/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: CRISTIANO HILARIO BACK			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 4/17
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°249/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOÃO LUCAS PRADO DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 6/11
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°251/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JUAREZ BORGES COELHO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 7/11
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°253/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: FATIMA MARIA BORGES			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 9/17
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°254/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: CLEVERSON JOSE FREDERICHI			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 9/15
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°255/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: GICELIA DOS SANTOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 09/12
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°256/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOAO PAULO POLETTO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 10/7
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°257/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: LIDIA CEZARIO DE AMORIM			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 10/11
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°258/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JEFERSON ALESSANDRO RIBEIRO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 10/17
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°260/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JUNIEL DA CUNHA AMIL			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ERECHIM		Número:	Quadra/Lote: 11/1
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°264/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DAVID REGENSBURGER FILHO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 12/24
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°265/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 12/21
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°266/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ERICA NARLOCH			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 12/17
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°267/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MOACIR ANTONIO DA ROSA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 12/14
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°268/2023	DATA:22/05/2023

PROPRIETARIO: JOEL ANICETE GARCIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 13/02
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°269/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARIO SERGIO BUENO DE MORAES			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 13/05
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°270/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOSINO SERRA DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 13/08
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°271/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: CARLOS ROBERTO CAROLINO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VILHENA		Número:	Quadra/Lote: 13/11
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°272/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: VALDIR SERGIO DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: ESTRADA VICINAL		Número:	Quadra/Lote: 13/05
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°273/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: IVAN AGOSTINHO CALURA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 15/05
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°274/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROSANGELA RIBEIRO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 15/8
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°275/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: AIRTON ROCHA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA FORTALEZA		Número:	Quadra/Lote: 16/05
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°276/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: VALDECIR FONTANA E ESPOSA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 16/8
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°277/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: SIRLENE ROCHA DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 16/10
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°279/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROBERTO MENDONCA FARIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 20/4
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°280/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROBERTO MENDONCA FARIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 20/5
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°281/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELIETE REGINA OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA OURO PRETO		Número:	Quadra/Lote: 20/24
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°282/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: PABLO HENRIQUE BELUSO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA OURO PRETO		Número:	Quadra/Lote: 20/17
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°283/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: HELIO NONATO DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA OURO PRETO		Número:	Quadra/Lote: 20/18
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°284/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DAVID BRENDEL SANCORÉ ROSA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COTRIGUAÇU		Número:	Quadra/Lote: 21/4
Bairro: RENASCER	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°288/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CASTANHEIRA		Número:	Quadra/Lote: 15/10
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°289/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELTON DE LIMA MIRANDA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CAMPO NOVO		Número:	Quadra/Lote: 16/06
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°290/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ROBERTO MENDONCA FARIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JUINA		Número:	Quadra/Lote: 31/08
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°291/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ADELIA BORGE CAVALCANTE			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COMODORO		Número:	Quadra/Lote: 40/3
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°292/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ILENA DE OLIVEIRA BARBOSA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COMODORO		Número:	Quadra/Lote: 40/10

Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°293/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: KARLA DOLCE NUERNBERG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JACIARA		Número:	Quadra/Lote: 45/8
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°294/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA POCONE		Número:	Quadra/Lote: 46/13
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°295/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: KARLA DOLCE NUERNBERG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JACIARA		Número:	Quadra/Lote: 47/11
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°296/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: KARLA DOLCE NUERNBERG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JACIARA		Número:	Quadra/Lote: 47/12
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°297/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARCOS DA SILVA SANTOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JACIARA		Número:	Quadra/Lote: 47/10
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°298/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: KARLA DOLCE NUERNBERG			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA JACIARA		Número:	Quadra/Lote: 47/14
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°300/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ORESTES PEDRO DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA POCONÉ		Número:	Quadra/Lote: 47/04
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°301/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JACINTO ALVES DOS SANTOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA PANTANAL		Número:	Quadra/Lote: 47/2
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°302/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: S.MARTINS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA POCONÉ		Número:	Quadra/Lote: 49/14
Bairro: NOSSO LAR	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°305/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARIA RODRIGUES DE SOUZA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ARLINDO ANTONIO MAYER		Número:	Quadra/Lote: 5/3
Bairro: AEROPORTO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°306/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: CLAUDINEI LUTESKI RIBEIRO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA ARLINDO ANTONIO MAYER		Número:	Quadra/Lote: 10/5
Bairro: AEROPORTO	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°310/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA SANTA CATARINA		Número:	Quadra/Lote: 11/7
Bairro: ARCO-IRIS	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°318/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: GEISON RODRIGUES GARCIA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA DOS CEDROS		Número:	Quadra/Lote: 4/11
Bairro: PARQUE DOS IPÊS	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°350/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DELAIDE MARINES DE SOUZA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA MARINGA		Número:	Quadra/Lote: 2/1
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°351/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELY DE ALMEIDA CARDOSO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA MARINGA		Número:	Quadra/Lote: 2/2
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°352/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: MAURI LUIZ HUDSON			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA MARINGA		Número:	Quadra/Lote: 2/3
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°354/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DELAIDE MARINES DE SOUZA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 2/15
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°355/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: DIOGO A. PIETSCH			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 4/4
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°356/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: WESLEY LAURINDO SAMPAIO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 4/3
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°357/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 4/2
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°358/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: HOSANA PASCOAL DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 4/1
Bairro: JARDIM CALIFORNIA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°360/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ERINETE LIMA SILVA SOUZA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA LONDRINA		Número:	Quadra/Lote: 1/4
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°362/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ANITA RETZLAFF MULLER			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA LONDRINA		Número:	Quadra/Lote: 1/12
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°365/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: EDERSON GONÇALVES			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 2/21
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°367/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: AMADEU CORREA DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 2/18
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°371/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELTON DE LIMA MIRANDA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA MARINGA		Número:	Quadra/Lote: 2/4
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°376/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: CELIA APARECIDA COGO DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA APUCARANA		Número:	Quadra/Lote: 3/8
Bairro: JARDIM PRIMAVERA	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°388/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ERNANDES VENDRAME			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA LARGO DAS NACOES		Número:	Quadra/Lote: 2/9
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°389/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: RUI FRANCISCO SALLES DE MENESES			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA LARGO DAS NACOES		Número:	Quadra/Lote: 2/11
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°399/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOSE DIAS DOS SANTOS			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CHILE		Número:	Quadra/Lote: 10/3
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°400/2023	DATA:22/05/2023

PROPRIETARIO: EUCLEDIO ORTH			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CHILE		Número:	Quadra/Lote: 10/4
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°401/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JORGE TATSUO MORIYA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA CHILE		Número:	Quadra/Lote: 11/5
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°402/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ADRIANE LISETE ZANCANARO E OU			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA PARAGUAI		Número:	Quadra/Lote: 13/9
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°403/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELY DE ALMEIDA CARDOSO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 13/17
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°404/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: JOSÉ ROBSON DA SILVA			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 13/19
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°406/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ANA FELICIDADE P. DO AMARAL			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 14/11
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°407/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ELEANDRO DE SOUZA POSSELT			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 14/12
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°408/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: ANTONIO CARLOS JUSTINO			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 15/12
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°408/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: PEDRO BIANOR LAUCHNER			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		Número:	Quadra/Lote: 16/15
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°411/2023			DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: AGROPECUARIA DO CRAVARI			CPF/CNPJ:
Endereço do imóvel notificado: RUA VENEZUELA		Número:	Quadra/Lote: 17/18
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	Municipio: BRASNORTE	UF: MT	CEP: 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°412/2023	DATA:22/05/2023
PROPRIETARIO: LIOMAR GAMA DA COSTA	CPF/CNPJ:

Endereço do imóvel notificado: RUA VENEZUELA		**Número:**	**Quadra/Lote:** 17/20
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	**Municipio:** BRASNORTE	**UF:** MT	**CEP:** 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°413/2023			**DATA:22/05/2023**
PROPRIETARIO: MARIA APARECIDA ALTINO			**CPF/CNPJ:**
Endereço do imóvel notificado: RUA COLOMBIA		**Número:**	**Quadra/Lote:** 18/8
Bairro: PARQUE DAS NAÇÕES	**Municipio:** BRASNORTE	**UF:** MT	**CEP:** 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°416/2023			**DATA:22/05/2023**
PROPRIETARIO: TITO CARLO VERA GUTIERREZ			**CPF/CNPJ:**
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		**Número:**	**Quadra/Lote:** 67/3
Bairro: CENTRO	**Municipio:** BRASNORTE	**UF:** MT	**CEP:** 78350-000

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°417/2023			**DATA:22/05/2023**
PROPRIETARIO: TITO CARLO VERA GUTIERREZ			**CPF/CNPJ:**
Endereço do imóvel notificado: RUA CASCAVEL		**Número:**	**Quadra/Lote:** 67/2
Bairro: CENTRO	**Municipio:** BRASNORTE	**UF:** MT	**CEP:** 78350-000

RESPOSTA A PEDIDO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RESPOSTA A PEDIDO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representado pela senhora Sandra Marchezan Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais torna público que houve pedido de recurso contra o edital do processo seletivo simplificado 001/2023 se tratando de revisão da carga horária para os cargos: Especialista em Saúde – Fisioterapeuta e Técnico de Nível Superior – Assistente Social. E adequação salarial para o cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta. A comissão em reunião para análise dos recursos considerou improcedente o pedido dos recursos, conforme orientação jurídica no sentido de que o Município tem autonomia para legislar sobre cargos, salários e carga horária. Desta forma seguindo o que garante a CF/88 nos termos do Art. 18, caput, cabe a administração pública seguir o seu ordenamento jurídico próprio, não havendo qualquer questão a ser alterada ou regularizada no presente edital.

Brasnorte – MT, 23 de Maio de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais poderão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 25 de maio de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 a 15 de junho de 2023 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de maio de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023-SMTC – PROJETO ESPERANÇAR II – BABA CLEIBER

ONDE SE LÊ:

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	23/01/2023	24/02/2023
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	06/03/2023	10/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	13/03 a 17/03/2023	
Interposição de Recursos.	20/03 a 24/03/2023	
Análise dos Recursos.	27/03/2023 a 29/03/2023	
Publicação da análise de recursos.	30/03/2023	
Divulgação do Resultado Final	05/04/2023	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	10/04/2023 a 14/04/2023	
Prazo para pagamento	**17/04/2023 a 19/05/2023**	
Prazo de execução das propostas	**22/05/2023 à 21/07/2023**	
Prestação de contas	**até 24/08/2023**	

LEIA-SE

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	23/01/2023	24/02/2023
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	06/03/2023	10/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	13/03 a 17/03/2023	
Interposição de Recursos.	20/03 a 24/03/2023	
Análise dos Recursos.	27/03/2023 a 29/03/2023	
Publicação da análise de recursos.	30/03/2023	
Divulgação do Resultado Final	05/04/2023	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	10/04/2023 a 14/04/2023	
Prazo para pagamento	**17/04/2023 a 26/05/2023**	
Prazo de execução das propostas	**29/05/2023 à 28/07/2023**	
Prestação de contas	**até 01/09/2023**	

Atenciosamente,

_____

Ricardo Vanini

Coordenador Histórico Cultural-SMTC

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REGULAMENTO Nº 002/2023 - SMTC-CHC - REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE DE CÁCERES, NA ÁREA DA MÚSICA E DA DANÇA, PARA O 40º FIPE

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público o **REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o Credenciamentopara seleção e participação de artistas do segmento da Música e da Dança, em conformidade com a Lei Municipal nº 3. 141, de 17 de março de 2023, para execução de apresentações durante o **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIPE**, nos dias **04 a 09 do mês de Julho** do ano de 2023, a fim de proporcionar à comunidade, maior acesso às atividades culturais, atrair maior público e, consequentemente, fomentar o trabalho dos artistas locais.

Período de inscrições: 24 de maio a 12 de junho de 2023.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a Contratação por credenciamento, através de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas na área da música e da dança do Município de Cáceres – MTem cumprimento daLei Municipal nº 3.141, de 17 de março de 2023,interessados em participarem das apresentações culturais no 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, que ocorrerá nos dias 04 a 09 de julho de 2023, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 O valor total do cachê para a participação no evento será em conformidade com a categoria de inscrição conforme item 03, sendo descontados os impostos pertinentes quanto à Pessoa Física e Jurídica.

2.2. As apresentações serão divididas nas categorias Música e Dança:

2.2.1.Música, subdividido em:

2.2.1.1. Músico solo.

2.2.1.2. Banda ou grupo e dupla.

2.2.2. Dança: grupos de dança ou artista solo.

2.3 Serão selecionados diversos artistas nas categorias de Música e Dança, que estejam com toda a documentação correta e aptos conforme os critérios do Regulamento para comporem uma LISTA DE CREDENCIADOS para o chamamento por ordem de necessidade conforme os Palcos disponíveis no Evento. Havendo inscrições acima da quantidade necessária, esses ficarão como suplentes na lista, não sendo garantida a sua participação ou podendo ser chamado conforme a necessidade do evento.

3. DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO:

3.1. R$ 500,00 (artista solo, DJ ou performance com um integrante);

3.2. R$ 1.000,00 (dupla ou performance com dois integrantes);

3.3. R$ 1.500,00 (trio ou dupla com músico acompanhante e/ou grupo de dança);

3.4. R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, com 04 ou mais integrantes e/ou grupo de dança);

3.5. R$ 2.500,00 (banda, dupla com banda, com 05 ou mais integrantes e/ou grupo de dança);

3.6. R$ 3.000,00 (banda, dupla com banda, com 06 ou mais integrantes e/ou grupo de dança).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As apresentações musicais e dança ocorrerão nos Palcos montado pela Organização do Evento, que ocorrerá nos dias 04 a 09 de julho de 2023. Os horários das apresentações serão definidos posteriormente pela Coordenação de Cultura e enviado para os artistas contemplados.

4.2. As apresentações deverão ter a duração mínima de15 à 40 minutos para Grupos de Dança, e de 01h00 à 01h30min para apresentação musical.

4.3. Os músicos serão responsáveis por levar seus próprios instrumentos musicais necessários para realizarem o show.

4.4. A passagem de som deverá ser combinada anteriormente com o técnico de som que estará presente no dia.

4.5. Todos os custos envolvendo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, e quaisquer outros que venham a ocorrer, serão por conta dos próprios artistas.

4.6. A Secretaria de Turismo e Cultura disponibilizará de equipamento completo de som, iluminação e técnicos competentes para atenderem todos os artistas.

4.7. Os artistas deverão estar no local, no mínimo, 30 minutos antes de sua apresentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção, Pessoa Física e Jurídica, na condição de artista solo, dupla ou grupo, e que comprovem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos, e concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

5.2. Poderão participar da seleção, artistas locais com registro e residência no Município de Cáceres.

5.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

5.4. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será aceita apenas uma e desclassificada a outra.

5.5.A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo segundo os critérios de seleção previstos no item 08, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

*** Para Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Ficha técnica (Anexo II);

c) Portfólio;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações, se houver;

e) Ato constitutivo, ata de eleição de sua atual administração, registrado e publicado;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

*** Para Pessoa Física:**

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Ficha técnica (Anexo II);

c) Portfólio;

d) Cópia do RG e CPF;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Cópia do cartão da Conta bancária;

6.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 de maio a 12 de junho de 2023**, da seguinte forma:

a) Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo o ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO II – FICHA TÉCNICA e os documentos elencados no item 06, na Coordenação de Cultura, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,na Avenida Riachuelo, S/N, Cavalhada – Cáceres-MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou por e-mail fipecultura@gmail.com com todos os documentos digitalizados, obedecendo os horários do Regulamento.

O envelope contendo a documentação, deverá vir com a seguinte identificação externa:

INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTISTA LOCAL NO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA – FIPe 2023
Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ
Destinatário
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Coordenação de Cultura

6.3 A documentação será utilizada para realizar os contratos mediante a Prefeitura. O cadastro só será efetuado se toda a documentação for válida e aprovada pela Comissão do Evento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita com base nos critérios do Regulamento, obedecendo as exigências apresentadas da documentação e qualidade artística.

7.2. A seleção obedecerá as seguintes prioridades:

7.2.1. Projetos culturais, de música ou dança, mantido com ou sem recursos públicos, e que tem um produto cultural à ser apresentado, seja espetáculo, apresentação musical ou coreografia, que queiram apresentar de forma gratuita e sem cachê para o evento.

7.2.2. Artistas, músico solo, dupla, banda ou grupo de dança local, que comprovem sua atuação profissional ou semi-profissonal, com produto musical ou coreografia de dança comprovado, bem apresentado, com portfólio com imagens, texto e links de vídeos em canal no *youtube*, páginas ou site, perfil no *instagram*, *facebook* e fotos, que serão pagos com cachês apresentados pelo regulamento, conforme item 03.

7.2.3. Músico solo ou banda, grupo de dança, músicos amadores, sem atuação profissional, sem portfólio que queiram apresentar nos Palcos do Fipe seu produto artístico para fins de divulgação de trabalhos, seja autoral ou cover, de forma gratuita e sem cachê para o evento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Estar devidamente inscrito pelo Regulamento;

8.2. Entrega correta da documentação exigida;

8.3. Comprovação dos itens solicitados para artista profissional como: portfólio, canal no *youtube*, páginas ou site, perfil no *instagram*, *facebook* e fotos;

8.4. Consistência técnica da apresentação, trabalho bem apresentado, performance, carisma, afinação;

8.5. A responsabilidade na condução do processo fica sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura e a Comissão do FIPe 2023.

TABELA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
ITEM	**QUESITO**	**NOTA - 01 a 10**
01	Estar devidamente inscrito pelo Regulamento e entrega correta da documentação exigida	
02	Qualidade técnica e artística, originalidade, relevância e inovação da proposta. Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	
03	Comprovação dos itens solicitados para artista semiprofissional e/ou profissional, no portfólio, como: canal no *youtube*, páginas ou site, perfil no *instagram*, *facebook* e fotos.	
04	Consistência técnica da apresentação, trabalho bem apresentado, boa performance, carisma e afinação.	
05	Potencial de impacto no cenário artístico e cultural. Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Interações culturais com a comunidade local.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**50 PONTOS**

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será por apresentação musical, e será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** após a data do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor.

9.2.O Pagamento será efetuado mediante a comprovação da apresentação do artista no dia e horário estabelecido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A Lista com os nomes dos artistas contemplados nesse Regulamento bem como o cronograma de horários das apresentações de cada credenciado será informado no MURAL da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo ocorrer alterações de data e horário.

10.2. O selecionado está ciente que deverá participar no local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Caso o credenciado não tenha a disponibilidade, serão chamados os suplentes, por ordem de seleção.

10.3. Não será permitida a participação do mesmo artista, com cachê, em diferentes apresentações. Caso um artista faça parte de um grupo, o mesmo não poderá inscrever-se com cachê e participar de outras apresentações.

10.4. Em caso de eventos adversos ou devido a intempéries do tempo e as atividades forem canceladas, consequentemente a apresentação e/ou participação musical, ficará sem ônus ao Município, ou, em caso de pagamento sem a apresentação, fica acordado por escrito entre a Secretaria de Turismo e Cultura a apresentação do referido proponente para um próximo evento da Secretaria.

10.5. Os selecionados autorizam o Município de Cáceres a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem ônus para o Município.

10.6. Os selecionados serão responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da atividade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente Regulamento, poderão ser sanadas mediante contato com a Coordenação de Cultura, pelo Telefones: (65) 99902-7391 | (65) 3222-3455 ou pelo e-mail: cultura.smtc@caceres.mt.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de maio de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (SE JURÍDICA) OU NOME (SE PESSOA FÍSICA):

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONES DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Nome:

_____

_____, pelo presente instrumento, manifesto meu interesse em participar do **40º Festival Internacional de Pesca – FIPe 2023** e declaro estar ciente e de acordo com os termos do presente Regulamento de Seleção.

AUTORIZO a veiculação de fotos, som e/ou imagem dos envolvidos na realização da atividade em jornal, TV, internet, e/ou outros meios, para difusão do evento, por tempo indeterminado, desde que sua utilização seja estritamente para fins culturais, sem objetivos comerciais.

Prefeitura de Cáceres/MT; _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e assinatura)

ANEXO II – FICHA TÉCNICA

01 - NOME ARTÍSTICO OU NOME DO GRUPO/BANDA:

02 - DESCREVA O QUE É A SUA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO?

03 - CATEGORIA DA APRESENTAÇÃO

( ) Música

( ) Dança

04 - MODALIDADE DO ESTILO MUSICAL:

( ) Sertanejo

( ) Pagode / Samba

( ) MPB

( ) Pop rock e derivados

( ) Música autoral

( ) Rap

( ) Outros gêneros. Especifique

05 - MODALIDADE DO ESTILO DO GRUPO DE DANÇA):

( ) Dança Tradicional do Siriri e Cururu

( ) Danças Folclóricas

( ) Danças Folclóricas e estilos variados

( ) Dança de Hip Hop e Dança de Rua

( ) Outros estilos. Especifique

06 - CATEGORIA DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO, CONFORME ITEM 03 DO REGULAMENTO.

( ) 3.1 - R$ 500,00 (artista solo, DJ ou performance de dança individual);

( ) 3.2 - R$ 1.000,00 (dupla ou performance de dança com duas pessoas);

( ) 3.3 - R$ 1.500,00 (trio ou dupla com músico acompanhante e/ou grupo de dança);

( ) 3.4 - R$ 2.000,00 (banda, dupla com banda, com 04 ou mais integrantes e/ou grupo de dança);

( ) 3.5 - R$ 2.500,00 (banda, dupla com banda, com 05 ou mais integrantes e/ou grupo de dança); ( ) 3.6 - R$ 3.000,00 (banda, dupla com banda, com 06 ou mais integrantes e/ou grupo de dança).

07 - COM BASE NO ITEM 07 DO REGULAMENTO ESPECIFIQUE QUAL ITEM SEU TRABALHO SE ENQUADRA:

( ) Item **7.2.1**

( ) Item **7.2.2**

( ) Item **7.2.3**

08 – QUANTIDADE DE MÚSICOS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

09 – QUANTIDADE DE DANÇARINOS/AS PARTICIPANTES COM NOME E CPF

10 – LISTA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Prefeitura de Cáceres/MT; _____ de _____ de 2023.

_____

(nome e assinatura do responsável)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 340 DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 18.118, de 15 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **ABRIL/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

ABRIL/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
DALVA REGINA DOS SANTOS	Assistente Social N/S (40h)	Progressão de Nível	16/10/2009	E – I	E - II
JOSE EURIPEDES DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G – II	G – III

RETIFICAÇÃO-ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2023

Objeto: Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático, com 23 furos de até 12,00m ou impenetrável e ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 03 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas – Padrão SEDUC/MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SETE SONDAGENS GEOTÉCNICA SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.633.890/0001-70, perfazendo o valor total de R$ 32. 970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2023.

Demis Rogério da Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 213/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma do 1º Ano - matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Odenise Jara Gomes que está na Sala de Recursos Multifuncionais.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda e data final alterada **29/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuado em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Realização: 06 junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº336 DE 11 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.124, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA** do cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de **03 de maio de 2023.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 341 DE 16 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.113 de 02 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA, Coordenador Administrativo** para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, sem ônus ao erário municipal, em substituição ao titular **Wesley de Sousa Lopes**,que estará em gozo de férias, no período de 22 de maio a 05 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº342 DE 17 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.417/2023, de 17 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 12/04/2023 À 08/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA S. DE ABREU LIMA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.942/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.239/2023.
ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 03/04/2023 À 05/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PEDROSA FRANCISCA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO POR LUTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/2023 À 18/04/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.994/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.995/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 04/04/2023 À 19/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSELI DE LIMA PEREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.551/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.558/2023.
CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.171/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DIAS 28/03/2023, 29/03/2023 E 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.391/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.392/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 21/03/2023 À 03/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.236/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.239/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 04/04/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 11.719/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.999/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 12/04/2023 À 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 14.110/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELZA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.806/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.096/2023.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 18/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.086/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.181/2023.
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 31/03/2023	A PROFESSORA LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. SOLICITAÇÃO REAIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.045/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 27/03/2023 À 25/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS XISTO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 46.559/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.568/2023.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 28/03/2023 À 26/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.265/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.275/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 20/03/2023 À 22/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA QUEIROZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.032/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.037/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 24/03/2023 À 28/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.721/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.725/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 28/03/2023 À 30/03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.157/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.173/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 14/04/2023 À 27/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.828/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.847/2023.
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 10/04/2023 À 12/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARTA NORBERTA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.012/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.026/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 12/04/2023 À 15/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.539/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.552/2023.
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 10/03/2023 À 06/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.389/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.662/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 03/04/2023 À 17/04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.208/2023.

ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROF. EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/ 2023 À 03/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÔNICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.253/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.286/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 12/04/ 2023 À 16/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13. 654/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.660/2023.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DIA 05/04/ 2023 À 11/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12. 703/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.708/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/ 2023 À 28/ 03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDINÉIA NATALINO DA SILVA SANTOS QUE SE ENCONTRADA DE AFASTAMENTO POR LUTO CONFORME 10.183/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.417/2023.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 16/03/ 2023 À 30/ 03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.121/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.594/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/ 2023 À 06/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PEDROSA FRANCISCA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO POR LUTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.274/2023.
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DIA 14/04/ 2023 E DE 17/04/2023 À 20/04/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.798/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.839/2023.
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 22/03/ 2023 À 21/ 04/2023	DIVISÃO DE TURMA CONFORME MEMORANDO .569/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10. 294/2023.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 11/04/ 2023 À 13/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.971/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 13.061/2023.
SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 27/03/ 2023 À 30/ 03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIENE EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.893/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.014/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 03/04/ 2023 À 11/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 12.206/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.415/2023.
WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COLEHO CRUZ	AMPLIAR 06 HORAS	VESPERTINO	DE 22/03/ 2023 À 24/ 03/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINÉIA RODRIGUES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 10.490/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.538/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 341 DE 17 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO o DECRETO 098 de 31 DE janeiro de 2023, que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Migrante, Apátrida e Refugiada – COMPAR Cáceres;

CONSIDERANDO a Portaria 323 de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 17.674, de 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a representante abaixo relacionada, para responder pelo Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Migrante, Apátrida e Refugiada - COMPAR - Cáceres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolottiem substituição Vânia Regina Silva Costaldi.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 343 DE 17 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.256, de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 346 DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.365 de 08 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz

Suplente: Tânia Suellen da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
038/ 2023 PGM	MARLUCE PINHEIRO LIMA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem, limpeza do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2023, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	14/03/ 2023	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 212/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA CATARINA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Lucinéia Antunes Alcantara Santos que encontra-se em readaptação (reconsideração da avaliação médica pericial -protocolo 10.997/2023). Solicitação feita via 1DOC memorando 18.872/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18/05/2023**, com termo final alterado para **30/06/ 2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 199/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Maria Luzia Ferreira que está em readaptação de função. Solicitação feita via 1DOC memorando 18.780/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 28-2023 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional através SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro–Oeste, código Programa nº53207200220002, Convênio nº928703-2022

Empresa Vencedora: ALL CAR PROJETOS LTDA - CNPJ 42.308.623/0001-76 - R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 398/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 398/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSIMAR MENDES GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que está de licença para tratar de interesse particular, sem ônus. Solicitação feita via 1DOC memorando 18.899/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **31/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT

CONTRATADA: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT

OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO**, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a oferta de mão-de-obra de reeducandos visando promover a integração de apenados do sistema carcerário, com oferta de trabalho contribuindo com redução dos índices de reincidência criminal e de violência, proporcionar inseri-los no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 002/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT**,**PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 17/05/2023 a 16/05/2024, com renovação do valor.**

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 017/ 2023 PORTARIA Nº 223 DE 17 DE ABRIL DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 017/2023 Portaria nº 223 de 17 de abril de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 11.654/2023 (Sistema 1 DOC) referente à eventual desídia por parte do servidor O.E.V. quanto ao episódio de arrombamento na Escola Municipal Jardim Paraiso. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 017/2023, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve negligencia na conduta do servidor supra em relação ao acontecido, bem como, não ficou evidenciado nada que o desabone. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022

JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **24, 25, 26, 29 e 30/05/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 23 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	52,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais tais como: grama esmeralda, grama São Carlos, grama Amendoim, Ixóra, Clúsia, Dracena, Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Manacá da Serra, Extremosa, Ipê Rosa, Ipè Amarelo, Ipê Branco dentre outras e Limitador / Separador de grama para ornamentação e arborização de praças e espaços públicos no município de Cáceres -MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2023

EMPRESA: M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA **CNPJ:** 44.479.222/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Muda de Grama esmeralda *(Zoysia japônica)*	4000	m²	PROPRIA	R$13,01	R$52.040,00
8	Muda de Grama São Carlos *(Axonopus compressus)*	3000	m²	PROPRIA	R$22,99	R$68.970,00
9	Muda de Grama Amendoim *(Arachis repens)*	2800	UN	PROPRIA	R$1,50	R$4.200,00
17	Clúsia *(Clusia fluminensis)*	30	UN	PROPRIA	R$16,01	R$480,30
19	Yucca *(Yucca filamentosa)*	30	UN	PROPRIA	R$39,99	R$1.199,70
22	Podocarpo *(Podocarpus macrophyllus)*	200	UN	PROPRIA	R$33,47	R$6.694,00
26	Léia Rubra (Leea Rubra)	100	UN	PROPRIA	R$50,01	R$5.001,00
27	Moreia (dietes bicolor)	200	UN	PROPRIA	R$10,01	R$2.002,00
31	Palmeira Cyca *(Cycas revoluta)*	26	UN	PROPRIA	R$200,00	R$5.200,00

32	Palmeira Imperial *(Roystonea borinquena)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$78,00**	**R$1.560,00**
33	Palmeira Jerivá *(Syagrus romanzoffiana)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$80,01**	**R$1.600,20**
35	Palmeira de Saia *(Washington filifera)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$251,99**	**R$5.039,80**
36	Palmeira Rápis *(Rhapis excelsa)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$63,45**	**R$1.269,00**
41	Coqueiro Anão *(Cocos nucifera)*	**10**	UN	**PROPRIA**	**R$142,54**	**R$1.425,40**
47	**Magnólia Amarela *(Michelia champaca)***	**30**	UN	**PROPRIA**	**R$32,80**	**R$984,00**
48	**Pata de Vaca *(Bauhinia forficata)***	**30**	UN	**PROPRIA**	**R$37,80**	**R$1.134,00**
49	Ipê Rosa *(Handroanthus heptaphyllus)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$50,00**	**R$1.000,00**
50	Ipê Amarelo *(Tabebuia serratifolia)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$50,00**	**R$1.000,00**
51	Ipê Branco *(Tabebuia roseoalba)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$50,00**	**R$1.000,00**
TOTAL GERAL R$161.799,40 (Cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2023

VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA **- CNPJ:** 09.455.192/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Saco - plástico, 10 x 20, para mudas	**600**	UN	**MINASPLASTI**	**R$0,04**	**R$24,00**
10	Muda de Lambari Roxo	**2000**	UN	**PROPRIA**	**R$2,10**	**R$4.200,00**
11	Muda de Dianela *(Dianella tasmanica)*	**8535**	UN	**PROPRIA**	**R$8,50**	**R$72.547,50**
12	Muda de Guaimbê *(Thaumatophyllumundulatum)*	**300**	UN	**PROPRIA**	**R$33,00**	**R$9.900,00**
13	Muda de Abacaxi Roxo *(Tradescantiaspathacea)*	**200**	UN	**PROPRIA**	**R$6,56**	**R$1.312,00**
14	Muda de Hera Roxa *(Hemigraphis alternata)*	**200**	UN	**PROPRIA**	**R$2,90**	**R$580,00**
15	Muda de Barba de Serpente *(Ophiopogon jaburan)*	**600**	UN	**PROPRIA**	**R$2,50**	**R$1.500,00**
16	Ixóra *(Ixora coccinea)*	**200**	UN	**PROPRIA**	**R$8,50**	**R$1.700,00**
18	Dracena *(Cordyline terminalis)*	**54**	UN	**PROPRIA**	**R$30,00**	**R$1.620,00**
20	Dracena Tricolor	**30**	UN	**PROPRIA**	**R$29,00**	**R$870,00**
21	Folha de Prata *(Leucophyllum frutescens)*	**415**	UN	**PROPRIA**	**R$12,00**	**R$4.980,00**
23	Pata de Elefante *(Beaucarnea recurvata)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$33,00**	**R$660,00**
24	Cravo africano (Tagetes erecta)	**200**	UN	**PROPRIA**	**R$2,50**	**R$500,00**
25	Orquidea Bambu (Arundina bambusifolia)	**100**	UN	**PROPRIA**	**R$35,00**	**R$3.500,00**
28	Palmeira Areca *(Dypsis lutescens)*	**32**	UN	**PROPRIA**	**R$160,00**	**R$5.120,00**
29	Palmeira Fênix *(Phoenix roebelenii)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$135,71**	**R$2.714,20**
30	Palmeira Azul *(Bismarckia nobilis)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$980,00**	**R$19.600,00**
34	Palmeira Solitária *(Ptychosperma elegans)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$164,00**	**R$3.280,00**
37	Palmeira Carpentaria *(Carpentaria acuminata)*	**70**	UN	**PROPRIA**	**R$130,00**	**R$9.100,00**
38	Palmeira de Locuba *(Dypsis madagascariensis)*	**250**	UN	**PROPRIA**	**R$150,00**	**R$37.500,00**
39	Pameira Rabo de Raposa *(Wodyetia bifurcata)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$165,00**	**R$3.300,00**
40	Palmeira Veitchia *(Veitchia merrillii)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$150,00**	**R$3.000,00**
42	Ravenala *(Ravenala madagascariensis)*	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$170,00**	**R$3.400,00**
43	**Manacá da serra (***Tibouchina mutabilis***)**	**10**	UN	**PROPRIA**	**R$39,00**	**R$390,00**
44	Extremosa *(Lagerstroemia indica)*	**30**	UN	**PROPRIA**	**R$18,50**	**R$555,00**
45	Ipê Mirim *(Bignoniaceae)*	**30**	UN	**PROPRIA**	**R$18,50**	**R$555,00**
46	Quaresmeira *(Tibouchina granulosa)*	**65**	UN	**PROPRIA**	**R$26,00**	**R$1.690,00**
52	**Aroeira Pimenteira** (*Schinus terebinthifolia*)	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$23,50**	**R$470,00**
53	**Cássia do Nordeste *(Senna spectabilis)***	**20**	UN	**PROPRIA**	**R$50,00**	**R$1.000,00**
TOTAL GERAL R$195.567,70 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2023

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ:** 46.356.151/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limitador / Separador de grama	2000	**UN**	**KALA**	**R$3,90**	**R$7.800,00**
03	Saco - plástico, 25 x 30, para mudas	400	**UN**	**IMPLAST**	**R$0,24**	**R$96,00**
04	Adubo químico NPK 10.10.10, Saco de 10kg	250	**SACO**	**ADUMAT**	**R$70,00**	**R$17.500,00**
05	Herbicida - Glifosato embalagem com 5 litros	250	**GALÃO**	**ROUNDAP**	**R$500,00**	**R$125.000,00**
06	Formicida - Iscas granuladas pacote 500g	400	**PACOTE**	**INSETIMAX**	**R$8,70**	**R$3.480,00**
TOTAL GERAL R$153.876,00 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais)						

Cáceres 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA

CNPJ: 44.479.222/0001-04

REPRESENTANTE: ELIANE MOREIRA DA SILVA

CPF:951.993.141-49

SOCIA ADMINISTRADORA

EMPRESA: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA

CNPJ: 09.455.192/0001-03

REPRESENTANTE: DIOGO ANTUNES RIBEIRO

CPF: 065.108.296-06

EMPRESA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS

AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 46.356.151/0001-88

REPRESENTANTE: Samy Evely Cunha

Sócia Proprietária

CPF: 052.322.671-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **22/05/2023 a 22/07/2023.**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 013/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou vencedora a empresa: M. A. CAMPOS COMERCIO – EPP CNPJ 08.652.022/0001-48 – no valor de R$ 625.764,90 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI – EPP CNPJ 26.385.051/0001-72 – no valor de R$ 643.844,95 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 – no valor de R$ 457.337,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), F. FALCÃO DOS SANTOS - ME CNPJ 15.061.954/0001-81 – no valor de R$ 524.001,65 (quinhentos e vinte e quatro mil e um real e sessenta e cinco centavos), E. B. DE TOLEDO – ME CNPJ 08.158.639/0001-01 – no valor de R$ 621.617,30 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) e SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ 48.795.391/0001-04 – no valor de R$ 503.669,10 (quinhentos e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Campinápolis-MT, 23 de Maio de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto a CODEMA, o Licenciamento ambiental – LP e LI para CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PIAU, situado na zona rural no município de Campinápolis/MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.149 DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.149 DE 23 DE MAIO DE 2023

"Nomeia novos Membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a necessidade de nomeação de novos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.853 de 18 de janeiro de 2018, o qual regulamenta as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente; II- IVONE DOS SANTOS CARDOSO- 1ª Secretária

III. AGRIMAR ROSA PIRES - 2º Secretário;

IV - RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO - *Membro; V*- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA – Membro;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.122/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 23 de maio de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Av. Benônico Jose Lourenço, 2.170, Setor União – Tel.: 3437-1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT http://www.campinapolis.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.150 DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.150 DE 23 DE MAIO DE 2023

"Declara Feriado Municipal e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Estadual nº 4.994/1986, a qual criou o Município de Campinápolis;

Considerando a Lei Municipal n° 080/1990, a qual disciplinou sobre a Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis;

Considerando o art. 2º da lei Municipal nº 080/1990, o qual autoriza o Executivo a regulamentar a referida lei;

CONSIDERANDO as festividades em comemoração à Emancipação Política do Município;

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que o dia 26.05.2023, sexta-feira, será FERIADO Municipal, em razão das comemorações ao 37º (trigésimo sétimo) Aniversário da Emancipação Política Administrativa do Município de Campinápolis – MT.

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 23 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR de RETIFICAÇÃO ao Edital CMDCA 001/2023 para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, alterando o anexo I – Cronograma para realização do Processo de Escolha, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
03/04/2023	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/04/2023 a 19/05/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
17/04/2023 a 29/05/2023	**ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES**	
30/05/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
30/05/2023 a 05/06/2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
06/06/2023 a 13/06/2023	**PRAZO PARA DEFESA SOBRE A IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS**	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
14/06/2023 a 16/06/2023	**ANÁLISE SOBRE A DEFESA DO CANDIDATO SOBRE A IMPUGNAÇÃO**	
19/06/2023	**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
20/06/2023	**DILVUGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS PARA PROVA ESCRITA E LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA.**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
02/07/2023	**REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
03/07/2023	**DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/

		Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis
05/07/2023 A 07/07/2023	PRAZO PARA RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA	**Sala Dos Conselhos – Secretaria Mun. De Assistência Social Av. Cambara Nº 439 Bairro Alvorada**
10/07/2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE A PROVA ESCRITA**	
11/07/2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
21/07/2023	**REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
27/07/2023	**PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
27/07/2023 a 30/09/2023	*PERÍODO PARA CAMPANHA ELEITORAL*	
01/10/2023	**DIA DA ESCOLHA UNIFICADA**	**Conforme locais a serem divulgados.**
02/10/2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
03/10/2023 a 09/10/2023	**PRAZO PARA RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
10/10/2023	**JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	
11/10/2023	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO RESULTADO DA ESCOLHA UNIFICADA**	Mural e sítio da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis: http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo do Parecis.
17/10/2023	**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ESCOLHA UNIFICADA**	
04/12/2023 a 20/12/2023	**ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH - PARA CONTRATAÇÃO**	**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT Departamento de Recursos Humanos**
10/01/2023	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de maio de 2023.

Luciana Valiente Francisco

Presidente do CMDCA

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e, em especial as contidas no 41 a 48 e art. 201 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da *Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP*, relativos ao exercício 2023.

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICADOS** do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativos ao exercício de 2023.

II - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

2.1 - IPTU

2.1.1 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado através de Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Tabela de Preços de Construções, constante da Tabela XIV, anexa ao CTM, conforme art. 205 da Lei Complementar 020/2008 e alterações posteriores.

2.1.2 - As alíquotas aplicadas sobre o valor venal do imóvel são os definidos no art. 203 da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores:

2.1.2.1 - área construída: 0,20%;

2.1.2.2 - terrenos com edificações: 0,35%;

2.1.2.3 - terreno sem edificações: 0,61%;

2.1.2.4 - terrenos murados e limpos: 0,50%.

2.1.3 - As fórmulas para efeito de cálculo do IPTU são as definidas no art. 204, da Lei Complementar nº. 020/2008 e alterações posteriores, considerando-se ITU = Imposto Territorial Urbano, IPU = Imposto Predial Urbano, VVE = Valor Venal de Edificação e VVT - Valor Venal Territorial:

2.1.3.1 - ITU = VVT x ALÍQUOTA;

2.1.3.2 - IPU = VVE x ALÍQUOTA;

2.1.3.3 - IPTU = IPU + ITU

2.2 - CIP

2.2.1 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP que tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública nas ruas, praças e avenidas na área urbana e distritos do município de Campo Novo do Parecis, de acordo com os art. 2º, da Lei nº. 1465, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2023 são as constantes no art. 2º do Decreto nº. 107, de 04 de maio de 2023:

3.1 – **COTA ÚNICA:**O pagamento em cota única do IPTU/2023, com desconto de 20% (vinte por cento), poderá ser efetuado até o 10/07/2023;

3.2 – ***PARCELADO:*** O pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas iguais deverá ser efetuado com os seguintes vencimentos:

3.2.1 – parcela única/ primeira parcela 10/07/2023

3.2.2– segunda parcela 10/08/2023

3.2.3 – terceira parcela 11/09/2023

3.2.4 – quarta parcela 10/10/2023

3.2.5 – quinta parcela 10/11/2023

3.2.6 – sexta parcela 11/12/2023

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, nas redes bancárias autorizadas: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Sicoob e Itaú, bem como em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários, Casas Lotéricas, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O prazo para impugnação dos lançamentos de IPTU e/ou da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP lançado para o exercício de 2023 para o seu imóvel, será até 10 de julho de 2023, para apresentação de recurso fundamentado por escrito.

VI – DA RETIRADA DA(s) DAM

Os contribuintes deverão retirar o carnê do IPTU-CIP/2023 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br ou no Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam Departamento de Cadastro e Tributação, localizado na Rua Goiás, nº. 614-NE, 2º piso, Centro, nesta cidade, antes da data do vencimento da cota única para obtenção dos descontos previstos na legislação pertinente.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 128/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PIAZZA & PIAZZA LTDA -ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para o servidor **Daniel de Oliveira Castilho,** matrícula funcional nº 5405, conforme memorando nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2023 proveniente do Gabinete do Governo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Assessor de Administração**, vinculado à Secretaria de Saúde, passa a vincular-se ao Gabinete do Governo Municipal;

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo de **Assessor Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, para **Assessor Administrativo de Comunicação**, com as seguintes atribuições:

I. Produzir, integrar e publicar informações nas redes sociais e outros meios de comunicação;

II. Publicar as ações relacionadas as secretarias e departamentos;

III. Promover junto aos órgãos afins todas as ações direcionadas;

IV. Informar ao superior imediato os resultados/metas obtidos nas áreas de publicação e marketing, através dos relatórios, mensalmente ou toda vez que solicitado;

V. Promover trabalho em parceria com o departamento de comunicação, realizando serviços solicitados por este departamento;

VI. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII. Realizar outras funções determinadas pela chefia imediata e o responsável pelo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	Coordenador
Assessor Administrativo de Comunicação	**Assessor**
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor

Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 118, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUN-

DO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 04 de maio de 2023, que alterou a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, que fixa parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Executivo Municipal nº 10, de 12 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1. 302,00 (mil e trezentos e dois reais).

Art. 3º-A A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, e de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 120, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Executivo Municipal nº 338, de 19 de dezembro de 2022, que respectivamente, instituíram e regulamentaram o censo previdenciário dos servidores municipais efetivos, inativas, pensionistas e dependentes vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, para atender às determinações legais contidas nos artigos 3° e 9°, inciso II, da Lei Federal n°10. 887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos humanos do quadro de pessoal do FUNSEM, surgindo a necessidade de contratação de empresa especializada para a concretização do Censo Previdenciário.

CONSIDERANDO o término de processo licitatório de Adesão nº 003/2023 – Carona – Ata de Registro de Preços nº 001/2022 - do Pregão Eletrônico nº 001/2022 do PREVISINOP, ensejando no Contrato Administrativo nº 007/2023, com a Empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, cuja tratativa iniciou-se em 02/05/2023, conforme extrato de contrato.

CONSIDERANDO o exíguo prazo estabelecido para a concretização do Censo Previdenciário, e ainda, até a presente data, não foi atingido o percentual de 90% de atualizações entre os servidores convocados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2023 o Censo Previdenciário dos Servidores e Dependentes do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, mantidas as mesmas regras dispostas no Decreto Executivo Municipal nº 233, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Executivo Municipal nº 338, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

KARLA GIACOMET, pessoa física inscrita no CPF sob nº XXX.487. 459-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 02 (dois) da quadra 31 (trinta e um), localizado na Rua São Paulo, nº 445-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 22 de maio 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **GUILHERME AUGUSTO BOLZAN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 24 de maio de 2023, o senhor **Guilherme Augusto Bolzan**, portador do CPF sob nº 067.242.521-13, para o cargo em comissão **Assessor Administrativo de Comunicação,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 11/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PIAZZA & PIAZZA LTDA -ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização de suplente do presente Contrato para o servidor **Daniel de Oliveira Castilho,** matrícula funcional nº 5405, conforme memorando nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 121, DE 23 DE MAIO DE 2023.

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II", NESTA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial a Lei Complementar n º 102, de 2019, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 2017, e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Patrimônio de Campo Novo do Parecis –Fase II"** objeto do **matrícula nº 4.675 de 19 de março de 2008**, de propriedade deste Município de Campo Novo do Parecis, endereço da prefeitura à avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, e promovida por meio do Instrumento de Reurb-S e Reurb-E, com previsão na Lei Federal de nº13.465/2017."

Art. 2º. As alterações aprovadas das **quadras** conforme confrontações de enquadramento em planilha anexa. **(Anexo 01)**

Art. 3º. Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam na Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. Por força deste decreto, ficam revogados os Decretos Municipais Nº 347, DE 21 E DEZEMBRO DE 2022 e Nº 38, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 23 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.294/0001-41.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$O valor total do contrato é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Data do Contrato: 17/05/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2022 PROCESSO Nº3343/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2022

AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL

Ata 224/2022					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SABONETE TABLETE, NEUTRO, COMUM, PARA USO INFANTIL, 80 GRAMAS.	UN	100	R$ 7,00	R$ 700,00
2	CAIXA DE LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL COM 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES	UN	100	R$ 16,00	R$ 1. 600,00
3	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CO-RES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UN	100	R$ 25,00	R$ 2. 500,00
4	MIJÃO INFANTIL COM 3 PEÇAS, TECIDO EM 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA, MIJÃO, COM BORDADO DO LADO DIREITO DO PEITO COM LOGOMARCA DA MÃE CORUJA.	UN	100	R$ 15,00	R$ 1. 500,00
5	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (0,70 X 1,35)M, NA COR BRANCA COM ESTAMPARIA INFANTIL, TECIDO FELPA, COM 2 LOGOMARCAS SERIGRAFADAS.	UN	100	R$ 59,00	R$ 5. 900,00
6	CONJUNTO DE BODY - FABRICADOS EM TECIDO 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, UNISSEX.	UN	100	R$ 49,00	R$ 4. 900,00
TOTAL	**R$ 17.100,00**				

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 224/2022, Pregão Presencial nº 32/2022, das empresas EDER ROBERTO DE PAULA**,** para aquisição de kit de enxoval, para atender as famílias carentes que estão devidamente cadastradas no CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme consta nas presentes Atas de Registro de Preços nº 224/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.125, 08 de dezembro de 2022, página 287.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº340/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofícios Nº49/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Diamantino - MT;

Ofícios Nº271/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, 26 de abril de 2023;

Ofício Nº37/2023 enviado para empresa Eder Roberto de Paula;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 11 de abril de 2023;

Autorização do prefeito para abertura do processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 32/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.108, 14 de novembro de 2022, página 191;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 224/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.125, 08 de dezembro de 2022, página 287;

Autorização das atas;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1475/2023

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

Dotação 11.002.08.244.0013.20108.3390320000.15000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- Reduzido: 854;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **AUDIR DE ARAUJO, CNPJ Nº 49.634.494/0001-55**, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, AZULEJISTA, ENCANADOR, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Ata nº 014/2023 – Reunião Extraordinária realizada em 23/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR AS COMISSÕES DO CMDCA.

A) COMISSÃO DE REGISTRO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

DALVANA BUSSULARO, portadora do RG n.º 18417760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.603.771-44, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 42, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: dalvana_bussularo@hotmail.com;

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60, endereço: Rua São João Batista, n.º 522, Bairro Jardim Campo Verde I, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: polianalucianascimento@gmail.com

Membros suplentes:

MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR, portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 801.674.891-00, endereço: Rua Presidente Juscelino Kubtscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org;

ANADABILI SELLER, portadora do RG n.º 21603324 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 036.071.251-71, endereço: Rua Cáceres, n.º 693, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: anadabilicv@hotmail.com;

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com;

B) COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com;

PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com;

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

Membros suplentes:

ANADABILI SELLER, portadora do RG n.º 21603324 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 036.071.251-71, endereço: Rua Cáceres, n.º 693, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: anadabilicv@hotmail.com;

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do RG n.º 14975173 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.269.491-41, endereço: Rua São Pedro da Cipa, n.º 714 B, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 3419-1756, e-mail: prisciladantas@msn.com;

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60, endereço: Rua São João Batista, n.º 522, Bairro Jardim Campo Verde I, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: polianalucianascimento@gmail.com

C) COMISSÃO DE MONITORAMENTO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

DALVANA BUSSULARO, portadora do RG n.º 18417760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.603.771-44, endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 42, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: dalvana_bussularo@hotmail.com;

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do RG n.º 14975173 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.269.491-41, endereço: Rua São Pedro da

Cipa, n.º 714 B, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 3419-1756, e-mail: priscilladantas@msn.com;

Membros suplentes:

PATRICIA DANTAS AMORIM BRESSAN, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com;

MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR, portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 801.674.891-00, endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org;

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do RG n.º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 23 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: JC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.990.472/0001-34, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA E MARCENEIRO conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Maio de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518505	ALEXANDRE MORAIS	25/12/1976	80,25	14
522515	ALANDERSON KOCH	09/11/1986	80,25	15

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520086	ANTONIO MENDONCA DOS SANTOS	20/11/1990	75,5	6

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519738	RENATO LEONARDI	17/05/1991	65,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: JOSIANE REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 29.078.261/0001-06, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO,ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, AZULEJISTA,ENCANADOR E TELHADISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.468.225/0001-96**, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA E MARCENEIRO conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes de preços das empresas HABILITADAS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, sera dia 25/05/2023 as 8h30 na sala de Licitação no Paço Municipal . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes de preços das empresas HABILITADAS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, sera dia 25/05/2023 as 8h30 na sala de Licitação no Paço Municipal . Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 03 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a Lei Municipal 2076/2015;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando Ata nº 014/2023 – Reunião Extraordinária realizada em 23/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Uma Missão APAExonante VIII da APAE no valor de R$ 98.763,03 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos) valor este que é proveniente de doações através de IR 2022 captado pela instituição;

Art. 2º - Nomear como gestora titular da parceria a conselheira Sra. ANADABILI SELLER, portadora do RG n.º 21603324 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 036.071.251-71e suplente a conselheira Sra. POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 23 de maio de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 072/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira, torna público, aos interessados, que realizará no dia **06/06/2023,** às **13h30min** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAVALO ACOPLADO E MINI RETROESCAVADEIRA**. Retirada de edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 046, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREENVILLE III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disposições contidas no Decreto nº. 03, de 04 de janeiro de 2022, Decreto nº. 086, de 01 de julho de 2022, e ainda o Decreto nº. 147, de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 064/2023-0-26 da empresa CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, o qual justifica a necessidade, bem como apresenta provas suficientes a ensejar a prorrogação do prazo disposto no art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE III", disposto no Decreto nº. 03/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O interessado deverá providenciar os atos complementares com observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 3º. A presente prorrogação de aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 22/2010 e demais disposições legais, inclusive as que constam no Termo de Caução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, em 23 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 007/2022 INEXIGIBILIDADE 028/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 40.671.657/0001-03,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Maio de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650441	PAULA TEREZA BODNAR CESAR DE AGUIAR	25/01/1968	62,5	10
650941	FRANCIELLE MACEDO MENDONCA	25/07/1991	62,5	11

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646844	NATALINO GONCALVES DE OLIVEIRA	24/12/1994	68,0	1

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649452	MAX VINICIUS SILVA MONTEIRO	09/05/1997	65,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização da DISPENSA Nº 010/2023, referente à *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*. Empresa: GUENO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.057.906/0001-54; Valor da contratação: R$ 6. 172,50 (seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 23 de maio de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **VERDE LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 17.154.276/0001-27**, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, AZULEJISTA, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 23 de maio de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 168/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos, em conformidade com o Processo Administrativo 07/2021, Processo de Compra 07/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 168/2022 amigavelmente a partir de 22/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.541.614/0001-81/ RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, tem o valor pela prestação do serviço de monitoramento de alarme contínuo, calculado sobre o valor unitário de cada sensor de 46,40 (Quarenta e seis reais e quarenta centavos). O valor unitário multiplicado pela quantidade total de 25 (Vinte cinco) sensores instalados na Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira, resulta a importância mensal de R$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

O **valor unitário do sensor que atualmente é de R$ 46,40 (Quarenta e seis reais e quarenta centavos) sofrerá reajuste** baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4,36%, (Quatro vírgula trinta e seis por cento**) passando o valor unitário de cada sensor a ser de R$ 48,42 (Quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando importância mensal para R$ 1.210,50 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 06/06/2023 a 07/06/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 095/2022, Processo de Compra nº 088/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.124.123/0002-64 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 3° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 156/2022.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

APOSTILAMENTO: Substitui-se a dotação n° 417/2023 pela dotação n° 370/2023**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CREDENCIANTE E MARIA ADRIANA ALVES/ CREDENCIADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 033/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 033/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Munícipio de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/06/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Seguro Veicular.

DO ADITAMENTO: Inclusão do seguro de um veículo Ônibus/ Micrônibus Marca Volkswagen, modelo VW/NEOBUS 15.190, Placa: RRT1J21, para veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação

DO VALOR: R$ 3.945,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A/ CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 173/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico(a) em Enfermagem, em conformidade com o Processo Administrativo 040/2021, Processo de Compra 036/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 173/2022, amigavelmente a partir de 22/05/2023**.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ADRIELE AVILA SOARES / RESCINDIDO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 469/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 469/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 274/2023/SMSCBN, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Colíder - MT, para viabilizar o transporte de volta da Sra. Daiane Justina Oliveira, onde a mesma precisou ser referenciada para o município de Colíder – MT após trabalho de parto prematuro, sendo necessária a internação em uma UTI Neonatal para tratamento. Saída dia 21/05/2023, ás 05hrs e retorno no dia 22/05/2023 sem horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças,

o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 014/2023, referente a Pregão Eletrônico 060/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7. 892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 060/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 014/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Empresa Beneficiária: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.672/0003-78;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.672/0003-78:

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço unitário	Preço total
01	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES	810	R$ 5,60	R$ 4. 536,00
02	ALHO APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE MATURAÇÃO	527	R$ 25,85	R$ 13. 622,95
05	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	10	R$ 4,62	R$ 46,20
06	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE	1070	R$ 6,65	R$ 7. 115,50
07	BETERRABA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	745	R$ 4,35	R$ 3. 240,75
08	CEBOLA BRANCA APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR	940	R$ 10,10	R$ 9. 494,00
10	CHUCHU APARENCIA FRESCA E SA, OTIMA QUALIDADE, COMPACTO	770	R$ 5,10	R$ 3. 927,00
12	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	4190	R$ 3,20	R$ 13. 408,00
14	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICACOES FISICA	2450	R$ 10,50	R$ 25. 725,00
15	TOMATE SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SAB	1010	R$ 7,00	R$ 7. 070,00
16	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES	3180	R$ 5,85	R$ 18. 603,00
18	MELÃO NA COR AMARELA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCOS E SÃOS.	340	R$ 8,29	R$ 2. 818,60
22	MAMAO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURACAO MEDIA	1175	R$ 9,55	R$ 11. 221,25
24	REPOLHO VERDE APARENCIA FRESCAS E SÃ, OTIMA QUALIDADE	795	R$ 3,45	R$ 2. 742,75
25	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO	900	R$ 9,05	R$ 8. 145,00
26	MELANCIA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	4270	R$ 2,80	R$ 11. 956,00
28	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	75	R$ 6,80	R$ 510,00
29	UVA RUBI	245	R$ 26,05	R$ 6. 382,25

Canabrava do Norte-MT, 23 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 470/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 470/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3******6, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.848.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 037/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.045.098/0001-91, cujo objeto do presente, a contratação de empresa para realização do show artístico com a dupla sertaneja Pedro Paulo e Alex, a se realizar no dia 31/08/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SME-ELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora, **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** matrícula funcional n., e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

FISCAL TITULAR

_____

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 465/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula n°466, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 065/2023 – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 A 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 472/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 472/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3******6, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.848.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.026/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS, CNPJ 49.083.482/0001-80**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de portão e grades a serem instaladas no paço municipal, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal.

Art. 2º. Designar a servidora, **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** matrícula funcional n., e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

FISCAL TITULAR

_____

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 467/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 467/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48°, inciso III, alínea c, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PATERNIDADE** pelo período de 05 (cinco) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o **Sr. DYONES BARREIRA SANTOS,** funcionário público ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, em atendimento ao memorando nº 486/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA
22/05/2023 A 26/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 465/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula n°466, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos munici-

pais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 065/2023 – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 A 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 471/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 471/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **HAYURE RODRIGUES DINIZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3******6, emitida por SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.***.848.

***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 036/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.177.070.0001-00, cujo objeto do presente, a contratação de empresa para realização do show artístico com a dupla sertaneja Diego e Arnaldo, a se realizar no dia 02/09/2023 na 8ª edição da Expobrava, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora, **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** matrícula funcional n., e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

FISCAL TITULAR

_____

ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES

FISCAL SUPLENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 468/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 468/2023/GAPRE, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"REVOGA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. 466/2023, do dia 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a exoneração da Sra. **ROSIMERE APARECIDA DE OLIVEIRA** do cargo de **PROFESSORA,** em atendimento ao memorando nº do dia 23 de maio de 2023, exarado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2023 - ELETRONICA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2023 - ELETRONICA

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **23/05/2023 das 08:00hrs até as 14:00 hrs (Brasilia)**, foi declarada **DESERTA** a **Dispensa de Licitação nº 015/2023 na forma eletrônica,** que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com potencia mínima de 16,5 cv**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A agente de contratração comunica que **o certame será repetido** em sessão pública que será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 30/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 30/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Canarana – MT, 23 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA N°366/2023

Portaria N°366/2023

De 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Joaquim Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Gari**, matrícula n°4405, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

SEXTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 010/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888. 448.461-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antônia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. **ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA**, Brasileira, Empresaria, portadora do RG n.º 11709596 SSP/MT e do CPF nº. 864.319.781-53, residente à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 504, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo do contrato nº 010/2020**, que regerse-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,** clausula contratual e ainda de acordo com o parecer anexo aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reajuste do Contrato em 9,562030%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **novembro de 2021 à novembro de 2022** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reajuste constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 1.141.771,46** (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) sofrerá um reajuste de **R$ 109.176,53** (cento e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 1.250.947,99 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **concorrência nº 001/2019**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 4.037.448,48 (quatro milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2023, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial da União.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 010/2020**, bem como, **os respectivos termos aditivos.**

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

RG n.º 11709596 SSP/MT

CPF nº. 864.319.781-53

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 207/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°365/2023

Portaria N°365/2023

De 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Rosimeire Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Hospitalar, matrícula n°4417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 137/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.282.443/0001-95, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 501, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **NATAN SILVA SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG 21542546 e inscrita no CPF sob nº040.177.041-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 056/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIT R$	TOTAL R$
1	200	50	Hora homem	Prestação de serviçosde **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva em **ROÇADEIRAS DE BRAÇO** a gasolina**,** independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R$ 48,00	R$ 2. 400,00
2	120	30	Hora homem	Prestação de serviçosde **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva em **SOPRADOR DE BRAÇO** a gasolina**,** independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R$ 48,00	R$ 1. 440,00
3	50	12	Hora homem	Prestação de serviçosde **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva em **MOTOSERRA A GASOLINA,** independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R$ 50,00	R$ 600,00
4	80	20	Hora homem	Prestação de serviçosde **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva em **CORTADOR DE GRAMA DE EMPURRAR** a gasolina**,** independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R$ 50,00	R$ 1. 000,00
5	50	12	Hora homem	Prestação de serviçosde **manutenção mecânica em geral,** preventiva e corretiva em **BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE TAMBORES E 12V** a gasolina**,** independente de marca e modelo (componentes externos e internos do motor, componentes em geral para o funcionamento)	R$ 50,00	R$ 600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor total de **R$ 6. 040,00 (Seis mil e quarenta reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - Justifico que as quantidades dos itens, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a Secretaria Municipal de Obras, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de

sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 137/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEI-NATAN SILVA SOUZA 04017704190

NATAN SILVA SOUZA

CPF sob nº040.177.041-90

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 626/2022 de 09/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

PORTARIA N°364/2023

Portaria N°364/2023

De 22 de maio de 2023**.**

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **André Luis Machado Antunes**, ocupante do cargo de **Gari**, matrícula n°4404, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°362/2023

Portaria n°362/2023

De 22 de maio de 2023.

Conceder férias a Servidora Pública **Rosimeire Castro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosimeire Castro Pereira**, ocupante do cargo deVigilante Escolar**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 14/02/2020 a 13/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°361/2023

Portaria n°361/2023

De 22 de maio de 2023.

Conceder férias a Servidora Pública **Teresinha Schwaab** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Teresinha Schwaab**, ocupante do cargo deAgente de Serviços Gerais**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 03/04/2021 a 02/04/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°360/2023

Portaria n°360/2023

De 22 de maio de 2023.

Conceder férias ao Servidor Público **Gleidson Gigliano Rossini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gleidson Gigliano Rossini**, ocupante do cargo deConselheiro Tutelar**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de junho 2023 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°367/2023

Portaria n°367/2023

De 22 de maio de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Renata Soraya Reyes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Renata Soraya Reyes,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil**,** agendada por meio da Portaria n°317/2023 de 10 de maio de 2023.

Art. 2.º A servidora gozará 20 dias assim distribuídos: 10 dias de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023 e 10 dias de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 3º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 059/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, , portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede publica de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2022 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indigenas,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Abacate - arredondado ou piriforme, primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, pesando o mínimo quatrocentos gramas a unidade. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação - Marca: IN NATURA	Kg	200	50	R$ 14,28	R$ 714,00
2	Abacaxi Pérola (Peso acima de 1 Kg cada) - De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, parasitas, ateriais terrosos, rachaduras ou cortes. Sem ácido, maduro (não muito maduro) alimento fresco e pronto para o consumo no ato da entrega. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 10,52	R$ 2.104,00

3	Abobrinha Verde - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso. Alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	1400	350	R$ 10,02	R$ 3. 507,00
4	Açafrão em pó - Embalagem contendo 500 gramas, frasco com identificação do produto e prazo de validade. Produto isento da obrigatoriedade da composição nutricional, conforme Resolução RDC nº 360 de dezembro de 2003. - Marca: MIKA	Unid	300	75	R$ 19,86	R$ 1. 489,50
7	Adocante em Pó Stévia - 100% natural, zero calorias, zero açúcar, zero lactose, em sachês de 0,8g. Caixa com 50 sachês. - Marca: LINEA	Cx	30	7	R$ 78,17	R$ 547,19
8	Adoçante líquido 100% Stévia - Embalagem mínima de 660 mL. Dietético, líquido. Sem glúten. Produto produzido e embalado conforme lei vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - Marca: LINEA	Unid	40	10	R$ 91,61	R$ 916,10
9	Adoçante, tipo Xilitol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacotes com peso líquido 250g. Deve conter data de fabricação, validade e lote. - Marca: LINEA	pct	10	2	R$ 78,69	R$ 157,38
10	Alface Crespa ou lisa (Cada maço no mínimo 300g) - In Natura, 1ª qualidade, in natura; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Marca: IN NATURA	Maço	400	100	R$ 7,78	R$ 778,00
11	Alho Branco apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 33,36	R$ 5. 004,00
13	Amido de milho com Farinha de arroz - para preparo de mingau à base de maltodextrina, vitaminas: (A, B, B12, B6, C e Ácido Fólico), minerais(Ferro e Zinco). Embalagem 200g. Prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Marca: MAIZENA	pct	200	50	R$ 8,05	R$ 402,50
18	Banana Maça - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 15,16	R$ 3. 032,00
19	Banana Nanica - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	3000	750	R$ 8,99	R$ 6. 742,50
20	Banana Prata - o produto deve ser tamanho regular, de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	6000	1500	R$ 12,45	R$ 18. 675,00
21	Banana Terra - In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parásitos e larvas. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	30	7	R$ 13,53	R$ 94,71
22	Batata Doce - de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e livres de terra. Acondicionada em embalagem transparente atóxica - Marca: IN NATURA	Kg	400	100	R$ 7,92	R$ 792,00
25	Berinjela - Grande, sem machucados ou amassados, alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	60	15	R$ 10,21	R$ 153,15
26	Beterraba - Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - Marca: IN NATURA	Kg	900	225	R$ 10,16	R$ 2. 286,00
28	Biscoito Diet - para dieta de ingestão controlada de açúcares, sabor castanha de Caju, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Peso líquido 150g. - Marca: TRIUNFO	Unid	300	75	R$ 16,67	R$ 1. 250,25
30	Biscoito integral tipo cookie diet (sem adição de açúcar) - Embalagem de no mínimo 180g. Deve conter a inscrição "Diet" na embalagem. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Produto dietético, sem adição de açúcar, sem recheio. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - Marca: LINEA	pct	200	50	R$ 15,00	R$ 750,00
31	Brócolis - De 1ª qualidade, tamanho uniforme, médio, sem sinais de danos diversos e rachados, entregues sem folhas, sem sujidades aparentes, em caixas plásticas em bom estado de higienização. Maços grandes (tamanho padrão), sem machucados estragados ou amarelado, alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 23,46	R$ 4. 692,00
33	Canela em pó - canela em pó pura, pote contendo 35g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. - Marca: MIKA	Unid	120	30	R$ 4,80	R$ 144,00
36	Canjica Branca - De milho branca, cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g. - Marca: MIKA	pct	300	75	R$ 7,91	R$ 593,25
38	Carne Bovina Moída 2ª - Acém e/ou Miolo da Paleta SEM OSSO Características Técnicas: Carne bovina moída proveniente de cortes de segunda (acém), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e apo nevroses, homogeneizada. Contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: FRIGONORTE	Kg	7200	1800	R$ 35,80	R$ 64. 440,00
40	Carne suína, bisteca - de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. - Marca: QUALISUL	Kg	60	15	R$ 30,72	R$ 460,80
44	Cheiro Verde - (MAÇO DEVE PESAR 300 GR) contendo salsinha e cebolinha fresca e de primeira, de coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha, em embalagem própria. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico. - Marca: IN NATURA	Maço	200	50	R$ 7,68	R$ 384,00
47	Coentro - deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias	Maço	30	7	R$ 8,29	R$ 58,03

	terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. - Marca: IN NATURA					
49	Couve Manteiga - (CADA MAÇO 300G) Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Deve estar intacta, sem furos, livres de sujidades, insetos e pregas (larvas, caracóis, pulgões, etc.). - Marca: IN NATURA	Maço	300	75	R$ 8,60	R$ 645,00
50	Couve-Flor - cabeça grande, sem “ferrugem” ou machucados, nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 23,36	R$ 3. 504,00
51	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada - Características Técnicas: Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) com osso, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno com capacidade para 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica, devidamente rotulado de acordo com a Legislação. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: SEARA	Kg	7000	1750	R$ 17,66	R$ 30. 905,00
52	Coxa e Sobrecoxa de Frango Sem osso Congelada - Características Técnicas: Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) sem osso, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno com capacidade para 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica, devidamente rotulado de acordo com a Legislação. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: SUPERFRANGO	Kg	600	150	R$ 30,29	R$ 4. 543,50
53	Coxinha da Asa - bandeja pesando aproximadamente 1kg congelado. Devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 kg. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, sif, registro no órgão competente. - Marca: SUPERFRANGO	Kg	400	100	R$ 26,44	R$ 2. 644,00
59	Farinha de milho branca (Biju) - Farinha de milho branca (Biju), Embalagem 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha de milho branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor. Parasitas e larvar. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: TORRADINHA	Kg	600	150	R$ 18,61	R$ 2. 791,50
60	Farinha de rosca - embalagem contendo 500 gr - Marca: MIKA	pct	20	5	R$ 11,17	R$ 55,85
62	Farinha de Trigo Integral - Embalagem integra e inviolada de 1 kg. Deve conter a inscrição integral na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: RENATA	Kg	300	75	R$ 11,24	R$ 843,00
63	Feijão Carioquinha - tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOBLENZ	Kg	2700	675	R$ 11,73	R$ 7. 917,75
64	Feijão Preto - tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOBLENZ	Kg	300	75	R$ 12,08	R$ 906,00
67	Filé peito de Frango - carne de frango de primeira qualidad - Marca: SUPERFRANGO	Kg	800	200	R$ 31,47	R$ 6. 294,00
68	Folha de Louro - de primeira qualidade, para culinária. Embalagem 50 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Marca: KODILAR	Unid	60	15	R$ 17,66	R$ 264,90
70	Gengibre - in natura, fresco, tenro, não brotado - Marca: IN NATURA	Kg	20	5	R$ 24,09	R$ 120,45
71	Goiaba vermelha - in natura, unidades pesando entre 180 a 200g cada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos, maturação intermediaria - Marca: IN NATURA	Kg	400	100	R$ 29,65	R$ 2. 965,00
72	Hortelã - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Maço	40	10	R$ 8,49	R$ 84,90
76	Leite de Soja - composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. - Marca: ADES	Lts	60	15	R$ 18,56	R$ 278,40
77	Leite UHT Integral - Composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LACBOM	Lts	600	150	R$ 7,68	R$ 1. 152,00
78	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - Marca: LACBOM	Lts	800	200	R$ 7,90	R$ 1. 580,00
79	Limão Taiti - sem machucados ou amassados, alimento fresco e pronto para o consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	250	62	R$ 8,90	R$ 551,80
80	Linguiça Toscana - Sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 kg. Contendo peso liquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. - Marca: SEARA	Kg	2100	525	R$ 30,73	R$ 16. 133,25
81	Maça Fugi ou Gala - Fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. - Marca: IN NATURA	Kg	5500	1375	R$ 16,47	R$ 22. 646,25
83	Macarrão de arroz sem glúten - massa proveniente de arroz, devendo ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas, sem glúten. embalagem contendo materi-	Unid	120	30	R$ 9,46	R$ 283,80

	al puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no Ministério da Agricultura – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: URBANO					
86	Macarrão tipo Letrinha: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado empacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - Marca: GALO	Unid	80	20	R$ 9,75	R$ 195,00
88	Mamão Formosa - de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 A 90% de maturação - Marca: IN NATURA	Unid	800	200	R$ 12,50	R$ 2. 500,00
89	Mandioca Descascada Congelada - Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária, embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento. Deverá ser entregue congelada e em transporte apropriado para refrigerados. - Marca: FIORY	Kg	200	50	R$ 12,46	R$ 623,00
90	Manga rosa - de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 12,68	R$ 2. 536,00
93	Mel de abelha - não deve estar cristalizado, embalagem de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. - Marca: BIG MEL	pt	400	100	R$ 39,00	R$ 3. 900,00
94	Melancia - Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R$ 46,48	R$ 9. 296,00
95	Melão - melão amarelo, pesando aproximadamente 1 Kg a 1,5kg a unidade. com polpa branca, consistência firme, casca integra, sabor doce. Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. - Marca: IN NATURA	Kg	400	100	R$ 10,75	R$ 1. 075,00
96	Mexerica ou Ponca - consistência firme, casca meia lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, estar acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura. - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R$ 9,61	R$ 720,75
97	Milho Verde in Natura - Embalados em plástico transparente, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g. Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. - Marca: IN NATURA	pct	400	100	R$ 14,08	R$ 1. 408,00
98	Morango - in natura, embalagem c/ 250g fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas, doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. - Marca: IN NATURA	BA	600	150	R$ 15,93	R$ 2. 389,50
99	Noz Moscada - Moída, embalada em pote plástico de no mínimo 8 g. Embalagem contendo os dados do fabricante, código de barras, número do lote, modo de utilização e data de validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - Marca: MIKA	Unid	40	10	R$ 6,76	R$ 67,60
105	Pera japonesa - unidades pesando aproximadamente 130 g cada, íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	400	100	R$ 18,79	R$ 1. 879,00
106	Pimentão - Verde ou amarelo, grandes sem machucados ou amassados, alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega pimentão amarelo de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitas e larvas. - Marca: IN NATURA	Kg	150	37	R$ 16,36	R$ 605,32
107	Polvilho Azedo - Coloração branca, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. - Marca: MIKA	Kg	300	75	R$ 15,08	R$ 1. 131,00
110	Repolho Branco - Repolho verde, novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isento de partes pútridas, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. - Marca: IN NATURA	Kg	2800	700	R$ 12,07	R$ 8. 449,00
111	Repolho Roxo - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Kg	600	150	R$ 13,54	R$ 2. 031,00
113	Sagu - tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: MIKA	pt	80	20	R$ 10,98	R$ 219,60
114	Sal iodado, refinado - constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, capacidade de 1 kg. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. Informação nutricional: não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Usado na mesa e em cozinhas ingredientes: sal refinado, iodato de potássio e ferrocianeto de sódio. Não contém glúten. Embalagem com data de validade. - Marca: MARFIM	Kg	580	145	R$ 3,85	R$ 558,25
115	Tomate Caqui - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. - Marca: IN NATURA	Kg	2800	700	R$ 14,41	R$ 10. 087,00
117	Vagem - fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. - Marca: IN NATURA	Kg	20	5	R$ 26,60	R$ 133,00
119	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g. - Marca: GBRAS	pct	600	150	R$ 23,12	R$ 3. 468,00
120	Gergelim em Grãos acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Marca: GBRAS	Kg	200	50	R$ 34,88	R$ 1. 744,00
121	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega - Marca: GBRAS	pct	200	50	R$ 23,49	R$ 1. 174,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 026, 028, 030, 031, 033, 036, 038, 040, 044, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 059, 060, 062, 063, 064, 067, 068, 070, 071, 072, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 086, 088, 089, 090, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121, perfazendo o valor total de **R$ 283.468,23 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta o oito reais e vinte e três centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.648. 648,83 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos materiais de consumo, higiene e limpeza e utensílios domésticos, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das escolas Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em ABR/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 059/2022, e 1º Aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 221/2022 de 24/03/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68, estabelecida a Av. Protásio Alves, N.º 6.505, conjunto 1, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.310-003.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 068/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 248/2022;

CONSIDERANDO, a inércia da empresa em solucionar o atraso, mesmo após diversas tentativas de contato e tratativas por telefone;

CONSIDERANDO, a Requisições de Compra n.° 614/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 614/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68**, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, apresente informações a respeito das pendências e demonstre a regularização das pendências narradas, providenciando assim a entrega completa dos itens solicitados por meio Requisição de Compra n.° 614/2023;, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n.° 248/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 068/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, estabelecida a AV. das Laranjeiras, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, bairro PQ. Primavera, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 013/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 078/2022;

CONSIDERANDO, a inércia da empresa em solucionar o atraso, mesmo após tratativas e cobranças;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra n.° 167/2023 e 119/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens solicitados por meio das requisições de Compra n.° 167/2023 e 119/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo e a Cláusula Sexta, das Obrigações:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, apresente informações a respeito das pendências e demonstre a regularização das pendências narradas, providenciando assim a entrega completa dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n° 167/2023 e 119/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços n. ° 078/2022, derivada do Pregão Eletrônico n.° 013/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 198 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 23 de Maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	22/05/2023	22/05/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 198 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 23 de Maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	22/05/2023	22/05/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023 DISPENSA N° 24/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES – ME**

CNPJ nº: **44.249.609/0001-74**

Valor: **R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais).**

Data da declaração: 23 de maio de 2023, Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 23 de maio de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 23 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 24/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 24/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa: **JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES – ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.249.609/0001-74**, com o valor global de **R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais).**

Castanheira - MT, 23 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR - DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, "LIXO HOSPITALAR", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 05 DE JUNHO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 23 de maio de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Homologação das inscrições

Número da inscrição	Candidato
01 - 01/2023	Silbene Sebastiana dos Santos
02 – 01/2023	Luiz Marlon de Amorim Correa
03 – 01/2023	Leandro de Almeida Silva
04 – 01/2023	Hamilton Araújo dos Santos
05 – 01/2023	Leiziane Santos e Silva França
06 – 01/2023	Rosangela Soares Lemke
07 – 01/2023	Jucieny Duque Simas Mendonça
08 – 01/2023	Ana Carolina Melheiros Pouzo
09 – 01/2023	Amanda Cristina Burgo da Silva
10 – 01/2023	Allynny Lima Araujo
11 – 01/2023	Sirlene da Silva Cruz
12 – 01/2023	Edina da Conceição Nunes

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2023

Regulamenta o artigo 27 da Lei Complementar de n.º 27 de nº 45/2010, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a revisão código de obras do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto o artigo 27 da Lei Complementar de n.º 27 de nº 45/2010, dispõe: as multas serão estabelecidas em decreto executivo, com base na unidade padrão de referência (valor referente), nos termos da Legislação Federal em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 001/2023, que atualizada a UPFM para o exercício financeiro de 2023 no Município de Chapada dos Guimarães-MT para o valor de R$ 51,49 (cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos).

D E C R E T A:

Art. 1o Ficam estabelecidos os valores das multas conforme tabela abaixo:

Objeto	UPFM
Obras executadas em desacordo com o Projeto Aprovado	
a) Edificações de uso residencial unifamiliar com até 100 m2 de área construída	50
b). Edificações de uso residencial unifamiliar com mais de 100m2 de área construída	70
c). Demais edificações	20
d). Reincidência	Multa em dobro
Obras iniciadas sem Alvará da Prefeitura, por unidade autônoma em construção	50
Edificação ocupada sem "habite-se", por unidade autônoma	10
Empresa ou profissionais autônomos que estiverem executando obras ou serviços sem cadastro na Prefeitura	10
Qualquer infração da Lei Complementar de n.º 45/2010, não detalhada neste decreto	20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN a empresa CONTRATADA ALINE MESSIAS.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CLÁUDIA - MT.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 6.230,00 (Seis Mil, Duzentos e Trinta Reais).**

O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses,**

Cláudia – MT, 22 de Maio de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por não haver ninguém interessado no presente certame, decide prorrogar para o dia **06 de Junho de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente prorrogado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 23 de Maio de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **F.D.D SERVIÇOS LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Cláudia/MT, 23 de Maio de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 14/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Aprovar a proposta nº 13915.490000/1230-03 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de unidade móvel de saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta nº 13915.490000/1230-03 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de unidade móvel de saúde de autoria do deputado Dr. Leonardo, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Naira Rosana Noronha Borges Coelho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Aprovar a proposta nº 13915.4900001/23-004 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta nº 13915.4900001/23-004 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de autoria do deputado Coronel Assis, no valor de R$ 499. 952,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Naira Rosana Noronha Borges Coelho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 16/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Aprovar a proposta nº 13915490000123002 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta nº 13915490000123002 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de autoria do deputado Dr. Leonardo, no valor de R$ 895.130,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cento e trinta reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Naira Rosana Noronha Borges Coelho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/ 2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.** Instrumento Vinculante: Concorrência Pública nº 003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CO-

RONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - CONVÊNIO Nº 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de **R$ 143.727,06** para o **Cód. Red. 138** e ovalor de **R$ 3.357.303,82** para o **Cód. Red. 139**. Data de assinatura: 20/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _176/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor"ANTONIO JOSÉ MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de doença em favor do servidor Sr. ANTONIO JOSÉ MOREIRA, portador da matricula n. 202, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 20/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _175/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. BEATRIZ MAYARA JOSÉ, portadora da matricula n. 4075, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 21/05/2023 e término 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _178/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CLAUDINEIA DOS REIS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. CLAUDINEIA DOS REIS, portadora da matricula n. 3370, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA E SAÚDE AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/05/2023 e término 19/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _177/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDIRENE VIANA ROCATTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **VALDIRENE VIANA ROCATTO**, portadora da matricula n. 3137, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 20/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _181/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 464, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 12/05/2023 e término em 08/07/2023, totalizando 58 dias.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA PORTARIA Nº 228/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, Comissão do **1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS** da Rede Municipal de Ensino de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2023.

NOME	LOCAL DE TRABALHO
LEIA DA SILVA GOMES TORRES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THAIS FERRARI DA CUNHA	NUTRICIONISTA RT PELO PNAE
LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARITANE PITROSKI	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO	COORDENADOR ARTICULADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA: Na publicação do dia 23 de maio de 2023, Edição 4.239, da página 271, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Maritane Pitroski

Leia sê: Maritane Pietroski Cunha

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - PORTARIA SMFA Nº 204/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 014/2023**. Objeto: **Aquisição de pá agrícola e perfurador de solo conforme termo de convenio nº 0878/2022 SEAF, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, município de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 43.989,00** (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais). **Vigência:** 22/05/2023 até 22/05/2024.

PORTARIA SMFA Nº 204/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FABIO DA SILVA FURLANETO** (Titular) e **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 077/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Vigência:** 22/05/2023 até 22/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - PORTARIA SMFA Nº 205/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 009/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO PARA SISTEMA ON LINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**.**Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** 22/05/2023 até 22/05/2024.

PORTARIA SMFA Nº 205/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 078/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA.** Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2023. **Vigência:** 22/05/2023 até 22/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PE 022 2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital da licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 022/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (TERMO DE COMPROMISSO Nº 2021 – RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CIB/MT Nº 150 20 DE DEZEMBRO DE 2021)**. Devido a retificação PRORROGA-SE a **Sessão de abertura para o dia 06/06/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 23 de maio de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico a **RETIFICAÇÃO** da data da realização da audiência pública para **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUA-**

DRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Onde constou que a audiência seria realizada no dia 30 de Maio de 2023, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT. **RETIFICA-SE** para o dia 31 de maio de 2023, quarta-feira às 10 horas, conforme segue:

O Exmoº. Sr. **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**, a realizar-se no dia **31 de Maio de 2023**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 23 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 183/2023

PORTARIA Nº 183/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ABRAO LINCOLN BONANI LOPES**, portador do CPF. n°. 630.302.842-04, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _180/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4102, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 18/05/2023 e término 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _179/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, portadora da matricula n. 3096, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/05/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 23/05/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2023

DATA DE VENCIMENTO: 28/10/2023

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, **ADJUCA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório em nome da **INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 14.425.282/0001-83**, sendo vencedor no valor de R$ 2. 050,29 (dois mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) valor mensal, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO FISICO DIARIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO (CFTV), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE COMODATO.**

Colniza – MT, 23 de Maio de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente Câmara Municipal Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

DATA: 08/05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA PA MACUCO APPRUCOLIN DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Impositiva nº 007/2022 com objetivo de ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais, alavancando ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO:10.02.1027.3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 – Contribuições (1391)

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

DATA: 11/05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Comodoro - MT, destinados à Cooperação Financeira com objetivo de subvencionar as atividades públicas realizadas através do projeto PM JUNIOR em parceria com a Policia Militar do Município de Comodoro/MT, em estrito cumprimento de seus objetivos institucionais, conforme a Lei Municipal nº 1.790/2018 de 06/09/2018.

DOTAÇÃO: 08.06.2.058..3.3.50.41.00.00.00.00 2500 – Contribuições (1388)

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº130/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº226/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº130/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº226/2022

DATA: 22/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 226/2022, LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON PELO PERÍODO DE 06 MESES DEVIDO À REFORMA, **NO VALOR DE R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGORANDO DE 22/05/2023 A 22/11/2023.**

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA (409)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº092/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº092/2023

DATA: 19/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS.	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
VALOR TOTAL R$ 102.000,00					

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (342)

PORTARIA N.º 013/2023

PORTARIA N.º 013/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). MARLENE SOARES DA SILVA BORGES. ”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1. 328/2011 que trata dos Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARLENE SOARES DA SILVA BORGES, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 429836 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n.º 350.470.892-15, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe “F”, nível “6”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n. º 2023.04.19869P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de Maio de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº132/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº132/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº125/2022

DATA: 23/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RM CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, **PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICAL DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE COMODORO, **VIGORANDO DE 09/06/2023 A 09/06/2024.**

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

DATA: 22/05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA P.A MACUCO (APPRUMMA) DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Impositiva nº 003/2022 com objetivo de ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores rurais, alavancando ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO: 10.02.1.141.3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 – Contribuições (1391)

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2023

DATA: 24/03/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-M

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação

DOTAÇÃO: Órgão:02.14.1.223.3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 – Contribuições (110)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2023

DATA: 04/05/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto de celebrar Cooperação com a COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, visando apoiar o deslocamento dos alunos por meio de veículo municipal para participação em Campeonatos esportivos/acadêmicos das mais variadas categoria.

SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº131/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº040/2022

SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº131/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº040/2022

DATA: 23/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH – ME

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°040/2022 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00.2759- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1177)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 002/2023,** conforme segue:

OBJETO: CONCORRENCIA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 15 SALAS DE AULAS, EM TERRENO DE 40.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS DE EXECUÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROJETO DE EXECUÇÃO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

END: RUA 04 Nº521 sala 01- SETOR NORTE

VILA RICA -MT, CEP 78.645-000

FONE: (66) 3554-1165

Email : hbcalisto@hotmail.com ou maximus@maximuscontabilidade.com.br

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 8.254.318,16 (** Oito Milhões Duzentos Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos).

Confresa-MT, 23 de MAIO de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 014/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 014/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 014/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

SPORTS TEXTIL COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 42.867.490/0001-78, END: AV DOM PEDRO I, 402, BAIRRO CENTRO, CIDADE: JOÃO PESSOA-PB, FONE: (83) 3241-6886/(83) 3253-1480/(83) 3241-6886, CEP: 58013-446, EMAIL financeiro.sportstextil@gmail.com

Vencedora dos itens 25, 29, 39 e 59 no valor total de R$8.960,90 (oito mil e novecentos e sessenta reais e noventa centavos).

BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ: 26.176.661/0001-66, ENDEREÇO: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 20, CENTRO, CIDADE IPAMERI- GO: CUIABÁ-MT, **CEP: 75780-000**, **FONE: (64) 3453-5612/(64) 9998-31831**, **EMAIL: 100sportscalcados@gmail.com**

Vencedora dos itens 06, 07, 08, 12, 15, 16, 18, 20, 21, 23 e 24 no valor total de R$39.395,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).

PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ: 34.386.298/0001-31, ENDEREÇO: 415 RUA GUILHERME EXNER, SÃO JOSÉ, TÉRREO, CIDADE: IVOTI-RS, **CEP: 93900-000**, **FONE: (51) 9210-8330**, **EMAIL: licitacaoplus@gmail.com**

Vencedora dos itens 10, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 53 e 54 no valor total de R$10.125,85 (dez mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ: 43.853.693/0001-78, ENDEREÇO: AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO, N° 583, CENTRO, SALA 2, CIDADE: FELIZ-RS, **CEP: 95770-000**, **FONE: (51) 9959-07159/(51) 3637-2902/(51) 3637-2091**, **EMAIL: passarela@passarelafeliz.com.br**

Vencedora dos itens 26, 38, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56 e 58 no valor total de R$11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).

MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP – CNPJ: 11.358.329/0001-45, ENDEREÇO: RUA URBANO PEDRONI, KM 16, LOTE 295-A2, CENTRO, CIDADE: FLORAÍ-PR, **CEP: 87185-000**, **FONE: (44) 3250-1925/(44) 3250-1918/(44) 9999-97980**, **EMAIL: magnumlicita@outlook.com**

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 40 e 41 no valor total de R$12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais).

TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 48.468.317/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPO, N° 2663, CENTRO NORTE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, **CEP: 78110-600**, **FONE: (65) 3682-3026/(65) 9813-22318**, **EMAIL: licitacao@lupsesportes.com.br**

Vencedora dos itens 09, 11, 22, 27, 33, 44, 57 e 60 no valor total de R$27.544,80 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02, ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N° 456, CPA 2, CIDADE: CUIABÁ-MT, **CEP: 78055-428**, **FONE: (65) 3641-1894/ (65) 9811-5837**, **EMAIL: geracao2000esportes@gmail.com**

Vencedora dos itens 17, 19, 28 e 43 no valor total de R$33.928,00 (trinta e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 22 de MAIO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2023

Processo Licitatório n° 054/2022

Pregão Presencial n° 015/2022

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Prazo de Vigência: 7 meses – 23/05/2023 a 23/12/2023.

Valor Global: R$ 382.882,86 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ N° 18.009.871/0001-31.

Data: 23 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Portaria 288/2023 de 22 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 113/SMVOP/2023 de 22/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 22/05/2023 do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal ANDRE DE ARAUJO DE MORAIS, matricula 014340, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 130/2023 ADM DE 23 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	LOCAL
OBRAS E INFRAESTRUTURA	RUI FERREIRA JORGE CPF: 420.626.671-91	MURIELLY BRITO AGUIAR CPF: 704.338.591-13	-	-
FINANÇAS	DINON A. GLÓRIA CPF: 947.310.551-72	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: 050.992.311-95	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA CPF: 067.091.481-90 MATRICULA: 13838	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF: 017.309.201-28 MATRICULA: 13849	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF: 555.289.101-53 MATRICULA: 14090	PAB
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34 MATRICULA:278	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.396.751-34 MATRICULA: 232	MARIA CELIA RIBEIRO DE ABREU CPF: 55.114.571-91 MATRICULA: 99	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	-	-
PLANEJAMENTO	SANDRA GOMES E ALMEIDA CPF: 013.370.291-06	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013191471-51	-	-
ESPORTE	RAYFRAN LIMA DE OLIVEIRA CPF: 007.783.631-63	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241-87		
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA.: 14111	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	CRER
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF: 469.648.601-00 MATRICULA: 12022	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA CPF: 004.790.451-86 MATRICULA: 12495	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	CAPS
SAÚDE	BORGIA BORGES LEÃO CPF: 989.750.996-87 MATRICULA: 14069	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	GESTÃO EM SAÚDE
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRICULA.: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MATRICULA.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	ATENÇÃO BÁSICA
	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRICULA.: 12442	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA.: 21264	MAC - HOSPITAL
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA CPF: 576.923.513-68	ANA CÉLIA DE SOUZA CPF: 770.696.921-53	-	

CONTRATO	**59/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	**R$ 382.882,86**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	07 MESES – 23/05/2023 A 23/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 009/2023 - CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO PARA REUNIÃO NO PREVICON

PREVICON

PORTARIA Nº 009/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os Membros do Comitê de Investimento, a comparecerem à Reunião, a ser realizada, no dia 24 de Maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede do PREVICON.

Membros convocados: Hudson Kennedy de Sousa Silva, Jessiyca Vilela Guimarães, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 23 de Maio de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	**Conta**	**Origem**	**Aplicação**	**Valor (R$)**
02/05/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	REPASSE PARA ATENDER AS ACOES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE- EDUCA ÃO INFANTIL - PORT MEC N°3 21. PNATE - 2023PNATE- EDUCA ÃO INFANTIL - PORT MEC N°3 21. 2023CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA15317315253CÓDIGO DA RELAÇÃORE2311800625CÓDIGO BANCÁRIO001952351NUMERO SEQUENCIAL CODIGO BANCÁRIO34	2.323,16
03/05/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/MEC N°3/21	25.850,18
03/05/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/MEC N°3/21	17.726,70
03/05/2023	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO MÉDIO - PORT/MEC N°3/21.	5.168,18
04/05/2023	001/3989-6/30948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 01 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000003905202384	7.240,05
04/05/2023	001/3989-6/30948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 02 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000008887202327	7.825,66
04/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	179.381,64
05/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
05/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24.738,00
05/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
08/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04

08/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.302,00
08/05/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	299,20
08/05/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	498,80
08/05/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	25.620,00
08/05/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	14.846,40
08/05/2023	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	6.987,00
11/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15.367,60
11/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
11/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	163.680,00
12/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	333.829,66
12/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	28.293,57
15/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
15/05/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	23.627,00
			Confresa - MT, 15 de Maio de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo Pregão Eletrônico 002/2023, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CASSETES RADIOLOGICOS COM PLACAS DE FOSFORO FOTOESTIMULAVEL DE ARMAZENAMENTO PARA APARELHO DE RAIO-X, cuja abertura estava prevista para este dia 23 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET, não houve propostas cadastradas, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 068/2023

"Designa servidor para exercer,

em readaptação funcional,

as atividades que especifica."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-ofício", nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **IVANILDA MATIAS CACERES**, portadora da cédula de identidade nº 15*****-3 SSP/MT e CPF 004.***.***-16, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 365 dias, a contar de 09/05/2023, com previsão de termino em 08/05/2024, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Rodrigo Medeiros Martins CNPJ:08.747.7740001-92, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização **p**ara licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores - Motocicletas, no município de Conquista D'Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	
5º	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	
6º	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
5º	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.233/2023

Autoriza **o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro de exercícios anteriores , no valor de R$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30,00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Material de Consumo	R$ 100.000,00
33.90.39.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
44.9052.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R$ 93.000,00
TOTAL		**R$ 393.000,00**	

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
44.9052.00	20601 Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R$ 299.000,00
TOTAL		**R$ 299.000,00**	

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.231/2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.213/2022, com a finalidade de complementar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.213/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 244.000.00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, nas seguintes datas e respectivos valores, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO/REPASSE	VALOR/R$
01	10/01/2023	12.000,00
02	10/02/2023	12.000,00
03	10/03/2023	12.000,00
04	10/04/2023	12.000,00
05	10/05/2023	12.000,00
06	10/06/2023	32.000,00
07	10/07/2023	32.000,00
08	10/08/2023	32.000,00
09	10/09/2023	32.000,00
10	10/10/2023	32.000,00
11	10/11/2023	12.000,00
12	10/12/2023	12.000,00

Art. 2.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.213/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 244.000.00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 06	.....R$ 244.000.00
TOTAL GERAL.....R$ 244.000.00	

Art. 3.º O Plano de Trabalho com os valores devidamente readequados pela Instituição beneficiária, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1231/2023

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO COM OS VALORES DEVIDAMENTE READEQUADOS PELA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício Financeiro de 2023, institui o “Programa Contribuinte Premiado 2023”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até a data de 31/07/2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2023, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício Financeiro de 2023, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos respectivos nas datas de 31/07/2023, 31/08/2023 e 29/09/2023.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2023, o “Programa Contribuinte Premiado 2023”, com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do “Programa Contribuinte Premiado 2023".

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 20 (vinte) prêmios de iguais valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4.º Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2023, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo anterior, do presente artigo.

§ 5.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, já consignadas no Orçamentos vigente do Município, limitada ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5.º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º113 /2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 14, da LRF)

SENHORES VEREADORES:

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o seu art. 14, dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa d e receita d a lei orçamentária, na forma d o art. 12, e de que não afetará as metas d e resultado s fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período

mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O presente Projeto de Lei, em seu art. 2.º, estabelece uma redução nos valores de juros de mora e multas de mora, sendo que a correção monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal não terá anistia, dos débitos inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais. Para efeito do impacto orçamentário e financeiro, devemos então observar o seguinte:

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para os exercícios de 2023, 2024 e 2025:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
DIVIDA ATIVA (Tributária e Não Tributária)	298.000,00	256.000,00	268.211,20
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)	37.000,00	36.040,00	37.760,35

2) O valor da Multa e dos Juros da Dívida Ativa em 31.12.2022, aplicável sobre o montante da Dívida Ativa Tributária, se pagos integralmente importam nos seguintes valores:

ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA	SALDO EM 31.12.2022
VALOR ORIGINAL/CORRECAO	4.747.503,26
MULTA E JUROS	37.040,00
TOTAL	4.784.543,26

3) Observa-se que o total da multa e dos juros de 2022 é de R$ 37.040,75. Portanto na estimativa da receita de multa e juros da dívida ativa não se cogitou do recebimento total desta receita, da mesma maneira, não se fixou despesas acima do valor previsto de arrecadação. A lei orçamentária para 2023 consignou apenas R$ 298.000,00 para recebimento de dívida ativa, com base na arrecadação efetiva e não a arrecadação potencial. Para os dois exercícios seguintes, mantem -se previsão inflacionária, com leve aumento, levando em conta as ações do Município para viabilizar o recebimento, conforme se demonstra:

Valor da Multa e dos Juros em 31.12.2022	37.040,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2023	298.000,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2024	256.000,00
Previsão Receita Dívida Ativa Ano de 2025	268.211,20

4) O projeto de lei contém como requisitos para a concessão da anistia, que o contribuinte esteja em regular com suas obrigações vincendas. Este dispositivo evita que ele deixe de pagar suas obrigações vincendas. Assim, não haverá impacto negativo na receita. O acréscimo na arrecadação do principal corrigido da dívida ativa superará, com certeza, em muito a perda do valor estimado da receita de multa e juros.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	EXERCÍCIO DE 2023		RECEITA ESTIMADA LDO		
		ORÇADO 2022	ARRECADADO 31/12/2022	2023	2024	2025
	Dívida Ativa E Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos e Taxas	228.713,61	250.927,92	335.000,00	274.040,00	287.112,95

5) Previsão e Arrecadação da Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa em 2022:

RECEITAS	EXERCÍCIO 2021			
	ORÇADA	ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO 2022	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária)	228.713,61	250.927,92	22.214,31	
Total R$	203.000,00	440.425,19	237.425,19	

6) Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Nota-se também, que o Município de Cotriguaçu, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não serão afetadas, uma vez que no ítem 5, estamos demonstrando que a arrecadação (no período de janeiro a dezembro) das receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária) superou o valor orçado, desta forma gerando um *SUPERÁVIT* na arrecadação.

Assim sendo, mesmo com o lançamento do Mutirão Fiscal, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão de aumento devido ao lançamento de IPTU em novos loteamentos lançados e regularizados no município, bem como a atualização anual do tributo.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este Projeto de Lei representa, conforme art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu -MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretário Municipal de Fazenda Interina

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2022 DO PROCESSO Nº 040/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 040/2022 referente a ata de registro de preço 019/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 185/2023 e Nº 105/COMPRAS/SMS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	**ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (CENTRO)**	**30**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.232/2023.

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Cotriguaçu, visando a cooperação mútua, na realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para o Sindicato beneficiário em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, **inscrito no CNPJ/MF sob o n.º** 08.840.770/0001-54, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do Evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, o Sindicato beneficiário deverá apresentar:

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa Municipal; e,

f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Sindicato Rural de Cotriguaçu registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Sindicato Rural de Cotriguaçu, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que o Sindicato tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023,

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 06	.....R$ 70.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00	

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.232/2023

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 13/2023, DO SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 114/2023.

Altera o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O ANEXO II – "PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALORES VENAIS E ALÍQUOTAS - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI", da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º 114/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 002/2001

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALORES VENAIS E ALÍQUOTAS*

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

IMÓVEIS RURAIS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R$/HA	ALÍQUOTA
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R$ 11.870,70	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R$ 9.232,78	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R$ 7.913,80	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R$ 6.594,82	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R$ 5.275,84	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
Imóveis rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada	R$ 3.297,41	**2,2%**
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R$ 1.978,40	**2,2%**
OBS.: A Distância é medida do ponto inicial, precisamente, onde está localizada a Sede do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT até o vértice mais próximo da propriedade, sendo considerada a linha reta entre os 02 (dois) pontos.		

IMÓVEIS URBANOS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R$/M²	ALÍQUOTA
SETOR 1: BAIRRO CENTRO, IMPERIAL E VILA NOVA		
Área construída	R$ 79,81	2,2%
Área do terreno	R$ 79,81	2,2%

SETOR 2: JARDIM PRIMAVERA E BOTÂNICO		
Área construída	R$ 60,94	2,2%
Área do terreno	R$ 60,94	2,2%
SETOR 3: PLANALTO I E II E PROGRESSO		
Área construída	R$ 58,08	2,2%
Área do terreno	R$ 58,08	2,2%
SETOR 4: INDUSTRIAL E COOPERATIVA		
Área construída	R$ 65,26	2,2%
Área do terreno	R$ 65,26	2,2%
SETOR 5: VITÓRIA RÉGIA		
Área construída	R$ 69,67	2,2%
Área do terreno	R$ 69,67	2,2%
Área de Expansão Urbana	R$ 21,73	2,2%
Lote Comercial	R$ 116,01	2,2%
Chácaras dentro do perímetro urbano	R$ 1,31	2,2%
Áreas Industriais Abaixo de 2,00 há	R$ 23,24	2,2%
Áreas Industriais Acima de 2,00 há	R$ 11,64	2,2%

* As alíquotas incidirão sobre o valor venal total do imóvel.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.229/2023

SUMULA: DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DIRETRIZES ORCAMENTÁRIA DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI:

DISPOSICOES PRELIMINARES:

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de COTRIGUAÇU – PREVI COTRIGUAÇU- compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais;

VII- As metas fiscais e os riscos fiscais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, são as especificadas neste artigo e no documento “Anexos de Metas e Prioridades para 2024”, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentaria de 2024, não se constituindo, todavia em limite a programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - Acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZACAO DOS ORCAMENTOS

Art. 4° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta e compor-se a de:

I- Orçamento Fiscal; **II-** Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5° O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 a 2022 e previsão para 2024 a 2026;

II – metodologia E memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e a Administração Indireta- Previ Cotri, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 31 de julho de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10- A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11- A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12- . Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único- Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14- . Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15- . Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16- Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda:

I- A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com limite até 15% (quinze por cento) do total da proposta orçamentaria para 2024, em obediência aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal; **II-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional a conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento; **III-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levara em consideração as fontes de recursos.

Art. 17- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18- . Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19- O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20- A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1°, da Lei 101/2000.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2024, além de certidões das esferas Federa, Estadual, Municipal validas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23- O Poder Executivo pode conceder a Subvenção Social, Contribuição e/ou auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Especifica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000

Art. 24- A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25- A Lei Orçamentária para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, sem que este remanejamento se constitua em Alteração Orçamentaria a contar para fins d o limite de programação estabelecido no art.15°, Inciso I.

Parágrafo Único- As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26- A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1°. A Lei Orçamentaria poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na fora do art 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 27- O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor; **B)** Número de processos; **C)** Número do Precatório **D)** Data de Expedição do Precatório; **E)** Nome do Beneficiário; **F)** Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES

NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 28- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29- As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 30- O Poder Executivo adotara as seguintes medidas, voltadas ao aumento de arrecadação tributária do Município:

I- Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios; **II-** Restruturação da atividade de fiscalização tributária; **III-** Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos; **IV-** Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31- Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32- Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 -No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 34- Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2024, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35- O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36- A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37- Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 38- No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 39- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei,a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40- A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42- A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43- O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44- São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único- Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46- Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47- O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/08/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de COTRIGUAÇU.

Art. 48- Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (uns doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 49. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de prioridades e metas da Administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar

Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três

Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 4º, de Lei Complementar

Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III.

Art. 50.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 51- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 23 maio de 2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.230/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar chamamento público visando firmar parceria com pessoa jurídica de direito privado, para disponibilização de forma gratuita de acesso à *internet* sem fio - *Wi-Fi*, em determinados pontos públicos de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Chamamento Público visando firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, para a disponibilização de forma gratuita de acesso à *internet* sem fio - *Wi-Fi*, em determinados pontos públicos de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O Chamamento Público de que trata o art. 1.º, da presente Lei, será regido pelos critérios estabelecidos em ato próprio, observada as legislações pertinentes, o qual deverá assegurar a ampla participação, além dos demais princípios constitucionais.

§ 1.º A abertura do procedimento previsto no *caput*, do presente artigo, é facultativa para a Administração Pública Municipal.

§ 2.º A Administração Pública Municipal, poderá celebrar contratos com as empresas privadas desde que não haja ônus ao Município.

Art. 3.º Fica permitida as pessoas jurídicas de direito privado o oferecimento de produtos e serviços aos usuários dentro dos limites estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal estipulará as demais formas de exploração de publicidade.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar parte do espaço destinado à exploração de publicidade para veiculação institucional, bem como, terá acesso ao banco de dados dos usuários do sistema.

Art. 5.º Não se submetem ao disposto na presente Lei, os procedimentos:

I - previstos em legislação específica;

II - em que a Administração Pública Municipal ofereça contrapartida financeira.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a instalação de antenas e *totens* em áreas públicas, para a disponibilização de forma gratuita de acesso à *internet* sem fio - *Wi-Fi*.

Art. 7.º O Edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado, devendo ser mantido no *site* oficial do Poder Executivo Municipal, no mínimo, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDA COLOCADA NO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO 019/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **MARCOS S. BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03**, segunda colocada dos itens 06, 07, 08, 09, 44, 50, 51, 52 e 53, da Ata de Registro de Preço 021/2023 que advém do Pregão Eletrônico – SRP Nº 009/2023 Processo Nº 019/2023 cuja o **objeto é: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** homologado no dia 03 do mês de maio do ano de 2023, tendo em vista que a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08,** classificada como primeiro colocado dos referidos itens, não cumpriu com o exigido no termo de referência quanto a marca original dos produtos conforme solicitado. Ressalta-se que o registro do fornecedor convocado se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2ª e 81 da lei 8.666/93, que inclusive deverá manifestar interesse no compromisso a ser firmado, no prazo de 05 (dias) úteis.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 DO PROCESSO Nº 040/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 040/2022 referente a ata de registro de preço 019/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 148/DC/SMEC/2023 e Nº 106/COMPRAS/SMS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (CENTRO)	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 048/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 048/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 041/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, do objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106**,CNPJ: 15.513.578/0001-19**,**endereçada em Rua Durvalina Previatti, Número 120, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 26 de maio de 2023 até 26 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106

CNPJ: 15.513.578/0001-19

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.717/2022

Órgão Solicitante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA

ONDE SE LÊ:

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	CLASSIFICADA
BÁLSAMO CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA

LEIA-SE:

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	CLASSIFICADA
BÁLSAMO CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADO(S)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1° - JERSON MENDES DE CARVALHO

Curvelândia, 23 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 008/2023

Contratado(a): **ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA**; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I – PEDAGOGIA:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 13/03/2023 a 22/05/2023; Vencimento: R$ 3.015,67 mensal; distrato em 22/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da

Lei nº 1.537/2023, **RETIFICA** O Edital 0001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do município de Diamantino – MT para quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução nº 001/2023/CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal N° 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 bem como as **Resoluções** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, data de **01 de outubro de 2023,** sendo que a posse ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024.**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT para o quadriênio, **compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191, 194 da Lei nº 8.069/90, na Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022, assim como pela Lei Municipal N° 796/2011, observados os deveres e vedações estabelecidos.

2.3. O presente Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT visa eleger as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4. Por força do disposto no art. 50 § 4º da Lei Municipal nº 796/2011 e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

2.5. O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os editais Complementares nos órgãos da imprensa oficial, no site da prefeitura (https://www.diamantino.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, para cada uma das fases do processo de escolhas de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – Da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do processo de escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recursos, e outras do processo;

V – Das vedações aos candidatos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 54, da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de dois anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos cíveis e políticos;

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ensino médio completo.

h) Obter aprovação em prova objetiva de caráter eliminatório de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, Língua Portuguesa.

i) A listagem de conteúdos constará em anexo no final deste Edital.

j) Ter experiência comprovada de trabalho na promoção e proteção de Crianças e Adolescentes com projetos, ações, estágios e outros.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. Ter sido aprovado em teste de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua portuguesa.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 63 da Lei Municipal Nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.1.1 Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

4.1.2 O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

4.1.3 Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

4.1.4 Todos os membros do Conselho Tutelar estarão sujeitos a regime de dedicação integral.

4.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme a Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, é assegurado o direito a remuneração composta por:

4.3. O valor do subsídio **R$ 2.594,07** (Dois Mil e quinhentos e noventa e quatro reais, e sete centavos) de acordo com o decreto Municipal n° 22/2023.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha re-

ta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, considerar-se-á suplente/eleito aquele que tiver maior votação.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de composição paritária para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada por no mínimo 06 (seis) membros, será composta dos seguintes membros:

CARLOS FERNANDO PEREIRA - Sociedade Civil; DIEGO NUMES CAMARGO - Sociedade Civil; VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA - Sociedade Civil; PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ROSENILDA MARTINS DA SILVA PINHATA – Governamental; FERNANDO PEREIRA CONCI – Governamental; MARIANA DE SOUZA LARA – Governamental. SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

h) Divulgar os locais de votação.

i) Divulgar imediatamente após a apuração dos votos o resultado oficial da votação.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração.

n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias:

7.1.1 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Inscrições e entrega de documentos em envelope lacrado.

b) Análise da documentação exigida.

c) Publicação do resultado da análise.

d) Impugnação/recursos ao resultado da análise.

e) Análise das impugnações/recursos.

f) Publicação dos nomes dos pré-candidatos.

7.1.2 - 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

a) Prova de conhecimento especifico do Direitos da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa.

b) Divulgação do resultado da prova.

c) Impugnação/recursos ao resultado da prova.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final da avaliação

f) Divulgação da lista oficial dos candidatos aptos ao pleito.

7.1.3 - 3ª ETAPA – ESCOLHA

a) Eleição direta.

b) Publicação do resultado da Eleição.

c) Impugnação ao resultado da Eleição.

d) Análise das impugnações/recursos.

e) Resultado final do Processo Eleitoral.

f) Posse.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos e impugnações deverão ser entregues na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

8.3. As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido.

8.4. Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia).

8.6. Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado.

8.7. Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número

da inscrição, telefone e e-mail (endereço eletrônico) para contato devidamente fundamentado, datado e assinado.

8.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2 (dois) dias do protocolo.

8.9. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA.

8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição gratuita por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pessoalmente junto na sala dos conselhos Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Diamantino/MT, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h,** entre os dias 24 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia, em envelope lacrado, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente com foto.

b) Título de eleitor/E-Título e certidão de quitação obtida junto a justiça eleitoral para comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum Estadual e Federal de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br.

d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio completo.

e) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de não ter sido penalizado no exercício da função.

f) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

g) Comprovante de residência que será demonstrada através da juntada de faturas da Energisa, Departamento de água e esgoto do município de Diamantino/MT ou de outros documentos que assim atestem que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas.

h) Ter experiência comprovada de trabalho na promoção e proteção de Crianças e Adolescentes com projetos, ações, estágios e outros.

i) Duas fotos 3x6 recentes em formato digital, dimensões 161x225 pixels, sem moldura, colorida, trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

9.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias para fé e contrafé**.

9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos após a fase de recursos, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, § 3º, I e II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA.

11.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

11.5. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

11.6. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior.

11.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de Junho de 2023, com início às 13h00min horas e término às 17h00min horas, no local, sito a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus Diamantino/MT, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 166, Jardim Eldorado. 78.400-000. Diamantino - MT.

a) As provas de conhecimentos específicos, com conteúdo sobre Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n° 8.069/90; Língua Portuguesa, serão organizadas em 20 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta dever constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

b) Não será permitido a entrada de candidatos na sala de provas após às 13h00m. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento a prova im-

portará na eliminação do candidato do processo seletivo. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

c). Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphone, BIP ou equiparado. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d) A aplicação da prova deve ter a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1 hora (uma hora) do início da prova;

e) A prova objetiva será composta de 20 questões, sendo 10 questões de conhecimento especifico, 10 questões de conhecimentos em Português, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova escrita objetiva.

f) A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

g) Após a publicação do resultado do exame da prova objetiva o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias à Comissão Especial.

h) A Comissão tem o prazo de até 05 dias úteis para responder, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.2. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **13. 2, "c"** deste Edital;

13.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.9. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.11. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

14.2 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Municio de Diamantino/MT, **quadriênio, compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028** e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal nº. 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado

14.3O desrespeito às regras apontadas no item 15.2 deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.4 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Organizadora contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 Lei Complementar 1.360/2023 e na Resolução do CMDCA que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

14.5 Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

14.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la.

14.7 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

14.8 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Organizadora, na sala do Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada a rua Quintino Bocaiuva n° 121 Centro – CEP 78.400-000 - fone (65) 3336-2843 - Diamantino/MT, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de **segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

14.9 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

14.10 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora.

14.11 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

14.12 Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

14.13 A Comissão poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a) arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso. **b)** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

c) No caso do item. **b,** o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas.

d) Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o item. **b,** desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

e) As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

14.14 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Organizadora decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

a) A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

b) No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

14.15 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

a) Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

14.16 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

15. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar de do Município de Diamantino/MT, previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e art. 64 Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das **8h às 17h** nas escolas municipais abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Plena Plácido de Castro - Centro

b) Escola Estadual Nilce Maria de Magalhães – Bairro Buriti

c) Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel Jose Murtinho – Novo Diamantino

d) Escola Estadual João Batista de Almeida – Novo Diamantino

e) Escola Estadual Castro Alves – Assentamento Caeté

f) Escola Estadual Ana Maria Tissiani de Oliveira – Assentamento Bojuí

g) Escola Estadual Décio Furigo – Distrito de Deciolândia

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em **urnas eletrônicas** cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado Mato Grosso;

15.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

16.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.8. O eleitor poderá votar em 05 (Cinco) candidatos.

15.9. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, relatório de votação por candidato, para formação da lista de suplentes, em ordem decrescente.

17. DA FORMAÇÃO

17.1. Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).

17.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

18. DA POSSE:

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal, tão logo ocorra a conclusão do curso de formação previsto no item **18.1** deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como nos demais órgãos da rede de apoio e proteção.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 796/2011 com as alterações da Lei nº 1.537/2023 e Lei Complementar nº 1.360 de 07 de março de 2023.

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

19.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

19.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se,

Diamantino/MT, 18 de maio de 2023.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento **Presidente do CMDCA**	**Elenice do Carmo de Souza Silva** **Presidente da Comissão Organizadora**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.		
	Data	**Atividade**
1.	30/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
2.	24/04/2023 a 26/05/2023	Período de inscrição das 08h do dia 24/04/2023 as 16h do dia 26/05/2023 de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas .
3.	31/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
4.	31/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
5.	01/06 a 02/062023	Início do prazo para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
6.	05/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
7.	06/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
8.	13/06/2023	Aula Preparatória para avaliação online pelo link a ser informado
9.	19/06/2023	Avaliação de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa
10.	22/06/2023	Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar da avaliação
11.	23 a 26/06/2023	Prazo para impugnação ao resultado da avaliação
12.	27/06/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
13.	28/06/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva.
14.	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos para o pleito eleitoral
15.	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA – VOTAÇÃO**
16.	01/10/2023	Apuração dos votos.
17.	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
18.	03/10/2023	Início do prazo para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
19.	06/10/2023	Publicação da lista oficial dos candidatos deferidos e indeferidos.
20.	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT QUADRIENIO 2024/2028
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
TEL. CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Diamantino/MT quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Diamantino/MT, _____de _____de 2023.

_____

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, _____ de _____ 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, título de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ininterrupto, em regime de plantão/sobreaviso, horário noturno, aos sábados, domingos e feriados assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

É a expressão de verdade e fé.

Diamantino/MT, ____ de _____ 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____ CPF _____ RG_____ Residente e domiciliado_____ para os fins de cumprimento do exigido pelo **EDITAL Nº. 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTINO/MT, QUADRIÊNIO 2024/2028**, - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS

DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Nome:_____

_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:

_____

Assinatura do Candidato

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO

DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome:_____

__

Recurso referente:

( ) INSCRIÇÃO

( ) PROVA ESCRITA

( ) RESULTADO DA ESCOLHA

Solicito (a) ao CMDCA a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº:

_____
_____ .

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023.

_____
___

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT

Requerente:_____ CPF:_____ RG:_____ Requerimento nº: _____ Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:_____

Diamantino /MT, ____ de _____, de 2023

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Solicito Impugnação do Candidato:_____

Requerente:_____

CPF:

_____

TELEFONE DE CONTATO:_____

E-MAIL:_____

Nº do Requerimento de Impugnação:_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Requerimento de Inscrição nº:_____ (Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

CPF:_____RG:_____ ___Telefone:_____

Nome do fiscal:_____ CPF:_____ RG:_____ data de Nasc.:____/____/_____

Telefone: _____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Requerimento de Inscrição nº: _____(Preenchimento Exclusivo COPE)

Nome do requerente:_____

Nome do Fiscal:_____

Assinatura do Requerente/Fiscal:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

ANEXO 13

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A inscrição foi: ( ). Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento/deferimento:

_____

Diamantino/MT, ____ de _____ ,de 2023.

_____

ASSINATURA

Presidente da Comissão Organizadora

Diamantino/MT, 28 de março de 2023.

ANEXO 14 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos - ECA	Língua Portuguesa
O que é o ECA Direitos Fundamentais do ECA Princípios do ECA Conceito de Criança e Adolescente Atribuições do Conselho Tutelar Violações de Direitos	Compreensão e Interpretação Textual Sentido Conotativo e Denotativo Acentuação Gráfica (monossílaba, oxítona, paroxítona e proparoxítona) Preposição (tempo, modo, causa, instrumento, finalidade, lugar e distância) Substantivos (comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado e coletivo) Adjetivos Ortografia

Donata Glorinha Ferreira Nascimento	**Elenice do Carmo de Souza Silva**
Presidente do CMDCA	**Presidente da Comissão Organizadora**

PORTARIA Nº 188/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 19785925 SSP/MT e CPF sob nº 039.161. 511-42, **como Fiscal do Contrato nº 082/2023 - cujo OBJETO é:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal.

FORNECEDOR:AGENCIA ALPHA FILMS LTDA-EPP

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO FALA MANSA, NO EVENTO "TU VENS" NO MINICENTRO OLÍMPICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR TOTAL: **R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**

CONTRATADO: **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.245.571/0001-47.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2023.

1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 184/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que no item 12.4 do edital do Pregão Presencial nº 003/2022, qual deu origem a Ata de Preços em epigrafe, estabelece que o prazo de entrega seja de 10 (dez) dias uteis após a ordem de fornecimento/empenho.

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através das NAD nº 2966/2023 e 2974/2023 de 28 de Abril de 2023 até o momento não foram entregues.

Considerando que a entrega do produto da NAD citada deveria ser entregue em até o dia 10/05/2023, portanto já se encontra em atraso a mais de 12 (doze) dias, sem que a sua entrega fosse efetuada pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83, para que, entregue os produtos solicitado o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de mais 03 (três) dias, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, o Município de Diamantino, **APLICARÁ** as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 23 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderado a publicação do **TERMO DE DISTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N° 029/2022**, publicado no dia 17/05/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – (AMM), na edição 4.235, pagina 201.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o termo de distrato, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (65) – 3336-6423, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Diamantino-MT, XX 18 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 031/2022

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2022, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA IVAN CRUZ SILVA EIRELI.

Processo Administrativo nº 359/2022 Credenciamento nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e O Credenciamento nº 002/2022, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 031/2022, celebrada com a empresa **IVAN CRUZ SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06, estabelecida na Rua João Batista de Almeida, N° 481, Bairro: Centro, cidade de Diamantino-MT, CEP: 78.400-000, Tel: (65) 99901-6896, neste ato representada por seu representante legal o Sr. IVAN CRUZ SILVA, portador RG n° 1304437 SSP/PI e CPF nº 514.916.803-34, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde protocolada em 18/05/2023, justificando que o fiscal do contrato relatou que a empresa demostrou desinteresse em dar continuidade nas prestações dos serviços do processo em epigrafe.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 031/2022.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 020/2023

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.074.302/0001-17.

Processo Administrativo nº 121/2023 Dispensa de Licitação nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e a Dispensa de Licitação nº 006/2023, resolve: **CANCELAR** o Contrato Administrativo nº 020/2023, celebrada com a empresa **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.074.302/0001-17, estabelecida na Rua Joaquim P. da Silva Junior, n.º 60, bairro Buriti, cidade de Diamantino/MT, neste ato representada pelo Sr. LUCAS BARROS BONFIM, portador do CIRG n.º 28483880 SESP/MT e CPF n.º 057.157.261-82, conforme fatos e fundamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde protocolada em 18/05/2023, justificando que, a empresa já realizou os serviços do processo em epigrafe, desta forma, o cancelamento do contrato estará evitando o pagamento de gratificações ao fiscal do respectivo contrato, para não ocasionar o ônus ao município.

1.2. O aludido cancelamento do contrato somente terá eficácia após publicação do presente Termo, considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O cancelamento do contrato, em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Dispensa de Licitação nº. 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com relação ao Contrato n° 020/2023.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Loureiro Neto**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na Avenida Conceição, Bairro São Benedito, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar os itens de um registro de preço avençados na Ata supracitada com a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.590.728/0009-30,** situada à Rodovia Darly Santos, n° 4000, Galpão 01-B, Sala 10, Bairro Darly Santos, Cidade de Vila Velha-ES, CEP n° 29103-300, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO:

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento dos Itens: 50629 (60 - Desktop I - Microcomputador Estação de Trabalho) e 50900 (59 - Desktop II - Microcomputador Estação de Trabalho), ambos da Ata de Registro de Preço n. 215/2022, Pregão Eletrônico 036/2022, conforme justificativa apresentada pela empresa, que devido a um erro na plataforma BLL – Compras, onde os equipamentos ofertados não foram cadastrados na sequência do edital, desta forma, houve inversão do quantitativo dos itens 59 e 60 na plataforma, portanto, o fornecimento dos itens solicitando é inexequível, gerando prejuízo para empresa.

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamantino /MT, 19 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 015/2023,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO FALA MANSA, NO EVENTO "TU VENS" NO MINICENTRO OLÍMPICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT",** com a empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **04.245.571/0001-47**, com proposta no valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Diamantino-MT, 23 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 para "Contratação de empresa, para Apresentação do show com o artista LUCAS REIS & THACIO no dia 10/06/2023 no evento 32ª EXPOVALE, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:18.044.862/0001-81, com sede à Rua Tito Teixeira, nº 1068, Bairro Custódio Pereira, município de Uberlândia-MG, CEP: 38.405-268, neste** ato representada por seu Sócio LUCAS CASSIO DOS REIS ROSA, inscrito no CPF:112.621.816-23. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dom Aquino-MT, 23 de maio de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 23 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N° 002/2023/CMDCA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023/CMDCA

7.12 No dia **17/06/2023**, será realizada uma **capacitação inicial dos candidatos para a prova de conhecimentos**.

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

1- CONHECIMENTOS ESPECIFCOS
ECA – LEI 8069/90
2- PORTUGUÊS
Compreensão e Interpretação Textual
Sentido Conotativo e Denotativo
Acentuação Gráfica (monossílaba, oxítona, paroxítona e proparoxítona)
Preposição (tempo, modo, causa, instrumento, finalidade, lugar e distância)
Substantivos (comum, próprio, simples, composto, concreto, abstrato, primitivo, derivado e coletivo)
Adjetivos
Ortografia
3- INFORMÁTICA BASICA
Word
Powerpoint
Navegadores
Teclas de atalho do Windows
Periféricos de entrada e saída
DETALHES SOBRE A PROVA
A prova vai conter 30 questões
A nota da prova para ser aprovado é 06
Cada questão vai valer 01 ponto
DATA DA AULA PREPARATÓRIA DIA 17/06 – DAS 07H ÀS 11H
DATA DA PROVA DIA 25/06 – DAS 07H ÀS 11H

Dom Aquino, 15 de maio de 2023

Karla Fainina Freitas Campos Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 para "Contratação de empresa, para Apresentação do show com o artista FRED & FABRÍCIO no dia 07/06/2023 no evento 32ª EXPOVALE, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.114.202/0001-00, com sede a Rua Teresina, nº 380, andar cobertura, SL 3100-B, Edifício Evidence Office, Bairro Alto da Glória, Município de Goiânia-GO, CEP: 74.815-715, neste** ato representada por seu Procurador Sr. HEITOR ANTONIO LIDUÁRIO OLIVEIRA, inscrito no CPF:016.909.401-40. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Dom Aquino-MT, 23 de maio de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 23 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2023

DATA: 22 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **OZORIO ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

ADITIVO: 006/2023

CONTRATO: Nº 005/2022 – 1º ADITIVO

CONTRATADO: CLEISE MACHADO

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$2.218,78 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA 15 HR-ZONA URBANA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ 03.532.991/0001-41
Endereço R ULISSES P DE CAMPOS	Nº 132
Bairro SUBURBANO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110798
Email pneuar51@gmail.com	Telefone (65) 3694-6060
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34026	PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/PAPALEGUAS	40,00	2.275,0000	91.000,00
2	34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/POWER TORQUE	16,00	1.098,0000	17.568,00
3	34031	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	TRIANGLE/TR685	16,00	1.330,0000	21.280,00
4	34032	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/CONQUISTADOR	16,00	2.895,0000	46.320,00
5	34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UN - UNIDADE	XBRI/BRUTUS	40,00	998,0000	39.920,00
6	34038	PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	KUMHO/KR26	30,00	371,0000	11.130,00
7	34041	PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV)	UN - UNIDADE	XBRI/FORZA	40,00	779,0000	31.160,00
8	34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES)	UN - UNIDADE	XBRI/FASTWAY	40,00	514,0000	20.560,00
9	34044	PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/CONQUISTADOR	8,00	2.110,0000	16.880,00
10	37288	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	DURABLE/DR623	140,00	2.349,0000	328.860,00
11	37289	PNEU 185/80 R14 (KOMBI)	UN - UNIDADE	KUMHO/KC53	25,00	599,0000	14.975,00
12	37290	PNEU 14,0/24 16 LONA (PATROL)	UN - UNIDADE	DURABLE/G2	40,00	4.439,0000	177.560,00
13	37292	PNEU 1000/20 LISO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/PAPALEGUAS	36,00	2.275,0000	81.900,00
14	37299	PNEU 235/70 ARO 16 (MICRO - ÔNIBUS / CAMINHÕES)	UN - UNIDADE	XBRI/FORZA	50,00	889,0000	44.450,00
15	37303	PNEU 265/65 17 ATR MISTO (HILUX)	UN - UNIDADE	XBRI/FORZA	30,00	1.067,0000	32.010,00
16	37304	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UN - UNIDADE	LEVORIN/LEVORIN	8,00	215,0000	1.720,00
17	37306	PNEU 12,4/24 (MAQUINAS PESADAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/SUPREME	10,00	2.395,0000	23.950,00
18	37307	PNEU 175/80 ARO 14 LISO ATR MISTO (VEÍCULOS LEVE)	UN - UNIDADE	ROADCRUZA/RA1100	20,00	637,0000	12.740,00
19	37308	PNEU 15 X 6.00 – 6 NHS – (CORTADOR DE GRAMA)	UN - UNIDADE	BKT/BKT	10,00	549,0000	5.490,00
20	37309	PNEU 20 X 10.0S0 – 8 HN	UN - UNIDADE	BKT/BKT	20,00	2.997,0000	59.940,00
21	37310	PNEU 165/70 R14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	ZETUM/KR26	36,00	434,0000	15.624,00

22	37311	PNEU 12-38 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR/SUPER LAMEIRO	8,00	4.995,0000	39.960,00
23	37313	PNEU 295/80 R22.5 LISO (CAMINHÕES)	UN - UNIDADE	SAILUN/S606	40,00	2.398,0000	95.920,00
24	37317	PNEU 215/65 R15 ATR MISTO – (SUV)	UN - UNIDADE	SAILUN/COMMERCIO	40,00	984,0000	39.360,00
25	37320	PNEU 15X6.00-6 NHS	UN - UNIDADE	BKT/BKT	8,00	449,0000	3.592,00
26	37321	PNEU 285/70 R L9.5	UN - UNIDADE	SAILUN/S702	40,00	1.979,0000	79.160,00
27	37329	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	XBRI/ROBUSTO	100,00	1.042,0000	104.200,00

Total: 1.457.229,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr. VONEY RODRIGUES**

GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI	CNPJ 33.718.906/0001-03
Endereço RUA SAO PAULO	Nº 982
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email SCHERPINSKIPNEUS@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 8446-8493
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	RINALDI	4,00	210,0000	840,00
2	34069	PNEU MOTO 90/90/18 MOTO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,00	249,0000	996,00
3	37298	PNEU 18,4/30 (MÁQUINAS PESADAS)	UN - UNIDADE	BKT	10,00	4.990,0000	49.900,00

Total: 51.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	CNPJ 27.519.759/0001-31
Endereço R DO PONCE (LOT JD PAULA II)	Nº 18
Bairro CANELAS	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78135136
Email C.R.REPRESENTACOES@HOTMAIL.COM	Telefone (65) 3358-2676
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ONIBUS)	UN - UNIDADE	XBRI	100,00	996,0000	99.600,00
2	34028	PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	1.049,0000	16.784,00
3	34033	PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	2.459,0000	39.344,00
4	34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	KUMHO	16,00	369,0000	5.904,00
5	34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	SAILUN	60,00	389,0000	23.340,00
6	34043	PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	XBRI	30,00	975,0000	29.250,00
7	34045	PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	TOUGH	8,00	1.290,0000	10.320,00
8	34067	PNEU 110/80/18 TRASEIRO (MOTO)	UN - UNIDADE	IRA	8,00	420,0000	3.360,00
9	37291	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	36,00	2.355,0000	84.780,00
10	37293	PNEU MOTO 80/100/18 (MOTO)	UN - UNIDADE	IRA	4,00	285,0000	1.140,00
11	37295	PNEU 17.5/25 – L6 PR EM-20 TL MITAS	UN - UNIDADE	DURABLE	40,00	5.529,0000	221.160,00
12	37296	PNEU 19,5/24 (MÁQUINAS PESADAS)	UN - UNIDADE	TITAN	8,00	6.040,0000	48.320,00
13	37297	PNEU 12/16,5 (MÁQUINAS PESADAS)	UN - UNIDADE	TITAN	8,00	2.529,0000	20.232,00
14	37300	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES)	UN - UNIDADE	SAILUN	50,00	1.194,0000	59.700,00
15	37301	PNEU 275/80 22,5 16L LISO (CAMINHÕES)	UN - UNIDADE	DURABLE	80,00	2.319,0000	185.520,00
16	37302	PNEU 175/70 R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	SAILUN	40,00	389,0000	15.560,00
17	37305	PNEU 235/75 R 15 (MICRO E CAMIONETES)	UN - UNIDADE	XBRI	16,00	925,0000	14.800,00
18	37312	PNEU 265/70 R16 ATR MISTO (CAMIONETES)	UN - UNIDADE	XBRI	20,00	949,0000	18.980,00
19	37314	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO (CAMINHÕES)	UN - UNIDADE	SAILUN	100,00	2.497,0000	249.700,00
20	37315	PNEU 195/65 16 ATR MISTO (CAMIONETES)	UN - UNIDADE	XBRI	40,00	839,0000	33.560,00
21	37316	PNEU 215/65 R17 ATR MISTO – (SUV)	UN - UNIDADE	XBRI	40,00	1.075,0000	43.000,00
22	37318	PNEU 265/60 R18	UN - UNIDADE	XBRI	20,00	1.229,0000	24.580,00
23	37319	PNEU 225/75 R L6 C	UN - UNIDADE	XBRI	40,00	1.035,0000	41.400,00

Total: 1.290.334,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2023

Modalidade Nr.: 00000025/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/05/23

Data da Homologação: 23/05/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231774 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34026	PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR/PAPALEGUAS	40,0000	2.275,0000	91.000,00
34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA)	UNIDADE	GOODYEAR/POWER TORQUE	16,0000	1.098,0000	17.568,00
34031	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS)	UNIDADE	TRIANGLE/TR685	16,0000	1.330,0000	21.280,00
34032	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR/CONQUISTADOR	16,0000	2.895,0000	46.320,00
34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UNIDADE	XBRI/BRUTUS	40,0000	998,0000	39.920,00

34038	PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	KUMHO/KR26	30,0000	371,0000	11.130,00
34041	PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV)	UNIDADE	XBRI/FORZA	40,0000	779,0000	31.160,00
34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES)	UNIDADE	XBRI/FASTWAY	40,0000	514,0000	20.560,00
34044	PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UNIDADE	GOODYEAR/CONQUISTADOR	8,0000	2.110,0000	16.880,00
37288	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UNIDADE	DURABLE/DR623	140,0000	2.349,0000	328.860,00
37289	PNEU 185/80 R14 (KOMBI)	UNIDADE	KUMHO/KC53	25,0000	599,0000	14.975,00
37290	PNEU 14,0/24 16 LONA (PATROL)	UNIDADE	DURABLE/G2	40,0000	4.439,0000	177.560,00
37292	PNEU 1000/20 LISO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR/PAPALEGUAS	36,0000	2.275,0000	81.900,00
37299	PNEU 235/70 ARO 16 (MICRO - ÔNIBUS / CAMINHÕES)	UNIDADE	XBRI/FORZA	50,0000	889,0000	44.450,00
37303	PNEU 265/65 17 ATR MISTO (HILUX)	UNIDADE	XBRI/FORZA	30,0000	1.067,0000	32.010,00
37304	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UNIDADE	LEVORIN/LEVORIN	8,0000	215,0000	1.720,00
37306	PNEU 12,4/24 (MAQUINAS PESADAS)	UNIDADE	GOODYEAR/SUPREME	10,0000	2.395,0000	23.950,00
37307	PNEU 175/80 ARO 14 LISO ATR MISTO (VEÍCULOS LEVE)	UNIDADE	ROADCRUZA/RA1100	20,0000	637,0000	12.740,00
37308	PNEU 15 X 6.00 ? 6 NHS ? (CORTADOR DE GRAMA)	UNIDADE	BKT/BKT	10,0000	549,0000	5.490,00
37309	PNEU 20 X 10.0S0 ? 8 HN	UNIDADE	BKT/BKT	20,0000	2.997,0000	59.940,00
37310	PNEU 165/70 R14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	ZETUM/KR26	36,0000	434,0000	15.624,00
37311	PNEU 12-38 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UNIDADE	GOODYEAR/SUPER LAMEIRO	8,0000	4.995,0000	39.960,00
37313	PNEU 295/80 R22.5 LISO (CAMINHÕES)	UNIDADE	SAILUN/S606	40,0000	2.398,0000	95.920,00
37317	PNEU 215/65 R15 ATR MISTO ? (SUV)	UNIDADE	SAILUN/COMMERCIO	40,0000	984,0000	39.360,00
37320	PNEU 15X6.00-6 NHS	UNIDADE	BKT/BKT	8,0000	449,0000	3.592,00
37321	PNEU 285/70 R L9.5	UNIDADE	SAILUN/S702	40,0000	1.979,0000	79.160,00
37329	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS)	UNIDADE	XBRI/ROBUSTO	100,0000	1.042,0000	104.200,00

Total Fornecedor: 1.457.229,0000

42232521 - LUCAS ADRIEL SCHERPINSKI

CNPJ: 33.718.906/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UNIDADE	RINALDI	4,0000	210,0000	840,00
34069	PNEU MOTO 90/90/18 MOTO	UNIDADE	RINALDI	4,0000	249,0000	996,00
37298	PNEU 18,4/30 (MÁQUINAS PESADAS)	UNIDADE	BKT	10,0000	4.990,0000	49.900,00

Total Fornecedor: 51.736,0000

42238159 - CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ONIBUS)	UNIDADE	XBRI	100,0000	996,0000	99.600,00
34028	PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS)	UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	1.049,0000	16.784,00
34033	PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	2.459,0000	39.344,00
34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	KUMHO	16,0000	369,0000	5.904,00
34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	SAILUN	60,0000	389,0000	23.340,00
34043	PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA)	UNIDADE	XBRI	30,0000	975,0000	29.250,00
34045	PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UNIDADE	TOUGH	8,0000	1.290,0000	10.320,00
34067	PNEU 110/80/18 TRASEIRO (MOTO)	UNIDADE	IRA	8,0000	420,0000	3.360,00
37291	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR	36,0000	2.355,0000	84.780,00
37293	PNEU MOTO 80/100/18 (MOTO)	UNIDADE	IRA	4,0000	285,0000	1.140,00
37295	PNEU 17.5/25 ? L6 PR EM-20 TL MITAS	UNIDADE	DURABLE	40,0000	5.529,0000	221.160,00
37296	PNEU 19,5/24 (MÁQUINAS PESADAS)	UNIDADE	TITAN	8,0000	6.040,0000	48.320,00
37297	PNEU 12/16,5 (MÁQUINAS PESADAS)	UNIDADE	TITAN	8,0000	2.529,0000	20.232,00
37300	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÕES)	UNIDADE	SAILUN	50,0000	1.194,0000	59.700,00
37301	PNEU 275/80 22,5 16L LISO (CAMINHÕES)	UNIDADE	DURABLE	80,0000	2.319,0000	185.520,00

37302	PNEU 175/70 R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	SAILUN	40,0000	389,0000	15.560,00
37305	PNEU 235/75 R 15 (MICRO E CAMIONETES)	UNIDADE	XBRI	16,0000	925,0000	14.800,00
37312	PNEU 265/70 R16 ATR MISTO (CAMIONETES)	UNIDADE	XBRI	20,0000	949,0000	18.980,00
37314	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO (CAMINHÕES)	UNIDADE	SAILUN	100,0000	2.497,0000	249.700,00
37315	PNEU 195/65 16 ATR MISTO (CAMIONETES)	UNIDADE	XBRI	40,0000	839,0000	33.560,00
37316	PNEU 215/65 R17 ATR MISTO ? (SUV)	UNIDADE	XBRI	40,0000	1.075,0000	43.000,00
37318	PNEU 265/60 R18	UNIDADE	XBRI	20,0000	1.229,0000	24.580,00
37319	PNEU 225/75 R L6 C	UNIDADE	XBRI	40,0000	1.035,0000	41.400,00

Total Fornecedor: 1.290.334,0000

Total Geral: 2.799.299,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 23 de Maio de 2023

_____

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 14 de maio de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1	A	A	A	A	A
2	A	A	A	D	D
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	C	C
5	D	D	D	C	C
6	B	B	B	B	B
7	B	B	B	A	A
8	A	A	A	C	C
9	B	B	B	D	D
10	D	D	D	D	D
11	C	C	C	B	B
12	A	A	A	D	D
13	B*	B*	B*	B	B
14	D	D	D	A	A
15	B	B	B	D	D
16	C	C	C	D	D
17	C	C	C	C	C
18	A	A	A	A	A
19	A	A	A	C	C
20	B	B	B	C	C

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
1	A	A	A	A	A
2	D	D	D	A	A
3	C	C	C	C	C
4	C	C	C	D	D
5	C	C	C	D	D
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	B	B
8	C	C	C	A	A
9	D	D	D	B	B
10	D	D	D	D	D
11	B	B	B	C	C
12	D	D	D	A	A
13	B	B	B	B*	B*
14	A	A	A	D	D
15	D	D	D	B	B
16	D	D	D	C	C
17	C	C	C	C	C
18	A	A	A	A	A
19	C	C	C	A	A
20	C	C	C	B	B

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	BIÓLOGO	COZINHEIRA
1	A	A	A	A	A
2	D	D	D	C	D
3	C	C	C	D	C

4	C	C	C	B	C
5	C	C	C	B	C
6	B	B	B	B*	B
7	A	A	A	D	A
8	C	C	C	B	C
9	D	D	D	B	D
10	D	D	D	A	D
11	B	B	B	C	B
12	D	D	D	B	D
13	B	B	B	B	B
14	A	A	A	B	A
15	D	D	D	B	D
16	D	D	D	C	D
17	C	C	C	C	C
18	A	A	A	B	A
19	C	C	C	D	C
20	C	C	C	B	C

QUESTÕES	COZINHEIRO RURAL	GARI	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	JARDINEIRO	MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS
1	A	A	A	A	A
2	D	D	A	D	B
3	C	C	C	C	A
4	C	C	D	C	C
5	C	C	D	C	D
6	B	B	B	B	D
7	A	A	B	A	D
8	C	C	A	C	B
9	D	D	B	D	A
10	D	D	D	D	D
11	B	B	C	B	C
12	D	D	A	D	A
13	B	B	B*	B	C
14	A	A	D	A	C
15	D	D	B	D	D
16	D	D	C	D	C
17	C	C	C	C	B
18	A	A	A	A	A
19	C	C	A	C	D
20	C	C	B	C	B

QUESTÕES	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PEDREIRO	PROFESSOR INDÍGENA I	PROFESSOR INDÍGENA II
1	A	A	A	A	A
2	D	D	D	C	C
3	C	C	C	D	D
4	C	C	C	B	B
5	C	C	C	B	B
6	B	B	B	B*	B*
7	A	A	A	D	D
8	C	C	C	B	B
9	D	D	D	B	B
10	D	D	D	A	A
11	B	B	B	C	C
12	D	D	D	D	D
13	B	B	B	C	C
14	A	A	A	A	A
15	D	D	D	D	D
16	D	D	D	A	A
17	C	C	C	D	D
18	A	A	A	C	C
19	C	C	C	B	B
20	C	C	C	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
1	A	A	A	A	A
2	C	C	C	C	C
3	D	D	D	D	D
4	B	B	B	B	B
5	B	B	B	B	B
6	B*	B*	B*	B*	B*
7	D	D	D	D	D
8	B	B	B	B	B
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	C	C	C	D	C
12	D	D	D	C	D

13	C	C	C	D	C
14	D	D	D	A	A
15	A	A	A	C	D
16	B	D	D	A	A
17	B	B	B	A	D
18	D	A	B	C	C
19	C	D	C	A	B
20	B	A	B	D	A

QUESTÕES	SERVENTE DE PEDREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIGILANTE	VIGILANTE SANITÁRIO
1	A	A	A	A	A
2	D	C	C	D	A
3	C	D	D	C	C
4	C	B	B	C	D
5	C	B	B	C	D
6	B	B*	B*	B	B
7	A	D	D	A	B
8	C	B	B	C	A
9	D	B	B	D	C
10	D	A	A	D	D
11	B	C	C	B	B*
12	D	A	A	D	D
13	B	A	C	B	B
14	A	A	B	A	C
15	D	C	A	D	A
16	D	C	D	D	D
17	C	D	C	C	C
18	A	B	A	A	A
19	C	C	D	C	A
20	C	B	A	C	B

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659475	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12/06/1994	35,0	10,0	5,0	15,0	65,0	
658179	FRANCIELI NEVES FERREIRA	21/12/1999	30,0	15,0	5,0	10,0	60,0	
659207	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	26/10/1989	25,0	20,0	0,0	10,0	55,0	
659681	ALMIR LUIZ ZAMBONI JUNIOR	08/09/1999	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	
659547	ERICA ROSARIO COSMO	11/03/2000	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
659595	DERILENES PEREIRA LEMOS	16/03/1992	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	
657262	ANA CAROLINA CONTINI	03/06/1996	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0	
659055	SAMUSYELI FERREIRA ALVES DE MEDEIROS	21/10/1998	25,0	10,0	5,0	0,0	40,0	
657353	KEISEANE FERREIRA DA SILVA	02/06/1999	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	
659505	KETTLEY NEVES LOBELEIN	13/10/2002	20,0	15,0	5,0	0,0	40,0	
658816	CLENICE COSTA FERNANDES	29/12/2002	20,0	10,0	10,0	0,0	40,0	
658785	THAYNARA SCHERPINSKI DIAS	19/10/2005	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	
658295	ALLINY JESUS DOS SANTOS	22/01/1996	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	
658929	LARICI KALLYELI PEREIRA BRAGA	25/05/1987	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	
658379	MURIKA KAMAIURA	13/06/2000	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	
658856	CINTIA DE AQUINO VELOSO	30/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658198	CRISTIANE KESSLER PEREIRA	04/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659310	JAINE RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659252	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658159	KETTRY IULLY DIOGO DINIZ REIS	24/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659038	LEILA APARECIDA DE GODOI	17/09/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659375	SUELEN VANESSA KOPSCH	02/07/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659695	KAREN REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/07/1993	30,0	10,0	0,0	10,0	50,0	
658621	BEATRIZ DE SOUSA SILVA	28/06/2002	30,0	10,0	0,0	5,0	45,0	

659576	ARYANE DE ALMEIDA ALENCAR SANTANA	02/04/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658266	DAYANE ARAUJO FERREIRA	26/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659508	JESSICA ALENCAR SARMENTO	03/10/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658284	RAILSON SILVA RIBEIRO	29/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658973	TSUMAKU ADEMAR KUIKURO AWETI	25/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658397	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	10/04/2003	30,0	15,0	10,0	15,0	70,0	
658234	ANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO	23/03/2000	30,0	10,0	15,0	5,0	60,0	
659197	LARISSA BARROSO SILVA	02/11/1999	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
658257	EVILYN FERNANDA FERREIRA DA SILVA FERREIRA	29/09/2005	20,0	15,0	10,0	0,0	45,0	
659540	ANA PAULA DA SILVA LEITE	29/12/1988	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	
659056	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	24/10/1988	20,0	5,0	0,0	5,0	30,0	
658253	CAMILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/01/2006	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657349	JOSICLEIA CONCEICAO SILVA	31/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659762	LILIA CONSTANTINO LOPES	30/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658983	NATHAN FERREIRA AGUIAR	11/01/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659564	TAKU WATE KUIKURO	25/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658917	DANIELLY LIMA DE SOUZA	22/07/1989	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	
658976	ANA LUIZA BARROSO SILVA	04/04/2004	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	
658998	BRUNA MAURICIO OLIVEIRA	22/02/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658506	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
658211	CLAUDIANA GAUDENCIO DOS SANTOS	30/10/1989	35,0	5,0	0,0	10,0	50,0	
659687	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	27/11/1989	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	
659563	VILANE DA SILVA OLIVEIRA	08/08/1993	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	
659306	QUELIANE OLIVEIRA DA SILVA RAMOS	21/12/1997	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
659073	SIMONE JESUS BORBA	06/10/1986	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	
657840	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	19/12/1991	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
658853	FRANCISCO JUNIOR DE MORAES SILVA	27/10/2001	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0	
658747	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	23/03/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 (PSF MARIO ALIEVI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659074	MARILZA LUCIA DA COSTA	06/07/1978	25,0	5,0	10,0	5,0	45,0	
658688	DAVID DE JESUS PASCOLAR	03/02/2000	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	
659535	GEISELAINE ALVES FERREIRA	31/05/1982	25,0	5,0	10,0	0,0	40,0	
657571	MEYRIAN ARAUJO DA COSTA	29/09/1983	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	
658931	LARICI KALLYELI PEREIRA BRAGA	25/05/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 (BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657377	BRUNNA CRISTINA DE SA	01/09/1994	40,0	5,0	15,0	5,0	65,0	
658611	DAMIANA SUELI DOS SANTOS SILVA	04/03/1998	30,0	5,0	0,0	5,0	40,0	
658363	CAMILA ALVES DOS SANTOS FARIAS	11/11/2003	25,0	10,0	0,0	5,0	40,0	
658793	LUANA ZANATTO SILVA	21/05/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13 (PONTAL DO PIRANHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658446	TANI ROSANA PUTON DA SILVA	09/04/1988	25,0	5,0	0,0	0,0	30,0	
658787	RIZIA SANTANA ALMEIDA	14/10/1987	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5 (ESTRELA DO NORTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657485	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	30,0	5,0	10,0	15,0	60,0	
658335	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	07/03/1988	30,0	10,0	10,0	5,0	55,0	
658845	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	22/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657292	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 9/15 (SANTA LUZIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

657620	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	15/08/1984	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	
657300	MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN	14/02/1971	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0	

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657461	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	19/10/1994	35,0	10,0	15,0	5,0	65,0	
657813	PATRICIA CESARIO DE OLIVEIRA COUTO	01/02/1988	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658808	MIRIAN APARECIDA MORAES DE ARAUJO FRASAO	31/08/1982	35,0	15,0	15,0	65,0	
659670	SUELY NUNES DA SILVA	31/10/1974	30,0	10,0	10,0	50,0	
657634	LARISSA GONCALVES ARJONAS	21/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
658177	MARIA APARECIDA AGUIAR DE SOUSA	17/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
658575	ROBSON APARECID VIANA OTELACOSKI	11/10/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658833	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	10/09/1991	35,0	10,0	10,0	55,0	
657616	EMILLY MARCOLINO DA SILVA LAURINDO	05/03/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado
658053	VALERIA SILVA DE JESUS	24/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI EMKIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658965	KAMIKATI SHUKUW YAWALAPITI	21/05/1985	20,0	5,0	5,0	30,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659250	UYAI MEHINAKO	18/08/1980	15,0	10,0	5,0	30,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI MIRASSOL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658204	AURI AWETI	07/08/2001	30,0	15,0	10,0	55,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI ULUPUWENE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659554	KASU ULAKI WAURA	15/04/1979	20,0	0,0	5,0	25,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658609	GENECI BREDA FERREIRA	29/08/1979	40,0	20,0	5,0	65,0	
658625	ROSIANE FERREIRA NETO	20/10/1999	40,0	15,0	10,0	65,0	
659609	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/09/1976	35,0	15,0	10,0	60,0	
658215	ANDREIA OCAMPOS GARCIA DE SOUZA	23/03/1986	35,0	15,0	10,0	60,0	
657800	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/07/1963	20,0	10,0	15,0	45,0	
657305	TEREZINHA SILVA DUARTE BOTINI	08/06/1971	25,0	5,0	15,0	45,0	
657261	ANA PAULA CONTINI	06/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
658635	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
658300	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	17/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658957	MARIA JOSE TENORIO DA SILVA	15/05/1987	15,0	10,0	5,0	30,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MADRIM - ESCOLA INDÍGENA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659255	KAMALURRE MENINAKO	10/08/1975	15,0	5,0	15,0	35,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MEHINAKO MADRIM - ESCOLA INDÍGENA, SALA ANEXA KUIK

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659606	TAINA KUTSANI KUIKURO	15/06/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
659640	UTU KULUIR MEHINAKU	30/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MIRASSOL - ESCOLA INDÍGENA, SALA ANEXA WAURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

659598	WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA	27/11/1983	15,0	15,0	5,0	35,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI ULUPUWENE - ESCOLA INDÍGENA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659649	SUWAKI WAURA	15/02/1987	25,0	10,0	0,0	35,0	

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR (BEM XINGU, COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658824	GONCALO CONSTANTINO PIRES	15/04/1969	10,0	10,0	5,0	25,0	

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657267	LESMICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	13/08/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	155,0	
658554	ADINALVO FRASAO DOS SANTOS	08/06/1975	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	
658219	VALDECIR CAETANO DE SA	18/02/1971	30,0	5,0	15,0	50,0	95,0	145,0	
658826	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	08/05/1980	25,0	10,0	10,0	45,0	100,0	145,0	
659587	GUIDO KESSLER	08/11/1956	15,0	5,0	0,0	20,0	95,0	115,0	
658818	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	11/11/1993	35,0	15,0	5,0	55,0	*	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA (BEM XINGU, COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659710	AIRTON CESAR QUINELATO	01/06/1968	40,0	15,0	0,0	55,0	*	---	Desclassificado
659730	JOSE FRANCISCO DE JESUS	23/03/1969	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659412	BRUNA VILELA DOS SANTOS	19/03/1996	40,0	10,0	5,0	15,0	70,0	
659454	EDERSON DUARTE DO ESPIRITO SANTO	16/09/1979	30,0	15,0	10,0	10,0	65,0	
657995	MARCIA RITA BOESING	25/11/1971	20,0	10,0	0,0	10,0	40,0	
658734	FABIO JACINTO DE OLIVEIRA	05/09/1990	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	
658986	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659253	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658209	YUAIHUNA MILTO KUIKURO	01/09/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658188	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	05/01/1984	40,0	10,0	10,0	15,0	75,0	
658486	HEIDI PEREIRA DA SILVA	26/04/1990	35,0	15,0	5,0	5,0	60,0	
657272	IVETE MEYRING	15/02/1986	35,0	5,0	5,0	10,0	55,0	
658733	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	27/10/1998	30,0	10,0	5,0	10,0	55,0	
658092	JAQUELINE DOS SANTOS	12/08/2002	35,0	0,0	10,0	10,0	55,0	
657255	LAZARA MORGENSTERN SANTOS	24/10/2002	35,0	10,0	5,0	5,0	55,0	
659403	LARA CARDOSO MULLER	23/11/2004	30,0	5,0	5,0	15,0	55,0	
659610	VINICIUS FERREIRA RODRIGUES	14/04/2005	30,0	10,0	10,0	5,0	55,0	
659300	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	
658299	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	17/07/1985	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
657709	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0	
658746	ELAINE BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1990	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	
659442	JEOVANINA LIMA PIRES	26/03/1992	35,0	5,0	0,0	10,0	50,0	
659344	RAFAELA GOMES DA SILVA	21/01/1997	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
658966	MARIA HELOISA BOTINI CONCEICAO	05/06/2000	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	
658857	CINTIA MIKAELE DE AQUINO VELOSO	30/09/2001	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
658552	EMILY DA SILVA SCHULZ	16/04/2003	25,0	15,0	5,0	5,0	50,0	
658449	ADRIA SUSY FERREIRA KERSCHER	10/03/1979	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
657536	CLAUDIANE LUCIA OLIVEIRA	04/10/1983	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
658018	MARIA TACIELE COELHO SENA	06/10/1983	20,0	15,0	5,0	5,0	45,0	
657716	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	18/07/1988	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
658510	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	03/03/1993	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	
658745	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	01/01/1995	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
659509	HELLEN LARYSSA DA SILVA SILVESTRE	04/08/2003	25,0	5,0	0,0	15,0	45,0	
658636	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	28/06/1969	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	

658016	RENATA SOUSA MAGALHAES DUARTE	22/09/1997	15,0	15,0	0,0	10,0	40,0	
659013	FERNANDA AZEVEDO GODOI	28/07/2003	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	
657745	DOLORES PEREIRA MONCAO	30/01/1968	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0	
658206	KELMA SILVA DOS SANTOS	10/09/1982	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
659001	LUCILANGE GOMES GARCIA	02/02/1984	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	
659136	ARILMA SOUZA DE JESUS	03/04/1986	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
659195	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	12/06/1986	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	
658788	SELMA DOS SANTOS PRADO PEIXOTO	20/07/1988	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	
659206	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	15/08/1989	20,0	10,0	0,0	5,0	35,0	
659188	LORENA LOURDES DOS SANTOS	07/01/1994	20,0	10,0	0,0	5,0	35,0	
657555	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA	14/07/1994	20,0	0,0	5,0	10,0	35,0	
658165	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	06/11/1994	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
657410	YARA LORRAINE ALMEIDA CHAVES	25/07/1998	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
658549	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	20/01/1999	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	
659353	LEIDA DAIANA FERREIRA PERES	10/08/2003	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
658221	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/03/1980	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	
658071	BEATRIZ PEREIRA DE MELO GRANJA	28/01/1981	20,0	0,0	5,0	5,0	30,0	
657473	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/09/1982	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	
657284	JESSICA NAYARA DA SILVA	09/03/1992	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0	
659524	GLEICIELE FERREIRA NEVES	20/07/1992	20,0	5,0	0,0	5,0	30,0	
657588	VIVIANE DO PRADO PALHANO	25/07/1992	20,0	5,0	5,0	0,0	30,0	
658167	GESSICA SCHUSTER	04/11/1992	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	
658822	CLEIA COSTA FERNANDES	04/04/1994	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	
658466	JOSELINE PAULO DE AGUIAR	25/09/1997	25,0	5,0	0,0	0,0	30,0	
657955	RUTHIELLI PEREIRA DE SOUZA	26/04/1998	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	
658225	ELIZIANE LOPES MARCOS	22/10/1998	25,0	0,0	5,0	0,0	30,0	
658273	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	29/05/1964	20,0	0,0	0,0	5,0	25,0	
657577	MEIRIVANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	29/09/1988	15,0	5,0	5,0	0,0	25,0	
658948	LETICIA FREITAS SANTOS	18/03/2002	10,0	5,0	10,0	0,0	25,0	
657490	JULIANA TAINA ACARI GOMES	09/03/1986	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	
658639	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	30/07/1991	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	
659539	ANA PAULA DA SILVA LEITE	29/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657405	ANDREIA RODRIGUES JESUS DOS REIS COUTO	22/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658604	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	01/04/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658909	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	07/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657314	CRISTINA LEMOS	18/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658916	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659448	FRANCIELI DIETRICH	02/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659360	ILDA ARRUDA AZEVEDO	02/11/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658736	JOSEANE XAVIER DE LIMA DA CONCEICAO	03/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659010	KASSIA PEREIRA DA SILVA	25/02/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658501	LUZINETH RAFAEL SOARES	05/10/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657411	MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS	07/09/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659100	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	02/09/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659617	ROSELI DE JESUS	06/04/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658020	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	22/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658869	SOLENE DA SILVA LIMA	21/02/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658237	TAJILA PEREIRA DE LIMA	04/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659023	TATIANE DE OLIVEIRA	14/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658441	UALIF FERREIRA BARBOSA	24/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657289	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659021	VANESSA OLIVEIRA DE SOUSA	18/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658200	LEIDIANE AMORIM BATISTA	19/03/1987	25,0	5,0	5,0	10,0	45,0	
659740	ANTONIO CARLOS PITONDO	27/04/1968	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0	
658960	CARLA AUGUSTA DA HORA	01/08/1987	20,0	0,0	0,0	5,0	25,0	
658365	CAMILA ALVES DOS SANTOS FARIAS	11/11/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657449	PEROLA MENDES DA SILVA	10/09/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657687	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
659066	CRISTINA MARTINS	12/05/1973	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	
658640	ROBSON APARECID VIANA OTELACOSKI	11/10/2005	10,0	0,0	5,0	0,0	15,0	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESCOLA INDIGENA - EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658603	ULEITAWANA MEHINAKO	31/03/1985	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
658904	ITSAUKUMA MEHINAKO	18/03/2002	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658286	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/08/1969	45,0	15,0	15,0	75,0	
657344	VANESSA DE JESUS CHAVES	01/11/1990	40,0	20,0	5,0	65,0	
659447	JAKELINE MARTINS SURIANO	24/07/1985	35,0	10,0	10,0	55,0	
657387	KADMA CHRIS DE SOUZA	21/11/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	
658288	SILVANA VIRGULINO ANACLETO	03/12/1993	35,0	10,0	10,0	55,0	
658290	TAMIRIS ISABELA GUERINI	30/10/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
658287	LEONILDA SILVA MOTA	12/10/1976	15,0	0,0	10,0	25,0	
657307	FRANCISCA LEOMARA ALVES PEREIRA	11/09/1992	15,0	10,0	0,0	25,0	
659638	INGRID MANUELLY DE LIMA SANTOS	06/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
658982	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	10/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
658744	MARIA CICILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658820	JULIANA MORAES DE SOUZA	15/11/1977	35,0	25,0	20,0	80,0	
659646	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	14/05/1994	50,0	15,0	10,0	75,0	
659102	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	02/09/1988	40,0	20,0	10,0	70,0	
658545	DANIELA BARROS SANTOS	09/07/1995	35,0	15,0	15,0	65,0	
657313	ROSELI DE JESUS	06/04/1972	40,0	5,0	15,0	60,0	
659275	ROSALINA LEAO DA COSTA	12/11/1976	30,0	15,0	15,0	60,0	
659362	ELIANE BARBOSA	04/09/1979	40,0	15,0	5,0	60,0	
658867	LUCILEIDE SOUZA DOS SANTOS MENESES	02/09/1994	35,0	25,0	0,0	60,0	
658191	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	40,0	10,0	5,0	55,0	
658236	TAJLA PEREIRA DE LIMA	04/06/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
658378	CASSIA KELLEN GOMES SANTIAGO DE PAIVA	28/06/2001	35,0	5,0	15,0	55,0	
657740	SUNEIDE KASSIA VICENTE	01/06/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
658147	DALCA MATIELE NEVES PEREIRA	15/09/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
657599	SONIA MARIA PRADO PEIXOTO	06/08/1961	25,0	10,0	10,0	45,0	
659724	JANE MARIA DA CONCEICAO DANTAS	23/06/1979	25,0	15,0	5,0	45,0	
659041	IVANETE PEREIRA DIAS	14/11/1985	35,0	5,0	5,0	45,0	
658291	EDILAINE DE SOUZA LOURENCO	07/10/1986	30,0	5,0	10,0	45,0	
659614	ANA GABRIELE PAIXAO SILVA	28/04/1995	35,0	5,0	5,0	45,0	
659108	MARIANY NUNES SOUZA	13/12/2004	30,0	10,0	5,0	45,0	
658908	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	07/07/2001	15,0	20,0	5,0	40,0	
657442	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	30,0	0,0	5,0	35,0	
659093	EDUARDA DE CARVALHO	27/10/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	
659627	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	20/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
659418	IVETE MEYRING	15/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
658885	JAYNE DA SILVA MATOS	26/08/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
658308	JESSICA DA SILVA	04/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
659478	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
659426	LUANA ALVES RIBEIRO	27/03/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
658461	LUCIANA SILVA ALVES	24/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
659583	LUCILANGE GOMES GARCIA	02/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
659705	MIQUELE PAIXAO DOS SANTOS	12/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
659559	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
659674	SUZAMAR LOPES MARTINS	06/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659052	CHAYENE VITORIA PEREIRA CHRIST	24/12/2004	40,0	20,0	15,0	75,0	
659511	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	30,0	20,0	10,0	60,0	
657809	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	30,0	15,0	10,0	55,0	
659573	ADRIANA FIDALGO DA LUZ	01/10/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
658926	JOELIA SANTOS SILVA	01/03/2004	35,0	0,0	0,0	35,0	
658203	CREMILDA BATISTA DE JESUS	05/05/1966	10,0	15,0	5,0	30,0	
658870	CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS	10/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
657691	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659359	EDMAR SANTOS MAURICIO	10/04/1970	30,0	15,0	15,0	60,0	
657787	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	35,0	10,0	5,0	50,0	
657805	MARIA ELINE LIMA	14/04/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	
658618	SOLANGE DE SOUZA	18/02/1979	25,0	10,0	5,0	40,0	
659468	NEUSA FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/09/1969	25,0	5,0	0,0	30,0	
658536	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	09/02/1967	10,0	10,0	0,0	20,0	
658164	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	15,0	0,0	5,0	20,0	
658622	JANETE DE SOUZA BARCELOS	17/06/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (SECR. MUN. DE SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

657512	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	35,0	15,0	15,0	65,0	
657786	VANDA GARCIA SIMAS	17/04/1958	25,0	20,0	10,0	55,0	
658380	SILVANA FELIX DA SILVA	17/12/1985	35,0	15,0	5,0	55,0	
658920	SINEYVA GOMES MOREIRA SANTIAGO	11/06/1981	25,0	10,0	15,0	50,0	
657531	CLAUDINEIA DA LUZ OLIVEIRA	15/05/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	
657288	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	19/04/1992	25,0	0,0	5,0	30,0	
657769	MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR	15/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658964	NADIA BOTINI	08/12/1986	20,0	0,0	30,0	50,0	

COZINHEIRA (SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659480	JESSICA DA SILVA LIMA	09/02/1999	20,0	10,0	15,0	45,0	
658634	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	5,0	15,0	5,0	25,0	
658809	EVA SEVERO LEITE	10/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRO RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659341	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	08/10/1964	25,0	25,0	5,0	55,0	
659007	ALAN FALA KALIL GOMES CARDOSO NOGUEIRA	23/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
657333	ELSON MARQUES DE MORAES	08/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658231	SAMOEL ALEXANDRE DE SOUZA	08/10/2003	35,0	20,0	10,0	65,0	
659701	VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1964	0,0	10,0	0,0	10,0	
659675	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1955	0,0	5,0	0,0	5,0	
659458	MARIA DAS GRACA NEVES DE AMORIIM	19/10/1965	0,0	0,0	5,0	5,0	
659427	EVA VILMA DA SILVA ANDRADE	26/12/1975	5,0	0,0	0,0	5,0	
659409	BEATRIZ MAURICIO OLIVEIRA	03/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
658829	LEONOR TRINDADE	30/06/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658163	MANOEL LOPES DE SOUSA	06/12/1975	15,0	10,0	0,0	5,0	30,0	

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659358	EDMAR SANTOS MAURICIO	10/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
658854	FRANCISCO JUNIOR DE MORAES SILVA	27/10/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
658791	DHONY PAZ PASCOLAR	12/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658583	ATHYRSON EZEQUIEL BARBOSA DE ALMEIDA	18/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657396	LEANDRO ANDRIGHETTO	01/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657505	MARIOSAN DA SILVA	13/05/1968	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	155,0	
658941	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	26/10/1962	25,0	10,0	5,0	40,0	100,0	140,0	2.
658924	DARIO HENRIQUE VERONA	12/08/1987	40,0	20,0	10,0	70,0	*	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

MOTORISTA - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657319	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973	20,0	25,0	10,0	55,0	85,0	140,0	

MOTORISTA (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

658776	EZIO MATOS DE MENESES	21/06/1992	35,0	20,0	15,0	70,0	88,0	158,0	
659008	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	25,0	15,0	15,0	55,0	100,0	155,0	
657578	RONIS ASSUNCAO BARBOSA	07/01/1984	25,0	20,0	10,0	55,0	95,0	150,0	
658874	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	25,0	0,0	0,0	25,0	100,0	125,0	
658742	FLAVIO FERRARI	09/10/1967	5,0	10,0	10,0	25,0	90,0	115,0	
658065	CRISTIANO CESAR KESSLER	15/06/1998	35,0	15,0	10,0	60,0	*	---	Desclassificado
659532	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	24/03/1985	30,0	15,0	5,0	50,0	*	---	Desclassificado
657271	JOEL MATOS DE MENESES	15/08/1993	45,0	25,0	15,0	85,0	*	---	Desclassificado
658666	ALEX LOPES DE OLIVEIRA	15/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA (SECR. MUN. DE SAUDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659302	ERON NATEL MOURA CONCEICAO	24/05/1979	40,0	10,0	15,0	65,0	100,0	165,0	
659497	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	14/01/1995	40,0	15,0	0,0	55,0	100,0	155,0	
657413	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/09/1980	25,0	15,0	15,0	55,0	95,0	150,0	

OPERADOR DE MÁQUINAS (SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659400	ANDERSON GRAEFF	20/06/1987	35,0	10,0	5,0	50,0	90,0	140,0	

OPERADOR DE MÁQUINAS (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
658223	ANTONIO LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO	05/06/1992	45,0	15,0	10,0	70,0	92,0	162,0	
658864	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	21/10/1988	25,0	20,0	10,0	55,0	100,0	155,0	
658985	RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS	30/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	63,0	128,0	
657376	RONALDO NUNES GONCALVES	13/03/1992	30,0	20,0	5,0	55,0	50,0	105,0	
658008	ISAEL DA SILVA	15/12/1976	25,0	20,0	15,0	60,0	39,0	---	Desclassificado
659138	DANILSON RODRIGUES MENDES	20/05/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
658963	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	26/05/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
658519	MARCOS FREITAS DE SOUZA	18/03/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659328	ORLANDO DA SILVA SANTOS	19/07/1975	45,0	20,0	10,0	75,0	
657829	SAMUEL JOSE DA SILVA	16/02/1976	35,0	20,0	15,0	70,0	
658884	GILSON ALVES DE SOUZA	04/01/1984	40,0	15,0	10,0	65,0	
658794	DHONY PAZ PASCOLAR	12/08/2004	35,0	20,0	10,0	65,0	
658144	ELIEZE ROZA	23/11/1986	35,0	15,0	10,0	60,0	
659089	JHONATAN ALVES GONCALVES TEIXEIRA	06/09/1990	35,0	20,0	5,0	60,0	
658213	ELDER ALEXANDRE DE SOUZA	02/06/1996	25,0	25,0	10,0	60,0	
658959	ARLINDO BOTINI	28/09/1957	40,0	5,0	10,0	55,0	
658743	JOSE CARLOS MARIANO DA SILVA	17/02/1964	35,0	10,0	10,0	55,0	
657579	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	30,0	25,0	0,0	55,0	
658967	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEICAO	12/05/1982	30,0	10,0	5,0	45,0	
658919	OSANTINO FERREIRA PREGO	06/08/1968	10,0	0,0	5,0	15,0	
659323	FRANCIVALDO CHAGA LIMA	08/08/1975	0,0	0,0	0,0	0,0	
659793	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	03/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
659381	CAIO BARBOSA DO NASCIMENTO	07/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658303	KARUA MMEHINAKO	19/09/1990	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI MIRASSOL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659602	ATURI AWETI	17/04/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI ULUPUWENE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659577	ARAWA AOKI WAURA	28/02/1991	5,0	15,0	10,0	30,0		30,0	
659397	UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA	05/01/1990	5,0	0,0	20,0	25,0		25,0	

659632	ATAKUMA WAURA	04/11/1989	0,0	10,0	10,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI EMKIA SALA ANEXA BARRANCO QUEIMADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658617	OMA KALAPALO	20/08/1991	5,0	5,0	10,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI EMKIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658863	AYUE MEYNAKO	18/10/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658906	KEMENHA MEHINAKU	31/03/1972	0,0	5,0	15,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI MIRASSOL SALA ANEXA WAURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659590	ARAPAWA WAURA	08/05/1978	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659032	DANIELA RAPHANHIN DA SILVA	09/02/1993	25,0	15,0	30,0	70,0		70,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658802	CARLOS ALBERTO WEBER DOS SANTOS	27/07/1968	25,0	0,0	45,0	70,0	1,5	71,5	
658711	WESLEY ARANTES RODRIGUES	13/07/1981	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659348	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	19/08/1985	0,0	5,0	20,0	25,0		25,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659095	RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970	25,0	5,0	40,0	70,0		70,0	
658861	RENATO PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658250	DIRCE DE AMORIM MENDONCA	29/09/1981	20,0	5,0	55,0	80,0	0,0	80,0	
657257	CRISTIANE FERREIRA NERES	03/11/1982	20,0	10,0	45,0	75,0	1,5	76,5	
659257	RUTE FERREIRA NUNES	12/11/1970	15,0	0,0	60,0	75,0	0,0	75,0	
657275	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	20,0	5,0	45,0	70,0	1,5	71,5	
659445	LUCIANA KEMPA DOS SANTOS	24/07/1976	15,0	5,0	50,0	70,0		70,0	
658950	DEBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES	13/12/1992	25,0	0,0	45,0	70,0		70,0	
658550	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	07/10/1974	25,0	0,0	40,0	65,0		65,0	
658256	DEBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	5,0	10,0	50,0	65,0		65,0	
657435	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	08/07/1999	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	
657664	ANGELA CALIXTO	21/09/1973	10,0	5,0	45,0	60,0	1,5	61,5	
658527	EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA	31/10/1983	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	
659269	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	25/01/1987	15,0	0,0	45,0	60,0		60,0	
658281	RAILSON SILVA RIBEIRO	29/01/1993	10,0	5,0	45,0	60,0		60,0	
657296	ANA ELOIZA GRUTKA	20/08/1995	20,0	0,0	35,0	55,0	1,5	56,5	
659094	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	20/03/1973	5,0	10,0	40,0	55,0		55,0	
659489	EDINA REGINA PINTO CRUZ	30/04/1973	5,0	15,0	35,0	55,0		55,0	
658927	ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA SANTOS	11/11/1981	20,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
659771	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	20,0	0,0	35,0	55,0		55,0	
659060	RAMILA NUNES DOS ANJOS	24/03/1987	10,0	5,0	40,0	55,0	0,0	55,0	
657760	PATRICIA SOAVE	17/01/1989	5,0	0,0	50,0	55,0	0,0	55,0	

658467	PRISCYLLA ALVES RODRIGUES	17/06/1991	15,0	0,0	35,0	50,0	0,0	50,0	
659084	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	05/11/1976	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	
658925	NILVA LAIZA BONI KREBS	16/02/1977	10,0	5,0	25,0	40,0	1,5	41,5	
658341	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	23/01/1995	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	
657927	RICARDO INACIO BATISTA	16/06/1995	5,0	0,0	30,0	35,0		35,0	
659787	BEATRIZ VILLASCAMPOS	06/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
659789	EVELEN RAMOS DA COSTA	20/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
659299	LEIDE DAIANE SILVA	22/07/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
659446	MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA	28/07/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
658749	ROSANI RENI MULLER SIEDEKUM	09/10/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
659295	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
658069	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	25/12/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658315	ARTENIZIA CAMPOS ARANHA	08/10/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659285	CREUZA SOARES REZENDE	26/03/1956	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	
659155	MARCIA PIRES	13/01/1988	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	
657724	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	10,0	5,0	10,0	25,0		25,0	
658525	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

SERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659472	ANDERSON VITORIO BOTINI	19/11/1999	25,0	10,0	5,0	40,0	
659006	MIKAEL FRANK AMANCIO RAMOS	04/07/2002	25,0	5,0	0,0	30,0	
659192	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	04/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
659780	JHERLYSON DE LIMA SOUZA	23/01/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658538	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA	01/07/1983	15,0	5,0	40,0	60,0	
657345	BEATRIZ VILELA DOS SANTOS SILVA	22/08/1998	20,0	0,0	20,0	40,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658448	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	21/12/1985	20,0	5,0	35,0	60,0	
658548	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	20,0	5,0	30,0	55,0	
657325	ARLETE FATIMA RAUBER	13/05/1961	20,0	5,0	25,0	50,0	
658958	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	15,0	5,0	30,0	50,0	
658696	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	25/03/1990	15,0	10,0	25,0	50,0	
657545	GISELE SOUZA FERNANDES	10/04/1990	10,0	5,0	35,0	50,0	
657885	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	03/05/1993	20,0	0,0	25,0	45,0	
659413	SAVANA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	
659721	JOSELINA ALVES DUARTE	15/10/1972	10,0	0,0	25,0	35,0	
659298	ADRIANA MOSCAL MACIEL	28/10/1984	10,0	0,0	25,0	35,0	
657566	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/1986	10,0	0,0	25,0	35,0	
658447	KATIA SILVA GOMES VELASCO	27/02/1989	10,0	5,0	20,0	35,0	
659715	FRANCIELLY DUARTE MOURA REIS	11/11/1993	10,0	0,0	25,0	35,0	
659652	SILVANA ANDRADE DA SILVA	24/12/1976	5,0	0,0	25,0	30,0	
659645	SEUMA FERREIRA DE PAULO LISBOA	03/12/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	
657278	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	16/08/1991	5,0	0,0	25,0	30,0	
657972	AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES	25/03/2000	5,0	5,0	20,0	30,0	
659221	JULIANA DE MATOS SILVA	08/08/1985	10,0	0,0	15,0	25,0	
657409	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	18/02/2000	5,0	0,0	15,0	20,0	
658905	ANDREIA RODRIGUES JESUS DOS REIS COUTO	22/04/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
657518	JOYCE FERREIRA SAQUI	05/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
658758	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658566	JOSUE LUCAS MOURA CERVARTE	19/09/1994	45,0	20,0	15,0	80,0	
659484	PEDRO VITOR FRITSCHI BOTINI	22/12/1997	40,0	10,0	10,0	60,0	

659354	RENATO SANTOS RESENDE	13/02/1991	35,0	5,0	10,0	50,0	
658289	ERISON DA SILVA	11/01/1979	10,0	10,0	5,0	25,0	
657293	ERGITON NOGUEIRA	30/07/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
659795	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	14/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE (SECR. MUN. DE SAUDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658267	HITALO FELIPE MOREIRA SANTIANGO	04/03/2003	35,0	20,0	15,0	70,0	
658323	JOELCIO FREIRE DA SILVA	07/01/1987	30,0	15,0	10,0	55,0	
658930	WUALLISTHON JHONE DOS SANTOS ALMEIDA	05/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658915	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	40,0	10,0	20,0	70,0	
659662	ACLECIO BERLINDO DE SOUZA	21/01/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	
657965	EMANUELLY FERRI DE MELO	14/12/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	
659208	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	15/07/1997	20,0	5,0	20,0	45,0	
659256	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	25,0	15,0	5,0	45,0	
657491	MARCIO JESUS GOMES	28/07/2004	35,0	5,0	5,0	45,0	
659350	LUCAS BRITO DE MELO	04/05/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	
658881	RODRIGO JOSE MADERS FERNANDES JUNIOR	23/10/2003	5,0	15,0	5,0	25,0	
659419	BARBARA NONATO DE PAULA	26/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
659510	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATO Nº 033/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54 estabelecida na cidade de Florianópolis - SC à Rod. Jose Carlos Daux – nº 4120 Bairro: saco grande sala 10 km 4, neste ato representada por Enio Adriano de Moura Pelegrino, Carteira nacional de habilitação nº. 02343222285 e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 568.802.781-91, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 061/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023**, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, Através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no termo de referência do edital** do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e de 2023.

4.1.1 – ÍTENS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ABAIXO:
Escolas que serão atendidas – EMEB BEM ME QUER -01 PONTO
EMEI CANTINHO DO AMOR – 01 PONTO
01 PONTO NA SEC. DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS: EMEIS INDIGENAS E EMEB BOTUVERÁ

BIBLIOTECA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – MEIO PONTO

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR TOTAL /MENSAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO PARA ATENDER 03 UNIDADE EDUCACIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	6.000,00

OBJETIVOS GERAIS DO SOFTWARE

a) Melhorar o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatórios estatísticos;

c) Informatizar o Diário de Classe (Diário Eletrônico) para que os professores gerenciem suas atividades de forma on-line;

SERVIDORES DE BANCO DE DADOS

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) servidor de banco de dados, sob seu domínio e responsabilidade, compatível com o software, para armazenamento e centralização das informações, com a finalidade de gerar relatórios gerenciais e disponibilizar acesso aos módulos do sistema. É também de responsabilidade da contratada disponibilizar um serviço de backup online em um servidor

dedicado exclusivamente para tal função.

SOFTWARE

O software de gestão escolar deverá suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

CADASTRO DE ESCOLA

Através do CADASTRO DE ESCOLA o Software deverá configurar os dados da escola para que possa iniciar todo o processo de implantação do Software, no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Permitir inserir os dados cadastrais da escola;

b) Inserir decretos como o de criação;

c) Inserir brasão para ser impresso nos relatórios;

d) Inserir cabeçalho a ser impresso nos relatórios;

e) Inserir carimbos a serem impressos nos relatórios

CADASTRO DE ALUNOS

Através do CADASTRO DE ALUNOS o Software deverá configurar os dados dos alunos para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Permitir cadastrar dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, filiação, documentação e dados dos pais ou responsáveis;

b) Inserir dados socioeconômicos;

c) Para fins de geração do censo escolar, inserir códigos do INEP e NIS, dados socioeconômicos, dados familiares, local de trabalho dos pais ou do próprio aluno, situação escolar e demais campos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os alunos;

e) Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado;

g) Permitir lançar a movimentação de transferência e desistência do aluno;

h) Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores;

i) Emitir no mínimo os seguintes relatórios:

1. Emitir requerimento de transferência;

2. Emitir ficha de matrícula;

3. Emitir o Histórico Escolar;

4. Emitir declarações para transferência e para envio de histórico escolar;

5. Consultar a movimentação, notas e frequência dos alunos;

6. Emitir relatórios de informações de acesso ao Web Aluno;

7. Declaração se o aluno é beneficiário do Bolsa Família

CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

Através do CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS o Software deverá configurar os dados dos funcionários para definir as etapas seguintes de implantação e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Cadastrar dados básicos (nome, endereço, número documento, lotação, tipo de

funcionário) e demais campos se necessário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Emitir relatórios no mínimo os seguintes relatórios: Relatório de Conteúdo para Professor, Lista de Funcionários, Professor por Turma e Relação de Turmas;

c) Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os Professores e Supervisores.

CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA

Através da CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA o Software deverá configurar os parâmetros para definir as turmas, séries, cursos e grades curriculares para permitir todas as fases de lançamentos e controles da administração escolar e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Cadastrar as disciplinas;

b) Cadastrar as salas de aula;

c) Cadastrar os períodos letivos, permitindo a configuração do ano letivo com a data de início e término de cada bimestre;

d) Cadastrar os cursos, permitindo a escolha do tipo de curso, regular ou seriado;

e) Cadastrar as séries, permitindo o cadastro dos bimestres e tipo de recuperação, bimestral, semestral ou anual;

f) Cadastrar as turmas, permitindo a configuração das disciplinas, carga horária e professores para cada turma;

g) Permitir que os fechamentos anuais e bimestrais sejam configurados através de fórmulas inseridas no Software.

MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR

Através do MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR o Software deverá permitir as atividades de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Matricular e rematrícula dos alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências;

b) Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula;

c) Inserir notas e frequência em caso da não utilização do Módulo Professor;

d) Calcular médias, aprovação e reprovação no fechamento do ano letivo;

e) Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho:

1. Ata Final;

2. Boletim Escolar;

3. Espelho do Diário de Classe;

4. Ficha Individual;

5. Matrícula alunos;

6. Notas e Frequências por Componente Curricular;

7. Notas Lançadas por período;

8. Relação de Matrícula;

9. Rendimento Escolar por Bimestre;

10. Rendimento Escolar por Componente Curricular;

11. Rendimento Escolar por Turma;

12. PDE – Aproveitamento do Aluno;

13. PDE – Disciplinas Críticas;

14. PDE – Distorção idade-série;

15. PDE – Matrícula Inicial;

16. Relatório de Transporte Escolar.

MÓDULO WEB ALUNO

Através do MÓDULO WEB ALUNO o Software deverá permitir que os alunos, pais e responsáveis acessem pela internet on-line utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc) os dados relativos a faltas, notas e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Consultar notas;

b) Consultar faltas;

c) Possibilidade de alterar a senha de acesso;

MÓDULO PROFESSOR

Através do MÓDULO PROFESSOR o Software deverá permitir aos professores gerenciarem suas atividades de forma on-line utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome etc.) e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Lançar conteúdo;

b) Lançar frequência;

c) Lançar as notas das avaliações;

d) Emitir no mínimo os seguintes relatórios: Diário de Conteúdo, Diário de Frequência, Espelho do Diário de Classe, Grade de Horários, Notas Parciais, Notas Bimestrais, Relação de Professores por turma, Relação de Supervisor por turma;

e) Permitir trabalhar desconectado da rede local ou internet, utilizando sistema de importação e exportação através de software instalado em computador pessoal do professor.

MÓDULO SUPERVISÃO ESCOLAR

Através do MÓDULO SUPERVISÃO ESCOLAR o Software deverá permitir o gerenciamento das aulas e atividades de controle de Supervisão Escolar de forma on-line utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc) e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Gerenciar as datas de encerramento de cada período;

b) Gerenciar as grades de horários;

c) Permitir definir os Supervisores das turmas;

d) Efetuar acompanhamento de aulas.

MÓDULO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Através do MÓDULO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR o Software deverá permitir o gerenciamento das atividades da Orientação Escolar e no mínimo deverá oferecer os seguintes recursos:

a) Gerenciar as atividades pedagógicas;

b) Gerenciar dados socioeconômicos dos alunos;

c) Gerenciar Ficha Médica dos alunos;

d) Registro de ocorrências dos alunos;

e) Registro de reuniões pedagógicas, com controle de frequências e outros dados a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Gráficos de desempenho escolar, frequência e outros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

MÓDULO DE CENSO ESCOLAR

Através do CENSO ESCOLAR o Software deverá permitir inserir as informações necessárias nos bancos de dados e gerar o CENSO ESCOLAR, de acordo com os critérios definidos em cada ano pelo INEP.

ATUALIZAÇÃO

a) A empresa contratada deverá ter equipe de desenvolvimento para que possa oferecer de forma continuada atualizações e ajustes que porventura sejam necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

b) Na hipótese da necessidade de desenvolvimento de novos recursos ou melhoria de recursos já existente que necessite de atividades de desenvolvimento, o prazo para a entrega das novas implementações deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias após a definição do layout da atualização por parte da Secretaria.

ARQUITETURA, PLATAFORMA, SEGURANÇA E SUPORTE ON-LINE

a) Os módulos do software de gestão escolar; WEB ALUNO, SUPERVISÃO ESCOLAR e MÓDULO PROFESSOR deverá ser disponibilizado em plataforma web e compatível com os tradicionais navegadores de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome etc.);

b) Os demais módulos deverão funcionar na forma de aplicativo em ambiente Windows e serão instalados em cada computador na Secretaria e demais setores da escola. O banco de dados será compartilhado na rede local da escola com os demais módulos;

c) O software deverá fornecer tela de suporte on-line onde o usuário possa entrar em um Chat com a equipe de suporte da contratada para tirar as dúvidas ou auxiliar na execução das tarefas;

d) O Software deverá oferecer opção para o usuário efetuar backup do Banco de Dados para fins de segurança.

DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

O software deverá ser entregue para demonstração para uma comissão formada por pessoal da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, com todas as funções descritas neste memorial descritivo implementadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da adjudicação, para que a comissão analise se o software apresentado atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde após a análise do software a comissão emitirá relatório aprovando ou não o software apresentado.

INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

a) A instalação do software em todas as escolas, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias e dentro do cronograma de prioridade definida pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Na impossibilidade de se conseguir instalar o software em alguma escola por problemas técnicos, falta de acesso ou qualquer outro motivo, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que seja tomada as devidas providências;

c) Os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

MODELOS DE ALGUNS RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS QUE DEVERÃO SER EMITIDOS PELO SOFTWARE

a) REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

b) FICHA DE MATRÍCULA

c) DECLARAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA E ENVIO DE HISTÓRICO ESCOLAR

d) RELATÓRIO DE CONTEÚDO PARA PROFESSOR

e) LISTA DE FUNCIONÁRIOS

f) PROFESSOR POR TURMA

g) RELAÇÃO DE TURMAS

h) ATA FINAL;

i) BOLETIM ESCOLAR;

j) ESPELHO DO DIÁRIO DE CLASSE;

k) FICHA INDIVIDUAL;

l) MATRÍCULA;

m) NOTAS E FREQUENCIAS;

n) NOTAS LANÇADAS;

o) RELAÇÃO DE MATRÍCULA;

p) RENDIMENTO ESCOLAR POR BIMESTRE;

q) RENDIMENTO ESCOLAR POR COMPONENTE CURRICULAR;

r) RENDIMENTO ESCOLAR POR TURMA;

s) PDE – APROVEITAMENTO DO ALUNO;

t) PDE – DISCIPLINAS CRÍTICAS;

u) PDE – DISTORÇÃO SÉRIE-IDADE;

v) PDE – MATRÍCULA INICIAL.

QUANTITATIVO DE ESCOLAS, ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO.

ORD. UNIDADE ESCOLAR ENDEREÇO TELEFONE

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação dentro dos limites permitidos na Lei nº 14.133/21, se reserva em diminuir ou aumentar o quantitativo de unidades escolares, acrescentando ou diminuindo o valor contratado, mediante justificativa e comprovação do ato, em virtu-

de de novas instalações educacionais que venham a ser incorporadas ao Software Municipal de

Educação.

DA MANUTENÇÃO

a) A manutenção de funcionamento do software deverá ser executada via On-Line, Telefone, In- Loco ou qualquer outro, nunca com prazo de solução do problema maior que 72 (setenta e duas) horas.

b) Deverão ser prestados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, quantas vezes extraordinárias forem necessárias, on-line, telefone ou in - loco, para o pleno funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

c) Na impossibilidade de solucionar o problema técnico devido a problemas alheios as obrigações da empresa vencedora, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação para que seja tomada as devidas providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência atéUM ANO a parti da assinatura do contrato podendo ser prorrogado **de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.016, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 264

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal **de Educação**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Titulo IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade nº. 009/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de maio de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE

1° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DOS SERVIÇOS IMEDIATAMENTE

Ilustríssimo Senhor

MOIZES BARBOSA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

MOIZES B. DA SILVA- LIMPEZA ME CNPJ 14.626.409/0001-22.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, por meio de sua comissão de licitação, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja retomado os serviços de limpeza dos logradouros públicos, praças, ruas e avenidas e demais serviços conforme conta na ata de registro de preços n° 020/2022 do pregão presencial 016/2022, firmado com a notificada **MOIZES B. DA SILVA- LIMPEZA ME CNPJ 14.626.409/0001-22**.

Ocorre que os serviços não vêm sendo realizados de forma satisfatória conforme consta na ata de registro, algumas praças, logradouros públicos, ruas e demais, não estão sendo limpos conforme constava no termo de referência da referida licitação onde a notificada sagrou-se vencedora da licitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para retomar a execução, e feito os serviços imediatamente, ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima quarta da ata de registro de preços, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa notificada **MOIZES B. DA SILVA- LIMPEZA ME CNPJ 14.626.409/0001-22**, na pessoa de seu Representante Legal, **MOIZES BARBOSA DA SILVA**, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DOS SERVIÇOS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

General Carneiro, 23 de Maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Nelma Aparecida Gomes de Oliveira Presidente	Lilian Borges do Nascimento Secretaria	Domingos Paulo Alves de Araujo Neto Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 03/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 810/2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Combustíveis, Direto na Bomba da Proponente Contratada, para uso na Frota Oficial deste Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de junho de 2023.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 23 de maio de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO Nº 095/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE ASFALTO PARA SER USADO EM TAPA BURACOS, BRITA E AREIA LAVADA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
17/2023	HEBER FRANCISCO DO N.VILARINHO-MAD - CNPJ sob o n° 26.536.011/0001-84.	11/04/2023 a 11/04/2024
ITENS	02; 03.	
VALOR TOTAL	R$ 122.630.00 (Cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
18/2023	MARCELO B DOS SANTOS - ME, sob o n° 11.413.361/0001-86.	11/04/2023 a 11/04/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 31.956,00 (Trinta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
19/2023	C. RODRIGUES DE SOUZA LTDA - CNPJ sob o n° 19.390.587/0001-10.	11/04/2023 a 11/04/2024
ITENS	04.	
VALOR TOTAL	R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).	

LICITAÇÃO
INEX 010-2023 - ASSESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM SUPORTE DIÁRIO E ESSENCIAL PARA REDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 33.550.111/0001-20**com o valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

VERIFICA-SE QUE NO ANO DE 2021 FOI PROMULGADA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A LEI 14.133/2021, QUE SURGIU PARA SUBSTITUIR AS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, ENTRE OUTRAS LEIS. SENDO ASSIM, DIANTE DO UNIVERSO NOVO DE PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITA DE UMA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A FIM DE REGULAMENTAR E IMPLANTAR A NOVA LEI PARA APLICÁ-LA INTEGRALMENTE, VISANDO GARANTIR A NORMALIDADE E O BOM ANDAMENTO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E OUTROS PRINCÍPIOS CONSTANTES DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.

INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 33.550.111/0001-20,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 25/04/2023

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023 para contratação da licitante **INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 33.550.111/0001-20**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM SUPORTE DIÁRIO E ESSENCIAL PARA REDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 23/05/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023 para contratação da licitante **INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 33.550.111/0001-20**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

COM SUPORTE DIÁRIO E ESSENCIAL PARA REDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 23/05/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM SUPORTE DIÁRIO E ESSENCIAL PARA REDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **INSTITUTO FERNANDINHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 33.550.111/0001-20**, com o valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 23/05/2023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 115/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS EM ACM, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
016/2022	PAULO CESAR DA SILVA BOENI 04971026177- CNPJ sob o n° 25.284.006/0001-69.	20/03/2023 a 20/03/2024
ITENS	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.	
VALOR TOTAL	R$: 60.250,35 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um Barracão para coleta seletiva de lixo. Dia: 13/06/2023, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 23 de maio de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para **Contratação de Serviços médicos especializados em ortopedia para realização de consultas na unidade de saúde do município**, foi contratada a empresa J C ROBERTO CHAVES LIMITADA, inscrita no CNPJ: 43.312.992/0001-03, localizada a Rua Carioca, 189, Santa Rosa, CEP: 78.216-350, Cáceres – MT, tendo como responsável o senhor Drº. João Carlos Roberto Chaves, CRM MT: 12053, CPF: 353.385. 138-97, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 23 de maio de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

RESULTADO

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, que trata – se de prestar serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT nº 149 e solução de consulta Disit/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município Indiavaí-MT e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da seguintes ações:

a) Em conjunto com os técnicos, efetuar estudo das leis, portarias que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o INSS;

b) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias;

c) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

d) Analisar em conjunto com os técnicos da Diretoria de Recurso Humanos, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP;

e) Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do RAT, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;

f) Orientar a Execução da Compensação mensal no Serviço de Tesouraria, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências;

g) Orientar na aplicação de novas alíquotas

h) Elaborar estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil.

Com a realização da ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO do processo de Inexigibilidade nº. 005/2023, ficando acertado o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil tendo o prazo 12 (doze) meses, á empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ n° 95.867.065/0001-45, endereço: Rua 3 de Abril, 62, Centro, Araranguá- SC, CEP 88.900-047.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail: (**pmindiavailicitacao@gmail.com)**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 16 de maio de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Presidente e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Chamamento Público nº 002/2023**, instaurada para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como vencedor: o fornecedor individual **ELIAS HOFFMANN – CPF: 613.791.150-00** com o valor de R$ 39.986,44 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O item 02 teve como resultado deserto, por não comparecer nenhum fornecedor

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade de prazo para a conclusão de atualização do Código Tributário Municipal, alterando a cláusula Quarta do Contrato nº 120/2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 020/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 23 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COORPORATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.208,00 (dezessete mil duzentos e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 103/2023

DATA: 23 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° ***.791.051-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 041/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL CO-ORPORATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 37/2023

DECRETO Nº. 37, DE 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "REGULAMENTA O SORTEIO DE PRÊMIOS A SER REALIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.549/2023, DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.549, de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Sorteio de Prêmios será realizado dia 03 de junho de 2023, nas dependências da Vila Olímpica Municipal, com transmissão das Rádios Comunitária Castanha FM de Itaúba e Rota FM, devendo este ser amplamente divulgado através de todas as redes sociais do Poder Executivo.

§ 1º O sorteio de prêmios a que se refere o "*caput"* será realizado na seguinte ordem:

I – 01 (uma) Motocicleta 150 cilindradas, a ser sorteada para todos os Contribuintes do Município que realizarem o pagamento em parcela única até a data prevista.

II – 01 (um) Televisor 42 Polegadas, a ser sorteado para os Contribuintes de cada bairro do Município a seguir relacionados, que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida:

"a" **–** Bairro Sol Nascente;

"b" **–** Bairro Centro;

"c" **–** Bairro Recanto dos Pássaros;

"d" **–** Bairro Cidade Alta;

"e" **–** Bairro Jardim Vitória.

"f" **–** Comunidade Boa Esperança

Art. 2º Participarão do sorteio todos os contribuintes que efetuaram o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) em parcela única, com vencimento para o dia 10 de abril de 2023, com desconto, conforme regulamenta o Decreto nº. 013/2023.

Art. 3º *O sorteio deverá ser realizado tendo como base a matrícula do imóvel devidamente cadastrado junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.*

§ 1º *As cédulas a serem sorteados deverão conter as seguintes informações:*

I – *CPF/CNPJ;*

II – *NOME DO CONTRIBUINTE;*

III – *ENDEREÇO;*

IV – *Nº. TEL/CEL;*

V – *Nº DE LANÇAMENTO DO SISTEMA DO RESPECTIVO IMÓVEL;*

Art. 4º *Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Sorteio de Prêmios os seguintes membros:*

§ 1º *Representante da Câmara Municipal de Vereadores:*

I – SILVIO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 008.XXX.XXX-50

RG: XX66884-X SSP/MT

End.: Rua Rochemback, 76, Sol Nascente

Tel: (66) 99906-7330

§ 2º *Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itaúba-MT (ACEIT):*

I – MAYARA FERNANDA DA COSTA

CPF: 038.XXX.XXX-51

RG: XX77424X SSP/MT

End.: Rua Zaira Zeferino, 1731, Cidade Alta

Tel: (66) 99688-9200

E-mail: aceit.itauba@hotmail.com

§ 3º *Representante das Igrejas sediadas no Município de Itaúba/MT:*

I – IZAIAS DA SILVA VASCONCELOS

CPF: 006.XXX.XXX-95

RG: XX513699X SJ/CE

End.: Av. 13 de maio, 143, centro

Tel: (66) 9.9987-0938

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados após a realização do sorteio;

IV – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados no mesmo ato do sorteio.

Art. 5º A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Fiscal Lucas Vieira Meneghel.

Parágrafo único. O sorteio será auditado pelo fiscal citado e em caso de eventual irregularidade constatada, deverá ser confeccionado minucioso relatório e submetido diretamente à apreciação da Procuradoria Geral do Município juntamente com o Prefeito Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da campanha devem ser formalizadas por escrito e submetidas à Comissão Organizadora, as quais serão analisadas pela própria Comissão, cuja decisão não será passível de recurso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/05/

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 05 de Junho de 2023, ás 09:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda em rolo (placas) para jardinagem em diversos locais do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 23 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA, para exercer o cargo de Coordenador III – Atendimento Psicológico, a partir do dia 01 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato nº 054/2023 - pregão ELETRONICO nº 007/2023 - vigência: 03/04/2024 - Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT.

Interessado: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: **22.680.187/0001-54**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 0117/2023 enviado a vossa empresa no dia 28/04/2023 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **01171/2023** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 22 de maio de 2023.

Fabrício* Carvalho de Sousa *Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

VITOR KAYNÃ ARAUJO RODRIGUES

Fiscal de Contratos do Hospital Municipal

PORTARIA N.º 90, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 90, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) CORINA PEREIRA GOMES GALDINO, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 15 de maio 2023 a 12 de agosto de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2023 AO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 20/04/2023 á 17/09/2023**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2020; **ASSINATURA**: 20/04/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA N.º 91, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 91, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO MARQUES, lotado (a) no PSF 04, no cargo de Médico, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 03 de maio 2023 a 01 de junho de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) ROBSON CASANOVA, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 18 de Maio de 2023.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) FABRICIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN, no cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 19 de Maio de 2023.

Art. 3º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) ROBSON CASANOVA, no cargo Comissionado de Secretário Adjunto - Saúde, a partir de 19 de Maio de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** para devidas alterações ao Edital licitatório.

Jaciara-MT, 23 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 89, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 89, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES POR 02 (DOIS) ANOS**, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2025 o (a) servidor (a) AMELIA MARIA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRÉDIAIS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO",** onde foi vencedora a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA** ao valor global de **R$ 464.600,00** (Quatrocentos e sessenta quatro mil e seiscentos reais).

Jaciara-MT, 23 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 23 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE JUNHO DE 2023 – 15:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. **..** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075,

das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 23 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 92, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 92, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSE ANTONIO MARQUES, lotado (a) no HMJ, no cargo de Médico, referente aos quinquênios de 2012 a 2017, a partir de 03 de maio 2023 a 01 de junho de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a portaria de nº. 04/2022 e a necessidade de alteração na mesma;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o (a) servidor (a) designado (a) na função anteriormente STALLONE VIEIRA DE MOURA, nomeado pela Portaria nº 143/2022 – Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico para a Coordenadoria III – Vigilância Sanitária, a partir de 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. DESIGNAR o (a) servidor (a) FABRICIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN, nomeado pela Portaria nº 95/2023 como Secretário de Saúde, para responder interinamente pela Coordenadoria III – Vigilância Sanitária, órgão vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 20 de Maio de 2023.

Art. 3º. O (a) servidor (a) designado (a) não fará jus à remuneração do cargo, enquanto perdurar a interinidade.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) ALLANA SANTANA CARVALHO, do cargo de Coordenador III – Planejamento de Dados, a partir de 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº134/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir dessa data, a srª **MARCELA VIEIRA DA CRUZ,** brasileira, da função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima”, nomeada conforme Portaria 13/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 22 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº105/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LENILDA SOUZA MATOS	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 23 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1009, DE 23 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/JAURU-MT - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/JAURU-MT -, inscrita no CNPJ n.º 01.524.0750001-34, localizada neste Município de Jauru-MT.

Art. 2º Fica autorizado o valor de R$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais), a título de subvenção social.

I - O valor da subvenção será pago em parcela única, sendo vedado a continuidade de pagamento.

II - A formalização do repasse deve ser por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao art. 2º, VIII, da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A subvenção se destina a reforma/construção do telhado da associação beneficiada, devendo prestar contas, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 23 de Maio de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº104 /2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIMAR MARCELINA GONÇALVES	26º
2	ORILENE SOUZA ALMADA	27º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	DANIELLY ROCHA RODRIGUES	6º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 23 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 082 de 09 de março de 2023 “ADJUDICA” a Empresa, **CUIABA VITA HOME CARE-EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, com endereço profissional na Rua Itapejara do Oeste, nº 1694 E, Bairro: Pioneiro, Quadra 0103 Lote 0007, UND 0001, Município de Lucas do Rio verde/MT, CEP 78.455-000, visto que essa empresa foi vencedora desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 018/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/ GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE UM PERIODO DE 12 MESES.**

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 018/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE UM PERIODO DE 12 MESES, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2023, tendo como vencedora a Empresa, **CUIABA VITA HOME CARE-EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, com endereço profissional na Rua Itapejara do Oeste, nº 1694 E, Bairro: Pioneiro, Quadra 0103 Lote 0007, UND 0001, Município de Lucas do Rio verde/MT, CEP 78.455-000.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 23 de maio de 2013 a srª **EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO,** brasileira, para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima”.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 20 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 23 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº135/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 22 de maio de 2023, a Sr.ª **EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO,** brasileira, da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima", nomeada conforme Portaria nº064 de 02 de março de 2020.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 20 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 22 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1009 DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ JAURU-MT - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ JAURU-MT -, inscrita no CNPJ n.º 01.524.0750001-34, localizada neste Município de Jauru-MT.

Art. 2º Fica autorizado o valor de R$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais), a título de subvenção social.

I - O valor da subvenção será pago em parcela única, sendo vedado a continuidade de pagamento.

II - A formalização do repasse deve ser por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao art. 2º, VIII, da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A subvenção se destina a reforma/construção do telhado da associação beneficiada, devendo prestar contas, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 23 de Maio de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2023

PARCEIRO: MUNICIPIO DE JAURU

PARCEIRO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAURU – APAE

OBJETO: REPASSE A INSTITUIÇÃO SOCIAL RECURSO PÚBLICO, PARA O REPARO NO TELHADO E DANOS CAUSADOS NA INSTITUIÇÃO EM RAZÃO DE FORTES CHUVAS OCORRIDAS EM OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2023 ATÉ 27 DE JULHO DE 2023.

VALOR: R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

No dia 06 **de abril de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 18/ 2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

CUIABA VITA HOME CARE-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, com endereço profissional na Rua Itapejara do Oeste, nº 1694 E, Bairro: Pioneiro, Quadra 0103 Lote 0007, UND 0001, Município de Lucas do Rio verde/MT, CEP 78.455-000.

-DO OBJETO:

-Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto, pediátrico e neonatal, destinado à transferência de pacientes do sus em estado crítico/grave entre hospitais de referência, fora do município, para atender necessidades da secretaria municipal de saúde durante um periodo de 12 meses.

-DA VIGÊNCIA DA ATA:

-Será de 12 (doze) meses a contar da data de 23 de maio de 2023 até 22 de maio de 2024.

-DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

-O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta dois mil).**

Jauru, 23 de maio de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CUIABA VITA HOME CARE-EIRELI

CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1922/2023

Decreto nº 1.922, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA - Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidade
Unidade: 06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15 451 0029 1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Agua Pluvial Bairro Porto Seguro II
0148 – 449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidade
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano
0181 – 339030000000	Material de Consumo ..... R$ 106.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.923/2023

Decreto nº 1.923, de 23 de maio de 2023.

Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Juara-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Juara, a realizar-se no dia 16 de junho de 2023, das 7:00 as 13:00 horas, tendo como tema: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, de conformidade com a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão9 por conta de dotação do Fundo Municipal de Assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023.

Assunto: Aquisição de Peças para fazer manutenção na máquina de pintura Patrimônio 25724, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 25.534.430/0001-14, residente na Avenida Fioravante Magro, n 0 1069, Jardim Nova Europa, CEP: 14.177-578, no Município de Sertãozinho/SP.

Valor Global: R$ 10.699,86 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 007/2023 para Contratação da Empresa São José Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.087.959/0001-22, com endereço na Praça dos Colonizadores, nº182 S, Bairro Centro, CEP 78.575-000, nesta cidade de Juara - MT. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios, material de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara/MT, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo Único do Edital, com o valor global de R$ 8.741,92 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 23 de maio de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/ 2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de Peças para fazer manutenção na máquina de pintura Patrimônio 25724, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 25.534.430/0001-14, residente na Avenida Fioravante Magro, n 0 1069, Jardim Nova Europa, CEP: 14.177-578, no Município de Sertãozinho/SP.

Valor Global: R$ 10.699,86 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Juara - MT 23 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: DISTRITO DE FILADÉLFIA

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado DISTRITO DE FILADÉLFIA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)3, e estes em4:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legisla-

ção em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"5.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o

jus possessionis. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública6 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

3 Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

4 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

5 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

6 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: PORTAL DO SOL

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado PORTAL DO SOL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)3, e estes em4:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"5.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública6 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

3 Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização

do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

4 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

5 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

6 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: DISTRITO DE TERRA ROXA

Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado TERRA ROXA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)3, e estes em4:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"5.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse.

Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública6 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

3 Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

4 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

5 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

6 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA RESIDENCIAL ZH-04 (PRIMAVERA)**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA RESIDENCIAL ZH-04 (PRIMAVERA)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública con-

tra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que

trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA CENTRAL ZC-01**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA CENTRAL ZC-01**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído*

por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **CIDADE ALTA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CIDADE ALTA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalida-

de e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura

mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA INDUSTRIAL ZI-02**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA INDUSTRIAL ZI-02**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regulariza-

ção fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA REGIONAL**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA REGIONAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA RESIDENCIAL ZH-02** (**BELA VISTA)**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA RESIDENCIAL ZH-02** (**BELA VISTA)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/ 2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA "AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023".

do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmº. Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, Convida a população para participarem da Audiência Pública que se realizará no dia 26/05/2023 (sexta-feira), a partir das 10h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Juruena, situado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro.

Na ocasião serão avaliadas as Metas Fiscais do Município referentes ao 1º quadrimetre de 2023.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 23 de Maio de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **ZONA RESIDENCIAL ZH-03 (CENTRO)**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURUENA**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de Julho, n° 360, Cidade de Juruena-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Manoel Gontijo de Carvalho com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ZONA RESIDENCIAL ZH-03 (CENTRO)**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos infor-

mais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: "FORMAÇÃO DE ATA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNÓLOGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

O pregoeiro, em respeito aos princípios de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, a **SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** conforme termo de impugnação.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 23 DE MAIO DE 2.023

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

CONVITE DE AUDIENCIA PUBLICA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE

• JUSCIMEIRA

GOVERN□DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

APLAN • ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Juscimeira, 22 de Maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

A *Assessoria Especial de Planejamento, Or amento* e *Assuntos Estrategicos,* neste ato representado pela Assessora de Planejamento Brunna Martins dos Santos Marinho, vem atraves deste convidar a sociedade de Juscimeira para participar de audiencia Publica que tern como objetivo apresentar e prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1° quadrimestre do exercicio de 2023. A realizar-se no dia 30 de Maio de 2023 (terça-feira) as 14 horas, no audit6rio da Camara Municipal de Juscimeira.

Certo de sua plena atençao, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideraçao.

Atenciosamente,

Brunna Martins dos Santos Marinho

Assessora de Planejamento

Av. Joaquim Miguel dos Santos, n° 210 - Bairro: CAJUS I CEP: 78810-000
(66) 3412-1371 juscimeira.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/PMLDO/MT - PROCESSO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h00min** (horário de Brasília - DF) do **dia 06/06/2023,** através do *site* www.licitanet.com.br, destinada à "**aquisição de equipamento/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à proposta nº 13887.705000/1220-05 do Fundo Nacional de Saúde**", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitanet – Licitações Online, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

Lambari D'Oeste – MT, 23 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Processo Adm: Nº 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE POR MEIO DA PROPOSTA 14127.128000/1220-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresa vencedora valor total **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

1. EMPORIO 77 LTDA inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37. Com o Item: 1 no valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LUCIARA - MT, 22 de maio de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023**, no dia **06/06/2023**, às 09:30h, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRASNPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município (https://luciara.mt.gov.br/), assim como na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 23 de Maio de 2023.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc Candidato Cargo Carga Horária Classificação

199 Jose Cicero de Jesus Vigia 40 horas 08ª classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 23 de maio de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 23 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc Candidato Cargo Carga Horária Classificação

30 Maria Francisca Pereira dos Santos Vigia 40 horas 08ª classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 23 de maio de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 23 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2023

Súmula: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR A CONCESSIONARIA ENERGISA MATO GROSSO S/A, REDE DE DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE RESTITUIÇÃO CORRIGIDA DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica autorizada a disponibilização a Concessionaria Energisa Mato Grosso S/A de CNPJ n. 03.467.321/0001-99, para incorporação em seu patrimônio, de trecho de Rede de Distribuição Trifásica de Média Tensão 13,8 KV com extensão de 1040 metros de cabos, implantação de 08 (oito) postes de concreto e instalação de 01 transformador de 30 KVA, localizada na Estrada Boiadeira, Setor Industrial, Marcelândia – MT, com coordenadas inicial: 11°4'54.88"S – 54°29'47.91"O e final: 11°5'17.23"S – 54°30'12.91"O, nos termos da Resolução Normativa n. 414/ANEEL de 15/09/2010, que doravante passará a executar conservação e manutenção.

Artigo. 2º. Fica o Município de Marcelândia – MT, autorizado a firmar com a Concessionaria Energisa Mato Grosso S/A, Termo de Restituição de Valores no importe de R$ 165.294,08 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos) em compensação a rede de distribuição disponibilizada a Concessionaria.

Artigo. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia anterior ao primeiro ato do objeto do presente, recebimento da doação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4636 DE 23 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARIA RAMOS	16	6º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0122/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2022**.

CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento – 5.1 *– O preço global dos serviços ora contratados, será de* ***R$ 39.271,26 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).***

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços – 6.1 - *O presente instrumento tem por objetivo:*

1 - LOTE 01 no valor de R$35.935,23

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367164	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	12	388,5218	4.662,26
367165	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	73	57,6712	4.209,99

2 - LOTE 02 no valor de R$34.048,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365307	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIARIA	19	448,00	8.512,00

4 - LOTE 04 no valor de R$92.266,81

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367166	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	12	1.522,7203	18.272,64
377688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 10,0X10,0M MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	24	150,5987	3.614,37

Total Fornecedor R$ 39.271,26

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$39.271,26**

Assinatura: 23/05/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1377 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR E ALIENAR LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA RUA 1 DO SETOR INDUSTRIAL 1ª ETAPA E LINHA DO AEROPORTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

CONSIDERANDO, a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO, a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento territorial e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 9.310, de 15 de março de 2018 e alterado pelo Decreto Nacional nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o disposto nos artigos 11, VI e VII, 15, I e XI, 23 e 33 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar e alienar áreas públicas (lotes urbanos), especificamente com relação a RUA 1 DO SETOR INDUSTRIAL – 1ª Etapa e LINHA DO AEROPORTO com vistas a proceder à titulação e regularização das ocupações habitacionais nessa região.

§1º. A 1ª ETAPA do Setor Industrial compreende a paralela da BR – 163 a Avenida do Contorno.

§2º. A autorização a que alude o caput, somente se aplica às áreas passíveis de individuação e parcelamento do solo, nos moldes definidos e aprovados pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, atendidas as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e legislações municipais correlatas.

Art. 2º. A alienação e titulação das áreas serão realizadas em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicando os ocupantes de lotes nas áreas em foco, cuja identificação foi registrada e cadastrada pelo Poder Executivo Municipal e aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá.

Art. 3º. Os ocupantes da área regularizada devem apresentar a seguinte documentação a Assistência Social:

I – Cópia de documentos pessoais com foto;

II – Certidão de nascimento;

III – Certidão de casamento;

IV – Comprovantes de renda;

V – Declaração de bens;

VI – Comprovante de residência;

VII – Contrato que comprove a posse do imóvel;

VIII – Demais documentos requeridos pela assistência social, caso necessário;

IV – Indicação de testemunhas para comprovar suas alegações, caso necessário.

§1º. Caso o ocupante não apresente elementos para fins de comprovação do alegado, ou haja indícios que esteja omitindo informações, a classificação será feita de acordo com os elementos apurados pela Assistência Social.

§2º. Caso seja comprovada a omissão de informações para classificação do ocupante o Poder Executivo de imediato retomará a área sendo destinada a posse do Poder público Municipal.

Art. 4º. O valor da alienação será definido pela metragem dos lotes, que será identificada por meio de medição e identificação de cada lote, obedecendo ainda, aos limites de ocupação e preservação das áreas identificadas como de preservação ambiental.

Art. 5º. Os pagamentos dos imóveis dispostos na presente Lei deverão ser feitos diretamente ao Executivo Municipal, com o seguinte parcelamento:

I – de até 24 (vinte e quatro) vezes, sem juros e sem desconto no pagamento à vista para o ESPECULADOR (art. 6º II, c). Exceto o especulador que não possuir outros imóveis e se enquadrar em lote vazio.

II – de até 36 (trinta e seis) vezes, sem juros para o restante dos níveis de classificação.

§2º. Todos os ocupantes classificados nesta Lei, exceto o classificado como especulador, terão direito ao desconto de 10% no pagamento a vista.

§3º. As áreas aqui enfocadas serão devidamente individualizadas e registradas no cadastro imobiliário municipal, para os fins de incidência tributária e de controle das construções e edificações, nos moldes do que estabelece a legislação municipal.

§4º. As condições de pagamento ficarão expressamente consignadas na titulação do direito real aos ocupantes, de forma que as transmissões serão SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA expressa, sendo que em caso de não pagamento é facultado ao município utilizar de todos os meios legais para realizar a cobrança dos valores em atraso, inclusive encaminhando para protesto, ou optar pela retomada da posse do imóvel, independentemente de qualquer indenização por quaisquer benfeitorias realizadas após a titulação.

§5º. A forma de execução dos pagamentos, de desocupação das áreas de preservação, de alocação dos beneficiários nas novas áreas regularizadas, de expedição dos documentos concernentes ao negócio jurídico e sua escrituração registral, bem como as demais questões de natureza operacional da medida aqui definida, serão tratadas e regulamentadas por meio de decreto.

Art. 6º. O valor de alienação dos imóveis acima de 1.000m² (mil metros quadrados) objeto da regularização fundiária a que versa esta Lei, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica do ocupante, estratificados em REURB de Interesse Social e REURB de Interesse Específico, assim definidos:

I – Ocupantes classificados em **REURB S - de Interesse Social –** consiste em população de baixa renda, ocupantes cuja renda familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos nacionais assim declaradas pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, seguindo os seguintes critérios de classificação:

a) MORADIA E PRODUÇÃO RURAL FAMILIAR – que tem como atividade principal a subsistência na área, com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por m²; **b) MORADIA** – não tendo como atividade principal a subsistência na área, com o valor de R$ 1,00 (um real) por m².

II – Ocupantes classificados em **REURB E - de Interesse Específico -** consiste em população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo, assim declaradas pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, seguindo os seguintes critérios de classificação:

a) MORADIA E PRODUÇÃO RURAL FAMILIAR – sendo comprovada atividade rural na área, com o valor de R$ 1,00 (um real) por m²; **b) MORADIA** – quando não houver nenhum tipo de atividade rural e apenas utiliza-

do para moradia, com o valor R$ 2,00 (dois reais) por m²; **c) ESPECULADOR** – quando se enquadrarem nos subitens abaixo, com R$ 5,00 (cinco reais) por m², sendo acrescido R$ 5,00 (cinco reais) por cada item em que se enquadrem: **c.1.** Tenha adquirido, construído ou comercializado sobre área irregular após a vigência do Decreto Municipal nº 3.497, de 01 de março de 2021; **c.2.** Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel, sendo que este item incidirá e acrescentará R$ 5,00 (cinco reais) a cada imóvel; **c.3.** Já tenha sido beneficiado em outros programas de regularização ou habitação; **c.4.** Seja possuidor de casa alugadas ou cedida dentro do setor a ser regularizado; **c.5.** Possuir lote vazio; **c.6.** Renda familiar acima de 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 7º. As áreas regularizadas pela presente Lei, só poderão serem desmembradas com área mínima de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e testada de 30,00 m (trinta metros), sempre com prévia autorização do Poder Executivo Municipal de acordo com as leis vigentes.

Art. 8º. Fica expressamente proibida edificação de habitação multifamiliar na área de regularização fundiária a que se trata a presente Lei, sob pena retomada do imóvel regularizado conforme disposto na cláusula resolutiva do título definitivo de propriedade.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar a retomada do imóvel regularizado, nos casos em que ocorrer:

I. Construção sem previa autorização Municipal;

II. Desmembramento do imóvel sem previa autorização Municipal;

III. Construção de edificação de habitação multifamiliar;

IV. Não conservação da Área de Preservação Permanente - APP determinada no Título Definitivo de Propriedade.

Parágrafo Único. Caso o proprietário do imóvel regularizado infrinja o disposto nos incisos do art. 8º sofrerá as sanções determinadas na legislação Municipal Vigente.

Art. 10º. O valor de alienação dos imóveis abaixo de 1.000m² (mil metros quadrados) objeto da regularização fundiária a que versa esta lei, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica e patrimonial do ocupante, estratificados em 03 (três) faixas habitacionais, definidas pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, como sendo:

I – Classe 01;

II – Classe 02;

III – Classe 03.

Para fins desta Lei serão classificados como:

§ 1º. Classe 01 – famílias com renda familiar até 05 salários-mínimos – **R$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos)** o metro quadrado do imóvel, correspondente a 50% (cinquenta porcento) da base de cálculo de R$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos);

§ 2º. Classe 02 – renda familiar entre 06 e 07 salários-mínimos ou ser possuidor de 01 imóvel além do regularizado na Reurb – **R$ 27,11 (vinte e sete reais e onze centavos)** o metro quadrado do imóvel, correspondente a 75% (setenta e cinco porcento) da base de cálculo de R$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos) e

§ 3º. Classe 03 – renda familiar acima de 07 salários-mínimos ou ser possuidor de 02 (dois) ou mais imóveis além do regularizado – **R$ 36,15 (trinta e seis reais e quinze centavos**) o metro quadrado dos imóveis, correspondente a 100% (cem porcento) da base de cálculo.

Art. 11º. Na hipótese de algum lote localizado dentro da RUA 1 DO SETOR INDUSTRIAL – 1ª Etapa e LINHA DO AEROPORTO não ser regularizado em favor do ocupante por desídia deste, passado um ano, poderá o município acrescentar o percentual de 50% no valor de alienação dos imóveis objeto da regularização fundiária já fixados nesta Lei, bem como, retomar a posse e dar outra destinação.

Art. 12º. Os ocupantes de lotes que tenham necessidade de remanejamento em razão de problemas ambientais ou urbanísticos poderão ser realocados conforme legislação vigente.

Art. 13º. Os valores a serem arrecadados com a regras dispostas nesta Lei se destinam aos custos de elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais e aos investimentos em infraestrutura que forem necessários no setor e adjacências, nos termos do artigo 33 da Lei 13.465/2017.

Art. 14º. Todos os imóveis objeto de regularização deverão se submeter as normas e critérios impostos pela municipalidade, especialmente quanto os quesitos referentes a normas urbanísticas, jurídicas, tributárias e ambientais bem como, quanto ao uso, unificação, subdivisão, construções, entre outras definições impostas no município, independente de ocupante se negar a regularizar sua posse.

Art. 15º. Será publicado edital contendo a relação dos ocupantes, informações da situação dos imóveis e classificação dos mesmos para custeio das despesas do projeto e demais investimentos necessários a RUA 1 DO SETOR INDUSTRIAL – 1ª Etapa e LINHA DO AEROPORTO.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2023

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R C MACCARI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.635/0001-60 e Inscrição Estadual n° 13.211.266-3, com sede na Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, telefone (66) 3552-1259 / (66) 9 9665-9727, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, portador do RG nº 590446-3 SSP/MT e do CPF nº 395.173.491-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
18/04/2023	4863/2023	R$74,85	371944	Secretaria de Assistência Social/ Casa Lar
18/04/2023	4858/2023	R$73,30	364142	Secretaria de Assistência Social/ CRAS

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2023

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06, nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, E-mail: panificadora2015mt@gmail.com, Telefone: (66) 3595-1244 / (65) 9 9952-8849, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
18/04/2023	4851/2023	R$1.230,04	371961	Secretaria de Assistência Social/CRAS

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1378, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR O SELO DE ORIGEM ARTESANAL AOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM VEGETAL PRODUZIDOS ARTESANALMENTE NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir e emitir o Selo de Origem Artesanal, com o objetivo de atestar a origem dos produtos alimentícios de origem vegetal produzidos artesanalmente no Município de Matupá – MT.

I – Produtos Artesanais – qualquer produto comestível de origem vegetal, elaborado em pequena escala e que mantenha as características tradicionais, culturais e regionais;

II – Agroindústrias Artesanais Rurais – estabelecimentos instalados obrigatoriamente em propriedade rural, onde se utiliza mão de obra predominantemente familiar e que produzam algum tipo de produto artesanal de origem vegetal, desde que 60 % (sessenta por cento) no mínimo da matéria prima empregada nos produtos seja oriunda da propriedade, exceto produtos à base de farinha de trigo e outros farináceos e chocolate;

III – Indústrias Familiares – são aquelas que produzem alimentos de forma artesanal, utilizando-se de estrutura física específica, anexa à residência, desde que, não haja comunicação direta com o domicílio, podendo elaborar somente produtos artesanais de menor risco à saúde dos consumidores e em pequena escala, observando rigorosamente todos os parâmetros higiênicos sanitários descritos nesta lei;

IV – Estabelecimentos – são estruturas físicas destinadas à recepção e depósito de matéria prima (produzida na propriedade ou adquirida de outras), elaboração, acondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem vegetal, enquadrados nos parâmetros.

Art. 2º. O Selo de Origem Artesanal será concedido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante prévia inspeção pela Vigilância Sanitária, do local em que os produtos serão produzidos.

Art. 3º. Considera-se passíveis de beneficiamento e de elaboração de produtos agroindustriais e artesanais comestíveis, aptos a receberem o Selo de Origem Artesanal, às seguintes atividades artesanais:

I. produção artesanal de compotas, geleias e doces;

II. açúcar mascavo, rapadura e melado;

III. produção artesanal de biscoitos, bolachas, cucas, bolos e pães;

IV. produção artesanal de pamonhas;

V. produção artesanal de mandioca in natura e derivados;

VI. processamento de vegetais;

§ 1º. Devido ao risco sanitário que estas atividades e produtos podem apresentar a saúde do consumidor, não se enquadram os: picles e conservas.

§ 2º. Outros produtos e atividades que não constam nessa Lei, serão avaliados pela equipe concedente de acordo com o surgimento das demandas e se obtiverem parecer favorável poderão obter seu selo de Origem Artesanal.

§ 3º. Os produtos que tratam este artigo poderão ser comercializados no Município de Matupá, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e demais normas pertinentes a produção de alimentos.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DO SELO DE ORIGEM ARTESANAL

Art. 4º. Os produtores deverão armazenar os laudos resultantes das vistorias da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Setor de Meio

Ambiente e Vigilância Sanitária Municipal e seguir suas recomendações de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (Livro POP).

Art. 5º. O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com consequente suspensão do selo de Origem Artesanal.

Art. 6º. O proprietário e o responsável pelo estabelecimento de produtos comestíveis de origem vegetal beneficiado por este Selo, responderá pelas consequências sobre a saúde pública, devendo obedecer rigorosamente a todos aos padrões higiênicos sanitários, físico químico e microbiológicos, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

CAPÍTULO III

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 7º. A venda, entrega e controle de validade dos produtos no estabelecimento de revenda, ficará a cargo do produtor/proprietário.

Art. 8º. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código Sanitário Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11º. Deve constar no rótulo do produto, selo com número da licença do selo artesanal concedido pela vigilância sanitária.

Art. 12º. Todos os estabelecimentos que manipulam os produtos fiscalizados pelo selo artesanal terão o prazo de 120 dias para a sua adequação, podendo, ainda, este prazo ser prorrogado após solicitação prévia à Vigilância Sanitária, no caso de haverem justificativas plausíveis.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 1249/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1379, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO §2º DO ARTIGO 9º, DA LEI ORDINÁRIA Nº. 1166 DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E O CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 9º, da Lei Ordinária nº. 1166 de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. .....

.....

§ 2º. Para a concessão de empréstimos consignados aos servidores efetivos deverá ser observado o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro meses) das prestações e para os servidores comissionados, não poderá ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo de confiança.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **I2 TELECOM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.604.541/0001-15, Inscrição Estadual 003366567.00-39, com sede na Rua João XXIII, nº 956, Sala 01, Bairro Embratel, na Cidade de Passos/MG, CEP 37.902-382, e-mail ivair@maxtelecombr.com, telefone (35) 3529-1140, neste ato representada pelo Sr. **JORDAN TOZZI FERNANDES**, inscrito no CPF nº 108.466.746-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REDE DE APARELHOS TELEFÔNICOS COM FIO, SEM FIO, ACESSÓRIOS, HEAD SET, INTERFACE DE CELULAR, CENTRAIS DE PABX EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378319	BATERIA PARA TELEFONE - BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, TENSÃO DE 3,6 V, CAPACIDADE 600 MAH	UNIDADE	FLEX	10	75,00	750,00
378309	BLOCO DE LIGACAO INTERNA - TERMOPLASTICO, 10 BORNES	UNIDADE	AMATEL	20	129,00	2.580,00
378315	FIO PARA TELEFONE - DE COBRE ELETROLITICO, ISOLACAO EM PVC, TIPO CCI(01 PAR) NA COR CINZA, PARA LIGACAO INTERNA DE TELEFONE	METRO	GP CABOS	500	2,50	1.250,00
378317	CABO PARA TELEFONE - MULTICABO CCI, COM 10 PARES, CINZA	METRO	MULTITOC	100	10,00	1.000,00
378313	CABO PARA TELEFONE - CABO TELEFONICO CTP-APL-G,50/10P	METRO	GP	200	18,38	3.676,00
378314	CABO PARA TELEFONE - TIPO CPT-APL, 50X20 PARES, SEM ENCAIXE, CINZA	METRO	GP	200	35,50	7.100,00
373696	CABO PARA TELEFONE - TIPO MULTICABO CCI, COM 02 PARES	UNIDADE	MULTITOC	300	3,40	1.020,00
378299	CENTRAL TELEFONICA - DE PABX, DIGITAL, CONFIGURADA COM 30 TRONCOS DIGITAIS, 04 RAMAIS ANALOGICOS, 01 PLACA ETHERNET COM CAPACIDADE PARA ATE 48 RAMAIS + SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIRTUAL DE LIGACOES CONFIGURADO E LICENCIADO, COM PROCEDIMENTOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, PROGRAMACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	INTELBRAS	1	8.046,00	8.046,00
375933	CENTRAL TELEFONICA - COM TECNOLOGIA ANALOGICA, COM CAPACIDADE INICIAL PARA 04 TRONCOS ANALÓGICOS, COM CAPACIDADE INICIAL PARA 12 RAMAIS, AMPLIAÇÃO FUTURA EM MAIS 20%, ENERGIA ALTERNATIVA COMPOSTA DE BATERIA LACRADA COM AUTONOMIA DE 06 HORAS NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, NAO INCLUSA, CONEXAO ENTRE CENTRAL E RAMAIS ATRAVES DE 1 PAR DE FIO, COM AS FACILIDADES DE ROTA DE MENOR CUSTO, BLOQUEIO DE TRÁFEGO, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE TERMINAIS KEY SYSTEM, COM SINALIZAÇÃO DE LINHAS, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TARIFAÇÃO: SEM SISTEMA DE TARIFACAO, SEM ATENDIMENTO DIGITAL, INSTALAÇÃO: SEM INSTALACAO, TREINAMENTO DO TIPO SEM TREINAMENTO, NORMAIS, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAIS EM PORTUGUÊS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL	UNIDADE	INTELBRAS	3	2.155,00	6.465,00
378310	FIO PARA TELEFONE - DO TIPO CORDAO LISO 4 CONDUTORES, PARA LIGACAO INTERNA DE TELEFONE	UNIDADE	AMATEL	200	1.038,00	207.600,00
378311	FIO P/ EXTENSAO DE TELEFONE - FIO DROPS DUPLO FE 100 DE AÇO COBREADO DE 50MM	METRO	STAR	500	4,25	2.125,00
378312	CABO PARA TELEFONE - DE 01 PAR (2 X 22), COM ENCAIXE, CINZA	METRO	GP CABOS	2000	2,90	5.800,00
378318	APARELHOS TELEFONICOS OPERADORES DE TELEMARKETING - TIPO FONE OPERADOR HEADSET COM TECLADO E SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E MANUAL PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	INTELBRAS	4	240,00	960,00
378307	INTERFACE CELULAR - GSM PARA 8 CANAIS VIA IP SIP COMPATÍVEL COM CENTRAL PABX NEC SV8100	UNIDADE	INTELBRAS	3	995,00	2.985,00
378308	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE REDE - COMPOSTO POR 01 LINHA ANALÓGICA E MANUAL DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	AMATEL	10	100,00	1.000,00
378301	PLACA PARA CENTRAL TELEFONICA - PLACA RAMAL ANALÓGICO DISPONIBILIZA 4 RAMAIS ANALOGICOS, SERÁ UTILIZADA NO CÓDIGO 378299	UNIDADE	INTELBRAS	12	725,00	8.700,00
378304	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DE TELEFONIA - DO TIPO PLACA DE RAMAIS, SISTEMA ANALÓGICO, CENTRAL TELEFONICA, ATENDIMENTO A 4 RAMAIS; SERÁ UTILIZADA O CÓDIGO 375933.	UNIDADE	INTELBRAS	15	565,00	8.475,00
378303	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DE TELEFONIA - DO TIPO PLACA DE RAMAIS, SISTEMA ANALÓGICO, CENTRAL TELEFÔNICA, ATENDIMENTO A 4 RAMAIS; SERÁ UTILIZADA NO CÓDIGO 375933.	UNIDADE	INTELBRAS	8	260,00	2.080,00
378300	PLACA PARA CENTRAL TELEFONICA - PLACA TRONCO INTERACE E1 PARA ENTRONCAMENTO DIGITAL COM 30 TRONCOS DIGITAIS, SERÁ UTILIZADA NO CÓDIGO 378299	UNIDADE	INTELBRAS	2	3.600,00	7.200,00
378329	PLACA FONTE CENTRAL DE PABX DIGITAL A SER UTILIZADO NO ITEM 01, COM OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. SERÁ UTILIZADA NO CÓDIGO 378299.	UNIDADE	INTELBRAS	1	1.891,00	1.891,00
371844	PLACA PARA CENTRAL TELEFONICA - DESTINADA PARA PLACA DE ATENDIMENTO DIGITAL, SERÁ UTILIZADA NA CENTRAL DA MARCA PABX INTELBRAS; A SER UTILIZADO NO CÓDIGO 378299	UNIDADE	INTELBRAS	10	3.720,00	3.720,00

378302	PLACA PARA CENTRAL TELEFONICA - PLACA RAMAL ANALÓGICO DISPONIBILIZA 4 RAMAIS ANALÓGICOS, SERÁ UTILIZADA NO CÓDIGO 375933.	UNIDADE	INTELBRAS	8	475,00	3.800,00
378325	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA NA CENTRAL DE PABX ANALÓGICA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAR UMA NOVA LINHA NA CENTRAL DE PABX ANALÓGICA E PROGRAMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USOSERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA	UNIDADE	SV	10	350,00	3.500,00
239215	SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAL/EXTENSAO	UNIDADE	SV	50	320,00	16.000,00
378321	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE RAMAL	SERVICO	SV	200	380,00	76.000,00
378348	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA OPERAÇÃO EM MESA VIRTUAL (CONSISTE EM FAZER OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAR OU REINSTALAR O SISTEMA PARA OPERAÇÃO EM MESA VIRTUAL PARA ATENDIMENTO E VISUALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATRAVÉS DO COMPUTADOR, OU FAZER UMA EVENTUAL MANUTENÇÃO EM CASO DE PARALISAÇÃO DO SISTEMA).	UNIDADE	SV	5	850,00	4.250,00
378326	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO PABX, COM MANUTENÇÃOSERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LINHA TELEFÔNICA SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONSISTE EM EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CORRIGIR O PROBLEMA ENCONTRADO EM UMA LINHA COM DEFEITO, DO PADRÃO À CONEXÃO COM CENTRAL PABX)	UNIDADE	SV	20	348,00	6.960,00
378327	CENTRAL TELEFÔNICA - COM TECNOLOGIA DIGITAL TEMPORAL,COM AMPLIAÇÃO FUTURA EM MAIS 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS E1, 28 RAMAIS ANALÓGICOS E 15 RAMAIS IP, CONEXÃO CENTRAL TELEFÔNICA - COM TECNOLOGIA DIGITAL TEMPORAL,COM AMPLIAÇÃO FUTURA EM MAIS 4 TRONCOS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS E1, 28 RAMAIS ANALÓGICOS E 15 RAMAIS IP, CONEXÃO ENTRE CENTRAL E RAMAIS ATRAVÉS DE 1 PAR DE FIO, COM AS FACILIDADES DE ROTA DE MENOR CUSTO, SISTEMA DE BILHETAGEM, BLOQUEIO DE TRAFEGO, TELE-PROGRAMAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ENTRONCAMENTO E1, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA TELEFONISTA, RAMAIS IP, UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS KEY SYSTEM, COM SINALIZAÇÃO DE LINHAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, COM ATENDIMENTO DIGITAL, INSTALAÇÃO: MAO DE OBRA E MATERIAIS NÃO INCLUSOS, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAIS EM PORTUGUES	UNIDADE	SV	200	350,00	70.000,00
375446	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE RAMAIS TELEFONICOS INTERNOS COM CABEAMENTO E CONECTORIZAÇÃO	UNIDADE	SV	50	380,00	19.000,00
378323	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE QUADRO TELEFÔNICO COM DIMENSÕES DE ATE 1,20 X 1,20M - SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONSISTE EM RETIRAR AS FIAÇÕES EXISTENTES E NÃO UTILIZADAS, EXCEDENTES, PASSAR NOVAS SE NECESSÁRIAS, DE MANEIRA A OTIMIZAR E APROVEITAR MELHOR O ESPAÇO INTERNO DO QUADRO, ESTICANDO ESSES FIOS DE FORMA ORGANIZADA PELOS ANÉIS GUIAS, ETC.REVISAO DE INSTALACOES - EM QUADRO TELEFONICO, COM SUBSTITUICAO DA FIACAO INTERNA DAS LINHAS DIRETAS	UNIDADE	SV	5	550,00	2.750,00
378320	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO REPARO DE LINHA TELEFONICA	UNIDADE	SV	100	350,00	35.000,00
378306	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERÁ INSTALADO NA CENTRAL APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL PARA USO EM CENTRAL TELEFÔNICA MARCA SIEMENS, TELEFONE DIGITAL SERÁ INSTALADO NA CENTRAL MODELO OPTIPOINT STANDARD A 5000 S/FIO	UNIDADE	INTELBRAS	15	215,00	3.225,00

Total Fornecedor R$ 524.908,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Os prazos máximos dos objeto do pedido são:

5.1.1 - 15 (quinze) dias para entrega dos produtos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 – Para os serviços: 5.1.2.1 A liberação do serviço de rede e telefonia, será através de Ordem de Serviço (OS), aberta no núcleo de Tecnologia da Informação – TI da Prefeitura Municipal de Matupá. **5.1.2.2** A contratada está autorizada a executar o serviço, mediante a Ordem de Serviço (OS) impressa acompanhada da REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS devidamente empenhada**. 5.1.2.3** Iniciar a execução das manutenções corretivas solicitadas pela contratante, num prazo máximo de 03 (três) dia útil após o acionamento. **5.1.2.4** Iniciar à execução dos serviços de instalação de redes lógica e de telefonia, num prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após o acionamento pela contratante. **5.1.2.5** Atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante. **5.1.2.6** Acordo entre as partes – quando necessário, e previamente acordo entre as partes, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados em outros horários, inclusive finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Contratante. **5.1.2.7** Sem possibilidade de conserto imediato deverá a empresa substituir os equipamentos necessários ao trabalho até que seja possível a troca do referido equipamento. **5.1.2.8** Local de entrega das peças: As Peças e os serviços serão efetuados de acordo com as solicitações emitida pela Secretaria e nos locais indicados pelas mesmas.

5.2 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue nos lugares mencionados na NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pela Secretaria Solicitante dentro do Município de Matupá/MT.

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 - O (s) item (s) será (o) recebido (s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

5.2.1.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações deste Edital, superando a fase de fiscalização.

5.2.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que após, encaminhará (ão) ao Departamento Financeiro para pagamento. Constatada (s) irregularidade (s), a empresa será notificada para regularização.

5.2.1.4 - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo Município, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

5.2.1.5 - O Departamento de Tecnologia da Informação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.2.1.6 – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação.

5.2.1.7 – Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o Município não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.2.1.8 - O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, transportado da maneira correta evitando assim que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 3188 Conta Corrente nº 370.349-5 em nome de I2 TELECOM LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.40.000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria Municipal de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de maio de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

I2 TELECOM LTDA

CNPJ nº. 32.604.541/0001-15

JORDAN TOZZI FERNANDES

CPF nº. 108.466.746-02

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4636 DE 23 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	16	25º	**Classificado(a) Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 359 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX/. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **ANDREIA ZIGART**, CPF 901.XXX.XXX-91, matrícula: 560.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 368 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados ao Centro Educacional Municipal Vereador Edson A. A. Tamandaré.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora**: ELIZABETE CRISTINA B. QUEIROZ**, CPF 070.XXX.XXX-17, matrícula: 4623.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 367 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32. XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor: **JOSE CARLOS LOMPIAS**, CPF 905.XXX.XXX-34, matrícula: 1129.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 366 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 063/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32. XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **ELISANGELA MARQUES FARIA**, CPF 781.XXX.XXX-20, matrícula: 143.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 365 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n. º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Pré-Escola "Comecinho de Vida".

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **MARIA ROSA C. FRANCISCO**, CPF 994.XXX.XXX-00, matrícula: 1126.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 364 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n. º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Pré-Escola "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **KATIA DE ARRUDA CASTRILLON**, CPF 843.XXX.XXX-20, matrícula: 1373.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 363 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados ao Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar".

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **DALVENICE BORGES MAIA**, CPF 895.XXX.XXX-15, matrícula: 4920.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 362 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados ao Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA**, CPF 013.XXX.XXX-75, matrícula: 4633.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 361 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monito-

ramento e serviços de segurança eletrônica destinados ao Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **MIRIAN DA SILVA FARIA**, CPF 703.XXX.XXX-87, matrícula 92.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 360 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor: **VITOR HUGO M. DE OLIVEIRA**, CPF 065.XXX.XXX-20, matrícula: 4829.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 359 DE 23 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** matrícula 1249, Agente Administrativo, CPF nº 024.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa **MARCIO DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-XX/. OBJETO: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento e serviços de segurança eletrônica destinados à Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora: **ANDREIA ZIGART**, CPF 901.XXX.XXX-91, matrícula: 560.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 004

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 22/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d’Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Direito;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Psicologia

Letras

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 24 e 25 de maio/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 23 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Anna Carollyne De Carvalho Alves	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	3.1b
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Vanessa Fernandes Da Cunha	Licenciatura em Pedagogia	3.1a

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Cathya Custódio da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir de Souza do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	JEANE DE SOUZA CINTRA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva de Matos	Bacharelado em Psicologia	FABIANA CASSIA PEREIRA	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho de Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023.O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data Dispensa de Licitação acima para: SERVIÇOS DE REBOBINAÇAO DE MOTOR ELETRICO DA USINCA DE FABRICAÇAO ASFALTICA.. Empresa: A.DOS SANTOS DE JESUS , CNPJ 45.XXX.XXX/0001-80.Valor total: R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais). Mirassol d'Oeste, 24/05/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 351/2023

PORTARIA N. 351 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 17/05/2023 o servidor **DAMIÃO DA SILVA BERGO**ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Sessão de Frotas.

Artigo 2º - Conceder a partir de 17/05/2023, para o servidor **DAMIÃO DA SILVA BERGO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA P.E. 13/23

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2023 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, LOCAÇÃO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2023 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DENILTON MENDES DA SILVA - Portaria 242/2023. M. D'Oeste, 24/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 37/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a senhora **Cleonice Ferreira Lima**, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2023 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 38/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. nº. 70 da Lei Municipal nº. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/01/2022 à 02/01/2023, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/05/2023 à 31/05/2023, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara, conforme descrito abaixo:

Matricula Funcional Nº 057: Sebastião Rei da Silva

Cargo Efetivo: Agente Legislativo

Função Comissionada: Gerente de Patrimônio e Licitação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de sua Pregoeira, torna público no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, a vista do parecer jurídico conclusivo n. 195/2023, **ADJUDICA** o presente Processo de Licitação nº **5694/2022**. Pregão Eletrônico nº 22/2022. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Materiais de Artesanato de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações da Secretaria de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, **conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, **as** Empresas vencedoras: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** (26877656000180) com os lotes: 34 e 134 no valor total de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP (07787944000108) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 115, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 142, 143, 144, 148, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 196, 197 e 198 no valor total de R$75.577,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Itens fracassados: 2, 7, 11, 16, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 89, 90, 92, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 131, 137, 138, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 157, 168, 183, 185, 188, 191, 192, 195 e 199.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Portaria n. 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: THIFANY DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Profissional Nivel Superior de Saude**

Cargo:Profissional Nivel Superior de Saúde

VIGENCIA: 03/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Maio de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico n. 202/2023 e 244/2023, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** nº 389/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento, em favor das empresas vencedoras do certame: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 15 e 19 no valor total de R$10.545,06 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27806274000129) com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$6.585,94 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 2, 9 e 16 no valor total de R$4. 439,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item deserto: 14

Itens fracassados: 5, 8, 11, 17, 18, 20 e 21

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de sua Pregoeira, torna público no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, a vista do parecer jurídico n. 202/2023 e 244/2023, **ADJUDICA** o presente Processo de Licitação nº 389/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Bens de Consumo e Materiais Permanentes para atender as necessidades e demandas da unidade de fisioterapia do município de N. S. do Livramento, **as** Empresas vencedoras: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 15 e 19 no valor total de R$10.545,06 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27806274000129) com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$6.585,94 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 2, 9 e 16 no valor total de R$4.439,80 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item deserto: 14

Itens fracassados: 5, 8, 11, 17, 18, 20 e 21

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Portaria n. 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2023

Processo: 2382/2023

Objeto*: *Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia e engenharia para elaboração de projetos de construção de muro, regularização ambiental e operação do Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Sendo o valor apresentado de **R$ 90.000,00(noventa mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração	Próprio	2089 – Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	587	3. 3. 90. 39	2500	R$ 90.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** em favor a **EMPRESA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.604.722/0001-13,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº077/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0106/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Munici

CARTA-CONTRATO 001 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002172/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2023

CARTA-CONTRATO 001 2023

Processo Administrativo 002172/2023 Dispensa de Licitação 0029/2023

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, icom sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,

CONTRATADO: Empresa: **RC COMERCIÇO E ENGENHARIA LTDA ,** pessoa jurídica de direito provado,

DO OBJETO:

Contratação de Empresa de serviços de engenharia para realizar serviço de elaboração de projetos elétricos para iluminação da praça contemplada pelo convenio n° 931240/2022-Ministério da Defesa localizada no Bairro Santa Luzia, e da Praça localizada no Distrito do Faval**..**

Especificação dos itens a serem adquiridos					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR UNIT R$***	***VALOR TOTAL R$***
1	Serviço de elaboração de dois projetos elétricos; Elaboração de duas planilha orçamentárias; Elaboração de dois memorial descritivo; ART sendo a de projetos e elaboração de orçamento	UND	1	31. 520,00	R$ 31. 520,00

CLAUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

Prazo para entrega do objeto/aquisição: **30 (trinta) dias após ordem de serviço.**

Nossa Senhora do Livramento – MT 23 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **RC Engenharia,**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico n. 195/2023, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA o Processo Administrativo** nº **5694/2022**. Pregão Eletrônico nº 22/2022. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Materiais de Artesanato de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações da Secretaria de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, **conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, **as** Empresas vencedoras: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** (26877656000180) com os lotes: 34 e 134 no valor total de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP** (07787944000108) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 115, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 142, 143, 144, 148, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 196, 197 e 198 no valor total de R$75.577,37 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Itens fracassados: 2, 7, 11, 16, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 89, 90, 92, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 131, 137, 138, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 157, 168, 183, 185, 188, 191, 192, 195 e 199.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, **Senhor César Augusto Périgo,** CONVIDA a população em geral para participar da *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício do 1º Quadrimestre de 2023*, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre/2023, Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre/2023.

Nesta oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 26 de maio de 2023 – 10:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

A sessão será gravada e postada no site do Município de Nova Bandeirantes em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1482/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, determinada pela lei 020/93 é regido atualmente pela LEI Nº 1405/2022 e passa a incluir a Chácara Nº 185, sendo assim a descrição geral fica definida da seguinte maneira:

O Marco 01 encontra-se cravado no lote 28 a 20,00 m da divisa das chácaras 27 e 28 da cidade de Nova Bandeirantes, de acordo com o mapa da Colonizadora Bandeirantes Ltda. Seguindo em Linha reta no azimute de 90B00'00", na distância de 315,00 m confrontando com a chácara № 20 até encontrar o Marco 01A, situado na divisa com a chácara 01; daí segue confrontando com as chácaras 20, 19, 18, com azimute de 180°00'00" e distância de 476,19 m até encontrar o Marco 01Aa, situado na divisa com a chácara 17; daí segue confrontando com as chácaras 04, com azimute de 90°00'00" e distância de 315,00 m até encontrar o Marco 01Ab situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Abatia, divisa com a chácara 04; daí segue confrontando com as chácaras 04, 05, 06, 07, 08, e 09, com azimute de 180°00'00" e distância de 1.228,96 m até encontrar o Marco M1B, localizado na divisa com a chácara nº 10; daí segue confrontando com as chácaras 09 e 12, com azimute de 90°00'00" e distância de 630 m até encontrar o Marco M1B1; situado na divisa com a chácara 12, daí segue confrontando com a chácara 36, com azimute de 180°00'00" e distância de 248,72 m até encontrar o Marco M1B2, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá, com azimute de 90°00'00" e distância de 630 m até encontrar o Marco M1B3; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada vicinal Itamaracá no azimute de 90º00'00" e distância de 1.870,01 m até o Marco M1C, marco este localizado em um vértice, entre a Estrada Vicinal Itamaracá e a Rodovia MT-417; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MT-417 no azimute de 180º00'00" e distância de 2.615,56 m até o Marco M1D; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 270º00'00" e distância de 576,18 m até o Marco M1E; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 180º00'00" e distância de 462,14 m até o Marco M1F; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 90º00'00" e distância de 606,18 m até o Marco M1G, marco este localizado na faixa de domínio da Rodovia MT-417; daí segue com o azimute de 00º00'00" e distância de 3.105,87 m até o Marco M1H, marco este localizado em um vértice entre a faixa de domínio da Rodovia MT-417 e a chácara 254; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Itamaracá com o azimute de 270º00'00" e distância de 1.080,38 m até o Marco 01I, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro com a Estrada Vicinal Itamaracá; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro no azimute de 00º00'00" e distância de 1.075,56 m até encontrar o Marco M2A1, situado no vértice da chácara 190 com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro; daí segue confrontando com a chácara 190 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405 m até encontrar o Marco M2A2; daí segue confrontando com a chácara 202 com o azimute de 00º00'00" e distância de 179,26 m até encontrar o Marco M2A3; daí segue confrontando com a chácara 188 no azimute de 270º00'00" e distância de 405 m até encontrar o Marco M2A, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Castro; daí segue confrontando com as chácaras 188, 187 e 186 com o azimute de 00º00'00" e distância de 537,78 m até encontrar o Marco M2A4; daí segue confrontando com a chácara 186 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405,00 m até o Marco M2A5; daí segue confrontando com a chácara 206 com o azimute de 00º00'00" e distância de 149,38 m até o Marco M2A6; daí segue confrontando com a chácara 184 com o azimute de 270º00'00" e distância de 405,00 m até o Marco M2A7; daí segue com o azimute de 00º00'00" e distância de 246,55 m até encontrar o M2; daí segue confrontando com a chácara 184 com o azimute de 90º00'00" e distância de 405 m até o Marco M2B; daí segue confrontando com as chácaras 208 e 209 no azimute de 00º00'00" e distância de 305 m até o Marco M2C; daí segue confrontando com a chácara 209 e 210 no azimute de 00º00'00" e distância de 194,62 m até o Marco M2F; daí segue confrontando com a chácara 210 no azimute de 90º00'00" e distância de 405 m até o Marco M2Fa; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Moreira Sales no azimute de 180º00'00" e distância de 227 m até o Marco M2Fb, situado na faixa de domínio da Estrada vicinal Moreira Sales, daí segue confrontando com a chácara 241 com o azimute de 90º00'00" e distância de 430 m até o Marco M2Fc, situado no vértice da chácara 241 e área da zona rural, daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 00º00'00" e distância de 177,07 m até o Marco M2Fd; daí segue confrontando com chácara 239 com o azimute de 270º00'00" e distância de 410 m até o Marco M2Fe; daí segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Vicinal Moreira Sales com o azimute de 00º00'00" e distância de 408,47 m até encontrar o Marco M2Fb, situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Moreira Sales, daí segue confrontando com a chácara 213 no azimute de 270º00'00" e distância de 425 m até o Marco M2Fc; daí segue confrontando com a chácara 178 no azimute de 180º00'00" e distância de 158,63 m até o Marco M2G; daí segue confrontando com a chácara 178 a área pública do aeroporto municipal com o azimute de 270º00'00" e distância de 405 m até o Marco M2H; daí segue confrontando com a área pública do aeroporto municipal e com as chácaras 173 e 172 com o azimute de 00º00'00" e distância de 1.435,77 m até o Marco M3; daí segue confrontando com a chácara 156 e 140 no azimute 270º00'00" e distância de 648,88 m até o Marco M3A; daí segue confrontando com as chácaras 140, 155 e 154 no azimute de 00º00'00" e distância de 584,28 m até o Marco M3B, situado na faixa de domínio da Avenida Brasil, daí segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Brasil com vários azimutes e distâncias até encontrar o Marco M3Ba, situado na faixa de domínio da Avenida Brasil, daí segue confrontando com a chácara 148 com o azimute de 270º00'00" e distância de 378,26 m até o Marco M3Bb, situado no vértice da chácara 126, daí segue confrontando com as chácaras 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 com o azimute de 180º00'00" e distância de 1.528,73 m até o Marco M4; daí segue confrontando com a chácara 133 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,92 m até o Marco M4A; Daí segue confrontando com as chácaras 112 e 111 com o azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4B; Daí segue confrontando com a chácara 135 no azimute de 90º00'00" e distância de 303,92 m até o Marco M4C; daí segue confrontando com a chácara 135 e 136 no azimute de 180º00'00" e distância de 329,04 m até o Marco M4Aa; daí segue confrontando com a chácara 136 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4A1; daí segue confrontando com a chácara 109 no azimute de 180º00'00" e distância de

164,52 m até o Marco M4A2; daí segue confrontando com a chácara 109 no azimute de 270º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4Ab, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto no azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Ac, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com as chácaras 107 e 78 no azimute de 270º00'00" e distância de 585,79 m até o Marco M4B, marco esta localizado na divisa com as áreas rurais; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 180º00'00" e distância de 438,71 m até o Marco M4C; daí segue confrontando com área da zona rural no aizmute de 210º27'12" e distância de 615,96 m até o Marco M4D; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 270º00'00" e distância de 791,85 m até o Marco M4E; daí segue com o azimute de 180º00'00" e distância de 539,34 m até o Marco M4F; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 90º00'00" e distância de 465,05 m até o Marco M4G; daí segue confrontando com área da zona rural com o azimute de 32º08'41" e distância de 503,00 m até o Marco M4H; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 25º33'15" e distância de 137,15 m até o Marco M4I; daí segue com o azimute de 32º07'40" e distância de 557,57 m até o Marco M4J, marco este localizado na divisa da chácara 75; daí segue confrontando com área da zona rural no azimute de 00º00'00" e distância de 485,13 m até o Marco M4K, marco este localizado no vértice da chácara 78; daí segue confrontando com a chácara 78 e 107 no azimute de 90º00'00" e distância de 585,79 m até o Marco M4Ka, marco este localizado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Planalto no azimute de 180º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Kb; daí segue confrontando com a chácara 50 com o azimute de 90º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4Kc; daí segue confrontando com a chácara 21 com o azimute de 00º00'00" e distância de 164,52 m até o Marco M4Kd; daí segue confrontando com a chácara 21 com o azimute 90º00'00" e distância de 303,91 m até o Marco M4L; daí segue confrontando com as chácaras 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 até o Marco M1, início desta descrição. Totalizando uma área superficial de *6.975.215,39* m².

Art. 2º. O território do Município de Nova Bandeirantes – MT, com área de 9.606,257 Km², divide-se em Zona Urbana, Zona de Expansão e Zona Rural.

Parágrafo Único: As Zonas previstas no "caput" possuem as seguintes áreas:

a) Área Urbana: *6.975.215,39* m²;

b) Área de Expansão Urbana: *17.113.681,91* m²;

c) Área do Município: 9.606,257Km².

Art. 3º. O mapa arquitetônico e memorial descritivo constantes do Anexo I, são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

Art. 4º As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1405/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 23 de maio de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 38.405.762/0001-40, situada na Rua Manoel Gaya, n° 310, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Marco Antônio dos Santos, portador do RG n°. 149903893 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 063.442.098-44, residente e domiciliada situada na rua Calandra, n°. 31, na cidade de São Paulo/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**		
CNPJ N°: 38.405.762/0001-40	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA MANOEL GAYA	N°: 310	BAIRRO: VILA NOVA MAZZEI
CIDADE: SÃO PAULO/SP	CEP: 02313-000	
TELEFONE: (11) 2528-9205	E-MAIL: marcoorion@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 120-3	CONTA N°: 49680-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	ESPECULO HARTMANN-HALLE\, NASAL - EM ACO INOX AISI-420\, Nº 02\, ADULTO\, TAMANHO 30MM\, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL\, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE\, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE\, NORMAS DA ABNT	10	GOLGRAN	R$ 101,00	R$ 1.010,00

218	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	20	ORION	R$ 21,00	R$ 420,00
219	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	20	ORION	R$ 21,00	R$ 420,00
223	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13CM	20	ORION	R$ 25,00	R$ 500,00
224	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX\, PARA DISSECCAO\, COM DENTE 18 CM	40	ORION	R$ 20,00	R$ 800,00
231	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, DELICADA,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	20	ORION	R$ 29,00	R$ 580,00
232	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	20	ORION	R$ 22,50	R$ 450,00
233	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	20	ORION	R$ 29,00	R$ 580,00

VALOR TOTAL R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular,

o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.405.762/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 82.478.140/0001-34, situada na Av. Gaturamo, n° 100, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Luiz Carlos Salvi, portador do RG n°. 1502096-7 IIP/PR e inscrito sob o CPF n°. 619.057.639-72 residente e domiciliada situada na rua Saira Ouro, n°.201, na cidade de Arapongas/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **SALVI, LOPES & CIA LTDA**		
CNPJ N°: 82.478.140/0001-34	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GATURAMO	N°: 100	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ARAPONGAS/PR	CEP: 86702-000	
TELEFONE: (43) 3056-2332	E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0359-X	CONTA N°: 63047-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 10L/H\, ESTRUTURA EM ACO INOX\, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO\, ALIMENTACAO: 220V.\, 7.500W\, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO\, GARANTIA	04	KONDENTECH	R$ 1.311,32	R$ 5.245,28
184	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1 LITRO	24	ICARAI	R$ 22,49	R$ 539,76
186	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO\, INCOLOR\, PH NEUTRO\, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA\, AGUA DESTILADA\, ISENTO DE GORDURA\, SUJIDADE\, ACONDICIONADO EM TUBO COM 100 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO	500	MULTIGEL	R$ 3,11	R$ 1.555,00
235	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO,SUAVE(PH ENTRE 7,0 A 8,0),COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS	100	PREMISSE	R$ 12,45	R$ 1.245,00

VALOR TOTAL R$ 8.585,04 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular,

o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SALVI, LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 35.042. 079/0001-06, situada na Rua Ipê, n° 72, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pela Camila Porcelis Vargas, portadora do RG n°. 5484964 SSP/SC e inscrita sob o CPF n°. 066.104.459-90, residente e domiciliada situada na avenida Radial Sul, n°. 1744, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ N°: 35.042.079/0001-06	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA IPÊ	N°: 72	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	CEP: 85935-000	
TELEFONE: (44) 3528-5085	E-MAIL: rfleitedistribuidora@outlook.com	

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA PORCELIS VARGAS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 105-8	CONTA N°: 8551-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	5000	SAMTEC	R$ 0,55	R$2. 750,00
111	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	500	ERIMAR	R$ 7,67	R$ 3. 835,00
140	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO\, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO\, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS\,COM FILAMENTO RADIOPACO\, MEDINDO 7\,5 CM X 7\,5 CM\, COM FORMATO QUADRADO\, NAO ESTERIL\, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO\, PACOTE 500 UNIDADES O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANÁL.LABORAT. \,DE CUMPRIMENTO DA NBR13843	1000	ERIMAR	R$ 14,90	R$ 14. 900,00

VALOR TOTAL R$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para

conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando

valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 35.042.079/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.313. 826/0001-90, situada na Rua Antônio Fidelis, n° 1158, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sergio Gomes da Silva, portador do RG n°. 410475 SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 876.190.161-04, residente e domiciliada situada na rua Dona Joana Guião, n°. s/n, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	
CNPJ N°: 12.313.826/0001-90	I.E. N°:

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FIDELIS	N°: 1158	BAIRRO: PARQUE AMAZONIA
CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74840-090	
TELEFONE: (62) 3086-6453	E-MAIL: antonio@retfarma.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3483-5	CONTA N°: 55405-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	BLAU	R$ 2,59	R$ 2.590,00
77	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	BLAU	R$ 1,83	R$ 1.830,00
155	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL, CONEXAO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTERIL, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO	1000	SOLIDOR	R$ 1,38	R$ 1.380,00
176	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA 910 ABSORVIVEL, 2-0 DE DIAMETRO, 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, UM FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE, CIRCULO CILINDRICA, ESPECIFICACOES NORMA ABNT 13 904/03 ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE	100	SHALON	R$ 10,78	R$ 1.078,00
189	INDICADOR BIOLOGICO - TIRA INDICADORA DE PH \, FITA OU PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL\, SISTEMA DE REACAO QUIMICA POR MEIO DE FITAS DE PAPEL\, FAIXA DE MEDICAO DE 0 A 14\, CAIXA TRANSPARENTE C/ ESCALA DE CORES CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	MAQUIRA	R$ 23,99	R$ 479,80
240	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	500	MARK MED	R$ 0,74	R$ 370,00

VALOR TOTAL R$ 7.727,80 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 36.714.672/0001-31, situada na Rua Silva, n° 579, na cidade de São Caetano do Sul/SP, neste ato representado pelo Rodrigo Benjamin Delgato, portador do RG n°. 325789861 SSP/SP e inscrito sob o CPF n°. 298.098. 228-80, residente e domiciliada situada na rua José Eid Maluf, n°. 387, na cidade de São Paulo/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**		
CNPJ N°: 36.714.672/0001-31	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA SILVA	N°: 579	BAIRRO: SANTA MARIA
CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL/SP	CEP: 09560-530	
TELEFONE: (32) 3273-8206	E-MAIL: atendimento@rcore.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BENJAMIN DELGATO		
BANCO: ITAU	AGENCIA N°: 9357	CONTA N°: 99880-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
214	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE\,TAMANHO ADULTO\,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA\,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE\, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	05	BLUEPAD	R$ 530,00	R$ 2. 650,00
215	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE\,TAMANHO PEDIATRICO\,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA\,COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE\, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	02	BLUEPAD	R$ 530,00	R$ 1. 060,00

VALOR TOTAL R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, con-

tados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA

obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento

de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.714.672/0001-31

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.159. 591/0001-68, situada na Rua São Paulo, n° 39, na cidade de Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Cleidson Godoy de Oliveira , portador do RG n°. 2042173 SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 336.137.371-91, residente e domiciliada situada na rua Maria Silva, n°. s/n, na cidade de Rio Verde/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**		
CNPJ N°: 05.159.591/0001-68	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua São Paulo	N°: 39	BAIRRO: BAIRRO MEDEIROS
CIDADE: RIO VERDE/GO	CEP: 75902-140	
TELEFONE: (64) 3016-0012	E-MAIL: proremediosdf@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3282-4	CONTA N°: 6000-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	APSEN	R$ 17,37	R$ 3.474,00
112	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	100	POLARFIX	R$ 3,40	R$ 340,00
183	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM COMPOSTO POR DUAS BANDAS FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODAO, HIPOALERGENICO, ATOXICO A ANTI ESCARAS, PROPORCIONA UMA RAPIDA E EFICAZ FIXAÇAO E ESTABILIZAÇAO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM A NESSECIDADE DO USO INADEQUADO DE CADARÇOS, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS POSSUI VELERO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO, AJUSTE DEVE SER FEITO DE ACORDO COM A LARGURA DO PESCOÇO DO PACIENTE, APRESENTAÇAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 NA COR BRANCA	50	CPL	R$ 13,17	R$ 658,50

VALOR TOTAL R$ 4.472,50 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 32.708.161/0001-20, situada na Av. Robert Koch, n° 1553, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Ailton Aparecido da Costa, portador do RG n°. 67230 MT/PR e inscrito sob o CPF n°. 539.089.539-87, residente e domiciliada situada na avenida Gil de Abreu Souza, n°. 2000, na cidade de Londrina/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 32.708.161/0001-20	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH	N°: 1553	BAIRRO: ARAGARÇA
CIDADE: LONDRINA/PR	CEP: 86037-010	
TELEFONE: (43) 3337-1830	E-MAIL: administrativo2@modelolicit.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 4355	CONTA N°: 57919-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0 PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.	500	SANRO	R$ 1,30	R$ 650,00
261	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	200	SPK	R$ 7,05	R$ 1.410,00

VALOR TOTAL R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa

deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.708.161/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.895.525/0001-56, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 66, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Leandro Nery de Oliveira, portador do RG n°. 5320672 SPTC/GO e inscrito sob o CPF n°. 037.217.131-17, residente e domiciliada situada na rua Madri 26, n°. 30, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**		
CNPJ N°: 05.895.525/0001-56	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	N°: 66	BAIRRO: SETOR JARDIM PRESIDENTE
CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74353-400	
TELEFONE: (62) 3945-0350	E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA		
BANCO: ITAU	AGENCIA N°: 4308	CONTA N°: 05556-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 10 CM	15	STARK	R$ 23,20	R$ 348,00
220	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS\, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS\, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	10	MARYAM	R$ 13,00	R$ 130,00
226	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	40	STARK	R$ 12,54	R$ 501,60
254	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS	500	BIOBASE	R$ 0,83	R$ 415,00
257	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	500	BIOBASE	R$ 0,80	R$ 400,00
258	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM	20	STARK	R$ 30,00	R$ 600,00
260	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE\, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL CAIXA 20 UNIDADES	30	ACRO	R$ 225,00	R$ 6. 750,00
267	VENTURI\, ADULTO\, CONTENDO MASCARA FACIAL\, TRAQUEIA CORRUGADA\, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO\, ADAPTADOR PRA INALACAO\, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA\, ROSA\, VERDE\, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	50	ADVANTIVE	R$ 10,00	R$ 500,00
268	VENTURI\, INFANTIL\, CONTENDO MASCARA FACIAL\, TRAQUEIA CORRUGADA\, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO\, ADAPTADOR PRA INALACAO\, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA\, ROSA\, VERDE\, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	50	ADVANTIVE	R$ 9,80	R$ 490,00

VALOR TOTAL R$ 10.134,60 (dez mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifácio, n° 584, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Jacilde Tonin, portadora do RG n°. 3058840814 SSP/RS e inscrita sob o CPF n°. 931.959.580-15, residente e domiciliada situada na rua José Bonifácio, n°. 1359, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 14.595.725/0001-84	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO	N°: 584	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 99740-00	
TELEFONE: (54) 3523-2005	E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 00432-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	FARMACE	R$ 1,29	R$ 6. 450,00
76	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	1000	HYPOFARMA	R$ 2,53	R$ 2. 530,00

VALOR TOTAL R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 28.729.142/0001-03, situada na Rua das Orquídeas, n° 1207, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Emiliana de Campos Penha Caleiros, portadora do RG n°. 1075668 SSDC/RO e inscrita sob o CPF n°. 004.405.262-64, residente e domiciliada situada na rua Sicília , n°. 844, na cidade de Sinop/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**		
CNPJ N°: 28.729.142/0001-03	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS	N°: 1207	BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL SUL
CIDADE: SINOP/MT	CEP: 78550-035	
TELEFONE: (69) 3442-9155	E-MAIL: licitacao@nortelab.net	
REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1406-0	CONTA N°: 51133-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 250ML	100	J PROLAB	R$ 2,85	R$ 285,00
109	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500ML	100	J PROLAB	R$ 3,94	R$ 394,00

VALOR TOTAL R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 36.757.380/0001-50, situada na Av. João Luiz Pozzobon, n° 1728, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Rafael Viana, portador do RG n°. 2075002804 SJS/RS e inscrito sob o CPF n°. 008.813.380-01, residente e domiciliada situada na avenida Prefeito Evandro Behr, n°. 1722, na cidade de Santa Maria/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**		
CNPJ N°: 36.757.380/0001-50	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. JOÃO LUIZ POZZOBON	N°: 1728	BAIRRO: KM 3
CIDADE: SANTA MARIA/RS	CEP: 97095-465	
TELEFONE: (55) 3347-7000	E-MAIL: medsantadistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL VIANA		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2941-6	CONTA N°: 15392-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	1000	TKL	R$ 6,20	R$ 6. 200,00
100	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS	1000	TKL	R$ 6,20	R$ 6. 200,00
101	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	500	TKL	R$ 6,20	R$ 3. 100,00
102	AGULHA HIPODERMICA DESCART.30X0,7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 30X0,7,0MM OU 22GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	500	TKL	R$ 6,20	R$ 3. 100,00
103	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	500	MEDIX	R$ 7,00	R$ 3. 500,00
154	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	10000	TKL	R$ 0,68	R$ 6. 800,00
159	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS	800	ADPELE	R$ 8,60	R$ 6. 880,00
165	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 33,50	R$ 670,00
172	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3. 0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	20	MEDIX	R$ 35,00	R$ 700,00

	EM CAIXA COM 24 UNIDADES				
180	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	100	CIEX	R$ 3,80	R$ 380,00
181	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO\, ADESIVA\, PARA AUTOCLAVE\, NA MEDIDA DE 19MM X 30M\, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	50	MASTERFIX	R$ 3,90	R$ 195,00
193	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 26,50	R$ 530,00
194	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 26,50	R$ 530,00
195	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 27,00	R$ 540,00
196	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 27,00	R$ 540,00
201	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	500	LEMGRUNER	R$ 1,12	R$ 560,00
213	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	30	POLLITEX	R$ 126,00	R$ 3. 780,00
244	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	500	MEDIX	R$ 2,50	R$ 1. 250,00
245	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 3,00	R$ 1. 500,00
246	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 2,50	R$ 1. 250,00
247	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 2,40	R$ 1. 200,00
248	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 2,40	R$ 1. 200,00
249	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 2,45	R$ 1. 225,00
250	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	500	MEDIX	R$ 2,50	R$ 1. 250,00

VALOR TOTAL R$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 09.676.256/0001-98, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sirlei Fatima Follador, portadora do RG n°. 139614739 SESP/PR e inscrita sob o CPF n°. 465.988.800-25, residente e domiciliada situada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, n°. 1132, na cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**		
CNPJ N°: 09.676.256/0001-98	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	N°: 1132	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR	CEP: 85601-030	
TELEFONE: (46) 3523-5454	E-MAIL: comprasangeomedaz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI FATIMA FOLLADOR		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0616-5	CONTA N°: 35144-X

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	800	U QUIMICA	R$ 3,10	R$ 2. 480,00
135	COLAR CERVICAL - EM PLASTICO SEMI-RIGIDO, APOIO MENTONIANO, DENSIDADE ALTA, ESTOFADO NAS BORDAS, REVESTIMENTO DE MATERIAL RESISTENTE FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA X 2,5 CM ESPESSURA,, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM AOS TAMANHOS P, M, G.	100	MARIMAR	R$ 14,65	R$ 1. 465,00
163	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 34,90	R$ 698,00
171	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	20	MEDIX	R$ 39,90	R$ 798,00

VALOR TOTAL R$ 5.441,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a

situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que

seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 28.418.133/0001-00, situada na Av. das Laranjeiras, n° s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Cassio Martins de Freitas, portador do RG n°. 5040142 SPTC/GO e inscrito sob o CPF n°. 032.868.041-93, residente e domiciliada situada na rua Manjola, n°. s/n, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 28.418.133/0001-00	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS	N°: S/N	BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CEP: 74913-122	
TELEFONE: (62) 3416-8300	E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIO MARTINS DE FREITAS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4148-3	CONTA N°: 23807-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1000	HIPOLABOR	R$ 2,42	R$ 2.420,00
11	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	WASSER	R$ 1,88	R$ 18.800,00
14	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	BLAU	R$ 4,65	R$ 4.650,00
15	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1500	ABL	R$ 4,20	R$ 6.300,00
16	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G\,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	5000	BLAU	R$ 3,59	R$ 17.650,00
18	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	5000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,93	R$ 9.950,00
42	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	BLAU	R$ 11,52	R$ 2.304,00
44	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	500	CRISTALIA	R$ 2,49	R$ 1.245,00
45	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	200	HIPOLABOR	R$ 3,41	R$ 682,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,43	R$ 1.486,00
63	LIDOCAINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL\, SEM VASOCONSTRITOR\, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML\, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBETES.	500	CRISTALIA	R$ 9,60	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL R$ 70.287,00 (setenta mil duzentos e oitenta e sete reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A

presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de

anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. TESTA CONFECCAO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 23.829.339/0001-09, situada na Av. Geni Uehara, n° 1263, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pela Marina Testa, portadora do RG n°. 95359833 SESP/PR e inscrita sob o CPF n°. 064.458.499-89, residente e domiciliada situada na rua Washington Luiz, n°. 60, na cidade de Cianorte/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **M. TESTA CONFECCAO - ME**		
CNPJ N°: 23.829.339/0001-09	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GENI UEHARA	N°: 1263	BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA
CIDADE: CIANORTE/PR	CEP: 887203-196	
TELEFONE: (44) 3629-1275	E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 4340	CONTA N°: 139296-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR\,PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE EM UTI E BLOCO CIRURGICO\, TAMANHO GG\,BRIM LEVE NA COR VERDE BANDEIRA\, 100% ALGODAO\, 220 G/M² E DUAS SERIGRAFIAS COM NOME DO HOSPITAL NA COR BRANCA\,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA\,RESISTENCIA A LAVAGEM EM CLORO\,ABERTO NAS COSTAS\, DECOTE REDONDO\, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME MOSTRUARIO DA INSTITUICAO\, COM FITAS PARA AMARRA CINTURA\, COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT	20	PROPRIO	R$ 102,48	R$ 2. 049,60
208	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA.,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	2000	PROPRIO	R$ 3,97	R$ 7. 940,00

VALOR TOTAL R$ 9.989,60 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para

corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até

02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. TESTA CONFECCAO - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 19.391.064/0001-99, situada na , n° 127N, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Vicente Peruzzo Lulu, portador do RG n°. 12240036 SJ/MT e inscrito sob o CPF n°. 856.805.161-87, residente e domiciliada situada na rua Vetelvino Borsatto, n°. 410N, na cidade de Juína/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10. 520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER	N°: 127N	BAIRRO: MODULO 02
CIDADE: JUÍNA/MT	CEP: 78320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1876	E-MAIL: luvermed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE PERUZZO LULU		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0821	CONTA N°: 86836-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	FARMACE	R$ 1,35	R$ 13. 500,00
07	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	FARMACE	R$ 1,15	R$ 1. 150,00
12	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	500	HYPOFARMA	R$ 4,00	2. 000,00
31	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	FARMACE	R$ 1,12	R$ 5. 600,00
52	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	FARMACE	R$ 0,64	R$ 3. 200,00
59	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	20	BEHRING	R$ 269,99	R$ 5. 399,80

VALOR TOTAL R$ 30.849,80 (trinta mil oitocentos e quarenta e nove reais oitenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com

as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens

e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 34.223.536/0001-98, situada na Rod. PR-317, n° 6752, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Marcos Henrique Lahoud, portador do RG n°. 154662723 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 000.744.681-03, residente e domiciliada situada na avenida Prudente de Morais, n°. 301, na cidade de Maringá/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 34.223.536/0001-98	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD. PR-317	N°: 6752	BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200
CIDADE: MARINGÁ/PR	CEP: 87035-510	
TELEFONE: (44) 3354-5826	E-MAIL: pregao@multihosp.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 7631-7	CONTA N°: 282-8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	JP	R$ 5,77	R$ 2. 885,00
70	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 600,00
81	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	5000	JP	R$ 5,53	R$ 27. 650,00
82	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 500ML\, P/ APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL DE 500 ML FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	10000	EQUIPEX	R$ 5,00	R$ 50. 000,00
85	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	2000	JP	R$ 5,29	R$ 10. 580,00
86	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	5000	JP	R$ 4,00	R$ 20. 000,00

87	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML\, PARA APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, ORIGINAL DO FABRICANTE\, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO\, O LOTE\, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	5000	JP	R$ 6,00	R$ 30.000,00
97	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 1.000 ML VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	24	RIOQUIMICA	R$ 4,92	R$ 118,08
107	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500GR DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	500	NATHALYA	R$ 12,00	R$ 6.000,00
113	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1000	M2LIFE	R$ 3,29	R$ 3.290,00
127	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	SOLIDOR	R$ 66,00	R$ 3.300,00
128	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	SOLIDOR	R$ 66,00	3.300,00
129	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, 14G\, PERIFERICO\, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO\, ATRAUMATICA\, VIESEL TRIFACETADO\, DESCARTAVEL ESTERIL\, CANULAS RADIOPACA\, SISTEMA DE SEGURANCA\, PADRAO DE CORES, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	50	SOLIDOR	R$ 62,00	R$ 3.100,00
130	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, 16G\, PERIFERICO\, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO\, ATRAUMATICA\, VIESEL TRIFACETADO\, DESCARTAVEL ESTERIL\, CANULAS RADIOPACA\, SISTEMA DE SEGURANCA\, PADRAO DE CORES CAIXA COM 100 UNIDADES	50	SOLIDOR	R$ 66,00	R$ 3.300,00
131	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, RADIOPACO\, MEDIA PERMANENCIA\, SEMI-IMPLANTAVEL\, 24 G\, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\, ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	SOLIDOR	R$ 69,00	R$ 6.900,00
132	CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO PARA INFUSÃO DE MÉDIA PERMANÊNCIA Nº 22G\, FABRICADO EM TEFLON\, COM PAREDES FINAS\, FLEXÍVEL\, SILICONIZADO\, ATÓXICO E RADIOPACO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL\, COM BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO\, PARA EVITAR REFLUXO DE SANGUE; TAMPA EM POLIPROPILENO\, PARA PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO; ADAPTADOR LUER-LOCK\, COM COLORAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE\, OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO\, EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO\, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	100	SOLIDOR	R$ 67,00	R$ 6.700,00
137	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEEGURANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE\, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	800	DESCARBOX	R$ 6,80	R$ 5.440,00
144	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	100	SOLIDOR	R$ 22,40	R$ 2.240,00
145	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS.	50	SOLIDOR	R$ 22,00	R$ 1.100,00
146	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME EM CAIXA COM 100 UNIDADES TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	50	SOLIDOR	R$ 22,45	R$ 1.122,50
147	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA	50	SOLIDOR	R$ 21,95	R$ 1.097,50
148	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA,BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA,ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	100	SOLIDOR	R$ 23,00	R$ 2.300,00
156	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRAN HIDROFOBA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLASTICOE PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM NORMA ABTN 14041	20000	MSLIFE	R$ 0,70	R$ 14.000,00
191	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	20	RIOQUIMICA	R$ 25,75	R$ 1.287,50
197	LENCOL HOSPITALAR – BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS	100	DESCARBOX	R$ 8,70	R$ 870,00

198	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAP-TACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DE-VERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	500	LEMFRUBER	R$ 1,11	R$ 555,00
200	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMI-CO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	500	LEMFRUBER	R$ 1,11	R$ 555,00
202	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AM-BIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,...,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	500	DESCARPACK	R$ 13,00	R$ 6. 500,00
203	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX\, COM TALCO\, COM LUBRIFICA-CAO\,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO\,AMBIDESTRA\,NAO ESTERIL\,AJUSTE PERFEI-TO\,RESISTENTE A TRACAO\,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL\,COM TEXTURA UNIFOR-ME\,TAMANHO G \,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA\,CONSTANDO EXTERNAMEN-TE DATA DE FABRICACAO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	500	DESCARPACK	R$ 13,36	R$ 6. 680,00
204	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNI-DADES	500	DESCARPACK	R$ 13,36	R$ 6. 680,00
205	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNI-DADES.	500	DESCARPACK	R$ 13,30	R$ 6. 650,00
211	PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M- ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS\, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/ POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	30	HOSPFLEX	R$ 46,00	R$ 1. 380,00
212	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	30	HOSPFLEX	R$ 83,00	R$ 2. 490,00
236	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ES-TERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIME-TRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM IN-DIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABER-TURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILI-ZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10000	SR	R$ 0,20	R$ 2. 000,00
237	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RI-GIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPO-DERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITI-VO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGIS-TRO NO MS/ANVISA.	20000	SR	R$ 0,35	R$ 7. 000,00

VALOR TOTAL R$ 247.670,58 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais cinquenta e oito centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECCÇÕES HOSPITALARES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 33.331.450/0001-16, situada na Rua 1-B, n° s/n, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Luiz Miguel Vieira Marques, portador do RG n°. V948435Y DPF/DF e inscrito sob o CPF n°. 701.162.601-81, residente e domiciliada situada na rua 1-B, n°. 1119, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECCÇÕES HOSPITALARES-ME**		
CNPJ N°: 33.331.450/0001-16	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA 1-B	N°: S/N	BAIRRO: SETOR GARAVELO
CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74354-290	
TELEFONE: (62) 8509-3531	E-MAIL: contato@mshospitalarehotelaria.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MIGUEL VIEIRA MARQUES		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 3333	CONTA N°: 15709-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	CAMPO CIRURGICO DUPLO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM\, NAS CORES BRANCO E VERDE\, MEDINDO 60X60 CM	20	PROPRIA	R$ 26,00	R$ 520,00
117	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM ALGODAO CRU\, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO\, MEDINDO 40CM X 40CM\, FENESTRADO\, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM 10 UNIDADES\, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	20	PROPRIA	R$ 30,40	R$ 608,00
118	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM ALGODAO, MEDINDO (1,60 X 1,20)M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR	20	PROPRIA	R$ 53,70	R$ 1.074,00
121	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL\,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO\, MEDINDO 30CM X 30CM\, FENESTRADO\, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL\, COM 10 UNIDADES\, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	20	PROPRIA	R$ 24,70	R$ 494,00
122	CAMPO CIRURGICO DUPLO - FENESTRADO\, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM\, NAS CORES BRANCO E VERDE\, MEDINDO 60X60 CM,	20	PROPRIA	R$ 16,20	R$ 324,00
123	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM LEVE\,100% ALGODAO COR FIRME VERDE BANDEIRA\, MEDINDO (200 X 160)CM\, FENESTRADO\, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL\, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COM LOGOMARCA	10	PROPRIA	R$ 74,90	R$ 749,00

VALOR TOTAL R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantita-

tivo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo

item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L.M VIEIRA MARQUES – MS CONFECCÇÕES HOSPITALARES-ME

CNPJ: 33.331.450/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Jhonatan Boni, portador do RG n°. 2105024927 SJS/RS e inscrito sob o CPF n°. 016.789.820-59, residente e domiciliada situada na rua Pedro alvares Cabral, n°. 610, na cidade de Erechim/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 12.889.035/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO	N°: 2115	BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: ERECHIM/RS	CEP: 99706-250	
TELEFONE: (54) 2106-7930	E-MAIL: eduarda.t@inovamedhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAN BONI		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 132-5	CONTA N°: 161027-9

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	5000	TEUTO	R$ 8,50	R$ 42.500,00
13	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	BLAU	R$ 4,00	R$ 4.000,00
19	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7000	TEUTO	R$ 1,50	R$ 10.500,00
21	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2000	TEUTO	R$ 3,70	R$ 7.400,00
28	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	HYPOFARMA	R$ 2,19	R$ 21.900,00
29	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	TEUTO	R$ 0,94	R$ 940,00
34	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15000	TEUTO	R$ 1,39	R$ 20.850,00
35	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	200	TEUTO	R$ 6,32	R$ 1.264,00
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	HIPOLABOR	R$ 1,21	R$ 6.050,00
46	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	TEUTO	R$ 8,12	R$ 812,00
55	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES.	300	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 2.640,00
73	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800	HIPOLABOR	R$ 3,30	R$ 2.640,00
75	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	300	TEUTO	R$ 6,27	R$ 1.881,00
79	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 1.125,00
89	SUXAMETONIO\, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML\, VIA PARENTERAL	200	BLAU	R$ 12,49	R$ 2.498,00

90	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	200	HIPOLABOR	R$ 1,53	R$ 306,00
185	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	BIOBASE	R$ 1,12	R$ 560,00

VALOR TOTAL R$ 127.626,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou ví-

cio no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o

órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 00.302.007/0001-68, situada na Rua 26, n° 213, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo José Carlos da Cunha, portador do RG n°. 805538 SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 277.303.281-00, residente e domiciliada situada na rua Mário Bittar, n°. 134, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 00.302.007/0001-68	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA 26	N°: 213	BAIRRO: SETOR MARISTA
CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74150-080	
TELEFONE: (62) 3293-1414	E-MAIL: karen.licitacao@vanguarda.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA CUNHA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4148-3	CONTA N°: 200754-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE\, FORNECE O REGISTRO EGG'S\, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE\, RELATORIO DE SAIDE\, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V\, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO\, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO\, FUNCAO GRADE\, PERMITE USO DE FAX\, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS\, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANCADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA\, IMPRIMI PAPEL COMUM E EMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO\, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS\, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP\, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL\, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR\, 1 MANUAL DE INSTRUCOES\, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD)\, 1 CABO PACIENTE 10 VIAS\, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO	03	COMEM	R$ 6.299,00	R$ 18.897,00

VALOR TOTAL R$ 18.897,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive

rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá

baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.302.007/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.472.278/ 0001-64, situada na Rua das Roseiras, n° 50, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Marcelo Marostica, portador do RG n°. 1076099215 SSP/RS e inscrito sob o CPF n°. 820.347.290-72, residente e domiciliada situada na rua Basílio Tormem, n°. 376, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 17.472.278/0001-64	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS	N°: 50	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 99740-00	
TELEFONE: (54) 3523-2202	E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0132-5	CONTA N°: 114209-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	FRESENIUS	R$ 7,43	R$ 7.430,00
24	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	SAMTEC	R$ 0,44	R$ 176,00
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	HYPOFARMA	R$ 2,48	R$ 12.400,00
48	FUROSEMIDA - 20 MG\, SOLUCAO INJETAVEL\, AMPOLA COM 2ML\, PARENTERAL	3000	SANTISA	R$ 1,65	R$ 4.950,00
64	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	200	CRISTALIA	R$ 13,40	R$ 2.680,00
71	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	1000	CRISTALIA	R$ 2,70	R$ 2.700,00
72	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	CRISTALIA	R$ 36,57	R$ 3.657,00
80	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	200	FRESENIUS	R$ 8,69	R$ 1.738,00
88	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 10ML	200	SAMTEC	R$ 1,43	R$ 286,00
94	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	1000	HIPOLABOR	R$ 2,06	R$ 2.060,00
98	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	SAMTEC	R$ 0,40	R$ 2.000,00
106	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	3000	SUPER VALE	R$ 5,86	R$ 17.580,00
157	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL., COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO., E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1000	TKL	R$ 1,45	R$ 1.450,00
162	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y##, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVÍVEL DE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTE E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE., TAMANHO ADULTO E INFANTIL##, CONJUNTO BIAURICULAR EM AÇO INOXIDAVEL##, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS##, ACONDICIONADO EM ACOMPANHAM: 01 (UMA) MEMBRANA DE DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, RESISTENTE PARA SER ACONDICIONADO NO AUSCUTADOR## 01 (UM) PAR DE OLIVAS EXTRA## 03 (TRÊS) DIAFRAGMAS ESTRAS## TODOS OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO## GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO## CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA## REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	MULTILASER	R$ 16,91	R$ 845,50
207	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF - LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	2000	MULTILASER	R$ 0,46	R$ 920,00

VALOR TOTAL R$ 60.872,50 (sessenta mil oitocentos e senta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a

situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que

seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 22.803.38/0001-35, situada na Av. Liberdade, n° s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela senhora Ana Paula Evangelista da Mata, portadora do RG n°. 36478962V SPTC/GO e inscrita sob o CPF n°. 898.022.841-49, residente e domiciliada situada na rua 11D, n°. s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 22.803.38/0001-35	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE	N°: S/N	BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CEP: 74943-400	
TELEFONE: (62) 3983-6888	E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1452-4	CONTA N°: 114862-1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL\, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO\, EM TERMOPLATICO/VIDRO\, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L\, SUPORTE COM RODIZIOS\, VALVULA DE SEGURANCA.	02	SAN MARITAN	R$ 2.009,99	R$ 4.019,98
119	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM LEVE 100% ALGODAO\,MEDINDO: 1\,00M X 1\,00M\,NA COR VERDE\, DE BOA QUALIDADE\, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS	20	MODA CIRURG	R$ 48,19	R$ 963,80
120	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM PESADO\, 100% ALGODAO\, 260G/M2\, MEDINDO 2\,30M X 1\,30M\, SEM FENESTRA\, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE	20	MODA CIRURG	R$ 36,89	R$ 738,80
126	CARRO DE CURATIVO - PROVIDO DE BALDE E BACIA\, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS\,\, ESTRUTURA EM EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1¨ DE DIAMETRO\,\, RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 3¨ DE DIAMETRO\,\, DIMENSOES: 0\,45 X 0\,75 X 0\,85 METROS.	03	CASA MEDICA	R$ 831,99	R$ 2.495,97
136	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO\,COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO\, TIPO CASCA DE OVO\, COM DENSIDADE 33G/M2\, ORTOPEDICO\, ALVEOLADO\, PERFILADO\, NO TAMANHO (88X188X6)CM\, USO HOSPITALAR\, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA EM OLASTICO TRANSPARENTE	20	GOIAS COLCHAO	R$ 89,59	R$ 1.791,80
138	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO ALGODAO\, COM 4 CAMADAS DE GASE\, RADIOPACO\, MEDINDO (104 X 178)CM\, DESCARTAVEL\, PARA CAMPO OPERATORIO\, ESTERIL\, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE\, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE	50	MODA CIRURGICA	R$ 73,24	R$ 3.662,00
139	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	DESCTEXTIL	R$ 74,24	R$ 3.712,00
141	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO DE RIM COM CAPACIDADE PARA 800 ML	20	FORTINOX	R$ 44,99	R$ 899,80
153	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA	500	SOLIDOR	R$ 0,26	R$ 130,00
158	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ESCADINHA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX AISI 304 DE 1 DE DIÂMETRO E 1\,2 MM DE ESPESSURA SOLDA TIG OU SIMILAR.\, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 DE DIÂMETRO E 1\,2 MM DE ESPESSURA.\, DIMENSÕES## 30X22X38 (LARGURA\, PROFUNDIDADE E ALTURA).\, PISO EM DEGRAUS E CANTONEIRAS EM AÇO INOX AISI 304\, COM PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE## PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC##\, COM 2 DEGRAUS: SENDO A ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO PISO = A 20 CM.	15	CASA MEDICA	R$ 180,41	R$ 2.706,15
160	ESPECULO HARTMANN-HALLE\, NASAL - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420\, Nº 01\, INFANTIL\, TAMANHO 20MM\, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL\, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE\, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE\, NORMAS DA ABNT	10	WELDON	R$ 88,93	R$ 889,30
170	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, SIMPLES\, N.4-0\, COM\, AGULHA DE 3CM\, 3/8 CIRCULO\, CILINDRICA\, FIO COM 70CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	10	TECHNOFIO	R$ 124,59	R$ 1.245,90
173	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	20	PROCARE	R$ 41,39	R$ 827,80
174	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II\, NAO ABSORVIVEL\, 45CM COM AGULHA DE 3\,0\, NUMERO 4-0\, CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	PROCARE	R$ 40,72	R$ 814,40

175	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE UNIDADE	100	PROCARE	R$ 7,32	R$ 732,00
178	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 0-0 - VICRIL (AM ACIDO POLIGLICOLICO)\, ABSORVIVEL\, SINTETICO\, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO\, AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	05	SHALON	R$ 241,21	R$ 1.206,05
209	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE\, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,AUTOCLAVAVEL\, NUMERO 4\,0\, NAO ESTERIL\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,	10	MD	R$ 32,00	R$ 320,00
210	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE\, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,AUTOCLAVAVEL\, NUMERO N.2 LACTENTES 10KG\, NAO ESTERIL\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	10	MD	R$ 35,00	R$ 350,00
216	PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX\, 100% ALGODAO- BRIM LEVE\, PARA USO MEDICO-HOSPITALAR\, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MEDIA\, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA\, SEM GOLA\, DECOTE EM V\, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALCA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS\, ELASTICO E CORDAO NA CINTURA\, TAMANHOS XGG\, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE\, MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	20	MODA CIRURGICA	R$ 114,89	R$ 2.297,00
242	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	1000	MARKMED	R$ 0,71	R$ 710,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7\,5MM(DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\, EM PVC TERMOSENSIVEL\,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL\, CURVA DE MAGILL\,BALAO\, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL\, EM OXIDO DE ETILENO.	10	SOLIDOR	R$ 13,40	R$ 134,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO\,\, EM PVC TERMOSENSIVEL\,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL\, CURVA DE MAGILL\,BALAO\, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL\,LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL\, EM OXIDO DE ETILENO.	10	SOLIDOR	R$ 10,94	R$ 109,40
164	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL\, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA\, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL\, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML\, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	30	SOLIDOR	R$ 18,50	R$ 555,00

VALOR TOTAL R$ 31.310,95 (trinta e um mil trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, princi-

palmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.38/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.890.803/0001-73, situada na Rua General Osorio, n° 1999, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representado pelo Willian Pacheco Beber, portador do RG n°. 15744752 SSP/MT

e inscrito sob o CPF n°. 021.394.631-96, residente e domiciliada situada na rua dos Colhereiros, n°. 170, na cidade de Cáceres/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
CNPJ N°: 14.890.803/0001-73	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO	N°: 1999	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CÁCERES/MT	CEP: 78210-194	
TELEFONE: (65) 3223-2510	E-MAIL: ONILZACONTAR@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN PACHECO BEBER		
BANCO:	AGENCIA N°:	CONTA N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA\, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO\, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES\, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES\, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COVENTOMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR\, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA\, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO\, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS\, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO\, TRAVA.	03	SALUTEM	R$ 2. 890,00	R$ 8. 670,00

VALOR TOTAL R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 14.890.803/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os

preços da empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 19.316.524/0001-14, situada na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Cassiano Tiago Chies, portador do RG n°. 6090008548 SJS/RS e inscrito sob o CPF n°. 007.466.120-52, residente e domiciliada situada na Residência da Linha Volta Grande, n°. 830, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 19.316.524/0001-14	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT	N°: 150	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 99740-000	
TELEFONE: (54) 3523-1104	E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 724-2	CONTA N°: 8108-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	MALETA MEDICA - PARA TRANSPORTE DE KIT PRIMEIROS SOCORROS\, COM TRAVA\, BRANCA\,02 BANDEJAS\,PVC	10	POLIMER	R$ 101,22	R$ 1.012,20
221	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA , COM COMPRIMENTO DE 15 CM	15	WELDON	R$ 34,96	R$ 524,40
222	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400\, COM DENTE DE RATO\, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	30	WELDON	R$ 14,71	R$ 441,30
228	PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI-420\, COM SERRILHA\, PARA CORPO ESTRANHO\, 16\,5 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL\, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE\, NORMAS DA ABNT.	05	WELDON	R$ 180,76	R$ 903,80
229	PINCA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO - EM ACO INOX AISI 400\, COM DENTE ANGULADA\, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	04	WELDON	R$ 157,90	R$ 631,60
265	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL\, OXIGENIO\, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31\,5MA+0 A 315KGF/CM³)\, CORPO EM LATAO CROMADO\, MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI.	20	GASLIVE	R$ 269,22	R$ 5.384,40

VALOR TOTAL R$ 8.897,70 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

2.1. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de

qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 11.606.767/0001-85, situada na Rua Luiz Segundo Rossoni, n° 355, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pela Senhora Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto, portadora do RG n°. 104414729 SSP/PR e inscrita sob o CPF n°. 072.521.789-80, residente e domiciliada situada na rua General Estilac Leal, n°. 1334, na cidade de Toledo/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**					
CNPJ N°: 11.606.767/0001-85			I.E. N°:		
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI			N°: 355	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: TOLEDO/PR			CEP: 85901-170		
TELEFONE: (45) 2031-3547			E-MAIL: crismedmedicamentos@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO					
BANCO: BRASIL			AGENCIA N°: 0959-8	CONTA N°: 32882-0	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,40	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HISPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 12. 418.191/0001-95, situada na Rod. BR 101, n° 131, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela senhora Vanda Aparecida da Silva Daniel, portadora do RG n°. 216098415 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 081.447.128-54, residente e domiciliada situada na rua Mestre Inácio, n°. 939, na cidade de Franca/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/ 2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HISPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 12.418.191/0001-95	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD. BR 101	N°: 131	BAIRRO: VARZEA DO RANCHINHO
CIDADE: CAMBORIÚ/SC	CEP: 88349.175	
TELEFONE: (47) 3366-7867	E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1406	CONTA N°: 10476-0

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	5000	GENERICO/ CRISTALIA	R$ 4,23	R$ 21. 150,00
20	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	HYPOFLOX/ HYPOFARMA	R$ 13,90	R$ 1. 390,00
37	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800	CUTENOX/ MYLAN	R$ 16,79	R$ 13. 432,00
38	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	HYPOFLOX/ HYPOFARMA	R$ 1,14	R$ 1. 140,00
49	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4000	HYPOFLOX/ HYPOFARMA	R$ 1,42	R$ 5. 680,00
61	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO 100ML \,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100	LEVOTAC/ CRISTALIA	R$ 14,96	R$ 1. 496,00
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	NOPROSIL/ HALEX ISTAR	R$ 0,72	R$ 3. 600,00
69	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2000	GENERICO/ HALEX ISTAR	R$ 4,35	R$ 8. 700,00

VALOR TOTAL R$ 56.588,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

10.1.9. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus

preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HISPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1483/2023.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ," com sede na estrada aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 15.542.041/0001-87, no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais), a título de ajuda de custo para realização da Feira de Exposição Agropecuária, do Distrito de Japuranã, 14a EXPORANÃ 2023, que acontecerá de 08 a 11 de junho de 2023, nas dependências do Parque de Exposições de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo que se trata no caput deste artigo, será um montante de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será efetivado em parcela única disponibilizada até a data do início do evento.

Art. 2o - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual - LOA

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 104 – INCENTIVO A EXPOSIÇÃO E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
600 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – R$ 120.0000,00

Art. 3o - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

§ 1o - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 11 de julho de 2023.

§ 2o - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 23 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ. 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, n° s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela senhora Antônia Clenir Barros da Silva, portadora do RG n°. 166020119995 SEJSPC/MA e inscrita sob o CPF n°. 990.606.393-91, residente e domiciliada situada na rua Mica, n°. s/n, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **C.A. HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 26.457.348/0001-04	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO	N°: S/N	BAIRRO: JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	CEP: 74915-025	
TELEFONE: (62) 3983-2239	E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA		

BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2711-1	CONTA N°: 44503-7

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	SAMTEC	R$ 0,77	R$ 154,00
23	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	400	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 196,00
43	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	HIPOLABOR	R$ 2,31	R$ 162,00
50	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	4000	HYPOFARMA	R$ 1,48	R$ 5. 920,00
53	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	1000	CRISTALIA	R$ 0,29	R$ 290,00
56	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	CRISTALIA	R$ 6,48	R$ 3. 240,00
105	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA\, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2"\, PONTA QUINCK COM MANDRIL\, CONECTOR LUER LOCK\, CONICO E TRANSPARENTE\, DESCARTAVEL ESTERIL\, UNIDADE	200	PROCARE	R$ 4,15	R$ 830,00
149	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	20	MEDSHARP	R$ 3,84	R$ 76,80
150	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	10	MEDSHARP	R$ 3,84	R$ 38,40
151	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO\, COM INTRODUTOR (TROCATER)\, LINHA RADIOPACA\, DE DIAMETRO CALIBRE 26\, ESTERIL\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	10	MEDSHARP	R$ 4,08	R$ 40,80
182	FITA MICROPOROSA - TAMANHO APROXIMADO DE 05X450CM\, HIPOALERGICA\, BRANCA\, PARA PELE SENSIVEIS\, NAO ESTERIL\, MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO\, DE FINISSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXACAO.	500	CIEX	R$ 3,72	R$ 1. 860,00
187	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	100	JP	R$ 9,48	R$ 948,00
225	PINCA DE DISSECCAO DE BAKEY - ACO INOX\, ANATOMICA\, DE 16 CM.	40	ABC	R$ 18,73	R$ 749,20
230	PINCA HARTMANN-HALSTED - EM ACO INOX AISI 400\, COM FORMA CURVA\, COM COMPRIMENTO DE 12CM	10	ABC	R$ 31,63	R$ 316,30
251	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	1000	MARKMED	R$ 0,72	R$ 720,00
252	SONDA NASOENTERAL - ADULTO\, N. 10\, DE POLIURETANO\, BIO-COMPATIVEL\, MACIA E FLEXIVEL\,RADIOPACA\, PONTA COM TUNGSTENIO\, MARCAS DE MEDIDA\, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA\, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL\, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR\, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS\, 1\,20M DE COMPRIMENTO\, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	50	GVFLEX	R$ 9,22	R$ 461,00
255	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	500	INJETMED	R$ 0,64	R$ 320,00
256	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	500	INJETMED	R$ 0,68	R$ 340,00

VALOR TOTAL R$ 16.962,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantita-

tivo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo

item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora

não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 046/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED NATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 00.802.002/0001-02, situada na Est. Boa Esperança, n° 2320, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Anacleto Ferrari, portador do RG n°. 1428772 SSP/SC e inscrito sob o CPF n°. 523.140.819-000, residente e domiciliada situada na estrada Boa Esperança, n°. 2545, na cidade de Rio do Sul/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ALTERMED NATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 00.802.002/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA	N°: 2320	BAIRRO:FUNDO CANOAS
CIDADE: RIO DO SUL/SC	CEP: 89163-554	
TELEFONE: (47) 3520-9000	E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANACLETO FERRARI		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0276-3	CONTA N°: 30778-5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2000	BLAU	R$ 3,40	R$ 6. 800,00
104	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO\, COM BISEL CURTO TRIFACETADO\, CONECTOR EM PLASTICO LUER\, \, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5\,5 MM ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	10000	SR	R$ 0,07	R$ 700,00
114	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO PACIENTE PARA ELETROCARDIOGRAFOS\, COMPATIVEL COM MODELOS CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 DA MARCA BIONET\, CONTENDO 10 VIAS\, PINO TIPO NEO PINCH\, CAIXA INTERMEDIARIA COM IDENTIFICACAO DE POSICIONAMENTO DE DERIVACOES E RABICHOS COLORIDOS	05	VEPEX-EPEX	R$ 440,00	R$ 2. 200,00
133	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	2500	BIOSANI	R$ 0,99	R$ 2. 475,00
134	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL\, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE\, ATOXICO\, DE APROXIMADAMENTE 5\,5CM DE COMPRIMENTO\, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	500	WILTEX	R$ 0,60	R$ 300,00
142	DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO (DEA)\, TIPO ONDA BIFASICA\, A MEMORIA DEVERA GRAVAR ECG/EVENTOS\, CHOQUE DE NO MINIMO 150 JOULES PARA ADULTOS\, CHOQUE DE ATE 50 JOULES PARA CRIANCAS\, COMPOSTO POR PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS\, COMANDO DE VOZ\, TIPO MODULO MALETA\, PORTATIL\, COM ALCA DE TRANSPORTE\, MANUAL EM PORTUGUES\, CERTIFICADO DE GARANTIA.	04	INSTRAMED	R$ 9. 000,00	R$ 36. 000,00
166	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO,2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 24 UNIDADES	10	TECHNOFIO-ACE	R$ 96,60	R$ 966,00
167	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO DIÂMETRO 0\, AGULHA DE COM AGULHA DE 4\,0 CM\, 1/2 CIRCULO CILINDRICA\, FIO COM 70CM EM CADA ENVELOPE\, CONFORME ESPECIFICACÕES DA NORMA ABNT 13 904/03\, COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGÃO CREDENCIADO\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL UNIDADE	240	TECHNOFIO-ACE	R$ 4,03	R$ 967,20
168	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, CROMADO\, CALIBRE 1-0\, C/AGULHA CILINDRICA\, AGULHA DE 4\,0 CM\, 3/8 CIRCULO\, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO\, 70 CM. APRESENTACAO EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, CONTENDO DADOS DE VALIDADE\, LOTE E REGISTRO DO MS\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90\, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA CAIXA COM 24 UNIDADE	10	TECHNOFIO-ACE	R$ 100,00	R$ 1. 000,00
169	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL\, SIMPLES 2-0\, COM AGULHA\, AGULHA DE 3\,5CM\, 1/2 CIRC. CILINDRICA\, FIO COM 75CM\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.\, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	10	TECHNOFIO-ACE	R$ 97,92	R$ 979,00

179	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 4-0 - VICRIL AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. (AM ACIDO POLIGLICOLICO)\, ABSORVIVEL\, SINTETICO\, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO\, AGULHA CILINDRICA DE 3\,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA\, COM DADOS DE IDENTIFICACAO\, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE	05	AGRUPADOR	R$ 280,00	R$ 1. 400,00
234	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO\, EM POLIETILENO\, RIGIDA\, RADIOTRANSPARENTE\, DE IMPERMEAVEL\, PESO APROXIMADO DE 6KG\, COM NO MINIMOTRES TIRANTES AJUSTAVEIS COM FECHOS DE ENGATES RAP\, COM IDO\, DEVENDO SUPORTAR VITIMAS DE ATE 160KG\, COM POSSIBILIDADE DE IMOBILIZACAO PARA ADULTO E CRIANCA\, DE FACIL HIGIENIZACAO	06	RESGATE SP	R$ 407,00	R$ 2. 442,00
238	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	20000	SR	R$ 0,42	R$ 8. 400,00
239	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	20000	SR	R$ 0,12	R$ 2. 400,00
253	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA NASOENTERAL\, Nº 12\, POLIURETANO\, RADIOPACO C/ GUIA METALICA FLEXIVEL\, DESCARTAVEL\,ESETERIL\,EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)\, 120CM	50	SOLUMED	R$ 9,00	R$ 450,00

VALOR TOTAL R$ 67.479,40 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 159/2023, Servidor **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao for-

necedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bensregistrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993; **12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO**

PAGAMENTO 15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidodiscriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito; **15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.2 No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO 22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 19 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALTERMED NATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:**02.416.362/0003-55**

VALOR TOTAL DE **R$ 16.112,93 (dezesseis mil cento e doze reais e noventa e três centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO, CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

DAS PEÇAS

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor desc.	Valor total
01	Fluido freios top 4	Unid	03	R$ 52,02	R$ 31,21	R$ 124,85
02	Anel trava	Unid	01	R$ 18,76	R$ 3,75	R$ 15,01
03	Conexão interm. Moldad	Unid	01	R$ 91,75	R$ 18,35	R$ 73,40
04	Abraçadeira fixação	Unid	10	R$ 10,15	R$ 20,30	R$ 81,20

05	Abraçadeira – plástico	Unid	10	R$ 2,93	R$ 5,86	R$ 23,44
06	Cil.com. da embreagem	Unid	01	R$ 893,51	R$ 178,70	R$ 714,81
07	Embreagem completa	Unid	01	R$ 7.724,05	R$ 1.544,81	R$ 6.179,24
08	Rolamento esferas	Unid	01	R$ 118,03	R$ 23,61	R$ 94,42
09	Volante do motor	Unid	01	R$ 4.288,60	R$ 857,72	R$ 3.430,88
10	Servo-embreagem	Unid	01	R$ 2.978,97	R$ 595,79	R$ 2.383,18
						R$ 13.120,43

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor desc.	Valor total
01	d-r servo sistema embreagem	Hr	1,2	R$ 350,00	R$ 42,00	R$ 3378,00
02	Serviços mecânica substituição da embreagem e volante do veiculo	Hr	8,3	R$ 350,00	R$ 290,50	R$ 2.614,50
						R$ 2.992,50

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 23 de maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 001/2023).

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022 CONTRATO: 093/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022

CONTRATO: 093/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 36.969.897/0001-03**, situada na Av. Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e obras de correntes viária em vias urbanas, nos trechos: estrada castro (rua rio de janeiro). coordenada da rua principal estrada castro (rua rio de janeiro) coordenada inicial: 9°52'34.01"s; 57°48'9.12"o coordenada final: 9°51'31.23"s; 57°48'22.59"o, totalizando uma extensão de 15.849,52 m², no município de Nova Bandeirantes – MT. conforme n° do convênio (SINFRA): 1242/2022."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2022 CONTRATO: 106/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 140/2022

CONTRATO: 106/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 36.969.897/0001-03**, situada na Av. Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e obras de arte correntes na estrada Clevelândia (rua rio grande do sul). coordenada inicial: 9°52´35. 75´´s; 57°48´17.99''0, coordenada final: 9°51´32.75´s; 57°48´30.82''0, numa extensão total de 15.941,84 m², no município de nova bandeirantes – MT. conforme n° do convênio (SINFRA) 1238/2022."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2022 CONTRATO: 107/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 141/2022

CONTRATO: 107/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 36.969.897/0001-03**, situada na Av. Miguel Sutil, n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas, trechos: rua Piauí, rua rio de janeiro, travessa Nortelândia, travessa Barão de Melgaço, rua Manoel Messias de Oliveira, rua caçador, rua Laranjeiras do Sul, rua Sorriso, rua Irani, rua Nazareno, rua Machado de Assis, rua Carlos Drumond, rua Clarice Lispector e rua Rio de Janeiro – tr lot. União. coordenada da rua principal rua caçador coordenada inicial: 9°51'14.23''s; 57°48'25.59''o coordenada final: 9°51'12.53''s; 57°48'12.14''o, totalizando uma extensão de 23.757,72 m², no município de Nova Bandeirantes-MT, conforme n° do convênio (SINFRA) 1292/2022"

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato, com a retomada da execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1481/2023

SUMULA: **"Insere o anexo XI na Lei Municipal nº 820/2013 – Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes e autoriza o uso de espaço público por autoescolas, *e dá outras providências".***

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Insere o anexo XI na Lei Municipal 820/2013, será paga uma taxa de 10 (dez) UPFNB anual pelo uso do espaço público, conforme tabela:

Uso de espaço público por autoescolas para aulas práticas	anual	10 UPFNB

Art. 2º As Autoescolas que quiserem fazer uso de espaço público denominado PRAÇA CAMPO GRANDE, para a aplicação de aulas práticas em veículos automotores deverão fazer o pedido e credenciamento junto ao Departamento de Tributos do Município.

Art. 3º - O pedido será instruído com os seguintes documentos:

I – Alvará de Autorização de funcionamento da autoescola;

II – CPF e RG do representante legal da autoescola;

III – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários do Município.

Art. 4º - Os valores acima serão pagos via boleto emitido pelo Departamento de Tributos e Cadastro do Município.

Art. 5º - Cabem as autoescolas estabelecidas no Município credenciadas se ordenarem quanto ao uso do imóvel, quando não possível todas usarem simultaneamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 23 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **50.073.912 GEAN SOUZA DA SILVA.**

CNPJ50.073.912/0001-61**.**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 008/2023

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ASSINATURA: **15 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **15 de maio de 2023 até 15 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Daniele Dill dos Santos, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais, apresentou na data de 23/05/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

Convenente: Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Migrantes

CNPJ n°.08.974.365/0001-29

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Sétima, o prazo de vigência do Convênio nº 001/2022, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 07 de maio de 2023 e 03 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Convênio nº. 001/2022.

Data: 07 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edi-

tal Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Carla Fernanda Gelinski Dos Santos De Almeida	47	Auxiliar de Sala (aluno com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 256/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**UNCLIN CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na.aquisição de **AASI - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E QUE OFEREÇAM OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO, PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SAÚDE/USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 018/2022 e a Ata de Registro de Preço 022/2022 presentes no processo 030/2022. O saldo em valor restante, da quota referente

aos itens em que a empresa foi vencedora consiste em **R$ 151.090,00 (cento e cinquenta e um mil e noventa reais).**

Nova Lacerda MT, 02 de maio 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 178/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 039/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CESINHA MELLO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 E 09 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÀRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** .

vigência: 19/05/2023 ate 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 22 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**RONALDO SOARES DOS SANTOS**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM a BANDA ERRE SOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÀRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** .

vigência: 19/05/2023 até 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 19 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **ELIANA VIANA DA SILVA**, matricula nº 76, portadora do CPF: 667.452.921-49, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/05/2023 e termino em 14/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 11/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **LUIZ GOLEMBIOUSKI, matrícula 1156**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo partir de 07/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**SOUZA COM. DE INFORMATICA E TELEFONIA EIRELI**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERA DESENVOLVIDO NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA CONFORME ANEXO A SEGUIR**.

vigência:17/05/2023 até 17/05/2024

O valor global do referido contrato é de **R$ 16.809,20 (dezesseis mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos).**

Nova Lacerda MT, 17 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FABRICIO E FERNANDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 08 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÀRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** .

vigência:19/05/2023 até 31/12/2023.

O valor global do referido contrato é de **R$ 35.000,0000 (trinta e cinco mil reais).**

Nova Lacerda MT, 19 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
PAD 001/2023 - RELATÓRIO FINAL – LUIZ GOLEMBIOUSKI

RELATÓRIO FINAL – PAD 001/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Ao Sr. Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio do Decreto n° 013/2023, do processo de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com a servidor público municipal **LUIZ GOLEMBIOUSKI,** matrícula 1156, conforme a ser apurado, não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do

Município de Nova Lacerda-MT). Diligências que foram realizadas e após apreciar a defesa do indiciado, através de defensor dativo, em negativa geral, vem, com fulcro no art. 258 da Lei Complementar nº 021/2005, apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª apurar que o servidor **se encontrava afastado por** Motivo de Licença Médica por 180 dias, iniciada em 10/07/2022 até 06/01/2023, desde então *não está cumprindo o dever de assiduidade ao serviço público, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), deixando de comparecer às suas atividades laborais desde o dia 07/01/2023 até a presente data,* ***totalizando até o momento mais de 30 dias continuadas de falta****, caracterizando o* **abandono de cargo***, pena essa passível de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005.* Alvitra-se que V. Sª houve por bem baixar o Decreto n° 013/2022, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

2 - Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

O servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI,** matrícula 1156, desde o dia 07 de janeiro de 2023, até a presente data, não vem comparecendo ao serviço, que o mesmo não foi encontrado em sua residencia, que foi comunicado por meio de wattsp e e-mail, solicitando a sua volta ao serviço público, enfatizando que para continuar exercendo o periodo de licença médica por mais tempo, seria necessario novo exame.

No dia 30/03/2023, após tentativas infrutíferas de citação pessoal, foi enviado, via WhatsApp, citação do presente processo administrativo, para querendo, responder em 15 dias.

Em resposta por audio, o Sr. Luiz menciona que requer um afastamento particular. Disse que não foi fazer a perícia porque não tem condições de ir, devido ao seu estado de saúde, que essa citação para responder em 15 dias não é sobre seu pedido de afastamento.

O Departamento de RH respondeu ao Sr. Luiz que o Processo Administrativo é um procedimento normal, devido ao seu não retorno ao serviço.

Quanto ao pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, foi informado que é necessário elaborar um requerimento a Administração Pública.

O servidor, em requerimento datado de 03/04/2023, solicitou o pedido de licença.

Em resposta ao requerimento, o prefeito municipal, através do memorando 011/2023, de 07/04/2023, concedeu a licença requerida, conforme Art. 137, VII c/c Art. 150 a 152 ambos da LC 021/2005.

3 - Da defesa e alegações finais

Não tendo o que argumentar, o defensor dativo usou do direito de se manifestar em “negativa geral” conforme art. 229, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 021/2005.

4 - Conclusões

Definida a situação da investigada, concluímos:

Quanto o servidor público municipal **LUIZ GOLEMBIOUSKI,** matrícula 1156, restou comprovado no Processo Administrativo Disciplinar supra, por todo o conjunto probatório apresentado, que praticou condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho.

Ocorre que devido ao deferimento da Licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, entende essa comissão que o objeto ora discutido foi prejudicado em seu andamento, sendo assim, cabe a decisão final a cargo do prefeito municipal pela sua extinção ou não.

Este é o relatório.

Nova Lacerda/MT, 23 de maio de 2023.

NILDO LUIZ

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2023

FABIANO APOLINARIO FERREIRA

Membro

JOÃO CIRO DE SOUZA

Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 177/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 040/042/043/045/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 040/042/043/045/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 30% (trinta por cento),** ao servidor efetivo **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS – Analista Tributário, matrícula nº. 2654,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, **desta municipalidade.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 273/2022 de 05/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO, matrícula 2730 e 2799,** portadora da Cédula de Identidade 2515140-1 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 044.869.841-29**, no período de 02/05/2023 a 29/08/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 028/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 513, datado de 23/05/2023:

Onde se lê: Aos vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2023, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Leia se: Aos vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2023, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Processo deverá ser repetido no dia 06 de junho de 2023, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 23 de maio de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**

Aditar à Ata de Registro de Preço 034/2022, decorrente do Pregão Presencial 036/2022, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
01 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA-MT PARA CUIABA-MT	**R$ 156,05**	8,9450 %	R$ 13,96	**R$ 170,01**
02 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT	**R$ 157,00**	12,6560 %	R$ 19,87	**R$ 176,87**

Nova Lacerda – MT, 04 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min**, do dia **12/06/2023**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br **ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 23 de maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico 002/2023 SRP** que se realizaria às 08h00min (Horário Local), do dia 24 de maio de 2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, POR PERIODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA**. Devido a impugnações do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data para realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00-

min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122 ou pelo E-mail pmnovamarilandia@hotmail.com.

Nova Marilândia - MT, 23 de maio de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N° 019 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Súmula: *"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIO DE 2022 PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2022 e 2023, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do Munícipio de Nova Maringá/MT, a saber:

EMPENHOS:	VALOR DO CANCELAMENTO:
1726/2022	R$ 4.877,38
1727/2022	R$ 379,91
1731/2022	R$ 143,54
1738/2022	R$ 17.057,15
1740/2022	R$ 18.491,48
1741/2022	R$ 58,56
1742/2022	R$ 2.586,64
1743/2022	R$ 4.382,05
1744/2022	R$ 16.660,92
7034/2022	R$ 10.010,79
7774/2022	R$ 19.201,19
11529/2022	R$ 4.309,95
TOTAL A SER CANCELADO	R$ 98.160,49

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, serão anulados devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2022 para os fins de mister, não se admitindo suas restaurações, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seus processamentos em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.209.965/0021-06** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 1.199,500,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2023.

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 015-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS com CNPJ nº18.209.965/0021-06.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 A 22/05/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS:** 01. VALOR TOTAL **R$ 1.199,500,00** (um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

FISCAL DE ATA: EDSON WAGNER BARROS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.209.965/0021-06** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 1.199,500,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **BAMAQ S/A-BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **18.209.965/**

0021-06 ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 1.199,500,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 025/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATO 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá-MT, tendo em vista na Lei Federal n.º 14.133/2021, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JONATHA W ROCA, CNPJ 31.461.241/0001-61,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 025/2022, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato nº. 025/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 26 de maio de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

01.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), o valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de R$ **4.000,00** (quatro mil reais) no exercício de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MESES	07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL: R$28.000,00					

01.3. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 025/2022 tem sua fundamentação legal art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 as despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
Man. e Enc. Com a Secretaria de Administração	03.001.04.122.0002.2007.339039.0000	59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT JONATHA W ROCA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ 31.461.241/0001-61

Contratante Contratada

ALEX SANDRO DE PAZ TOMASI

CPF: xxx.xxx.741.05

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **009/2023**

CONTRATADO: **ELETRICA SANTA CRUZ LTDA CNPJ: 05.823.011/0001-95**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 23/05/2023 a 23/06/2023

VALOR GLOBAL: R$: 2.900,04

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 26/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **05/06/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AOS ONIBUS ESCOLARES NOVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 006/2021

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.° 30, Centro, na Cidade de Nova Monte Verde-MT, CEP: 78593-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.772/0001-24; neste ato representado por seu Vereador Presidente, Senhor **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 845181 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 785.872.551-34, residente e domiciliado neste Município de Nova Monte Verde-MT; e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua DO Lavradio, nº. 71, Andar 2, Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ – CEP – 20.230.070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representada neste ato pelo **Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. ° 03775062 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 474.889.801-15, e o **Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 989034 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 693.002.751-00, firma o presente termo de rescisao unilateral de contrato de prestação de serviço, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula sétima do Contrato Originário.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Em atendimento ao disposto no art. 78, inciso XII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.2 - Levando em conta oprincípio da economicidade.

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde – MT, 24 de Abril de 2023.

_____

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EVA MOREIRA DE SOUZA AGNA URDIALE DOS SANTOS

CIC/CPF Nº 012.343.511-02 CIC/CPF Nº 033.577.651-52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.: 1.254, DE 10 DE MAIO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº.: 1.254, DE 10 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programáticas:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da infraestrutura Urbana		
Projeto: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Fonte: 706.3110000 – Transferências Especial da União Decorrentes de Emenda Parlamentar Individual		
Natureza da Despesa:		
(597) 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	510.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	***510.000,00***

Art. 3º - *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes*de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, será aquele proveniente do repasse de recurso da emenda parlamentar individual nº 202223760002 – Senador Jayme Campos.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 23 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 23 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

PORTARIA N.º 116, 23 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 20/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 20/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173**

PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2230/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

SUPLENTE: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

RG Nº: 6740307

CPF Nº: 957.851.081-00

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3755

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

RG Nº: 933740 SSP/MT

CPF Nº: 616.810.519 - 34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 1574

SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2230/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de maio de 2023.

MILENE REGINA DE AZEVEDO – SECRETARIA DE SAUDE

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO – SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253 DE 23 DE MAIO DE 2023. SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL.

LEI Nº 1.253 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDAS PELO MUNICIPIO AO PREVVER HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM JANEIRO DE 2023 E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.138/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 E LEI Nº 1.216/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022".**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Artigo 44, da Lei 783/2015 de 03 de dezembro de 2015, (alterado pela Lei 1.138/2021), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 – *A receita da PREVVER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:*

III – *A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta percentuais) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;*

Art. 2º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(31.502.073,57)					
1	2023	(32.131.672,42)	(629.598,85)	1.600.305,34	970.706,48	7,77%	12.489.886,24
2	2024	(32.616.015,94)	(484.343,51)	1.632.288,96	1.147.945,44	9,10%	12.614.785,10
3	2025	(32.599.447,00)	16.568,94	1.656.893,61	1.673.462,55	13,13%	12.740.932,95
4	2026	(32.549.031,66)	50.415,34	1.656.051,91	1.706.467,25	13,26%	12.868.342,28
5	2027	(32.462.399,60)	86.632,07	1.653.490,81	1.740.122,88	13,39%	12.997.025,71
6	2028	(32.337.047,21)	125.352,38	1.649.089,90	1.774.442,28	13,52%	13.126.995,96
7	2029	(32.170.330,67)	166.716,54	1.642.722,00	1.809.438,54	13,65%	13.258.265,92
8	2030	(31.959.458,45)	210.872,22	1.634.252,80	1.845.125,02	13,78%	13.390.848,58
9	2031	(31.701.483,63)	257.974,82	1.623.540,49	1.881.515,31	13,91%	13.524.757,07
10	2032	(31.393.295,69)	308.187,94	1.610.435,37	1.918.623,31	14,05%	13.660.004,64
11	2033	(31.031.611,94)	361.683,75	1.594.779,42	1.956.463,17	14,18%	13.796.604,68
12	2034	(30.612.968,50)	418.643,44	1.576.405,89	1.995.049,32	14,32%	13.934.570,73
13	2035	(30.133.710,81)	479.257,69	1.555.138,80	2.034.396,49	14,46%	14.073.916,44
14	2036	(29.589.983,65)	543.727,16	1.530.792,51	2.074.519,67	14,59%	14.214.655,60
15	2037	(28.977.720,64)	612.263,01	1.503.171,17	2.115.434,18	14,73%	14.356.802,16
16	2038	(28.292.633,22)	685.087,41	1.472.068,21	2.157.155,62	14,88%	14.500.370,18
17	2039	(27.530.199,08)	762.434,14	1.437.265,77	2.199.699,91	15,02%	14.645.373,88
18	2040	(26.685.649,92)	844.549,16	1.398.534,11	2.243.083,28	15,16%	14.791.827,62
19	2041	(25.753.958,67)	931.691,25	1.355.631,02	2.287.322,27	15,31%	14.939.745,90
20	2042	(24.729.826,01)	1.024.132,65	1.308.301,10	2.332.433,75	15,46%	15.089.143,36
21	2043	(23.607.666,23)	1.122.159,79	1.256.275,16	2.378.434,95	15,61%	15.240.034,79
22	2044	(22.381.592,28)	1.226.073,95	1.199.269,44	2.425.343,40	15,76%	15.392.435,14
23	2045	(21.045.400,17)	1.336.192,10	1.136.984,89	2.473.176,99	15,91%	15.546.359,49
24	2046	(19.592.552,52)	1.452.847,65	1.069.106,33	2.521.953,98	16,06%	15.701.823,08

25	**2047**	**(18.016.161,22)**	1.576.391,30	995.301,67	**2.571.692,97**	**16,22%**	**15.858.841,32**
26	**2048**	**(16.308.969,27)**	1.707.191,94	915.220,99	**2.622.412,93**	**16,37%**	**16.017.429,73**
27	**2049**	**(14.463.331,70)**	1.845.637,57	828.495,64	**2.674.133,21**	**16,53%**	**16.177.604,03**
28	**2050**	**(12.471.195,41)**	1.992.136,29	734.737,25	**2.726.873,54**	**16,69%**	**16.339.380,07**
29	**2051**	**(10.324.078,10)**	2.147.117,31	633.536,73	**2.780.654,04**	**16,85%**	**16.502.773,87**
30	**2052**	**(8.013.046,06)**	2.311.032,04	524.463,17	**2.835.495,21**	**17,01%**	**16.667.801,61**
31	**2053**	**(5.528.690,81)**	2.484.355,25	407.062,74	**2.891.417,99**	**17,18%**	**16.834.479,62**
32	**2054**	**(2.861.104,62)**	2.667.586,20	280.857,49	**2.948.443,69**	**17,34%**	**17.002.824,42**
33	**2055**	**145,35**	2.861.249,97	145.344,11	**3.006.594,08**	**17,51%**	**17.172.852,66**
34	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
35	**2057**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
*** Custo Suplementar**							

Art. 3º - A contribuição correspondente à alíquota de custo normal, relativa ao exercicio de 2023, passará a ser praticada após a anterioridade nonagesimal, que passará a ser contada na data de publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2023.

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**ELETRICA SANTA CRUZ LTDA CNPJ.: 05.823.011/0001-95**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 23 de maio de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **26 de Maio (sexta-feira) de 2023, com início ás 09:30 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1090/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, DESAFETAR BEM PÚBLICO E REALIZAR ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Comissão Especial de Avaliação com o objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação deverá ser composta por no mínimo (03) três servidores públicos, sendo que um servidor deverá ter conhecimento na área de patrimônio.

I - Poderá a Câmara de Vereadores do Município de Nova Santa Helena-MT indicar 02 (dois) vereadores para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação.

II - Pelo menos (02) dois dos servidores integrantes da Comissão Especial de Avaliação deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

III - A Prefeitura de Nova Santa Helena-MT poderá designar profissional com formação na área de engenharia para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º. Os bens imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa Helena-MT que serão objeto de avaliação da Comissão Especial de Avaliação são os seguintes:

I - Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 16, da Quadra 01, do Setor Industrial;

II - Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 10 da Quadra 02, do Setor Industrial;

III - Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 03, do Setor Industrial;

IV - Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 06, do Setor Industrial;

V - Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 07, do Setor Industrial.

Art. 4º. Fica estabelecida a desafetação de bem público de uso comum do povo os imóveis descritos no Art. 3º, incisos I, II, III, IV e V dessa Lei.

Art. 5º. Após a Comissão Especial de Avaliação realizar a elaboração e apresentação dos Laudos de Avaliação dos bens imóveis descritos no Art. 3º, incisos I, II, III, IV e V dessa Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos respectivos bens imóveis através de processo licitatório competente.

Art. 6º. Os valores arrecadados pela alienação dos bens imóveis descritos no Art. 3º, incisos I, II, III, IV e V dessa Lei deverão ser aplicados em pavimentação asfáltica no Município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE MAIO DE 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2023.

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Finanças**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2009– Manutenção e Encargos da SEFIN		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 99 – Reserva Contingência		
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva de Contingência		
Função: 99 – Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência		
Programa: 9999 – Reserva de Contingência		
Ação: 9999 – Reserva de Contingência		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
99.99.99 – Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1059, de 08 de novembro de 2022 - LDO 2023, Lei 1060, de 08 de novembro de 2022 – LOA 2023 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 23 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

DATA: 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER** a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Juliane Oscar de Souza Moura	**544**	**Auxilio Doença**	De: 18/05/2023 a 06/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2023 a 23/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, PARA A LIMMT, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Termo de Convênio a ser formalizado com a LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativo, pessoa jurídica de direito privado, regida pela Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, através de seu Presidente Sr. Fábio da Silva Furlaneto.

Parágrafo único. O Termo de Convênio de que trata o caput do artigo será formalizado em conformidade com a legislação de regência.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º O evento a ser realizado se dará da modalidade "não profissional", ou seja, de forma "amadora", conforme descrição estipulada no próprio regimento da LIMMT.

Art. 4º O objetivo desta Lei é contribuir com o pagamento das despesas de realização da 3º etapa do Campeonato Regional de Motocross 2023, da LIMMT, que se realizará nos dias 17 e 18 de junho de 2023, na cidade de Nova Santa Helena/MT, e fomentar o desporto amador no Município.

Art. 5º Para atender despesas de que trata esta Lei será utilizado recursos do orçamento público vigente, suplementado, se for o caso.

Art. 6º A LIMMT - Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso deverá prestar contas à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após realização do evento para comprovar a aplicação dos recursos ora autorizados instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Planilha demonstrativa do crédito transferido e das despesas realizadas; e

c) Cópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da LIMMT.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 23 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2023

DATA: 23 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richard Diniz Porfirio	1102	De: 03/02/2022 a 02/02/2023	De: **24/05/2023 a 07/06/2023**	Dia: 08/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

23 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/05/2023 a 23/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 040/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 040/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3323897-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **099.434.831.21,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **MENOR APRENDIZ**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 11 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 265/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 035/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 265/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2184570-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **057.395.021.01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **MENOR APRENDIZ**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 041/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 041/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **032325622006-6 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **601.652.753.08,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 036/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 036/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TAIARA ALMEIDA SOARES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8356933 PC/PA** inscrito (a) no CPF sob o n° **048.700.812.02,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAIARA ALMEIDA SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 042/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 042/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULA SANDRA GALUPPO KARLING,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2215370-5 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **036.420.879.14,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 16 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULA SANDRA GALUPPO KARLING

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 084/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 084/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 23 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 320 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001463	WAGNER CALIARI MARASSI	10º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 23 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.231, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.231, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que

foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – graduação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.245, DE 23 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5245, de 23 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 401.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$201.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 201.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 23/05/2023, às 17:20:17. Protocolo: f4a0f161-1cca-4fc1-adae-7f7edfa75b34

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.246, DE 23 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5246, de 23 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 182.832,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$182.832,93
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 182.832,93

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$182.832,93
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 182.832,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 23/05/2023, às 17:24:11. Protocolo: 8a1677b7-768b-47eb-83b3-8329495df83e

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 553/2023

PORTARIA Nº 553/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 024/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Morais Buffet LTDA ME**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet e alimentação para os jogos regionais escolares 2023* – **Pregão Eletrônico 014/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 024/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcelo Oliveira Negreiro, Professora, Matrícula Funcional 1930;

II – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata 024/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 552/2023

PORTARIA Nº 552/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (dez) dias de férias a **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 551/2023

PORTARIA Nº 551/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/ Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias convertidos	Período Aquisitivo
3608	Marcelia Martins Mendonça Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	01/04/2022 a 31/03/2023
765	Carla Beatriz Pereira Bernardes Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20	04/04/2022 a 03/04/2023
4375	Adriana Stefani Trindade Assistente Administrativo Procuradoria Geral	20	16/04/2021 a 15/04/2022
4377	Ketty Ranne Marques Ribeiro Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	24/04/2022 a 23/04/2023
4020	Belmiro Barbosa Dos Santos Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	20/07/2021 a 19/07/2022
1942	Genivaldo Gomes De Araújo Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	10	01/09/2021 a 31/08/2022
3379	Lucílio Soares Da Silva Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	14/10/2019 a 13/10/2020
189	Jose Aparecido Gomes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Finanças	20	15/02/2022 a 14/02/2023
559	Pedro Pedrosa Mendanha Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	15/02/2022 a 14/02/2023
645	Sandra Maria Honostorio Pricinote Atendente Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	10/04/2022 a 09/04/2023
212	Vanderluiz Dias Matos Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	22/03/2022 a 21/03/2023
3613	Sávio Luís Farias Rodrigues Fiscal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Finanças	20	02/04/2020 a 01/04/2021
587	Adilma Alves Lima Auxiliar de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	20	14/10/2021 a 13/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 550/2023

PORTARIA Nº 550/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 549/2023

PORTARIA Nº 549/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, no período compreendido de 11/5/2023 a 24/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 548/2023

PORTARIA Nº 548/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de maio de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, Matrícula Funcional 248, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/5/2023 a 5/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 547/2023

PORTARIA Nº 547/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Mirian Rodrigues da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/5/2023 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 546/2023

PORTARIA Nº 546/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/2/2021 a 9/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/5/2023 a 24/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 545/2023

PORTARIA Nº 545/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2020 a 3/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2023 a 11/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 544/2023

PORTARIA Nº 544/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 14/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 543/2023

PORTARIA Nº 543/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 14/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 542/2023

PORTARIA Nº 542/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2023 a 4/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 541/2023

PORTARIA Nº 541/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2021 a 19/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/6/2023 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.234, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.234, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível/Classe	Período Aquisitivo	Retroativo
812	Leonardo Nunes Manoel Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	D-10 para D-11	5/2020 a 5/2023	
3900	Ludmila Martins de Oliveira Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	F-3 para F-04	5/2020 a 5/2023	
4437	Gleicy Aires Farias Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	5/2020 a 5/2023	
4438	Shirlene Ferreira dos Santos Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	5/2020 a 5/2023	
763	Jair Braga Motorista Secretaria Municipal de Saúde	C-6 para C-7	14/4/2020 a 13/4/2023	14/4/2023
1	Adão Carvalho Costa Agente Administrativo Secretaria de Gabinete do Prefeito	G-7 para G-8	10/1/2020 a 9/1/2023	10/1/2023
760	Danielle Alves Silva Melo Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	D-10 para D-11	10/1/2020 a 9/1/2023	10/1/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.233, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.233, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível/Classe	Período Aquisitivo
1176	Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes - Agente de Vigilância	A-6 para B-6	1º Adicional - curso profissionalizante
3394	Ana Lucia Inocêncio de Oliveira - Atendente	A-5 para B-5	1º Adicional - curso profissionalizante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.232, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.232, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da***

Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023 e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo	Nível/ Classe	Período Aquisitivo
3102	Maria Aparecida Rufino da Costa – Auxiliar de Educação Infantil	B-5 para C-6	05/2020 a 05/2023
3730	Odenice Maria da Paixão - Auxiliar de Educação Infantil	B-4 para C-4	05/2020 a 05/2023
3698	Kelly Maria Bispo Campos - Técnico Administrativo Educacional	B-4 para C-4	06/2015 a 05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.230, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.230, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – graduação – área não específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 033/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 19.560.627/0001-25.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N.º 003/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. "Josely Pereira de Souza."***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 85, I, II e III da Lei Municipal n.º 1009/2013 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei Complementar nº 998 de 01/07/2013 e Lei Municipal nº 1.421, de 14/02/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso a fazer o RGA - Reajuste Anual para os servidores municipais e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Josely Pereira de Souza,** brasileira, portadora do RG n. º 795.995 SSP/MT e do CPF n.º 513.616.981-87, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Nível "IV", matriculada sob o nº 37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 32 anos e 08 dias de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2023.04.00004P**, a partir da data de 01/05/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 19 de maio de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível a

servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional á servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Lei Complementar nº1.283/2020 Art.24 Seção I Capitulo VI, do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Lubia Franciele da Silva	Recepcionista	Pós-Graduação	35%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **A2 Distribuidora Brasil Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 7.140,00** para o **Item 98**; **Altermed Material Hospitalar Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 15.590,65** para os **Itens 13, 14, 47, 103, 194, 274** e **292; Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 14.040,00** para os **Itens 38** e **302; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 81.835,50** para os **Itens 26, 27, 31, 32, 43, 48, 50, 62, 81, 119, 123, 125, 133, 149, 151, 156, 162, 165, 168, 171, 174, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 201, 217, 221, 240, 242, 247, 248, 251, 263, 289, 299, 303, 310, 317, 318, 323, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 343, 346, 347, 348, 351, 363, 365, 368 e 374; Cirúrgica Biomédica Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2.990,00** para os **Itens 76, 84, 229, 326** e **349; CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME**, com proposta no valor global de **R$ 1.276,80** para os **Itens 108, 153 e 327**, **CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 73.970,00** para os **Itens 02, 115, 211** e **212; Comercial Mark Atacadista – ME,** com proposta no valor global de **R$ 10.614,00** para os **Itens 70, 249** e **342; Conquista Distribuidora de medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 23.119,00** para os **Itens 45, 69, 96, 111, 141, 237** e **266; Dimaster Comercio de produtos Hospitalares Ltda.;** com proposta no valor global de **R$ 10.040,00** para os **Itens 25, 199, 238, 252, 267, 285** e **288; Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 21.627,50** para os **Itens 17, 18, 23, 30, 54, 67, 85, 93, 146, 170, 186, 304, 305, 306, 321, 332** e **364**; **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.880,70** para os **Itens 28, 150, 166, 167, 235, 290** e **331; Farmácia Bom Preço Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 72.173,20** para os **Itens 63, 68, 83** e **94; FF Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 25.383,70** para os **Itens 33, 37, 65, 66, 71, 193, 255, 287** e **369; Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 6581,00** para os **Itens 102, 360 e 361**; **HM Cirúrgica Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 19.784,00** para os **Itens 07, 10, 19, 60, 77, 89, 136, 161, 214, 231, 270, 271, 316, 328 e 376; Hospfar Industria e Comercio de Prod. Hosp.,** com proposta no valor global de **R$ 2.310,00** para os **Itens 121 e 122; Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 10.773,02** para os **Itens 04, 130, 131** e **245; Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME;** com proposta no valor global de **R$ 6.848,00** para os **Itens 05, 06, 57, 224, 234, 246, 272, 273** e **309; Maêve Produtos Hospitalares Ltda.;** com proposta no valor global de **R$ 65.397,00** para os **Itens 21, 22, 35, 36, 49, 52, 116, 124, 129, 145, 200, 209, 228, 264, 280, 281 e 282; MCW Produtos Médicos e Hospitalares,** com proposta no valor global de **R$ 71.196,18** para os **Itens 15, 100, 104, 107, 127, 160, 175, 202, 215, 232, 244, 269, 307, 308, 312, 314, 315, 345, 359, 362, 366** e **367; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 20.699,45** para os **Itens 11, 29, 75, 92, 106, 110, 134, 190, 210, 213, 225, 226, 261, 276, 333** e **372; Medicamentos de AZ EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 31.199,65** para os **Itens 46, 90, 101, 126, 132, 139, 154, 155, 157, 169, 172, 173, 179, 191, 204, 205, 207, 227, 236, 241, 260, 262, 277, 279, 286** e **330; Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 28.645,00** para os **Itens 24 e 350; Prati Donaduzzi e Cia Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 72.600,00** para o **Item 197; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 79.600,80** para os **Itens 01, 40, 41, 51, 55, 59, 74, 78, 88, 91, 99, 112, 114, 143, 144, 176, 183, 187, 192, 206, 208, 218, 222, 239, 250, 256, 275, 284, 291, 298, 301, 311, 320, 322, 324, 329, 340** e **375; Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 55.014,00** para os **Itens 12 e 72; Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 2.765,50** para os **Itens 03, 195 e 220; UP Distribuidora Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 10.524,00** para os **Itens 16, 44, 135, 140, 147, 181, 297, 300 e 353; VFB Brasil Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 70.064,10** para os **Itens 20, 53, 56, 58, 87, 97, 105, 109, 113, 117, 118, 120, 128, 138, 142, 148, 163, 164, 189, 257, 259, 268, 278, 319, 341, 370** e **373; VIP Farma Comercio de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 37.890,00** para o **Item 198; W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 24.450,00** para os **Itens 61, 64, 86, 95, 196, 219, 295, 296, 352** e **354; WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 3.054,00** para o **Item 42 e Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 10.200,00** para os **Itens 39 e 325.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2023

ESTABELECE O REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAS, PLANTÕES SOBRE AVISO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ KARA JOSÉ, ATRIBUINDO-LHES DURAÇÃO E VALORES, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, estado de mato Grosso o Sr. Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores lotados em sua pasta para trabalharem em regime de plantão presencial, plantão sobre quando houver necessidade.

§ 1º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso poderá recair tanto sobre servidores do quadro efetivo quanto sobre servidores contratados temporariamente.

§ 2º. Plantão presencial é o regime em que o servidor se obriga a permanecer presente no órgão ou setor determinado pela administração pública para o exercício das atividades funcionais decorrentes de seu cargo, que se dará para servidores contratados temporariamente e exclusivamente para esse fim.

§ 3º. Plantão sobre aviso é o regime que o servidor fica à disposição do órgão ou setor determinado pela administração pública, não sendo obrigado a permanecer no local determinado, ficando sobre aviso a qualquer solicitação da Secretaria de Saúde.

§ 4º. O servidor que estiver escalado para cumprir o regime de plantão presencial, plantão sobre aviso deverá se manter comunicável e civil, penal e administrativamente pela inércia em caso de convocação pela administração pública.

Art. 2º. A convocação para trabalhar em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso recairá sobre os servidores lotados nos seguintes cargos:

I – Enfermeiro;

II – Farmacêutico/Bioquímico;

III – Técnico de Enfermagem;

IV – Auxiliar de Enfermagem;

V – Motorista I e II;

VI – Zeladora;

VII – Auxiliar de Serviços Gerais;

VIII – Serviços Gerais e

IX – Vigilante.

Art. 3º - Os plantões presenciais dos profissionais em questão serão correspondentes a jornada de 12 (doze) e 06 (seis) horas de trabalho;

Art. 4º - Os plantões sobre aviso dos profissionais em questão serão de 12 (doze) horas de trabalho

Art. 5º - O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial, plantão sobre aviso diurno e noturno corresponderá conforme quadro abaixo:

CARGO	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	VALOR PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	VALOR PLANTÃO SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS
Enfermeiro	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 190,00
Farmacêutico/ Bioquímico	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 190,00
Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem	R$ 200,00	R$ 100,00	
Motorista I e II	R$ 180,00	R$ 90,00	
Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais e Serviços Gerais	R$ 120,00	R$ 60,00	
Vigilante	R$ 120,00	R$ 60,00	

Art.6º - Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeito do 13º salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 7º - Os plantões realizados durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21 (vinte e um) do respectivo mês e finalizados no dia 20 (vinte) do mês posterior, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos acima mencionados.

§ Único – O relatório contendo o nome, cargo, plantões, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração impreterivelmente até do dia 21 (vinte e um) do mês de fechamento, para os devidos lançamentos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de junho de 2.023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 036/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.431 DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: INCLUIR PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1. 353 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Silvano Pereira Neves faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.353/2021 de 09 de dezembro de 2021, incluir o parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, autorizado a criar o bairro Viva Brasil, fazer concessão de direito real de uso de área destinada a edificações Residenciais e Comerciais localizados as margens da MT 338, que compreenderão as especificações contidas na planta (anexo da presente lei).

Parágrafo único. Concede o direito às famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, garantir assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de Novo Horizonte do Norte MT, bem como regularização fundiária e edilícia, da devida realização de projetos de urbanização neste Município de forma a qualificar não somente a unidade habitacional como também o espaço no entorno da habitação de interesse social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, por intermédio da Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que consta no Edital Publicado no dia 19/05/2023 PROCESSO LICITATORIO 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 retifica o valor estimado abaixo:

ONDE SE LÊ: 06.01. – O valor estimado para execução de todo objeto registrado, perfaz a ordem de R$ 174.931,35 (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

LEIA SE: 06.01. – O valor estimado para execução de todo objeto registrado, perfaz a ordem de R$ 648.927,50 (Seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Novo Mundo, MT, 22 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021

2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	CORREIOS – Empresa Pública, construída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Nome da Superintendência Estadual de Operações de Mato Grosso: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso, CNPJ.34.028.316/0016-90. Endereço: Praça da República, 101 – 2º Andar – Sala 37 – Gerência de vendas – Centro. *Cidade de Cuiabá MT,* CEP. 383.574.961-72 *têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2021*** *e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*
Objeto	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
Objetivo	*Aditivar o contrato por 12(doze) meses,*
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$32. 800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 20/05/2023 até dia 20/05/2024 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 ***Secretaria de Finanças***
	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 088/2021

Novo Mundo/MT, 20 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

De 23 de maio de 2023.

"*Dispõe sobre Adicional de Abono Permanência de servidor efetivo e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o artigo 58, da Lei Municipal nº 453/2018 de 04 de dezembro de 2018; O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVANA PEREIRA DA SILVA** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 08 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 270/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. RUTH FERREIRA BORGA, e dá outras providências."

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26 da Lei Complementar n.º22/2011, e: Considerando o disposto no artigo 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências e;

Considerando o requerimento da Servidora e a realização de laudo médico pericial realizado em 02 de maio de 2.023 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais sem esforço físico;

R E S O L V E:

Art. 1 º **REVOGAR** a Portaria n.º 270/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. RUTH FERREIRA BORGA.

Art. 2° A presente revogação acontece nos termos do Art. 26 da Lei Complementar n.º 22/2011, e perícia, onde foi declarado por junta médica oficial que a servidora está apta ao exercício de sua função, sendo então insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos em 03/05/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo – MT, 22 de maio de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço por Menor Global"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de maio de 2023, objetivando o **REFORMA ELÉTRICA DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **FLAVIO ARCE - ME** inscrito no **CNPJ: 31.749.695/0001-32** com o valor R$ 24.233,31 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**.).** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2023

PROCESSO Nº: 052/2023

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preços nº. 02/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de Maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
L. F. V. GOMES ENGENHARIA LTDA	37.554.960/ 0001-03	01	R$ 1.067. 470,51

VALOR TOTAL R$ 1.067.470,51 (Hum Milhão Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2023**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10. 520/02, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **prestação de serviços de locação de Mesa, caixa térmica e tendas para eventos de pequenos e médio porte** paraatender as necessidades do gabinete do prefeito e das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 05/06/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 23 de maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO 13.8KV ENERGIZADA, SENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: MONTAGEM DOIS POSTES DE TRANSFORMAÇÃO EMBAIXO DE REDE ENERGIZADA – LINHA VIVA – MT 130**, em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: ELETRO TARTARI LTDA - EPP - CNPJ: 15.062.235/ 0001-85.

Valor Total do Fornecedor: 32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).

23/05/2023

Dispensa de Licitação nº 13/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 23 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, com incumbência de apurar as faltas funcionais do servidor **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, haja vista o afastamento da nulidade do Procedimento n° 007/2019 por força do acórdão proferido pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso nos autos do processo judicial n° 1002541-73.2020.8.11.0044, transitado em julgado no dia 03 de maio de 2023.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 17 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 05/06/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

OBJETO - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reuniram-se a Pregoeira Cristiane Valeria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Sra Erica Vicente Correa Campos e o Sr. Yalles Moraes da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenço de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Senhora Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Os fornecedores estão cientes da entrega da proposta realinha em 48 horas a contar do término desta sessão.

Restaram fracassados os seguintes itens de números: 30, 35, 82, 83, 87, 189, 190, 191, 197 e 198.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Os representantes das empresas Guerra de Olivedira Santos e Cia Ltda e Papelaria Papel Art sairam antes do encerramento da Ata, renunciando ao direito de recurso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. a mais a tratar, é encerrada a reunião às 18h:55min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ERICA VICENTE CORREA - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

09.166.609/0001-00 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

003.933.151-26 - CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA

11.073.488/0001-01 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

175.585.141-34 - ALICE SOUZA GARCIA

10.448.902/0001-49 - KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

056.050.471-32 - ALCIONE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA

07.787.944/0001-08 - MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

025.926.991-39 - RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES

13.333.523/0001-00 - ORIGINAL SOLUCOES LTDA

827.469.071-00 - VALMIR RODRIGUES PENA

14.837.580/0001-80 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

027.073.191-12 - RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA

47.169.415/0001-57 - RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

486.834.001-82 - CELSO MARCOS SILVA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – **Portaria nº 245/2023 Srª**. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 19 de maio de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 78/2023/VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 113/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3	JOSÉ CARLOS JAQUES	1º

Justificativa: 01 candidato para desenvolver a função junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	15/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial:
c) Data Homologação :	19/05/2023
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES	UND	MAXIM	5763	R$ 2,1000	R$ 12.102,3000
84	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	45	R$ 3,9800	R$ 179,1000
86	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	25	R$ 4,9800	R$ 124,5000

Valor Total Homologado - R$ 12.405,90 (Doze mil. Quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	75	R$ 51,7000	R$ 3.877,5000
68	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UND	PELE DE ANJO	442	R$ 26,9500	R$ 11.911,9000
72	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	ARQUIPLAST	155	R$ 19,1900	R$ 2.974,4500
98	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	NACIONAL	17	R$ 133,9900	R$ 2.277,8300
101	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ERCA	55	R$ 37,6100	R$ 2.068,5500
103	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASMUNDI	4081	R$ 0,8900	R$ 3.632,0900
109	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	49	R$ 47,9900	R$ 2.351,5100

110	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	PRA FESTA	278	R$ 64,3900	R$ 17. 900,4200
120	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	KEITA	56	R$ 14,9900	R$ 839,4400
142	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	36	R$ 16,8200	R$ 605,5200
154	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	ASJ	22	R$ 199,6400	R$ 4. 392,0800
157	PANELA DE ALUMINO BATIDO GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CBA PANELAS	21	R$ 119,3400	R$ 2. 506,1400
158	PANELA DE ALUMINIO BATIDO INSDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMINIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	CBA PANELAS	13	R$ 355,7000	R$ 4. 624,1000
162	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	CBA PANELAS	22	R$ 53,9900	R$ 1. 187,7800
163	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIAMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	CBA PANELAS	18	R$ 119,1300	R$ 2. 144,3400
164	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	ASJ	22	R$ 151,0000	R$ 3. 322,0000
169	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	MAE	36	R$ 21,4900	R$ 773,6400
179	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	380	R$ 3,2300	R$ 1. 227,4000
180	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MIMO	54	R$ 6,7000	R$ 361,8000

Valor Total Homologado - R$ 68.978,49(Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reis e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 05 LITROS.	UND	BIO KRISS	1625	R$ 9,9800	R$ 16. 217,5000
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	BIO KRISS	5534	R$ 3,9900	R$ 22. 080,6600
11	DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML.	UND	BIO KRISS	8664	R$ 1,4700	R$ 12. 736,0800
12	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIAMDAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTO DA CERDAS.	UND	DSR	826	R$ 1,4800	R$ 1. 222,4800
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETTANIN	9020	R$ 0,5100	R$ 4. 600,2000
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	BARBAREX	2276	R$ 2,5800	R$ 5. 872,0800
26	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS" , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	BIO KRISS	1562	R$ 2,1600	R$ 3. 373,9200
37	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	NOVO FRESCOR	1161	R$ 1,3300	R$ 1. 544,1300
40	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	DSR	687	R$ 5,2800	R$ 3. 627,3600

42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1099	R$ 7,3800	R$ 8.110,6200
60	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1760	R$ 6,7900	R$ 11.950,4000
62	AMACIANTE DE ROUPA 2L - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BIO KRISS	280	R$ 4,8400	R$ 1.355,2000
79	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	GIOPACK	213	R$ 25,8000	R$ 5.495,4000
104	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	MERCONPLAS	270	R$ 8,0800	R$ 2.181,6000
105	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	MERCONPLAS	126	R$ 30,7100	R$ 3.869,4600
139	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UND	BUZZ	1010	R$ 6,6500	R$ 6.716,5000
199	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TALGE	2000	R$ 8,4100	R$ 16.820,0000

Valor Total Homologado - R$ 127.773,59 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.787.944/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVI	UND	LAYF HAIR	7037	R$ 5,4900	R$ 38.633,1300
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	LAYF HAIR	1161	R$ 30,3500	R$ 35.236,3500
8	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	POLITRIZ	300	R$ 4,3000	R$ 1.290,0000
18	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CAEB	3060	R$ 1,1800	R$ 3.610,8000
22	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	JOY BABY	610	R$ 8,3300	R$ 5.081,3000
23	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	USE IT	590	R$ 4,7800	R$ 2.820,2000
31	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	345	R$ 4,8500	R$ 1.673,2500
38	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	RODOBEM	397	R$ 13,2700	R$ 5.268,1900
50	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	MOTIVUS	450	R$ 1,7300	R$ 778,5000
52	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	IDEAL	1760	R$ 4,2200	R$ 7.427,2000
53	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	UND	IDEAL	1421	R$ 4,4800	R$ 6.366,0800
54	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	1660	R$ 8,0000	R$ 13.280,0000
55	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	2375	R$ 5,8100	R$ 13.798,7500
56	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191*/2008. CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	IDEAL	3445	R$ 18,3300	R$ 63.146,8500
57	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	LINPON	265	R$ 16,5900	R$ 4.396,3500
63	CALCADO OCUPACIONAL DE OTIMA QUALIDADE TIPO BOTA CLASSEI (IMPERMEAVEL), COR BRANCA, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA	UND	PATROL	950	R$ 53,1900	R$ 50.530,5000

	PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEAVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA. TAMANHO 34 AO 42.					
64	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	ANJINHO	300	R$ 6,7600	R$ 2.028,0000
66	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO.	UND	ORIGINAL	127	R$ 7,8500	R$ 996,9500
69	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140	R$ 8,2100	R$ 1.149,4000
70	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	135	R$ 10,8000	R$ 1.458,0000
71	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	ARQPLAST	154	R$ 15,4200	R$ 2.374,6800
75	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	DEKACRON	253	R$ 10,0300	R$ 2.537,5900
76	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	CASATEM	69	R$ 29,8300	R$ 2.058,2700
78	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	120	R$ 3,6400	R$ 436,8000
88	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PILLER	195	R$ 27,7000	R$ 5.401,5000
93	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLEION	85	R$ 19,6800	R$ 1.672,8000
94	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLEION	97	R$ 32,1000	R$ 3.113,7000
97	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	INVICTA	36	R$ 92,6900	R$ 3.336,8400
99	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	ALUMINIO SAO JORGE	17	R$ 229,3300	R$ 3.898,6100
100	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ACD	1934	R$ 2,4600	R$ 4.757,6400
102	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO,REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ARARY	45	R$ 26,1300	R$ 1.175,8500
106	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	332	R$ 3,3200	R$ 1.102,2400
112	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	QUALITY	1352	R$ 1,1100	R$ 1.500,7200
113	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	241	R$ 4,9300	R$ 1.188,1300
116	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	8635	R$ 3,9700	R$ 34.280,9500
118	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	RISCHIOTO	241	R$ 2,5900	R$ 624,1900
119	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	272	R$ 1,3900	R$ 378,0800
121	CORTADOR/ PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM TRIPÉ.	UND	VITALEX	13	R$ 162,6400	R$ 2.114,3200
122	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	ORIGINAL	59	R$ 6,1100	R$ 360,4900
123	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	116	R$ 25,9400	R$ 3.009,0400
124	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	107	R$ 26,5200	R$ 2.837,6400
126	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	QUALITY	710	R$ 1,2000	R$ 852,0000
134	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	55	R$ 65,5000	R$ 3.602,5000
136	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	INVICTA	17	R$ 121,1300	R$ 2.059,2100
137	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	43	R$ 31,4600	R$ 1.352,7800
138	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	INVICTA	76	R$ 36,2400	R$ 2.754,2400
141	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	PLASMONT	85	R$ 10,5500	R$ 896,7500
145	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQPLAST	102	R$ 129,4400	R$ 13.202,8800
147	LIXEIRA DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 8L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM DE ALTURA X 24CM DE DIAMETRO	UND	WELLMIX	82	R$ 25,1000	R$ 2.058,2000
149	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	141	R$ 13,0900	R$ 1.845,6900
150	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	196	R$ 13,1000	R$ 2.567,6000
151	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	193	R$ 13,1000	R$ 2.528,3000
156	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	ALUMINIO SAO JORGE	32	R$ 89,7000	R$ 2.870,4000

165	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UND	LUSAFILM	488	R$ 3,6100	R$ 1. 761,6800
167	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxL-xA): 15x2,5x5 CM.	UND	WESTERN	48	R$ 7,0000	R$ 336,0000
170	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	CASA TEM	48	R$ 11,1400	R$ 534,7200
171	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SBRISSA	69	R$ 5,2500	R$ 362,2500
176	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	RISCHIOTO	64	R$ 20,0000	R$ 1. 280,0000
178	PRATO FUNDO 22,2cm, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	DURALEX	2218	R$ 5,8000	R$ 12. 864,4000
186	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA.	UND	BELMONT	115	R$ 87,0000	R$ 10. 005,0000
187	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	CAMESA	792	R$ 9,3800	R$ 7. 428,9600
188	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	UND	NOBRE	611	R$ 9,0500	R$ 5. 529,5500
206	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPATULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A AREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. INDICADO PARA: ESTE EQUIPAMENTO É MULTIFUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO PARA: MONTADORA, AUTO MECANICA, FUNILARIA, USINAGEM, FUNDIÇÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, SERVIÇOS GERAIS, LOGISTICA, TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUIMICO, AEROPORTOS, LABORATORIO, ETC.T CARACTERISTICAS TECNICAS: COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO; CA: 11.268.; LENTE: CINZA; TAMANHO; UNICO; FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV; ANTIRRISCO.	UND	PLASTICOR	200	R$ 7,9600	R$ 1. 592,0000

Valor Total Homologado - R$ 415.414,99 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 13.333.523/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2801	R$ 3,6100	R$ 10. 111,6100
19	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	ALEGRINO	1150	R$ 3,8000	R$ 4. 370,0000
24	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	3352	R$ 2,1100	R$ 7. 072,7200
32	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	1030	R$ 3,5800	R$ 3. 687,4000
33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	984	R$ 3,3100	R$ 3. 257,0400
34	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	CCA	404	R$ 2,8200	R$ 1. 139,2800
41	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLASTICORÍGIDOE CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURA. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO:1,20M.	UND	DSR	157	R$ 4,9000	R$ 769,3000
44	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	2500	R$ 4,6200	R$ 11. 550,0000
45	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	cx500g	CLASS	2210	R$ 3,1200	R$ 6. 895,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATON NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO T´TULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	CLASS	2155	R$ 9,2500	R$ 19. 933,7500
47	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	1365	R$ 22,9800	R$ 31. 367,7000
58	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	MARTINS	390	R$ 3,6200	R$ 1. 411,8000
59	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA, MEDINDO (0,45 X 0,85) CM , 100% ALGODÃ, GRAMATURA 500GR/M2.	UND	MARTINS	580	R$ 9,2300	R$ 5. 353,4000
73	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILE-	UND	IMPLAST	365	R$ 8,2200	R$ 3. 000,3000

	NO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES					
74	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	IMPLAST	436	R$ 6,1300	R$ 2.672,6800
77	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	KEHOME	78	R$ 21,7000	R$ 1.692,6000
117	COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	MINAPLAST	5112	R$ 2,2400	R$ 11.450,8800
129	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	CASITA	103	R$ 12,3700	R$ 1.274,1100
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	ARARY	30	R$ 37,6300	R$ 1.128,9000
132	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	QUALITY HOUSE	1008	R$ 1,2300	R$ 1.239,8400
133	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAST	178	R$ 62,9000	R$ 11.196,2000
135	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	BRINOX	63	R$ 112,0300	R$ 7.057,8900
140	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIPPER	537	R$ 1,5900	R$ 853,8300
143	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	258	R$ 26,1500	R$ 6.746,7000
144	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	ARQPLAST	76	R$ 62,7600	R$ 4.769,7600
152	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	CEFISA	85	R$ 5,9100	R$ 502,3500
153	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	ASJ	24	R$ 85,8600	R$ 2.060,6400
155	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	20	R$ 122,3200	R$ 2.446,4000
161	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ASJ	18	R$ 511,4900	R$ 9.206,8200
166	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANY	692	R$ 4,9200	R$ 3.404,6400
181	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	KEHOME	28	R$ 15,7800	R$ 441,8400
183	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	LIDER	600	R$ 4,6400	R$ 2.784,0000
185	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	PLASMEL	5150	R$ 20,1500	R$ 103.772,5000
195	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	UND	JR PLASTICOS	1000	R$ 42,4800	R$ 42.480,0000
203	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	1	R$ 12,9500	R$ 12,9500
208	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	FD	JR PLASTICO	300	R$ 28,4100	R$ 8.523,0000

Valor Total Homologado - R$ 335.638,03 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

Fornecedor: PAPELARIA PAPEL ART LTDA

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UND	BIO KRISS	5600	R$ 2,2900	R$ 12.824,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	UND	BIO KRISS	7430	R$ 3,4200	R$ 25.410,6000
9	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	1982	R$ 8,7200	R$ 17.283,0400
21	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	ILUSTRE	2081	R$ 2,1000	R$ 4.370,1000
43	SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	CRA CRA	3958	R$ 7,5800	R$ 30.001,6400
48	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	520	R$ 15,8800	R$ 8.257,6000
80	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	PLASTIK	104	R$ 29,8700	R$ 3.106,4800

89	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	203	R$ 60,5600	R$ 12. 293,6800
90	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	13	R$ 173,7400	R$ 2. 258,6200
91	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISFORT	8	R$ 99,8700	R$ 798,9600
92	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	11	R$ 99,8700	R$ 1. 098,5700
95	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLEON	106	R$ 41,1200	R$ 4. 358,7200
96	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLEON	122	R$ 62,3700	R$ 7. 609,1400
108	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	55	R$ 44,9900	R$ 2. 474,4500
130	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	PARANA	515	R$ 3,3500	R$ 1. 725,2500
173	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	UND	MAXPRINT	984	R$ 3,2400	R$ 3. 188,1600
174	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	MAXPRINT	934	R$ 3,5900	R$ 3. 353,0600
177	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLEON	59	R$ 13,6200	R$ 803,5800
193	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	PANELUX	25	R$ 6,2300	R$ 155,7500
200	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	COPABRAS	500	R$ 51,2400	R$ 25. 620,0000

Valor Total Homologado - R$ 166.991,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 70° INPM, 500 ML, COM BICO DOSADOR . ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO , COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	SUPER VALE	2389	R$ 5,3400	R$ 12. 757,2600
7	CERA TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS VINILICOS ARDPSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFICIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMINIOS, ESCOLAS E ETC, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	TUIUIU	896	R$ 23,9900	R$ 21. 495,0400
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	ELT	625	R$ 3,4000	R$ 2. 125,0000
14	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UND	DSR	749	R$ 2,6400	R$ 1. 977,3600
16	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	PONJITA	365	R$ 2,7800	R$ 1. 014,7000
27	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	NOBRE	875	R$ 3,1800	R$ 2. 782,5000
28	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	NOBRE	1220	R$ 3,1800	R$ 3. 879,6000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	NOBRE	1025	R$ 3,1700	R$ 3. 249,2500
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA LUXO 2 DOBRAS BRANCO - 22,5 MTSX21CM - 100% FIBRA VEGETAL - PCT C/ 1000 FLS	PACOTE	BELL	5428	R$ 8,2500	R$ 44. 781,0000
39	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	172	R$ 2,5800	R$ 443,7600
49	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	SUMMER	1471	R$ 14,0000	R$ 20. 594,0000
51	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	CCA	3590	R$ 5,4000	R$ 19. 386,0000
61	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	AMERICANA	1052	R$ 27,4900	R$ 28. 919,4800
65	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM.	UND	ELT	92	R$ 3,4400	R$ 316,4800
81	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	426	R$ 5,3900	R$ 2. 296,1400
107	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	NOBRE	46	R$ 39,2000	R$ 1. 803,2000
111	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	ELT	1010	R$ 1,1100	R$ 1. 121,1000
114	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	ELT	65	R$ 15,6600	R$ 1. 017,9000
115	COPO DE VIDRO, PARA AGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.	UN	NADIR	466	R$ 3,6300	R$ 1. 691,5800
125	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ELT	18	R$ 75,8000	R$ 1. 364,4000

127	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	ELT	304	R$ 4,2000	R$ 1.276,8000
128	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	ELT	150	R$ 6,9300	R$ 1.039,5000
146	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	ARQPLAST	248	R$ 29,7700	R$ 7.382,9600
148	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	PLAST LEO	105	R$ 9,9900	R$ 1.048,9500
159	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	PANELUX	21	R$ 74,4600	R$ 1.563,6600
160	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	29	R$ 136,0000	R$ 3.944,0000
168	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UNY	38	R$ 9,6900	R$ 368,2200
172	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	ALVES	41	R$ 10,3900	R$ 425,9900
175	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	PLEION	64	R$ 21,8800	R$ 1.400,3200
182	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	UND	BOREDA	648	R$ 5,9900	R$ 3.881,5200
184	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	EMBALE BEM	440	R$ 2,0500	R$ 902,0000
192	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS AZUL PARA BEBIDAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.	UND	ZERO GRAU	28	R$ 964,1300	R$ 26.995,6400
194	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G .	UND	YARA	260	R$ 1,6800	R$ 436,8000
196	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	PLASVALE	10	R$ 6,0600	R$ 60,6000
201	CAIXA TÉRMICA DE INOX 190 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE ÁGUA.	UND	COLEMAN	11	R$ 1.423,4200	R$ 15.657,6200
202	CAIXA TÉRMICA DE INOX 120 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE ÁGUA.	UND	COLEMAN	13	R$ 964,1300	R$ 12.533,6900
204	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE EM PVC NA PALMA E FACE DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO, ACABAMENTO OVERLOQUE. COM C.A ATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO. INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E TRANSPORTE MANUAL E CARGAS LEVES. TAMANHO ÚNICO.	UND	NOBRE	300	R$ 3,1800	R$ 954,0000
205	CAPACETE COM AJUSTE FACIL USADO PARA PROTEGER A CABEÇA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES. UTILIZADO EM INDUSTRIAS EM GERAL (QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGICA ETC.), MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO A CABEÇA. CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA; QUALIDADE: APROVADO PELAS NORMASD NACIONAL E INTERNACIONAL. TECNOLOGIA: MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA CONTRA IMPACTOS NOS MAIS EXIGENTES AMBIENTES DE TRABALHO. RESISTENCIA SUPERIOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EXTREMAMENTE LEVE. FABRICADO NO BRASIL; CLASSE A E B.; C.A. 29.637; C.A. 29.638.	UND	PLASTICOR	100	R$ 24,0400	R$ 2.404,0000
207	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	UND	BY KIM	77	R$ 4,8700	R$ 374,9900

Valor Total Homologado - R$ 255.667,01 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

PEDRA PRETA, 19 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	15/2023

b) Modalidade :	Pregão Presencial:
c) Data ADJUDICAÇÃO :	19/05/2023
d) Objeto ADJUDICADO :	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES	UND	MAXIM	5763	R$ 2,1000	R$ 12.102,3000
84	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	45	R$ 3,9800	R$ 179,1000
86	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	25	R$ 4,9800	R$ 124,5000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 12.405,90 (Doze mil. Quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	75	R$ 51,7000	R$ 3.877,5000
68	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UND	PELE DE ANJO	442	R$ 26,9500	R$ 11.911,9000
72	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	ARQUIPLAST	155	R$ 19,1900	R$ 2.974,4500
98	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	NACIONAL	17	R$ 133,9900	R$ 2.277,8300
101	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ERCA	55	R$ 37,6100	R$ 2.068,5500
103	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASMUNDI	4081	R$ 0,8900	R$ 3.632,0900
109	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	49	R$ 47,9900	R$ 2.351,5100
110	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	PRA FESTA	278	R$ 64,3900	R$ 17.900,4200
120	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	KEITA	56	R$ 14,9900	R$ 839,4400
142	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	36	R$ 16,8200	R$ 605,5200
154	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	ASJ	22	R$ 199,6400	R$ 4.392,0800
157	PANELA DE ALUMINO BATIDO GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CBA PANELAS	21	R$ 119,3400	R$ 2.506,1400
158	PANELA DE ALUMINIO BATIDO INSDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMINIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	CBA PANELAS	13	R$ 355,7000	R$ 4.624,1000
162	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	CBA PANELAS	22	R$ 53,9900	R$ 1.187,7800
163	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	CBA PANELAS	18	R$ 119,1300	R$ 2.144,3400
164	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	ASJ	22	R$ 151,0000	R$ 3.322,0000
169	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	MAE	36	R$ 21,4900	R$ 773,6400
179	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	380	R$ 3,2300	R$ 1.227,4000
180	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MIMO	54	R$ 6,7000	R$ 361,8000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 68.978,49(Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reis e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 05 LITROS.	UND	BIO KRISS	1625	R$ 9,9800	R$ 16.217,5000
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS”, AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRI-	UND	BIO KRISS	5534	R$ 3,9900	R$ 22.080,6600

	CAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.					
11	DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML.	UND	BIO KRISS	8664	R$ 1,4700	R$ 12.736,0800
12	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIAMDAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTO DA CERDAS.	UND	DSR	826	R$ 1,4800	R$ 1.222,4800
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETTANIN	9020	R$ 0,5100	R$ 4.600,2000
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	BARBAREX	2276	R$ 2,5800	R$ 5.872,0800
26	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS” , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	BIO KRISS	1562	R$ 2,1600	R$ 3.373,9200
37	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	NOVO FRESCOR	1161	R$ 1,3300	R$ 1.544,1300
40	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	DSR	687	R$ 5,2800	R$ 3.627,3600
42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1099	R$ 7,3800	R$ 8.110,6200
60	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1760	R$ 6,7900	R$ 11.950,4000
62	AMACIANTE DE ROUPA 2L - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BIO KRISS	280	R$ 4,8400	R$ 1.355,2000
79	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	GIOPACK	213	R$ 25,8000	R$ 5.495,4000
104	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	MERCONPLAS	270	R$ 8,0800	R$ 2.181,6000
105	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	MERCONPLAS	126	R$ 30,7100	R$ 3.869,4600
139	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UND	BUZZ	1010	R$ 6,6500	R$ 6.716,5000
199	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TALGE	2000	R$ 8,4100	R$ 16.820,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 127.773,59 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.787.944/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVI	UND	LAYF HAIR	7037	R$ 5,4900	R$ 38.633,1300
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	LAYF HAIR	1161	R$ 30,3500	R$ 35.236,3500
8	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNA-	UND	POLITRIZ	300	R$ 4,3000	R$ 1.290,0000

	MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
18	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CAEB	3060	R$ 1,1800	R$ 3.610,8000
22	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	JOY BABY	610	R$ 8,3300	R$ 5.081,3000
23	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	USE IT	590	R$ 4,7800	R$ 2.820,2000
31	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	345	R$ 4,8500	R$ 1.673,2500
38	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	RODOBEM	397	R$ 13,2700	R$ 5.268,1900
50	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	MOTIVUS	450	R$ 1,7300	R$ 778,5000
52	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	IDEAL	1760	R$ 4,2200	R$ 7.427,2000
53	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	UND	IDEAL	1421	R$ 4,4800	R$ 6.366,0800
54	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	1660	R$ 8,0000	R$ 13.280,0000
55	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	2375	R$ 5,8100	R$ 13.798,7500
56	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191*/2008. CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	IDEAL	3445	R$ 18,3300	R$ 63.146,8500
57	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	LINPON	265	R$ 16,5900	R$ 4.396,3500
63	CALCADO OCUPACIONAL DE OTIMA QUALIDADE TIPO BOTA CLASSEI (IMPERMEAVEL), COR BRANCA, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEAVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA. TAMANHO 34 AO 42.	UND	PATROL	950	R$ 53,1900	R$ 50.530,5000
64	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	ANJINHO	300	R$ 6,7600	R$ 2.028,0000
66	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO.	UND	ORIGINAL	127	R$ 7,8500	R$ 996,9500
69	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140	R$ 8,2100	R$ 1.149,4000
70	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	135	R$ 10,8000	R$ 1.458,0000
71	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	ARQPLAST	154	R$ 15,4200	R$ 2.374,6800
75	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	DEKACRON	253	R$ 10,0300	R$ 2.537,5900
76	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	CASATEM	69	R$ 29,8300	R$ 2.058,2700
78	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	120	R$ 3,6400	R$ 436,8000
88	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PILLER	195	R$ 27,7000	R$ 5.401,5000
93	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLEION	85	R$ 19,6800	R$ 1.672,8000
94	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLEION	97	R$ 32,1000	R$ 3.113,7000
97	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	INVICTA	36	R$ 92,6900	R$ 3.336,8400
99	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	ALUMINIO SAO JORGE	17	R$ 229,3300	R$ 3.898,6100
100	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ACD	1934	R$ 2,4600	R$ 4.757,6400
102	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO,REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ARARY	45	R$ 26,1300	R$ 1.175,8500
106	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	332	R$ 3,3200	R$ 1.102,2400
112	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	QUALITY	1352	R$ 1,1100	R$ 1.500,7200
113	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	241	R$ 4,9300	R$ 1.188,1300
116	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	8635	R$ 3,9700	R$ 34.280,9500
118	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	RISCHIOTO	241	R$ 2,5900	R$ 624,1900

119	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	272	R$ 1,3900	R$ 378,0800
121	CORTADOR/ PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM TRIPÉ.	UND	VITALEX	13	R$ 162,6400	R$ 2. 114,3200
122	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	ORIGINAL	59	R$ 6,1100	R$ 360,4900
123	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	116	R$ 25,9400	R$ 3. 009,0400
124	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	107	R$ 26,5200	R$ 2. 837,6400
126	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	QUALITY	710	R$ 1,2000	R$ 852,0000
134	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	55	R$ 65,5000	R$ 3. 602,5000
136	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	INVICTA	17	R$ 121,1300	R$ 2. 059,2100
137	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	43	R$ 31,4600	R$ 1. 352,7800
138	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	INVICTA	76	R$ 36,2400	R$ 2. 754,2400
141	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	PLASMONT	85	R$ 10,5500	R$ 896,7500
145	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQPLAST	102	R$ 129,4400	R$ 13. 202,8800
147	LIXEIRA DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 8L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO	UND	WELLMIX	82	R$ 25,1000	R$ 2. 058,2000
149	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	141	R$ 13,0900	R$ 1. 845,6900
150	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	196	R$ 13,1000	R$ 2. 567,6000
151	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	193	R$ 13,1000	R$ 2. 528,3000
156	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	ALUMINIO SAO JORGE	32	R$ 89,7000	R$ 2. 870,4000
165	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UND	LUSAFILM	488	R$ 3,6100	R$ 1. 761,6800
167	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	WESTERN	48	R$ 7,0000	R$ 336,0000
170	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	CASA TEM	48	R$ 11,1400	R$ 534,7200
171	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SBRISSA	69	R$ 5,2500	R$ 362,2500
176	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	RISCHIOTO	64	R$ 20,0000	R$ 1. 280,0000
178	PRATO FUNDO 22,2cm, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	DURALEX	2218	R$ 5,8000	R$ 12. 864,4000
186	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA.	UND	BELMONT	115	R$ 87,0000	R$ 10. 005,0000
187	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	CAMESA	792	R$ 9,3800	R$ 7. 428,9600
188	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	UND	NOBRE	611	R$ 9,0500	R$ 5. 529,5500
206	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPATULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A AREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. INDICADO PARA: ESTE EQUIPAMENTO É MULTIFUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO PARA: MONTADORA, AUTO MECANICA, FUNILARIA, USINAGEM, FUNDIÇÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, SERVIÇOS GERAIS, LOGISTICA, TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUIMICO, AEROPORTOS, LABORATORIO, ETC.T CARACTERISTICAS TECNICAS: COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO; CA: 11.268.; LENTE: CINZA; TAMANHO; UNICO; FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV; ANTIRRISCO.	UND	PLASTICOR	200	R$ 7,9600	R$ 1. 592,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 415.414,99 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 13.333.523/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2801	R$ 3,6100	R$ 10. 111,6100
19	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	ALEGRINO	1150	R$ 3,8000	R$ 4. 370,0000
24	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	3352	R$ 2,1100	R$ 7. 072,7200
32	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	1030	R$ 3,5800	R$ 3. 687,4000

33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	984	R$ 3,3100	R$ 3. 257,0400
34	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	CCA	404	R$ 2,8200	R$ 1. 139,2800
41	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICORÍGIDOE CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURA. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO:1,20M.	UND	DSR	157	R$ 4,9000	R$ 769,3000
44	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	2500	R$ 4,6200	R$ 11. 550,0000
45	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	cx500g	CLASS	2210	R$ 3,1200	R$ 6. 895,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATON NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO T´TULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	CLASS	2155	R$ 9,2500	R$ 19. 933,7500
47	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	1365	R$ 22,9800	R$ 31. 367,7000
58	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	MARTINS	390	R$ 3,6200	R$ 1. 411,8000
59	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA, MEDINDO (0,45 X 0,85) CM , 100% ALGODÃ, GRAMATURA 500GR/M2.	UND	MARTINS	580	R$ 9,2300	R$ 5. 353,4000
73	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	IMPLAST	365	R$ 8,2200	R$ 3. 000,3000
74	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	IMPLAST	436	R$ 6,1300	R$ 2. 672,6800
77	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	KEHOME	78	R$ 21,7000	R$ 1. 692,6000
117	COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	MINAPLAST	5112	R$ 2,2400	R$ 11. 450,8800
129	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	CASITA	103	R$ 12,3700	R$ 1. 274,1100
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	ARARY	30	R$ 37,6300	R$ 1. 128,9000
132	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	QUALITY HOUSE	1008	R$ 1,2300	R$ 1. 239,8400
133	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAST	178	R$ 62,9000	R$ 11. 196,2000
135	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	BRINOX	63	R$ 112,0300	R$ 7. 057,8900
140	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIPPER	537	R$ 1,5900	R$ 853,8300
143	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	258	R$ 26,1500	R$ 6. 746,7000
144	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	ARQPLAST	76	R$ 62,7600	R$ 4. 769,7600
152	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	CEFISA	85	R$ 5,9100	R$ 502,3500
153	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	ASJ	24	R$ 85,8600	R$ 2. 060,6400
155	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	20	R$ 122,3200	R$ 2. 446,4000
161	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ASJ	18	R$ 511,4900	R$ 9. 206,8200
166	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANY	692	R$ 4,9200	R$ 3. 404,6400
181	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	KEHOME	28	R$ 15,7800	R$ 441,8400
183	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	LIDER	600	R$ 4,6400	R$ 2. 784,0000
185	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	PLASMEL	5150	R$ 20,1500	R$ 103. 772,5000
195	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UND	JR PLASTICOS	1000	R$ 42,4800	R$ 42. 480,0000

	VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)					
203	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	1	R$ 12,9500	R$ 12,9500
208	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	FD	JR PLASTICO	300	R$ 28,4100	R$ 8.523,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 335.638,03 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

Fornecedor: PAPELARIA PAPEL ART LTDA

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UND	BIO KRISS	5600	R$ 2,2900	R$ 12.824,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	UND	BIO KRISS	7430	R$ 3,4200	R$ 25.410,6000
9	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	1982	R$ 8,7200	R$ 17.283,0400
21	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	ILUSTRE	2081	R$ 2,1000	R$ 4.370,1000
43	SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	CRA CRA	3958	R$ 7,5800	R$ 30.001,6400
48	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	520	R$ 15,8800	R$ 8.257,6000
80	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	PLASTIK	104	R$ 29,8700	R$ 3.106,4800
89	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	203	R$ 60,5600	R$ 12.293,6800
90	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	13	R$ 173,7400	R$ 2.258,6200
91	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISFORT	8	R$ 99,8700	R$ 798,9600
92	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	11	R$ 99,8700	R$ 1.098,5700
95	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLEON	106	R$ 41,1200	R$ 4.358,7200
96	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLEON	122	R$ 62,3700	R$ 7.609,1400
108	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	55	R$ 44,9900	R$ 2.474,4500
130	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	PARANA	515	R$ 3,3500	R$ 1.725,2500
173	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	UND	MAXPRINT	984	R$ 3,2400	R$ 3.188,1600
174	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	MAXPRINT	934	R$ 3,5900	R$ 3.353,0600
177	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLEON	59	R$ 13,6200	R$ 803,5800
193	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	PANELUX	25	R$ 6,2300	R$ 155,7500
200	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	COPABRAS	500	R$ 51,2400	R$ 25.620,0000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 166.991,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 70° INPM, 500 ML, COM BICO DOSADOR . ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO , COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	SUPER VALE	2389	R$ 5,3400	R$ 12.757,2600
7	CERA TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS VINILICOS ARDPSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFICIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMINIOS, ESCOLAS E ETC, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	TUIUIU	896	R$ 23,9900	R$ 21.495,0400
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	ELT	625	R$ 3,4000	R$ 2.125,0000
14	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UND	DSR	749	R$ 2,6400	R$ 1.977,3600

16	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	PONJITA	365	R$ 2,7800	R$ 1.014,7000
27	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	NOBRE	875	R$ 3,1800	R$ 2.782,5000
28	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	NOBRE	1220	R$ 3,1800	R$ 3.879,6000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	NOBRE	1025	R$ 3,1700	R$ 3.249,2500
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA LUXO 2 DOBRAS BRANCO - 22,5 MTSX21CM - 100% FIBRA VEGETAL - PCT C/ 1000 FLS	PACOTE	BELL	5428	R$ 8,2500	R$ 44.781,0000
39	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	172	R$ 2,5800	R$ 443,7600
49	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	SUMMER	1471	R$ 14,0000	R$ 20.594,0000
51	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	CCA	3590	R$ 5,4000	R$ 19.386,0000
61	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	AMERICANA	1052	R$ 27,4900	R$ 28.919,4800
65	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM.	UND	ELT	92	R$ 3,4400	R$ 316,4800
81	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	426	R$ 5,3900	R$ 2.296,1400
107	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	NOBRE	46	R$ 39,2000	R$ 1.803,2000
111	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	ELT	1010	R$ 1,1100	R$ 1.121,1000
114	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	ELT	65	R$ 15,6600	R$ 1.017,9000
115	COPO DE VIDRO, PARA AGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.	UN	NADIR	466	R$ 3,6300	R$ 1.691,5800
125	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ELT	18	R$ 75,8000	R$ 1.364,4000
127	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	ELT	304	R$ 4,2000	R$ 1.276,8000
128	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	ELT	150	R$ 6,9300	R$ 1.039,5000
146	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	ARQPLAST	248	R$ 29,7700	R$ 7.382,9600
148	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	PLAST LEO	105	R$ 9,9900	R$ 1.048,9500
159	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	PANELUX	21	R$ 74,4600	R$ 1.563,6600
160	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	29	R$ 136,0000	R$ 3.944,0000
168	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UNY	38	R$ 9,6900	R$ 368,2200
172	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	ALVES	41	R$ 10,3900	R$ 425,9900
175	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO UTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	PLEION	64	R$ 21,8800	R$ 1.400,3200
182	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	UND	BOREDA	648	R$ 5,9900	R$ 3.881,5200
184	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	EMBALE BEM	440	R$ 2,0500	R$ 902,0000
192	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS AZUL PARA BEBIDAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.	UND	ZERO GRAU	28	R$ 964,1300	R$ 26.995,6400
194	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G .	UND	YARA	260	R$ 1,6800	R$ 436,8000
196	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLUCIDA, ATOXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	PLASVALE	10	R$ 6,0600	R$ 60,6000
201	CAIXA TÉRMICA DE INOX 190 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	11	R$ 1.423,4200	R$ 15.657,6200
202	CAIXA TÉRMICA DE INOX 120 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	13	R$ 964,1300	R$ 12.533,6900
204	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE EM PVC NA PALMA E FACE DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO, ACABAMENTO OVERLOQUE. COM C.A ATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO. INDICADAS PARA PROTE-	UND	NOBRE	300	R$ 3,1800	R$ 954,0000

	ÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E TRANSPORTE MANUAL E CARGAS LEVES. TAMANHO UNICO.					
205	CAPACETE COM AJUSTE FACIL USADO PARA PROTEGER A CABEÇA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES. UTILIZADO EM INDUSTRIAS EM GERAL (QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGICA ETC.), MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO A CABEÇA. CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA; QUALIDADE: APROVADO PELAS NORMASD NACIONAL E INTERNACIONAL. TECNOLOGIA: MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA CONTRA IMPACTOS NOS MAIS EXIGENTES AMBIENTES DE TRABALHO. RESISTENCIA SUPERIOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EXTREMAMENTE LEVE. FABRICADO NO BRASIL; CLASSE A E B.; C.A. 29.637; C.A. 29.638.	UND	PLASTICOR	100	R$ 24,0400	R$ 2.404,0000
207	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	UND	BY KIM	77	R$ 4,8700	R$ 374,9900

Valor Total ADJUDICADO - R$ 255.667,01 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

PEDRA PRETA, 19 de maio de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 245/2023

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ: 20.119.762/0001-19**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022	**DATA: 22/05/2023**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação ásfaltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 06/08/2023 e passando a data final da vigência para 03/11/2023.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 08/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023. - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **07.787.944/0001-08**, com sede na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA ISAAC POVOAS, Nº 475,** Bairro **CENTRO NORTE CUIABÁ**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº **1146060-1 – SJ/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **692.624.381-68**, residente e domiciliada na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **RUA CAPITÃO COSTA, Nº S/N, QDRA F/G** Bairro **PLANALTO IPIRANGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **11.073.488/0001-01**, com sede na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ALTA FLORESTA, Nº 5,** Bairro **ALVORADA**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** portador do RG. nº **20838301 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **031.817.181-30**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **AV. HAITI, Nº 193, APTº 1402, EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR,** Bairro **JARDIM DAS AMÉRICAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **10.448.902/0001-49**, com sede na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA QUATRO, Nº LT-10 (LOTEAMENTO JD. ALENCASTRO), QUADRA 06 SALÃO 02,** Bairro **COXIPÓ**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LEANDRO BARRETO KATAYAMA,** portador do RG. nº **20358105 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **029.224.611-06**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **AVENIDA F, Nº 277, LOTE B, CONDOMINIO SOLAR DO BOSQUE,** Bairro **JARDIM ACLIMAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **47.169.415/0001-57**, com sede na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA. DOUTOR MEIRELES, Nº 355-A, QUADRA 01, LOTE A, SALA 02, SALÃO D,** Bairro **ALTOS DO COXIPÓ**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA,** portadora do RG. nº **20706235 SEJUSP-MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **029.909.411-18**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 20, CASA: 193, CONDOMÍNIO RIO CLARO,** Bairro **JARDIM IMPERIAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **PAPEL ART LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.837.580/0001-80**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 998,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA,** portador do RG. nº **2055560-1 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **027.073.191-12**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **ALAMEDA DOS CRAVOS, Nº 1561,** Bairro **COLINA VERDE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **GUERRA DE OLIVEIRA**

SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA FREI SERVÁCIO, Nº 194,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL,** Sra. **MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora do RG. nº **20833970 SSP/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **027.322.506-51**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **RUA SERGIPE, Nº 455,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **13.333.523/0001-00**, com sede na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215,** Bairro **CENTRO-NORTE**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **ANA LUCIA ANACLETO,** portador do RG. nº **10284192 SJ/MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **796.579.741-00**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **RUA DEZ, Nº 02, QDRA 10** Bairro **LOTEAMENTO JARDIM DAS AROEIRAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES	UND	MAXIM	5763	R$ 2,1000	R$ 12.102,3000
84	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	45	R$ 3,9800	R$ 179,1000
86	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	25	R$ 4,9800	R$ 124,5000

Valor Total Homologado - R$ 12.405,90 (Doze mil. Quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	75	R$ 51,7000	R$ 3.877,5000
68	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UND	PELE DE ANJO	442	R$ 26,9500	R$ 11.911,9000
72	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	ARQUIPLAST	155	R$ 19,1900	R$ 2.974,4500
98	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	NACIONAL	17	R$ 133,9900	R$ 2.277,8300
101	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ERCA	55	R$ 37,6100	R$ 2.068,5500
103	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASMUNDI	4081	R$ 0,8900	R$ 3.632,0900
109	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	49	R$ 47,9900	R$ 2.351,5100
110	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	PRA FESTA	278	R$ 64,3900	R$ 17.900,4200
120	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	KEITA	56	R$ 14,9900	R$ 839,4400
142	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	36	R$ 16,8200	R$ 605,5200
154	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	ASJ	22	R$ 199,6400	R$ 4.392,0800
157	PANELA DE ALUMINO BATIDO GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CBA PANELAS	21	R$ 119,3400	R$ 2.506,1400
158	PANELA DE ALUMINIO BATIDO INSDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMINIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	CBA PANELAS	13	R$ 355,7000	R$ 4.624,1000
162	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	CBA PANELAS	22	R$ 53,9900	R$ 1.187,7800
163	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	CBA PANELAS	18	R$ 119,1300	R$ 2.144,3400
164	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	ASJ	22	R$ 151,0000	R$ 3.322,0000
169	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	MAE	36	R$ 21,4900	R$ 773,6400
179	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	380	R$ 3,2300	R$ 1.227,4000

180	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MIMO	54	R$ 6,7000	R$ 361,8000

Valor Total Homologado - R$ 68.978,49(Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reis e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 05 LITROS.	UND	BIO KRISS	1625	R$ 9,9800	R$ 16.217,5000
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	BIO KRISS	5534	R$ 3,9900	R$ 22.080,6600
11	DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML.	UND	BIO KRISS	8664	R$ 1,4700	R$ 12.736,0800
12	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIAMDAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTO DA CERDAS.	UND	DSR	826	R$ 1,4800	R$ 1.222,4800
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETTANIN	9020	R$ 0,5100	R$ 4.600,2000
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	BARBAREX	2276	R$ 2,5800	R$ 5.872,0800
26	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS" , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS". O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	BIO KRISS	1562	R$ 2,1600	R$ 3.373,9200
37	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	NOVO FRESCOR	1161	R$ 1,3300	R$ 1.544,1300
40	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO., BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	DSR	687	R$ 5,2800	R$ 3.627,3600
42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1099	R$ 7,3800	R$ 8.110,6200
60	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1760	R$ 6,7900	R$ 11.950,4000
62	AMACIANTE DE ROUPA 2L - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BIO KRISS	280	R$ 4,8400	R$ 1.355,2000
79	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	GIOPACK	213	R$ 25,8000	R$ 5.495,4000
104	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	MERCONPLAS	270	R$ 8,0800	R$ 2.181,6000
105	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	MERCONPLAS	126	R$ 30,7100	R$ 3.869,4600

139	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UND	BUZZ	1010	R$ 6,6500	R$ 6. 716,5000
199	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TALGE	2000	R$ 8,4100	R$ 16. 820,0000

Valor Total Homologado - R$ 127.773,59 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.787.944/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVI	UND	LAYF HAIR	7037	R$ 5,4900	R$ 38. 633,1300
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	LAYF HAIR	1161	R$ 30,3500	R$ 35. 236,3500
8	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	POLITRIZ	300	R$ 4,3000	R$ 1. 290,0000
18	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CAEB	3060	R$ 1,1800	R$ 3. 610,8000
22	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	JOY BABY	610	R$ 8,3300	R$ 5. 081,3000
23	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	USE IT	590	R$ 4,7800	R$ 2. 820,2000
31	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	345	R$ 4,8500	R$ 1. 673,2500
38	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	RODOBEM	397	R$ 13,2700	R$ 5. 268,1900
50	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	MOTIVUS	450	R$ 1,7300	R$ 778,5000
52	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	IDEAL	1760	R$ 4,2200	R$ 7. 427,2000
53	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	UND	IDEAL	1421	R$ 4,4800	R$ 6. 366,0800
54	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	1660	R$ 8,0000	R$ 13. 280,0000
55	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	2375	R$ 5,8100	R$ 13. 798,7500
56	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191*/2008. CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	IDEAL	3445	R$ 18,3300	R$ 63. 146,8500
57	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	LINPON	265	R$ 16,5900	R$ 4. 396,3500
63	CALCADO OCUPACIONAL DE OTIMA QUALIDADE TIPO BOTA CLASSEI (IMPERMEAVEL), COR BRANCA, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEAVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA. TAMANHO 34 AO 42.	UND	PATROL	950	R$ 53,1900	R$ 50. 530,5000
64	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	ANJINHO	300	R$ 6,7600	R$ 2. 028,0000
66	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO.	UND	ORIGINAL	127	R$ 7,8500	R$ 996,9500
69	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140	R$ 8,2100	R$ 1. 149,4000
70	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	135	R$ 10,8000	R$ 1. 458,0000
71	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	ARQPLAST	154	R$ 15,4200	R$ 2. 374,6800
75	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	DEKACRON	253	R$ 10,0300	R$ 2. 537,5900
76	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	CASATEM	69	R$ 29,8300	R$ 2. 058,2700
78	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	120	R$ 3,6400	R$ 436,8000

88	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PILLER	195	R$ 27,7000	R$ 5.401,5000
93	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLEION	85	R$ 19,6800	R$ 1.672,8000
94	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLEION	97	R$ 32,1000	R$ 3.113,7000
97	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	INVICTA	36	R$ 92,6900	R$ 3.336,8400
99	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	ALUMINIO SAO JORGE	17	R$ 229,3300	R$ 3.898,6100
100	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ACD	1934	R$ 2,4600	R$ 4.757,6400
102	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO,REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ARARY	45	R$ 26,1300	R$ 1.175,8500
106	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	332	R$ 3,3200	R$ 1.102,2400
112	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	QUALITY	1352	R$ 1,1100	R$ 1.500,7200
113	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	241	R$ 4,9300	R$ 1.188,1300
116	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	8635	R$ 3,9700	R$ 34.280,9500
118	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO,VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	RISCHIOTO	241	R$ 2,5900	R$ 624,1900
119	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	272	R$ 1,3900	R$ 378,0800
121	CORTADOR/ PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM TRIPÉ.	UND	VITALEX	13	R$ 162,6400	R$ 2.114,3200
122	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	ORIGINAL	59	R$ 6,1100	R$ 360,4900
123	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	116	R$ 25,9400	R$ 3.009,0400
124	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	107	R$ 26,5200	R$ 2.837,6400
126	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4'' COM FIO SERRILHADO	UND	QUALITY	710	R$ 1,2000	R$ 852,0000
134	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	55	R$ 65,5000	R$ 3.602,5000
136	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	INVICTA	17	R$ 121,1300	R$ 2.059,2100
137	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	43	R$ 31,4600	R$ 1.352,7800
138	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	INVICTA	76	R$ 36,2400	R$ 2.754,2400
141	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	PLASMONT	85	R$ 10,5500	R$ 896,7500
145	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQPLAST	102	R$ 129,4400	R$ 13.202,8800
147	LIXEIRA DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 8L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO	UND	WELLMIX	82	R$ 25,1000	R$ 2.058,2000
149	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	141	R$ 13,0900	R$ 1.845,6900
150	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	196	R$ 13,1000	R$ 2.567,6000
151	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	193	R$ 13,1000	R$ 2.528,3000
156	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	ALUMINIO SAO JORGE	32	R$ 89,7000	R$ 2.870,4000
165	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UND	LUSAFILM	488	R$ 3,6100	R$ 1.761,6800
167	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	WESTERN	48	R$ 7,0000	R$ 336,0000
170	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	CASA TEM	48	R$ 11,1400	R$ 534,7200
171	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SBRISSA	69	R$ 5,2500	R$ 362,2500
176	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	RISCHIOTO	64	R$ 20,0000	R$ 1.280,0000
178	PRATO FUNDO 22,2cm, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	DURALEX	2218	R$ 5,8000	R$ 12.864,4000
186	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA.	UND	BELMONT	115	R$ 87,0000	R$ 10.005,0000
187	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	CAMESA	792	R$ 9,3800	R$ 7.428,9600
188	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	UND	NOBRE	611	R$ 9,0500	R$ 5.529,5500

206	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPATULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A AREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. INDICADO PARA: ESTE EQUIPAMENTO É MULTIFUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO PARA: MONTADORA, AUTO MECANICA, FUNILARIA, USINAGEM, FUNDIÇÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, SERVIÇOS GERAIS, LOGISTICA, TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUIMICO, AEROPORTOS, LABORATORIO, ETC.T CARACTERISTICAS TECNICAS: COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO; CA: 11.268.; LENTE: CINZA; TAMANHO; UNICO; FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV; ANTIRRISCO.	UND	PLASTICOR	200	R$ 7,9600	R$ 1.592,0000

Valor Total Homologado - R$ 415.414,99 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 13.333.523/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2801	R$ 3,6100	R$ 10.111,6100
19	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	ALEGRINO	1150	R$ 3,8000	R$ 4.370,0000
24	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	3352	R$ 2,1100	R$ 7.072,7200
32	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	1030	R$ 3,5800	R$ 3.687,4000
33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	984	R$ 3,3100	R$ 3.257,0400
34	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	CCA	404	R$ 2,8200	R$ 1.139,2800
41	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICORÍGIDOE CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURA. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO:1,20M.	UND	DSR	157	R$ 4,9000	R$ 769,3000
44	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	2500	R$ 4,6200	R$ 11.550,0000
45	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	cx500g	CLASS	2210	R$ 3,1200	R$ 6.895,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATON NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO T´TULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	CLASS	2155	R$ 9,2500	R$ 19.933,7500
47	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	1365	R$ 22,9800	R$ 31.367,7000
58	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	MARTINS	390	R$ 3,6200	R$ 1.411,8000
59	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA, MEDINDO (0,45 X 0,85) CM , 100% ALGODÃ, GRAMATURA 500GR/M2.	UND	MARTINS	580	R$ 9,2300	R$ 5.353,4000
73	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	UND	IMPLAST	365	R$ 8,2200	R$ 3.000,3000
74	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	IMPLAST	436	R$ 6,1300	R$ 2.672,6800
77	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	KEHOME	78	R$ 21,7000	R$ 1.692,6000
117	COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	MINAPLAST	5112	R$ 2,2400	R$ 11.450,8800
129	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	CASITA	103	R$ 12,3700	R$ 1.274,1100
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	ARARY	30	R$ 37,6300	R$ 1.128,9000
132	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	QUALITY HOUSE	1008	R$ 1,2300	R$ 1.239,8400
133	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAST	178	R$ 62,9000	R$ 11.196,2000
135	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	BRINOX	63	R$ 112,0300	R$ 7.057,8900
140	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIPPER	537	R$ 1,5900	R$ 853,8300
143	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	258	R$ 26,1500	R$ 6.746,7000

144	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	ARQPLAST	76	R$ 62,7600	R$ 4. 769,7600
152	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	CEFISA	85	R$ 5,9100	R$ 502,3500
153	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	ASJ	24	R$ 85,8600	R$ 2. 060,6400
155	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	20	R$ 122,3200	R$ 2. 446,4000
161	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ASJ	18	R$ 511,4900	R$ 9. 206,8200
166	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANY	692	R$ 4,9200	R$ 3. 404,6400
181	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	KEHOME	28	R$ 15,7800	R$ 441,8400
183	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	LIDER	600	R$ 4,6400	R$ 2. 784,0000
185	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	PLASMEL	5150	R$ 20,1500	R$ 103. 772,5000
195	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	UND	JR PLASTICOS	1000	R$ 42,4800	R$ 42. 480,0000
203	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	1	R$ 12,9500	R$ 12,9500
208	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	FD	JR PLASTICO	300	R$ 28,4100	R$ 8. 523,0000

Valor Total Homologado - R$ 335.638,03 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

Fornecedor: PAPELARIA PAPEL ART LTDA

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UND	BIO KRISS	5600	R$ 2,2900	R$ 12. 824,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	UND	BIO KRISS	7430	R$ 3,4200	R$ 25. 410,6000
9	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	1982	R$ 8,7200	R$ 17. 283,0400
21	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	ILUSTRE	2081	R$ 2,1000	R$ 4. 370,1000
43	SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	CRA CRA	3958	R$ 7,5800	R$ 30. 001,6400
48	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	520	R$ 15,8800	R$ 8. 257,6000
80	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	PLASTIK	104	R$ 29,8700	R$ 3. 106,4800
89	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	203	R$ 60,5600	R$ 12. 293,6800
90	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	13	R$ 173,7400	R$ 2. 258,6200
91	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISFORT	8	R$ 99,8700	R$ 798,9600
92	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	11	R$ 99,8700	R$ 1. 098,5700
95	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLEON	106	R$ 41,1200	R$ 4. 358,7200
96	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLEON	122	R$ 62,3700	R$ 7. 609,1400
108	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 °c	UND	PRONIL	55	R$ 44,9900	R$ 2. 474,4500
130	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	PARANA	515	R$ 3,3500	R$ 1. 725,2500
173	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	UND	MAXPRINT	984	R$ 3,2400	R$ 3. 188,1600
174	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	MAXPRINT	934	R$ 3,5900	R$ 3. 353,0600

177	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLEON	59	R$ 13,6200	R$ 803,5800
193	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	PANELUX	25	R$ 6,2300	R$ 155,7500
200	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	COPABRAS	500	R$ 51,2400	R$ 25. 620,0000

Valor Total Homologado - R$ 166.991,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 70° INPM, 500 ML, COM BICO DOSADOR . ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO , COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	SUPER VALE	2389	R$ 5,3400	R$ 12. 757,2600
7	CERA TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS VINILICOS ARDPSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFICIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMINIOS, ESCOLAS E ETC, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	TUIUIU	896	R$ 23,9900	R$ 21. 495,0400
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	ELT	625	R$ 3,4000	R$ 2. 125,0000
14	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UND	DSR	749	R$ 2,6400	R$ 1. 977,3600
16	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	PONJITA	365	R$ 2,7800	R$ 1. 014,7000
27	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	NOBRE	875	R$ 3,1800	R$ 2. 782,5000
28	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	NOBRE	1220	R$ 3,1800	R$ 3. 879,6000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	NOBRE	1025	R$ 3,1700	R$ 3. 249,2500
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA LUXO 2 DOBRAS BRANCO - 22,5 MTSX21CM - 100% FIBRA VEGETAL - PCT C/ 1000 FLS	PACOTE	BELL	5428	R$ 8,2500	R$ 44. 781,0000
39	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	172	R$ 2,5800	R$ 443,7600
49	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	SUMMER	1471	R$ 14,0000	R$ 20. 594,0000
51	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	CCA	3590	R$ 5,4000	R$ 19. 386,0000
61	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	AMERICANA	1052	R$ 27,4900	R$ 28. 919,4800
65	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM.	UND	ELT	92	R$ 3,4400	R$ 316,4800
81	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	426	R$ 5,3900	R$ 2. 296,1400
107	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	NOBRE	46	R$ 39,2000	R$ 1. 803,2000
111	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	ELT	1010	R$ 1,1100	R$ 1. 121,1000
114	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	ELT	65	R$ 15,6600	R$ 1. 017,9000
115	COPO DE VIDRO, PARA AGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.	UN	NADIR	466	R$ 3,6300	R$ 1. 691,5800
125	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ELT	18	R$ 75,8000	R$ 1. 364,4000
127	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	ELT	304	R$ 4,2000	R$ 1. 276,8000
128	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	ELT	150	R$ 6,9300	R$ 1. 039,5000
146	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	ARQPLAST	248	R$ 29,7700	R$ 7. 382,9600
148	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	PLAST LEO	105	R$ 9,9900	R$ 1. 048,9500
159	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	PANELUX	21	R$ 74,4600	R$ 1. 563,6600
160	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	29	R$ 136,0000	R$ 3. 944,0000
168	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UNY	38	R$ 9,6900	R$ 368,2200
172	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	ALVES	41	R$ 10,3900	R$ 425,9900
175	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPA-	UND	PLEION	64	R$ 21,8800	R$ 1. 400,3200

	NHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO UTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.					
182	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	UND	BOREDA	648	R$ 5,9900	R$ 3.881,5200
184	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	EMBALE BEM	440	R$ 2,0500	R$ 902,0000
192	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS AZUL PARA BEBIDAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.	UND	ZERO GRAU	28	R$ 964,1300	R$ 26.995,6400
194	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G .	UND	YARA	260	R$ 1,6800	R$ 436,8000
196	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	PLASVALE	10	R$ 6,0600	R$ 60,6000
201	CAIXA TÉRMICA DE INOX 190 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	11	R$ 1.423,4200	R$ 15.657,6200
202	CAIXA TÉRMICA DE INOX 120 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	13	R$ 964,1300	R$ 12.533,6900
204	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE EM PVC NA PALMA E FACE DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO, ACABAMENTO OVERLOQUE. COM C.A ATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO. INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E TRANSPORTE MANUAL E CARGAS LEVES. TAMANHO UNICO.	UND	NOBRE	300	R$ 3,1800	R$ 954,0000
205	CAPACETE COM AJUSTE FACIL USADO PARA PROTEGER A CABEÇA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES. UTILIZADO EM INDUSTRIAS EM GERAL (QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGICA ETC.), MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO A CABEÇA. CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA; QUALIDADE: APROVADO PELAS NORMASD NACIONAL E INTERNACIONAL. TECNOLOGIA: MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA CONTRA IMPACTOS NOS MAIS EXIGENTES AMBIENTES DE TRABALHO. RESISTENCIA SUPERIOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EXTREMAMENTE LEVE. FABRICADO NO BRASIL; CLASSE A E B.; C.A. 29.637; C.A. 29.638.	UND	PLASTICOR	100	R$ 24,0400	R$ 2.404,0000
207	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	UND	BY KIM	77	R$ 4,8700	R$ 374,9900

Valor Total Homologado - R$ 255.667,01 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 DE MAIO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF 07.787.944/0001-08
HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
CPF/MF. 692.624.381-68
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ/MF 11.073.488/0001-01
JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CPF/MF. 031.817.181-30
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 10.448.902/0001-49
LEANDRO BARRETO KATAYAMA CPF/MF. 029.224.611-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 47.169.415/0001-57
RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA
CPF/MF. 029.909.411-18
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
PAPEL ART LTDA
CNPJ/MF 14.837.580/0001-80
RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA CPF/MF. 027.073.191-12
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ/MF 09.166.609/0001-00
MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF/MF. 027.322.506-51
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF 13.333.523/0001-00
ANA LUCIA ANACLETO
CPF/MF. 796.579.741-00
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 15.609.342/0001-80

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022. **DATA: 15/05/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS **MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MEDICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (CANAL), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição".**

DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses**, iniciando em** 24/05/2023**estendendo-se até o dia** 24/05/2024**.**
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 24/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ: 20.119.762/0001-19**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022	**DATA: 22/05/2023**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação ásfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 06/08/2023 e passando a data final da vigência para 03/11/2023.	
CONVALIDAÇÃO:	
Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 08/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA - ME **CNPJ: 15.609.342/0001-80**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022.	**DATA: 15/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS **MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MEDICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (CANAL), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição"**.	
DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses**, iniciando em** 24/05/2023**estendendo-se até o dia** 24/05/2024**.**	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 24/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

AVISO DE RESULTADO PREGÃO - PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 32,5 CM X 32,5 CM COM 50 UNIDADES	UND	MAXIM	5763	R$ 2,1000	R$ 12.102,3000
84	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	45	R$ 3,9800	R$ 179,1000
86	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ALTO GIRO	25	R$ 4,9800	R$ 124,5000

Valor Total Homologado - R$ 12.405,90 (Doze mil. Quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	75	R$ 51,7000	R$ 3.877,5000
68	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UND	PELE DE ANJO	442	R$ 26,9500	R$ 11.911,9000
72	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	ARQUIPLAST	155	R$ 19,1900	R$ 2.974,4500
98	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	NACIONAL	17	R$ 133,9900	R$ 2.277,8300
101	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ERCA	55	R$ 37,6100	R$ 2.068,5500
103	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASMUNDI	4081	R$ 0,8900	R$ 3.632,0900
109	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	49	R$ 47,9900	R$ 2.351,5100
110	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	PRA FESTA	278	R$ 64,3900	R$ 17.900,4200
120	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	KEITA	56	R$ 14,9900	R$ 839,4400
142	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	36	R$ 16,8200	R$ 605,5200
154	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	ASJ	22	R$ 199,6400	R$ 4.392,0800
157	PANELA DE ALUMINO BATIDO GRANDE COM TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CBA PANELAS	21	R$ 119,3400	R$ 2.506,1400
158	PANELA DE ALUMINIO BATIDO INSDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMINIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	CBA PANELAS	13	R$ 355,7000	R$ 4.624,1000
162	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	CBA PANELAS	22	R$ 53,9900	R$ 1.187,7800

163	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	CBA PANELAS	18	R$ 119,1300	R$ 2.144,3400
164	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	ASJ	22	R$ 151,0000	R$ 3.322,0000
169	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	MAE	36	R$ 21,4900	R$ 773,6400
179	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	380	R$ 3,2300	R$ 1.227,4000
180	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MIMO	54	R$ 6,7000	R$ 361,8000

Valor Total Homologado - R$ 68.978,49(Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reis e quarenta e nove centavos).

Fornecedor: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 05 LITROS.	UND	BIO KRISS	1625	R$ 9,9800	R$ 16.217,5000
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS”, AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	BIO KRISS	5534	R$ 3,9900	R$ 22.080,6600
11	DETERGENTE E/OU LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONCENTRADO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 500ML.	UND	BIO KRISS	8664	R$ 1,4700	R$ 12.736,0800
12	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIAMDAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTO DA CERDAS.	UND	DSR	826	R$ 1,4800	R$ 1.222,4800
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA,LIMPEZA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M. DE BOA QUALIDADE.	UND	BETTANIN	9020	R$ 0,5100	R$ 4.600,2000
25	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	BARBAREX	2276	R$ 2,5800	R$ 5.872,0800
26	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA “CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS” , AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS”, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	BIO KRISS	1562	R$ 2,1600	R$ 3.373,9200
37	PEDRA SANITARIA C/ SUPORTE ESSENCIAS FLORAIS, PESO MINIMO 30G.	UND	NOVO FRESCOR	1161	R$ 1,3300	R$ 1.544,1300
40	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 45CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	DSR	687	R$ 5,2800	R$ 3.627,3600
42	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 60CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1099	R$ 7,3800	R$ 8.110,6200
60	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	DSR	1760	R$ 6,7900	R$ 11.950,4000
62	AMACIANTE DE ROUPA 2L - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO. FRASCO DE 02 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UND	BIO KRISS	280	R$ 4,8400	R$ 1.355,2000

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
79	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	GIOPACK	213	R$ 25,8000	R$ 5. 495,4000
104	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	MERCONPLAS	270	R$ 8,0800	R$ 2. 181,6000
105	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	MERCONPLAS	126	R$ 30,7100	R$ 3. 869,4600
139	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA GRUPO QUÍMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML. VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UND	BUZZ	1010	R$ 6,6500	R$ 6. 716,5000
199	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TALGE	2000	R$ 8,4100	R$ 16. 820,0000

Valor Total Homologado - R$ 127.773,59 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.787.944/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVI	UND	LAYF HAIR	7037	R$ 5,4900	R$ 38. 633,1300
5	ÁLCOOL GEL 05 LITROS - ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	LAYF HAIR	1161	R$ 30,3500	R$ 35. 236,3500
8	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	POLITRIZ	300	R$ 4,3000	R$ 1. 290,0000
18	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 40 CM.	UND	CAEB	3060	R$ 1,1800	R$ 3. 610,8000
22	LENÇOS UMEDECIDOS - REFIL CONTENDO 450 UNIDADES DE LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 20X12CM IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, UMEDECIDOS COM FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, SUAVEMENTE PERFUMADA, , ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. LENÇOS PICOTADOS. EMBALAGEM: COM LACRE DE PROTEÇÃO	PCT450	JOY BABY	610	R$ 8,3300	R$ 5. 081,3000
23	LENÇOS UMEDECIDOS, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	UND	USE IT	590	R$ 4,7800	R$ 2. 820,2000
31	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM.	UND	DSR	345	R$ 4,8500	R$ 1. 673,2500
38	RASTELO PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	UND	RODOBEM	397	R$ 13,2700	R$ 5. 268,1900
50	SABONETE, GLICERINA, 90 G SABONETE DE GLICERINA,(PRINCÍPIO ATIVO GLICERINA), PARA HIGIENIZAÇÃO PESSOAL CORPORAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTES, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO 90 G (GRAMAS) COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PESO DE + 10%.	UND	MOTIVUS	450	R$ 1,7300	R$ 778,5000
52	SACO PARA LIXO COR PRETA OU AZUL RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, (PCT C/ 50 UNID)	PAC50	IDEAL	1760	R$ 4,2200	R$ 7. 427,2000
53	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS,COM NO MÍNIMO 8 MICRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	UND	IDEAL	1421	R$ 4,4800	R$ 6. 366,0800
54	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	1660	R$ 8,0000	R$ 13. 280,0000
55	SACO PARA LIXO, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE 50 LITROS, (PCT. C/ 50 UNID.)	PACOTE	IDEAL	2375	R$ 5,8100	R$ 13. 798,7500
56	SACO PARA LIXO, RESISTENTE, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191*/2008. CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	IDEAL	3445	R$ 18,3300	R$ 63. 146,8500
57	SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UND	LINPON	265	R$ 16,5900	R$ 4. 396,3500
63	CALÇADO OCUPACIONAL DE ÓTIMA QUALIDADE TIPO BOTA CLASSE I (IMPERMEAVEL), COR BRANCA, CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEAVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA. TAMANHO 34 AO 42.	UND	PATROL	950	R$ 53,1900	R$ 50. 530,5000
64	SHAMPOO INFANTIL SUAVE SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	ANJINHO	300	R$ 6,7600	R$ 2. 028,0000
66	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO.	UND	ORIGINAL	127	R$ 7,8500	R$ 996,9500
69	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140	R$ 8,2100	R$ 1. 149,4000
70	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	135	R$ 10,8000	R$ 1. 458,0000
71	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	ARQPLAST	154	R$ 15,4200	R$ 2. 374,6800

75	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	DEKACRON	253	R$ 10,0300	R$ 2.537,5900
76	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	CASATEM	69	R$ 29,8300	R$ 2.058,2700
78	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	120	R$ 3,6400	R$ 436,8000
88	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PILLER	195	R$ 27,7000	R$ 5.401,5000
93	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLEION	85	R$ 19,6800	R$ 1.672,8000
94	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLEION	97	R$ 32,1000	R$ 3.113,7000
97	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	INVICTA	36	R$ 92,6900	R$ 3.336,8400
99	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	ALUMINIO SAO JORGE	17	R$ 229,3300	R$ 3.898,6100
100	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ACD	1934	R$ 2,4600	R$ 4.757,6400
102	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO,REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ARARY	45	R$ 26,1300	R$ 1.175,8500
106	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 À 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	332	R$ 3,3200	R$ 1.102,2400
112	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	QUALITY	1352	R$ 1,1100	R$ 1.500,7200
113	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	241	R$ 4,9300	R$ 1.188,1300
116	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	8635	R$ 3,9700	R$ 34.280,9500
118	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO,VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	RISCHIOTO	241	R$ 2,5900	R$ 624,1900
119	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	272	R$ 1,3900	R$ 378,0800
121	CORTADOR/ PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM TRIPÉ.	UND	VITALEX	13	R$ 162,6400	R$ 2.114,3200
122	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	ORIGINAL	59	R$ 6,1100	R$ 360,4900
123	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	116	R$ 25,9400	R$ 3.009,0400
124	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	107	R$ 26,5200	R$ 2.837,6400
126	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	QUALITY	710	R$ 1,2000	R$ 852,0000
134	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	55	R$ 65,5000	R$ 3.602,5000
136	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	INVICTA	17	R$ 121,1300	R$ 2.059,2100
137	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	43	R$ 31,4600	R$ 1.352,7800
138	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	INVICTA	76	R$ 36,2400	R$ 2.754,2400
141	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	PLASMONT	85	R$ 10,5500	R$ 896,7500
145	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQPLAST	102	R$ 129,4400	R$ 13.202,8800
147	LIXEIRA DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 8L. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO	UND	WELLMIX	82	R$ 25,1000	R$ 2.058,2000
149	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	141	R$ 13,0900	R$ 1.845,6900
150	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	196	R$ 13,1000	R$ 2.567,6000
151	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	193	R$ 13,1000	R$ 2.528,3000
156	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	ALUMINIO SAO JORGE	32	R$ 89,7000	R$ 2.870,4000
165	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	UND	LUSAFILM	488	R$ 3,6100	R$ 1.761,6800
167	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	WESTERN	48	R$ 7,0000	R$ 336,0000
170	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	CASA TEM	48	R$ 11,1400	R$ 534,7200
171	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SBRISSA	69	R$ 5,2500	R$ 362,2500
176	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	RISCHIOTO	64	R$ 20,0000	R$ 1.280,0000
178	PRATO FUNDO 22,2cm, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	DURALEX	2218	R$ 5,8000	R$ 12.864,4000

186	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA.	UND	BELMONT	115	R$ 87,0000	R$ 10.005,0000
187	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	CAMESA	792	R$ 9,3800	R$ 7.428,9600
188	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	UND	NOBRE	611	R$ 9,0500	R$ 5.529,5500
206	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A ÁREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. INDICADO PARA: ESTE EQUIPAMENTO É MULTIFUNCIONAL, PODENDO SER UTILIZADO PARA: MONTADORA, AUTO MECANICA, FUNILARIA, USINAGEM, FUNDIÇÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, SERVIÇOS GERAIS, LOGISTICA, TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUIMICO, AEROPORTOS, LABORATORIO, ETC.T CARACTERISTICAS TECNICAS: COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO; CA: 11.268.; LENTE: CINZA; TAMANHO; UNICO; FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV; ANTIRRISCO.	UND	PLASTICOR	200	R$ 7,9600	R$ 1.592,0000

Valor Total Homologado - R$ 415.414,99 (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 13.333.523/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, AZULEJOS, ETC. FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 100ML.	FRASC	ALVO	2801	R$ 3,6100	R$ 10.111,6100
19	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS 50G.	UND	ALEGRINO	1150	R$ 3,8000	R$ 4.370,0000
24	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FRS500	BY KIM	3352	R$ 2,1100	R$ 7.072,7200
32	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO COM BARRADO DE TECIDO ESTAMPADO, DIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	1030	R$ 3,5800	R$ 3.687,4000
33	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, SEM ESTAMPADIMENSÕES 50X 76 CM.	UND	CCA	984	R$ 3,3100	R$ 3.257,0400
34	PANO DE PRATO COM GRAVURA. 40CMX65XM. 100% ALGODAO.	UND	CCA	404	R$ 2,8200	R$ 1.139,2800
41	RODO, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICORÍGIDOE CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURA. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO:1,20M.	UND	DSR	157	R$ 4,9000	R$ 769,3000
44	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 1 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS", TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	2500	R$ 4,6200	R$ 11.550,0000
45	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	cx500g	CLASS	2210	R$ 3,1200	R$ 6.895,2000
46	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 2KG, REISTRADO NA ANVISA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FORMULA LIVRE DE FOSFATON NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO T´TULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR	UND	CLASS	2155	R$ 9,2500	R$ 19.933,7500
47	SABÃO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, DE USO PROFISSIONAL/ INSTITUCIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 KG, REGISTRADO NA ANVISA/MS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FÓRMULA LIVRE DE FOSFATO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	UND	CLASS	1365	R$ 22,9800	R$ 31.367,7000
58	TOALHA DE LAVABO CORES DIVERSAS, 50 CM X 30 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UND	MARTINS	390	R$ 3,6200	R$ 1.411,8000
59	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA, MEDINDO (0,45 X 0,85) CM , 100% ALGODÃ, GRAMATURA 500GR/M2.	UND	MARTINS	580	R$ 9,2300	R$ 5.353,4000
73	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	IMPLAST	365	R$ 8,2200	R$ 3.000,3000
74	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	IMPLAST	436	R$ 6,1300	R$ 2.672,6800
77	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	KEHOME	78	R$ 21,7000	R$ 1.692,6000
117	COPO PLÁSTICO, DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	MINAPLAST	5112	R$ 2,2400	R$ 11.450,8800
129	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	CASITA	103	R$ 12,3700	R$ 1.274,1100
131	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	ARARY	30	R$ 37,6300	R$ 1.128,9000
132	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	QUALITY HOUSE	1008	R$ 1,2300	R$ 1.239,8400

133	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAST	178	R$ 62,9000	R$ 11.196,2000
135	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	BRINOX	63	R$ 112,0300	R$ 7.057,8900
140	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIPPER	537	R$ 1,5900	R$ 853,8300
143	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	258	R$ 26,1500	R$ 6.746,7000
144	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	ARQPLAST	76	R$ 62,7600	R$ 4.769,7600
152	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	CEFISA	85	R$ 5,9100	R$ 502,3500
153	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	ASJ	24	R$ 85,8600	R$ 2.060,6400
155	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	20	R$ 122,3200	R$ 2.446,4000
161	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ASJ	18	R$ 511,4900	R$ 9.206,8200
166	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANY	692	R$ 4,9200	R$ 3.404,6400
181	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	KEHOME	28	R$ 15,7800	R$ 441,8400
183	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	LIDER	600	R$ 4,6400	R$ 2.784,0000
185	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	PLASMEL	5150	R$ 20,1500	R$ 103.772,5000
195	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	UND	JR PLASTICOS	1000	R$ 42,4800	R$ 42.480,0000
203	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	JAGUAR	1	R$ 12,9500	R$ 12,9500
208	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	FD	JR PLASTICO	300	R$ 28,4100	R$ 8.523,0000

Valor Total Homologado - R$ 335.638,03 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

Fornecedor: PAPELARIA PAPEL ART LTDA

CNPJ/CPF: 14.837.580/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UND	BIO KRISS	5600	R$ 2,2900	R$ 12.824,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITRO	UND	BIO KRISS	7430	R$ 3,4200	R$ 25.410,6000
9	DESINFETANTE HIPERCONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	1982	R$ 8,7200	R$ 17.283,0400
21	LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO EM EMBALAGEM CONTENDO 14 PCTS COM 8 UNIDADES DE 60G. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: COMPRIMENTO 100 A 115 MM E LARGURA 50 A 60 MM.	UND	ILUSTRE	2081	R$ 2,1000	R$ 4.370,1000
43	SABÃO EM BARRA,GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	CRA CRA	3958	R$ 7,5800	R$ 30.001,6400
48	SABONETE LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, REGISTRADO NA ANVISA, ADEQUADO PARA O BANHO INFANTIL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	BIO KRISS	520	R$ 15,8800	R$ 8.257,6000
80	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	PLASTIK	104	R$ 29,8700	R$ 3.106,4800
89	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	203	R$ 60,5600	R$ 12.293,6800
90	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	13	R$ 173,7400	R$ 2.258,6200
91	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISFORT	8	R$ 99,8700	R$ 798,9600
92	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOFORT	11	R$ 99,8700	R$ 1.098,5700
95	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLEON	106	R$ 41,1200	R$ 4.358,7200
96	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLEON	122	R$ 62,3700	R$ 7.609,1400

108	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	PRONIL	55	R$ 44,9900	R$ 2. 474,4500
130	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	PARANA	515	R$ 3,3500	R$ 1. 725,2500
173	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	UND	MAXPRINT	984	R$ 3,2400	R$ 3. 188,1600
174	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	MAXPRINT	934	R$ 3,5900	R$ 3. 353,0600
177	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLEON	59	R$ 13,6200	R$ 803,5800
193	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	PANELUX	25	R$ 6,2300	R$ 155,7500
200	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	COPABRAS	500	R$ 51,2400	R$ 25. 620,0000

Valor Total Homologado - R$ 166.991,40 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 47.169.415/0001-57

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL GEL 70° INPM, 500 ML, COM BICO DOSADOR . ÁLCOOL EM GERAL PARA DESINFECÇÃO , COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	SUPER VALE	2389	R$ 5,3400	R$ 12. 757,2600
7	CERA TIPO LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 PARA PISOS VINILICOS ARDPSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SUPERFICIES SINTECADAS DE HOSPITAIS, CONDOMINIOS, ESCOLAS E ETC, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UND	TUIUIU	896	R$ 23,9900	R$ 21. 495,0400
13	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COM PONTA PARA LIMPEZA DE BICOS; CERDAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO.	UND	ELT	625	R$ 3,4000	R$ 2. 125,0000
14	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UND	DSR	749	R$ 2,6400	R$ 1. 977,3600
16	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA ; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G	UND	PONJITA	365	R$ 2,7800	R$ 1. 014,7000
27	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO G.	PAR	NOBRE	875	R$ 3,1800	R$ 2. 782,5000
28	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO M.	PAR	NOBRE	1220	R$ 3,1800	R$ 3. 879,6000
29	LUVAS LÁTEX NATUTAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERAPANTES COR AMARELA. TAMANHO P.	PAR	NOBRE	1025	R$ 3,1700	R$ 3. 249,2500
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA LUXO 2 DOBRAS BRANCO - 22,5 MTSX21CM - 100% FIBRA VEGETAL - PCT C/ 1000 FLS	PACOTE	BELL	5428	R$ 8,2500	R$ 44. 781,0000
39	RODO DE PIA COM CABO DE ALUMÍNIO COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	UND	DSR	172	R$ 2,5800	R$ 443,7600
49	SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO;CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	UND	SUMMER	1471	R$ 14,0000	R$ 20. 594,0000
51	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X80CM.	UND	CCA	3590	R$ 5,4000	R$ 19. 386,0000
61	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	UND	AMERICANA	1052	R$ 27,4900	R$ 28. 919,4800
65	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM.	UND	ELT	92	R$ 3,4400	R$ 316,4800
81	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	426	R$ 5,3900	R$ 2. 296,1400
107	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	NOBRE	46	R$ 39,2000	R$ 1. 803,2000
111	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	ELT	1010	R$ 1,1100	R$ 1. 121,1000
114	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	ELT	65	R$ 15,6600	R$ 1. 017,9000
115	COPO DE VIDRO, PARA AGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO.	UN	NADIR	466	R$ 3,6300	R$ 1. 691,5800
125	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMINIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ELT	18	R$ 75,8000	R$ 1. 364,4000
127	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	ELT	304	R$ 4,2000	R$ 1. 276,8000
128	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	ELT	150	R$ 6,9300	R$ 1. 039,5000
146	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	ARQPLAST	248	R$ 29,7700	R$ 7. 382,9600
148	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	PLAST LEO	105	R$ 9,9900	R$ 1. 048,9500
159	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	PANELUX	21	R$ 74,4600	R$ 1. 563,6600
160	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	29	R$ 136,0000	R$ 3. 944,0000

168	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UNY	38	R$ 9,6900	R$ 368,2200
172	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	ALVES	41	R$ 10,3900	R$ 425,9900
175	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	PLEION	64	R$ 21,8800	R$ 1.400,3200
182	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	UND	BOREDA	648	R$ 5,9900	R$ 3.881,5200
184	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	EMBALE BEM	440	R$ 2,0500	R$ 902,0000
192	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS AZUL PARA BEBIDAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.	UND	ZERO GRAU	28	R$ 964,1300	R$ 26.995,6400
194	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G .	UND	YARA	260	R$ 1,6800	R$ 436,8000
196	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	PLASVALE	10	R$ 6,0600	R$ 60,6000
201	CAIXA TÉRMICA DE INOX 190 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	11	R$ 1.423,4200	R$ 15.657,6200
202	CAIXA TÉRMICA DE INOX 120 LITROS AZUL, ISOLAMENTO EM PU POLIURETANO, VEDADA COM BORRACHA IMA, EXTERNO CHAPA PRÉ- PINTADO EPOXI (TINTA EM PÓ), INTERNO CHAPA GALVANIZADA 0,50 FECHO/CADEADO, VAZANTE DE AGUA.	UND	COLEMAN	13	R$ 964,1300	R$ 12.533,6900
204	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE EM PVC NA PALMA E FACE DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO, ACABAMENTO OVERLOQUE. COM C.A ATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO. INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS EM CONTROLE DE QUALIDADE, SERVIÇOS INDUSTRIAIS LEVES E TRANSPORTE MANUAL E CARGAS LEVES. TAMANHO UNICO.	UND	NOBRE	300	R$ 3,1800	R$ 954,0000
205	CAPACETE COM AJUSTE FACIL USADO PARA PROTEGER A CABEÇA DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES. UTILIZADO EM INDUSTRIAS EM GERAL (QUIMICA, PETROQUIMICA, METALURGICA ETC.), MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO A CABEÇA. CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA; QUALIDADE: APROVADO PELAS NORMASD NACIONAL E INTERNACIONAL. TECNOLOGIA: MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA CONTRA IMPACTOS NOS MAIS EXIGENTES AMBIENTES DE TRABALHO. RESISTENCIA SUPERIOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EXTREMAMENTE LEVE. FABRICADO NO BRASIL; CLASSE A E B.; C.A. 29.637; C.A. 29.638.	UND	PLASTICOR	100	R$ 24,0400	R$ 2.404,0000
207	LIMPA CERAMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS , ASPECTO: LÍQUIDO ,COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N),COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. 01 LITRO	UND	BY KIM	77	R$ 4,8700	R$ 374,9900

Valor Total Homologado - R$ 255.667,01 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Restou os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes e ainda os itens relacionados apresentam descritivos com quantidades, tamanhos, e/ou características desatualizadas (peso, medidas, embalagens, quantidades):

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
30 PREFERENCIAL ME/EPP	43640 - MANGUEIRA - PARA JARDIM 3/4 POLEGADAS, TRANÇADA. COMPRIMENTO DE 30 METROS.	322	UND	14,73	4.741,45
35 AMPLA CONCORRÊNCIA	46587 - PAPEL HIGIENICO , PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10 CM. FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ROLOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 112 ROLOS POR FARDO.	3052	FD	108,49	331.111,48
82 PREFERENCIAL ME/EPP	47846 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	36	UND	20,50	738,00
83 PREFERENCIAL ME/EPP	68438 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	36	UND	19,79	712,44
87 PREFERENCIAL ME/EPP	67667 - BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 15 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 2 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L)	34	UND	129,90	4.416,60
189 PREFERENCIAL ME/EPP	68481 - VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	32	UND	4,60	147,20
190 PREFERENCIAL ME/EPP	53938 - VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	37	UND	4,95	183,15
191 PREFERENCIAL ME/EPP	68444 - VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	30	UND	8,20	246,00
197 PREFERENCIAL ME/EPP	60477 - CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 190 LITROS AZUL PARA BEBIDAS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS.	15	UND	330,65	4.959,75

198 AMPLA CONCORRÊNCIA	68495 - MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 04 DIVISÓRIAS, 1500 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	CAIXA	78,55	78.545,00

TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) ITENS FRACASSADOS.

PEDRA PRETA, 23 DE MAIO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 453/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002760	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	3º

Justificativa: 01 profissional para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a importância do profissional no campo da saúde mental, aprendizagem e comportamento, para ajudar as crianças e jovens a alcançar melhor desempenho acadêmico, social e emocional, considerando que o trabalho, em parceria com a família, com os docentes, coordenadores, diretores e demais profissionais da educação, objetiva construir um ambiente de aprendizagem seguro, saudável e acolhedor, fortalecendo as conexões entre casa, escola e comunidade, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual do psicólogo contratado, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 656/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015170	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	21º
0004690	ELIAS DE JESUS SILVA	22º
0011650	DANIELE FERNANDES DA SILVA	23º

Justificativa: 03 administrativos, sendo um em substituição a Thais Sabrina de Jesus que teve contrato vencido no dia 11/5/2023, um em substituição a Elias de Jesus Silva que teve contrato vencido no dia 6/5/2023 e um em substituição a Suellen Cristina Nepomucena Felix que terá contrato vencido a partir do dia 31/5/2023 no hospital municipal 12x36, período diurno e noturno.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 655/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000600	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	3º
0010500	NIVALDO DE SOUZA	4º

Justificativa: 02 técnicos de raio X, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição a Graciana Maria de Oliveira, que terá contrato encerrado a partir de 31/5/2023, e um técnico de raio X para cobrir férias diurno e noturno.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 654/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001470	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	21º

Justificativa: 1 técnico enfermagem para atender demanda o PSF Vale do Jurigue, em substituição a Marinilda da Silva Lopes que tem o encerramento de seu contrato em 9/5/2023.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 653/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004260	REGIANE QUIRINO FARIAS	19º
0007400	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	20º

Justificativa: 02 administrativo, sendo um em substituição ao Geone Alves que teve contrato encerrado em 9/5/2023 na Unidade Básica de vale do Jurigue e um em substituição a Eliene Mauricia de Souza que terá o contrato encerrado no dia 31/05/2023.

Pedra Preta, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 133, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 23 DE MAIO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150. 000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

234 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

411 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

397 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 4/2023 - CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 4/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA **CNPJ: 48.245.709/0001-83**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022	**DATA: 23/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 4/2023**, "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMPOS DE FIXAÇÃO DE RODEIRO, VERGALHÃO 5/8 E BARRA ROSCADA 3/4, PARA ATENDER A SECRETARIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERENCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **94 – 05.001.26.782.0004.2.044.3.3.90.30.00.00**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022 - A P F TORTORA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A P F TORTORA **CNPJ: 28.123.053/0001-19**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022.	**DATA: 15/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS **MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição".**	
DA ALTERAÇÃO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando em 24/05/2023 estendendo-se até o dia 24/05/2024.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 24/05/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 041/2022 do Pregão Presencial n° 037/2022 realizado pelo município de Canarana - MT, cujo objeto é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, (LUMINÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICO LTDA - CNPJ 15.984.883/0001-99 no valor total de R$ 407.750,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 23 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.152.127/0001-36** e **R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.152.127/0001-36,** localizada na Avenida São Sebastião, nº 342, Quadra 02, Lote 22 a 25, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-400, representada pelo seu sócio administrador senhor André Henrique Acel Silva, **R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60,** localizada na Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, representada pelo seu sócio administrador senhor Rui Claudio Maccari.

Planilha demonstrativa dos preços:

R C MACCARI

CNPJ: 05.121.635/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
309068	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG	SACO 25 QUILO	MARTELI	200,0000	137,2400	27.448,00
309069	FARINHA DE TRIGO - FINA, PARA PANIFICACAO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, PRE MISTURA PARA PAO FRANCES E MELHORADOR TRIPLA ACAO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. SACO DE 25KG.	SACO 25 QUILO	MARTELI	300,0000	156,9900	47.097,00
309079	MELHORADOR EM PO PARA PAO FRANCES, EMBALAGEM 5KG. PRODUTO DEVE PROMOVER UMA MELHOR TEXTURA AO MIOLO E MAIOR VOLUME A MASSA E CORRIGINDO AS VARIACOES DA FARINHA DE TRIGO. SENDO INDICADA A UTILIZACAO DE 1% EM RELACAO A QUANTIDADE DE FARINHA DE TRIGO.	BALDE 5 LITRO	FLESCHMAN	50,0000	72,1700	3.608,50

Total Fornecedor: R$ 78.153,50

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
309065	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G.	POTE 100 GRAMA	SELECTA SELECTA	200,0000	13,5500	2.710,00
309070	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	INSTANT SUCESS INSTANT SUCESS	200,0000	26,3800	5.276,00

Total Fornecedor: R$ 7.986,00

TOTAL GERAL: R$ 86.139,50 (oitenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de maio de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 do Pregão Presencial n° 016/2023 realizado pelo município de Nova Lacerda - MT, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA –ME** - CNPJ 21.193.034/0001-10 no valor total de R$ 505.100,00 (quinhentos e cinco mil e cem reais).

Peixoto de Azevedo, 23 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO Nº 43/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO Nº43/2023

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **TP Nº 002/2023,** Tipo Menor Preço. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENERGIZAÇÃO TRIFÁSICA NA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA RIO MANSO NA GLEBA VALE VERDE ONDE SERÁ REALIZADO A 2ª EXPOAGRO DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme Projeto Básica/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **12/06/2023 ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, Comissão** Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 25/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: *WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI*

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de maio de 2023 a 22 de abril de 2024.

Poconé/MT, 18 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/GP/2023 De 23 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Marizeth Procopio de Souza.****"*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/GP/2023 De 23 de Maio de 2023.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	ALESSANDRO VICENTE ALVES 91709792191	27.518.207/0001-09

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01

08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
10	LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/GP/2023

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 146/GP/2023** De 23 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE CREDENCIMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
03	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
04	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
07	ALESSANDRO VICENTE ALVES 91709792191	27.518.207/0001-09

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
08	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
10	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
11	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

SERVENTE DE PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172	31.758.911/0001-06
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
05	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
07	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
08	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
09	PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
10	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
11	JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
12	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
13	FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
14	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	DIRCEU ALEXANDRE30450446115	33.819.369/0001-80
03	AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168	32.545.806/0001-51
04	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
05	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
06	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
07	ADÃO SANTANA DE FREITAS	11.574.968/0001-48
08	RUBSON NEIS LOPES RAMOS	46.710.322/0001-25
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	WANDERSON CARVALHO LIMA	14.552.413/0001-93
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190	19.802.799/0001-68
04	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
05	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
06	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
07	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
08	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
09	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60
10	LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	CLEBER RABELO DE MOURA-ME	30.693.412/0001-15
06	JOSÉ ANTONIO PERES DOS SANTOS	32.447.893/0001-04
07	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP	11.060.248/0001-64
02	BRENO SILVA GUIMARÃES	44.027.481/0001-02
03	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA	48.719.627/0001-23
04	DAVI RODRIGUES ROCHA	33.6762.243/0001-01
05	FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	FABIANO SILVA COSTA	49.768.606/0001-60

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO 001/2023

Oficio n° 151 de 2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023

Ilmo. Sr.

Filinto Machado

Representante Legal

Total Construtora e Acessoria LTDA - ME

CNPJ nº 48.719.627/0001-23,

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a demora pra o início da obra sem justificativa das obras objeto do contrato nº 10/2023, vez que a ordem de serviço foi dada no dia 09 de março de 2023. Todavia a **NOTIFICANTE** após vistorias do presente fiscal no ambiente da obra, constatou que a mesma se encontra com o cronograma de obra atrasado, assim sendo não seguindo o cronograma oficial firmado entre as partes, alterando o prazo previsto para entrega dos serviços. Em razão da irregularidade apontada, vê-se que **a Notificada não está honrando o avençado no** contrato nº 10/2023 **e que, segundo a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**.

Cabe ainda asseverar, que o Contrato, encerra na data de **27 de maio de 2023**, desta feita, mantendo-se os atuais termos, caso tenha a necessidade de aditivo de prazo justificar a necessidade de eventual prorrogação do contrato e **apresentar novo cronograma físico financeiro a ser seguido.**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas na Cláusula Oitava do contrato nº 10/2023, assim dispõe quanto as penalidades:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Município de Ponte Branca de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente 8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ressalta-se por derradeiro, a ausência de conclusão da obra nos termos avençados nº 10/2023, acarretará o ajuizamento de ações cíveis e criminais, bem como a proibição de contratar com a administração pública em geral por 5 (cinco) anos.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Ponte Branca – MT, aos 23 de maio de 2023.

THAYNÃ DINIZ SILVA

ENG. CIVIL

RNP1217039759

FISCAL DE OBRA – PORT. N° 32/2021

CIENTE, em _____/ _____/ _____

Nome:

_____

Assinatura: _____

CPF ou CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.10/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.10/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral para atendimento no Hospital. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/06/2023 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2023 ÁS**

09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/06/2023 ÁS 09:00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisom dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2023

Chamada Publica Processo Administrativo nº 60/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2023 - Chamada Publica** Processo Administrativo nº 60/2023, cujo **Objeto: "CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR – PLANTÃO MEDICO HOSPITAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação IL nº 12/2023- será publicado novo processo. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 018/2023 PREVIPORTO UG: 1116029 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE". O

PORTARIA N. º 018/2023 PREVIPORTO UG: 1116029

"Dispõe sobre o reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor José Renato Martins, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, PREVI-PORTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §§ 2º, 8º e 12 do Art. 40 da Constituição Federal, e ainda, considerando a Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, publicada no D.O. (edição extra) do dia 1º de maio de 2023:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, conforme o art. 1º da Medida Provisória n. 1.172,de 1º de maio de 2023, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, PREVI-PORTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião – MT,23 de maio de 2023.

_____

José Renato Martins Diretor Executivo Previporto

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2023.

DISTRATADO**: MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **23 DE MAIO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **) MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO, brasileiro, solteiro, C. I. N°.11805315 SSP-MT, CPF sob o n.º 963.499.211-00, residente e domiciliando na Rua: Leblon, nº895, Bairro Vista Alegre, Cáceres – MT,,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **114/2022,** firmado em **20/12/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 23 de maio de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	_____- **MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO.** CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 008/2022.

ARP Nº. 007/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **KRIEGER & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR J3, Km 0, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36, neste ato representada pelo senhor HANS EGON KRIEGER, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 732.021 SSP/MT e CPF nº. 768.737.901-25, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 008/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 008/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 008/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 008/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA ALVIZI MARAFIGO**, brasileira, portadora do RG nº 3415774-3 SSP/MT e CPF nº 024.152.379-65, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 22 de Maio de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 20.351,35 (vinte mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu MARISA ALVIZI MARAFIGO Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 1 - DESPESAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.929.578,79	78.683.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	54.220.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	57.555.601,77	20.368.591,26	
DESPESAS CORRENTES	57.979.060,03	61.814.427,03	10.351.473,28	21.967.198,54	39.847.228,49	10.633.272,07	19.025.374,70	42.789.052,33	18.329.196,16	
Pessoal e Encargos Sociais	30.316.939,20	30.170.435,76	5.042.602,02	9.698.889,78	20.471.545,98	5.062.132,02	9.687.171,78	20.483.263,98	9.287.901,75	
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	90.000,00		90.000,00		17.003,48	36.186,90	53.813,10	36.186,90	
Outras Despesas Correntes	27.542.120,83	31.553.991,27	5.308.871,26	12.178.308,76	19.375.682,51	5.554.136,57	9.302.016,02	22.251.975,25	9.005.107,51	
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.518,76	16.869.118,54	785.885,97	2.496.232,25	14.372.886,29	1.387.017,65	2.102.569,10	14.766.549,44	2.039.395,10	
Investimentos	6.877.518,76	16.796.118,54	785.885,97	2.496.232,25	14.299.886,29	1.387.017,65	2.102.569,10	14.693.549,44	2.039.395,10	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	73.000,00	73.000,00			73.000,00			73.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.929.578,79	78.683.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	54.220.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	57.555.601,77	20.368.591,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.929.578,79	78.683.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	54.220.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	57.555.601,77	20.368.591,26	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.929.578,79	78.683.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	54.220.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	57.555.601,77	20.368.591,26	
RESERVA DO RPPS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 23/05/2023 às 14:11:11 .
NOTA:

Emissão: 23/05/2023 14:11:11
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.
Page 1 de 1
Homolc[illegible]

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

Processo Licitatório Nº. 034/2022.

Pregão Presencial nº. 019/2022

Contrato Nº. 041/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.260.538/0001-04**, com sede administrativa na **Rua C-180, nº. 176, Qd. 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO**, CEP: 74.280-090, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 041/2022, a partir de 15/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 041/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão/entrega do Objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 041/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 041/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, PARA A TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT).** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 1 RECEITAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.109.578,79	68.850.121,15	9.278.885,62	13,48	19.676.355,64	28,58	49.173.765,51
RECEITAS CORRENTES	62.027.028,00	65.385.570,36	9.216.089,87	14,09	17.906.691,65	27,39	47.478.878,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.433.000,00	11.433.000,00	1.815.594,63	15,88	2.884.430,87	25,23	8.548.569,13
Impostos	10.406.000,00	10.406.000,00	1.533.125,36	14,73	2.390.064,43	22,97	8.015.935,57
Taxas	945.000,00	945.000,00	231.598,06	24,51	387.501,07	41,01	557.498,93
Contribuição de Melhoria	82.000,00	82.000,00	50.871,21	62,04	106.865,37	130,32	-24.865,37
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	233.087,81	204,46	467.644,07	410,21	-353.644,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	114.000,00	114.000,00	233.087,81	204,46	467.644,07	410,21	-353.644,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.028,00	53.828.570,36	7.017.748,66	13,04	14.376.885,96	26,71	39.451.684,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.140.800,00	16.140.800,00	2.119.440,84	13,13	4.794.169,56	29,70	11.346.630,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	27.788.000,00	31.146.542,36	4.096.514,65	13,15	7.903.453,24	25,38	23.243.089,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.541.228,00	6.541.228,00	801.793,17	12,26	1.679.263,16	25,67	4.861.964,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	149.658,77	1.496,...	177.730,75	1.777,31	-167.730,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	149.658,77	4.965,...	177.730,75	7.773,08	-176.730,75
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.550,79	3.464.550,79	62.795,75	1,81	1.769.663,99	51,08	1.694.886,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.075.550,79	3.075.550,79					3.075.550,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.075.550,79	3.075.550,79					3.075.550,79
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	387.000,00			1.679.271,18	433,92	-1.292.271,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	385.000,00					385.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000,00	2.000,00			1.679.271,18	3.963,56	-1.677.271,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	62.795,75	6.279,...	90.392,81	9.039,28	-89.392,81
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	62.795,75	6.279,...	90.392,81	9.039,28	-89.392,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.109.578,79	68.850.121,15	9.278.885,62	13,48	19.676.355,64	28,58	49.173.765,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.109.578,79	68.850.121,15	9.278.885,62	13,48	19.676.355,64	28,58	49.173.765,51
DÉFICIT (VI)[1]					1.451.588,16		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.109.578,79	68.850.121,15	9.278.885,62	13,48	21.127.943,80	30,69	47.722.177,35

Emissão: 23/05/2023 14:11:11 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.013.424,42			10.013.424,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.013.424,42			10.013.424,42		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 23/05/2023 às 14:11:11 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 2

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.817.578,79	78.571.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	100,00	54.108.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	100,00	57.443.601,77	0,00
LEGISLATIVA	2.302.590,00	2.302.590,00	305.995,09	651.552,22	2,66	1.651.037,78	311.945,86	590.721,06	2,80	1.711.868,94	0,00
Ação Legislativa	2.302.590,00	2.302.590,00	305.995,09	651.552,22	2,66	1.651.037,78	311.945,86	590.721,06	2,80	1.711.868,94	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.238.442,79	21.178.837,01	2.866.547,66	5.508.882,33	22,52	15.669.954,68	3.034.092,17	4.777.970,78	22,61	16.400.866,23	0,00
Planejamento e Orçamento	1.111.500,00	1.111.500,00	130.980,27	415.309,67	1,70	696.190,33	126.310,90	315.364,41	1,49	796.135,59	0,00
Administração Geral	17.126.942,79	20.067.337,01	2.735.567,39	5.093.572,66	20,82	14.973.764,35	2.907.781,27	4.462.606,37	21,12	15.604.730,64	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.591.389,00	3.845.069,00	387.316,29	1.186.318,58	4,85	2.658.750,42	567.315,92	962.137,60	4,55	2.882.931,40	0,00
Administração Geral	1.273.000,00	1.526.680,00	240.714,52	683.122,84	2,79	843.557,16	379.877,51	596.702,90	2,82	929.977,10	0,00
Assistência ao Idoso	148.426,00	148.426,00	0,00	0,00	0,00	148.426,00	0,00	0,00	0,00	148.426,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.000,00	431.000,00	40.940,68	93.808,97	0,38	337.191,03	41.870,30	90.393,52	0,43	340.606,48	0,00
Assistência Comunitária	1.738.963,00	1.738.963,00	105.661,09	409.386,77	1,67	1.329.576,23	145.568,11	275.041,18	1,30	1.463.921,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.408.667,00	20.055.820,49	3.438.219,58	7.004.592,62	28,63	13.051.227,87	3.182.199,78	6.207.885,05	29,38	13.847.935,44	0,00
Administração Geral	2.157.500,00	2.702.566,12	512.227,25	1.097.609,50	4,49	1.604.956,62	485.454,44	884.735,20	4,19	1.817.830,92	0,00
Atenção Básica	5.390.889,00	5.850.889,00	906.961,63	1.810.254,82	7,40	4.040.634,18	895.574,75	1.740.420,60	8,24	4.110.468,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.815,00	7.756.622,91	1.292.566,95	2.855.554,28	11,67	4.901.068,63	1.304.253,42	2.588.606,28	12,25	5.168.016,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.437.963,00	2.480.242,46	585.980,68	966.503,56	3,95	1.513.738,90	355.973,60	721.735,15	3,42	1.758.507,31	0,00
Vigilância Sanitária	1.265.500,00	1.265.500,00	140.483,07	274.670,46	1,12	990.829,54	140.943,57	272.387,82	1,29	993.112,18	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.997.963,00	15.243.295,56	2.915.508,08	6.581.823,95	26,90	8.661.471,61	3.494.044,28	5.861.919,01	27,74	9.381.376,55	0,00
Administração Geral	609.000,00	709.500,00	175.516,93	508.497,74	2,08	201.002,26	212.124,43	417.924,60	1,98	291.575,40	0,00
Ensino Fundamental	8.859.963,00	8.540.459,56	1.610.954,33	2.787.865,65	11,40	5.752.593,91	1.684.228,04	2.699.326,24	12,78	5.841.133,32	0,00
Ensino Médio	0,00	1.181.836,00	98.235,84	1.180.071,84	4,82	1.764,16	558.583,15	804.406,49	3,81	377.429,51	0,00
Educação Infantil	4.463.500,00	4.777.000,00	1.030.800,98	2.105.388,72	8,61	2.671.611,28	1.039.108,66	1.940.261,68	9,18	2.836.738,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
CULTURA	805.945,00	865.945,00	47.400,76	91.641,81	0,37	774.303,19	56.581,17	68.796,30	0,33	797.148,70	0,00
Difusão Cultural	805.945,00	865.945,00	47.400,76	91.641,81	0,37	774.303,19	56.581,17	68.796,30	0,33	797.148,70	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	870.482,00	5.860.513,51	47.148,59	263.681,24	1,08	5.596.832,27	128.083,61	253.762,24	1,20	5.606.751,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.482,00	5.793.795,36	43.878,59	258.926,24	1,06	5.534.869,12	124.798,61	250.477,24	1,19	5.543.318,12	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	66.718,15	3.270,00	4.755,00	0,02	61.963,15	3.285,00	3.285,00	0,02	63.433,15	0,00
HABITAÇÃO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Habitação Urbana	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
SANEAMENTO	815.000,00	815.000,00	7.671,38	798.471,38	3,26	16.528,62	179.986,00	291.246,40	1,38	523.753,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	815.000,00	815.000,00	7.671,38	798.471,38	3,26	16.528,62	179.986,00	291.246,40	1,38	523.753,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	570.000,00	646.000,00	50.407,80	95.932,32	0,39	550.067,68	50.407,80	95.932,32	0,45	550.067,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	439.000,00	500.000,00	43.657,80	69.408,70	0,28	430.591,30	43.657,80	69.408,70	0,33	430.591,30	0,00

Emissão: 23/05/2023 14:16:42 Page 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	63.000,00	6.750,00	26.523,62	0,11	36.476,38	6.750,00	26.523,62	0,13	36.476,38	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.160.600,00	2.290.600,00	272.588,67	443.205,83	1,81	1.847.394,17	229.001,66	374.295,40	1,77	1.916.304,60	0,00
Administração Geral	1.783.600,00	1.798.600,00	272.588,67	443.205,83	1,81	1.355.394,17	229.001,66	374.295,40	1,77	1.424.304,60	0,00
Abastecimento	322.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Irrigação	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	472.000,00	412.000,00	18.963,50	18.963,50	0,08	393.036,50	6.950,00	6.950,00	0,03	405.050,00	0,00
Turismo	472.000,00	412.000,00	18.963,50	18.963,50	0,08	393.036,50	6.950,00	6.950,00	0,03	405.050,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	161.000,00	64.830,00	74.055,40	0,30	86.944,60	64.830,00	74.055,40	0,35	86.944,60	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	161.000,00	64.830,00	74.055,40	0,30	86.944,60	64.830,00	74.055,40	0,35	86.944,60	0,00
TRANSPORTES	2.118.000,00	2.619.375,00	477.263,64	1.040.251,19	4,25	1.579.123,81	434.401,92	994.759,47	4,71	1.624.615,53	0,00
Transporte Rodoviário	2.106.000,00	2.607.375,00	477.263,64	1.040.251,19	4,25	1.567.123,81	434.401,92	994.759,47	4,71	1.612.615,53	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.349.000,00	1.349.000,00	190.673,49	429.407,00	1,76	919.593,00	197.091,35	358.392,45	1,70	990.607,55	0,00
Desporto de Rendimento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.299.000,00	1.299.000,00	190.673,49	429.407,00	1,76	869.593,00	197.091,35	358.392,45	1,70	940.607,55	0,00
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	933.000,00	903.000,00	46.824,72	274.651,42	1,12	628.348,58	83.358,20	209.120,32	0,99	693.879,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	903.000,00	46.824,72	274.651,42	1,12	628.348,58	83.358,20	209.120,32	0,99	693.879,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.817.578,79	78.571.545,57	11.137.359,25	24.463.430,79	100,00	54.108.114,78	12.020.289,72	21.127.943,80	100,00	57.443.601,77	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/05/2023 14:16:42

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 3

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.279.683,33	7.111.277,17	5.695.779,87	5.181.655,15	5.037.922,30	7.388.063,04	6.365.988,29	6.615.276,57	5.114.931,06	4.938.141,92	5.641.929,09	4.786.462,75	70.157.110,54	74.320.770,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.553,08	1.147.806,93	1.127.549,26	725.130,52	752.666,71	973.171,15	2.171.297,99	1.633.930,02	724.065,13	344.771,11	1.146.233,35	669.361,28	12.076.536,53	11.433.000,00
IPTU									16.403,76	9.140,54	21.314,74	28.435,52	75.294,56	273.000,00
ISS									324.279,65	216.687,36	458.721,70	397.227,23	1.396.915,94	4.520.000,00
ITBI									244.478,43	33.120,73	212.098,44	94.320,00	584.017,60	4.009.000,00
IRRF	119.805,84	136.050,11	131.228,75	122.557,83	136.088,95	137.196,97	138.920,04	265.551,79	5.270,10	7.558,50	314.811,60	6.196,13	1.521.236,61	1.604.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	78.940,65	71.515,88	191.233,02	69.388,38	80.670,25	61.778,23	127.992,27	84.351,26	133.633,19	78.263,98	139.286,87	143.182,40	1.260.236,38	1.027.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	1.608.304,68	114.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	467.644,07	114.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	123.907,36	112.184,28	124.942,65					1.140.660,61	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	5.451.554,75	5.788.194,19	4.331.584,35	4.172.463,90	4.112.850,25	6.184.499,86	3.974.669,41	4.768.045,53	4.248.876,75	4.472.731,75	4.227.855,04	4.002.195,59	55.735.521,37	62.763.770,36
Cota Parte do FPM									1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	4.123.116,30	13.505.000,00
Cota Parte do ICMS									2.147.055,00	1.960.730,97	2.083.384,84	1.871.241,76	8.062.412,57	28.560.000,00
Cota Parte do IPVA									63.930,00	44.075,57	168.103,36	93.616,78	369.725,71	787.000,00
Cota Parte do ITR									146.962,10	97.931,38	51.024,75	22.695,66	318.613,89	3.016.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														3.000,00
Transferências FUNDEB									436.679,03	440.790,96	409.199,97	392.593,20	1.679.263,16	6.541.228,00
Outras Transferências Correntes	5.451.554,75	5.788.194,19	4.331.584,35	4.172.463,90	4.112.850,25	6.184.499,86	3.974.669,41	4.768.045,53	453.626,59	578.154,42	689.643,82	677.102,67	41.182.389,74	10.351.542,36
Outras Receitas Correntes	18.109,87	25.741,84	73.082,87	111.377,97	28.025,01	106.484,67	107.836,61	88.358,37	13.538,83	14.533,15	130.012,51	19.646,26	736.747,96	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	7.893.482,70	8.935.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	619.212,41	632.096,74	671.714,07	690.757,13	625.802,14	586.499,83	7.893.482,70	8.935.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**62.263.627,84**	**65.385.570,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**62.263.627,84**	**65.385.570,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.372.002,87**	**5.746.775,88**	**5.983.179,83**	**4.443.216,99**	**4.247.384,79**	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**62.263.627,84**	**65.385.570,36**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 23/05/2023 às 14:27 .

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Emissão: 23/05/2023 14:27:56 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.897.428,00	18.021.645,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.433.000,00	2.884.430,87
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	114.000,00	467.644,07
Aplicações Financeiras (II)	114.000,00	467.644,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.340.428,00	14.491.840,24
Demais Receitas Correntes	10.000,00	177.730,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	177.730,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.783.428,00	17.554.001,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.550,79	1.769.653,99
Operações de Crédito (VIII)	3.075.550,79	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.000,00	1.679.261,18
Convênios	1.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.000,00	1.679.261,18
Outras Receitas de Capital	1.000,00	90.392,81
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	90.392,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	1.769.653,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.790.428,00**	**19.323.655,85**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.750.201,87	21.967.198,54	19.025.374,70	18.329.196,16	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.027.435,76	9.698.889,78	9.687.171,78	9.287.901,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.000,00	90.000,00	36.186,90	36.186,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.632.766,11	12.178.308,76	9.302.016,02	9.005.107,51	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.632.766,11	12.178.308,76	9.302.016,02	9.005.107,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.660.201,87	21.877.198,54	18.989.187,80	18.293.009,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.232.790,54	2.496.232,25	2.102.569,10	2.039.395,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.892.992,41**	**24.373.430,79**	**21.091.756,90**	**20.332.404,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.008.748,51**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-41.673.557,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.447.550,79**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	467.644,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até ABRIL / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.339.917,20	15.422.017,76
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	15.422.017,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	16.119.018,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	664.013,77	20.043,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	676.957,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.339.917,20	-15.422.017,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.917.899,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIb)	643.970,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-1.273.928,87**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.741.572,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.013.424,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.013.424,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 23/05/2023 às 14:42 — Page 3 de 3
Portaria Nº 1.477, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 145/2023.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO**

DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2970882-6 SESP/MT e CPF nº 703.956. 801-23, residente e domiciliada na Rua Dorival dos Santos, nº 60 E, Tabapora, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 18 de Maio de 2023 e término em 20 de Novembro de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.622,82 (Um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.953,29 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10. 301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nattasha Victoria dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

LEI Nº 1089/2023

DE 23 de Maio de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R$ 204.153,00 (Duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 14

UNIDADE: Departamento de Obras e Viação..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica..... 752

PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 RED:514..... ..... R$95.205,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP..... ..... R$ 95.205,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 RED:516..... R$108.948,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP..... ..... R$ 108.948,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 204.153,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N°. 1090/2023

DE: 23 de maio de 2023

"Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Considerando que a PORTARIA GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023 que estabelece o valor do incentivo federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023;

Art. 1.º Fica estabelecido os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no Município de Porto dos Gaúchos/MT, igual a dois salários mínimos mensais.

Parágrafo Único - Os valores serão reajustados na folha de maio de 2023 e pagos de forma retroativa a diferença a partir de janeiro de 2023 conforme o salário mínimo vigente nos meses de referência.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Valor
Prefeito Municipal	01	R$ 20.106,96
Vice-Prefeito	01	R$ 9.080,56
Secretário Municipal	11	R$ 6.486,11
Assessor Jurídico	01	R$ 6.966,38
Chefe de Gabinete	01	R$ 6.966,38
Gerente da Atenção Primária a Saúde	01	R$ 6.876,61
Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica	01	R$ 6.500,25
Coordenador Técnico	01	R$ 5.227,50
Coordenador de Transporte Escolar	01	R$ 5.227,50
Coordenador de Licitação	01	R$ 5.227,50
Representante Município Cuiabá	01	R$ 5.133,13
Coordenador de Administrativo	01	R$ 4.749,75
Ouvidor Geral	01	R$ 3.241,71
Chefe de Departamento	29	R$ 3.241,71
Assistente Gabinete	01	R$ 2.269,21
Chefe de Setor	17	R$ 2.269,21
Chefe de Seção	02	R$ 2.269,21
Encarregado	04	R$ 2.269,21

Total	76

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Cargo	Vagas		Valor
Membro do Conselho Tutelar	05	R$	2.361,23

CARGOS DE PROVIMENTO CELETISTA

Cargo	Vagas		Valor Atual	Valor Reajustado
Agente Comunitário de Saúde – ACS	19	R$	2.564,35	2.640,00

DECRETO Nº 062/2023

DE 23 de Maio de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1089/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o valor total de R$ 204.153,00 (Duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orça-

mento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 14

UNIDADE: Departamento de Obras e Viação..... 002

FUNÇÃO: Energia..... 25

SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica..... 752

PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica..... 0038

PROJ/ATIV: Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública 2350

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 RED:514..... ..... R$95.205,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP..... ..... R$ 95.205,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 RED:516..... R$108.948,00

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP..... ..... R$ 108.948,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 204.153,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 146/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 146/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.445.247/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2023**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 7

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.743,20	650.270,57	650.270,57		13.743,20		2.343.614,51	841.898,82	835.598,82		1.508.015,69	1.521.758,89
EXECUTIVO	13.743,20	650.270,57	650.270,57		13.743,20		2.343.614,51	841.898,82	835.598,82		1.508.015,69	1.521.758,89
GABINETE DO PREFEITO		17.197,01	17.197,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.170,52	8.170,52									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		95.092,97	95.092,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.743,20	201.193,11	201.193,11		13.743,20		408.300,00	40.655,48	34.355,48		373.944,52	387.687,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.243,61	18.243,61				5.920,00	5.920,00	5.920,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		126.266,78	126.266,78				58.327,56	58.327,56	58.327,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		67.073,41	67.073,41				1.871.066,95	736.995,78	736.995,78		1.134.071,17	1.134.071,17
SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		11.698,07	11.698,07									
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA		6.510,85	6.510,85									
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		6.409,88	6.409,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		9.524,29	9.524,29									
SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		82.890,07	82.890,07									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**13.743,20**	**650.270,57**	**650.270,57**		**13.743,20**		**2.343.614,51**	**841.898,82**	**835.598,82**		**1.508.015,69**	**1.521.758,89**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	2.390.064,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.000,00	75.294,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.009.000,00	584.017,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.520.000,00	1.396.915,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	333.836,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.871.000,00	12.873.868,47
2.1- Cota-Parte FPM	13.505.000,00	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.305.000,00	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	8.062.412,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.016.000,00	318.613,89
2.5- Cota-Parte IPVA	787.000,00	369.725,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.277.000,00**	**15.263.932,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.935.200,00**	**2.574.773,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.135.050,00**	**1.241.209,53**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.228,00	1.695.429,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.228,00	1.695.429,51
6.1.1- Principal	6.541.228,00	1.679.263,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	16.166,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.393.972,00**	**-895.510,01**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.496,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.496,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.758.926,07**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.330.624,56	2.107.938,28	2.107.938,28	2.044.441,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.386.224,56	2.107.938,28	2.107.938,28	2.044.441,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.041.608,70	910.932,20	910.932,20	910.932,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.344.615,86	1.197.006,08	1.197.006,08	1.133.509,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	944.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	454.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.044.441,72	2.044.441,72	2.044.441,72	0,00	0,00	349.012,21
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.044.441,72	2.044.441,72	2.044.441,72	0,00	0,00	349.012,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.044.441,72	2.044.441,72	2.044.441,72	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.186.800,66	2.044.441,72	2.044.441,72	100,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	169.542,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.728,96	461.334,69	63.496,56	0,00	0,00	397.838,13
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.483.635,00	2.761.521,08	2.434.098,96	2.309.769,43	45.228,40
20.1- Educação Infantil	2.003.891,30	1.155.531,45	997.189,14	894.987,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.752.943,70	1.097.502,89	1.018.996,22	1.003.698,22	45.228,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	692.300,00	508.486,74	417.913,60	411.084,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.814.259,56	4.869.459,36	4.542.037,24	4.354.211,15	45.228,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.535.500,00	2.066.463,65	1.908.121,34	1.805.919,26	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	4.535.500,00	2.066.463,65	1.908.121,34	1.805.919,26	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.278.759,56	2.802.995,71	2.633.915,90	2.548.291,89	45.228,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.434.098,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.574.773,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2023

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-397.838,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.611.034,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.815.983,23**	**4.611.034,00**	**30,21**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.630.600,00	625.866,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	299.000,00	121.298,03
31.1.1- Salário-Educação	172.000,00	86.703,46
31.1.2- PDDE	9.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	86.000,00	29.524,01
31.1.4- PNATE	26.000,00	3.680,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	1.389,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.435.600,00	358.777,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.000,00	145.790,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.429.036,00	1.712.364,59	1.319.881,77	1.319.545,35	13.099,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.500,00	38.925,07	32.140,34	31.803,92	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.988.500,00	493.356,68	483.323,94	483.323,94	13.099,16
32.3- ENSINO MÉDIO	1.181.836,00	1.180.071,84	804.406,49	804.406,49	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	17.200,00	11,00	11,00	11,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.243.295,56	6.581.823,95	5.861.919,01	5.673.756,50	58.327,56
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.082.496,56	3.443.948,87	3.443.948,87	3.304.466,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.541.963,00	1.854.178,04	1.517.134,65	1.503.578,45	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.618.836,00	1.283.697,04	900.835,49	865.711,49	58.327,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	86.020,44	79.512,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.695.429,51	86.703,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.044.441,72	-11,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	-262.991,77	166.205,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	772.734,58	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-69.554,61	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.188,20	166.205,12

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 9

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.075.550,79		3.075.550,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.869.118,54	2.496.232,25	14.372.886,29
Investimentos	16.796.118,54	2.496.232,25	14.299.886,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	73.000,00		73.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.869.118,54	2.496.232,25	14.372.886,29
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.793.567,75	2.496.232,25	11.297.335,50

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 23/05/2023 14:52:39 Page 1
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 23/05/2023 14:54:53
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.406.000,00	10.406.000,00	2.390.064,43	22,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.000,00	273.000,00	75.294,56	27,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.009.000,00	4.009.000,00	584.017,60	14,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.520.000,00	4.520.000,00	1.396.915,94	30,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	1.604.000,00	333.836,33	20,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.671.000,00	44.671.000,00	12.873.868,47	28,82
Cota-Parte FPM	12.305.000,00	12.305.000,00	4.123.116,30	33,51
Cota-Parte ITR	3.016.000,00	3.016.000,00	318.613,89	10,56
Cota-Parte IPVA	787.000,00	787.000,00	369.725,71	46,98
Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	28.560.000,00	8.062.412,57	28,23
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00		0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.077.000,00**	**55.077.000,00**	**15.263.932,90**	**27,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS %	Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.005.889,00	4.055.839,00	1.274.037,17	31,41	1.231.776,73	23,76	1.174.926,19	23,05	399.000,00
Despesas Correntes	3.954.889,00	4.004.839,00	1.263.790,57	31,56	1.223.116,73	30,54	1.166.266,19	29,12	3.000,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	10.246,60	20,09	8.660,00	16,98	8.660,00	16,98	396.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.915.315,00	5.970.315,00	2.452.436,33	41,08	2.185.488,33	26,38	2.103.461,16	23,31	0,00
Despesas Correntes	5.513.500,00	5.598.500,00	2.393.039,95	42,74	2.130.851,75	38,06	2.067.474,58	36,93	0,00
Despesas de Capital	401.815,00	371.815,00	59.396,38	15,97	54.636,58	14,69	35.986,58	9,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	933.963,00	778.550,20	364.416,02	46,81	331.738,89	65,28	324.748,89	44,23	0,00
Despesas Correntes	918.963,00	763.550,20	351.089,02	45,98	318.411,89	41,70	317.721,89	41,61	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	13.327,00	88,85	13.327,00	88,85	7.027,00	46,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.224.000,00	1.224.000,00	274.670,46	22,44	272.387,82	22,36	260.809,11	21,41	0,00
Despesas Correntes	1.218.000,00	1.218.000,00	274.670,46	22,55	272.387,82	22,36	260.809,11	21,41	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.147.500,00	2.342.500,00	1.053.609,50	44,98	840.735,20	21,91	809.414,75	18,19	0,00
Despesas Correntes	2.072.500,00	2.292.500,00	1.046.787,30	45,66	837.086,20	36,51	808.865,75	35,28	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	50.000,00	6.822,20	13,64	3.649,00	7,30	549,00	1,10	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.226.667,00**	**14.371.204,20**	**5.419.169,48**	**37,71**	**4.862.126,97**	**79,85**	**4.673.360,10**	**65,10**	**399.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.419.169,48	4.862.126,97	4.673.360,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.419.169,48**	**4.862.126,97**	**4.673.360,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.289.589,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.129.579,54	2.572.537,03	2.383.770,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,50**	**31,85**	**30,62**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) Referência	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 Resultado de fórmula	Total inscrito em RP no exercício (p) Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) igual a XIIId do exercício correspondente	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) Resultado de fórmula	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) Resultado de fórmula
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2023

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.278.000,00	1.336.254,56		1.336.254,56
Proveniente da União	2.277.000,00	1.201.002,41		1.201.002,41
Proveniente dos Estados	1.000,00	135.252,15		135.252,15
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.278.000,00**	**1.336.254,56**		**1.336.254,56**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 Resultado de fórmula	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.385.000,00	1.795.050,00	536.217,65	14,94	508.643,87	14,17	496.874,37	13,84	3.000,00
Despesas Correntes	1.385.000,00	1.795.050,00	536.217,65	29,87	508.643,87	28,34	496.874,37	27,68	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	221.500,00	1.534.671,91	172.132,59	8,12	172.132,59	8,12	146.905,27	6,93	0,00
Despesas Correntes	221.500,00	1.060.755,64	172.132,59	16,23	172.132,59	16,23	146.905,27	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	473.916,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	504.000,00	1.701.692,26	602.087,54	17,69	389.996,26	11,46	319.528,11	9,39	0,00
Despesas Correntes	504.000,00	1.701.692,26	602.087,54	35,38	389.996,26	22,92	319.528,11	18,78	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	360.066,12	44.000,00	6,11	44.000,00	6,11	44.000,00	6,11	6.300,00
Despesas Correntes	10.000,00	360.066,12	44.000,00	12,22	44.000,00	12,22	44.000,00	12,22	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.162.000,00**	**5.432.980,29**	**1.354.437,78**	**6,69**	**1.114.772,72**	**5,69**	**1.007.307,75**	**5,18**	**9.300,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.390.889,00	5.850.889,00	1.810.254,82	23,18	1.740.420,60	18,97	1.671.800,56	18,45	402.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.136.815,00	7.504.986,91	2.624.568,92	24,60	2.357.620,92	17,25	2.250.366,43	15,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.437.963,00	2.480.242,46	966.503,56	32,25	721.735,15	38,37	644.277,00	26,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.265.500,00	1.265.500,00	274.670,46	11,22	272.387,82	11,18	260.809,11	10,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.157.500,00	2.702.566,12	1.097.609,50	25,55	884.735,20	14,01	853.414,75	12,15	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.388.667,00**	**19.804.184,49**	**6.773.607,26**	**22,20**	**5.976.899,69**	**42,77**	**5.680.667,85**	**35,14**	**408.300,00**

*Inclusas despesas nas Modalidades 71, 73 e 74

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 13

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	65.716.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/05/2023 14:57:20 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

RREO - 2 BIMESTRE - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.109.578,79
Previsão Atualizada	68.850.121,15
Receitas Realizadas	19.676.355,64
Déficit Orçamentário	860.867,10
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.013.424,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.929.578,79
Dotação Atualizada	78.683.545,57
Despesas Empenhadas	23.811.878,57
Despesas Liquidadas	20.537.222,74
Despesas Pagas	19.777.870,20
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.811.878,57
Despesas Liquidadas	20.537.222,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	62.263.627,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		0,00	0%
Resultado Primário Acima da Linha	-4.447.550,79	0,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	664.013,77		650.270,57	13.743,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.343.614,51		835.598,82	1.508.015,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.007.628,28**		**1.485.869,39**	**1.521.758,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.075.550,79
Despesa de Capital Líquida	2.496.232,25	14.372.886,29

Emissão: 23/05/2023 16:51:43 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.207.885,05	15,00 %	40,67 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.156.676,36	2.232.689,28	2.250.667,45	2.194.861,97	2.456.545,72	2.341.763,35	2.394.886,52	3.089.450,04	2.419.082,43	2.417.643,83	2.646.840,29	2.739.748,81	29.340.856,05	
Pessoal Ativo	1.909.138,41	2.025.848,00	2.076.975,54	2.006.237,85	2.205.473,05	2.154.087,15	2.139.060,74	2.833.005,44	2.249.233,80	2.185.995,06	2.382.036,33	2.478.352,18	26.645.443,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.612.519,59	1.617.090,22	1.708.874,25	1.640.226,68	1.818.234,58	1.752.912,41	1.780.967,72	2.131.040,82	1.872.380,18	1.824.585,46	1.988.988,07	2.079.956,93	21.827.776,91	
Obrigações Patronais	296.618,82	408.757,78	368.101,29	366.011,17	387.238,47	401.174,74	358.093,02	701.964,62	376.853,62	361.409,60	393.048,26	398.395,25	4.817.666,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.424,00		4.848,00	2.424,00	2.424,00		7.272,00	2.424,00		2.604,00	3.906,00	1.302,00	29.628,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.424,00		4.848,00	2.424,00	2.424,00		7.272,00	2.424,00		2.604,00	3.906,00	1.302,00	29.628,00	
Pensões														
Outras Despesas	245.113,95	206.841,28	168.843,91	186.200,12	248.648,67	187.676,20	248.553,78	254.020,60	169.848,63	229.044,77	260.897,96	260.094,63	2.665.784,50	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	245.113,95	206.841,28	168.843,91	186.200,12	248.648,67	187.676,20	248.553,78	254.020,60	169.848,63	229.044,77	260.897,96	260.094,63	2.665.784,50	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		39.716,16	25.323,94			34.760,25		62.000,00					161.800,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		39.716,16	25.323,94			34.760,25		62.000,00					161.800,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.156.676,36	2.192.973,12	2.225.343,51	2.194.861,97	2.456.545,72	2.307.003,10	2.394.886,52	3.027.450,04	2.419.082,43	2.417.643,83	2.646.840,29	2.739.748,81	29.179.055,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														29.179.055,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.263.627,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.263.627,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.179.055,70	46,86 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.622.359,03	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	31.941.241,08	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	30.260.123,13	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2023		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	46,86 %	-7,14 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2023 (XII) (%)	46,86
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	-7,14
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,71

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	3021	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	62.263.627,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	29.179.055,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
% DTP (VIII/VII)	46,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.339.917,20	15.628.973,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	15.628.973,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	16.325.974,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	664.013,77	20.043,20	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	676.957,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.339.917,20	-15.628.973,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.716.582,70	62.263.627,84	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	65.716.582,70	62.263.627,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-26,39	-25,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.343.614,51	1.501.715,69	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.716.582,70	62.263.627,84		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	65.716.582,70	62.263.627,84		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 23/05/2023 15:35:40 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.263.627,84	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	62.263.627,84	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 23/05/2023 15:36:09

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021.

Processo Administrativo Nº. 006/2021.

Pregão Presencial Nº. 006/2021.

Contrato Nº. 035/2021.

ARP Nº. 018/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MANOEL ALVES MOREIRA – MEI,** devidamente inscrita sob o CNPJ Nº 16.557.866/0001-38, com sede administrativa á Avenida Brasil, Bairro Gleba São João, Municipio de Porto dos Gaúchos / MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Sr. Manoel Alves Moreira, RG nº 1161529-0 e CPF nº 554.608.445-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 035/2021, a partir de 10/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 035/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a inicialização de um novo Processo Licitatório. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 035/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 035/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ALMEIDA COSTA, DA COMUNIDADE SAO JOAO, EM PORTO DOS GAUCHOS - MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022.

Processo Administrativo Nº. 013/2022.

Pregão Presencial Nº. 007/2022.

Contrato Nº. 036/2022.

ARP Nº. 008/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **PRISCILA DAMBROZIO - ME, inscrita sob o CNPJ n°. 23.093.771/0001-76**, com sede na rua Paulo Rezer, nº. 24, Bairro: Centro, Municipio de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, representada neste ato por Priscila Dambrózio portadora do **RG n°. 1752659-0 SSP-MT** e **CPF n°. 019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 036/2022, a partir de 03/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 036/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, bem como a inicialização de um novo Processo Licitatório. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 036/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 036/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**11.152.003,98**	**0,00**	**396.314,76**	**1.093.210,53**	**598.617,13**	**0,00**	**9.063.861,56**	**2.243.326,07**	**0,00**	**6.820.535,49**
Recursos Não Vinculados a Impostos	11.152.003,98	0,00	396.314,76	1.093.210,53	598.617,13	0,00	9.063.861,56	2.243.326,07	0,00	6.820.535,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**5.173.970,95**	**20.043,20**	**363.037,78**	**408.505,16**	**78.340,74**	**0,00**	**4.304.044,07**	**1.031.329,76**	**0,00**	**3.272.714,31**
Outros Recursos Vinculados à Educação	111.289,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.289,38	0,00	0,00	111.289,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.225.535,25	0,00	36.801,61	0,00	1.613,43	0,00	1.187.120,21	69.794,50	0,00	1.117.325,71
Recursos e Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.383,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.383,48	0,00	0,00	5.383,48
Outros Recursos Vinculados	3.831.762,84	20.043,20	326.236,17	408.505,16	76.727,31	0,00	3.000.251,00	961.535,26	0,00	2.038.715,74
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.325.974,93**	**20.043,20**	**759.352,54**	**1.501.715,69**	**676.957,87**	**0,00**	**13.367.905,63**	**3.274.655,83**	**0,00**	**10.093.249,80**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 23/05/2023 15:37:46 — Page 1 de 1
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 032/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 032/2022.

Processo Licitatório Nº. 031/2022.

Pregão Presencial Nº. 017/2022.

Contrato Nº. 032/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.347.124/0001-07**, com sede na Av. Frei Coimbra (Lot. Jd. N. Horizonte), n°. 500, Quadra 67, Lote 13, Bairro Ikaray, Cep: 78.130-386, Várzea Grande – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Licitatório nº. 032/2022, a partir de 03/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 032/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 032/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 032/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 054/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 010/2022.

ARP Nº. 002/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 237, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77, neste ato representado pelo senhor JACOMIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 144.829 SSP/MT e CPF/MF nº. 177.362.691-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 010/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 010/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 010/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 010/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 009/2022.

ARP Nº. 001/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **GEOVAN N DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 338 – KM 01, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 10.717.554/0001-68, neste ato representado pelo senhor GEOVAN NUNES DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1586089-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 012.399.641-45, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 009/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 009/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 009/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 009/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 007/2022.

ARP Nº. 006/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SERGIO JUCOSKI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº. 2311-S, Setor de Chácaras Zona Leste, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88, neste ato representada pelo senhor Marcelo Camara, brasileiro, maior, empregado, portador do RG nº. 1215119-0 SJ/MT e CPF nº. 964.697.301-91, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 007/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 007/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 007/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 007/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RGF - 1 QUADRIMESTRE - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		62.263.627,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.263.627,84
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.179.055,70	46,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	33.622.359,03	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	31.941.241,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	30.260.123,13	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-15.628.973,82	-25,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 23/05/2023 15:40:10 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021. — Homologado

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 006/2022.

ARP Nº. 008/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **V. RABUSKE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 260, Bairro Centro, Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, CNPJ sob nº. 33.688.854/0001-61, neste ato representada pelo senhor Valdir Rabuske, portador do RG nº. 1.779. 601 SSP/MT e CPF nº. 283.294.499-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/ 93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 006/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 006/ 2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 006/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 006/ 2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 005/2022.

ARP Nº. 004/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/ MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ALDIR MATOS DE ARAUJO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 210, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/ MT, CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00, neste ato representado pelo senhor ALDIR MATOS DE ARAUJO, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 390219 SSP/MS e CPF nº. 366.921.311-20, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 005/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 005/ 2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 005/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 005/ 2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.

Processo Administrativo Nº. 002/2021.

Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Contrato Nº. 004/2022.

ARP Nº. 005/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **AUTO ELÉTRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº. 981-S, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Reinaldo Barreto de Gois**, brasileiro, maior, empregado, portador do RG nº. 1471716-6 SSP/MT e CPF nº. 952.864.541-00, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 004/2022, a partir de 01/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 004/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, fato de não existir mais possibilidade de ser feito um novo aditivo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 004/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 004/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS EM GERAL PARA ATENDER, A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOSGAÚCHOS/MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES, CORANTES, MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DR° NIVALDO FRANCISCO PEREIRA

ONDE SE LÊ:

Data da abertura da sessão pública: 30 de maio de 2023

PASSA SE A LÊR:

Data da abertura da sessão pública: 06 de junho de 2023

Poxoréu-MT, 23 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 09/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 048//2022.

Aos dias 23 (vinte e três) do mês de Maio de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **048/2022**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11XXXX74 SSP/MT, CPF Nº XXX.810.061-XX, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sra. **MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA,** brasileira, inscrita no RG 18XXXX0-8 SSP/MT e no CPF n° XXX.062.011-XX, residente à Rua dos Bandeirantes, Nº 321, Bairro Cidade Alta, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

MARLI AP. GERMANO PEREIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

SUSPENSÃO DA SESSÃO DA ABERTURA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 25/05/2023 HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender todas as secretárias**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, com sede na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT CEP 78. 8675-000, através da Assessoria Jurídica, da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº072/2023, datada 09 de março de 2023, torna público, a quem possa interessar, **COMUNICA** que está **SUSPENSO** o **Pregão Presencial nº 05/2023** para análise e adequação do edital em conformidade com as Normas Reguladoras, visando possíveis alterações, sem prejuízo no Edital. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, no endereço acima referido, no horário das 7h as 13h, pelo telefone (66) 3489-1838 e nos endereços https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Maio de 2023.

_____

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 101-2023- NOMEIA FISCAL DE PROJETO- LUIZ FERNANDO

PORTARIA Nº101/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** Brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591. 421-42, residente neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de Projeto da Tomada de Preço n°08/2023, a qual Dispõe sobre a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma Emergencial no Polo UAB, conforme Especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2021, PARECER JURIDICO Nº031/2023

Foi publicado a Errata (equivocada) Porque na primeira publicação no dia 12 de maio de 2023 não foi anexado o corpo do Termo de Rescisão.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 019/2021 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **CARTA CONVITE Nº 002/2021**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E PAULO ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO-MEI CNPJ 26.865.041/0001-34, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ao três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 019/2021**, que tinha por objeto a prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos nos prédios públicos pertencentes a este município de Ribeirão Cascalheira-MT, carta convite n º 002/2021. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da Carta Convite nº. 02/2021.

CONSIDERANDO a interposição da Ação de ressarcimento ao erário público Municipal em desfavor do contratado PAULO ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO-MEI CNPJ 26.865.041/0001-34, protocolo nº. 1000089-14. 2022.8.11.0079.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, clausula oitava, item 8.1, a;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 03 de abril de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARECER JURÍDICO N. 031/2023

Assunto: Orientação quanto a Rescisão Contratual – Ação de ressarcimento ao erário público Municipal.

Carta Convite nº. 002/2021.

Contrato nº. 019/2021

RESCISÃO DE CONTRATO nº. 019/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente expediente que tem como objeto a orientação quanto a rescisão contratual, tendo como a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Em atenção ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, na qual se submete ao exame e parecer desta Procuradoria, foi visto que houve o processo licitatório seguindo todos os tramites legais, com a celebração do contrato.

O presente contrato foi realizado para suprir a necessidade da secretaria de administração no dia 11 de março de 2021.

Ocorre que, foi informado a presente Ação de ressarcimento ao erário público Municipal em desfavor do contratado, protocolo nº. 1000089-14.2022.8.11.0079.

Desta forma, orienta essa procuradoria a contratante a rescisão do presente contrato nº. 19/2021 junto a empresa PAULO ROGÉRIO DE SOUZA CARVALHO-MEI CNPJ 26.865.041/0001-34, nos termos da Lei 8.429/1992, vejamos:

"Art. 12. **Independentemente do ressarcimento integral** do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente**, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a **4 (quatro) anos**;"

Desta forma, ***OPINO***, desde que seja esse o entendimento da contratante, oportunizando a ampla defesa e contraditório a contratada, pela *RESCISÃO DO CONTRATO*, *nos termos da Lei 8.429/92*.

É o parecer. S.M.J.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de abril de 2023.

Robissânia da Silva Felix

Procuradora Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 100-2023- NOMEIA FISCAL DE PROJETO- LUIZ FERNANDO

PORTARIA Nº100/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE PROJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** Brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste Município de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de Projeto da Tomada de Preço n°07/2023, a qual Dispõe sobre a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Maria do Socorro, conforme Especificações contidas no Termo de Referencia, Projetos, Planilhas Orçamentarias e Cronograma.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 817, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 667.440,00(seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. de Cultura e Turismo Orgão: 01 Gabinete do Secretario Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055 Gestação da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2158 Realização da IX Feira Agropecuária Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ **R$ 600.000 – fonte: 1.701 -** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ **R$ 67.440,00 – fonte: 1.501**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial vinculado a fonte de recurso n° 1.701, será coberto pelo excesso de arrecadação do Convênio n° 0600-2023- SEDEC e a cobertura para o crédito especial vinculado a fonte 1.501 será por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 818, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 355.535,47 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos),** no Orçamento Municipal vigente.

Proj/Ativ: 2154 - Previdenciária Finanças - Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Valor: R$ 55.000,00

Proj/Ativ: 2155 - Previdenciária Viação e Obras - Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Valor: R$ 60.000,00 Proj/Ativ: 2156 - Previdenciária Saúde - Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Valor: R$ 227.035,47 Proj/Ativ: 2157 - Previdenciária Assistência Social - Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Valor: R$ 13.500,00 Fonte de Recurso: 2.704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superávit Financeiro, na fonte de recurso n° 704, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 002/2023, objetivando Contratação de empresa para Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, localizada no município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Plano de trabalho do Convenio 1032/2022, edital e seus anexos. Tendo por vencedor a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 987.065/0001-99.

Ribeirãozinho - MT, 23 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

LEI Nº 819, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DE 2.730,31 m², PERTENCENTE A ANTONIO PEREIRA CESAR NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de maneira amigável, a área de terras sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, a seguir descrita, tendo como possuidor o Sr. Antonio Pereira Cesar Neto, inscrito no CPF sob o nº. 442.110.071-49, situada na Colônia Couto Magalhaes, no total de 2.730,31 m² (dois mil, setecentos e trinta virgula trinta e um metros quadrados), a título de justa indenização por desapropriação amigável, no valor limite da importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme as conclusões do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação do Poder Executivo, com as seguintes discriminações:

I - Área do Lote 01 : Um lote de terras situado na zona Rural da cidade de Ribeirãozinho – MT, com área de 1.213,24 m², dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão	Confrontante
Lote 01 Area 1.213,24 m²	Frente 27,05 m	Rua 09
	Fundo 36,00 m	Area da prefeitura
	Lado Direito 26,00 m	Av. Couto Magalhaes
	Lado Esquerdo 39,00 m	Lote 02

II - Área do Lote 02 : Um lote de terras situado na zona Rural da cidade de Ribeirãozinho – MT, com área de 1.517,07 m², dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão	Confrontante
Lote 02 Area 1.517,07 m²	Frente 38,37 m	Rua 09
	Fundo 35,00 m	Area da prefeitura
	Lado Direito 39,00 m	Lote 01
	Lado Esquerdo 44,00 m	Area da Prefeitura

Parágrafo único. Destina-se, a área descrita no "caput" deste artigo, para regularizar a rua 04 já existente, na Colônia Couto Magalhães, neste município e ainda área futura para ampliação do PSF e construção de garagem de veículos da frota Municipal.

Art. 2º – As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 23 dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO N° 029/2023

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA RUA CUIABÁ - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878739/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R$ 33.501,62 (trinta e três mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos) FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 20/04/2023

VALOR: R$ 33.050,39 (trinta e três mil cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Rio Branco – MT, 24 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão N. 003/2023

Processo Administrativo de nº. 248/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, cujo objeto é para: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2023.

BASE LEGAL: Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.

CNPJ: 01.367.853/0001-29

EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.:2.143- Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica

Cód. Reduzido: (195) 4.4.90.52 16000000 – Equipamento e Material Permanente

Item	Descrições	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
04	VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2022/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL), MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, COR BRANCA.	UND	01	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00
TOTAL GERAL R$ 74.000,00					

Rondolândia/MT, 22 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Adesão N. 003/2023

Processo Administrativo de nº. 248/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, cujo objeto é para: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu ***PARCIAL*** a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 17/2023,*** **através da Prefeitura Municipal de**Comodoro-MT, para a Adesão PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, cujo objeto é para: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEpara, com um ***valor de*** R R$: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83,** com endereço na Rua Dirson José Martini, Bairro: Setor Industrial, nº 1844 CEP: 78.557-138, SINOP - MT.

Rondolândia/MT, 23 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 35/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de junho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma do canteiro central da Avenida Bandeirantes, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra remanescente de construção do complexo social Padre Lothar, localizado na rua Rio Branco, bairro Padre Lothar, na região Vila Rica, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Promoção e Assistência Social anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 17/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TONNER, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

13.333.523/0001-00

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 15/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2023

PORTARIA Nº 091/2023

de 23 de Maio de 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **ANGELA MARIA GODOES** – Secretária Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 16/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TONNER, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

14.284.593/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 15/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 092 - 2023

PORTARIA Nº 092/2023

de 23 de Maio de 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora **ANGELA MARIA GODOES** nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - DAS 01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CONSELHO TUTELAR

Edital de Prorrogação Nº 001/2023/CMDCA/SAD

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições legais, dispõe sobre a prorrogação do prazo para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rosário Oeste.

Considerando a baixa procura e registro das candidaturas para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar.

Considerando o pedido de desligamento de parte dos membros do conselho **CMDCA**, cuja função é de auxiliar no bom andamento do preito eleitoral para conselheiros, e não havendo tempo hábil para formação de um novo conselho.

Resolve

Fica prorrogado prazo para registro de candidatura para o Conselho Tutelar.

DE

19/05/2023	***Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)***

PARA

09/06/2023	***Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)***

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 15/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TONNER, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINASINDUSTRIASEIRELL ME

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

11.618.579/0001-77

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 15/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 10/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EMREGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT,

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

27.479.311/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 22/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 13/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TONNER, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

07.787.944/0001-08

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 15/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 14/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E TONNER, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

MARCOS S BIUDES EIRELI

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

08.257.279/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 15/05/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 049/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a cantora **PAULA MATTOS** no dia **28/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 10.685.658/0001-38

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/11/2023

VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 048/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** nos dias **27 e 28/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/11/2023

VALOR: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO 047/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a dupla **RAFA & JUNIOR** no dia **27/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: ROTEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 46.655.248/0001-91

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/11/2023

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 046/2023

OBJETO: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **21º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a dupla **FRABRICIO & FERNANDO** no dia **27/05/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA.

CONTRATADA: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/11/2023

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 045/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/05/2024

VALOR: R$ 114.000,00(cento e catorze mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 043/2023

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214.956-10 RG: 3010999-0 SSP/MT

PERÍODO: 16/05/2023 até 16/11/2023

VALOR: R$ 22.070,40 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 044/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em **CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA ONLINE E SOFTWARE BUSINISS INTELLIGENCE PARA GESTÃO DE RESULTADOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A CNPJ: 22.906.740/0001-24

PERÍODO: 22/05/2023 até 22/05/2024

VALOR: R$ 274.412,11 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 210/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 25/2023 - SRP 31/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 05 de junho de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2022

Cujo objeto: A QUANTIDADE DE 500 LITROS ADITIVADA SERÁ PARA UTILIZAR NAS VIAGENS REALIZADAS ATÉ A CAPITAL CUIABÁ/MT EM VIRTUDE DE LEVAR OU BUSCAR PACIENTES, PARTICIPAR DE REUNIÕES ETC.

CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 3.310,00(três mil trezentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

COMUNICADO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

COMUNICADO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – SRP 25/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 166/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, comunica em caráter de URGÊNCIA aos licitantes da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 21/2023 – SRP 25/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONSERTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para divulgação da sentença de recursos e finalização do certame, ficando a retomada da sessão pública marcada para o dia **24 de maio de 2023, às 08:00 (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro – Santa Carmem/MT, quando será dado continuidade ao certame.

Santa Carmem/MT, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

LEI Nº 0943/2023

LEI Nº 0943/2023

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, no perímetro urbano, sendo lotes cedidos para Programa Habitacional do Governo Federal - Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 0885/2022, passa a ser regido nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, os lotes devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, no total de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º Os lotes serão assim descritos **DATA nº 03 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.797** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.798** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.799** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.800** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.801** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.802** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.803** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.804** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.805** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 12 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.806** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.807** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.808** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.809** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.810** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 17 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.811** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 18 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.812** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 19 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.813** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 20 – QUADRA nº 11**, com a área de **150,00m²,** registrado sob Matrícula nº **102.814** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 13**, com a área de **230,67m ²,** registrado sob Matrícula nº **102.816** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 13**, com a área de **231,20m²,** registrado sob Matrícula nº **102.817** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 14**, com área de **150,94m²**, registrado sob Matrícula nº **112.402** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 14**, com área de **150,94m²**, registrado sob Matrícula nº **112.403** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 14**, com área de **150,93m²**, registrado sob Matrícula nº **112.404** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 14**, com área de **150,93m²**, registrado sob Matrícula nº **112.405** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 14**, com área de **150,43m²**, registrado sob Matrícula nº **112.406** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 14**, com área de **150,37m²**, registrado sob Matrícula nº **112.407** do livro n° 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA nº14**, com área de **150,49m²**, registrado sob Matrícula nº **112.412** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA nº 14**, com área de **150,38m²**, registrado sob Matrícula nº **112.413** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA nº 14**, com área de **150,28m²**, registrado sob Matrícula nº **112.414** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 17 – QUADRA nº 14**, com área de **150,17m²**, registrado sob Matrícula nº **112.415** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 17**, com a área de **264,66m²,** registrado sob Matrícula nº **102.819** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 17**, com a área de **263,69m²,** registrado sob Matrícula nº **102.820** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,76m²,** registrado sob Matrícula nº **102.821** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 17**, com a área de **262,95m²,** registrado sob Matrícula nº **102.822** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 17**, com a área de **199,79m²,** registrado sob Matrícula nº **102.823** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 17**, com a área de **194,88m²,** registrado sob Matrícula nº **102.824** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 17**, com a área de **247,37m²,** registrado sob Matrícula nº **102.825** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 17**, com a área de **322,40m²,** registrado sob Matrícula nº **102.826** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 17**, com a área de **249,64m²,** registrado sob Matrícula nº **102.827** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 17**, com a área de **200,30m²,** registrado sob Matrícula nº **102.828** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA nº 18**, com a área de **244,10m²,** registrado sob Matrícula nº **102.829** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,05m²,** registrado sob Matrícula nº **102.830** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA nº 18**, com a área de **289,06m²,** registrado sob Matrícula nº **102.831** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA nº 18**, com a área de **288,23m²,** registrado sob Matrícula nº **102.832** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA nº 18**, com a área de **287,55m²,** registrado sob Matrícula nº **102.833** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA nº 18**, com a área de **324,31m²,** registrado sob Matrícula nº **102.834** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA nº 18**, com a área de **303,13m²,** registrado sob Matrícula nº **102.835** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA nº 18**, com a área de **484,05m²,** registrado sob Matrícula nº **102.836** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA nº 18**, com a área de **338,09m²,** registrado sob Matrícula nº **102.837** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA nº 18**, com a área de **242,32m²,** registrado sob Matrícula nº **102.838** do livro nº 02, do CRI 1º Ofício de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.869** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.870** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.871** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 20**, com área de 257,38 m², registrado sob Matricula nº **102.872** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.873** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 11 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.874** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA**

nº 12 – QUADRA Nº 20, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.875** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 13 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.876** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 14 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.877** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 15 – QUADRA Nº 20**, com área de 200,00 m², registrado sob Matricula nº **102.878** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 16 – QUADRA Nº 20**, com área de 257,03 m², registrado sob Matricula nº **102.879** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 21**, com área de 375,00 m², registrado sob Matricula nº **102.880** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,87 m², registrado sob Matricula nº **102.881** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 21**, com área de 323,78 m², registrado sob Matricula nº **102.882** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 21**, com área de 374,92 m², registrado sob Matricula nº **102.883** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 01 – QUADRA Nº 22**, com área de 183,79 m², registrado sob Matricula nº **102.884** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 02 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.885** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 03 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.886** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 04 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.887** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 05 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10m², registrado sob Matricula nº **102.888** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 06 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.889** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 07 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.890** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 08 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.891** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 09 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.892** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop; **DATA nº 10 – QUADRA Nº 22**, com área de 194,10 m², registrado sob Matricula nº **102.893** do livro nº 02, do CRI 1º Oficio de Sinop;

§ 2º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

§ 3º Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº 12.424 de 16 de junho de 2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

§ 4º A vencedora do certame, deverá oferecer à instituição financeira Caixa Econômica Federal para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, cuja descrição encontra-se prevista no art. 1º desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 23 de maio de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

DATA: 23 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 55/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores: **Srª. Juliana Almeida Gollo** como fiscal e **Srª. Michele Daniane Bremide Tecchio** como suplente; deste **Contrato Nº 55/2023**, firmado com a empresa **ENVOLVE PESQUISA DE MERCADO LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PELO CRITERIO DE ANALISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO COMPROVATORIO DE TITULOS, ATRAVES DE CRITERIOS PONTOS ESTABELECIDOS EM EDITAL PUBLICADO PREVIAMENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2023

CONTRATO Nº 55/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PELO CRITERIO DE ANALISE CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO COMPROVATORIO DE TITULOS, ATRAVES DE CRITERIOS PONTOS ESTABELECIDOS EM EDITAL PUBLICADO PREVIAMENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

Contratado: ENVOLVE PESQUISA DE MERCADO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Data assinatura: 23/05/2023 **Vigência:** 23/05/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA N°138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

DATA: 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4°	334	**LIDIANE TEREZINHA WALKER SORIA**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3°	518	**LEIDIANE CEZARIO DA SILVA**
4°	349	**LUCIANA SILVA NASCIMENTO**

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2°	1420	**MARILIA DOS SANTOS CAMPOS**

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2°	1484	**ALINE ALVES AMARO**
3°	425	**LUIZA MARCELA ALVES DA SILVA**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3°	1537	**ELISANGELA FRANCA REIS**

CARGO/FUNÇÃO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	1103	**KAROLYNE VIEIRA BASSETTO**

CARGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2°	411	**ELOISA ALVES GOMES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 029-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT Produções De Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número NPJ: 42.180.015/0001-29. Objetivo: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Equipamentos Som, Palco, Túnel, Tendas, Gerador De Energia Elétrica, Iluminação, Banheiros Químicos E Painel Eletrônico Para 18º Expocruz E Para Outras Festividades No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 26/12/2022 a 26/01/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração (042) Secretária Municipal de Administração –003.001.04.122.0003.2005.339039000000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 4.356,66 (quatro mil trezentos e cinquenta seis reais e sessenta e sais centavos) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0411) Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 14.001.13.392.0022.2279.339039000000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), (0412) Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 14.001.13.392.0022.2280.33903900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 53.588.66 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 80.445,32 (oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 031-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Rafael Fabri dos Santos- Me, inscrita no CNPJ sob o número 26.223.833.0001/05**. Objetivo da contratação:** Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Santa Cruz Do Xingu- MT. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal De Administração (0042)03.001.04.122.0003.2005.339039.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.5.00.000000. Fica estipulado entre as partes o valor Total de R$ 35.040,00 (Trinta E Cinco Mil E Quarenta Reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 026-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Creuza Souza Santana - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.516.047/0001-51. Objetivo: Contratação De Empresa Especializada Para Confecção Em Tecidos Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais De Santa Cruz Do Xingu/MT. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período. Início Dia 10/05/2023 encerrando-se em 10/05/2024. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração (0038) 03.001.04.122.0003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - Valor Total Por Secretária R$17.190,00 (Dezessete mil e cento e noventa reais); Secretaria Municipal de Saúde – PSF (0052) 04.002.10.301.0004.2043.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000600 - Valor Total Por Secretária R$32.495,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); Secretaria Municipal de Saúde (0063) 04.002.10.301.0004.2052.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200 - Valor Total Por Secretária R$7.615,00 (Sete mil seiscentos e quinze reais); Secretaria Municipal de Saúde – PA (0063) 04.002.10.301.0004.2052.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200 - Valor Total Por Secretária R$8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais); Secretaria Municipal de Assistência Social (0116) 05.002.08.243.0007.2055.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - Valor Total Por Secretária R$65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais); Secretaria Municipal de Educação (0170) 06.002.12.361.0008.2033.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100100 - Valor Total Por Secretária R$45.930,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais); Secretaria Municipal de Agricultura (0221) 07.001.20.122.0014.2067.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - Valor Total Por Secretária R$7.113,00 (Sete mil e cento e treze reais); Secretaria Municipal de Obras (0272) 09.001.26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - Va-

lor Total Por Secretária R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (0323) 14.001.13.392.0022.2040. 339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - Valor Total Por Secretária R$70.632,00 (Setenta mil e seiscentos e trinta e dois reais). Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R$258.875,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:MOSER CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37. 532.822/0001;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ATENDIMENTO AOS PARECERES, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC, referente à Obra (1009780)**

VALOR TOTAL: R$ **10.400,00(dez mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023,** cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIA DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°009/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **05 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de maio de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETA PARA O EVENTO MAIO AMARELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT,** junto à empresa **ELETROMAR MVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA CNPJ: 32.951.535/0017-00,** no valor de **R$ 8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais**)a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETA PARA O EVENTO MAIO AMARELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ELETROMAR MVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA

CNPJ: 32.951.535/0017-00

VALOR GLOBAL: R$8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2023 DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023**, realizado no dia 29/03/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	7º
GLORIA REGINA DA SILVA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DOBOKS AOS ALUNOS DO PROJETO DE TAEKWONDO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, junto à empresa **Felix EDUADO OSORIO SOKOLOWSKI** CNPJ: **17.021.667/0001-73**, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BICICLETA PARA O EVENTO MAIO AMARELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Felix EDUADO OSORIO SOKOLOWSKI

CNPJ:17.021.667/0001-73

VALOR GLOBAL: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0271/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 15******4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 00*.***.***-73, do cargo efetivo de **ZELADORA DE LIMPEZA**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a* partir de 18 demaio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0273/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0273/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES E MARIANA JOSEFA DE SOUZA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ARP DA SECRETARIA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, portador do RG nº 12****87 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, como Fiscal dos contratos e atas de registro de preços, para atender a secretaria de saúde.

Ø **CONTRATO Nº 016/2018 - CONTRATADA**: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 07.657.198/0001-20** ; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE SAUDE – POR QUILO;** Ø **CONTRATO Nº 012/2023 para, AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081_2022 - 4D DESIGNER - SERVIÇOS GRAFICOS - (PP055-2022)** Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082_2022 - AF GRAFICA - SERVIÇOS GRAFICOS - (PP055-2022)** Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083_2022 - AMANDA DUTRA – SERVIÇOS GRAFICOS - (PP055-2022)** Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084_2022 - VARDASCA - SERVIÇOS GRAFICOS - (PP055-2022)**

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 e 061/2022 – CUJO OBJETO É:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**;** Ø Ata de Registro de Preços **N° 059/2022 – EMPRESA CONTRATADA**: **MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.046/0001-89**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE**

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022* - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – EMPRESA: M.S DIAGNOSTICA LTDA, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022* - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA**: **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022* - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA**: **NORTELAB COMÉRCIO ATACDISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 30 de MARÇO de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0274/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KATIA MARA DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade a servidora KATIA MARA DE ARRUDA, portadora do RG nº: 24****09 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 040.***.***-37, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo de RECEPCIONISTA, sendo assim fica afastado no período de: 13/05/2023 a 08/11/2023.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo mencionado no art. 1º, dar-se-á continuidade ao período residual das férias que a servidora tem direito ao gozo, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0275/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear , **SANDRA REGINA HAUBRICKT** portadora do RG nº 11******5 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 83*****87 para exercer **CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **ANA CRISTINA LOHMANN** portadora do RG nº: 19****04 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 034.***.***-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor de Secretaria Nível II, no período de: 23/05/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0270/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, portadora do RG nº 13***9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*.***.***-91, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a* partir de 16 demaio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0269/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, portadora do RG nº 13***9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*.***.***-91, do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES**.

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a* partir de 16 demaio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 29 de maio de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de maio de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 032/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 032/2023** cujo OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITALMUNICIPAL E DIREÇÃO CLINICA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL: ACRESCENTANDO:

No item 2 do termo de referencia

? Onde lê-se:

	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2	12	MESES	MÉDICO PARA UBS RURAL – 30 HORAS SEMANAIS	R$ 16.541,39	R$ 198.496,62
	360	PLANTÕES	PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPTAL - 12 HORAS	R$ 1.200,00	R$ 432,000.00

? Leia-se:

	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2	12	MESES	MÉDICO PARA UBS RURAL - 40 HORAS SEMANAIS	R$ 22.055,18	R$ 264.662,16
	360	PLANTÕES	PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPTAL - 12 HORAS	R$ 1.200,00	R$ 432,000.00

Da abertura

A abertura desta licitação ocorreria no dia 31/05/2023 às 08:30 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/06/2023 às 08:30 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

_____

Admilson dos santos gomes

Pregoeiro oficial por: 002/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215. 228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa**J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, com sede na Rua 50 s/n centro na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.**834.460/0001-00 na cidade de Santa Terezinha/MT, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/ 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de santa Terezinha, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/ 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EQUIPE/MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Conforme analise da planilha orçamentaria reajuste do valor contratual, diante do exposto e base na cláusula terceira do contrato onde prever reajuste financeiro, fica aditivado em R$ 98.574,62 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) percentual de 17,64 %, ficando o valor total com aditivo de R$ 657.387,66 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) com a porcentagem do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 10 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

CNPJ sob o nº 41.**834.460/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/GP/2.023

DE 23 MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo

convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	NOME:	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
020	Jhenifer Martins Santiago	Ensino Médio	4,0
021	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino Médio	3,92
Santa Terezinha – MT, 23 de Maio de 2023			

LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA LAISA MOREIRA DA SILVA-ME)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA LAISA MOREIRA DA SILVA-ME)

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado e a empresa **LAISA MOREIRA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 41.547.069/0001-17, com sede na rua Nilo de Sousa pinto, Nº 200 setor Ana Flavia Marciel, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 18 de maio de 2023 até 18/05/2024,

1.2. Valor do referido contrato matem valor de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas contratuais do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.3. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MIDIA EM SITE, REPUBLICAÇÃO DE NOTICIAS DO MUNICIPIO E COMPARTILHAMENTO NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-**MT"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato,

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 17 de maio

de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Contratado

LAISA MOREIRA DA SILVA-ME,

CNPJ nº 41.547.069/0001-17

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 94/2023

SUMULA:"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA **SRª. LUZIA INACIA MOREIRA DIAS".**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso; e Lei Compl. nº 011/2011 que versa sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Santo Afonso, e Decreto nº 001/2023 que trata do reajuste dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **SRª LUZIA INACIA MOREIRA DIAS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1035683-5 SJ-MT e do CPF nº651.886.751-53 , residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva, no cargo de Assistente de Consultório Dentário, Classe D, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 11, contando com 30 anos, 02 meses e 29 dias de tempo de contribuição, **com proventos Integrais**, conforme Processo Administrativo do **PREVIMSA nº 2022.04.00002P**, a partirde **19/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 23 de maio de 2023.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 106/GP/2023

PORTARIA 106/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2023

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSrº.**Matheus Luka Magalhães Castro**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 078/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS E COMPLEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

CONTRATADA: KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.589.808/0001-80.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Maio de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 14 de junho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de Maio de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PORTARIA 110/GP/2023

PORTARIA 110/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2023

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSrº.**Jackson Antônio de Aguiar e Silva**, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 080/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS–PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA" – Para realização de Evento Cultural em comemoração ao Aniversário do Município.

CONTRATADA: RENAN C R DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.876.343/0001-52

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Maio de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 –SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos

A sessão será realizada às 09h00min do dia 05 de Junho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT,23 de maio de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2023

ADESÃO Nº 023/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS–PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA"**

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	059.001.270	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diária	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
23	059.001.271	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO	Diária	01	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
24	059.001.269	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO	Diária	04	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
18	059.001.307	LOCAÇÃO DE TELÃO TIPO IV	Diária	05	R$ 4.400,00	R$ 22.000,00
39	059.001.283	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE	Diária	05	R$ 2.699,00	R$ 13.495,00
41	059.001.284	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II	Diária	05	R$ 3.439,00	R$ 17.195,00
43	059.001.277	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - PEQUENO PORTE	Diária	05	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00
44	059.001.278	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - PEQUENO PORTE II	Diária	05	R$ 4.550,00	R$ 22.750,00
45	059.001.279	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - PEQUENO PORTE III	Diária	05	R$ 5.900,00	R$ 29.500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 141.640,00**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**RENAN C R DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 45.876.343/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Maio de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/GP/2023

ATO Nº 022/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Especial da Junta Militar, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 038/GP/2021, com efeito, a partir de 30 de março de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.411/2023

LEI Nº 1.411/2023

“DENOMINA DE “AMÉLIA FRANCISCA PEIXOTO” O CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE PORTO DE FORA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “**AMÉLIA FRANCISCA PEIXOTO**” o Centro Comunitário da Comunidade de Porto de Fora no Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, 23 de Maio de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N.º 009/203

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023PREGÃO ELETRONICO N.º 009/203 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual para o *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO* DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, **PARA ATENDER AS** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos". A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 07 de Junho de 2023, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT, 23 de Maio de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal,*** por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos". **A sessão de forma eletrônica será realizada no dia** 06/Junho/2023 às 09h30min horas (Brasília)**., de forma eletrônico no provedor** www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Inicio da disputa: O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antônio do Leverger – MT,23 de maio de 2023. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2023

ATO Nº 031/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MOACIR PIRES DE MIRANDA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para substituir a servidora Tatiana Monteiro da Silva que encontra-se de licença médica, com efeito retroativo, a partir de 06 de abril de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2023, objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais**.**

A sessão será realizada às 09h00min do dia 15 de JUNHO de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT,23 de MAIO de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/GP/2023

PORTARIA Nº 108/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imperiosa necessidade da Administração Pública Municipal em apurar fatos relacionados às condutas de Servidores do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve zelar pelo seu bom andamento, como também observar atentamente os dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal e a própria Carta Magna em seu artigo 37 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1°. – Tornar sem efeito a Portaria nº 024/GP/2022, e alterar a Composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 184/GP/2020.

Art. 2°. – A Comissão Permanente será constituída pelos seguintes servidores efetivos estáveis, na condição de Titulares e Suplentes, sob a Presidência do 1°. Titular:

- Titular 1: Eva Aparecida Rosa da Silva

- Suplente: Isanira Amorim Pereira Rodrigues

- Titular 2: Manoel Victor da Costa Campos

- Suplente: Claudete Ferreira de Castro Santos

- Titular 3: Josiane da Costa Santos

- Suplente: Ronaldo Benedito da Silva Almeida

Art. 3°. – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será destinada a proceder suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 4°. – Os Suplentes assumirão a condição de titular, em caráter excepcional e por motivos relevantes, devidamente justificados, sempre que necessário.

Art. 5°. – O mandato dos integrantes da Comissão Permanente perdurará pelo prazo constante na Portaria nº 264/GP/2022.

Art. 6°. – Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/GP/2023

PORTARIA Nº 109/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Alterar parte integrante da Comissão citada na Portaria nº 091/GP/2023 que determinou a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes na CI nº 78/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ficando composta pelos seguintes servidores: **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que presidi, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Josiane da Costa Santos**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 108/GP/2023, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 17 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES | **Prefeita Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

ADESÃO Nº 022/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS E COMPLEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4200	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	UN	4.800	R$ 22,9000	R$ 109.920,00
4205	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRONA	UN	720	R$ 11,4000	R$ 8.208,00
4206	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FAN	UN	720	R$ 6,4000	R$ 4.608,00
4207	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRITINA	UN	720	R$ 10,9000	R$ 7.848,00
4208	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FSH	UN	720	R$ 8,2500	R$ 5.940,00
4209	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA LIVRE	UN	1.200	R$ 13,4000	R$ 16.080,00
4210	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TESTOSTERNA TOTAL	UN	1.200	R$ 8,9000	R$ 10.680,00
4211	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T3	UN	1.200	R$ 5,6000	R$ 6.720,00
4214	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - INSULINA(BASAL)	UN	360	R$ 14,0000	R$ 5.040,00
4217	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROLACTINA	UN	180	R$ 8,5000	R$ 1.530,00
4219	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGM	UN	2.400	R$ 14,0000	R$ 33.600,00
4220	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - RUBEOLA IGG	UN	2.400	R$ 9,5000	R$ 22.800,00
4249	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - T4 LIVRE/TOTAL	UN	1.200	R$ 9,5000	R$ 11.400,00
4250	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOLERÂNCIA A LACTOSE	UN	120	R$ 100,0000	R$ 12.000,00
4258	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI- CARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	30	R$ 52,0000	R$ 1.560,00
4259	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ANTI- MICROSSOMAL	UN	20	R$ 21,0000	R$ 420,00
4260	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BRUCELOSE IGG E IGM	UN	20	R$ 110,0000	R$ 2.200,00
4261	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CK MB	UN	240	R$ 12,9000	R$ 3.096,00
4263	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CALCIO IONICO	UN	1.200	R$ 6,9000	R$ 8.280,00
4264	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FERRO	UN	1.200	R$ 4,4000	R$ 5.280,00
4267	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CEA	UN	240	R$ 16,2500	R$ 3.900,00
4268	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CELULAS LE	UN	50	R$ 14,9000	R$ 745,00
4271	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE URINA - UROCULTURA	UN	2.400	R$ 19,9000	R$ 47.760,00
4275	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CORTISOL	UN	240	R$ 32,0000	R$ 7.680,00
4276	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - DHEAS	UN	240	R$ 31,0000	R$ 7.440,00
4278	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	300	R$ 19,0000	R$ 5.700,00
4279	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ESTRIOL	UN	1.200	R$ 5,9000	R$ 7.080,00
4282	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - FOSFORO	UN	360	R$ 4,9000	R$ 1.764,00
4286	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEMOCISTEINA NO SANGUE	UN	20	R$ 42,0000	R$ 840,00
4288	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - IGE ESPECIFICO - CASEINA	UN	60	R$ 30,0000	R$ 1.800,00
4289	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HOMOCISTEINA	UN	60	R$ 50,0000	R$ 3.000,00
4291	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO SERICO	UN	180	R$ 14,0000	R$ 2.520,00
4292	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MAGNESIO	UN	1.200	R$ 4,0000	R$ 4.800,00
4293	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MUCOPROTEINAS	UN	100	R$ 15,0000	R$ 1.500,00
4300	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PROGESTERONA	UN	300	R$ 5,5000	R$ 1.650,00
4302	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HIV 1 E 2	UN	240	R$ 11,0000	R$ 2.640,00
4303	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SODIO	UN	300	R$ 4,0000	R$ 1.200,00
4304	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - SOMATOMEDINA C	UN	60	R$ 34,0000	R$ 2.040,00
4305	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - BILIRRUBINA	UN	600	R$ 14,0000	R$ 8.400,00
4307	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOXOCARA CANIS IGG	UN	20	R$ 56,0000	R$ 1.120,00
4308	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - TOPONINA CARDIACA	UN	60	R$ 23,9000	R$ 1.434,00
4309	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - VITAMINA B12	UN	60	R$ 15,9000	R$ 954,00
4310	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - ZINCO	UN	120	R$ 19,0000	R$ 2.280,00
4318	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CÁLCIO	UN	1.400	R$ 5,0000	R$ 7.000,00
4319	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - MICROALBUMINÚRIA	UN	100	R$ 27,0000	R$ 2.700,00
4321	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - HEPATITE C	UN	120	R$ 16,9000	R$ 2.028,00
4322	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - WESTERN BLOT - HIV	UN	50	R$ 149,0000	R$ 7.450,00
4327	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PESQUISA DNA MOLECULAR PARA X FRÁGIL	UN	20	R$ 400,0000	R$ 8.000,00
4329	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - D-DÍMERO	UN	60	R$ 49,0000	R$ 2.940,00
4331	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CITOPATOLOGICO - CCO	UN	1.000	R$ 19,9000	R$ 19.900,00
4336	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - AMP CICLICO	UN	20	R$ 134,0000	R$ 2.680,00
4341	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CLAMIDIA IGG/IGM	UN	30	R$ 26,0000	R$ 780,00
4342	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - CULTURA DE FEZES	UN	120	R$ 21,9000	R$ 2.628,00
4348	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LIPASE	UN	240	R$ 9,0000	R$ 2.160,00
4349	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PEPTÍDEO C	UN	120	R$ 9,0000	R$ 1.080,00
4353	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - LITIO	UN	120	R$ 17,0000	R$ 2.040,00
4357	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - POTASSIO	UN	1.200	R$ 4,0000	R$ 4.800,00
4360	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES - PARATORMONIO	UN	200	R$ 20,0000	R$ 4.000,00

VALORTOTAL **R$465.643,00**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 31.589. 808/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,17de Maio de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 031/2023 - DISPENSA 010/2023

CONTRATO N. º 031/2023

DISPENSA 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13,** com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº.1309, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-185, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) bombas de água submersas do tipo palito e materiais elétricos para instalação, buscando atender o abastecimento de água no município de Santo Antônio do Leste – MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.605.5011.1110	Aquisição de Bomba de Água
Ficha	674	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de **R$ 26.457,09 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	236124-8	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 380V, TRIFASICO, 60HZ, 10 CV	1 UN	03	R$ 5.069,99	R$ 15.209,97
2	100670-3	**CHAVE BOIA UNIPOLAR 25ª.**	1 UN	03	R$ 49,04	R$ 147,12
3	00033253	**CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA**	100 MTS	03	R$ 3.700,00	R$ 11.100,00

5.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

5.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VM COMERCIO LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. º 031/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

CONTRATO N. º 031/2023

DISPENSA 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13,** com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº.1309, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-185, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) bombas de água submersas do tipo palito e materiais elétricos para instalação, buscando atender o abastecimento de água no município de Santo Antônio do Leste – MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO SERVIÇO:

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.605.5011.1110	Aquisição de Bomba de Água

Ficha	674	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de **R$ 26.457,09 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	236124-8	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 380V, TRIFASICO, 60HZ, 10 CV	1 UN	03	R$ 5.069,99	R$ 15.209,97
2	100670-3	**CHAVE BOIA UNIPOLAR 25ª.**	1 UN	03	R$ 49,04	R$ 147,12
3	00033253	**CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA**	100 MTS	03	R$ 3.700,00	R$ 11.100,00

5.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

5.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.4 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VM COMERCIO LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 302/2023

PORTARIA Nº. 302/2023.

DE: 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **MICHELLY CAROLINA FERREIRA** de30 (Trinta) diasa partir da data de 16/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 23 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	1098/00056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 303/2023

PORTARIA Nº. 303/2023. DE: 23 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE O ARTIGO 1º DA LEI MUNUCIPAL Nº 937/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Artigo 1º §4º da Lei Municipal sob nº 937/2023 de 19 de abril de 2023, que institui Verba Indenizatória aos servidores.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder o recebimento de Verba Indenizatória aos servidores públicos efetivos ocupantes de cargo de Motorista de transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Os servidores descritos no Art. 1º desta Portaria deverão enviar ao Secretário de Educação relatório descrevendo os dias que pernoitaram fora do perímetro urbano, no exercício da função, até o dia 20 de cada mês, a fim de que haja tempo hábil para o pagamento da verba indenizatória juntamente dos vencimentos.

§ 1º - O Secretário de Educação deverá enviar os relatórios dos servidores ao Setor de Compras, que deverá providenciar o pagamento proporcional aos dias em que o servidor pernoitou fora do perímetro urbano, no exercício da função;

§ 2º - No caso de o servidor pernoitar fora do perímetro urbano, no exercício da função, entre os dias 20 e 31 de cada mês, os valores referentes serão pagos no mês subsequente, devendo ser incluídos no relatório do respectivo mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de abril de 2023 revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 23 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 301/2023.

PORTARIA Nº. 301/2023.

DE: 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES** de60 (Sessenta) diasa partir da data de 15/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 VALIDADE: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 VALIDADE: 12 MESES

Aos dezoito dias do mês de MAIO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO **Nº 011/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

DO PREÇO

"**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR" OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

EMPRESA:

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA.

CNPJ: (29583709000149) **.**

AV GETULIO VARGAS, BAIRRO: ANITA GARIBALDI. MUNICIPIO DE JOINVILE. Nº 1446. SALA Nº 08.

TELEFONE: (47) 8819-0213

EMPRESA:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME . CNPJ: 05.607.287/0001-36.

ENDEREÇO: R RIBEIRAO PRETO. CENTRO. MUNICIPIO DE IVAIPORA. UF: PR.

E-MAIL: chodolak@matrix.com,br .

Tel nº (43) 3472-1354.

EMPRESA:

T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 08.666.165/0001-09.

ENDEREÇO: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO. BAIRRO: CENTRO. MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO. UF: PR.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global**R$ 18.104,99 (dezoito mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA;

PROJ. ATIVIDADE: 1.061 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO. DE MAT. PERMANENTE DA CULTURA;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CÓDIGO REDUZIDO: 566 e 567;

CONTA: 1371-4 – 28%;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDRIELE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 968.577.141-34 e Identidade RG nº 1.461.567-3 - SSP-MT expedida em 22/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Alzira Silva Setúbal, nº 199 - Endereço da mãe Maria Mercê Francisca de Araújo - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/05/2023

VIGÊNCIA: De 15/05/2023 a 17/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,80 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL – Casa-Lar

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.

EMPRESA: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ11.352. 553/0001-20.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/ 2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR BRUNO VIANA MATOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 087/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Bruno Viana Matos** /matrícula **5205-2** , para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

CONTRATO Nº 087/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

1.1. **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO.*

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 18 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS

MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

EMPRESA:

T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 08.666.165/0001-09.

ENDEREÇO: AV MANOEL MENDES DE CAMARGO. BAIRRO: CENTRO. MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO. UF: PR.

E-MAIL: PONTOMUSICALCLIENTES@GMAIL.COM

TELEFONE nº (44) 3016-2876/(44) 3016-2876.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

EMPRESA:

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA.

CNPJ: (29583709000149) **.**

AV GETULIO VARGAS, BAIRRO: ANITA GARIBALDI. MUNICIPIO DE JOINVILE. Nº 1446. SALA Nº 08.

TELEFONE: (47) 8819-0213

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

EMPRESA:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME . CNPJ: 05.607.287/0001-36.

ENDEREÇO: R RIBEIRAO PRETO. CENTRO. MUNICIPIO DE IVAIPORA. UF: PR.

E-MAIL: chodolak@matrix.com,br .

Tel nº (43) 3472-1354.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°73/2023

ADESÃO N°09/2023

CONTRATO (A)- XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°14.707.364/0004-63

OBJETO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA O KM, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL

VALOR TOTAL- R$ 700.974,61(setecentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 02 (dois) meses, a contar a partir do dia 19 de maio de 2023 a 19 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRTATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°75/2023

CONTRATO (A)MARIA NANTES MACEDO, portadora do CPF nº121. 105.848-40

OBJETO –A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, **conforme a Lei Municipal n°.**517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR - A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3. 589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais

DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de início no dia **23/05/ 2023 a 31/12/2023.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°74/2023

CREDENCIAMENTO N°01/2023

CONTRATO (A): RAFAELY NUNES VIEIRA, Portadora do CPF n°035. 343.371-31

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como FISIOTERAPEUTA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A DOMICÍLIO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, SENDO 6 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	12 MESES	R$ 3.833,33	R$ 45.999,96

VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é R$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA; O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 22 de maio de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°37/2023- DE 23 DE MAIO DE 2023

Nomeia os membros para a **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de Contador (a),** desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da **Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de Contador (a)**da PrefeituraMunicipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (Presidente) e 03 membros, como segue.

Presidente:

Jacob Soares Oliveira

Membros:

I- Lucas Teodoro dos Santos

II- João Batista dos Santos

III- Maltília de Fátima Porfírio Alves

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de maio de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°76/2023

CONTRATO (A): GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES, portadora do CPF nº 033.378.371-54

OBJETO –A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, **conforme a Lei Municipal n°.**517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR - A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3. 589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de início no dia **23/05/2023 a 31/12/2023.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°77/2023

CONTRATO (A)MARINA LEITE DA COSTA, portadora do CPF nº 666. 989.951-34

OBJETO –A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, **conforme a Lei Municipal n°.**517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR - A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3. 589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **23/05/2023 a 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ROSENILDA PEREIRA VICENTE	VIGIA	B2	B3	MAI/2023
ALBERTO RAFAEL DA SILVA	MOTORISTA	C4	C5	MAI/2023

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade do

Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração

E Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal ao servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LEANDRO DE SOUZA CAETANO	FISCAL DE TRIBUTOS	C5	D5	MAI/ 2023

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Promoção Horizontal ao servidor descrito no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, é de inteira responsabilidade do Servidor interessado, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
SANDRA REGINA RAMIRES	AGENTE ADM. (EDUC)	C1	C2	MAI/ 2023
ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B2	B3	MAI/ 2023
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
LUCILENE CORRÊA SILVA DE SÁ	TÉC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)	B2	C1	MAI/ 2023
MARIA JOSÉ ALBINO	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B2	C1	MAI/ 2023
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC)	B2	C1	MAI/ 2023

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração

E Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
RESULTADO DO PREGÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL - 006/2023

RESULTADO DO PREGÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL - 006/2023

Nº PROC. ADM. 073/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 REALIZOU PREGÃO PRESENCIAL sendo conduzido pelo agente de contratações ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2023 **INÍCIO DISPUTA**: 19/05/2023 07:30 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO

Empresas vencedoras:

Fornecedor: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ: 08.878.857/0001-10

Total Fornecedor: R$ 96.000,00

Valor total em registro de preços: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 23/05/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, das servidoras ocupantes de cargo temporário de **PROFESSOR**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito abaixo.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº	INÍCIO
2629	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	001/2021	02/2023	11/02/2023
2644	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	001/2021	03/2023	11/04/2023
2646	PATRICIA VALERIA RECH	001/2021	04/2023	03/05/2023
2622	MARISA BRITO NUNES SILVA	001/2020	01/2023	18/02/2023
2624	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	001/2020	02/2023	22/02/2023
2630	ELIANE AMARO ALVES SILVA	001/2020	03/2023	02/03/2023
2627	LUANA CORADINI CELONI	001/2020	04/2023	09/03/2023
2636	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	001/2020	05/2023	11/04/2023
2637	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	001/2020	06/2023	13/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	2277	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA
FISCAL DE POSTURA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	1840	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA
MONITOR I		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	2329	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS
2	380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES
3	85	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES
4	17	NATASHA DANTAS DA SILVA
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA
2	1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA
3	1589	OSNI BRITO NUNES
4	1149	LEANDRO MARQUES AYELLO
5	1164	WESLEY FERREIRA GARCIA
6	1426	JHONY BRITO ROMEIRO
7	1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA
MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	395	LEANDRO MORAIS TOMAZ
2	1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO
3	1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA
4	119	HEIDSON DE ARRUDA
5	1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO
PROCURADOR MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	368	REGINALDO DE SOUZA SILVA
PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS
2	1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES
3	31	LUCIANE MORAES DA SILVA
4	1074	ELIANE HONORATO CANJO
5	949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ
6	49	CÉLIA DA SILVA LEÃO
7	2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA
8	1347	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS
9	25	LUANA CORADINI CELONI
10	1823	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES
11	1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO
12	2134	ERISVAN JOAO DA SILVA
PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	825	MATEUS FARIAS IRYCYK

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 22 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ROBERTO BAYER**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	623	

Nome do Fiscal Suplente:	**OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Mecânico	
Matrícula:	2056	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRAT0:	**Nº 065/2023 – EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64**			
Vigência:	Data de Início:	03/05/2023	Data Fim:	03/05/2024
Objeto:	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos em garantia Volkswagen.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 23 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023.

DECRETO Nº 162/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"*15ª COPA SÃO JOSÉ***", que será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2023 no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no caput consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1°. Lugar R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

.1º. Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 18 de junho de 2023, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na **"15*ª COPA SÃO JOSÉ"*** implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 15 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: ***NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA***

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2023 até 15/05/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 164.217,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, DOZENTOS E DEZESETE REAIS)**

1. CLÁUSULA DO PRIMEIRO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, TAMANHO MINIMO DE 3X4 METROS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, E TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 19/05/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 03/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 03/2023, para contratação para o Ano de 2023.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 23 de maio de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO № 067 - FORMA E O PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ISSQN E IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

DECRETO № 067, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais ISSQN e IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão manter a regularidade com o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, dentre outros;

No caso dos profissionais autônomos e/ou liberais, receberão os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's com os seguintes vencimentos e incentivos:

I. Prestadores de serviços (Anexo da tabela I da LC № 061/2021) que optarem e efetivarem o pagamento em cota única, com vencimento em 30/06/2023, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto; II. Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento parcelado, até o limite de 03 parcelas, sendo: 30/06/2023, 30/07/2023 e 30/08/2023 não gozará de descontos.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2023 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia 30/06/2023, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento em 30/06/2023, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será em 31/07/2023; III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela em 30/06/2023, 2ª parcela em 31/07/2023 e 3ª parcela em 31/08/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 17 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 048/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 15/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, SEMEADORA, PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – CONVÊNIO Nº 913203/2021"***

Sendo as empresas vencedoras:

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ: 34.026.911/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais);

JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 41.431.621/0001-07; perfazendo um valor de **R$ 35.900,00** (trinta e cinco mil e novecentos reais);

MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 65.676.249/0001-67; perfazendo um valor de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 45.769.285/0001-68; perfazendo um valor de **R$ 24.199,00** (vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais);

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 49.461.961/0001-92; perfazendo um valor de **R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 161.899,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais)

Homologado em 23/05/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 23/05/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023**, conforme segue:

3025	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	7,46	1º	CLASSIFICADO
3025	CARLA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	2º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM DIREITO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3085	JACKCIANE FELIX DOS SANTOS	4	1º	APROVADA

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3023	LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE	2	1º	APROVADO
3241	WILSON MELGAREJO-DE DE ANDRADE	0	2º	APROVADO
3110	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO	0	3º	APROVADO
3059	HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO	0	4º	APROVADO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3069	ALYNE DE MAGALHÃES FREITAS	2	1º	CLASSIFICADO
3063	BEATRIZ PEREIRA DE BRITO	2	2º	CLASSIFICADO

BACHAREL FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3049	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	1	1º	APROVADO
3346	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	1	2º	APROVADO

São José dos Quatro Marcos, 23 de Maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 15/2023

Processo: nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Assinada em 23/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, SEMEADORA, PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – CONVÊNIO Nº 913203/2021"

Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ: 34.026.911/0001-00

Valor Total: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

Fornecedor: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.431.621/0001-07

Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 65.676.249/0001-67

Valor Total: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

Valor Total: R$ 24.199,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais)

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica em TSD, trechos: Avenida Sublime LD e LE e Avenida dos Esportes LD e LE, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos".

EMPRESA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

ENDEREÇO: Rua 07, nº 20, Sala 02, Setor Central – CEP: 76.550-000 – Porangatu - GO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 343.432,92 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de maio de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Tem o objetivo de retificar o horário e data da realização da sessão descrita no aviso de publicação de abertura de licitação.

ONDE SE LÊ

....., terá sua Sessão de abertura realizada no dia 05 de junho de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF),.....

LEIA-SE

....., terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de junho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF),.....

Serra Nova Dourada-MT, 23 de maio 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é a **"Contra-**

tação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas para 0km para atender as necessidades da secretarias municipais do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital", terá sua Sessão de abertura realizada no dia 06 de junho de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de maio de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica nas vias urbanas: Avenida Santa Izabel, Rua açaí, Rua Principal, Avenida dos Esportes Trechos 1 e Rua São Paulo, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos".

EMPRESA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

ENDEREÇO: Rua 07, nº 20, Sala 02, Setor Central – CEP: 76.550-000 – Porangatu - GO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 273.460,50 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 25 de maio de 2023

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Amanda Luana Xavier Bezerra (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 036/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 019/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da escola estadual Mario Spinelli no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 331 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1205 - NOMEIA LENE ENGLER DA SILVA

PORTARIA Nº 1205, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor Executivo do PROCON o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lene Engler da Silva, matrícula nº 12597, para o cargo em comissão de Diretor Executivo do PROCON, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1204 - EXONERA LENE ENGLER DA SILVA

PORTARIA Nº 1204, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Lene Engler da Silva, matrícula nº 8436, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS***, com a finalidade na aquisição de equipamentos para de geração de energia solar e equipamentos de ar-condicionado, com o intuito de melhorar a qualidade das ações socioeducativas ofertadas para os alunos e colaboradores da entidade.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público usuário dos serviços, são crianças e adolescentes e com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional.

Considerando que os serviços oferecidos pela instituição abaixo citada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

Considerando finalmente, que a organização da sociedade civil, encontra-se qualificada como entidade sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social, educação, saúde e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social do município de Sorriso, no qual desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social e comprovam estarem credenciadas pelo órgão gestor da assistência social, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais - CNEAS.

Considerando que os arranjos institucionais, devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando alcance e diversidade e a capilaridade das políticas públicas diante das enormes complexidades dos problemas sociais e sob tal ótica promover a abertura de espaços dentro da administração pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e saúde pela administração;

Considerando que demonstrado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria;

Dessa forma, a parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado com ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGA, por meio do desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que os recursos financeiros para esta Inexigibilidade de Chamamento Público são oriundos de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Leandro Damiani - emenda nº 19, Zé da Pantanal - emenda nº 41, Vanderley Paulo – emenda nº 45, observadas no orçamento público previstos na Lei Municipal nº 3.335/2022, que deverão ser utilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

As atividades e os serviços serão executados de acordo com os Planos de Trabalhos apresentado.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13. 019/14, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para formalização direta de parcerias entre a ***Secretaria Municipal De Assistência Social***e aOrganização da Sociedade Civil: ***Centro Social São Francisco de Assis*****.**

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso, 19 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.207, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gabriela Canheski de Moura Fernandes CREA/RN 2218226251 (titular) e Fabio Miguel dos Santos Arquiteto e Urbanista (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 244/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção da Casa de Abrigo da Criança localizada no bairro Vitória-Régia no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.394 de 06 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA 1206 - NOMEIA EFETIVO - ADRIELLE PEREIRA MACHADO

PORTARIA Nº 1206, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adrielle Pereira Machado, matrícula nº 12584, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2023 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO – PROFª ELIANE SCHULZ

FUNDAMENTO LEGAL: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022, de 23 de dezembro de 2022 e demais Normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 60.786,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.003.12.365.0016.2032.337041.147.1.5.40.000000 - R$ 60.786,00

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.209 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Amanda Luana Xavier Bezerra CREA/MT 49144 (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali CAU/MT A254569-1 (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do Contrato nº 242/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do PSF Jardim Aurora, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.374 de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.210 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar João Vitor Krasnievicz CREA/MT 52721 (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali CAU/MT A254569-1 (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 241/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção do Centro Municipal de Educação Infantil São José no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.921 de 1° de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora admitida em 12/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira,** com matricula no RH nº. 790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 8.961,62 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais, Sessenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2023 - REPUBLICAR

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	83.764.364,00	12.391.857,23	14,79	12.391.857,23	14,79	71.372.506,77
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	76.991.044,30	12.391.857,23	16,10	12.391.857,23	16,10	64.599.187,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	1.668.084,28	15,43	1.668.084,28	15,43	9.141.836,72
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	1.461.100,05	14,60	1.461.100,05	14,60	8.544.745,55
Taxas	804.075,40	804.075,40	206.984,23	25,74	206.984,23	25,74	597.091,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.060.401,00	361.428,10	11,81	361.428,10	11,81	2.698.972,90
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	190.318,21	8,88	190.318,21	8,88	1.953.881,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	916.201,00	171.109,89	18,68	171.109,89	18,68	745.091,11
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	715.524,00	437.421,00	61,13	437.421,00	61,13	278.103,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	715.524,00	437.421,00	61,13	437.421,00	61,13	278.103,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.498.488,00	218.258,66	14,57	218.258,66	14,57	1.280.229,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.498.488,00	218.258,66	14,57	218.258,66	14,57	1.280.229,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	60.856.038,30	9.705.927,99	15,95	9.705.927,99	15,95	51.150.110,31
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	17.862.331,70	3.186.811,83	17,84	3.186.811,83	17,84	14.675.519,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	30.626.286,60	4.474.409,09	14,61	4.474.409,09	14,61	26.151.877,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.359.968,00	2.044.707,07	16,54	2.044.707,07	16,54	10.315.260,93
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00		0,00		0,00	6.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	50.672,00	737,20	1,45	737,20	1,45	49.934,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	20.052,00	737,20	3,68	737,20	3,68	19.314,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	30.620,00		0,00		0,00	30.620,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	6.773.319,70		0,00		0,00	6.773.319,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	6.773.319,70		0,00		0,00	6.773.319,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00		0,00		0,00	1.234.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	5.538.619,70		0,00		0,00	5.538.619,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	85.908.564,00	12.626.128,40	14,70	12.626.128,40	14,70	73.282.435,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	85.908.564,00	12.626.128,40	14,70	12.626.128,40	14,70	73.282.435,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	85.908.564,00	12.626.128,40	14,70	12.626.128,40	14,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.604.429,58			6.604.429,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.604.429,58			6.604.429,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.671.306,00	87.252.544,58	14.903.141,96	14.903.141,96	72.349.402,62	10.221.011,15	10.221.011,15	77.031.533,43	9.428.819,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.473.772,30	69.851.110,35	14.193.721,73	14.193.721,73	55.657.388,62	10.038.722,76	10.038.722,76	59.812.387,59	9.333.852,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.211.221,63	32.177.890,43	5.085.395,17	5.085.395,17	27.092.495,26	5.085.395,17	5.085.395,17	27.092.495,26	4.983.758,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	553.500,00	552.300,00	552.300,00	1.200,00	94.504,79	94.504,79	458.995,21	94.504,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.709.050,67	37.119.719,92	8.556.026,56	8.556.026,56	28.563.693,36	4.858.822,80	4.858.822,80	32.260.897,12	4.255.589,22	
DESPESAS DE CAPITAL	12.517.733,70	16.721.634,23	709.420,23	709.420,23	16.012.214,00	182.288,39	182.288,39	16.539.345,84	94.966,39	
INVESTIMENTOS	11.995.133,70	16.199.034,23	188.105,07	188.105,07	16.010.929,16	138.845,46	138.845,46	16.060.188,77	51.523,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	521.315,16	521.315,16	1.284,84	43.442,93	43.442,93	479.157,07	43.442,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	679.800,00			679.800,00			679.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.238.049,00	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	233.665,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.886.164,00	90.490.593,58	15.373.530,09	15.373.530,09	75.117.063,49	10.691.399,28	10.691.399,28	79.799.194,30	9.662.484,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.886.164,00	90.490.593,58	15.373.530,09	15.373.530,09	75.117.063,49	10.691.399,28	10.691.399,28	79.799.194,30	9.662.484,35	
SUPERÁVIT (XIII)							1.934.729,12		2.963.644,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.886.164,00	90.490.593,58	15.373.530,09	15.373.530,09		10.691.399,28	12.626.128,40		12.626.128,40	
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	2.022.400,00			2.022.400,00			2.022.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.238.049,00	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	233.665,21	
DESPESAS CORRENTES	3.214.858,00	3.238.049,00	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	470.388,13	470.388,13	2.767.660,87	233.665,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.212.300,00	3.235.491,00	470.388,13	470.388,13	2.765.102,87	470.388,13	470.388,13	2.765.102,87	233.665,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.558,00	2.558,00			2.558,00			2.558,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.671.306,00	87.252.544,58	14.903.141,96	14.903.141,96	96,94	72.349.402,62	10.221.011,15	10.221.011,15	95,60	77.031.533,43	
Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	624.548,90	624.548,90	4,06	2.012.451,10	419.496,26	419.496,26	3,92	2.217.503,74	
Ação Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	624.548,90	624.548,90	4,06	2.012.451,10	419.496,26	419.496,26	3,92	2.217.503,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	8.113.577,56	1.822.064,61	1.822.064,61	11,85	6.291.512,95	994.451,12	994.451,12	9,30	7.119.126,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	5.782.700,00	1.240.847,27	1.240.847,27	8,07	4.541.852,73	689.536,73	689.536,73	6,45	5.093.163,27	
Administração Financeira	2.330.877,56	2.330.877,56	581.217,34	581.217,34	3,78	1.749.660,22	304.914,39	304.914,39	2,85	2.025.963,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.479.379,20	285.703,92	285.703,92	1,86	2.193.675,28	256.500,83	256.500,83	2,40	2.222.878,37	
Assistência ao Idoso	124.680,60	124.680,60				124.680,60				124.680,60	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	593.969,00	64.289,16	64.289,16	0,42	529.679,84	51.074,55	51.074,55	0,48	542.894,45	
Assistência Comunitária	625.600,00	625.600,00	58.626,42	58.626,42	0,38	566.973,58	57.344,15	57.344,15	0,54	568.255,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.129.129,60	162.788,34	162.788,34	1,06	966.341,26	148.082,13	148.082,13	1,39	981.047,47	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	2.314.000,00	2.314.000,00	383.474,40	383.474,40	2,49	1.930.525,60	321.067,52	321.067,52	3,00	1.992.932,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.314.000,00	383.474,40	383.474,40	2,49	1.930.525,60	321.067,52	321.067,52	3,00	1.992.932,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	17.161.078,61	3.421.739,83	3.421.739,83	22,26	13.739.338,78	2.565.046,78	2.565.046,78	23,99	14.596.031,83	
Atenção Básica	4.978.148,00	5.224.283,30	1.032.938,44	1.032.938,44	6,72	4.191.344,86	839.741,81	839.741,81	7,85	4.384.541,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	9.057.873,80	1.976.109,36	1.976.109,36	12,85	7.081.764,44	1.389.009,41	1.389.009,41	12,99	7.668.864,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	526.100,00	9.887,54	9.887,54	0,06	516.212,46	7.650,91	7.650,91	0,07	518.449,09	
Vigilância Sanitária	250.800,00	250.800,00	13.058,16	13.058,16	0,08	237.741,84	3.594,30	3.594,30	0,03	247.205,70	
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	781.321,51	160.813,29	160.813,29	1,05	620.508,22	159.612,85	159.612,85	1,49	621.708,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.315.900,00	228.933,04	228.933,04	1,49	1.086.966,96	165.437,50	165.437,50	1,55	1.150.462,50	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	21.731.454,54	2.914.161,03	2.914.161,03	18,96	18.817.293,51	2.618.355,06	2.618.355,06	24,49	19.113.099,48	
Ensino Fundamental	11.424.532,63	12.318.999,60	1.459.134,49	1.459.134,49	9,49	10.859.865,11	1.299.580,66	1.299.580,66	12,16	11.019.418,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.730.490,05	5.732.326,94	709.293,29	709.293,29	4,61	5.023.033,65	646.799,19	646.799,19	6,05	5.085.527,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.118.051,00	694.116,90	694.116,90	4,52	2.423.934,10	620.358,86	620.358,86	5,80	2.497.692,14	
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	557.277,00	51.616,35	51.616,35	0,34	505.660,65	51.616,35	51.616,35	0,48	505.660,65	
Cultura	249.300,00	305.548,39	71.480,04	71.480,04	0,46	234.068,35	64.495,40	64.495,40	0,60	241.052,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	305.548,39	71.480,04	71.480,04	0,46	234.068,35	64.495,40	64.495,40	0,60	241.052,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	11.465.510,85	862.301,29	862.301,29	5,61	10.603.209,56	425.886,57	425.886,57	3,98	11.039.624,28	
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	8.294.410,85				8.294.410,85				8.294.410,85	
Serviços Urbanos	3.169.900,00	3.169.900,00	862.301,29	862.301,29	5,61	2.307.598,71	425.886,57	425.886,57	3,98	2.744.013,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.859.388,00	728.414,15	728.414,15	4,74	2.130.973,85	187.411,58	187.411,58	1,75	2.671.976,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.859.388,00	728.414,15	728.414,15	4,74	2.130.973,85	187.411,58	187.411,58	1,75	2.671.976,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	346.400,00	12.710,78	12.710,78	0,08	333.689,22	8.951,58	8.951,58	0,08	337.448,42	
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	346.400,00	12.710,78	12.710,78	0,08	333.689,22	8.951,58	8.951,58	0,08	337.448,42	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.063.357,00	410.975,77	410.975,77	2,67	3.652.381,23	376.656,22	376.656,22	3,52	3.686.700,78	
Abastecimento	4.063.357,00	4.063.357,00	410.975,77	410.975,77	2,67	3.652.381,23	376.656,22	376.656,22	3,52	3.686.700,78	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	517.393,00	27.699,48	27.699,48	0,18	489.693,52	8.996,95	8.996,95	0,08	508.396,05	
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	517.393,00	27.699,48	27.699,48	0,18	489.693,52	8.996,95	8.996,95	0,08	508.396,05	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.387.500,00	112.373,75	112.373,75	0,73	1.275.126,25	112.373,75	112.373,75	1,05	1.275.126,25	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.387.500,00	112.373,75	112.373,75	0,73	1.275.126,25	112.373,75	112.373,75	1,05	1.275.126,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	7.904.683,79	1.351.588,51	1.351.588,51	8,79	6.553.095,28	1.340.576,81	1.340.576,81	12,54	6.564.106,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	7.904.683,79	1.351.588,51	1.351.588,51	8,79	6.553.095,28	1.340.576,81	1.340.576,81	12,54	6.564.106,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	1.372.730,00	378.543,97	378.543,97	2,46	994.186,03	278.172,36	278.172,36	2,60	1.094.557,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	1.372.730,00	378.543,97	378.543,97	2,46	994.186,03	278.172,36	278.172,36	2,60	1.094.557,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	1.913.743,64	1.495.361,53	1.495.361,53	9,73	418.382,11	242.572,36	242.572,36	2,27	1.671.171,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	1.076.100,00	1.073.615,16	1.073.615,16	6,98	2.484,84	137.947,72	137.947,72	1,29	938.152,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	837.643,64	421.746,37	421.746,37	2,74	415.897,27	104.624,64	104.624,64	0,98	733.019,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	679.800,00	679.800,00				679.800,00				679.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.238.049,00	470.388,13	470.388,13	3,06	2.767.660,87	470.388,13	470.388,13	4,40	2.767.660,87	
TOTAL (III) = (I + II)	83.886.164,00	90.490.593,58	15.373.530,09	15.373.530,09	100,00	75.117.063,49	10.691.399,28	10.691.399,28	100,00	79.799.194,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.238.049,00	470.388,13	470.388,13	3,06	2.767.660,87	470.388,13	470.388,13	4,40	2.767.660,87	
Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.161,79	7.161,79	0,05	64.396,21	7.161,79	7.161,79	0,07	64.396,21	
Ação Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.161,79	7.161,79	0,05	64.396,21	7.161,79	7.161,79	0,07	64.396,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	407.200,00	55.439,12	55.439,12	0,36	351.760,88	55.439,12	55.439,12	0,52	351.760,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	247.200,00	34.686,74	34.686,74	0,23	212.513,26	34.686,74	34.686,74	0,32	212.513,26	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	20.752,38	20.752,38	0,13	139.247,62	20.752,38	20.752,38	0,19	139.247,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	52.400,00	6.525,64	6.525,64	0,04	45.874,36	6.525,64	6.525,64	0,06	45.874,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.525,64	6.525,64	0,04	43.474,36	6.525,64	6.525,64	0,06	43.474,36	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	751.091,00	112.980,51	112.980,51	0,73	638.110,49	112.980,51	112.980,51	1,06	638.110,49	
Atenção Básica	304.100,00	327.291,00	53.231,83	53.231,83	0,35	274.059,17	53.231,83	53.231,83	0,50	274.059,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	239.200,00	32.257,26	32.257,26	0,21	206.942,74	32.257,26	32.257,26	0,30	206.942,74	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	15.687,50	15.687,50	0,10	78.712,50	15.687,50	15.687,50	0,15	78.712,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	11.803,92	11.803,92	0,08	74.796,08	11.803,92	11.803,92	0,11	74.796,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	1.602.200,00	241.564,20	241.564,20	1,57	1.360.635,80	241.564,20	241.564,20	2,26	1.360.635,80	
Ensino Fundamental	257.500,00	257.500,00	173.115,88	173.115,88	1,13	84.384,12	173.115,88	173.115,88	1,62	84.384,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	1.256.900,00	48.545,14	48.545,14	0,32	1.208.354,86	48.545,14	48.545,14	0,45	1.208.354,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	87.800,00	19.903,18	19.903,18	0,13	67.896,82	19.903,18	19.903,18	0,19	67.896,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	106.200,00	10.086,70	10.086,70	0,07	96.113,30	10.086,70	10.086,70	0,09	96.113,30	
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	10.086,70	10.086,70	0,07	94.913,30	10.086,70	10.086,70	0,09	94.913,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	1.200,00	1.172,88	1.172,88	0,01	27,12	1.172,88	1.172,88	0,01	27,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	1.200,00	1.172,88	1.172,88	0,01	27,12	1.172,88	1.172,88	0,01	27,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	81.200,00	11.629,64	11.629,64	0,08	69.570,36	11.629,64	11.629,64	0,11	69.570,36	
Abastecimento	81.200,00	81.200,00	11.629,64	11.629,64	0,08	69.570,36	11.629,64	11.629,64	0,11	69.570,36	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	130.700,00	21.113,91	21.113,91	0,14	109.586,09	21.113,91	21.113,91	0,20	109.586,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	130.700,00	21.113,91	21.113,91	0,14	109.586,09	21.113,91	21.113,91	0,20	109.586,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	2.713,74	2.713,74	0,02	24.786,26	2.713,74	2.713,74	0,03	24.786,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	2.713,74	2.713,74	0,02	24.786,26	2.713,74	2.713,74	0,03	24.786,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 282/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023*, com término em 04/07/2023*, *referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 à 25/02/2023,* ao senhor ***JEFERSON CAMARGO CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 281/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 60/2022 da Senhora **LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI, na data de 19 de maio de 2023**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2128 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor estável, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 22 para perceber na Classe C – Nível 23, correspondente ao valor de R$: 3.990,41 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011 .

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 8. 279,16 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 283/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 15 (quinze) dias, com início em **14/05/2023**, à Sra. **MARIA APARECIDA DE MELO,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1005, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, conforme atestado médico apresentado e de acordo com o Art. 73, IV e § 1º, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 280/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2022 com término em 31/08/2022**, do período aquisitivo de 20/03/2017 à 19/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao* Senhor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA*****,** servidor efetivo, admitida em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/06/2023***, com término em 04/07/2023****, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 à 25/08/2022,* ao senhor **JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA,** servidor comissionado, admitido em 26/08/2021, nocargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** com matricula no RH nº. 2058, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 4 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 10, para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 3.361,32 (Três Mil, trezentos e Sessenta e Um Reais Trinta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1110 admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente De Apoio A Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 09, para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.379,22 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 279/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06/2023*, com término em 30/06/2023, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, a* Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 749, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 5.156,57 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais, Cinquenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390 admitida em 08/05/2012, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.080,65 (Dois Mil, Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe E – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.945,49 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 284/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **DONIZETE LAMERA,**servidor estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigilância,** admitido em 16/04/2012, com matricula no RH nº. 1362, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.703,66 (Dois Mil, Setecentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos),** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 46, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.914,33 (Um Mil, novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Três Centavo),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 23 para perceber na Classe A – Nível 24, correspondente ao valor de R$: 4.360,58(Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2019, com matricula no RH nº. 1872 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível 03 para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.966,06 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 19, para perceber na Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 5.070,20 (Cinco Mil, Setenta Reais e Vinte Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira,** com matricula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.627,52 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/ MT, em 24 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº076/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃODE ENVELOPAMENTODEVEÍCULOS DO DETRAV(DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO),** através da empresa **A J S SINAL LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 21.347.129/0001-40,**na importância de **R$ 4.270,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 23 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022–2025 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

SAMAE
CONTRATO N. 016/2023/SAMAE

CONTRATO N. 016/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 016/SAMAE/2023 – INEXIGIBILIDADE 002/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.981.018/0012-42**, localizada na Av. Miguel Sutil, n. 5573, Santa Helena – Cuiabá - MT, CEP 78.045-670, Telefone: (65) 3621-2115 e E-mail: filial.mt@sew.com.br, representada pelo Sr. **MARCELO DE ALMEIDA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO REDUTOR DA BOMBA HELICOIDAL DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 9.675,38 (Nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2023, com prazo até 22 de novembro de 2023.**

SAMAE
CONTRATO N. 017/2023/SAMAE

CONTRATO N. 017/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 017/SAMAE/2023 – INEXIGIBILIDADE 003/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 82.987/0013-40,** localizada na Alameda Ferradura, n. 226, Quadra: 53, Lote: 02, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP 74.375-570, Telefone: (62) 3230-2100 e E-mail: chistopher.oliveira@netzsch.com; isabel.almeida@netzsch.com representada pelo Sr. **THIAGO DE MORAIS CARDOSO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO REDUTOR DA BOMBA HELICOIDAL DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 73.726,92 (Setenta e Três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2023, com prazo até 22 de novembro de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

CORREÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 12 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA – ME

LOTE 01 – SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	1.157	119,00	137.683,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	771	150,00	115.650,00
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	723	180,00	130.140,00
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	577	170,00	98.090,00
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	231	150,00	34.650,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUINDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	54	70,00	3.780,00
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	844	20,00	16.880,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	502	20,00	10.040,00
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	663	20,00	13.260,00
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	571	20,00	11.420,00
11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	151	20,00	3.020,00
12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	51	20,00	1.020,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	194	140,00	27.160,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	183	140,00	25.620,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITO-	UN	192	180,00	34.560,00

	LAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.				
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	141	200,00	28.200,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	56	200,00	11.200,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	68	150,00	10.200,00
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	209	70,00	14.630,00
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	273	70,00	19.110,00
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	235	70,00	16.450,00
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	193	70,00	13.510,00
23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	94	70,00	6.580,00
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	23	70,00	1.610,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	1.162	80,00	92.960,00
26	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	635	130,00	82.550,00
27	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	578	146,00	84.388,00
28	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	530	130,00	68.900,00
29	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	106	160,00	16.960,00
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	28	60,00	1.680,00
31	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	1	292.000,00	292.000,00
O valor de **R$ 292.000,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças. **Para os itens correspondentes à manutenção corretiva (01 ao 06), não se utilizará a estimativa para aquisição de peças, considerando que já estão contempladas no valor dos serviços.**					
TOTAL LOTE 01:					**1.423.901,00**

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas, localizado no Loteamento Vila Nazaré, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Credenciamento nº 002/2023; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS,** constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente, nomeada pela Portaria nº 824, de 20.04.2023, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes foram todas inabilitadas, por não atenderem as exigências do edital. O resultado também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.05.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente – Portaria nº 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. CEDENTE: DIGITAL CONSIG SISTEMAS LTDA

Extrato de Prorrogação Acordo de Cooperação Técnica. CEDENTE: DIGITAL CONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no **CNPJ nº.12.022.696/0001-36**. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/

0001-66. O Município de Tangará da Serra-MT, através da **Secretaria Municipal de Administração, faz saber que na data de 22 de Maio de 2023, prorrogou o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a empresa DIGITAL CONSIG SISTEMAS LT**DA, acima qualificada, neste ato representado por seu sócio proprietário Rodrigo Soares Dalla Riva, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1107326-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF- 952.898.011-20. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITAL-CONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas. Data Assinatura: 22/05/2023. Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses. Tangará da Serra-MT, 23 de Maio de 2023. Arielzo da Guia e Cruz- Secretário Municipal de Administração.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 023/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDAS (MIG/MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, SOLDA OXIGÁS) SERVIÇOS DE CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE TORNO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE DO TIPO MUNCK E SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO JUNTO AOS SETORES DO SAMAE,** fica Declarado **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/PROCON/2023 - HE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 014/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N. A Nº: 23.02.0278.001.00117-3

FORNECEDOR: HE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 48.138.220/0001-02

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N. A. Nº: 23.02.0278.001.00117-3***.***

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 23,24 e 32), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***HE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA*****,** sob CNPJ ***48.138.220/0001-02***, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. , 23,24 e 32 **a tomar ciência Da Audiência de Conciliação,**à fls. 30, a seguir transcrito na integra:

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - FORNECEDOR

Número de Atendimento: 2302027800100117303

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal do (a):

HE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA - HE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA

Nos termos que dispõe a Constituição Federal (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 Código de Proteção do Consumidor (art. 55 § 4º), O Procon Municipal de Tangará da Serra - MT procede a INTIMAÇÃO de V.Sª., ficando desde já CONVOCADO, nos termos do art. 33 § 2º do Decreto 2.181/97, para COMPARECER no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, no dia 13/06/2023 às 09:00, com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA, em razão da instauração de Processo Administrativo Sancionador, para fins de prestar esclarecimentos sobre questões de interesse do consumidor. Em caso de não comparecimento à audiência, poderá o Conciliador analisar possível apresentação de justificativa, desde que apresentada até 05 (cinco) dias úteis, após a audiência previamente agendada, de acordo com o art. 43. § 3º,§ 4º, do Decreto Municipal nº 426/2021 (Regimento Interno do PROCON).

O representante legal da notificada deverá comparecer à audiência com cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e na impossibilidade de seu comparecimento, deverá ser nomeado preposto e/ou procurador munido de referidos documentos, bem como de carta de preposição e/ou procuração.

Fica desde já o(a) Reclamado/Representado (a) INTIMADO caso queira para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 20 (vinte) dias contados processualmente de sua notificação, nos termos do caput do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até 03 (três) testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, cabe ao Reclamado/Representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

Ressalte-se que, no caso de descumprimento, o Processo Administrativo Sancionador terá o seu regular prosseguimento, com a adoção das medidas que julgar cabíveis, estando sujeito à sanção administrativa e às penalidades cabíveis, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente bem como a inclusão nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas (art. 44 da Lei 8.078/90).

Informamos que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam o crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal.

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: CLAIR VALDAMERI

CPF/CNPJ: 481.931.431-91

Conforme Mandado de Intimação de Audiência – Fornecedor, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, devendo **COMPARECER** no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, **no dia 13/06/2023 às 09:00,** com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, CEP: 78300-096, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

DECRETO N.º 204, DE 20 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 204, DE**20**DE**MAIO**DE **2023.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **ELTON DA SILVA**, servidor público efetivo desta Prefeitura de Tangará da Serra, lotado na Secretaria de Planejamento-SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte e três**, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RENOVAÇÃO DE LIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)a renovação da LI- Licença de Instalação para Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, e Construção de Galerias, Dissipadores de Energia no Bairro Jardim Bela Vista, e Emissário de Águas Pluviais no Bairro Jardim Morada do Sol. No Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da 23 de maio de 2023

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	1854	ISABEL CATARINA PEZARICO	25600222	18/08/1994	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 705 – COZINHEIRA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	2266	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **25/05/2023 e 26/05/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
22	747	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **25/05/2023 e 26/05/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Maio de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA,** associação privada considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.071/2013, inscrita no CNPJ nº 13.766.739/0001-50, com sede no KM 15, MT 208, s/n, 7ª Agrovila, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. WALDEMIR GUIZELINI CORREIA**, inscrito no CPF nº 015.877.451-51, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para o apoio com a realização de evento (festa) da Comunidade Alto Paraíso, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

06.001.13 – Cultura

06.001.18.392 – Difusão Cultural

06.001.18.122.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

06.001.18.122.0020.1157 – Eventos culturais Alto Paraíso

337041000000 (Red: 0895).....R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de agosto de 2023,** a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ASSOCIAÇÃO*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Cooperativa Sicredi, Agência 06/001, Conta 86546-0, ASSOCIAÇAÕ FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO *não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;* b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à

ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**WALDEMIR GUIZELINI CORREIA** Presidente **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:

Nome:_____ CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 053/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HO-

RÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2023

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) JUSSARA NUNES MORENO

CPF: 406.135.851-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE BIOQUÍMICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 638/2022 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N° 14.133/2021, LEI 10.520/02.

VALOR TOTAL- R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)**.**

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 01/03/2023 A 01/09/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da lei Municipal n°638/2022, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2023

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM COM PRESENTE TERMO DE CONVENIO 2821-2022 PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL- R$ **72.990,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**.

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 28/03/2023 A 31/12/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários da lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de licitação n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO, restou **DESERTA**.

Ficando **SUSPENSA, PARA ANALISE** do termo de referências e futura reabertura para o recebimento de propostas. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 22 de abril de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 22/05/2023
Setor Responsável: Presidente da Comissão de Licitação
Responsável: Rosilda Rodrigues dos Santos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2023

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) H L NOGUEIRA DE MENEZES

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PONTES SOBRE O CORREGO ESTRELA, RIO AREIADO, CORREGO LARANJEIRA, CORREGO LAGEADINHO GOIANO E CÓRREGO DO CRIMINOSO, TODOS NO MUNICIPIO DE TESOURO – MT, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS DESCRITAS NO TR DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

VALOR TOTAL- R$ **2.326.128,50 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO VINTE OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA VIGÊNCIA- A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZES) MESES, SENDO QUE O PRAZO PARA EXCUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 06 (SEIS), MESES. CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, ADMITINDO SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI, MEDIANTE TERMO ADITIVO, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIA ESPECIALMENTE AS DECORRENTES DE CORREÇÃO DE DEFEITOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2023

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR

CPF: 052.839.971-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÊUTICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 638/2022 FACE ÀS NECESSIDADES QUE ORA SE APRESENTAM NESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL- R$24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)**.**

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 07/03/2023 A 02/09/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários nos termos da lei Municipal 638/2022 e demais legislações pertinentes subsidiarias para a contratação com o poder público.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2023

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) H L NOGUEIRA DE MENEZES

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TODAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT

VALOR TOTAL- R$ **1.386.351,05 (HUM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 12 (dozes) meses, sendo que o prazo para execução da Obra será de 06 (seis), meses. Contados a partir da assinatura da ordem de serviço pela empresa vencedora do certame, admitido sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessária, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a Senhora AMANDA LARISSA DE LIMA MELO inscrita no CPF 048.302. 231-46, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL. **VALOR CONTRATO:** R$ *17.264,28* **DATA EMISSÃO:** 18/05/2023, **DATA VENCIMENTO:** 18/08/2023, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/ 0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico para captação superficial em 2 (dois) pontos, no Corpo Hídrico sem denominação nas coordenadas geográficas 15°27’36.78”S; 59°05’40.06”O e 15°27’47.83”S; 59°05’37.63”O para Sistema de Abastecimento de Água com Captação, Tratamento e Distribuição no Distrito de Adrianópolis no município de Vale de São Domingos/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 23 de maio de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 31 do mês de maio de 2023 as 13:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos munícipes e interessados referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 016/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (luva de grande tolerância e luva junta mecânica), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 25/05/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.058,24 (noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:084/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023,** que tem como **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (luva de grande tolerância e luva junta mecânica), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	06 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	26 de maio a 06 de junho de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 06 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 06 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 06 de junho de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitora-

mento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023

Processo n° 875184/2023. Objeto: aquisição de veículo através de recurso do FUMAPI para atender as necessidades do conselho do idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO** em 23/05/2023pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 23/05/2023, sagrando vencedora a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 07.197.068/0001-06, para o Item 01, com o valor global de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de maiode 2023. Ana Cristina Vieira e Silva– **Secretária Municipal de Assistência Social.**

PORTARIA Nº 124/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023,* CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA; E MARCOS S BIUDES LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: João Vitor Medeiros. **CPF N. º:** 052.310.801-01

RG N. º: 2253438-5 SSP/MT

Matricula N.º: 2.259

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N. º: 14630400 - SSP/MT **CPF N. º:** 965.567.141-00

Matricula N.º: 1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 425/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.634.834/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, inciso I, alíneas a e b, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, no Contrato n. 425/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 883728/2023. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 263.330,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 1.327.555,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01540. FISCAL DE CONTRATO Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, na função de fiscal de contrato, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00 e, na função de fiscal suplente, o servidor Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

Contratada

EDITAL DE LEILÃO 05º/2023

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta)

dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 31/05/2023

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia30 fechar 2 condicionamento na fila de quê tá com jeitode maio de 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só podera RETIRAR O VEICULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **29/06/2023 a 29/07/2023 (leilão do dia 31/05/2023),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderáser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 03demaio de 2023

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	CEC2695	MT	VOLKSWAGEN/GOL GLI 1.8	1996/1996	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377TT022825	UDC049672	CONSERVADO	R$ 1.000,00
2	OBK2999	MT	FLASH/MV ING 110	2012/2012	PRATA	GASOLINA	93FNGBAACCM000896	9AAAC009137	CONSERVADO	R$ 700,00

3	JZI9083	MT	HONDA/C100 BIZ	2001/ 2002	AZUL	GASOLINA	9C2HA07002R003471	HA07E-2003471	CONSERVADO	R$ 700,00
4	OAR6621	MT	FLASH/MV TE-EN 50	2011/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	93FTNJXLBCM003003	9XALB018941	CONSERVADO	R$ 700,00
5	JPK9440	MS	FORD/FIESTA EDGE	2002/ 2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF12C338038546	CPJA38038546	CONSERVADO	R$ 3. 800,00
6	KAD7938	MT	HONDA/CG 150 JOB	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08304R000760	KC08E34000760	CONSERVADO	R$ 900,00
7	JYK7680	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1995/ 1996	PRATA	GASOLINA	9BGSC08WTSC627213	B10NZ31139983	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
8	JZS6D61	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	VERDE	GASOLINA	9C2KC08105R015328	KC08E15015328	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
9	NIZ0E76	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	94J2XSBA88M007775	JBBA8007341	CONSERVADO	R$ 700,00
10	NJE3766	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/ 2008	VERMELHA	GASOLINA	95VCA1E288M011472	C3E8011781	CONSERVADO	R$ 700,00
11	JYE6303	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/ 1995	CINZA	GASOLINA	9C2JC2501SRS10421	JC25E-SS10421	CONSERVADO	R$ 700,00
12	JZG1686	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2001/ 2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07101R229960	HA07E-1229960	CONSERVADO	R$ 800,00
13	NPF3469	MT	HONDA/ POP100	2008/ 2008	AMARELA	GASOLINA	9C2HB02108R041511	HB02E18041511	CONSERVADO	R$ 700,00
14	JYR3686	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/ 1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC270WWR018351	MC27E-W018351	CONSERVADO	R$ 800,00
15	HTB8709	MS	YAMAHA/YBR 125K	2008/ 2008	AZUL	GASOLINA	9C6KE092080199687	E382E-198564	CONSERVADO	R$ 800,00
16	JZM3C58	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/ 1999	ROXA	GASOLINA	9C2MC2700XR021238	MC27E-X021238	CONSERVADO	R$ 800,00
17	JZJ4691	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30102R125137	JC30E12125137	CONSERVADO	R$ 900,00
18	JZY6986	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R003022	JC30E75003022	CONSERVADO	R$ 800,00
19	KAN9260	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30103R104405	JC30E13104405	CONSERVADO	R$ 800,00
20	NJI2802	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0118024	E3D1E-118034	CONSERVADO	R$ 900,00
21	KAT5883	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R133344	JC30E78133344	CONSERVADO	R$ 900,00
22	NJD0D57	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R651719	JC30E78651719	CONSERVADO	R$ 900,00
23	NJP6988	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R755726	JC30E78755726	CONSERVADO	R$ 900,00
24	KAI9384	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2006/ 2006	PRATA	GASOLINA	9C2JA04106R821988	JA04E16821988	CONSERVADO	R$ 800,00
25	NPJ2670	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR507647	JC41E1A507647	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
26	MEF4431	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08105R066069	KC08E15066069	CONSERVADO	R$ 1. 100,00
27	QBA9629	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 ED	2011/ 2011	ROXA	GASOLINA	9C6KE1500B0035496	E3G7E-035497	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
28	OAR7765	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2012	ROXA	GASOLINA	9C2JC4120CR500761	JC41E2C500761	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
29	NTY7748	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4210AR117319	JC42E1A117319	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
30	APU2911	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2MC35008R045243	MC35E8045243	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
31	KAP1454	MT	YAMAHA/FA-ZER YS250	2006/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C6KG017070032871	G347E-033592	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
32	NPG4303	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1680BR531863	KC16E8B531863	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
33	NUC2110	MT	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	2010/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KD0530AR013741	KD05E3A013741	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
34	NPK1661	MT	HONDA/CB 300R	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2NC4310BR039105	NC43E1B039105	CONSERVADO	R$ 1. 400,00
35	QCZ7168	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/ 2016	PRETA	GASOLINA	9C2JC7000GR127143	JC70E0G127200	CONSERVADO	R$ 1. 400,00
36	QBX8350	MT	HONDA/CG150 START	2015/ 2015	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670FR545571	KC16E7F545571	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
37	NTZ3085	MT	HONDA/ NXR125 BROS ES	2013/ 2014	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD2320ER002852	JD23E2E002852	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
38	OBG8667	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1680ER405748	KC16E8E405748	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
39	NJM4171	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1680ER485404	KC16E8E485404	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
40	QBE4432	MT	HONDA/ NXR125 BROS ES	2014/ 2015	PRETA	GASOLINA	9C2JD2320FR100546	JD23E2F100546	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
41	IDO9363	MS	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/ 1996	AZUL	GASOLINA	9BD146000S5543609	146C40114353005	CONSERVADO	R$ 1. 600,00
42	DCQ2205	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BGSC68Z01B175026	NL0050473	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
43	JZN0634	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL 1.6	2002/ 2003	CINZA	GASOLINA	9BWCB05Y23T059551	UNF199924	CONSERVADO	R$ 1. 200,00

44	HRZ7579	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G154351	7A0005305	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
45	QBJ5578	MT	HONDA/BIZ 125	2016/ 2016	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4830GR033938	JC48E3G033608	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
46	JZG5552	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2002	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z02G111944	DJ0082286	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
47	JZG7734	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z02G121144	DJ0089846	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
48	JZO2697	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V POWER	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05X52P093548	AZP094042	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
49	QCF5485	MT	HONDA/BIZ 125	2019/ 2019	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2JC4830KR411651	JC48E3K411692	CONSERVADO	R$ 2. 200,00
50	NPM2245	MT	RENAULT/LO-GAN AUT 1016V	2010/ 2011	BEGE	ALCOOL/GA-SOLINA	93YLSR6RHBJ643830	D4DH760Q132941	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
51	JZM4863	MT	VOLKSWAGEN/ POLO 1.6	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9BWHB09A13P021062	BAH057592	CONSERVADO	R$ 2. 500,00
52	NJT6411	MT	FORD/KA FLEX	2011/ 2011	AZUL	ALCOOL/GA-SOLINA	9BFZK53A5BB283138	SMRBB283138	CONSERVADO	R$ 3. 200,00
53	NJL8140	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6 RALLYE	2007/ 2008	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWCB05W78T130734	BWX074266	CONSERVADO	R$ 3. 500,00
54	NPN7J02	MT	FIAT/UNO MIL-LE WAY ECON	2011/ 2012	BRANCA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BD15844AC6590892	146E10110309460	CONSERVADO	R$ 3. 900,00
55	NTY6620	MT	FIAT/PALIO FI-RE ECONOMY	2010/ 2011	AZUL	ALCOOL/GA-SOLINA	9BD17164LB5681093	310A1011*9723310*	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
56	NJF4315	MT	VOLKSWAGEN/ POLO 1.6	2008/ 2008	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWHB09N18P052757	BPA293444	CONSERVADO	R$ 4. 300,00
57	NSC0867	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	2013/ 2013	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BHBG51CADP054119	F3LACU024473	CONSERVADO	R$ 9. 000,00
58	OBN5372	MT	CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LT	2013/ 2014	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGJB75Z0EB124299	CPA035680	CONSERVADO	R$ 6. 000,00
59			HONDA/XR 200R	1998/ 1998	ROXA	GASOLINA	9C2MD280WWR002498	MD28E-W002498	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 400,00
60	NPI8551	MT	TRAXX/JL50 Q2	2010/ 2011	AZUL	GASOLINA	951BXKBB3BB003162	JL1P39FMB11T003232	SUCATA APRO-VIETÁVEL	R$ 300,00
61	NJG8922	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR574265	JC41E1A574265	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 500,00
62	JYY7912	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/ 1999	VERDE	GASOLINA	9C2JC250XWR098708	JC25E-X098708	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 400,00
63	BTI4040	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/ 1994	CINZA	GASOLINA	9BD146000P5122125	3840907	SUCATA APRO-VEITÁVEL	R$ 600,00
64	KAH8937	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	2008/ 2009	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ48909G154821	Q40065537	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 1. 000,00
65	JZZ6385	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2005/ 2005	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BWCA05X75P110483	BTY005731	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 700,00
66	MWE6144	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	2006/ 2007	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ48907G155878	K70044182	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 1. 000,00
67	BKD0537	MT	FORD/PAMPA 1.8 L	1992/ 1992	VERMELHA	ALCOOL	9BFZZZ55ZNB122282	U0029801	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 600,00
68	CKD3467	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1998/ 1998	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ377WP520447	AFZ269389	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 500,00
69	JZO8136	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2003/ 2003	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30303R102749	JC30E33102749	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 200,00
70	JZD7776	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/ 2000	PRETA	GASOLINA	9C2JC3010YR103614	JC30E1Y103614	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 400,00
71	KAH8546	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R191113	JC30E77191113	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 500,00
72	NVQ6800	GO	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2010/ 2010	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BD27804DA7289566	X7*0547082*	SUCATA APRO-VEITÁVEL COM MOTOR INSER-VIVEL	R$ 3. 000,00

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2023.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/ 0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-000, representado pelo

Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, **residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10. 520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 004/2023/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada CONTRATANTE, e as empresas: MARCOS S BIUDES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.257.279/0001-03**, com sede na Rua Dom Pedro I, n.º 224, Bairro: Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP n.º 78.031-020, representado pelo Sr.**MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n.º 1282173-0 SSP/MT, e CPF sob n.º 995.129.981-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJsob o nº 07.342.935/0001-03, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 1.31, Bairro: Jardim Califórnia, CEP n.º 78.070-473, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO SANT ANNA CAMPOS**, brasileiro, portador do RG n.º 1067005-0 SSP/MT e CPF sob n.º 940.397.551.-20,doravante denominada, **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 004/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 009/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA LOTE 01		
Empresa: **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP**		
CNPJ n.º: 07.342.935/0001-03		
Endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, n.º 1.311		
Bairro: Jardim Califórnia		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.070-473
Telefone(s): (65) 3025-6999 (65) 9 9643-4337	E-mail: leonardo@cxw.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 2189-0
Representante Legal: Diego SantAnna Campos		
RG n.º 1067005-0	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	**CPF n.º** 940.397.551-20

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA - LOTE 01 – IMPRESSORA / COPIADORA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO TOTAL 12 MESES**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORAS DIGITAL MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HP LASER JET PRO MFP 4103FDW	UNID	35	R$ 118,80	R$ 4. 158,08	R$ 49. 896,96
VALOR TOTAL R$ 49.896,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)							

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 49.896,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos).

EMPRESA 1ª CLASSIFICADA - LOTE 02 - SCANNER		
Empresa: **MARCOS S BIUDES LTDA**		
CNPJ n.º: 08.257.279/0001-03		
Endereço: Rua Dom Pedro I, n.º 224		
Bairro: Jardim Independência		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.030-020
Telefone(s): (65) 3028-4200 (65) 3634-1101	E-mail: docsassessoria@gmail.com msbrecargas@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 71554-9
Representante Legal: Marcos Sacardi Biudes		
RG n.º 1282173-0	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	**CPF n.º** 995.129.981-49.

LOTE 02 - SCANNER							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO TOTAL 12 MESES**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SCANNER DE MESA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	SCANNER BROTHER MODELO ADS-4700W	UNID	10	**R$ 240,00**	**R$ 2. 400,00**	**R$ 28. 800,00**
VALOR TOTAL R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)							

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos para início da prestação do serviço, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s).

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n.º 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: MARCOS S. BIUDES - LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: F. FROCHA E CIA - LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – LOTE 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA - LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: F. FROCHA E CIA-LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 004/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

MARCOS SACARDI BIUDES

MARCOS S BIUDES LTDA

DIEGO SANT ANNA CAMPOS

CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 25/04/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01

Sagrando-se vencedora a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ n.º 07.342.935/0001-03, para o **LOTE 01,** fechou com valor global de **R$ 49.896,99 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e nove centavos).**

LOTE 02

Sagrando-se vencedora a empresa **MARCOS S BIUDES LTDA, CNPJ nº 08.257279/0001-03**, para o **LOTE 02,** fechou com valor global de **R$ 28. 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 22 de maio 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 028/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 25/04/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

Sagrando-se vencedora a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA,CNPJ n.º 07.342.935/0001-03,** para o **LOTE 01,** fe-

chou com valor global de **R$ 49.896,99 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e nove centavos).**

LOTE 02

Sagrando-se vencedora a empresa **MARCOS S BIUDES LTDA, CNPJ nº 08.257279/0001-03,** para o **LOTE 02,** fechou com valor global de **R$ 28. 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 22 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 124/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885865/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.215,73 (Três mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrito no CPF sob o n.654.794.081-00, matricula n.11841.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

À Senhora Ana Maria Pires Belem

Representante legal da Empresa

ANA MARIA PIRES BELEM-ME, CNPJ n° 04.360.651/0001-43

Endereço: Av. Padre Cacique, n° 40, bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP n° 90.810-240

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim de apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços n° 98/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo que a execução do objeto tratado segue ao disposto no Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, constante no processo administrativo n° 710408/2021.

A Ata de Registro de Preços n° 98/2021, na Cláusula 5ª, subitem 5.1: *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante"*.

Considerando que houve a emissão da Autorização de Fornecimento n° 3058/2022, em favor do fornecedor Ana Maria Pires Belem-ME, bem como, que foram emitidas e encaminhadas 03 (três) Notificações para o endereço eletrônico da empresa, inclusive, enviadas também via AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista a não entrega dos produtos constante na AF, no tempo hábil.

Considerando ainda, que a empresa respondeu a 1ª Notificação, através de e-mail informando que não seria possível manter a habilitação devido à falta de algumas certidões negativas, não procedendo assim a entrega dos itens constante na referida AF.

Considerando que, por 02 (duas) vezes, a Comissão do Procedimento Administrativo, também tentou Notificar, via A.R, a empresa em questão, no endereço constante na aludida Ata de Registro de Preços e recebeu a devolução da correspondência com o status *"mudou-se",* sendo encaminhado também para outro endereço, sem êxito, restou a alternativa de notificação via edital.

Considerando que conforme consta na Ata de Registro de Preço n° 98/2021, item 14.11: *A sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE; b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços registrados. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados; Omissis...*

Assim, em consonância com a Portaria GAB/SMS/VG n° 77, de 19 de abril de 2.023, e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente NOTIFICAR, a empresa ANA MARIA PIRES BELEM-ME, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como, na legislação que salvaguarda a Ata de Registro de Preço em comento.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

Cristina I. Wiegert

Membro da Comissão

Portaria GAB/SMS/VG n° 73, de 11/04/2023

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Renato Alexandre Ferreira Gomes

Representante legal da Empresa

FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 32.107.029/0001-63

Endereço: Av. General Melo, 276, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP 78.015-300

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim de apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços n° 95/2021, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sendo que a execução do objeto tratado segue ao disposto no Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, constante no processo administrativo n° 710408/2021.

A Ata de Registro de Preço n° 95/2021, na Cláusula 5ª, subitem 5.1: *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante".*

Considerando que houve a emissão da Autorização de Fornecimento n° 3059/2022, em favor do fornecedor Filareto Produtos Ortopédicos e Hospitalares Eireli, bem como, que foram emitidas e encaminhadas 03 (três) Notificações para o endereço eletrônico da empresa, inclusive, enviadas também via AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista a não entrega dos produtos constante na AF, no tempo hábil.

Considerando ainda, que a empresa não respondeu formalmente a nenhuma das Notificações, bem como, não procedeu a entrega dos itens constante na referida AF.

Considerando que, por 03 (três) vezes, a Comissão do Procedimento Administrativo, também tentou Notificar (via A.R epresencialmente) a empresa em questão, sem êxito, restou a alternativa de notificação via edital.

Considerando que conforme consta na Ata de Registro de Preço n° 95/2021, item 14.11: A sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações: Por 06 (seis) meses nos seguintes casos: a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE; b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços registrados. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados;Omissis...

Assim, em consonância com a Portaria GAB/SMS/VG n° 73, de 11 de abril de 2.023, e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente NOTIFICAR, a empresa FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como, na legislação que salvaguarda a Ata de Registro de Preço em comento.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

Cristina I. Wiegert

Membro da Comissão

Portaria GAB/SMS/VG n° 73, de 11/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.274/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0729764-5 SSP/MT e CPF nº 939.202.291-34, para exercer o cargo de provimento em **Secretária na secretaria Municipal de Saúde,** SÍMBOLO C.C.4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 051, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, aprovado pela plenária do referido Conselho em 26/04/2023 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três), nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

COMTUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº. 970/2011, atua como órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretária Municipal de Turismo, com mecanismos permanentes de participação das Entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Defesa do Turismo.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR será constituído por 15 (quinze) membros titulares, e 15 (quinze) membros suplentes indicados pelas entidades que representam e nomeados por Portaria do Poder Executivo, tendo a seguinte estrutura.

Plenária estância máxima de deliberação do COMTUR; Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo; Comissões para estudos e trabalhos especiais; Conselheiros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Artigo 3º - Ao COMTUR compete:

I - Participar da elaboração da Política Municipal do Turismo;

II - Propor e regulamentar normas de proteção preservação e conservação do turismo; **III** - Aprovar normas definindo padrões de qualidade turística e de emissões como as relativas ao uso racional de recurso turístico; **IV** - Aprovar normas regulamentadoras, do ponto de vista da proteção e da legislação relativa ao Turismo. **V** - Participar, obrigatoriamente, das audiências públicas convocadas para apresentação de projetos e discussão relativos ao Turismo; **VI** - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estruturar adequada á implantação do turismo. **VII** - Propor, convênios com órgão, entidades e instituições, publicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico; **VIII** - Julgar, em última instância, recursos administrativos interposto contra as penalidades aplicadas com base na legislação; **IX** - Apreciar previamente o Plano Plurianual de Ações do Setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes; **X** - Determinar em grau de recurso, a perda ou restrições de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional, devendo solicitar ao Conselho Estadual e Nacional do Turismo, idênticas providências junto aos órgãos e entidades estaduais e federais, quando comprovadamente se verificarem transgressões das normas legais vigentes; **XI** - Consultar e articular com os órgãos similares em outros Municípios, toda vez que a matéria, objeto de deliberação, implicar em ação conjunta, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns; **XII** - Solicitar informações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e/ou privado sobre a tramitação de matérias, planos e projetos relacionados com o turismo. **XIII** - Participar da elaboração do Plano Diretor do Município, assim como, da Lei de Uso; **XIV** - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; **XV** - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, debates sobre temas e interesse turístico; **XVI** - Manter conjuntamente a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cadastro de informações de interesse do Município; **XVII** - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programado da secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. **XVIII** - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Artigo 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em toda e qualquer circunstância;

II - presidir as reuniões do COMTUR;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - coordenar as atividades do COMTUR;

V - cumprir e fazer com que os demais membros cumpram as determinações do Regimento Interno;

VI - propor aos Conselheiros as reformas do Regimento Interno, quando necessário;

VII - cumprir e fazer com que cumpram as decisões do COMTUR;

VIII - assinar as atas das sessões, juntamente com o Secretário Executivo;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo COMTUR, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros;

XI - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII - convidar pessoas de interesse do COMTUR para participar das reuniões, com o objetivo de colaborar com os assuntos em pauta;

XIII - colocar matéria em discussão e votação;

XIV - anunciar o resultado das votações;

XV - ser voto de minerva em caso de empate;

XVI - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos Conselheiros, quando for omisso o Regimento;

XVII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do COMTUR.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 5º - Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:

I - colaborar com o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

SEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 6º - Ao Secretário Executivo do COMTUR compete:

I - assessorar o Presidente em todas as atividades atinentes ao COMTUR que lhe forem solicitadas;

II – secretariar, na ausência do(a) Administrador(a) de Conselhos Municipais, os trabalhos do COMTUR, através da elaboração das pautas, atas das reuniões e nas matérias técnicas;

III - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

IV - Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelas atas e outros documentos do COMTUR;

VI - elaborar a Lista de Presença;

VII - avisar a todos os membros das reuniões, enviar a pauta do dia, assim como, todos os demais documentos que se fizerem necessário.

VIII - verificar a presença dos membros, através da Lista de Presença;

SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Artigo 7º - É da competência dos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões do COMTUR;

II - eleger, entre seus pares, o Vice-Presidente;

III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV - participar das discussões e deliberações do COMTUR, apresentando proposições, requerimentos, moções e demais dispositivos;

V - votar as proposições submetidas à deliberação do COMTUR;

VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;

VIII - obedecer às normas regimentais;

SEÇÃO VI - DAS REUNIÕES

Artigo 8º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente uma vez trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º. O quórum inicial para instalação e deliberação é de maioria absoluta dos membros do COMTUR.

§ 2º. Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos, e dará início à reunião com qualquer quórum

§ 3° - As decisões serão tomadas por maioria simples, (50% mais um) cabendo ao Presidente do COMTUR o voto de minerva.

Artigo 9º - As reuniões do COMTUR serão abertas ao público, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Artigo 10 - A ordem dos trabalhos do COMTUR será a seguinte:

I – leitura e assinatura da ata da reunião anterior;

II - expediente;

III - ordem do dia;

IV - outros assuntos de interesse.

Artigo 11 - A Ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

§ 1º - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pela plenária quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do COMTUR.

Artigo 12 – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Artigo 13 - Por deliberação da plenária, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará automaticamente adiada para a reunião seguinte.

Artigo 14 - Encerrada a discussão, o assunto em estudo será submetida à deliberação da plenária, sendo votado a seguir utilizando-se de voto aberto.

Artigo 15 - Todas as decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples e registradas em Ata.

Artigo 16 - As deliberações, a critério do Presidente do COMTUR, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada

SEÇÃO VII

DAS ELEIÇÕES DO COMTUR

Artigo 17 - O COMTUR será composto por 15 (quinze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da Sociedade Civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I - Órgão Municipal de Turismo;

II - Representante da Secretaria de Educação;

III - Representante da Secretaria Meio Ambiente;

IV - Representante da Secretaria de Agricultura;

V - Representante da Secretaria de Cultura;

VI - Representante da Administração;

VII - Representante da Secretaria de Saúde;

VIII - Da Associação Comercial e Industrial de Vila Bela Santíssima Trindade;

IX - Representante da Rede Hoteleira;

X - Representante de Bares e Restaurante;

XI - Instituto Tereza de Benguela;

XII - Representante dos Artesões do Município;

XIII - Representante dos Guias Turísticos;

XIV - Representante do Sindicato Patronal;

XV - Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.

§ 1° - O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos Conselheiros.

SEÇÃO VIII DA ELEIÇAO DA MESA DIRETORA

Art. 18 - A Presidência do Conselho será exercida pelo titular do órgão Secretaria Municipal de Turismo.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho serão de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

§ 2º - Para o Vice-presidente e o Secretário Executivo do COMTUR, será realizada eleição entre os membros do conselho.

Parágrafo Único - Somente poderão votar os membros titulares, ou, em sua falta, seus suplentes, do COMTUR.

SEÇÃO IX – DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Artigo 19 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta não justificada a 03 (três) reuniões do COMTUR, consecutivas, pelo período de sua gestão;

II - Prática de atos irregulares.

Artigo 20 - O Conselheiro terá direito à ampla defesa antes da decisão final de perca do mandato.

Artigo 21 - A perca do mandato do Conselheiro será lavrada em Ata, sendo convocado o seu respectivo suplente.

SEÇÃO X

Fundo Municipal de Defesa do Turismo e Reconstituição dos Bens Lesados - FUMTUR

Artigo 22 – O Fundo Municipal de Defesa do Turismo e Reconstituição dos Bens Lesados - FUMTUR, tem como objetivo financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I - a promover a conservação de interesse turístico;

II - ao uso racional e sustentável de recursos naturais;

III - à manutenção, melhoria e recuperação da qualidade turística;

IV - à promoção de Educação turística em todos os seus níveis;

V - a reparação de danos causados ao meio turístico do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Artigo 23 – Caberá ao Conselho a administração do FUMTUR, que a exercerá através de resoluções recomendatórias ao órgão gestor da pasta.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples de seus membros, e homologada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 25 - Os casos omissos serão dirimidos pela Plenária do COMTUR.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 26 de abril de 2023.

_____ _____

Rayane Mara Batista Vanda de Copacabana Vilasboas

Presidente do COMTUR Secretária Executiva

PORTARIA N.273/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AIRTON SAUCEDO**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0602448-3 SSP/MT e CPF nº 352.696.771-72, para exercer o cargo de provimento em **Gerente de Contratos,** SÍMBOLO C.C.3.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2023,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 110, DE 30.12.2022.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, e dá outras providências."

JACOB ANDRE BRINGSKEN, ***Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,***

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2022.

Art. 2º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados oriundos de contratos administrativos que não estão vigentes.

Art. 3º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 4º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da SS. Trindade - MT, em 30 de dezembro de 2022.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.607/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

12–Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

03– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2064.2.245 – Auxílios Emergenciais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 72.000,00

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transf. Recursos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** aberto no *caput* artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12–Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

04– Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.2019.1.342 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 72.000,00

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transf. Recursos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2023 DECRETO Nº 053/2023

"DISPÔE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA IX CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E DE OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado do Mato Grosso, juntamente com a Presidente do Conselho de Assistência no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art.1° - fica convocada a IX conferência do Conselho Municipal de Assistência social do município de Vila Bela da Santíssima trindade com o tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° - IX Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, será realizara no dia 07/06/2023, a partir as 07:30 horas, na Câmara Municipal deste Município.

Art. 3°- A V Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima trindade terá a participação dos seguintes seguimento:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

III – Usuários SUAS

Art. 4º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002652

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica junto a Concessionária de Energia Elétrica de Mato Grosso - ENERGISA.

REALIZAÇÃO: 07/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002909

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestres a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

REALIZAÇÃO: 12/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 150/2023

DE 17 DE MAIO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor ALCIDES PEREIRA ABREU, inscrito no CPF sob o nº 459.412.461-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 029/2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à contratação de serviços para minigeração fotovoltaica distribuída no município de Vila Rica – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2023

de 23 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILVA ALVES NOVATO NEVES, matrícula nº 611 lotado na Secretaria de Educação no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, conforme perícia médica pelo período de 26/04/2023 a 24/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REABERTURA TP 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 014/2023

Tomada de Preço 001/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão permanente de Licitação portaria 409/2022, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, a reabertura da TP 001/2023.

Objeto: O objeto da presente tomada de preços é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de uma cobertura de quadra poliesportiva pequena com dimensões de 18,92x32,88 metros e área de 622,15m² a ser implantada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. A obra será realizada por intermédio do Termo de Convênio nº 0099/2022/SECEL, com recursos oriundos da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e a Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

ALTERA-SE ;

Ø A Planilha orçamentaria e o cronograma físico financeiro.

Ø O valor máximo estimado para a obra, objeto em questão, passa a ser R$ 473.530,53 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), conforme cronograma físico financeiro.

Ø As planilhas e demais documentos necessários para elaboração de propostas, podem ser solicitadas no e-mail dep.engenhariavilarica@gmail.com .

Data para o Certame: 14/06/2023 mesmo horário e local pré-estabelecido.

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital, inclusive a data do certame.

Vila Rica / MT, 23 de Maio de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE CPL

Portaria nº 409/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 999135

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 069/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 028/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ERICA DE FATIMA GENTIL (36.656.877/0001-82)	**R$ 808.349,84**

Vila Rica – MT, 23 de maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EISTEDT, inscrito no CPF sob o nº 822.722.391-53, para atuar como fiscal de contrato nº 030/2023, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem com equipe composta por 24 árbitros confederados (6 por modalidade) durante os Jogos Escolares Mato-Grossenses e dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses entre os dias 19/05/2023 a 24/05/2023, para apitar nas modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal e Voleibol, a serem realizados no município de Vila Rica/MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2023

DE 23 DE MAIO DE 2023.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais* especialmente o que dispõe a seção III, art. 33, da Lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,**

*Considerando*o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o servidor público **ARNALDO COSTA PEREIRA** está temporariamente inapto para o exercício

das funções de **PROFESSOR I A IV**, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

Considerando as regras contidas no artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica (Lei Municipal nº 747/2008 de 22/02/2008);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica readaptado temporariamente o Sr. º **ARNALDO COSTA PEREIRA,** matrícula 1077 Classe "C" Nível 16, no cargo de **PROFESSOR ARTICULADOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/04/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de maio de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ERICA DE FATIMA GENTIL (36.656.877/0001-82) R$ 808.349,48- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002618

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado incluindo a troca e fornecimento de peças e insumos para atender as secretarias municipais desta urbe.

REALIZAÇÃO: 06/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

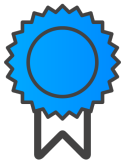
Vila Rica / MT, 23 de maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 23 22:34:18 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)